SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2017

SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário de Abatiá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Abatiá aprovou, e eu, Presidente da Câmara, Promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário de Abatiá, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a nossa comunidade, aos senhores:
I – Ariovaldo Silva da Rocha;
II – Aristides Damião;
III – Eudácio Cardoso de Siqueira;
IV – Pastor Wanderley Camilo;
V – Padre Tobias Ferreira Rosa;
VI – Silde Pedroso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 24 de outubro de 2017.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:BAC42426

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2017

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Portaria Nº 152, de 24 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, a servidora **Ana Maria de Oliveira,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **06/11/2017,** com retorno em **06/12/2017.**
II - Conceder, a servidora **Nathalia Tondinelli Souza Cruz,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Enfermeira** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2015/2016**, a partir de **25/10/2017,** com retorno em **23/11/2017.**
III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:D82A2543

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 153/2017

Portaria Nº 153, de 24 de outubro de 2017.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora **Maria Aparecida Alves das Neves**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente comunitário de Saúde**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **01/11/2017**, com retorno em **01/02/2017.**
II – Conceder, ao servidor **Lauro Ferreira de Souza,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **Operador de Maquinas Pesadas**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), a partir de **24/10/2017**, com retorno em **24/01/2017.**
III - Revogam-se as disposições em contrario.

IV - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Paes Leite
Código Identificador:CCF1E2CA

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

Favorecido: TECNOBIO-TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA-ME.
CNPJ: 06.232.852/0001-90.
Objeto: Manutenção em dosadoras de cloro/flúor.
Valor Total: R$ 1.310,00 (um mil e trezentos e dez reais).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.25.00.
Data: 24 de outubro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:33539289

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2017

Favorecido: FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA.
CNPJ: 10.343.326/0001-75.
Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados.
Valor Total: R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
01.001.17.122.00012-001 – 4.4.90.52.35.00.
Data: 24 de outubro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:F87B4E1A

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2017

Favorecido: AUTO PEÇAS POSTO VELHO EIRELI - ME.
CNPJ: 03.652.026/0001-02.
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de saveiro 2009.
Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
01.002.17.512.00022-002 – 3.3.90.30.39.00.
Data: 24 de outubro de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:5B22B1D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 846, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

FIXA O VALOR DO MENOR VENCIMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) o valor do menor vencimento percebidos pelos Servidores Públicos Comissionados da simbologia CC – 7, integrantes do quadro do Poder Executivo de Agudos do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017..

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:E4CB949D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 147/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal 536/2010 de 26 de outubro de 2010, resolve nomear:

Art. 1° - Ficam nomeados os representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, da seguinte forma:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL
Representante do Gabinete do Prefeito Municipal
Titular: Manir Araújo Munhoz Camargo
Suplente: Emanuelli de Fatima Guerrilha
Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social
Titular: Ana Regina Corodel
Suplente: Daiane Tabta Sampaio
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elaine Rocha Persch Anderle
Suplente: Luciane Leal Oliveira da Rocha
Titular: Silmara de Lima da Luz
Suplente: Silvia Schmanski Lacerda
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Luciana Pruchak
Suplente: Gislaine Munhoz Martins
Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Adrieli Aparecida da Silva
Suplente: Marcio Nossol
II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Representantes da Associação dos Moradores do Ribeirãozinho
Titular: Bernadete Aparecida da Silva Guimarães Adur
Suplente: Marilda Lemos da Rocha
Representantes da Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Jessé da Rocha Zoellner
Suplente: Marcelo de Oliveira
Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Delaci Guerreiro de Oliveira
Suplente: Daniele Fatima Andrade Souza Santos
Representantes da APAE de Agudos do Sul
Titular: Fernanda de Lima Guerreiro
Suplente: Janaina Roika da Rocha
Representantes da APMF do Colégio Estadual do Campo Rui Barbosa
Titular: Ana Luz Gonçalves Hubel
Suplente: Roger Michel Guisi
Representantes da Associação dos Estudantes Universitários de Agudos do Sul
Titular: Mayara Alana de Lima Nogueira
Suplente: Mauri Munhoz de Camargo Filho

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 24 de outubro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:4537BCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 847, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o nome da Escola Municipal Rural Monteiro Lobato, bairro do Leão, para Escola Municipal Rural "Tia Bega". Em referência a professora Begair de Oliveira Souza.

Luciane Maira Teixeira, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal Rural Monteiro Lobato, situada no bairro de Leão, município de Agudos do Sul – Paraná, passa a denominar-se Escola Municipal Rural "Tia Bega".
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Autoria: Jessé da Rocha Zoellner.

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:7F9AD408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO 002/2017

Extrato Contrato 007/2017
Processo: Licitação Modalidade Pregão Nº 002/2017 Objeto/ Finalidade: Contratação de empresa de empresa especializada em na elaboração de responsabilização técnica e serviços técnicos capacitados para treinamento e acompanhamento dos trabalhos no legislativo.
Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré-PR
Contratada: Jonas Costa Pereira & Cia LTDA
Prazo execução:06-03-2017a 06-03-2018 Valor: R$111.600,00 Data da Assinatura:06-03-2017

Publicado por:
Enilzele Antoniacomi
Código Identificador:A38D0520

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 064/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação referente à deliberação n° 065/2017 – CEAS/PR e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,
Considerando a deliberação da 18ª Plenária de 24 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, **APROVA o Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação** referente à deliberação n° 065/2017 – CEAS/PR - Repasse de recursos aos municípios ao Incentivo Benefício Eventual por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS-PR.
Art. 2º - O repasse será feito, conforme a Deliberação n° 065/2017 CEAS/PR, no valor de vinte e cinco mil reais (R$25.000,00), em duas parcelas, uma para o quarto trimestre de 2017 e outra para o primeiro trimestre de 2018, os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Fica a **Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, gestora da Política de Assistência Social,** responsável em informar ao Conselho Municipal de Assistência Social eventuais alterações no plano aprovado por este.
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e de Família, Desenvolvimento Social e Cultura se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.
Art. 5º Fica a GESTORA MUNICIPAL da Política da Assistência Social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 24 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do CMAS
Biênio 2017-2019

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:BFC85510

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI Nº 005/2017

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Almirante Tamandaré/PR (2017-2027) e dá providências.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº. 1026/2004** de 24 de março de 2004, Lei Federal **nº. 10.741/2003** de 01 de outubro de 2003 e legislação vigente atual.

Considerando a deliberação da 11ª plenária ordinária de 7 de julho de 2017;
Considerando a audiência pública de 14 de junho de 2017;
Considerando a **LEI No10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;**
Considerando a LEI Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso,

Resolve:

Art. 1º - O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré/PR – CMI/AT – **aprova** o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Almirante Tamandaré/PR com vigência a partir do ano de dois mil e dezessete (2017) a dois mil e vinte sete (2027).
Art. 2º - O plano aprovado no art. 1º desta Resolução será encaminhado, como projeto de Lei, à Câmara Municipal de Almirante Tamandaré/PR.
Art. 3º - O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Almirante Tamandaré (2017-2027) apresenta o Plano de Ação de Políticas Públicas para Pessoa Idosa de Almirante Tamandaré onde consta o que se espera como resultado, com objetivos, ações, metas, atores envolvidos, articuladores responsáveis, cronograma e investimento em cada política setorial, de acordo com a realidade e demanda do município.
Art. 4º Cabe à Comissão Gestora do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituir indicadores de avaliação de processo e resultados dos serviços socioassistenciais direcionados à pessoa idosa, a fim de contribuir para o aprimoramento dos serviços que afiancem um padrão de segurança social.
.

Art.5º - O monitoramento do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Almirante Tamandaré será realizado considerando-se os indicadores de resultado; os respectivos prazos; os responsáveis e os corresponsáveis no prazo pela execução dos objetivos e metas.
Art. 6º - O Conselho Municipal do Idoso irá articular com os órgãos do Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes no Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Almirante Tamandaré no Plano Plurianual e na Lei orçamentária.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 7 de julho de 2017.

DORCELINO VICENTE DE PRA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:BCB70402

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº042/2017

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Ampliação do Espaço físico do prédio onde é realizado atividade do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:
Considerando a deliberação da 15ª plenária de 20 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art.1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT, estado do Paraná**, aprova** o Projeto de Ampliação do Espaço físico, Diagnostico Situacional e Prospecção de Cenário do prédio onde é realizado atividade do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).
Art. 2º - A ampliação citada no art. 1º será executada através do recurso a ser repassado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região - TRTPR, no valor de cento e oitenta e nove mil, cento e noventa e seis reais e dez centavos (R$ 189.196,10), através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Programa de Combate ao Trabalho infantil, que está vinculado a Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura - SMFDSC, gestora da política de assistência social, responsável em informar ao CMDCA/AT eventuais alterações no Projeto de Ampliação do Espaço físico, Diagnostico Situacional e Prospecção de Cenário do prédio onde é realizado atividade do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).
Art. 4º - A SMFDSC prestará contas ao CMDCA/AT dos recursos empregados na aprovação contida no art. 1º desta resolução.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2015/2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:6CCC0B01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 043/2017

Dispõe sobre a aprovação de renovação de inscrição da instituição Desafio Jovem Curitiba – Programa Crer Jovem, e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da 15ª plenária de 20 de outubro de 2017;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990) artigo 91;
Considerando o Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 002/2017, de 19 de maio 2017;

RESOLVE:

Art.1º - Deferir a renovação da inscrição da Instituição da Sociedade Civil Desafio Jovem Curitiba – Programa Crer Jovem, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR, conforme cadastro neste conselho de **nº 013AT.**
Art.2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré expedira um Certificado de Regularidade para a referida instituição.
Art.3º - Fica a instituição comprometida a cumprir o Plano de Trabalho apresentado e, em caso de qualquer alteração no seu Estatuto Social ou diretoria executiva, repassar tais alterações a Secretaria Executiva do CMDCA.
Art.4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2015/2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:047AAFAE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 041/2017

Dispõe sobre o formulário-padrão para manifestação de interesse referente Deliberação 031/2017 CEDCA/PR e dá providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:
Considerando a deliberação da 15ª plenária de 20 de outubro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o

direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando o disposto no artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990), no qual estão descritas as medidas protetivas passíveis de serem aplicadas às crianças, adolescentes e seus familiares, dentre elas aquela prevista no Inciso VIII, qual seja: inclusão em programas de acolhimento familiar;
Considerando que o § 7º do Inciso 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente preconiza que "O acolhimento familiar ou institucional ocorrerá no local mais próximo à residência dos pais ou do responsável e, como parte do processo de reintegração familiar, sempre que identificada a necessidade, a família de origem será incluída em programas oficiais de orientação, de apoio e de promoção social, sendo facilitado e estimulado o contato com a criança ou com o adolescente acolhido", devendo portanto os municípios viabilizarem a implementação de serviços de acolhimento em seu território;

RESOLVE:

Art.1° - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré – CMDCA/AT, estado do Paraná**, APROVA** a manifestação de interesse à adesão da Deliberação 031/2017 CEDCA/PR, conforme Formulário-padrão para Manifestação de Interesse, anexo VI da respectiva deliberação. Esta tem por objetivo, "Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de ACOLHIMENTO FAMILIAR no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes, desde que atendam aos critérios desta deliberação".
Art. 2º O repasse do recurso será feito conforme as regras contidas na Deliberação 031/2017 CEDCA/PR, no valor de cinquenta mil reais (R$ 50.000,00). A serem repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FMIA, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberar acerca destes recursos, sendo seu uso exclusivo para a implementação de novos serviços de acolhimento familiar e cofinanciamento dos serviços de acolhimento familiar já existentes.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, gestora da política de assistência social, responsável em informar ao CMDCA/AT eventuais alterações no Formulário-padrão para Manifestação de Interesse aprovado por este colegiado.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão2015/2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:21D31491

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.168/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
6550	ALBARI DE LARA VAZ	01/07/16 A 30/06/17	01/09/17 A 30/09/17
5757	ANDERSON HUGO DOS SANTOS	01/07/16 A 30/06/17	09/09/17 A 08/10/17
3448	AROALDO DE SOUZA	04/03/15 A 03/03/16	01/09/17 A 30/09/17
6589	BIANCA CARLA BLAN DOS SANTOS	01/07/16 A 30/06/17	11/09/17 A 10/10/17
3701	CLAUDIA MAKIM DE ALMEIDA	01/07/16 A 30/06/17	18/09/17 A 17/10/17
4971	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	10/06/16 A 09/06/17	14/08/17 A 12/09/17
1871	DENISE GULIELMIM	18/05/15 A 17/05/16	30/10/17 A 28/11/17
4860	EDISON DUARTE DA SILVA	08/05/16 A 07/05/17	11/09/17 A 10/10/17
3391	ELISETE DE SOUZA SANTOS	14/06/16 A 13/06/17	25/09/17 A 24/10/17
4266	EVERTON LUIZ INDIO DO BRASIL FERREIRA	14/08/16 A 13/08/17	11/09/17 A 10/10/17
6187	EVELLY CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	07/03/16 A 06/03/17	11/09/17 A 10/10/17
2985	EURIDES MACHADO DA ROSA	01/01/15 A 31/12/15	01/09/17 A 30/09/17
4432	GISELIA BOY FROIS LOPES	07/05/16 A 06/05/17	14/08/17 A 12/09/17
6178	GISLAINE LOPES DA SILVA	07/03/16 A 06/03/17	16/10/17 A 14/11/17
2970	HENRY LADISLAU FLORES MALDONADO	20/03/15 A 19/03/16	11/09/17 A 10/10/17
1057	IRENICE DA SILVA PINTO	10/10/16 A 09/10/17	01/10/17 A 30/10/17
6174	JASIELE LEONI MOROSKI	07/03/16 A 06/03/17	11/09/17 A 10/10/17
3035	KID RIBAS	01/07/14 A 30/06/15	12/09/17 A 11/10/17
6103	LUCIANA MONIKE ALVES PEREIRA	23/02/16 A 22/02/17	11/09/17 A 10/10/17
5254	LUIZ CARLOS DE AMORIM	01/01/15 A 31/12/15	11/09/17 A 10/10/17
267	MARIA EMILIA ALCANTARA KLUPPEL	06/10/15 A 05/10/16	25/09/17 A 24/10/17
3177	MARIA GORETE BROTO CORDEIRO	18/02/16 A 17/02/17	09/10/17 A 07/11/17
12	MAURI VIEIRA	08/02/15 A 07/02/16	01/09/17 A 30/09/17
4525	NERLI NUNES DE MIRANDA	29/05/16 A 28/05/17	11/09/17 A 10/10/17
2458	ROSELI DE FATIMA DE OLIVEIRA	20/03/15 A 19/03/16	12/09/17 A 11/10/17
4270	SEFORA DE FATIMA TOALDO	14/08/16 A 13/08/17	12/09/17 A 11/10/17
6106	THAIS YUME MATUGUMA	22/02/16 A 21/02/17	11/09/17 A 10/10/17

Notifique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:966EC423

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.196/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **CARLOS ROBERTO ZILLI,** Matrícula nº 967 Função Gratificada no percentual de 41% (quarenta e um por cento), a partir do dia 01 de outubro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 967/2017, de 18 de setembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:9423751A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.195/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor Sr. **PAULO AUGUSTO GOBOR,** Matrícula nº 1009 Função Gratificada no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), a partir do dia 01 de outubro de 2017, ficando revogada a Portaria nº 791/2017, de 26 de unho de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:412F28C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.193/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **LUCIANA MONKE ALVES PEREIRA,** RG nº 13.170.115-2/PR, CPF nº 095.016.329-54, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir do dia 01 de novembro de 2017, conforme protocolo nº 0018.0017937/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:A1F02C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.192/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias a servidora abaixo relacionada, conforme o período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
6105	ELISANGELA DOS SANTOS CASTRO	22/02/2016 à 21/02/2017	15/10/2017 à 15/11/2017

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E348692A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.165/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.012/2017,

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor Sr. **ANDERSON WIENS**, RG nº 9.125.189-2, para o cargo de Contador do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ (IPMAT), a partir do dia 22 de setembro de 2017.
II- CONCEDER ao servidor, remuneração igual ao cargo efetivo da Matrícula nº 6813, conforme disposições do Art.6, da Lei Municipal nº 1.243/2007, combinado com a Lei nº 1.396 de 2009.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:358CA34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 121/2017

"Altera o inciso XIV do Art. 1º do Decreto Municipal nº 115/2017".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º -Fica alterado o membro do inciso XIV do Decreto Municipal nº 115/2017, de Claudio Marcio Gabardo para Eliane Aparecida Lorbiete.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 20 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:63239E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.190/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0000582/2017, de 01 de setembro de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
5128	MILENE CRISTIANE DE LIMA	01/06/2011	Professora de Educação Infantil	NC-03	NC05

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:2C1A95E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.189/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0005916/2017, de 04 de maio de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
2129	SILMARA DE FATIMA BUZATTO	01/07/1990	Técnico Administrativo 40 horas	BB-27	CC-27

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DE25DE02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.188/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0014525/2017, de 16 de agosto de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
4328	MARCIA VALESCA ZAMPIERI STIVAL	09/10/2006	Professora	N1-10	N2-10

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F4E68370

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.187/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, a servidora **DIRCE BASSO BUGALSKI,** matrículas nº 530 e 4361, RG nº 1.526.419-5, CPF nº 026.611.169-66, a partir do dia 20 de setembro de 2017, conforme processo protocolado sob nº 0018.0016339/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:79CEF1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.186/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, por 30 (trinta) dias, a servidora **SONIA MARIA DE SOUZA DE ABREU,** matrículas nº 3098 e 4988, RG nº 3.550.248-3, CPF nº 042.777.229-03, a partir do dia 15 de setembro de 2017, conforme processo protocolado sob nº 0018.0016049/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:EA65FE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.182/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0013435/2017, de 27 de julho de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3741	DIANA RIBEIRO	08/04/2005	Professora	N2-11	N3-11
5192	DIANA RIBEIRO	03/10/2011	Professora	N2-03	N3-03

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:597B6875

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.181/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0017336/2017, de 06 de outubro de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
5214	FERNANDA MEDEIROS DE PAULA	01/11/2011	Farmacêutica Bioquímica – 40 horas	AA-03	BB-03

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:723A32A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.180/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0013426/2017, de 27 de julho de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3733	JUSELI DA LUZ RIBEIRO	07/04/2005	Professora	N2-10	N3-10

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:896D3243

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.176/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0014898/2017, de 23 de agosto de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
4210	SOLANGE MOREIRA CHAGAS	10/07/2006	Professora	N1-07	N2-07

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:486E57C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
DECRETO N° 119/2017

"Nomeia os membros titulares e suplentes do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUs".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os servidores abaixo relacionados nomeados para comporem o Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados – CEUs, do Município de Almirante Tamandaré.

I - Representantes do Pode Público Local

a) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

Karine Rafaela Vaz de Lara (titular)

Maria Candida Fernandes (suplente)

b) Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

José Francisco Cordeiro (titular)

Valter Johnson Bomfim Junior (suplente)

c) Secretaria Municipal de Educação
Jucie Parreira (titular)

Eduardo Guedes (suplente)

d) Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Cultura
Sergio William Machado (titular)

Marcia Regina Ferreira da Silva (suplente)

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Erik Cristiano (titular)

Juliana Lovato (suplente)

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada

a) Centro Social Marista
Suzy Mary Calixto (titular)
Sabrina M. da Silva (suplente)

b) Projeto Menino de Lata
Pablo Medel Martini Junior (titular)
Marcos Oliveira (suplente)

c) APMF Colégio Maria Lopes de Paula
Maria Isabel de Siqueira (titular)
Maria Jundira F. da Silva (suplente)

d) Associação Beneficiente Kalahari
Welton Luiz Cunico Loureiro (titular)
Hanna Lysha Loureiro (suplente)

e) Integrare
Regina Aparecida da Silva (titular)
Celia Juliane Miranda Mayer (suplente)

III - Representantes da Comunidade

a) Titulares:
Luiz Carlos Martins de Lima
Kleber Costa
Clovis Fernandes Soares
Marcos Roberto Alves
Amilton Rosa

b) Suplentes:

Maria Inês F. da Silva
Junior Pereira
André Borges Soares
Maurício Freitas
Tatiane Oliveira Merhet

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 09 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:82C80CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.166/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 760, de 05 de dezembro de 2016.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:4DE15C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 2.021/2017

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 298.304,60 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos) na forma a seguir demonstrada:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01	GABINETE SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.122.0003.2.023	Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.3.90.92 1000	Despesas de Exercícios Anteriores	298.304,60

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 298.304,60 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos), na forma a seguir especificada:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01	GABINETE SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência	
Rubrica	9.9.99.99 0999	Reserva de Contingência	298.304,60

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:0FC6ADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.179/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0018583/2017, de 01 de setembro de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
4566	MICHELE FATIMA DE BONFIM SANTO	02/07/2008	Professora de Educação Infantil	NC-06	NC-08

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:F8E279C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.178/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0015446/2017, de 01 de setembro de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
4570	VANILDA ROCHA FERREIRA	02/07/2008	Professora de Educação Infantil	NA-06	NA-08

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:DF941987

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.177/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0018585/2017, de 01 de setembro de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
4940	SANDRA CRISTINA DA ROSA	10/02/2010	Professora de Educação Infantil	EDNA-04	EDNA-06

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:90965F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.185/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0014692/2017, de 18 de agosto de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3945	SILVANA ADELIO	18/02/2002	Professora	N1-13	N2-13

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:92B45D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.184/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0011443/2017, de 23 de junho de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
4938	GISLAINE APARECIDA PEREIRA	10/02/2010	Professora de Educação Infantil	NB-04	NC-04

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:2E0A23D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.183/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 006/2006,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional a profissional abaixo relacionada, conforme processo protocolado sob nº 0018.0009087/2017, de 17 de maio de 2017.

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
3780	JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA	08/04/2005	Professora	N2-101	N3-10

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:503C5DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 2.019/2017

''Dispõe sobre doação de terreno ao Ministério Público do Estado do Paraná.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Almirante Tamandaré, autorizado a doar para o Estado do Paraná, o lote de terreno n° 003-A com área de 800m², oriundo da subdivisão do lote de terreno sob nº 03, com área total de 1.600m², oriundo da subdivisão do lote 10U da quadra 015, da planta Vila Santa Terezinha neste Município, com as seguintes características e confrontações: Frente medindo 16 metros para a Rua José Carlos Colodel, lado direito medindo 50 metros confrontando com 25 metros do Lote 5A e 25 metros do Lote 5B; Lado esquerdo medindo 50 metros confrontando com o Lote 3B; Fundos medindo 16 metros confrontando com o Lote 4. **Inscrição cadastral nº 01.01.00.057.0048.001.**

Art.2º O imóvel está avaliado no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Art. 3º O imóvel objeto desta lei somente poderá ser destinado à construção da Sede do Ministério Público do Estado do Paraná da Comarca de Almirante Tamandaré e não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pelo donatário, devendo reverter ao patrimônio do Município de Almirante Tamandaré-PR caso o Estado do Paraná não venha lhe dar a destinação aqui especificada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 1.925/2017, de 09 de fevereiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AF2ECA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 2.020/2017

''Da denominação de logradouro público que especifica.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Francisco Kochanny**, com início na Rua Jacob Gubaua (próximo ao nº 1065), e término em terras de herdeiros de Francisco Kochanny, bairro Lamenha Grande, neste Município.

Art. 2º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:681D0903

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 2.018/2017

'Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 3.473,75 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) na forma a seguir demonstrada:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01	GABINETE SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	04.122.0003.2.023	Serviços de Administração Financeira	
Rubrica	3.3.90.921000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.473,75

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente da abertura do Crédito Adicional Especial demonstrado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação de dotação orçamentária de acordo com o

inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 3.473,75 (três mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), na forma a seguir especificada:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade	01	GABINETE SECRETÁRIO DA FAZENDA	
Atividade	99.999.0999.9.999	Reserva de Contingência	
Rubrica	9.9.99.990999	Reserva de Contingência	3.473,75

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:B1214F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEI Nº 2.017/2017

‘’Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de conformidade com o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°- Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais a esse público.
Art. 2°- Caberá aos órgãos e as entidades do poder público assegurar a pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, a previdência social, a assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e a maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.
Art. 3°- Para os efeitos dessa lei considera-se pessoa com deficiência, aquelas citadas na Lei n° 10.690, de 16 de julho de 2003 que se refere a pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental severa ou profunda, deficiências múltiplas ou com transtorno global do desenvolvimento, e que – pela sua/s deficiência/s – possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade, se enquadrando nas seguintes categorias:
I – DEFICIÊNCIA FÍSICA: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sobre a forma de paraplegia, paralisia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II – DEFICIENCIA AUDITIVA: perda bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;
III- DEFICIÊNCIA VISUAL: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05, no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; ou, ainda, é considerada pessoa com deficiência visual aquela que apresenta acuidade visual igual ou menor que 20/200 (tabela de Snellen) no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20°, ou ocorrência simultânea de ambas as situações que produzam dificuldades temporárias ou permanente para o desempenho de funções;
IV – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL/MENTAL: funcionamento intelectual significativamente inferior a media, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação; Cuidado Pessoal; Habilidades sociais; Utilização dos recursos da comunidade; Saúde e segurança; Habilidades acadêmicas; Lazer; e Trabalho;
V –DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA – associação de duas ou mais deficiências;
VI – TRANSTORNO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO: comprometimento grave e global em diversas áreas do desenvolvimento: habilidades de interação social recíproca, habilidades de comunicação ou presença de estereotipias de comportamento, interesses e atividades. Os prejuízos qualitativos que definem estas condições representam um desvio acentuado em relação ao nível de desenvolvimento ou idade mental do indivíduo. São considerados Transtornos Globais do Desenvolvimento: Transtorno Autista; Transtorno de Rett; Transtorno Desintegrativo da Infância; Transtorno de Asperger; Transtorno Global do Desenvolvimento Sem Outra Especificação.
VII – DEFICIÊNCIA DA FALA - Se refere a uma pessoa com padrão de fala limitada ou dificultosa, como mudez ou afonia, indicando a incapacidade total ou parcial de produzir fala.
Parágrafo único: Serão reconhecidas como pessoa com deficiência aquelas que possuírem laudo médico referindo que – de forma permanente ou transitória – possui uma ou mais das deficiências descritas nos incisos deste Art. 3º, ou ainda aquelas que temporariamente não possuem laudo médico, mas apresentem deficiências que são públicas, ou seja, são notáveis por qualquer pessoa, e que a família o alegue ter deficiência.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4° -O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é um órgão permanente, sendo político, financeiro e administrativamente autônomo, de caráter propositivo, deliberativo, mobilizador, normativo, consultivo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, incumbido de atuar na defesa intransigente do direito da pessoa com deficiência, com os seguintes objetivos:
I - elaborar o seu regimento interno;
II - promover o estudo da realidade da comunidade Tamandareense e constituir um banco de dados com mapeamento das pessoas com deficiência, tendo em vista a busca de políticas públicas e propostas que visem a solucionar os problemas de inclusão no Município;
III – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providencias necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive os pertinentes recursos financeiros e as de caráter legislativo;
IV - estabelecer diretrizes a serem observadas nos planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
V – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
VI – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
VII – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;
VIII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
IX – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
X - estudar e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
XI – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

XII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para a inclusão da pessoa com deficiência;
XIII – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou publica, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;
XIV - acompanhar de forma fiscalizadora, propositiva e mobilizadora a execução de medidas de desenvolvimento educacional inclusivo, no âmbito do apoio às crianças, jovens e adultos com deficiência nas instituições de ensino em Almirante Tamandaré, pertencentes ou não ao Sistema Municipal de Ensino do Município e quando houver notícia de irregularidade, expedir recomendação ao representante legal da entidade, e quando entender cabível, aos sistemas competentes de controle social;
XV – avaliar anualmente o desenvolvimento da política Estadual e Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando a sua plena adequação;
XVI – elaborar seu regimento interno;
XVII – oportunizar espaços à participação da pessoa com deficiência através da implementação de fóruns, colóquios, conferências, exposições entre outros;
XVIII – Assegurar a publicidade de informações sobre a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Almirante Tamandaré;
XIX – Manter articulação com o Conselho Nacional e Estadual da Pessoa com Deficiência, com Conselhos Municipais de outros municípios e com demais Conselhos Municipais de Almirante Tamandaré;
XX - emitir parecer sobre:
a) assuntos e questões concernentes à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura e outras que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal e pelos órgãos e/ou entidades que visem atendimento à pessoa com deficiência;
b) a concessão de auxílios e subvenções a instituições prestadoras de serviços às pessoas com deficiência;
c) os convênios, os acordos ou os contratos relativos a assuntos que visem assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos que o Poder Público Municipal pretenda celebrar.
Art. 5º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.
Art. 6º- Para a realização da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será instituída pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de trinta dias contados da publicação da presente lei, comissão partidária responsável pela sua convocação e organização, mediante elaboração do regimento interno.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – Da Composição dos Conselheiros
Art. 7º- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por dez (10) membros, e por seus respectivos suplentes, de reconhecida idoneidade, conhecimento e vivência com as atividades de defesa dos direitos humanos no Município, nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal, observando a indicação de representantes dos seguintes órgãos ou entidades:
I – Representantes governamentais serão indicados pelo Poder Executivo Municipal, componentes de secretarias ou órgãos que estejam ligados à promoção e à proteção dos Direitos das Pessoas com Deficiência.
II – Representantes não governamentais:
a) um (01) representante titular e um (01) suplente da pessoa com deficiência;
b) um (01) representante titular e um (01) suplente de instituições privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços às pessoas com deficiência.
c) um (01) representante de entidades da sociedade civil organizada, diretamente ligadas à defesa e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência na cidade de Almirante Tamandaré, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano;
d) dois (02) representante das organizações de bairros.
§1º Cada representante terá um suplente com plenos poderes para o substituir provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§2º Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal dos Direitos à Pessoa com Deficiência, a entidade regularmente organizada e inscrita no Conselho da Pessoa com Deficiência de origem.
§ 3º A indicação pelo Prefeito dos representantes citados no inciso I e a eleição pela Plenária dos representantes citados nos incisos II e II dar-se-á durante a 1ª. Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

§ 4º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando o que trata o parágrafo 3° do artigo 5°, homologará a indicação e eleição e os nomeará por decreto, empossando-os em até trinta dias contados da data da Conferência Municipal.
§5º As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.
§6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá uma presidência composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, e serão eleitos por seus pares ao final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme ato eleitoral regulamentado pelo regimento interno da referida Conferência e coordenado por comissão referida no parágrafo único do Art. 6º desta lei.
§ 7º A eleição das entidades representantes de cada segmento. Titulares e suplentes dar-se-á durante a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Seção II – Do Mandato e Alternância

Art. 8º- O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de dois (02) anos e permitida uma recondução, sendo que de dois (02) em dois (02) anos cessará o mandato de 1/2 (um meio) dos seus membros, a fim de garantir a alternância progressiva do colegiado.
Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência definirá em seu Regimento Interno quais os representantes que farão parte do 1/2 (um meio) que cessará as atividades em dois (02) anos, bem como os mandatos seguintes.
Art. 9º- A presidência do conselho terá a alternância entre representantes governamentais e não governamentais, sendo o primeiro mandato exercido por um representante governamental.

Seção III – Da Substituição
Art. 10º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, ou a desejo do representante, apresentada ao referido conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.
Art. 11 - Perderá o mandato o conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista do regimento interno do Conselho
III – apresentar renuncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Presidência;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, bem como não executar suas funções com respeito, disciplina, dedicação, cooperação e discrição para alcançar os objetivos definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
V - apresentar conduta incompatível com os preceitos da Constituição Federal, e não primar pelos princípios constitucionais, em particular, o da legalidade, impessoalidade e moralidade;
VI – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único: A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, assegurada à ampla defesa.
Art. 12- Perderá o mandato a instituição que:
I – extinguir sua área de atuação no Município de Almirante Tamandaré;
II – tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;
III – sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, assegurada à ampla defesa.
Art. 13- O Poder Executivo fica obrigado a prestar o apoio necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 14 - O funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será regulamentado em Regimento Interno, a ser homologado pelo Prefeito Municipal, através decreto municipal.
Parágrafo único: Todas as decisões finais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão tomadas por maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. **15** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:7DA50F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.171/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

PRORROGAR Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), por 1 (um) ano, a servidora **ELZA MARIA LIMA ROSA**, Matrícula 4338, RG nº 6.116.047-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 18 de outubro de 2017, conforme processo protocolado sob nº 0018.0016512/2017, de 22 de setembro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:AB5D66A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.170/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares (licença sem vencimentos), pelo período de 1 (um) ano, a servidora **JOSIANE SCHROH**, matrícula nº 5199, RG nº 6.993.555-9, CPF nº 027.135.959-59, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, a partir do dia 29 de setembro de 2017, conforme formalização em processo protocolado sob nº 0018.0016924/2017, de 29 de setembro de 2017, e de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar Municipal nº 019/2011.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:62D417B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.173/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme dispõe o Art. 89, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
DESIGNAR, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo do Concurso de Remoção e Fixação de Padrão 2017, dos profissionais da educação, conforme solicitação do Ofício nº 0902/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocola sob nº 0018.0017403/2017.

JANETE FAGUNDES BRANCHI Rg 4.551.901-5 e CPF 606.318.999-87;
CHIRLE ADRIANE DE B. CORDEIRO Rg 5.017.368-2 e CPF 026.465.279-77;
AUREA HONORATO Rg 6.185.738-9 e CPF 856.562.759-49;
DANIELE PURKOT Rg 6.412.613-02 e CPF 001.345.089-12;
ADRIANA CARLA CORDEIRO Rg 6.883.020-6 e CPF 017.256.959-10;
REGINA CELIA TOME DE MORAES Rg 4.884.802-8 e CPF 935.852.929-68;
BENEDITA ISABEL DOS SANTOS Rg 4.441.167-9 e CPF 610.730.169-00.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:E39B8D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.172/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 51, *caput, § 2º* e Art. 52, da Lei Complementar nº 006/2006, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora **CLAUDIA REGINA BRUSAMOLIN,** Matrícula nº 6855, CPF Nº 021.434.909-84, RG nº 5.580.399-2, ocupante do cargo efetivo de Professora, Jornada Suplementar, conforme Oficio 0893/2017 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº 0018.0017481/2017, a partir do dia 09 de outubro de 2017, em substituição a Professora **SILMARA DE FÁTIMA MORAES DOMACOSKI.**

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3EC75222

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.169/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **SÂMUA MACIEL DE ALMEIDA,** RG nº 11.061.534-5/PR, CPF nº 096.955.979-80, do cargo efetivo de Atendente Infantil, a partir do dia 09 de outubro de 2017, conforme protocolo nº 0018.0017382/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:31D27F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.175/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido o Sr. **ANTONIO CARLOS FILA,** RG nº 4.495.254-8/PR, CPF nº 689.280.339-34, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir do dia 04 de outubro de 2017, conforme protocolo nº 0018.0017147/2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:D285A3B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1.174/2017

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Sra. **CASSIA TOMADON,** RG nº 6.665.670-5/PR, CPF nº 027.756.179-56, do Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE SAÚDE MENTAL**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir de 16 de outubro de 2017.

Notifique-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 18 de outubro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:3FAC107A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 363/2017

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR**, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2017, a Sra. **EDINA DE FATIMA SILVA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.136.190-8-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **318.748.378-05**, para exercer o cargo de **PROFESSOR(A)**, por habilitação de Concurso Publico em 20/07/2017.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:945F2B3B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE POSSE

*Cumprindo disposições regimentais damos posse nesta data a Sra. **EDINA DE FATIMA SILVA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.136.190-8-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **318.748.378-05**, no cargo de **PROFESSOR (A),** por*

habilitação em Concurso Publico Municipal realizado em 25/06/2017, homologado pelo Edital nº. 004/2017, de 20 de julho de 2017.

A empossada declara neste ato que conhece as atribuições do cargo e de que, é conhecedora do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Altamira do Paraná.

Altamira do Paraná - PR. 24 de outubro de 2017.

EDINA DE FATIMA SILVA

ELISMARI TERESINHA CARVALHO
Secretaria de Recursos Humanos

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:21907AED

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECLARAÇÃO

*Eu, **EDINA DE FATIMA SILVA,** brasileira, maior, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **8.136.190-8-SSP/PR** e inscrita no CPF sob o nº **318.748.378-05,** nomeada pela PORTARIA Nº. 363/2017, para ocupar o cargo de **PROFESSOR(A)** por habilitação em concurso público, declaro para devido fins, que, não ocupo outro cargo ou emprego público e qualquer das esferas de governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebo outro beneficio proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público.*

Altamira do Paraná - PR. 24 de outubro de 2017.

EDINA DE FATIMA SILVA

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7F37EBED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.984 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 133/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para Suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 79.070,00 (Setenta e nove mil e setenta reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.031. Manter a Educação Especial	
3.3.90.36.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.200,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.046. Manter os Serviços de Atendimentos Especializados	
3.3.72.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
002. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
2.063. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	70,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	700,00
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.038. Decorar Ruas e Praças no Final de Ano	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art. 2° - Os recursos para a suplementação do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	2.870,00
03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	75.000,00
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura	
3.1.90.11.00.00.1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	290,00
3.1.90.16.00.00.1104 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	500,00
3.3.90.39.00.00.1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	410,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.270,00	79.070,00
0006 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.200,00	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	50.000,00	
0011 – ESPOTE PARA TODOS	600,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	25.000,00	

,

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município		2.870,00
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	1.000,00	75.000,00
2.021. Manter o Gabinete de Educação e Cultura		1.200,00
2.031. Manter a Educação Especial	1.200,00	
2.038. Decorar Ruas e Praças no Final de Ano	50.000,00	
2.046. Manter os Serviços de Atendimentos Especializados	25.000,00	
2.063. Manter o Departamento de Serviços Rodoviários	70,00	
2.077. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	500,00	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	600,00	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	700,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FCF82A38

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.985 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 134/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 82.060,50 (Oitenta e dois mil e sessenta reais e cinquenta centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.042. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	42.060,50
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

Art. 2° - O recurso para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

03.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001.GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	82.060,50

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		82.060,50
0012 – ASSISTÊNCIA MEDICA HOSPITALAR	82.060,50	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		82.060,50
2.042. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	42.060,50	
2.045. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	40.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C0FC4323

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.986 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 135/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	41.000,00
3.1.90.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500,00
16. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	25.000,00
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	32.500,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	33.000,00	77.500,00
0011 – ESPORTE PARA TODOS	44.500,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		32.500,00
2.071. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		45.000,00
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	44.500,00	
2.152. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	33.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:06535EA8

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 2.987 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

(PROJETO DE LEI Nº. 136/2017 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 87.206,00 (Oitenta e sete mil duzentos e seis reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00.1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
2.028. Apoiar Estudantes Universitários	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	5.500,00
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.042. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	
3.3.71.70.00.00.1303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	5.706,00
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter os Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
003. DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.075. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	81.500,00
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.049. Manter o SAMU	
3.3.90.30.00.00.1303 MATERIAL DE CONSUMO	1.050,00
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	990,00
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.676,00
4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO		81.500,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	5.000,00	
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	30.000,00	
0008 – COOPERAÇÃO COM OUTROS NÍVEIS DE ENSINO	11.500,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	5.706,00	5.706,00
0021 – SERVIÇOS URBANOS	30.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURAS	5.000,00	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		81.500,00
2.023. Manter o Programa de Merenda dos Centros de Educação Infantil	5.000,00	
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	30.000,00	
2.028. Apoiar Estudantes Universitários	11.500,00	
2.042. Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde	5.706,00	
2.049. Manter o SAMU		5.706,00
2.064. Manter os Serviços Urbanos	30.000,00	
2.075. Manter Parques, Praças e Jardins	5.000,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4E1059F1

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 183/2017 PREGÃO Nº 094/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO AO PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS: MENON INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **08.751.591/0001-40; CRISTIANE MELLO TARDELI - ME ANDRADE & MAIORKY LTDA - ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **24.100.507/0001-58; SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **25.048.205/0001-78; MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI - ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **25.229.621/0001-72; ALIRIO FERREIRA BARBOSA EPP,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **77.578.524/0001-66;**); **D. DE ABREU - INFORMÉTICA - ME,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **23.736.438/0001-38; RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **27.386.520/000-30; KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO,** inscrito no CNPJ/CPF Nº **22.857.473/0001-42.**

VIGÊNCIA: 24.10.2017 a 23.10.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

DILSON DE ABREU
Representante Legal

ANDRÉ LUIZ MAIORKY
Representante Legal

JONIR ANTONIO MENON
Representante Legal

LUIS FELIPE DA SILVA
Representante Legal

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Representante Legal

KARINA MARIA BUCKER DE CAMARGO
Representante Legal

MARLENE APARECIDA DE SALES
Representante Legal

ALIRIO FERREIRA BARBOSA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:18185B90

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 191/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE TORNO PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESAS VENCEDORAS:
INDUSTRIA DE TORNEARIA MANFRIN LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.037.579/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 50.000,00** (cinqüenta mil reais)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:41556D51

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2013 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
K DALAQUA PEDIATRIA EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
O prazo de vigência previsto na cláusula sexta do contrato original nº 001/2013, firmado pelas partes em 21/02/2013, fica prorrogado até 19/02/2018 a contar de 20/10/2017, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS
O preço a ser pago pela prorrogação de prazo será o valor mensal de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) e valor global total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 vias de igual forma e teor.

DATA: 20/10/2017.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2013

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

KAIO DALAQUA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:44B309DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.094 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 01 de novembro de 2017, ao Servidor Público Municipal **MURILO GURRÃO BERNARDINO ALVES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO DESPORTIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo **03-06-2015 – 02-06-2016.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:078FB727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para fixar o percentual de remuneração proporcional a ser pago à instituição integradora de estágios supervisionados que vier a ser vencedora e adjudicada, proporcional ao número e valor das bolsas auxílio pagas aos estagiários, em atendimento a lei federal nº. 11.788/2008, para atender diversas secretarias municipais.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/10 à 08/11/2017
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 09/11/2017;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 09/11/2017;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de Outubro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6E87A2C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de um veículo zero quilômetro do tipo ambulância de simples remoção, modelo/ano – 2017/2017, atendendo a Secretaria Municipal De Saúde, conforme descrição constante no Termo de Referência – ANEXO I que compõe o edital.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 26/10 à 09/11/2017
PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 10/11/2017;
ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 10/11/2017;
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 23 de Outubro de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5AD20FF2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 84 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN, Diretor – Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-Pr – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.495, de 26 de março de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de novembro de 2017.

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	ADICIONAL NOTURNO	MAXIMO HORAS
MAURO CASTELHONE	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
FLÁVIO RODRIGUES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	*	30
PAULO CESAR DE CAMPOS	ENCANADOR	SAMAE	*	30
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	*	30
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	*	30
FERNANDA LEITE BRUNAÇO	TÉCNICO DE SANEAMENTO	SAMAE	*	30
GETULIO DONIZETI SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	*	30
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	*	30
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	*	50
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	MOTORISTA	SAMAE	*	50
GERSON DE CAMPOS	MOTORISTA	SAMAE	*	50
MILTON TASHIRO	MOTORISTA	SAMAE	*	50
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
BRENDA JHENIFER DA CRUZ PEREIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
JOSÉ DAVI DA SILVA COSTA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
BRÍGIDA DO SOCORRO SILVEIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	*	40
ROSENILDA DA SILVA DINIZ	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	15
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
ISABELA MOREIRA PINHEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	50	20
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	*	30
SEBASTIÃO ARCANJO DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	*	50

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 24 de outubro de 2017

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor - Presidente do SAMAE

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:50A97651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO - 3º TERMO ADITIVO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2017

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 3º TERMO ADITIVO

Assunto: 3ª Prorrogação do CONTRATO Nº. PMA 118/2017 ID 1957

Referente: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 010/2017

DO OBJETO
O presente instrumento é a 3ª Prorrogação do **CONTRATO Nº. PMA 118/2017 ID 1957, referente a prestação de** serviços de Transporte Escolar no Município de Antonina, da rede de ensino estadual e municipal, em regime de contratação direta emergencial.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa **VIAÇÃO PILAR LTDA**, CNPJ sob n.º 80.574.445/0001-14, com sede a Av. Thiago Peixoto, s/nº Batel - CEP: 83370-000 – Antonina - PR.

DAS JUSTIFICATIVAS
- **Considerando** que a **Educação** é um dos pilares do desenvolvimento e que o esforço municipal volta-se para o salto de qualidade, e indispensável, com condições de segurança e higiene, em veículos adaptados a atividade, garantindo aos educandos desejável estimulo a aprendizagem por meio de adequado deslocamento;
- **Considerando** que o acesso dos alunos a Educação se constitui em um direito garantido pela Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 206, inciso I, complementado pelo artigo 208, inciso VII, garante, entre outros benefícios, o transporte escolar;
- **Considerando** a Constituição Federal (Art. 211, "... os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil..."), a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (artigos 10 e 11 da Lei nº 9.394/96) e o Estatuto da Criança e do Adolescente são outros instrumentos que garantem o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, obrigando o Poder Público ao cumprimento dos ditames legais.
- **Considerando** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, através do Memorando nº 565/2017.
- **Considerando** que a licitação na forma do Pregão Presencial nº 034/2017, para a contração dos serviços de transporte escolar foi realizada em 20/10/2017, estando, contudo, em fase de habilitação.
- **Considerando** que não haverá tempo hábil para a conclusão das fases restantes do citado procedimento licitatório, sem prejuízo da interrupção dos serviços, se fazendo necessária a 3ª prorrogação contratual.

DO PRAZO
O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por mais 30 (trinta) dias corridos, equivalente a 23 (vinte e três) dias letivos considerando também sábados letivos.

DA BASE LEGAL
inciso IV do artigo 24 e Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, CLÁUSULA OITAVA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO do CONTRATO Nº. PMA 118/2017 ID 1957.

DA AUTORIZAÇÃO

Após justificativas e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Aditivo do Contrato referente a Dispensa de Licitação.

Antonina, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:CB971BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES.

Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171 - São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único - Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173 - A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 - O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único - O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 - O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º - Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis. **(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176 - O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único – Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença, **mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375 - Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º - A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º - A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerando o disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376 - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º - A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º - Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º - A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º - Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§ 5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

Notificação.	Código.	CPF/CNPJ.	Nome/Razão Social.
054/2017.	20121012.	06.151.107/0001-17.	M. KRUGER REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA;
841/2017.	00000826.	10.776.225/0003-50.	INTEGRAL GESTÃO EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÃO LTDA;
869/2017.	00000239.	05.423.963/0008-98.	OI MÓVEL S.A;
889/2017.	00000604.	79.793.014/0006-74.	FORTENAVE AGENCIAMENTO MARÍTIMO S.A;
913/2017.	20120935.	80.276.314/0002-31.	FORTESOLO SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA.

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
EXECUÇÃO JUDICIAL;
ARRESTO ou PENHORA DE BENS;

Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 24 de outubro de 2017.

RAFAEL NEVES ALVES	*ADRIANO COSTA LAUTEMAN*	*RODINEY CASEMIRO NOVAK*
Secretario de Finanças	Agente Fiscal Tributário	Auxiliar Técnico de Tributos

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0D3F1F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 146/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício Corrente e dá outras providências.

O Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA,** Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial ao estabelecido na **Lei Municipal nº 1172/2016** de 09 de novembro de 2016 e publicado dia 14 de novembro de 2016:

DECRETA
Artigo 1º – Fica aberto no corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 694.300,00 (seiscentos e noventa e quatro mil e trezentos reais),** destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
04.001.04.121.0002.2.012	MUNUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.000	4.800,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.034	MANUTENÇÃO DO ENSINO FINDAMENTAL – FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	70.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.101	7.000,00
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FINDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.102	60.000,00
06.001.12.361.0004.2.037	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.103	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	10.000,00
06.001.12.361.0004.2.039	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – RECURSOS PROPRIOS		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	5.000,00
06.001.12.365.0004.2.044	MANUTENÇÃO DO ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.101	26.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.101	3.300,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.103	4.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	10.000,00
06.001.12.365.0004.2.047	MANUTENÇÃO DE CRECHES		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.103	55.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.103	6.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.103	10.000,00
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITÁRIA		
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0007.2.132	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	32.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.495	70.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.303	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	18.000,00
09.002.10.301.0007.2.133	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	3.000,00
09.002.10.301.0007.2.134	MANTER PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA – PSF – ATENÇÃO BÁSICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3.1.495	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.1.495	30.000,00
09.002.10.301.0007.2.135	MANTER PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ACS - ATENÇÃO BASICA		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	7.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	1.000,00
09.002.10.302.0007.2.129	MANUTENÇÃODA DIVISÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	50.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	0.1.303	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.303	30.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.303	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	0.1.303	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.303	60.000,00
09.002.10.304.0007.2.136	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILANCIA EM SAUDE		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	0.1.303	13.000,00
10	SECRETARIA DE TRANSP. HABITAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS		
10.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
10.003.15.452.0008.2.085	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.507	33.200,00

Artigo 2º - Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, ficam utilizado os previstos no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

§ 1º - Consideram-se recursos, para fins deste artigo, desde que não comprometidos:
I – Os provenientes de Excesso de Arrecadação nas seguintes Fontes de Recursos:

FONTE	DESCRIÇÃO	R$
0.1.101	RECURSOS VINCULADOS –TRANSFERENCIA – EDUCAÇÃO – FUNDEB 60%	106.300,00
0.1.103	RECURSOS VINCULADOS –TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL 5 % EDUCAÇÃO	115.000,00
0.1.303	RECURSOS VINCULADOS – RECURSOS DA SAÚDE – FUS 15% TRANSFERENCIA CONSTITUCIONAL E TRIBUTARIA	255.000,00
0.1.507	RECURSOS VINCULADOS –ILUMINAÇÃO PÚBLICA COSIP	33.200,00
3.1.495	RECURSOS VINCULADOS –PROGRAMA INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	120.000,00
TOTAL		629.500,00

II – Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no valor de **R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)** a saber:

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
04.001	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA		
04.001.04.121.0002.2.012	MUNUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
3.3.90.14.00.00	Diária – Pessoal Civil	0.1.000	500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0.1.000	2.400,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0.1.000	1.900,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.361.0004.2.035	MANUTENÇÃO DO ENSINO FINDAMENTAL – FUNDEB 40%		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.102	60.000,00

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia - PR, aos 16 de outubro de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Lourdes Lucredi
Código Identificador:077C79DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0190/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
R E S O L V E

Conceder a Sra. **CARLA FREGNANI,** Servidora Publica Municipal, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE SAÚDE,** 30 (Trinta dias) dias de Licença para tratamento de Saúde, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Atalaia, no período de **03/10/2017 à 01/11/2017.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 20 de Outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:E4AE70B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0191/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo indicadas para, sob a presidência da primeira, integrarem a comissão fiscalizadora do Concurso Público para provimento de cargos efetivos e para emprego público do Município de Atalaia.

AMAURY SERGIO SANTARO FELIPE
SILVANA MARA STORTI DENIPOTI
CRISTIANO RODRIGO AFONSO

Art. 2º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 23 de Outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:2A75E3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0192/2017

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Sr**. JOÃO ALMIR CICCOTTI,** Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **23/10/2017** à **11/11/2017**.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 23 de Outubro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:848940D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 0193/2017

O Prefeito Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Conceder o Pagamento de 10 dias de Férias ao Sr. **JOÃO ALMIR CICCOTTI,** Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE,** regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, de acordo com artigo 92 Parágrafo único, conforme requerimento protocolado sob o nº 244/2017.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 23 de Janeiro de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:CCBC1460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 006/2017 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 7774/2017 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA EDITAL 001/2017

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 6962/2017, através da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2017, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **NUTRICIONISTA**, regulamentado pela Lei Municipal nº 624/2012, alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob o regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015, de acordo com este ato convocatório:

1. Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos de Saúde de Balsa

Nova, exclusivamente para atender a ***necessidade temporária de excepcional interesse público***, suprindo as vagas existentes nesta Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 624/2012, alterado pelas Leis Municipais 655/2012 e 848/2014, sob o regime jurídico excepcional interesse público previsto na Lei Municipal 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie 1.2 Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.3. Antes de se inscrever Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.
1.4 .A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de "***convocação***" e "***contratação***", ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 12.6.
1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações na imprensa oficial e Editais disponibilizados no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e Boletins Informativos na plataforma digital desta Municipalidade.
1.6 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova divulgar em quais Unidades de Saúde Básica, Hospitais ou instituição de saúde haverá necessidade dos profissionais da área médica conforme discriminados no Anexo VII, deste ato convocatório. A lista de classificação compostas por este Processo Seletivo Simplificado – PSS será utilizada somente se estiverem esgotadas as possibilidades de contratação por meio do Decreto nº. 49/2016 e 50/2016, que homologou a ordem classificatória do concurso público veiculado ao Edital n° 01/2015, instrumentalizado no Processo Administrativo n° 3766/2015 ou caracterizada a excepcionalidade de interesse público previsto na Lei Municipal n° 879/2015.
1.7 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24:00horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada, na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova até às 16h30min do último dia do prazo.

2. Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	26/10/2017 a 06/11/2017– das 8:30 às 11:30 e 13h às 16:30h
Publicação da Lista Provisória	08/11/2017
Recurso	09 e 10/11/2017
Publicação da Lista Classificatória Provisória	14/11/2017
Recurso da Classificação	16/11/2017
Publicação de Lista Classificatória Definitiva	20/11/2017
Convocação para comprovação de títulos	27/11/2017
Distribuição de vagas	29/11/2017 – 9:00h
Médico do Trabalho	29/11/2017 – 14:00h
Contratação	04/12/2017

Obs.: Para os documentos apresentados na inscrição, fica vedada a inclusão de documentos diversos, sob pena de indeferimento da inscrição.

3. **Cargos e Funções**

3.1. - Características das Funções	
Cargo	**NUTRICIONISTA**
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 32, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital – outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Atendimento dos Programas Federais - Política Municipal de Saúde – outros
Tempo	06 meses – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	1 vaga
Vencimentos	R$ 3.271,41 - Decreto Municipal n° 007/2017
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições	Atribuições descritas no QUADRO I, do ANEXO I do EDITAL n° 03/2017.

ADVERTÊNCIA – Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos no Protocolo Geral do Município de Balsa Nova. A Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova não receberá documentos sem o Protocolo Geral, certificando data e horário, bem como, são será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos.

4. Inscrição
4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1ª, do artigo 12, da Constituição Federal.
4.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos
4.3 Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.
4.4. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, no período das 8:30h às 11:30 de 13h às 16:30 de 06/10/2017 a 11/10/2017, devendo o candidato trazer os documentos que comprovem a sua habilitação técnica no ato da inscrição.
4.5. Os protocolos serão arquivados na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova.
4.5.1 O candidato poderá realizar somente uma inscrição para investidura por tempo determinado dos cargos de profissionais técnicos e especialista da área da saúde disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem suas atribuições nas Unidades Básicas de Saúde, Hospitais e instituições integradas na Rede Municipal de Atendimento do Sistema Único de Saúde.
4.5.2 O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.
4.5.3. Após a conclusão da inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.
A inscrição poderá ser excluída e novamente realizada, durante o período de inscrições.
4.5.4 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, cível e penal.
4.5.5. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.6. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015
4.6.1 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.6, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 877/2015
4.7 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência (Anexo V)

4.7.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.
4.7.2 Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.7, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 7.4.1 deste Edital.
4.7.3 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.7.4 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
4.8 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.
4.9 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.
4.10 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1 Escolaridade obrigatória.

I. Diploma do curso reconhecido pelo MEC.

5.1.1 Títulos aceitos para vencimentos de nível superior:
a) Diploma na área acompanhado de certificado de conclusão de curso;
b) Diploma de pós graduação;
c) Diploma de Mestrado;
d) Doutorado.
5.1.2. A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo II.

5.2 Tempo de Serviço;

5.2.1 Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre 17/01/2007 a 17/01/2017, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, sendo 1 (um) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 10 (dez) pontos, nas funções de nutricionista disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde:
a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Balsa Nova:
b) o tempo de serviço prestado em Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de saúde da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição, desde que não utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria.

5.2.2 A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma:
a) tempo de serviço prestado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova como contratado pela mesma, não necessita de comprovação documental para tal finalidade;
b) tempo de serviço prestado como efetivo na Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município de Balsa Nova;
c) tempo de serviço prestado nas Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de saúde da rede particular, ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
d) tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.
5.2.3 O tempo de serviço constante na inscrição de candidatas do sexo feminino, com idade acima de 50 (cinquenta) anos, e de candidatos do sexo masculino, acima de 55 (cinquenta e cinco) anos, somente será validado mediante apresentação do Relatório de Pesquisa – PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que se positivo, o tempo utilizado para aposentadoria até a data de início do benefício (D.I.B) constante no documento, não será admitido para pontuação neste processo seletivo.
5.2.4 Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada o desempenho das atividades profissionais dos cargos objeto deste certame licitatório.

5.2.5 O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
5.2.6 Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.
5.2.7 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.
5.2.8 O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5.3 Aperfeiçoamento Profissional

5.3.1 Até o limite de 10 pontos:
5.3.2 As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado na escolaridade não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no aperfeiçoamento profissional.
5.3.3 Bacharelado ou licenciatura que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior.
5.3.4 Nas etapas onde pós-graduação é requisito obrigatório da escolaridade, a mesma pós-graduação não poderá ser informada novamente como aperfeiçoamento profissional.
5.4 Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.
5.5 Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente a escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo II, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição por ocasião da convocação.

6. Resultado

6.1 Classificação provisória
6.1.1 A classificação provisória será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.
6.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas, por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência (Anexo VIII)
6.1.3 No dia 16/10/2017, será publicada na Imprensa Oficial.

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional, terá preferência o candidato mais idoso.

6.2 Recursos

6.2.1. Caberá recurso após a divulgação dos resultados provisórios, desde que:
a) sejam entregues pelo candidato na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, nos dias 17 e 18.10.2017 ;
b) sejam apresentados em um único formulário, conforme modelo anexo ao edital de classificação provisória, devendo conter a totalidade de questionamentos, independente do número de inscrições;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.
Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Saúde;
6.2.3 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3 Classificação Final

6.3.1 Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação final será publicada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7. Convocação para comprovação de títulos e documentos.

7.1 A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de Saúde integrantes na Rede Municipal do Sistema Único de Saúde e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência.

7.1.1 Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

7.1.2 A comprovação de títulos e demais documentos constantes do item 7.4, a sessão de distribuição de vagas nas Unidades Básicas de Saúde, Clínicas, Hospitais ou Instituições de Saúde integrantes no Sistema Único de Saúde e a contratação poderão ocorrer na mesma sessão, de acordo com a urgência e excepcional interesse público para manutenção dos serviços. Neste caso, o edital de convocação deverá explicitar tal fato, sendo obrigatória a apresentação, no horário previsto, tanto da documentação de comprovação de títulos e demais documentos do item 7.4, quanto da documentação da contratação descrita no item 11.1

7.1.3 Em cumprimento à Lei Estadual n.° 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

§ 1.o A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

§ 2ª Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3.o Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.6, sujeitar-se á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

7.1.4 Em cumprimento ao art. 54 da Lei n.o 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

I. A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

II. Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.1.5 Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 7.2 e 7.3, será utilizada a orientação descrita na tabela no Anexo I.

7.1.6 Havendo ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação presente naquela sessão pública.

7.1.7. Quando o percentual de cotas não estiver atendido e houver candidato inscrito como cotista ainda não convocado, deverá ser interrompida a contratação dos convocados da lista de ampla concorrência, caso não haja candidatos cotistas convocados presentes na sessão pública.

7.2 Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.3 Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de aulas ou vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7.4 Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo III, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição;
b) carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação, original;
c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e aperfeiçoamento profissional descritos no item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo II pelas quais se inscreveu;
d) PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;
e) declaração de anuência

7.4.1 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 7.4, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:

a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no item 3.2 acima deste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

Parágrafo único O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

7.5. Após a comprovação dos títulos informados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.4, caberá a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova estipular a data da distribuição das vagas para contratação, que será realizada em sessão pública, coordenada pelo mesmo, obedecendo à ordem de classificação final, por setor ou município de inscrição.

7.6 Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme Lei Municipal 879/2015, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar pela SEED, nos últimos 5 (cinco) anos.

7.7 As convocações podem ocorrer com número de candidatos maior que o número de vagas, o que não implica a obrigatoriedade de contratação, considerando que as contratações ocorrerão somente para atendimento das vagas e de acordo com as cotas estabelecidas.

7.8 Reconvocação.

7.8.1 Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, a Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.

7.8.2 Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

7.8.3 A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.

7.8.4 Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

8. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde) e contrato prorrogado

8.1 A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do Anexo III, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.

8.2 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.3 Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência das vagas.
8.4 O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 8.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de vagas.
8.5 As vagas a que se referem os itens 8.3 e 8.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.
9. Fim de lista e desistência
9.1 perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição das vagas;
I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 8.1 e Anexo III.
b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

I. não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2 e/ou o aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;
II. informe tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, ou não o exclua, caso conste automaticamente pelo Sistema PSS ou não apresente o PESNOM, caso se enquadre no item 5.2.3;
III. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 11.1;
d) o candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, ser houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.
9.2 O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo IX deste Edital.

10. Exclusão do processo seletivo

10.1 Será excluído do processo seletivo o candidato:
a) que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;
b) que, ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;
c) que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, conforme art. 15 da Lei Complementar n.o 108/2005, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
d) que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
e) que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;
f) com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;
h) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n.o 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.o 41, de 31/12/2003;
i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
j) que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

11. Contratação

11.1 Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
a) Cédula de Identidade e Registro Geral - CIRG;
b) comprovante de situação cadastral regular no CPF;
c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;
d) comprovante de abertura de conta corrente no Banco Itaú, contendo o número da agência e conta;
e) comprovante de endereço atual;
f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em
www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
h) atestado de saúde ocupacional (Anexo IV), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VI;
j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico
http://www.dpf.gov.br
l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;
m) declaração de acúmulo de cargos.
11.2 O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado.
I. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

11.3 O contrato terá prazo mínimo de seis meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

12. Disposições Finais

12.1 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.
12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicado na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.
12.3 É vedado ao contratado em regime especial previsto neste procedimento, após a distribuição das vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano letivo.
12.4 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas. Após o término do processo, e decorridos 5 (cinco) anos, os documentos poderão ser incinerados, conforme estabelece o art. 66, do Decreto Estadual nº 7116/2013.
12.6 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até 31/12/2017, com possibilidade de prorrogação nos termos do artigo 3° da Lei Municipal n° 879/2015.

12.7 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Balsa Nova, 20 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

DO ANEXO I DO EDITAL n° 01/2017
QUADRO I

Características das Funções

Cargo	NUTRICIONISTA
Função	Profissional Especialista
Carga Horária	40 horas/semanais – Lei Municipal 624/11 e 655/11
Atribuições	Item 32, do Manual de Ocupações, do anexo I, da Lei Municipal nº. 665/2011
Lotação	Secretaria Municipal da Saúde de Balsa Nova
Local	Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Rede Municipal de Saúde – Unidades Básicas de Saúde – Hospital - outros
Finalidade	Substituição – Licenças – Aposentadorias – Demissões - Atendimento dos Programas Federais - Política Municipal de Saúde – outros
Tempo	06 meses – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015
Vagas/Oferta	1 VAGA
Vencimentos	R$ 3.271,41 - Decreto Municipal n° 007/2017
Escolaridade exigida	Ter concluído o curso de graduação devidamente reconhecido em instituição de ensino superior autorizada e aprovada pelo Ministério da Educação.
Eventuais fatores funcionais específicos	Comprovar registro profissional no órgão ou conselho de classe e cumprir a jornada de trabalho, tendo ciência e concordando que o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.
Descrição das Atribuições: Realizar atividades e executar trabalhos relacionados com a educação alimentar, nutrição e dietética, bem como em programas voltados para a saúde pública; prestar assistência nutricional a indivíduos sadios e enfermos: planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico-sanitário; participar de programas de educação nutricional; realizar pesquisas sobre hábitos alimentares, proceder à avaliação técnica da dieta comum e sugerir medidas para sua melhoria, participar de programas de saúde pública, fazer avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, sugerir adoção de normas, padrões e métodos de educação a assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil, elaborar cardápios normais e específicos para a merenda escolar; verificar o prontuário dos doentes, a prescrição da dieta, dados pessoais e resultados de exames de laboratório, para estabelecimento do tipo de dieta; inspecionar e fiscalizar os gêneros estocados; orientar os serviços de cozinha, copa e refeitório na correta preparação de cardápios: orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares: comunicar a ocorrência de irregularidades encontradas; preparar relatórios mensais relativos ás atividades do cargo; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente ás suas atribuições profissionais: trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.	
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:	
12.001.10.301.0016.2215.3190.0400 E	
12.001.10.201.0016.2118.3190.0400 – FONTE DE RECURSOS 000	

DO ANEXO II DO EDITAL n° 02/2017

ESTABELECIMENTO	NUTRICIONISTA
CENTRO MÉDICO BOM JESUS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL	20 horas
EQUIPE NASF	20 horas
TOTAL TRABALHADO	40 HORAS

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FDE8B7EB

ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE FERTILIZANTES CAMPO LARGO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 75.808.808/0001-07, com sede à Rua XV de Novembro, nº 2733, Centro, Campo Largo, PR; RICARDO MOACIR BONKA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.769.218/0001-10, com sede à Rua Guilherme Bathke, nº 144, Centro, Balsa Nova, PR.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 6328/2017.
OBJETO: Fornecimento de sementes de milho e fertilizantes.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/1993 e alterações posteriores, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.
VALOR TOTAL: R$ 96.597,98 (noventa e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.00014-2056-3.3.90.32.00.00.000.
PRAZO: Até 60 (sessenta) dias.

Balsa Nova, 23 de outubro de 2017.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B20B62A0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 082/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE FERTILIZANTES CAMPO LARGO LTDA.
OBJETO: Fornecimento de sementes de milho e fertilizantes.
VALOR: Até R$ 72.398,48 (setenta e dois mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.00014-2056-3.3.90.32.00.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 23 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:77B3BBC2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 083/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: RICARDO MOACIR BONKA - EPP.
OBJETO: Fornecimento de sementes de milho e fertilizantes.
VALOR: Até R$ 24.199,50 (vinte e quatro mil cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 60 (sessenta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.002.20.605.00014-2056-3.3.90.32.00.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 23 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:29EB360E

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2017

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo administrativo nº 6515/2017 para a aquisição de veículos do Programa do Governo Federal - Ministério da Saúde - Proposta sob nº 10505.599000/1140-05, Programa do Governo do Estado do Paraná APSUS e destinado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, conforme especificações técnicas constantes do Edital e Anexos.

Balsa Nova, 20 de outubro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:74626584

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 314/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições:

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no dia 03/11/2017 (sexta-feira).

Art. 2º. – O Ponto Facultativo, não abrangerá serviços que por natureza não podem admitir paralisações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D292960E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1197/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **CARLA NATIANA GIONEDES**, dentista, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 24 de outubro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:2EA612C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 053/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **REGIME DOS AGENTES PÚBLICOS – FREQUENCIA E JORNADA, A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO 2017,** nos dias 24/10/2017 a 27/10/2017. **Realização:** RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública Ltda – ME, CNPJ/MF. 22.094.483/0001-73. **Local:** Lizon Curitiba Hotel, situado na Av. Sete de Setembro, 2246 - Centro, Curitiba - PR, 80060-070.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 24/10/2017 e retorno no dia 27/10/2017**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 23 de outubro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:5BE1E295

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 054/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **CARLOS ROBERTO LUCINDO,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do curso: **ASPECTOS PONTUAIS E PROBLEMÁTICOS DO PREGÃO, PATRIMÔNIO E FROTAS MUNICIPAIS,** nos dias 25/10/2017 a 27/10/2017. **Realização:** Uvepar – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 24/10/2017 e retorno no dia 27/10/2017**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:
www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 24 de outubro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:8151E7B2

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 055/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Vereador da Câmara Municipal o Sr. **BENEDITO DA CUNHA MOURA,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do curso: **ASPECTOS PONTUAIS E PROBLEMÁTICOS DO PREGÃO, PATRIMÔNIO E FROTAS MUNICIPAIS,** nos dias 25/10/2017 a 27/10/2017. **Realização:** Uvepar – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná. **Local:** Salão de Eventos do Hotel Slaviero Slim Curitiba, situado na Av. Luiz Xavier, 67 – Centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o vereador acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 24/10/2017 e retorno no dia 27/10/2017**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:
www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 24 de outubro de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:D37CD3E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 16 de Outubro de 2017, o Contrato Administrativo n. 79/2017 com a PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 79.852.406/0004-03, com sede/domicílio na(o) CAMPO MOURÃO CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA, 2459 , decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 79/2017, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH PASSEIO 5 PASSAGEIROS, pelo **valor total de R$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)**, com vigência até **17 de outubro de 2018**.
.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:7FA4E624

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 24 de Outubro de 2017, o Contrato Administrativo n. 141/2017 com a NET TELL LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.091.674/0001-50, com sede/domicílio na(o) MARIALVA PRESIDENTE NEREU RAMOS, 988 , decorrente do **Processo Licitatório** Pregão 70/2017, cujo objeto é CONSULTORIA EM TELEFONIA PARA READEQUAÇÃO DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO REFERENTE AS CONTAS TELEFÔNICAS FIXAS, VINCULADAS Á PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12 MESES., pelo **valor total de R$ 16.478,00 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e oito reais)**, com vigência até **25 de outubro de 2018**.
.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:87D2373C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 102/2017.

Partes: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.136.551/0001-26.
Objeto: Serviços de gerenciamento e administração da bolsa de estagiários, conforme especificações contidas no anexo I, do edital do processo de Tomada de Preços nº. 17 do exercício de 2017.
Contas Dotações:
4650,
4960 e
5940 de exercícios anteriores e
550,
1800,
1810,

2660,
2760,
3120,
3430,
3760,
4170,
4440,
4650,
4960,
4970,
5760,
5930 e
5940 do exercício de 2017.
Valor: R$ 139.312,80 (cento e trinta e nove mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 06/10/2017.
Foro: Comarca de Andirá – PR.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:94434FAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
COMUNICAÇÃO INTERNA 78/2017

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 298/2017
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JILMAR DA CRUZ
UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2,0	VIAGEM PARA: CURITIBA	**09 UFM**	**18 UFM**
	VISITAS A ASSEMBLÉGIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PALACIO DO IGUAÇU.	**430,65**	**861,30**
	OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$47,85		
	PERIODO: 17/10/2017 À 18/10/2017		
TOTAL			**861,30**

Bela Vista da Caroba, 17 de outubro de 2017.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 17/10/2017.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	78
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	298/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	JILMAR DA CRUZ		MATR.	39-1
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
17/10	18/10	CURITIBA	PR	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA/PR	2,0

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
OBSERVAÇÕES			
SAÍDA DIA 17/10 E RETORNO DIA 18/10.			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: Veículo do Executivo
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – PR, em 17/10/2017.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:6C7A97C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à ALAN LARA NEIMAIER, RG 206.580.928-3 SSP/PR, CPF 975.063.540-04, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Veterinário, Nível "66", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "67", a partir da data de 01/10/2017, pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pela Portaria n° 37/2016 de 05 de Fevereiro 2016.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE OUTOBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:E97E6C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 25 de Outubro de 2017, a **GERTRUT STEIN**, portadora do RG nº 4.610.***-1 SSP/PR e CPF 555.143.***-00, ocupante do Cargo de Oficial Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:827C97ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS 07/2017

Conselho Municipal de Assistência Social Bela Vista da Caroba – PR
Rua Mato Grosso do Sul – SN CEP: 85745-000
E-MAIL:
cras@belavistadacaroba.pr.gov.br
Fone: (46) 3557-1206

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 275/2017 reuniu-se ordinariamente no dia 24 de outubro de 2017.

Art. 1° Pela aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do exercício de 2016. Referente aos serviços, a Gestão do Programa Bolsa Família (IGDPBF) e a gestão do SUAS (IGDSUAS) via SuasWeb

Art. 2° Fica aprovado o Plano de Ação da Deliberação 065/2017 CEAS/PR

Art. 3° Fica aprovado o termo de Adesão da Deliberação 065/2017 CEAS/PR

Art. 4° Aprovação da prestação de contas 3° trimestre do ano 2017

Art. 5° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 24 de outubro de 2017.

IVONE B. SOTILLI GRASEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:2DEE2DF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:106/2017
b) Licitação Nr.:19/2017-DL
c) Modalidade:Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:24/10/2017
e) Data da Adjudicação:24/10/2017

f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL INDUSTRIALIZADA PARA ALEITAMENTO EXCLUSIVO DESTINADA À ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE INCAPAZ.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	Qtde de Itens	Valor Total dos Itens
- 004515 - MARLENE ESTIGARIBIA GARDA - ME	1	2.308,80
	1	2.308,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
6.054.3.3.90.30.00.00.00.00 (256),
6.054.3.3.90.32.00.00.00.00 (257)

Bela Vista da Caroba, 24 de Outubro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:424813C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 083/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Licitações e Cadastro de Licitante da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna para o exercício de 2017.

NOME	FUNÇÃO	RG
Rubens Nieviadomski	Presidente	6.507.192-4 – SSP – PR
Liana Jaworski	Membro	3.991.371– SSP – PR
Tailor Miguel Klobukoski	Membro	18R1793475 – SSP – SC
Rubia Nalon	Suplente	7.086.614-5 – SSP - PR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 0023/2017.

Bituruna, 20 de outubro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:7933D533

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 084/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em Licitações na modalidade pregão, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna o servidor:

Nome	RG
Rubens Nieviadomski	6.507.192-4 – SSP/PR

Parágrafo Único – O Pregoeiro designado por esta Portaria poderá atuar em qualquer licitação na modalidade pregão instaurado pela Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio no exercício 2017 nas licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, os senhores (as):

Nome	RG
Liana Jaworski	3.991.371– SSP – PR
Rubia Nalon	7.086.614-5 – SSP/PR
Tailor Miguel Klobukoski	18R1793475 – SSP – SC

Parágrafo Único – Para cada processo de licitação na modalidade pregão, deverá atuar o mínimo de 03 (três) integrantes da equipe de apoio escolhidos pelo Pregoeiro, sendo que em sua maioria deverão ser servidores do quadro permanente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 024/2017.

Bituruna (PR), 20 de outubro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:ABBC298A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1958/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Bituruna, para o exercício de 2017.
Art. 2.º - Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(11) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.009-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	136.000,00
(18) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(69) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(342) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.029-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
(160) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(223) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(273) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(338) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
(331) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	**468.000,00**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(34) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.011-1504 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.479,20
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(145) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.023-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.780,07
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(182) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.025-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
(205) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.546,59
(206) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.780,07
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.038-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(339) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.414,07
Total Anulação:	**468.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:CA8B869A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1959/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para o exercício de 2017.

Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais) e assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
(99) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
(88) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(62) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-3507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(98) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	20.000,00

PESSOA JURÍDICA	
Total Suplementação:	**425.000,00**

Art. 3º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(25) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.050-1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.752,77
(73) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.780,07
(102) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.051-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.460,48
(11) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-3507 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(65) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.780,07
(44) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.058-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.780,07
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.921,72
(36) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.052-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	32.882,94
(86) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.051-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.580,74
(90) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-1369 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
(56) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.058-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.780,07
(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.281,07
Total Anulação:	**425.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:2FA7F2C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1960/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, assim discriminado:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(123) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-0498 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
Total Suplementação:	**240.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 3505**.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:CE2CD19B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1961/2017

SÚMULA – Altera a lei n.º 1941/2017 que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 1º da lei municipal 1941/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências., passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**§1º** O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nºs 21.525, 21.526, 21.527, 21.528, 21.529, 21.530, 21.531, 21.532, 21.533, 21.534, 19.012, 19.013, 19.014, 19.015, 19.023, 19.050, 19.051, 19.052, 19.053, 19.054, 19.060, 19.061, 19.062, 19.063, 19.064, todos situados na quadra nº 02, rua Neusa Raquel Furlan Rubbo, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória – Pr."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do índio, 24 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:6084F55D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 137/2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a interposição de impugnação ao Edital de Licitação Processo n.º 089/2017 – Pregão Presencial n.º 061/2017

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 089/2017 – Pregão Presencial n.º 061/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º Processo n.º 089/2017 – Pregão Presencial n.º 061/2017, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A revogação de que trata este Decreto dá-se em função da incompatibilidade do item 17.4 do Edital em relação ao objeto da referida Licitação.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 23 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:21735937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000138/17 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(31) 3.2.90.21.00.00.00.00.2.011-1000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00
Total Suplementação:	**2.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Anulação:	**2.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de outubro de 2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:C668B42D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REF. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2017

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de 2017, em sessão pública, sob presidência do Senhor ENEIAS SANTOS MELLO e membros WAGNER COSTA DOS SANTOS e EVANDRO NUNES DA ROCHA reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto n.º 001/2017 para proceder ao recebimento dos envelopes entregues pelas proponentes que manifestaram interesse e documentos de habilitação para seleção de empresas do ramo de construção civil a serem indicadas pelo Município de Bituruna à Caixa Econômica Federal com vistas à contratação de empresa (pela própria CEF) para executar a construção de unidades habitacionais de interesse social no âmbito do Programa "Minha Casa Minha Vida", FAIXA 2, em terrenos determinados pertencentes ao Município, objeto da Chamada Pública n.º 003/2017.
Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que apresentaram-se como proponentes as empresas: PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 02.510.948/0001-12 estando a mesma representada pelo senhor JOSÉ FERREIRA PACHECO NETTO e a empresa CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA CNPJ: 76.307.024/0001-50não estando a mesma representada na presente sessão pública.
Após o recebimento dos envelopes o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes pela comissão e pelo representante da proponente presente.
Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a manifestação de interesse e documentação de habilitação, cujos conteúdos foram rubricados pelos membros da comissão de licitação e pelo representante da proponente presente.
Em ato contínuo a Comissão de Licitação procedeu a análise e julgamento dos documentos de habilitação sendo que as empresas PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA apresentaram toda a documentação exigida no Edital estando as mesmas consideradas como HABILITADAS pela Comissão de Licitação.
Após a Comissão de Licitação procedeu a análise e julgamento dos documentos apresentados visando a seleção das licitantes habilitadas, onde obteve o seguinte resultado: CONSTRUTORA PIACENTINI LTDA quanto ao item 7.1 (Acervos técnicos): 06 pontos; quanto ao item 7.2 (Nível PBQP-H/ISO): 04 pontos e quanto ao item 7.3 (Sistema Construtivo): 04 pontos, totalizando 14 (quatorze) pontos.

PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA quanto ao item 7.1 (Acervos técnicos): 06 pontos; quanto ao item 7.2 (Nível PBQP-H/ISSO): 06 pontos e quanto ao item 7.3 (Sistema Construtivo): 06 pontos, totalizando 20 (vinte) pontos.
Considerando a pontuação obtida nos termos do item 8.1 do Edital fica declarada como selecionada a licitante PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA com a pontuação de 20 (vinte) pontos.
Fica concedido o prazo para interposição de recursos quanto a habilitação e ao resultado da seleção, de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da presente ata no Diário Oficial do Município.
Nada mais havendo a ser tratado a sessão foi encerrada.

Bituruna, 24 de outubro de 2017.

ENEIAS SANTOS MELLO
Presidente da Comissão de Licitação

WAGNER COSTA DOS SANTOS
Membro da Comissão de Licitação

EVANDRO NUNES DA ROCHA
Membro da Comissão de Licitação

Palmas Engenharia e Construções LTDA
JOSÉ FERREIRA PACHECO NETTO
Representante

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:04B274D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 122/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Gratificação de 30% (trinta por cento) de conformidade com a Lei Municipal n.º 735/2001 e suas alterações, para o servidor Cleiton Vinicius De Bastiani, matricula 2039, RG 11.067.195-4, para coordenar e gerir os recursos vinculados aos programas de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 02 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0D295C38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 123/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (03/10/2017) os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo
Rodrigo Marcante	Secretaria de Saúde e Saneamento
Eneias Santos Mello	Secretario de Administração, Finanças e Planejamento
Nelson Liber	Secretario Agricultura e Meio Ambiente
Niucelene Isoton Masiero	Secretario de Educação e Cultura
Jose Constantino de Lara Ribas	Secretario de Transportes, Obras e Urbanismo
Evandro Nunes da Rocha	Secretário de Governo
Adriana Nhoatto	Secretaria de Assistência Social e Desesenv. Comunitário
Tiago Marcel Padilha	Secretario de Esportes e Turismo
Raquel Aieza Dalmas	Secretário de Indústria e Comercio
Eduardo Ribas Conrado	Diretor Compras e Licitações
Pricila Batista de Oliveira	Diretor de Transporte Escolar
Cleunir Jose Sonálio	Diretor de Assistência Social
Fabio Blaka	Diretor de Esportes
Jesica Braga Franchin	Diretora de Obras e Urbanismo
Eda Marilene Benazzi Ravanello	Diretora de Desenvolvimento Comunitário
Fabiano Jose Glaab	Assessor Jurídico de Gabinete
Gilson Pereira da Luz	Assessor de Secretaria de Obras e Urbanismo
Marlon Sebastião Lopes	Assessor de Projetos da Secretaria de Governo
Oclair Teles Rodrigues	Assessor de Departamento de Agricultura
Valéria Masiero	Assessora de Departamento de Educação
Karoline Messias Fogaça	Assessora de Departamento de Administração
Maria Rosa Silva	Coordenador dos Clubes da Criança e Adolescente
Alessandra R.de Siqueira Fronchetti	Coordenador de Licitações
Jesica Silverio dos Santos	Coordenadora de Assistência Social do CREAS
João Fabio Pereira	Coordenador da Unidade de Resíduos Urbanos
Nádia Cristina de Bastiani	Coordenadora de Assistência ao Trabalhador
Tiago Katschor	Coordenador de Esporte e Lazer
Ivaldo Vergopolan	Coordenador de Agricultura
Odinei Lopes	Coordenadora de Atendimento do CRAS
Osmar Pedron de Mattos	Chefe de Setor de inspeção Municipal (SIM)
Barbara Klobukoski	Chefe de Divisão do Programa Amigo da Família
Carlos Cezar Gois	Chefe de Divisão de Peças e Almoxarifado
Idalina Delgado Caldas	Chefe de Divisão de Acolhimento ao Menor
Maria Clarete Lopes Natel	Chefe de Divisão de Apoio aos Desabrigados
Maria Rosidete da Rosa	Chefe de Divisão de Acolhimento ao Menor
Raiane Angelica Ganzer	Chefe de Divisão de Controle de Distribuição de Merenda
Dilonir Dal Mas	Chefe de Divisão de Atendimento ao Idoso
Salete Ramires Machado	Chefe de Divisão do Clube do Formiguinha
Giovani de Araujo Belo	Chefe de Divisão do Clube do Abelhinha
Chaiana Cristina dos Santos	Chefe de Divisão de Atendimento Clube dos Amiguinhos

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:04743F19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 124/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir desta data (04/10/2017) os Cargos Comissionados Abaixo relacionados:

Fabiano Jose Glaab, Assessor Jurídico de Gabinete, ASS-01;
Gilson Pereira da Luz, Assessor de Secretaria de Desenvolvimento Urbano, ASS-03;
Marlon Sebastião Lopes, Assessor de Projetos da Secretaria de Governo, ASS-03;
Oclair Teles Rodrigues, Assessor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, ASS-04;
Valéria Masiero, Assessora de Departamento de Educação, ASS-04;
Karoline Messias Fogaça, Assessora de Comunicação, ASS-04;
Eduardo Ribas Conrado, Diretor Compras e Licitações, CC-01;
Pricila Batista de Oliveira, Diretor de Transporte Escolar, CC-01;
Cleunir Jose Sonálio, Diretor de Desenvolvimento Social, CC-01;
Fabio Blaka, Diretor de Esportes e Lazer, CC-01;
Jesica Braga Franchin, Diretora de Desenvolvimento Urbano, CC-01;
Eda Marilene Benazzi Ravanello, Diretora de Desenvolvimento Comunitário, CC-01;
Maria Rosa Silva, Coordenadora dos Centros de Atendimento a Criança e Adolescente, CC-02;
Alessandra Roberta de Siqueira Fronchetti ,Coordenadora de Licitações, CC-02;
Jesica Silverio dos Santos, Coordenadora do CRAS, CC-02;
João Fabio Pereira, Coordenador de Resíduos Urbanos, CC-02;
Nádia Cristina de Bastiani, Coordenadora de Assistência ao Trabalhador, CC-02;
Tiago Katschor, Coordenador de Esporte e Lazer, CC-02;
Ivaldo Vergopolan, Coordenador de Agropecuária, CC-02;
Odinei Lopes, Coordenadora de Atendimento do CRAS, CC-02;
Luciano Rodrigues da Silva, Coordenador de Tributação, CC-02;
Salete Ramires Machado,Chefe de Setor de Atendimento da Criança e Adolescente/Formiguinha,CC-03;
Giovani de Araujo Belo,Chefe de Setor de Atendimento da Criança e Adolescente/Abelhinha, CC-03;
Chaiana Cristina dos Santos,Chefe de Setor de Atendimento da Criança e Adolescente/Amiguinhos,CC-03;
Osmar Pedron de Mattos, Chefe de Setor de Inspeção Municipal (SIM), CC-03;
Barbara Klobukoski, Chefe de Divisão do Programa Advogado Amigo da Família, CC-04;
Idalina Delgado Caldas, Chefe de Divisão de Acolhimento ao Menor, CC-04;
Maria Rosidete da Rosa, Chefe de Divisão de Acolhimento ao Menor, CC-04;
Maria Clarete Lopes Natel, Chefe de Divisão de Apoio aos Desabrigados, CC-04;
Raiane Angelica Ganzer, Chefe de Divisão de Controle de Distribuição de Merenda, CC-04;
Dilonir Dal Mas, Chefe de Divisão de Atendimento ao Idoso, CC-04.

Art. 2º - Os servidores nomeados acima têm as atribuições dos respectivos cargos Comissionados em conformidade com o Anexo II da Lei 1.954/2017, sendo que assinam Ordem de Serviço comprometendo-se com o cumprimento da mesma.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:F12BA179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 125/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (04/10/2017), os Secretários Municipais abaixo relacionados, nos Cargos de Agentes Políticos de acordo com a Lei Municipal n.º 1.954/2017 de 04/10/2017, com subsídio de conformidade com a Lei Municipal n.º 703/2000 de 28/08/2000.

Nome	Cargo
Adriana Nhoatto	Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário
Eneias Santos Mello	Secretario de Administração, Finanças e Planejamento
Evandro Nunes da Rocha	Secretário de Governo
Jose Constantino de Lara Ribas	Secretario de Infraestrutura e Transportes
Nelson Liber	Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

Niucelene Isoton Masiero	Secretario de Educação e Cultura
Raquel Aieza Dalmas	Secretária de Indústria, Comercio e Turismo
Tiago Marcel Padilha	Secretario de Esportes e Lazer

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DBA36243

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 126/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data (04/10/2017), Rodrigo Marcante, RG 6.491.493-6, no Cargo de Agente Político de Secretario de Saúde e Saneamento de acordo com a Lei Municipal n.º 1.954/2017 de 04/10/2017, com subsídio de conformidade com a Lei Municipal n.º 703/2000 de 28/08/2000.

Art. 2º - De acordo com o paragrafo 1º do Art. 6º da Lei 680/2017, o Secretário Municipal de Saúde e Saneamento acumulará o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde;

Art. 3º - De conformidade com o inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, Rodrigo Marcante não receberá subsídio para exercer o cargo de Secretário Secretario de Saúde e Saneamento.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:DFDB95DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 127/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA PRÊMIO para os Servidores, Fiorindo Kotarski, matrícula 0725 e Hilário Jung, matricula 1046, período aquisitivo de 08/05/2011 à 07/05/2016, de conformidade com o Art. 79 da Seção VIII do Capítulo IV da Lei Complementar nº 001/2001 e suas alterações por 90 dias de 04/10/2017 a 01/01/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:1E37DCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 128/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder de conformidade com o Inciso I do Art. 27 da Lei Municipal 735/2001 e suas alterações, Adicional de Transporte Escolar, sobre o salário base, para os servidores que trabalharem no transporte Escolar do Município de acordo com relatório expedido mensamente pela Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Conceder de conformidade com o Inciso II do Art. 27 da Lei Municipal 735/2001 e suas alterações, Adicional de Coleta de Lixo, sobre o salário base, para os servidores que trabalharem na coleta e separação de resíduos sólidos urbanos de acordo com relatório expedido mensalmente pela Secretária de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:0CBF27A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 129/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os Professores Municipais abaixo relacionados para exercerem a função de Diretora, de conformidade com o parágrafo 2º do Artigo 19 da Lei Municipal n.º 847/2002 e tendo em vista o processo eleitoral realizado de conformidade com a regulamentação n.º 001/2016:
Sonia Mara Zamboni Gris, Diretora da Escola Municipal Dr. Oscar Geyer;
Jeferson Luis Camargo dos Santos, Diretor da Escola Municipal Antonio Baby;
Rosane Gonçalves dos Santos, Diretora da Escola Municipal Bento Gonçalves;
Vanderli Perizzolo, Diretora da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer;
Viviane Martinelli, Diretora da Escola Municipal Antonio Greselle;
Inês Zamboni Schleger, Diretora da Escola Municipal Santo Antonio;
Alice Bonk, Diretora da Escola Municipal Frei Tiago Luchese.
Parágrafo único – Os professores designadas no artigo primeiro farão jus ao "Adicional Direção de Escola" sobre o valor da referencia ocupada pelo profissional na tabela de vencimentos, de acordo com o Inciso II do Artigo 18 da Lei 847/2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 021/2017.

Paço do Índio, 04 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:96D44064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 130/2017

Claudinei de Paula Castilho, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Fica revogada a gratificação da servidora Fabiana Fatima Katschor Lopes, Matricula 1454.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 04 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:9822F3D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 139/2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1958/2017**; DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, para o exercício de 2017, no valor de **R$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(11) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.009-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	136.000,00
(18) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.009-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
(8) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.009-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(69) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(167) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.026-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(342) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(185) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.029-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
(160) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.033-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
(181) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.025-1102 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
02.06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
(223) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(276) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(275) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
(273) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.034-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(338) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
(331) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:	**468.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(34) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.011-1504 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	130.000,00
(7) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.009-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.479,20
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(145) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.023-1000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	13.780,07
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(182) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.025-1102 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	60.000,00
(205) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	13.546,59
(206) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.780,07
02.08 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENV. COMUNITÁRIO	
(248) 3.1.90.11.00.00.00.00.6.038-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(339) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.045-1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.414,07
Total Anulação:	**468.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:EBA33680

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 140/2017

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Municipal n.º 1959/2017**;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte cinco mil reais) e assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.052-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
(120) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(100) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1369 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
(99) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
(88) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(62) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.059-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	75.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-3507 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
(98) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.051-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
(19) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
(18) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.050-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:	**425.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(25) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.050-1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.752,77
(73) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.060-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.780,07
(102) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.051-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.460,48
(11) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.050-3507 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(65) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.059-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.780,07
(44) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.058-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.780,07
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.050-1303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
(28) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.052-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	51.921,72
(36) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.052-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	32.882,94
(86) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.051-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.580,74
(90) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-1369 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00

(34) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.052-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
(56) 3.3.90.47.00.00.00.00.2.058-1000 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	13.780,07
(4) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.050-1000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.281,07
Total Anulação:	**425.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:033140A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 141/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, assim discriminado:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(123) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.050-0498 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
Total Suplementação:	**240.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso 3505**.**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 24 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:26A0E5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 091/2017 - PREGÃO N.º 063/2017

/O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **08/11/2017** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para aquisição de Madeiras destinadas a manutenção e construção de obras públicas do município. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:FC821217

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 092/2017 - PREGÃO N.º 064/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **08/11/2017** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Prestação de serviço de manutenção e captação de imagens de câmaras de segurança. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:1820A30C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 093/2017 - PREGÃO N.º 065/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **09/11/2017** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Registro de Preços para aquisição cestas básicas para atendimento às famílias do município desprovidas dos mínimos sociais, para combater a desnutrição e sub-nutrição, bem como garantir a sobrevivência, de acordo com o Programa Auxílio Nutrição, Lei Municipal 762/2001, Meta da LDO 60, sendo que o prazo mínimo de validade dos produtos é de 60 dias a partir da entrega. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:9CA532A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 094/2017 - PREGÃO N.º 066/2017

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001, torna público a realização de licitação, no dia **09/11/2017** às **14:00** horas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Aquisição de mobiliário, compreendendo os serviços de Confecção, Montagem e Instalação de Moveis Planejados, para os Grupos e Programas da Secretaria de Assistência Social, confeccionados em MDF. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:
www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (0**42) 35538080.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:89AD9326

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA - BITURUNA/PR**

Deliberação 08/2017

Considerando a Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente,
Considerando a Lei Municipal nº. 1593/2011 – Que disciplina a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, Conferência Municipal e Dá outras Providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bituruna/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária em 03 de outubro de 2017,

DELIBEROU:

Art. 1º - Pela aprovação da manifestação de interesse na adesão ao Programa Crescer em Família Deliberação 031/2017 – CEDCA/PR, que tem como objetivo prestar incentivo financeiro para fomento a implementação de novos serviços de Acolhimento Familiar.
.
Art. 2º - A presente deliberação entra em vigor na data de sua assinatura,

PUBLIQUE-SE

Bituruna, 24 de outubro de 2017.

ELESIANE APARECIDA VANZIN
Presidente do CMDCA
Bituruna

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:C85E962A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo inexigibilidade 8/2017

TIPO: MENOR PREÇO

Contratação de empresa para inscrição de Curso Técnico – Prática Legislativa

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 8/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA A QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CNPJ 11.227.107/0001-93 RUA SALDANHA MARINHO Curitiba-PR CEP 80410-151	690,00	Seiscentos e Noventa Reais	IMEDIATO APÓS NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24/10/2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:5AA79C78

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo inexigibilidade 9/2017

TIPO: MENOR PREÇO

contratação de empresa para inscrição de Curso Técnico Formação de Pregoeiro

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo inexigibilidade 9/2017, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da persente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNIPUBLICA - UNIÃO PARA A QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CNPJ 11.227.107/0001-93 RUA SALDANHA MARINHO Curitiba-PR CEP 80410-151	2.580,00	Dois Mil, Quinhentos e Oitenta Reais	IMEDIATO APÓS NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24/10/2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8AA0B787

**CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 39-2017**

PORTARIA nº 039/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, A Servidora Lucélia do Carmo Martins, nomeada pela Portaria nº 18/2004 de 10 de março de 2004, ao cargo de Contador, mediante avaliação de desempenho, Progressão Horizontal por Antiguidade, passando do Nível/Referência **5BF** para **5BG**, da tabela "A" do Anexo III da Lei nº 951/2017, referente ao período aquisitivo de 12/10/2015 a 12/10/2017.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 16 de outubro de 2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:D22FE870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 194/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: M. DA SILVA E NEUMANN AUTO PEÇAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD. PR. 466 KM 222,5 SAIDA PARA PITANGA, S/N SAÍDA PARA PITANGA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 20.870.498/0001-50
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA LINHA LEVE, BATERIAIS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 34.057,50 (Trinta e Quatro Mil e Cinqüenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4750	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4800	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4950	08.002.26.782.0801.2096	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4970	08.002.26.782.0801.2217	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.452.0802.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5040	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5060	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5090	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5100	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5260	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5340	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MAURICIO DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:0424640C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 001/2017 CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal Nº260/2006, de 05 de maio de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Anexo III Deliberação 001/2017-CEDI/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 24 de outubro de 2017.

ANTONIO ZIM
Presidente do CMDI

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:FACE9BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
AUDIÊNCIA PUBLICA 013 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2017

O município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, com sede na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho 1190 – centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.985/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

CONVOCA

Toda a população do município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente aos estudos para projeto de inclusão e alteração de áreas rurais para urbanas, no perímetro urbano do Município Boa Vista da Aparecida, para as 16 horas, do dia 01 de novembro de 2017, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Avenida Cícero Barbosa Sobrinho 1190 - centro, Boa Vista da Aparecida - Pr, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Inclusão e alteração de áreas urbanas no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida;
Demais assuntos referentes ao Plano Diretor do Município e legislação correlata.

Boa Vista da Aparecida - PR, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1FD9DAFF

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2017.**

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar a seguinte proponente:
LOTE 01

PROPONENTE	VALOR
M S MEZADRI - EIRELI - ME	R$ 110.033,76 (cento e dez mil, trinta e três reais e setenta e seis centavos).
PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME	R$ 120.432,23 (cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos).
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – EPP	R$ 123.684,72 (cento e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

LOTE 02

PROPONENTE	VALOR
M S MEZADRI - EIRELI - ME	R$ 87.731,70 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e setenta centavos).
PONTES & SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA – ME	R$ 96.113,96 (noventa e seis mil, cento e treze reais e noventa e seis centavos).
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – EPP	R$ 98.415,09 (noventa e oito mil, quatrocentos e quinze reais e nove centavos).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida, 24 de outubro de 2017.

_____
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

_____
_____
_____

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:AC339B0E

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N. 224/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2017
Tendo em vista a um equívoco na digitação da contratada do Extrato de Contrato nº 224/2017, fica retificado nos termos abaixo:
Onde lia-se:
CONTRATADA: MCA Brindes Ltda - ME.
Leia-se:
CONTRATADA: Kohl Materiais Elétricos Ltda - ME.
Permanecem inalteradas as demais disposições do referido extrato de contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 20 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A7D1550D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196 2017

Data: 24/10/2017

SÚMULA: Concede jornada ampliada à professora Municipal, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida jornada ampliada, com aumento de um turno suplementar a vencimentos, em conformidade com o artigo 40, § 1º, da Lei 30/2006, a professora:

Servidor(a)	Matricula	Função	Admissão	Inicio	Fim
Maria Neide Muller	1767-1	Professora	08/02/1995	18/10/17	20/12/17

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:04937A37

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 197 2017

Data: 24/10/2017

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e em estágio probatório, dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidor efetiva e em estagio probatório, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Juliana Aparecida Lieber dos Santos	117864-4	Técnico de Enfermagem – 36 horas	23/10/2017 a 21/11/2017	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 23/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:EB7B0371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 98-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 98/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	117/2017
	Processo de Licitação:	117/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	03/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	117/2017
b) Licitação Nr.:	98/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	23/10/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para realizar Transporte para Cursos, Eventos e Reuniões do Município.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 001509 - SUDOESTETUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	1	0,0000	61.500,00
	1		61.500,00

Bom Jesus do Sul, 23 de Outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C3F0693E

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 99-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 99/2017 - PR	
	Processo Administrativo:	118/2017
AV IPIRANGA, 72	Processo de Licitação:	118/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	03/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	118/2017
b) Licitação Nr.:	99/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	23/10/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para sessões de fisioterapia e acupuntura, para atender a demanda excedente de pacientes Departamento Municipal de Saúde.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 004554 - SANDRA TEREZINHA DALSASSO MATTEI CLINICA	1	0,0000	51.000,00
	1		51.000,00

Bom Jesus do Sul, 23 de Outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3C72C267

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO ABRÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 134/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ABRÃO MOREIRA CAMARGO - ME.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de fevereiro de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:083832CD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO JUAREZ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 135/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **J. DA ROSA & CIA LTDA.**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de fevereiro de 2018.

Bom Jesus do Sul – PR, 19 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:84B704F7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 566

DECRETO Nº 566/2017.

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Senhores: **VANDERLEI ANTONIO SCALCO**, CPF nº 526.457.709-91 e RG nº 10.413.863.17 – SSP-PR, **ELOIR PAZUCH**, CPF nº 904.918.749-87, **NELCIR MALOSSI**, CPF nº 629.487.76.0-15 e RG nº 5.560.929-2 – SSP-PR, para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Especial para avaliação do bem móvel abaixo relacionados:

I – 01 (uma) Motoniveladora marca Caterpillar, Modelo 120 B – 2895, com 115 Hp, Ano 1975, bem patrimonial nº 95.

Art. 2º - A comissão ora nomeada será convocada à reunir-se no dia 23 de outubro de 2017 às 08:30 horas na Prefeitura Municipal, para proceder a referida avaliação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 18 de Outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:630FC8F5

ADMINISTRAÇÃO
LAUDO DE AVALIAÇÃO

Aos vinte três dias do mês de outubro de 2017, às 08:30 horas, no recinto da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 566/2017, de 18 de outubro de 2017, composta pelos Senhores NELCIR MALOSSI, ELOIR PAZUCH, VANDERLEI ANTONIO SCALCO, com a finalidade de avaliar os bens do presente leilão.

Abertos os trabalhos, com a presença de todos os seus membros, decidiu a comissão de avaliação efetuar verificação aos bens, objetos da presente avaliação, a fim de poderem *in loco,* ter uma visão mais ampla, para procederem uma justa avaliação, ficando a seguinte:

I - 01 (uma) Motoniveladora marca Caterpillar, Modelo 120 B – 2895, com 115 Hp, Ano 1975, bem patrimonial nº 95 *; Pelo valor mínimo de R$ 29.300,00 (vinte nove mil e trezentos reais).*

E, nada mais a constar lavrou-se o presente termo que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

NELCIR MALOSSI	***ELOIR PAZUCH***
CPF nº 629.487.760-15	CPF nº 904.918.749-87
VANDERLEI ANTONIO SCALCO	
CPF nº 526.457.709-91	

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D5B466CF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA LEILOEIRO

PORTARIA Nº 2633/2017.

Nomeia Leiloeiro.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o funcionário ROGÉRIO CARLOS FORNAZARI, CPF nº 825.815.419-20 e RG nº 4.515.420-3 – SSP-Pr, para exercer as funções de LEILOEIRO, no Leilão que será realizado no dia 13 de novembro de 2017, no recinto da Câmara Municipal de Vereadores deste Município, com início às 09:00 (nove) horas, de conformidade com as normas expressas no Edital de Licitação nº 2/2017, de 24 de outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 24 de outubro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1E07FFF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2017

DESERTO
Às nove horas, do dia vinte e quatro de outubro de dois mil e dezessete, em sessão aberta ao público, reuniu-se o Pregoeiro Sr. FAIED REZENDE DA SILVA e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 152/2017, para realização dos procedimentos relativos a licitação em epígrafe, que tem por objetivo o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL TÉCNICO ATUANTE COMO OFICINEIRO JUNTO A ADOLESCENTES ATENDIDOS NO PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (AFAI).** O Pregoeiro iniciou com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas no certame, porém até a hora previamente designada para o início da sessão não houve comparecimento de qualquer empresa interessada no certame, dando continuidade o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital e diante do exposto o procedimento licitatório foi declarado DESERTO. O Pregoeiro, encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai assinada por ele e membros da Equipe de apoio.

FAIED REZENDE DA SILVA
Pregoeiro
Portaria nº 152/2017 de 14/06/2017

FABIANA DOS SANTOS TEODORO
Secretário(a)
Portaria nº 152/2017 de 14/06/2017

EDIVAL GONÇALVES DA SILVA
Membro
Portaria nº 152/2017 de 14/06/2017

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:13E80AEA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2017.
Chamada Pública nº 002/2017.
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Chamada Pública nº 002/2017, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com o produtor individual:
ANTONIO HERMOGENES BOTTI, brasileiro, casado, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 1.429.830, SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 413.483.899-15, residente e domiciliado na Estrada Lorenço. Sitio Bananal, Bairro Jota Jota, nesta cidade de Bom Sucesso - PR, doravante denominado **CONTRATADO**,
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 11.740,00 (onze mil setecentos e quarenta reais).**
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 062/2017.
Chamada Pública nº 002/2017.
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Chamada Pública nº 002/2017, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com o produtor individual:

OSVALDO JUSTI, brasileiro, casado, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 902.866 SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 324.144.129-68, residente e domiciliado na Vila Rural, Rua Euclides Leandro da Silva, Quadra 4, Lote 5, São Pedro do Ivai, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**,
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 19.125,00** (dezenove mil cento e vinte e cinco reais).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2017.
Chamada Pública nº 002/2017.
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Chamada Pública nº 002/2017, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com o produtor individual:
MARCIANO ALVES PIANA, brasileiro, solteiro, produtor(a) rural, portador(a) da Cédula de Identidade, R.G. nº 10.885.308-5, SSP/PR, e inscrito(a) no CPF/MF, sob nº 074.359.099-63, residente e domiciliado no Sitio São Sebastião, Estrada Basilio Km 20, Bom Sucesso, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**,
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 2.810,00** (dois mil oitocentos e dez reais).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 064/2017.
Chamada Pública nº 002/2017.
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Chamada Pública nº 002/2017, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com o produtor individual:
DEIBE CRISTINA ZIGANTE, brasileira, divorciada, produtora rural, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.226.773-3, SSP/PR, e inscrita no CPF/MF, sob nº 026.196.499-27, residente e domiciliada na Chácara Água da Prata, Estrada do Borba Km 04, Água Cambará, Bom Sucesso, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**,
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 10.249,14** (dez mil duzentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2017.
Chamada Pública nº 002/2017.
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Chamada Pública nº 002/2017, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com o produtor individual:
RICARDO ROMAGNOLO, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.106.737-4, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF, sob nº 049.722.819-01, residente e domiciliado no Sitio Santa Maria, Estrada Cimeré, Km 03, Bom Sucesso, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**,
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 19.390,64** (dezenove mil trezentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2017.
Chamada Pública nº 002/2017.
FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
Pelo presente contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, pessoa jurídica de direito público interno, sediada a Praça Paraná, 77, Centro, na cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n° 75.771.261/0001-04, neste ato representado

pelo Exmo. Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, em conformidade com o resultado da Chamada Pública nº 002/2017, devidamente RATIFICADA, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação aplicável, CONTRATAR com o produtor individual:
NEUSA SOUZA DOS SANTOS, brasileira, casada, produtora rural, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.269.434-5, SSP/PR, e inscrito no CPF/MF, sob nº 830.901.009-59, residente e domiciliado na na Vila Rural São Francisco de Assis, Bom Sucesso, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**,
VALOR: O valor global deste contrato é de **R$ 10.126,80** (dez mil cento e vinte e seis reais e oitenta centavos).
VALIDADE: O presente contrato terá duração por 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia subseqüente a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada por servidor responsável da Comissão de recebimento da Secretaria de Educação.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DB0C3F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.463, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 2303/2016 de 28 de novembro de 2016 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2017, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:E979256C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 197, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Sr. Clayton Cesar da Silva, servidor público, cargo motorista, CPF Nº 021.776.819-95, RG n° 7.054.226-9, 01 (uma) diária de viagem, no dia 25 de outubro de 2017, para Ponta Grossa – PR., a serviço do Departamento Municipal de Ação Social, com veiculo oficial.

Art. 2° Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:36837363

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 79/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2017
O Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão, na forma Presencial, sob o nº 79/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de pneus, câmaras e colarinhos novos, para atender aos veículos, máquinas e caminhões da frota municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração Municipal. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 09/11/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site
www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails
pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou
licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:E12F01FE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2017

Pelo presente instrumento de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Nilson Antonio Feversani**, e de outro lado **AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA.**, representada neste ato pelo seu sócio-gerente Sr. **Vilson Munaretto**, tendo em vista que há nova licitação do mesmo objeto homologada, com a Ata de Registro de Preços n° 160/2017 vigente, distratam o Contrato de Fornecimento nº 139/2017 firmado em 28 de setembro de 2017, o qual tinha vigência até a assinatura da nova Ata de Registro de Preços, dando-se por mutuamente quitadas de forma ampla, geral e irrevogável.

Assim, por estarem certas e distratadas, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Sucesso do Sul, 23 de Outubro de 2017.

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:B1B05042

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 73/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2017

DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL INTERPOSTO PELAS PROPONENTES

GENTE SEGURADORA S.A E BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de 2017, às 10h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnações ao edital de licitação em epígrafe, interposta pelas empresas **GENTE SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, e **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS, inscrito no CNPJ nº 01.356.570/0001-81.** A empresa GENTE SEGURADORA S.A alega, em síntese, que os itens do Termo de Referência – Anexo I do Edital estaria restringindo a competitividade do certame comtemplando exclusivamente para ME e EPP e restringe empresa exigindo a indicação de um representante/corretor(a) num raio de 50 km. Da análise do extenso arrazoado, bem como dos termos do instrumento convocatório em questão, conclui-se que a argumentação relativa ofende a lei 147/2014, os art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, e a Constituição Prevê no art. 37 dando igualdade e condições a todos os concorrentes, e o Art. 146 III da Constituição já prevê regime diferenciado as ME e EPP. Ainda sobre o item 5 do Termo de Referência do edital será mudado, retirando a exigência da quilometragem. Face ao exposto, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação da Assessoria Jurídica Municipal, decidem **dar provimento parcial à Impugnação interposta pela empresa GENTE SEGURADORA S.A,** razão pela qual permanece inalterado, na sua integralidade a exclusividade para ME e EPP (Lei 147/2014), já no item 5 do termo de referência será feita a alteração retirando a exigência da quilometragem, nos termos do Edital do Pregão Presencial nº 73/2017. A empresa **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS,** solicitou esclarecimentos referente ao item 13.1 do edital referente ao pagamento, ficou decidido pela pregoeira e a Equipe de Apoio que que será ajustado a forma de pagamento nesse item. Quanto ao item 7.1.3 referente a franquia ficou decidido que será mantido intacto a descrição do mesmo. Face ao exposto acima, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, com a orientação da Assessoria Jurídica Municipal, decidem **dar provimento parcial a impugnação da BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS,** retificando o Edital para a forma de pagamento em até 30 (trinta) dias. Foram feitas algumas modificações no edital sendo, a retirada de 2(dois) itens do Termo de Referência, os quais não se enquadravam como objeto da licitação, ocorrendo mudança no valor da mesma, e foram feitas mudanças no anexo VII referente a minuta do contrato. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio. Assim, tendo em vista as modificações ante expostas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, torna público que reabrirá o prazo de abertura, o qual terá a Sessão de recebimento e abertura das propostas prorrogado para dia **10/11/2017, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

EMERSON PILONETTO
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDRÉIA ZANELLA
Apoio

ADEMIR RENATO BRONCA

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:BAF94E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 083/2017, Processo de Registro de Preços nº. 053/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas, banners, faixas, adesivos e demais componentes do Sistema de Comunicação Visual dos edifícios que compõem a estrutura administrativa e de serviços municipais de Braganey, bem como para identificar os veículos da frota municipal.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: FORTUNATO & FORTUNATO LTDA-ME, CNPJ: 82.444.050/0001-22, sediada na Avenida Paraná, 1272, na cidade de CORBELIA - PARANA, Cep: 85.420-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. Cássio Fortunato, CPF: 063.921.949-75 e RG:9.122.575-1, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
2, 5, 9, 15, 16, 19,26.	**FORTUNATO & FORTUNATO LTDA-ME, CNPJ: 82.444.050/0001-22**	42.306,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, compreendendo o período entre 24/10/2017 até 23/10/2018.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:A129045C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 083/2017, Processo de Registro de Preços nº. 053/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas, banners, faixas, adesivos e demais componentes do Sistema de Comunicação Visual dos edifícios que compõem a estrutura administrativa e de serviços municipais de Braganey, bem como para identificar os veículos da frota municipal.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: JB CARD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 07.253.397/0001-72, sediada na Rua Erechin, 1495, na cidade de CASCAVEL - PARANA, Cep: 85.812-260, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. LUCIANO BERTOCELLI, CPF: 040.997.559-16 e RG:7.809.715-5, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
12,13.	**JB CARD INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 07.253.397/0001-72**	2.370,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, compreendendo o período entre 24/10/2017 até 23/10/2018.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:25EE94BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 083/2017, Processo de Registro de Preços nº. 053/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas, banners, faixas, adesivos e demais componentes do Sistema de Comunicação Visual dos edifícios que compõem a estrutura administrativa e de serviços municipais de Braganey, bem como para identificar os veículos da frota municipal.
Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: L.FORTUNATO & V.C.F FORTUNATO LTDA,CNPJ:10.984.468/0001-11, sediada na Rua Severino Bombarda, 310, na cidade de CORBELIA- PARANA, Cep: 85.420-000, neste ato representada pelo sua sócia administradora a Sr.a LISIANE FORTUNATO, CPF: 584.585.579-91 e RG:3.416.565-3, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
3, 6, 11, 14, 20, 22, 23,25.	**L.FORTUNATO & V.C.F FORTUNATO LTDA,CNPJ:10.984.468/0001-11**	23.769,80

O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, compreendendo o período entre 24/10/2017 até 23/10/2018.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:034E5619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 102/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 053/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano 2017, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Presencial nº. 083/2017, Processo de Registro de Preços nº. 053/2017, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e instalação de placas, banners, faixas, adesivos e demais componentes do Sistema de Comunicação Visual dos edifícios que compõem a estrutura administrativa e de serviços municipais de Braganey, bem como para identificar os veículos da frota municipal.
1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DUTRA & PAULUK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CNPJ: 27.389.367/0001-03, sediada na Rua das Palmeiras, 3248, na cidade de CASCAVEL- PARANA, Cep: 85.807-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. VILMAR DUTRA DA SILVA, CPF: 554.135.958-72 e RG:3.499.475-7, à saber:

ITENS	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 4, 7, 8, 10, 17, 18, 21,24.	**DUTRA & PAULUK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME, CNPJ: 27.389.367/0001-03**	28.960,00

O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, compreendendo o período entre 24/10/2017 até 23/10/2018.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:428E425E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

CONCURSO PÚBLICO 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFERA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONVOCA

O(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, aprovado(a)s e classificado(a)s, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2017, homologado no dia 19/10/2017, a comparecer no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal situada na Avenida Brasil nº 188, nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, entre os dias 26 de outubro a 10 novembro de 2017, nos horários das 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, munidos dos documentos constantes do item 13 do Edital 001/2017.

CARGO – PROFESSOR
- Monica Servelin de Paula;
- Eliane Ferrara Bughi.

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO
- Sizely de Campos Pires Romero;
- Danuza Aparecida Feitosa;
- Gessica Fernanda Tomadon.

CARGO – AGENTE DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS: PEDREIRO
- Paulo Rogério Reggiani.

CARGO – AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
- Marisa Marques Ribeiro;
- Jenessi Aparecida Sobanski;
- Luciana do Nascimento.

CARGO – AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA
- Corinto Cesar Campos.

CARGO – AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS – OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
- Leandro Pedro da Silva;
- Sergio Gimenez;
- Nilson Francisco de Souza;
- Flavio Tomadon.

CARGO – AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO
- Werusca Pereira Lago.

CARGO – AGENTE UNIVERSITÁRIO – ASSISTENTE SOCIAL

- Lidiane Pereira Lima.

CARGO – AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENFERMEIRO
- Stefania Caroline Camargo Pontello.

CARGO – AGENTE UNIVERSITÁRIO – ENGENHEIRO CIVIL
- Vinícius Karakida Augusto.

CARGO – AGENTE UNIVERSITÁRIO – FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
- Flavia Cristina da Silva.

CARGO – AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO CLÍNICO GERAL
- Bruna Batistone Bertachi;
- Mario Renato Grillo Lage;
- Fernanda Leite da Silva Menon.

CARGO – AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO PEDIATRA
- Ingrid Schiavoni Ruela.

CARGO – AGENTE UNIVERSITÁRIO – MÉDICO PSIQUIATRA
- Wilza Maria Alves de Alcantara.

CARGO – AGENTE UNIVERSITÁRIO – PSICÓLOGO II
- Ana Paula Garcia.

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- Laura Rissatti de Souza Mendonça.

Cafeara – PR, 24 de Outubro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal
Cafeara - PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:63B5DFE6

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N° 003/2017

Seleção de Estágio Remunerado.

1. Do objetivo.
1.1. O estágio tem objetivo de proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino superior, oportunidade de realização de estágio remunerado, observada a disponibilidade orçamentária para concessão de bolsas, visando o aprendizado.
1.2. O presente edital visa à seleção de estagiários com remuneração nas diversas áreas de conhecimento.
1.3. A disponibilidade será definida em conformidade com o Anexo l, compreendendo cadastro de reserva e vagas a serem ocupadas conforme especificado.

2. Da vigência.
2.1. O presente edital terá vigência para contratação de estagiários no período novembro de 2017 à novembro de 2018
2.2. O estágio terá duração de 01 (um) ano podendo ser prorrogado, observando-se a duração máxima de 2 (dois) anos, conforme legislação vigente.
2.3. A aprovação de alunos para integração de cadastro de reserva não garante a contratação do estagiário dentro do prazo de vigência do edital.

3. Das condições gerais para contratação
3.1. Ocorrerá o desligamento do estagiário:
I. Automaticamente, ao término do estágio;
II. A qualquer tempo, no interesse do contratante;
III. A pedido do (a) estagiário (a);
IV. Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
V. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 2 (dois) dias consecutivos;
VI. Pela interrupção ou término do curso na instituição de ensino a que pertença o (a) estagiário (a);
VII. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
3.2. A inscrição do participante na seleção implica no conhecimento e aceitação plena e irrevogável das normas constantes no presente edital.
3.3. Poderão participar desta seleção os estudantes do Curso de Pedagogia e de Serviço Social, regularmente matriculados em instituições oficiais de ensino, devidamente reconhecida pelo MEC-Ministério da Educação e Cultura e, idade mínima de 16 anos.
3.4. O candidato deverá apresentar declaração de matrícula da instituição de ensino.
3.5. Os candidatos selecionados serão convocados conforme período de disponibilidade das vagas existentes, que serão distribuídas dentro do prazo estabelecido no item 2.1.
3.6 O contrato de estágio não será realizado se o estudante estiver vinculado como estagiário ou bolsista em outra instituição.
3.7 O candidato deverá possuir horário disponível e compatível ao expediente do setor em que estará realizando seu estágio.

4. Do processo seletivo.
4.1. A seleção feita será exclusivamente para estágio não obrigatório e remunerado.
4.2. A carga horária mínima para realização de estágio é de 20 (vinte) horas, e a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme o item 3.6.
4.3. O valor pago, salvo alterações se houver durante o período de vigência do edital, será de:
Nível Superior
20 horas = R$ 450,00
30 horas = R$ 650,00
4.4. O estagiário (a) deverá possuir, obrigatoriamente, conta bancária para recebimento da bolsa do estágio remunerado.

5. Do processo seletivo.
5.1. Prazos
Inscrição: 25/10/17 à 30/10/2017
5.2. Local de inscrição: CMEI São Judas Tadeu (Creche), Avenida Brasil, 196 .Das 8:00/11:00h e das 13:00/16:00h;
5.3. Da documentação no ato da inscrição:
- Cópia do RG e CPF;
- Declaração ou comprovante de matrícula da instituição de ensino;
- Formulário de inscrição devidamente preenchido.
5.4 Será designada uma comissão de acompanhamento do processo seletivo.
5.5 O estudante/candidato fará uma entrevista com a comissão e com o supervisor da vaga. A entrevista terá caráter eliminatório.
- Entrevista dos candidatos: 31/10/2017.
5.6 Divulgação do resultado final: 01/11/2017 na Prefeitura de Cafeara, a partir das 13:00 h.

6. Da formalização do estágio.
6.1. A formalização do estágio se dará a partir da apresentação da documentação completa do estagiário, conforme item 5.3, que além dos documentos apresentados na inscrição incluirá:
- Preenchimento de ficha contendo dados pessoais.
- Assinatura do comprovante de inscrição do estágio;
6.2. Quando convocado o candidato deverá apresentar a documentação completa na secretaria responsável pela vaga, sob pena de perder a vaga e ser substituído pelo candidato do cadastro de reserva.

6.3. A contratação de estagiário (a) selecionado neste edital deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data em que se encerra a vigência deste Edital.

7. Do acompanhamento do estágio.
7.1. Os procedimentos relacionados ao acompanhamento e conclusão de estágio serão cumpridos com a seguinte legislação.
- Lei 11.788 de 25/09/2008

8. Das disposições finais.
8.1. A inscrição neste processo implica na aceitação de todos os itens deste edital e da legislação e normas do item 7.1.

8.2. Casos omissos neste edital serão apreciados pela comissão designada.

Cafeara, 24 de outubro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:A9813D78

GOVERNO MUNICIPAL
ANEXO I - EDITAL N° 003/2017 - SELEÇÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO.

ANEXO I

VAGAS		
Área		
Pedagogia	Acadêmico do curso de Pedagogia	3 vagas
Serviço Social	Acadêmico do curso de Serviço Social	1 vaga

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:13D2F45F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 11/2017.

Súmula: Aprovação do balancete trimestral do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafeara no período de 01/07/2017 a 30/09/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 23 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art.º 1º Aprovar o balancete do terceiro trimestre do ano de 2017 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua APROVAÇÃO.

Cafeara, 24 de outubro de 2017.

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:079034C9

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 10/2017

Súmula: Aprovação do o Plano de Ação (Anexo V), referente à deliberação 62/2016 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 23 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art.º 1º Aprovar o Plano de Ação (Anexo V) com proposta de utilização do recurso em investimento e custeio, um valor total de R$ 41.235,50 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos) referente à deliberação 62/2016 CEDCA/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua APROVAÇÃO.

Cafeara, 24 de outubro de 2017.

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:40BBF25D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2017

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara, aprovou o Plano de Ação (Anexo V), referente à deliberação 62/2016 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 383/2012 de 23 de Abril de 2012, CONSIDERANDO reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-Pr, realizada em 23 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação (Anexo V) com proposta de utilização do recurso em investimento e custeio, um valor total de R$ 41.235,50 (quarenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinqüenta centavos) referente à deliberação 62/2016 CEDCA/PR.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 24 de outubro de 2017.

SÔNIA DE LOURDES VASCONCELOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:EB744B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 511/2017 - DRH

SÚMULA: Reenquadra Servidor Público Municipal Ocupante de Cargo do Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º. Reenquadrar servidores de cargo efetivo em conformidade com a Lei Municipal Lei Nº. 1.143 / 2011 Plano de Cargos, Carreira e Salários de Cafelândia – PCCS.

NOME	CARGO	GRUPO	TABELA SALARIAL	NÍVEL	REFERÊNCIA
RITA DE JESUS	SERVENTE SERV. GERAIS	GOO	A	Q-I	08

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01/10/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3EAFBD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 151/2017**, na modalidade **Tomada de Preços n° 15/2017**, do tipo menor preço, tendo por objeto a seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços **de execução e construção de REFEITORIO FECHADO NA ESCOLA MUNICIPAL ANDRE LUIZ PRESTES**, conforme planilhas orçamentarias, memorial descritivo e projeto em anexo. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes será no dia **01 de novembro de 2017**, às 08h30min na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 24 de Outubro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Cafelândia/PR.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CDD691E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017 INEXIGIBILIDADE N° 011/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 109/2017
INEXIGIBILIDADE n° 011/2017
OBJETO: Aquisição de Vale Transportes, categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2017, e, nas formas e condições expostas no **Processo INEXIGIBILIDADE n° 007/2017,** que tem por objeto a **Aquisição de Vale Transportes - categoria Metropolitano e Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades de setores desta Municipalidade entre eles o Departamento de Saúde e Assistência Social.,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total Homologado do Fornecedor
VIAÇÃO GARCIA LTDA	78.586.674/0001-07	R$ 86.420,30

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação nº 0109/2017, INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 23 de outubro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:86E01AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por **Inexigibilidade n° 011/2017**, que tem por objeto a **Aquisição de Passagens – categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.**

Califórnia, 23 de outubro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:203E58F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017

OBJETO: Aquisição de Vale Transportes, categoria Convencional (sem concorrência), para Transporte Coletivo Intermunicipal de Pessoas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: O valor foi obtido através de levantamento técnico realizado com a empresa, sendo que apresentou um valor total de R$ 86.420,30 (oitenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).
FORNECEDOR: VIAÇÃO GARCIA LTDA
CNPJ: 78.586.674/0001-07
R$ 86.420,30 (oitenta e seis mil quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - *Artigo 25, caput*
DATA: 23/10/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

A Prefeita do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 013/2017, que tem por objeto a Contratação de Bandas para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao aniversário de 62 (sessenta e dois) anos.

Califórnia, 24 de outubro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:212BAEE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 121/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 121/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao aniversário de 62 (sessenta e dois) anos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 113/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo INEXIGIBILIDADE n° 013/2017, que tem por objeto a Contratação de Bandas para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao aniversário de 62 (sessenta e dois) anos, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedores	CNPJ	Total do Fornecedor
SILVERADO E SANTACRUZ PRODUÇOES E EVENTOS LTDA ME	14.197.411/0001-23	R$ 13.000,00
Valor Total Homologado- R$ 13.000,00 (treze mil reais).		

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 121/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 013/2015, que estará arquivado no Departamento de Licitações e Contratos, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de outubro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:503B8337

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2017

OBJETO: Contratação de Bandas para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao aniversário de 62 (sessenta e dois) anos.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: O valor a ser realizado foi adquirido através do orçamento com a empresa, sendo que a mesma apresentou um valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), a seguir:
Fornecedor: SILVERADO E SANTACRUZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME
CNPJ: 14.197.411/0001-23
RODOVIA JOÃO LEOPOLDO JACOMEL, N° 12475
CEP: 83.323-410 – PINHAIS/PR
R$ 13.000,00 (treze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, inciso III
DATA: 24/10/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CC4A1660

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 120/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N. 120/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

OBJETO: Contratação de Artista para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao aniversário de 62 (sessenta e dois) anos.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 113/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo INEXIGIBILIDADE n° 012/2017, que tem por objeto a Contratação de Artista para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao aniversário de 62 (sessenta e dois) anos, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedores	CNPJ	Total do Fornecedor
JOÃO LOPES DA SILVA 27500969953	26.716.015/0001-44	R$ 12.000,00

Valor Total Homologado- R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 120/2015, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2015, que estará arquivado no Departamento de Licitações e Contratos, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 23 de outubro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:0AD2DAF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

A Prefeita do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 012/2017, que tem por objeto a Contratação de Artista para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao aniversário de 62 (sessenta e dois) anos.

Califórnia, 23 de outubro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:43B5969C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 012/2017

OBJETO: Contratação de Artista para realização de Show no município de Califórnia, em comemoração ao aniversário de 62 (sessenta e dois) anos.
RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE: Inviabilidade de competição.
VALORES: O valor a ser realizado foi adquirido através do orçamento com a empresa, sendo que a mesma apresentou um valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), a seguir:
Fornecedor: JOÃO LOPES DA SILVA 27500969953
CNPJ: 26.716.015/0001-44
AREA RURAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, N° 1529
CEP: 83.149-899 – SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR
R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 - Artigo 25, inciso III
DATA: 23/10/2017

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3923E23D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 596, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR CARGA HORÁRIA SEMANAL E CEDER SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE POR 16 HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná aprovou, e eu André Junior de Paula Prefeito Municipal em exercício sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado aumentar a carga horária do Servidor **Sergio Roberto Losso**, lotado nesta municipalidade no cargo de advogado com carga horaria de 16 horas semanais, para 32 horas semanais, com o conseqüente aumento proporcional de seus vencimentos e vantagens, bem como a Ceder o referido servidor para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - CIS Centro Oeste, (do qual é integrante), para prestar a este, serviços durante 16 horas por semana, com ônus ao cessionário, até a data de 31/12/2018, após o que deverá a Lei ser revogada, com consequente volta do servidor ao estado anterior, com 16 horas e salário equivalente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campina do Simão, 24 de outubro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6EF78ECF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 06/2017 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO 06/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º: Aprovação do Plano Municipal de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até 21 anos;

Art. 2º Aprovação do Demonstrativo do Serviços, Gestão PBF e Gestão SUAS do município de Campina do Simão referente ao ano de 2016.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 24 de outubro de 2017.

EMANUEL RODRIGUES COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:5B6AF343

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO 03/2017 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPINA DO SIMÃO – PR
RESOLUÇÃO 03/2017

SÚMULA: APROVA INTERESSE EM ADESÃO AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) torna público:

Art. 1º: Aprovação da manifestação de interesse em adesão ao Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar, conforme ATA 07/2017 de reunião realizada em 24 de outubro de 2017.

Campina do Simão, 24 de outubro de 2017.

ROSANE NEZI TEODORO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:7283D516

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 61/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017.
O **MUNICÍPIO de Campina do Simão**, torna público que às 09:00 horas do dia **09 de novembro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO (DIAS)
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	410.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro de Campina do Simão, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 36348000 - E-mail licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, das 08:00 às 17:30 horas.

Campina do Simão-PR, 23 de outubro de 2017.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:2BDA461E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE LICITAÇÃO – CONVITE 05/2017

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de 27 conjuntos de iluminação pública para a Rua José Muzniski a qual dá acesso ao empreendimento Jardim Águas Claras bem como para as vias públicas internas do referido empreendimento.

A comissão permanente de licitações – CPL, vem através deste ato comunicar aos interessados que houve alteração na data de abertura da carta convite 05/2017, devido a correções realizadas no edital

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/10/2017 às 14h00min,** no departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital continua disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro, 23 de Outubro de 2017.

ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:A7797435

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 29/2017 DISPENSA 08/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA
CNPJ: 01.214.806/0001-45
OBJETO: Locação de um Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e uma casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), Alvará de Construção nº 14/2013, localizado na Rodovia Gumercindo Boza nº 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR.
DO VALOR: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor global de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) no período de 12 (doze) meses. Haverá desconto de R$ 1.000,00 (um mil reais), **para o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês, ficando R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor global de 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).**
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2017 a 01 de setembro de 2018.
DATA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:D6585961

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FOMENTO Nº 005/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE.
CNPJ: 81.652.513/0001-89
OBJETO: O acolhimento institucional, provisório e excepcional, para crianças e adolescentes, de ambos os sexos, em situação de medida de proteção e em situação de risco pessoal, social e de abandono cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir com sua função de cuidado e proteção, encaminhados pela Rede de Proteção da Criança e do Adolescente e/ou Conselho Tutelar do Município de Campo Magro.
DO FISCAL DE CONTRATO: Fica alterado o fiscal de contrato, passando a atuar como fiscal a servidora MARISA ALEX KLOSS.
DATA ASSINATURA: 08 de outubro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:8B087E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL 54/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA EPP.
CNPJ: 08.219.262/0001-53
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública.
DO VALOR: R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2018.
DATA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:EA030EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL 54/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP.
CNPJ: 02.607.956/0001-81
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública.
DO VALOR: R$ 70.400,00 (setenta mil e quatrocentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2018.
DATA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:6E640747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 108/2017
PREGÃO PRESENCIAL 54/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP.
CNPJ: 82.387.226/0001-51
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública.
DO VALOR: R$ 46.399,75 (quarenta e seis mil trezentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2018.
DATA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:CFC0B8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 109/2017
PREGÃO PRESENCIAL 54/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 00.802.002/0001-02

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública.
DO VALOR: R$ 261.421,05 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2018.
DATA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:618B1CD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2017
PREGÃO PRESENCIAL 54/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA EIRELI ME.
CNPJ: 17.813.674/0001-08
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos básicos e controlados em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública.
DO VALOR: R$ 58.250,00 (cinqüenta e oito mil duzentos e cinqüenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2018.
DATA ASSINATURA: 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:E64DCBCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120/2017
PREGÃO PRESENCIAL 66/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JE PUBLICAÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.396.115/0001-96
OBJETO: Formação de registro de preços para contratação de empresa jornalística que edite jornal de grande circulação no Estado do Paraná, para a publicação de resumos de editais de licitação, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 11.750,00 (onze mil setecentos e cinqüenta reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 de outubro de 2017 a 10 de outubro de 2018.
DATA ASSINATURA: 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:5EB31717

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2017
PREGÃO PRESENCIAL 66/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA - EPP
CNPJ: 15.045.563/0001-73
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de concreto bombeável usinado, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, descritos no anexo I.
DO VALOR: R$ 451.806,00 (quatrocentos e cinqüenta e um mil, oitocentos e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 16 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2018.
DATA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:B07D61E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2017
PREGÃO PRESENCIAL 57/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: RAFAEL SERVIÇOS DE MOLAS LTDA - ME.
CNPJ: 03.762.183/0001-70
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos da frota municipal (veículos leves e pesados) para fins de registro de preços, abrangendo os seguintes serviços: manutenção de bomba injetora, manutenção de feixe de molas, balanceamento/alinhamento/geometria/serviços de elétrica, injeção eletrônica, retífica e tornearia, descritos no anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital e anexos do pregão presencial que lhe deu origem.
DO VALOR: R$ 92.327,50 (noventa e dois mil, trezentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2017 a 17 de outubro de 2018.
DATA ASSINATURA: 17 de outubro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:B80BC012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 125/2017
PREGÃO PRESENCIAL 57/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: IRMÃOS KASPRECKI LTDA – ME.
CNPJ: 05.863.574/0001-07
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos da frota municipal (veículos leves e pesados) para fins de registro de preços, abrangendo os seguintes serviços: manutenção de bomba injetora, manutenção de feixe de molas, balanceamento/alinhamento/ geometria/serviços de elétrica, injeção eletrônica, retífica e tornearia, descritos no anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital e anexos do pregão presencial que lhe deu origem.
DO VALOR: R$ 13.909,50 (treze mil, novecentos e nove reais e cinqüenta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018.
DATA ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:983B9006

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2017
PREGÃO PRESENCIAL 57/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALVENEK AUTO ELÉTRICA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP.
CNPJ: 81.399.560/0001-62
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos da frota municipal (veículos leves e pesados) para fins de registro de preços, abrangendo os

seguintes serviços: manutenção de bomba injetora, manutenção de feixe de molas, balanceamento/alinhamento/geometria/serviços de elétrica, injeção eletrônica, retífica e tornearia, descritos no anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital e anexos do pregão presencial que lhe deu origem.
DO VALOR: R$ 76.036,00 (setenta e seis mil e trinta e seis reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018.
DATA ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:BB6E4C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 122/2017
PREGÃO PRESENCIAL 57/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PILOTO DIESEL LTDA – ME.
CNPJ: 07.961.199/0001-63
OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção de veículos da frota municipal (veículos leves e pesados) para fins de registro de preços, abrangendo os seguintes serviços: manutenção de bomba injetora, manutenção de feixe de molas, balanceamento/alinhamento/geometria/serviços de elétrica, injeção eletrônica, retífica e tornearia, descritos no anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no edital e anexos do pregão presencial que lhe deu origem.
DO VALOR: R$ 57.165,00 (cinqüenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2017 a 09 de outubro de 2018.
DATA ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:812DF5CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL DE ABERTURA - N º001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE MÉDICOS A SER CONTRATADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS UNIDADES DE SAÚDE.

1. DO OBJETO
Este Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de médicos a ser contratado para complementação do quadro de servidores em exercício nas Unidades de Saúde.

2. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO
2.1 Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado:
Alexandre Martins (Advogado)
Dra. Alexandra Ramos dos Santos (Médica);
Sra. Gislaine Bertão (Enfermeira);

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 Documentos exigidos para inscrição:
RG e CPF (fotocópia);
Carteira de Identidade Profissional do Conselho regional de Medicina do Paraná;
No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia);
Título de eleitor com comprovante da última votação (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Certidão de Nascimento (fotocópia) dos filhos menores de 14 anos;
Diploma de conclusão do curso de graduação de médico (fotocópia);
Currículo (**Anexo I**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia) conforme declarado;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

3.2 Período das inscrições: As inscrições serão realizadas no dia **08 de novembro de 2017, iniciando às 08:00 ao 12:00, e das 13:00 às 17:00h, no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal, sito à rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20, Centro – Campo Magro/PR;

As inscrições deverão ser realizadas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados. Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. DOS CARGOS
O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

Tabela de Cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	**Médico da estratégia de saúde da família**	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso degraduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho Regional de Medicina-PR.	40HS	R$ 10.457,33

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Para pontuação da Experiência Profissional será considerada **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação**
A documentação de cada candidato será avaliada por 02(dois) membros da comissão avaliadora, e será realizada nos dias 13 e 14 de novembro de 2017. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:
Maior tempo de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;
Idade mais elevada.

7. DO RESULTADO PROVISÓRIO
O resultado provisório será divulgado na data de 16/11/2017 nos endereços eletrônicos
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/,
http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde;

8.DOS RECURSOS
Caberá interposição de recurso após a divulgação do resultado provisório, desde que:
a) sejam entregues pelo candidato no setor de protocolo, no dia 17/11/2017, das 08h às 17h;
b) sejam apresentados a totalidade de questionamentos;
c) sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do Edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

- Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e da entrega dos documentos;
Os recursos serão analisados e julgados pela comissão constituída para coordenar o Processo Seletivo Simplificado e o resultado final dos recursos será publicado no endereço eletrônico
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e
http://www.campomagro.pr.gov.br/ e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde;
Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

9.DO RESULTADO FINAL
O resultado final será divulgado na data de 21 de novembro de 2017, pelo Diário Oficial dos Municípios, na página oficial do Município e anexado ao mural da Secretaria Municipal de Saúde. As páginas eletrônicas para consulta são:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e
http://www.campomagro.pr.gov.br/.

10.DA CONTRATAÇÃO
Será realizada a contratação por prazo determinado conforme Lei Municipal 947/2017 e Decreto 331/2017.

ANEXO I

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Estratégia de Saúde Pública da Família (ESF).	05 pontos/ano	20 pontos
Experiência profissional na Atenção básica de saúde (SUS)	05 pontos/ano	10 pontos
Pós Graduação "Lato Sensu" C.H. mínima de 360 h em Saúde da Família, Saúde Pública ou Saúde Coletiva.	10 pontos/curso	20 pontos
Residência Médica em Saúde da Família e/ou Clínica Médica reconhecida pelo Ministério da Educação.	15 pontos/título	30 pontos
Cursos de atualização com carga horária igual ou acima de 20h na Área de Estratégia Saúde da Família, Ciências da Saúde, Saúde Pública, Saúde Coletiva, concluído nos últimos 5 anos.	01 Ponto/curso	20 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA MÉDICO CLÍNICO ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMILIA

Sumária: Prestar e orientar o tratamento médico das famílias.

Detalhada: Desempenhar atividades técnicas relativas à sua formação profissional, conforme protocolos estabelecidos ou reconhecidos pela instituição,desenvolvendo ações que visem à proteção, promoção, prevenção e recuperação da saúde da população;

Prestar atendimentos médicos e ambulatoriais à população, solicitando e interpretando exames complementares, prescrevendo e orientando tratamento, acompanhando a evolução e encaminhando-os aos serviços de maior complexidade, quando necessário;

Participar de equipe multiprofissional na elaboração e diagnóstico de saúde, na área de abrangência da Unidade de Saúde, analisando dados de morbidade, e mortalidade, verificando a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades;

Participar de equipe multiprofissional, visando planejamento, programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas na área de saúde;

Participar de pesquisas, objetivando o desenvolvimento e planejamento dos serviços, elaboração e adequação de protocolos, programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;

Realizar registros e análise das atividades desenvolvidas, conforme padrões estabelecidos;

Incentivar e assessorar o controle social em saúde;

Ministrar palestras ou cursos, quando solicitado;

Atuar como assistente técnico em processos judiciais, quando solicitado;

Prestar atendimento ao cidadão, na sua área de atuação, quando solicitado;

Participar de comissões e grupos de trabalhos diversos, sempre que solicitado;

Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III

Secretaria Municipal de Saúde de Campo Magro

CURRÍCULO DO CANDIDATO

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do(a) Candidato(a) Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro	**Cidade**	**UF**	**CEP**
Telefone Residencial		**Telefone Celular**	
E-mail			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área		**Ano de Conclusão**	
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição		**Ano de Conclusão**	
Cursos de média duração (entre 60 e 360 horas) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição		**Ano de Conclusão**	

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO, DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
Descrição	**Período**
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:6F9911A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº.01/2017

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, por meio de seu Presidente, comunica que o Edital da licitação Tomada de Preços nº. 01/2017 (tipo Técnica e Preço) –, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO**, foi **REVOGADA** por razões e conveniências da Administração Pública.

Candói, 06 de outubro de 2017.

VALDIR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Candói, PR

Publicado por:
Daise Cartelli
Código Identificador:650B19E8

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO 08/2017

De: Gabinete do Presidente
Ref: Revogação do Edital de Concurso Público Tomada de Preços 01/2017

Considerando a abertura e publicação do Edital para a contratação de empresa para a realização de Concurso Público (Tomada de Preços 01/2017), da Câmara Municipal de Candói, Paraná, devidamente publicado no diário oficial do Município de Candói, no dia 30 de setembro de 2017, bem como no jornal DiárioIndustria&Comércio no dia 02 de outubro de 2017, e no diário oficial do Paraná no dia 03 de outubro de 2017, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Câmara Municipal de Candói, PR;

Considerando que houve processo anterior de contratação de empresa para a averiguação processo de contratação de empresa para a realização do referido concurso público, por intermédio do edital de licitação Carta Convite nº 05/2016, e, considerando ainda que o referido processo teve como desfecho a emissão da revogação do certame, por intermédio da Resolução nº 49/2017;

Considerando também que o processo citado acima ainda está pendente de decisão final, não estando concluído o processo administrativo do mesmo, e que é imperativo que se conclua o processo interno aberto para apurar a situação anterior, para, após esse procedimento, proceder a abertura de novo processo licitatório para proceder a contratação de nova empresa para a realização do concurso público, eis que pendente a decisão sobre a realização dos procedimento com a empresa anteriormente contratada (DATA GAMA CONSULTORES LTDA);

O presidente da Câmara Municipal de Candói, no uso das suas atribuições legais, em especial o artigo 18, II, "o" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Candói, PR, **REVOGA** o edital de licitação Tomada de Preços 01/2017, tipo Técnica e Preço, por motivos **de conveniência e oportunidade** que deverá ser reaberto logo após o encerramento do processo administrativo quanto ao certame anterior (Carta Convite nº. 05/2016).

Publique-se.

Candói, 06 de Outubro de 2017.

VALDIR DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Candói

Publicado por:
Daise Cartelli
Código Identificador:B07A37B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2017

Na publicação do Diário Municipal dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2017, edição 1365, código identificador 7532AB1E, referente ao Termo Aditivo **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017, CONTRATO Nº. 005/2017:**

Onde se lê:
TERMO ADITIVO Nº. 03 DO CONTRATO Nº. 019/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME.

Leia-se:
TERMO ADITIVO Nº. 03 DO CONTRATO Nº. 005/2017 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E A EMPRESA JEFERSON LIMA DE OLIVEIRA - ME.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:00DF4BF1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Assunto: Decisão relatório Processo Administrativo Disciplinar ref. Portaria 388/2017

Data: 20 de Outubro de 2017.

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado após o Processo de Sindicância de portaria 318/2017, apontar presunção de autoria de práticas irregularidades atribuídas ao indiciado Antonio Ronaldo de Oliveira, servidor municipal.

Ante os apontamentos da Comissão sindicante, decidiu-se pela abertura de Processo Administrativo em desfavor do servidor mencionado.

Passamos à análise do relatório apresentado pela Comissão subscritora do relatório referente a Portaria 388/2017, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar no caso em questão;

Considerando o teor do relatório, que após a apreciação das provas contidas nos autos, concluiu que o presente deve ser arquivado, uma vez que como bem salientado pela comissão do processo administrativo, os apontamentos realizados pela comissão sindicante, apesar de apresentarem presunção de autoria de ato irregular na conduta do servidor indiciado, não restou constatado no Processo Administrativo apontou a inexistência de falha por parte do servidor indiciado, não restando comprovado os fatos atribuídos a este.

DETERMINO: Abstém-se de qualquer aplicação de penalidade, ao servidor Antonio Ronaldo de Oliveira, devendo o processo em tela ser arquivado**.**

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B40822E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 59/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Autoriza o Vereador Roberto Clovis Geier e o servidor Maurício Scapini a se deslocarem até a cidade de Iraí - RS, nos dias 25 a 27 de outubro de 2017, para participarem do Curso "Cerimonial e Protocolo Público; Formulação de Leis e Artigos; Estratégias de Marketing Público; Planejamento e Ações Públicas".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizo o Vereador Roberto Clovis Geier e o servidor Maurício Scapini a se deslocarem até a cidade de Iraí - RS, nos dias 25 a 27 de outubro de 2017, para participarem do Curso "Cerimonial e Protocolo Público; Formulação de Leis e Artigos; Estratégias de Marketing Público; Planejamento e Ações Públicas".

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para o Vereador e ao servidor, autorizadas pelos artigos 1º e 4°,§ 2° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas marques, 24 de outubro de 2017.

MAXWELL SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:16B25FBC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N. º 1045/2017 DE 24.10.2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 163/2017 de 09.10.2017, que teve como objeto a contratação de empresa para prestar serviços em retificar motor e repor peças novas no veículo placa AEV-5142 (gol), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 1409/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora do único lote, no valor de R$ 3.271,62 (três mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos) a empresa ALCEU LARSEN - ME, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 468/2017.
Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 163/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ALCEU LARSEN - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços em retificar motor e repor peças novas no veículo placa AEV-5142 (gol), de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 1409/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: O valor contratado para a execução integral do objeto é de R$ 3.271,62 (três mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e dois centavos).
EXECUÇÃO: **Até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Departamento do Rodoviário e/ou de Compras Municipal, e somente serão aceitos os serviços, após comprovada a adequação com o disposto no edital, devida vistoria e fiscalização.**
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
07.01.20.606.0015.2067.2240.3.3.90.30.39.99
07.01.20.606.0015.2067.2270.3.3.90.39.19.01

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:777DD6E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1046/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Secretário Municipal de Assessoria Especial Assuntos Usina Hidrelétrica Baixo Iguaçú, Senhor Orlandino Prause da Silva Junior, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Capanema – PR, para participar de reunião da Comissão Técnica Disciplinar da Usina Hidrelétrica do Baixo Iguaçu, referente a assuntos fundiários conforme a Portaria 49/2017 do IAP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BE251AF4

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 226/2017 DATA: 24.10.2017

DECRETO Nº 226/2017
DATA: 24.10.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), com as seguintes especificações:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.008 – Departamento de Educação – Alimentação Escolar
Fonte: Livre
12.364.0028.2.108 – Apoio e Incentivo à Educação Universitária
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 85.000,00
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/ Depto de Saúde
10.301.0037.2.176 – Assistência Especializada Consorcio Intermunicipal de Saúde – CISOP
Fonte: Livre
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R$ 25.000,00
Fonte: 303
3.1.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R$ 20.000,00
Fonte: Livre
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R$ 60.000,00
Fonte: 303
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
04.003 – Departamento de Indústria e Comércio
22.661.0008.1.036 – Ampliação de Energia Elétrica e Iluminação pública – Área Industrial
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 25.000,00
22.661.1101.1.035 – Obras de Fomento a Produção Industrial
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 60.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde
10.301.0037.2.178 – Serviço de Assistência Hospitalar, Ambulatorial e Laboratorial
Fonte: Livre
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 85.000,00
Fonte: 303
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:35BA4E3F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PORTARIA N. º 1044/2017 DE 24.10.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 162/2017 de 06.10.2017, que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças novas para a manutenção das maquinas Escavadeira New Holland LB90, Pá Carregadeira New Holland 12C, Caterpillar Modelo 140B, Pá Carregadeira New Holland 12B e Trator Esteiras Komatsu D50, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 1391/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedoras: dos lotes n. º 01, 02 , 03 e 05 no valor de R$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) a empresa ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI-ME e o lote n. º 04 no valor de R$ 6.850,00 (seis mil oitocentos e cinquenta reais) a empresa VALÉRIO ÁLVARO TURATTO-PEÇAS, conforme registrados no mapa em anexo. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 31.930,00 (trinta e um mil novecentos e trinta reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 466/2017 e 467/2017.
Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 162/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: ENGEMATSU PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES EIRELI - ME e VALERIO ALVARO TURATTO - PEÇAS - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas para a manutenção das maquinas Escavadeira New Holland LB90, Pá Carregadeira New Holland 12C, Caterpillar Modelo 140B, Pá Carregadeira New Holland 12B e Trator Esteiras Komatsu D50, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 1391/2017, e propostas contratadas, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VALOR: R$ 31.930,00 (trinta e um mil novecentos e trinta reais), divididos conforme os lotes pertinentes a cada proponente vencedor.
EXECUÇÃO: **Até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do Departamento do Rodoviário e/ou de Compras Municipal, e somente serão aceitos os serviços, após comprovada a adequação com o disposto no edital, devida vistoria e fiscalização.**
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
06.03.26.782.0014.2063.2070.3.3.90.30.39.99
06.03.26.782.0014.2063.2080.3.3.90.30.39.99

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:8B6E4C6F

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 106/2016. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 246/2016.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* e de outro lado a empresa ***GILMAR VARGAS PNEUS - ME***, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José de Alencar, 3118, Casa, Centro, município de Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 14.919.248/0001-65, neste ato representada legalmente por *GILMAR VARGAS*, portador do CPF sob n. º 581.054.769-91. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 15 de janeiro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

GILMAR VARGAS PNEUS - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B9633FE2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. DISPENSA N. º 030/2017. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 361/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e

funções, e de outro lado a empresa ***MARCIA GOTZ - PANIFICADORA,*** localizada na Av. Iguaçu, 218, Sala 01, Centro, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 21.715.536/0001-63, neste ato representada por ***MÁRCIA GOTZ*** portadora do CPF sob n. º 056.780.949-80. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 01 (um) mês a partir de seu vencimento somente para efeitos de pagamento da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 16 de novembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

MARCIA GOTZ PANIFICADORA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:624EA7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LEILÃO N. º 001/2017.

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **27 de outubro de 2017 às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões, Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço citado acima, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo ***maior lance ou oferta,*** tendo por objetivo a **alienação do automóvel PAS/Automóvel Ford Fusion V6 2011/2011 de propriedade deste município**, conforme Lei Municipal n. º 2.228/2017 de 07.07.2017, o qual será processado e julgado pelo Leiloeiro e Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017,** alterada pelos **Decretos n. º 054/2017 de 20.03.2017** e **n. º 178/2017 de 15.08.2017**, em conformidade com a Lei n. º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizações posteriores, e demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao objeto da presente.

Cópias do Edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima, em horário de expediente, mediante apresentação de credenciamento.

* ***Pessoa jurídica***: Contrato Social/Última Alteração, Certificado de Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) do representante legal da empresa;

* ***Pessoa Física***: Certificado de Pessoa Física (CPF), do Registro Geral (RG) e Comprovante de Residência;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2017.

DIRCEU SILVIO TORMEM
Leiloeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E62D0F7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 042/2017.

Dispenso a licitação, no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93 a favor da empresa IRMÃOS DE MENECH & CIA LTDA, com sede na Av. Iguaçu, 150, Bairro Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.282.010/0001-31, que apresentou o menor preço após análise de orçamentos pré-efetuados, para o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo, na forma de refeições, em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Clube do Vovô Viva a Vida", sito à Av. Tibagi, neste Município de Cap. L. Marques-PR, no dia 28 de outubro de 2017, horário de almoço, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO *N. º 469/2017.*
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 042/2017.
**** Fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei n. º 8.666/93 e Parecer Jurídico.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: IRMÃOS DE MENECH & CIA LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo (bem como servir, acompanhar e higienizar o ambiente), na forma de refeições, em comemoração ao "Dia do Servidor Público" no espaço "Clube do Vovô Viva a Vida", sito à Av. Tibagi, neste Município de Cap. L. Marques-PR, no dia 28 de outubro de 2017, horário de almoço, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
03.03.04.122.0004.2026.00920.3.3.90.39.41.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:D5466D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1042/2017 DATA: 23-10-2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os artigos 6º, 7º, 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº 1.091/2005, de 20/12/2005,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a professora a seguir relacionada para assumir a função de Coordenação Pedagógica no local abaixo, em substituição a Professora Marcia A. Szekut Alves, designada pela Port. nº 032/2017, que se encontra afastada.

Nome	L.F.	Unidade Escolar	Grat.	Período
Maryzangela Bonfanti	LF.2	Esc. Santa Mônica	15%	26.09.2017 a 31.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 23 de outubro de 2017

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:8A8CC9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, torna público, que realizará no dia 06 de novembro de 2017 as 10:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor lanches, visando a manutenção das capacitações realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Termo de Referência 1446/2017, que integra este edital.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:45 horas do dia 06 de novembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 21.450,16 (vinte e um mil quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A87EB88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 001/2017 - DO PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

No Artigo 6º, IV, **onde se lê**:
IV– As inscrições deverão ser feitas até dia 03/11/2017, no Estabelecimento de Ensino;
Leia-se:
IV– As inscrições deverão ser feitas até dia 06/11/2017, no Estabelecimento de Ensino;

Os demais Artigos da referida Resolução, permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques, 24 de outubro de 2017

ZIZELA M. P. DALLABRIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:834053F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 141/2016. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 321/2016.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI,* e de outro lado a empresa, ***ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***, localizada na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 418, Bairro Cristo Rei, CEP: 85.602-510, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 20.590.555/0001-48, neste ato representada legalmente pelo Sr. *ADRIANO RIBEIRO LAZARO*, portador do CPF sob n. 072.018.949-78. Fundamentando-se no artigo 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 27 de novembro de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C5498F09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017
PROCESSO Nº 185/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item- Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviços de aferição de tacógrafos, ensaio metrológico e selagem de GRU dos veículos pertencentes à Frota Municipal, a serem utilizados conforme necessidade por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 07/11/2017 às 09h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 24 de outubro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:52F78BE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2017
PROCESSO Nº 200/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Item- Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de serviços de Despachante Oficial do Detran para atender a demanda da Frota Municipal, a serem utilizados conforme necessidade por um período de 12(doze) meses, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 07/11/2017 às 14h00min**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior. O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 24 de outubro de 2017.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:14F862E5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 120/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre convocação de aprovadas em concurso público nº 001/2016.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, para assumir vaga efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado e regulamentado na forma do Edital nº 001/2016, as candidatas:

Nome	Classificação
Cristina Querita de Oliveira Ribeiro	15ª
Valéria Carmo de Moura	16ª

Art. 2º. As candidatas deverão apresentar a documentação, tomarem posse e entrarem em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação desta Portaria.
Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento integral do presente ato.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 24 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3D21969D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3501/2017

SÚMULA: *"Designa responsável pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Carlópolis, senhor Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 3499/2017, resolve:

Art. 1º - Designar IVETE CUENCA MACHADO, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.243.773-0, como responsável pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Situar a Rua Padre Hugo, 406, em Carlópolis, Estado do Paraná, como endereço oficial do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 23 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:6C0D36D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 125/2017 - PLANO DE AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL

SÚMULA: Regulamenta o Plano de Amortização do Déficit Atuarial firmado com o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Catanduvas e dá providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 49 de 22 de outubro de 2014,
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor da Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Catanduvas, extraído do "Plano de Amortização" apurado no Cálculo Atuarial para o ano de 2017 (data base 31/12/2016), tudo em conformidade com a Lei Municipal nº 49/2014, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial do RPPS, devendo ser aportado ao Fundo de Previdência Próprio - CatanduvasPrev, no ano de 2017, o valor de R$ 676.016,30 (Seiscentos e setenta e seis mil e dezesseis reais e trinta centavos), até o dia 31 de dezembro de 2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6637AE45

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 126/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	936	R$ 3.316,96

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	936	R$ 3.316,96

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6FF8D092

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 127/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	938	R$ 12.271,30

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 020/2013, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:CE34059E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 123/2017

SÚMULA: Exonera servidora pública, devido aposentadoria e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) - Fica exonerada, devido aposentadoria, a servidora pública municipal Olivia Ribeiro Silva, RG nº 4.184.331-4 SSP/PR, matrícula nº 191-3, do cargo de professora.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pela servidora citada no artigo anterior.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AF87A6FD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64-2017

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 64/2017**
Processo Administrativo nº: 107/2017
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, EM ESTRUTURA METALICA, PLASTICA E MADEIRA.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 09/11/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de Outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C9C39215

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2017

Partes:
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TCO TACOGRAFOS LTDA-ME
CNPJ: 03.830.065/0001-52
MODALIDADE: DISPENSA Nº: 26/2017
OBJETO: AFERIÇÃO E REPAROS DE TACÓGRAFOS E ODÔMETROS COM DEFEITO.
PREÇO: R$ 365,83 (Trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por veiculo, com estimativa de 12 veículos totalizando R$ 4.389,96 (Quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias além do prazo de execução.
DATA DO CONTRATO: 24 de outubro de 2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6F44C68C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 04/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR SERVIÇOS JUNTO AO CATANDUVAS PREV, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
Com vistas à solicitação de esclarecimentos e alterações no edital, o Prefeito do Município resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

- Fica retificado o edital, no item 4, acrescendo-se documentação necessária de ser apresentada.
- Fica retificado o item 5 do edital, suprimindo-se o item 5.1.2 e acrescendo-se explicação de soma da pontuação.

Desta forma, para que se elucide bem as normas vigentes no edital, o mesmo foi reeditado e se encontra disponível no site do Município, apenas o edital vigente/atual.

Devido as retificações, fica reaberto o prazo de distribuição do edital até o dia 27/11/2017, ficando remarcada a abertura para as 13:30 horas do dia 30/11/2017.

Catanduvas, 24 de Outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6976C36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Município de Centenário do Sul, torna público que estará colhendo proposta/orçamentos de Instituições de Ensino sem fins lucrativos, para elaboração de Processo Licitatório de Concurso Público para preenchimento dos cargos a seguir: **MÉDICO PSF (40 horas), NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AGENTE DE SAÚDE BUCAL E EDUCADOR INFANTIL.**
As propostas poderão ser encaminhadas pelo correio ou pessoalmente, até o dia 06 de Novembro de 2017. As propostas deverão estar em envelopes lacrados, contendo razão social da empresa e todos os dados(CNPJ, TEL, END, EMAIL, CEP).
A abertura dos envelopes será realizada no dia 06/11/2017 a partir das 10:00horas, pela comissão de licitação, Assessora Jurídica Administrativa e representantes das instituições.

Centenário do Sul-PR, 24 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO LEITE
Secretário de Administração

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6AD363E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 169 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

ATO DO GESTOR

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do CONIMS para o Exercício de 2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e com base na autorização contida no art. 4º, da Resolução Orçamentária nº 157, de 14 de setembro de 2016, publicada em 20 de setembro de 2016.
Resolve:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do CONIMS, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 511.090,00 (Quinhentos e onze mil e noventa reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

01.000 – SECRETARIA EXECUTIVA
01.001 – SECRETARIA ADMINISTRATIVA
10.122.0001-2001 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
08 – 1000 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
09 – 1076 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00
14 – 1000 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 18.940,00
Total da Suplementação R$ 38.940,00
02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE
02.001 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
10.302.0002 2-002 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
17 – 1076 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 34.290,00
18 – 1076 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
21 – 1076 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 422.860,00
Total da Suplementação R$ 472.150,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, será utilizado à anulação parcial da dotação

orçamentária abaixo e o excesso de arrecadação verificado nas seguintes rubricas da receita:

02.000 – DIVISÃO DE SAÚDE
02.002 – HEMONÚCLEO – PATO BRANCO
10.302.0002 2-003 – MANUTENÇÃO DO HEMONÚCLEO
35 – 1076 - 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 15.000,00

Excesso de Arrecadação:

Código	Descrição	Valor
07-1076-4.1.6.0.0.05.99.06.00.00	-Receita Fornec. Material Serviços Município Chopinzinho	R$ 112.020,00
12-1076-4.1.6.0.0.05.99.11.00.00	-Receita Fornec. Material Serviços Município Galvão	R$ 79.870,00
15-1076-4.1.6.0.0.05.99.14.00.00	-Receita Fornec. Material Serviços Município Jupiá	R$ 13.380,00
17-1076-4.1.6.0.0.05.99.16.00.00	-Receita Fornec. Material Serviços Município Mariópolis	R$ 81.190,00
18-1076-4.1.6.0.0.05.99.17.00.00	-Receita Fornec. Material Serviços Município N.Horizonte	R$ 49.290,00
23-1076-4.1.6.0.0.05.99.22.00.00	-Receita Fornec. Material Serviços Município Sulina	R$ 87.020,00
26-1076-4.1.9.1.9.27.00.00.00.00	-Multas e Juros Previstos em Contratos	R$ 33.030,00
56-1000-4.1.1.1.2.04.31.03.02.00	-IRRF-S/Folha de Pagamento - Pessoal Civil	R$ 17.500,00
60-1076-4.1.9.1.9.99.01.00.00.00	-Outras Multas Decorrentes de Receita Dívida Ativa	R$ 16.350,00
73-1000-4.1.9.9.0.99.99.04.00.00	-Receita de Indenização Judicial	R$ 6.440,00
Total Excesso de Arrecadação R$ 496.090,00		

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 24 de outubro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B14370CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 376/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$323.000,00 (Trezentos e vinte e três mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.01	**Depto de Gestão da estrutura da educação**		
121220012.2.014	**Manutenção administrativa educacional, fin. e de alm.**		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (136)	104	117.500,00
3.3.90.46	Auxilio Alimentação (148)	104	7.400,00
06.05	**Departamento de Esportes**		
278120017.2.034	**Manutenção das atividades desportivas**		
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (256)	000	81.500,00
07.00	**SECRETARIA DE SAUDE**		
07.01	**Depto de Gestão da estrutura da saúde**		
101220022.2.035	**Manutenção administrativa da Saúde**		
3.3.90.46	Auxilio Alimentação (276)	303	2.100,00
07.02	**Fundo Municipal de Saúde**		
103010022.2.037	**Manutenção do fundo municipal de saúde**		
3.3.90.46	Auxilio alimentação (292)	303	100.000,00
08.00	**SECRETARIA DE ASSSTENCIA SOCIAL**		
08.01	**Depto gerencial e controle assistencial**		
082440024.2.046	**Manutenção dos serviços de assistência social**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (330)	000	8.800,00
08.03	**Fundo Municipal do Dir. da Criança e Adolescente**		
082430023.2.054	**Serviço de Acolhimento Institucional – Casa lar**		
3.3.90.46	Auxilio alimentação (397)	000	5.700,00
TOTAL			**323.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**Depto de Coordenação Pedagógica**		
1236100112.016	**Manutenção do transporte Escolar - Fundamental**		
3.3.90.33	Passagens de despesas com locomoção (151)	104	124.900,00
1236400112.019	**Manutenção do transporte escolar – ensino superior**		
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção (169)	000	96.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAUDE**		
07.01	**Depto de Gestão da estrutura da saúde**		
101220022.2.035	**Manutenção administrativa da Saúde**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (270)	303	2.100,00
07.02	**Fundo Municipal de Saúde**		
103010022.2.037	**Manutenção do fundo municipal de saúde**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (285)	303	100.000,00
TOTAL			**323.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:98127A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 377/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4°, da Lei Municipal n° 3.601/2016, de 19/12/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.02	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
0824400242.049	**Proteção Social Básica -SUAS**		
3.3.90.14	Diárias - Pessoal Civil	934	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.02	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**		
0824400242.049	**Proteção Social Básica -SUAS**		
3.3.90.30	Material de consumo (355)	934	3.000,00
TOTAL			**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:86AFCF6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 551/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - **Revogar** a Portaria n° 534/2017, de 17 de outubro de 2017, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 18 de outubro de 2017, edição n° 1362, tornando-a sem efeito.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:45B33C80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14227/2017.
INTERESSADAS:
AJN ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME
JOAO HENRIQUE ROSKAMP BUDEL ENGENHARIA - EIRELI
SOMMA ENGENHARIA LTDA
KAMEX CONSTRUTORA LTDA ME
LDK CONSTRUTORA LTDA
FORTE ROCHA CONSTRUTORA LTDA - ME
BIOS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Notificamos às empresas licitantes da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017, referente á Contratação de serviços de Engenharia Civil para execução de obras de reforma na Unidade de Saúde Básica do Jardim Osasco, que nenhuma empresa licitante apresentou recurso administrativo para a fase de Habilitação.
Ficam as licitantes participantes notificadas para comparecimento na sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das Licitantes Habilitadas.
DATA: 30 de OUTUBRO de 2017 às 09:00 HORAS
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura de Colombo/Pr, Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Pr.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Comissão de Licitações
Presidente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:BD4AE8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 102/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: MARBE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ n.º 11.615.673/0001-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais (**Areia de Praia, Areia Média, Cimento e Ferro**) para manutenção de ruas, praças, calçadas e pavimentação urbana do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.
Valor: R$ 90.635,00 (noventa mil, seiscentos e trinta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:95230CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 102/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: PAVIN, PAVIN & CIA LTDA, CNPJ n.º 76.193.713/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços para aquisição de materiais (**Areia de Praia, Areia Média, Cimento e Ferro**) para manutenção de ruas, praças, calçadas e pavimentação urbana do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência que integra o edital.
Valor: R$ 108.502,50 (cento e oito mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E123780D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: J. BANDEIRA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA - ME., CNPJ n.º 82.504.465/0001-44
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 56.647,20 (cinqüenta e seis mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1DD9C04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA – ME. CNPJ n.º 17.975.908/0001-13
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ R$ 20.749,80 (vinte mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FC4BEE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP. CNPJ n.º 12.162.386/0001-17
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 34.055,00 (Trinta e quatro mil e cinqüenta e cinco reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:710A01B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: SMI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ n.º 16.096.591/0001-82
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 19.452,50 (Dezenove mil, quatrocentos e cinqüenta e dois e cinqüenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:57ACF10D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA ME. CNPJ n.º 20.021.875/0001-87
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 40.030,00 (Quarenta mil e trinta reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BD03B274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA – ME, CNPJ n.º 97.546.883/0001/71
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 26.593,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4AADCC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 110/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: SOLO COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 11.102.277/0001-41
Objeto: Contratação de Empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de peças de reposição, insumos e ferramentas utilizados pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação para manutenção de rede e computadores da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
Valor: R$ 10.819,40 (Dez mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8788D61C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 113/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ n.º 07.869.224/0001-83
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de persianas para as unidades municipais no atendimento as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura de Colombo.
Valor: R$ 189.997,50 (Cento e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos)..
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura..
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A2AB2112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada: AMAMELIS LTDA - ME, CNPJ n.º 17.667.330/0001-38
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toners para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: R$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:998BCD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ n.º 56.215.999/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toners para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: R$ 281.025,00 (Duzentos e oitenta e um mil e vinte e cinco reais)
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8B6650CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS**,** CNPJ n.º 11.972.582/0001-94
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toners para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: R$ 208.734,40 (Duzentos e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0508DAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada M. MOBILE EIRELI, CNPJ n.º 15.764.033/0001-85
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toners para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: R$ 261.246,52 (Duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos)
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:C484E155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada SILVIA REGINA TOSIN BANDEIRA DE ASSIS - ME, CNPJ n.º 85.499.218/0001-95
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toners para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: R$ 343.856,12 (Trezentos e quarenta três mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e doze centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:939E41D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 111/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada TOTAL TONER COM. PROD. DE INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ n.º 01.038.144/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de cartuchos de tinta e cartuchos de toners para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: R$ 186.242,40 (cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:AD02D810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 117/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo
Contratada GERSON LUIZ FERREIRA CNPJ n.º 23.945.169/0001-10
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de resgate, salvaguarda e destinação de enxames de abelhas e vespas no município de Colombo, para atendimento das diversas Secretarias Municipais de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D76805C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 118/2016

Contratante: Secretaria Mun. de Obras e Viação
Contratada RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 75.415.075/0003-02
Objeto Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Óleo Diesel S500 (comum) e Óleo de Xisto Tipo "OTE" para Usina de Asfalto
Valor: R$ R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais).
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0AA523CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 115/2016

Contratante: Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada : MESSIAS E NODARI, CNPJ n.º 04.966.373/0001-72
Objeto Contratação de empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para fornecimento de medalhas personalizadas para premiação de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Valor: R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: José Mauri Henemann

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:4AB9057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 106/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria de Educação
Contratada: BRASILPAMA MANUFATURA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ n.º 07.716.156/0001-12.
Objeto Fornecimento de kits de material escolar, Mochila e Estojo Escolar, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: : R$ 1.548.166,50 (Um milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavalari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:05EBEEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 106/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo/PR – Secretaria de Educação
Contratada: CDC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI EPP, CNPJ n.º 04.553.782/0001-47.
Objeto Fornecimento de kits de material escolar, Mochila e Estojo Escolar, para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor: : R$ 1.003.560,00 (Um milhão, três mil e quinhentos e sessenta reais);
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se a disposição no Setor de Contratos, sito à Rua XV de Novembro n° 105, Centro – Colombo/PR ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavalari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E4A9C45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 PROCESSO: 6240/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ n.º 15.275.465/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ 44.100,90 (Quarenta e quatro mil, cem reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
16.01.12.361.0010.2046.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2046.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2048.339030, Fonte: 1.000/1.104,
16.01.12.361.0010.2048.449052, Fonte: 1.104/3.105,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.149,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.103/1.149/3.164/1.166,
16.01.12.365.0014.2132.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.365.0014.2132.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.367.0010.2173.339030, Fonte: 1.104,
16.01.12.367.0010.2173.449052, Fonte: 1.104
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Outubro de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6BF3AD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 PROCESSO: 6240/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: GEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ n.º 14.643.102/0001-30.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ R$ 1.449,90 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
16.01.12.361.0010.2046.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2046.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2048.339030, Fonte: 1.000/1.104,
16.01.12.361.0010.2048.449052, Fonte: 1.104/3.105,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.149,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.103/1.149/3.164/1.166,
16.01.12.365.0014.2132.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.365.0014.2132.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.367.0010.2173.339030, Fonte: 1.104,
16.01.12.367.0010.2173.449052, Fonte: 1.104
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Outubro de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FDE3B004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 PROCESSO: 6240/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: VITANET COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 12.185.204/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ 36.105,00 (Trinta e seis mil, cento e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
16.01.12.361.0010.2046.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2046.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2048.339030, Fonte: 1.000/1.104,
16.01.12.361.0010.2048.449052, Fonte: 1.104/3.105,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.149,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.103/1.149/3.164/1.166,
16.01.12.365.0014.2132.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.365.0014.2132.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.367.0010.2173.339030, Fonte: 1.104,
16.01.12.367.0010.2173.449052, Fonte: 1.104
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Outubro de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F5AD2D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2017

Edital – Objeto: Contratação de empresa através de Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços na execução de Sistema de Drenagem de Águas Pluviais, sem o fornecimento de material (tubos e artefatos de concreto), para manutenção e melhorias em vias do Município, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII) que integra o edital.
Data: 10 de novembro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F736690F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PROCESSO: 4422/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: ANGEOMEDV COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.607.956/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 379.819,92 (Trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:BC6FDF31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 PROCESSO: 14730/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Obras e Viação
Contratada: COLOMBO INDÚSTRIA DE TUBOS EIRELI, CNPJ n.º 10.917.290/0001-96
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de artefatos de concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçamento das vias públicas e demais reparos de áreas públicas do município de Colombo.
Valor total: R$ 1.806.653,00 (Um milhão, oitocentos e seis mil e seiscentos e cinquenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:9E1217BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017 PROCESSO: 14730/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Obras e Viação
Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LIDER LTDA, CNPJ n.º 89.980.330/0001-40
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de artefatos de concreto para aplicação em obras diversas e em manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais, calçamento das vias públicas e demais reparos de áreas públicas do município de Colombo.
Valor total: R$ 424.934,50 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de outubro de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:54ADA99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 109/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de uma Balança Rodoviária Eletrônica para Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 16 de novembro de 2017 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site:

www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:815A3034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2017

Aviso de Licitação - Edital
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Odhonis Bighi e Rua Luiz Gulin** do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.
Data: **27 de novembro de 2017 às 09:00 horas**.
Local de Abertura: Sala de Licitações da Prefeitura.
Endereço: Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo – PR..
Preço Mínimo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site:
www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de outubro de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B07552BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Compra Direta nº 015/2017 - Dispensa de licitação
Objeto: Aquisição de um refil para purificador de água.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o art. 24, II,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) refil para o purificador de água instalado na Câmara Municipal, assim como sua substituição, conforme Termo de Referência e proposta vencedora constante neste Processo, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- LS VENDAS E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 10.799.622/0001-85, com endereço na Rua Barão do Serro Azul, nº 355, loja 343, térreo, Centro, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 310,00 (trezentos e dez reais);

- Dotação orçamentária:
01.031.0001.2-003 - Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;
3.3.90.30.25.00 - Material para Manutenção de Bens Móveis; Fonte: 00001 - Recursos do tesouro (descentralizados).

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2017.

JOÃO FERNANDES RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:07CAB7B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2017
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar Palestra Motivacional direcionada à aproximadamente 350 Servidores Públicos Municipais.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, inciso II combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0003.2007 3.3.90.39.00.00 Fonte 000.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
CONTRATADA: LIGIA GUERRA CONS. EM GESTÃO EIRELI – ME – CNPJ/MF 24.382.661/0001-97.
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 23/10/2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:857F8BF0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 283/2017

Súmula: "Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 456.636,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2017".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1.672 de 24 de novembro de 2016,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 456.636,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e seis reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	41.300,00
03.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0006.2010	Formação de Recursos Humanos		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Vaiáveis – Pessoal Civil	3.00.000	2.730,00
04.00	SECRETARIA DE FINANÇAS		
04.03	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E FISCALIZAÇÃO		
04.129.0003.2013	Administração de Tributos Fiscalização e Cadastros		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	630,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.1001	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	3.00.000	55.030,00
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	2.100,00
05.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
06.182.0009.2016	Apoio a Defesa Civil – COMDEC		
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	2.700,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO		

	ENSINO		
12.361.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	4.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	42.000,00
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Setor de Ensino Fundamental		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.400,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.103	475,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.103	1.885,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	29.040,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.000,00
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.104	2.000,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	6.000,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.104	600,00
12.365.0012.2026	Manutenção da Educação Infantil		
31.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar	1.00.000	700,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.390,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.103	1.990,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	9.600,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.103	2.000,00
06.003	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO – FUNDEB		
12.361.0014.2032	Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 40%		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.102	1.650,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.102	850,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2036	Divisão de Desporto e Lazer		
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	5.860,00
07.00	SECRETARIA DE SAUDE		
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0019.2038	Farmácia Municipal		
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	4.800,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.303	6.480,00
10.301.0019.2039	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde		
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	1.520,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	15.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	45.000,00
10.302.0019.2043	Manutenção do Programa CAPS I		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.496	1.900,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.496	1.700,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.496	1.200,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	3.00.496	280,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Hospital Municipal		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.303	9.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.369	32.000,00
10.304.0019.2045	Manutenção da Vigilância Sanitária		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.497	180,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2047	Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.000	1.600,00
08.02	FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE		
08.243.0021.6050	Piso de Alta Complexidade I Criança/Adolescente		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.000	4.445,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0021.6056	Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.000	4.200,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	450,00
08.244.0021.2060	Piso Básico Fixo		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.000	1.210,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.00.000	1.540,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	3.00.000	651,00
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	1.300,00
33.90.30.00.00	Material de Consumo	3.00.000	5.800,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	1.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.00.000	2.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.940	4.000,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS FISCALIZAÇÃO E OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dos Serviços Urbanos		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.00.510	5.000,00
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	3.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	2.700,00
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	4.950,00
09.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	3.000,00
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	42.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	29.800,00
TOTAL			456.636,00

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
O valor de R$ 234.765,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais) com cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento em vigor:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.01	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA		
04.122.0003.2007	Manutenção da Secretaria Administrativa		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	41.300,00
05.00	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
05.01	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA		
20.606.0008.2014	Manutenção dos Serviços Agropecuários		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.000	2.100,00
05.03	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
06.182.0009.2016	Apoio a Defesa Civil - COMDEC		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	2.700,00
06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.01	DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO		
12.361.0011.2020	Manutenção da Diretoria Educacional		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	4.000,00
06.02	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0013.2021	Setor de Ensino Fundamental		
31.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.00.103	475,00
33.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cient. Desp e Outras	1.00.000	3.400,00
12.361.0014.2022	Manutenção do Transporte Escolar		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.104	600,00
12.365.0012.2026	Manutenção da Educação Infantil		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.000	700,00
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	990,00
33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.103	1.990,00
33.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	1.00.000	1.400,00
33.90.37.00.00	Locação de Mão de Obra	1.00.103	2.000,00
06.03	FDO MUN DE MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO – FUNDEB		
12.361.0014.2032	Manutenção do Transporte Escolar – Fundeb 40%		
31.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.00.102	1.650,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.102	850,00
06.05	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.812.0018.2036	Divisão de Desporto e Lazer		
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	5.860,00
07.03	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0019.2038	Farmácia Municipal		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.303	990,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.303	990,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	4.500,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.000	4.800,00
10.301.0019.2039	Manutenção das Unidades de Saúde		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	15.000,00
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.303	33.000,00
31.90.16.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	1.520,00
10.302.0019.2043	Manutenção do Programa CAPS I		
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.496	3.600,00
10.302.0019.2044	Manutenção do Hospital Municipal		
33.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	1.00.303	4.000,00
33.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.00.303	3.000,00
08.00	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSITENCIA SOCIAL		
08.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2047	Manutenção da Divisão de Promoção e Assistência Social		
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1.00.000	750,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	850,00
08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0021.2063	Fundo Municipal de Assistência Social		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.940	4.000,00
33.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.00.000	1.000,00

33.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.00.000	1.300,00
09.00	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
09.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS FISCALIZAÇÃO E OBRAS		
15.451.0022.2064	Manutenção dos Serviços Urbanos		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	5.700,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	4.950,00
09.02	DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇÃO		
15.451.0023.2065	Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1.00.000	3.000,00
09.03	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO		
26.782.0024.2067	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.00.000	36.600,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.00.000	25.200,00
33.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	1.00.000	10.000,00
TOTAL			234.765,00

II – O valor de R$ 127.346,00 (Cento e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Livres	120.686,00
3.00.496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.480,00
3.00.497	Vigilância em Saúde	180,00
3.00.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.000,00
TOTAL		127.346,00

III – O valor de R$ 94.525,00 (Noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais) com excesso de arrecadação das seguintes rubricas de receitas:

RUBRICA DE RECEITA	FONTE	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
1.6.0.0.05.01.00.00	369	SERVIÇOS HOSPITALARES	32.000,00
1.7.2.2.01.02.00.00	000	COTA-PARTE DO IPVA	38.640,00
1.7.2.2.01.02.00.00	103	COTA-PARTE DO IPVA	1.885,00
1.7.2.2.01.02.00.00	303	COTA-PARTE DO IPVA	14.000,00
1.9.1.3.11.00.00.00	000	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	6.000,00
1.9.1.3.11.00.00.00	104	MULTAS JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DO IPTU	2.000,00
TOTAL			94.525,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 03 de outubro de 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5577F6B9

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017

O Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificado em Concurso Público Edital nº 001/2015, conforme Edital de Homologação nº 010/2016 para que compareça neste Departamento, sito a Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10 (DEZ) dias, contados da data da publicação do presente edital, para manifestarem a aceitação de assumir o cargo e dar cumprindo com as providências documentais e comprovação das condições e requisitos estabelecidos no Processo Seletivo Público.
Decorrido o prazo estabelecido serão considerados desistentes e perderá o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	NOME	Condição
05	DIEGO DE PONTES BUENO	TITULAR

Contenda, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ELIANE MÁRCIA BOÇOEN
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:BFD91D0E

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2017

O Setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado em Processo Seletivo Público Edital nº 001/2015, para que compareça neste Departamento, sito a Avenida João Franco nº 400, no prazo improrrogável de 10(DEZ) dias, a contar da data da publicação do presente edital, para confirmarem a aceitação de assumir o cargo, cumprindo com as providências documentais e comprovação das condições e requisitos estabelecidos no Concurso Público.
Decorrido o prazo estabelecido será considerado desistente e perderá o direito à nomeação seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 02- CENTRO SOCIAL

Classificação	NOME	Condição
03	ANA PAULA DOS SANTOS FREITAS	TITULAR

Contenda, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ELIANE MÁRCIA BOÇOEN
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:637C8C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 799/2017

SUMULA: Dispõe sobre remanejamento de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017):
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Supl., no valor de **R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exerc. Financ. 2017, as seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO
001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009 – Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
00350 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 31.000,00.
TOTAL..... R$ 31.000,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura, do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada o remanejamento de dotações orçamentárias das contas de despesa abaixo, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64 e na autorização contida no Art. 7° da 097/2016 (LOA 2017) para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2008 – Publicação de Atos Oficiais
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

00370 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 15.000,00.
02 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
002 – ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
04.122.0002.2005 – Atividades do Controle Interno
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00210 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 3.000,00.
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0007.1050 – Equipamentos para o Serviço de Acolhimento Institucional ao Idoso
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01980 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 9.000,00.
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0012.2081 – Atividades do Centro de Produção
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03110 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 4.000,00.
TOTAL..... R$ 31.000,00.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete

GUILHERME PIVATTO JUNITOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:6E6945DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 800/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 10º, da Lei Municipal nº 97/2016 (LOA 2017).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 14.149,00 (Catorze mil cento e quarenta e nove reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, as seguintes dotações orçamentárias:

09- SECRETARIA DE AGRICULTURA
001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
18.541.0012-2076 – Programa de Recuperação Ambiental
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2960 – 00787 – ITAIPU – REPASSE INDIGENA – ALDEIA ANETETE..... R$ 5.703,00.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
2990 – 00787 – ITAIPU – REPASSE INDIGENA – ALDEIA ANETETE.....R$ 8.446,00.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 14.149,00.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 091/2016 (LDO 2017) das fontes de recurso que seguem:

a)Receita 1.7.2.1.99.99.04.00 - 787 – ITAIPU - REPASSE INDIGENA- ALDEIA ANETETE..... R$ 14.149,00.

TOTAL..... R$ 14.149,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos Vinte e Quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete
.
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:21192EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/2017 - DESIGNA A SERVIDORA VANI FELEX DA SILVA COMO RESPONSÁVEL PELOS ATOS DA CONTROLADORIA INTERNA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

PORTARIA Nº. 100/2017

Súmula: Designa a servidora Vani Felex da Silva como responsável pelos atos da Controladoria Interna do Instituto de Previdência.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal,

DECRETA

Artigo 1º - Fica designada a servidora Vani Felex da Silva, Secretária Municipal de Administração, portadora do CPF nº 043.751.439-08, como Controladora Interna, incumbida de responder por todos os atos deste cargo previstos no Decreto 086/2016 inerentes ao Instituto de Previdência Municipal;

Artigo 2º - A designação supracitada se faz necessário devido a nomeação através do Decreto 171/2017 do Sr. José Paulo Bitencourt como Gestor Interino do Instituto de Previdência, ao qual deixou de responder pelos atos inerentes ao seu cargo de Controlador Interno ao Instituto de Previdência.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15/08/2017, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 20 de Outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8BF85252

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 101/2017 - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA MARLI APARECIDA CROPOLATO LINS.

PORTARIA Nº. 101/2017

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, Art. 99 do Estatuto do Servidor Municipal de Doutor Ulysses;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença sem vencimentos à Servidora **Marli Aparecida Cropolato Lins**, portadora do CPF/MF n° 734.725.579-15, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, no qual foi admitida em 06/02/2002;

Art. 2° - A critério da administração poderá tal licença ser concedida a qualquer tempo, conforme determina o art. 99, § 1° da Lei Municipal 33/93;

Art. 3° - Não será concedida nova licença antes de decorridos 02 anos do término da licença de que trata esta portaria, conforme determina o art. 99, § 2° da Lei Municipal 33/93;

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de Outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ADD15C96

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2017

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°001/2017

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, convoca o candidato, conforme discriminação abaixo, para comparecer no setor de Recursos Humanos deste Poder Legislativo Municipal, munido dos documentos previstos no edital de regulamentação do concurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente.

CONVOCADOS:		
N° INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
0001005066	SANDRA ANDREA CARIBATTI	CONTADOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justificativa, implicara na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Edifício da Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2017.

LUCAS BRANCO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:94DE029E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0007/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **LUNAGRAF EDITORA E EDITORA EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua das Carmelitas, 4231, Boqueirão, Curitiba, CEP: 81.730-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.589.764/0001-43, que tem por **OBJETO** contratação de empresa para realização de plotagem de 04 veículos Volkswagen/Gol, adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Doutor Ulysses, com recursos oriundos do programa APSUS, a fim de atender a exigências de caracterização padrão para veículos adquiridos com recursos do referido programa, no **Valor Global de:** R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais), com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Doutor Ulysses-PR, 24 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A42D964E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0006/2017

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 1.978,70 METROS E CONFECÇÃO DE CROQUI DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADO DE TERRENO PARA ATERRO SANITÁRIO COM 248.902,68 M², EM ÁREAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0006/2017, ante as justificativas e parecer da Assessoria Jurídica, embasadas nos seguintes dispositivos Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, ambas da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **GEOFRAME ENGENHARIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Gabriel Corisco Domingues, 1308, Boqueirão, Curitiba, CEP: 81.670-382, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.361.300/0001-63, com **Valor Global de:** R$ 6.937,00 (seis mil novecentos e trinta e sete reais).

Doutor Ulysses-PR, 24 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:586180B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0007/2017

OBJETO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DE 04 VEÍCULOS VOLKSWAGEN/GOL, ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA APSUS, A FIM DE ATENDER A EXIGÊNCIAS DE CARACTERIZAÇÃO PADRÃO PARA VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO REFERIDO PROGRAMA.

Com base nas informações constantes no Processo de Dispensa nº 0007/2017, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo: Art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, para CONTRATAÇÃO da empresa **LUNAGRAF EDITORA E EDITORA EIRELI-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua das Carmelitas, 4231, Boqueirão, Curitiba, CEP: 81.730-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 12.589.764/0001-43, com **Valor Global de:** R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

Doutor Ulysses-PR, 24 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0FD47635

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0033/2017 - ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2017

Data da assinatura: 25 DE OUTUBRO DE 2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.
Contratada: LUNAGRAF EDITORA E EDITORA EIRELI-ME, CNPJ nº 12.589.764/0001-43.
Objeto: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PLOTAGEM DE 04 VEÍCULOS VOLKSWAGEN/GOL, ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, COM RECURSOS ORIUNDOS DO PROGRAMA APSUS, A FIM DE ATENDER A EXIGÊNCIAS DE CARACTERIZAÇÃO PADRÃO PARA VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO REFERIDO PROGRAMA.
Valor Global: R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).
Prazo de Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS.

Doutor Ulysses-PR, 25 de outubro de 2017.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:37D3A177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0032/2017

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 0006/2017
Data da assinatura: 24 DE OUTUBRO DE 2017.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.
Contratada: GEOFRAME ENGENHARIA LTDA-ME - CNPJ Nº. 24.361.300/0001-63.
Objeto: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS, COM EXTENSÃO TOTAL APROXIMADA DE 1.978,70 METROS E CONFECÇÃO DE CROQUI DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADO DE TERRENO PARA ATERRO SANITÁRIO COM 248.902,68 M², EM ÁREAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ.
Valor Global: R$ 6.937,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS).
Prazo de Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS.

Doutor Ulysses-PR, 24 de outubro de 2017.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BCFDDE7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2017 - ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2017 - TIPO MENOR PREÇO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0034/2017
ORIGEM: Tomada de Preços nº 0001/2017 - Tipo Menor Preço
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME - CNPJ: 08.613.588/0001-60.
OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO DE VIAS URBANAS – RUA JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA, com área de 1.771,85 m² e RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, com área de 1.017,25 m², conforme especificações dos serviços a executar, quadro geral de orçamentos, cronograma físico-financeiro e cronograma financeiro
VALOR: R$ 368.570,46 (trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).
VALIDADE DO CONTRATO: 90 (noventa) dias;

Doutor Ulysses/PR, 24 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9950CAC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa **GEOFRAME ENGENHARIA LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Gabriel Corisco Domingues, 1308, Boqueirão, Curitiba, CEP: 81.670-382, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 24.361.300/0001-63, que tem por **OBJETO** processo de dispensa de licitação para contratação de empresa para realização de levantamento planimétrico cadastral de vias, com extensão total aproximada de 1.978,70 metros e confecção de croqui de localização georreferenciado de terreno para aterro sanitário com 248.902,68 m², em áreas localizadas no Município de Doutor Ulysses - Paraná, com **Valor Global de:** R$ 6.937,00 (seis mil novecentos e trinta e sete reais), com fulcro nos seguintes dispositivos: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.

Doutor Ulysses-PR, 24 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:54925407

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2017

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2017
TIPO MENOR PREÇO

Pelo presente, face os contidos em ata e no Parecer Jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCO SEXTAVADO DE VIAS URBANAS – RUA JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA, com área de 1.771,85 m² e RUA OLÍVIO GABRIEL DE OLIVEIRA, com área de 1.017,25 m², conforme especificações dos serviços a executar, quadro geral de orçamentos, cronograma físico-financeiro e cronograma financeiro, em favor da empresa **MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ: 08.613.588/0001-60** no valor de **R$ 368.570,46** (**trezentos e sessenta e oito mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos**).

Doutor Ulysses – PR, 24 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A357E0DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2017 - ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N º. 0027/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0031/2017
ORIGEM: Pregão Presencial N º. 0027/2017
DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2017;
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº: 59.104.422/0024-46.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, TIPO HATCH COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
VALOR: R$ 41.640,00 (QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
VALIDADE DA ATA: 60 DIAS.

Doutor Ulysses/PR, 24 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:08CD5BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 139/2017 *REPUBLICADA POR ERRO DE DIGITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 786/2017 de 18/10/2017;

R E S O L V E:

CONCEDER a WILMAR LUIZ PABIS, servidor ocupante de cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, matrícula nº 226-1, quinze dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 13/10/2017 a 17/10/2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 18 de outubro de 2017.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DE312E6F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 131/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de topografia.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/11/2017, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 24 de Outubro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:3C014FF5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Pneus Novos, diversas bitolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.

Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 09/11/2017, às 14:00 horas.

Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 24 de Outubro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B6185F34

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Lixeiras para o Departamento de Urbanismo.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.
Data e horário de Recebimento e Abertura: Dia 10/11/2017, às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site

www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 24 de Outubro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:8CBFAECF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 134/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de 01 (UM) Caminhão para a Coleta Seletiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Convênio firmado entre o Instituto das Águas do Estado do Paraná e o Munícipio de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 14/11/2017 às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 24 de Outubro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:210ED2F4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 022/2017

Por erro de digitação, no extrato de Contrato, onde lê-se:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 161/2017
Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2017
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 24/10/2017

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:3FE6D9C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo n° 152/2017

Contrato de Prestação de Serviços Origem: Dispensa nº 88/2017

Termo de Distrato da Licitação de Prestação de Serviço nº 88/2017 do Processo n° 152/2017 que entre si fazem o Município de Florida e a Empresa REMERSON CARLOS DE SA DA SILVA 09229546909.

DISTRATANTES: O MUNICÍPIO DE FLORIDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 75.772.400/0001-14, com sede na Rua São Pedro,443, Centro, Flórida – PR, neste ato representado pela Senhora Prefeita MARCIA CRISTINA DALL'AGO, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Bacacheri, 666, Centro, Flórida – PR, e

REMERSON CARLOS DE SA DA SILVA 09229546909, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.798.589/0001-09, localizado a Rua Edgard Peludo, nº 126, Centro, Atalaia Pr, representada neste ato pelo Sr. Remerson Carlos de Sá da Silva, portador do RG 13001029-6 SESP/PR, inscrito no CPF/MF 092.295.469-09.

Cláusula 1ª - As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente DISTRATO DA LICITAÇÃO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS Nº 88/2017, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art. 79, na forma prevista no art. 472 da Lei Federal n 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA
Cláusula 2ª - O presente distrato tem como objeto, a rescisão de comum acordo da Licitação de Prestação de Serviços nº 88/2017, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual tinha por objeto a prestação de serviços de Oficina de Artes Cênicas, conforme atividade descrita no contrato.

Parágrafo Único - O presente distrato se justifica pela incompatibilidade para o desenvolvimento da atividade, visto que é notório que a empresa atravessa sérias dificuldades financeiras, não sendo mais possível a prestação dos serviços ao Município de Flórida-PR.

DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES
Cláusula 3ª - Não há valores em haver do contrato ora rescindido, haja vista, que todos serviços prestados até a data da rescisão já foram devidamente quitados, não restando assim nada a ressarcir mutuamente aos Distratantes.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO
Cláusula 4ª - As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas a Licitação de Prestação de Serviços nº 88/2017 firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo.

Cláusula 5ª - Todas as cláusulas e condições contidas na Licitação de Prestação de serviços nº 88/2017 restam desde já distratados.

Cláusula 6ª - Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos da Licitação de prestação de serviços nº 88/2017, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 7ª - Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro dos DISTRATANTES, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, renunciando expressamente qualquer direito de pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos da referida Licitação de Prestação de serviços nº 88/2017 concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 8ª - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, sendo irrevogável e irretratável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores.

DO FORO
Cláusula 9ª - Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé - PR para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.
E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de Distrato, em 03 (três) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Flórida – PR, 23 de outubro de 2017

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:96382052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
647_17 - EXONERAÇÃO - RAFAEL RIMOLDI BATISTELO

DECRETO MUNICIPAL N.º 647 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera RAFAEL RIMOLDI BATISTELO do cargo de SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o servidor RAFAEL RIMOLDI BATISTELO do cargo de SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, a partir de 1º de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B2C9EFAC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
648_17 - NOMEAÇÃO - RAFAEL RIMOLDI BATISTELO

DECRETO MUNICIPAL N.º 648 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia RAFAEL RIMOLDI BATISTELO do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado RAFAEL RIMOLDI BATISTELO, portador do RG n.º 9.755.110-3 para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, símbolo 7-C, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:758CF666

ASSESSORIA LEGISLATIVA
649_17 - EXONERAÇÃO - PATRICIA MALLMANN BROCARDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 649 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera PATRICIA MALLMANN BROCARDO do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora PATRICIA MALLMANN BROCARDO do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 6 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:764F0B1D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
651_17 - NOMEAÇÃO - EVELYN KUERTEN PELIZZERI

DECRETO MUNICIPAL N.º 651 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia EVELYN KUERTEN PELIZZERI do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado EVELYN KUERTEN PELIZZERI, portador do RG n.º 9.908.135-0 e CPF n.º 070.512.589-07 para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo 4-C, a partir de 7 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EDBFCD4A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
449_17 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA - EVELYN KUERTEN PELIZZERI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 449 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga a Função Gratificada da servidora EVELYN KUERTEN PELIZZERI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da servidora EVELYN KUERTEN PELIZZERI, a partir de 6 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a alínea "ah" do inciso IV do art. 1º da Portaria Municipal n.º 102 de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EE5F9BE4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
450_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - PATRICIA MALLMANN BROCARDO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 450 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Designa a servidora PATRICIA MALLMANN BROCARDO para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora PATRICIA MALLMANN BROCARDO, RG n.º 145.819.820-00 e CPF n.º 666.649.343-53, com gratificação no valor de 60,00% (sessenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 7 de outubro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:16D4A484

ASSESSORIA LEGISLATIVA
451_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - DEBORA KRISTINIUK

PORTARIA MUNICIPAL N.º 451 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Designa a servidora DEBORA KRISTINIUK para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DEBORA KRISTINIUK, RG n.º 10.321.821-7, com gratificação no valor de 60,00% (sessenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE SERVIÇO DA DÍVIDA ATIVA na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 17 de outubro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:95DAB735

ASSESSORIA LEGISLATIVA
452_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARINA THIBES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 452 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Designa a servidora MARINA THIBES para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARINA THIBES, RG n.º 5.701.773-2 e CPF n.º 580.909.759-68, com gratificação no valor de 80,00% (oitenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DD48D8A7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
453_17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 453 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Instaura a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ n.º 16.840.859/0001-49, considerando a ausência na entrega dos produtos referentes ao Pregão Presencial n.º 063/2015 e Ata de Registro de Preço n.º 311/2015.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 344 de 19 de julho de 2017 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2A132EF0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
454_17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 454 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Instaura a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ n.º 95.370.730/0001-90, considerando a ausência na entrega dos produtos referentes ao Pregão n.º 007/2016 e Contrato de Fornecimento de Mercadorias n.º 40/2016.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 344 de 19 de julho de 2017 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0726EB7D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
455_17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 455 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Instaura a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ n.º 021.094.655/0001-46, considerando a ausência na entrega dos produtos referentes ao Pregão Eletrônico n.º 030/2015 e Ata de Registro de Preços n.º 178/2015.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 344 de 19 de julho de 2017 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BBE26B6F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
456_17 - COMISSÃO PARA ATUAÇÃO EM PROCESSO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 456 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Designa Comissão para Atuação em Processo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para atuar no processo n.º 9.486 de 2017 e eventual Processo Administrativo Disciplinar, referente as diversas aparentes faltas disciplinares do Empregado Público matrícula n.º 020798-1, ficando assim constituindo:

I - JANICE CORBARI MARIA, Chefe de Serviços Gerais.

II - ANGELA MARIA AZILIERO DA SILVA - Inspetor Sanitário;

III - OLGA DUARTE TIEZERIN - Chefe de Programa de Saúde;

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:50AA0C3E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
457_17 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINADOR

PORTARIA MUNICIPAL N.º 457 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Instaura a abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinador visando apurar os fatos e a responsabilidade do Empregado Público matrícula n.º 020798-1, considerando a referente as diversas aparentes faltas disciplinares, conforme o processo administrativo n.º 9.486 de 2017.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinador, designada pela Portaria Municipal n.º 456 de 23 de outubro de 2017 terá a incumbência de apurar a ocorrência das eventuais faltas disciplinares, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8523F9F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
458_17 - COMISSÃO JULGADORA CONCURSO PAPAI NOEL

PORTARIA MUNICIPAL N.º 458 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Designa Comissão Julgadora do Concurso Papai Noel 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Julgadora para avaliar e julgar o vencedor do Concurso Papai Noel 2017 que ocorrerá no dia 31 de outubro de 2017, ficando assim constituindo:

I - MARIA IVONETE SILVA;

II - JULIANA WARAKOSKI ANDRADE;

III - MARCOS AURÉLIO GUERRA;

IV - RUI DA CUNHA MACHADO;

V - FRANCIELE SCHMITZ;

VI - LADI DAL BEM;

VII - SYRLEI ZAPELINI.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrários.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EC2C20F2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
459_17 REVOGA 276_17 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO PRESENCIAL 092_16 - REGISTRO DE PREÇO FERRO GRADE CORRIMÃO CALHAS RUFOS E OUTROS - IVO PAVAN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 459 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga a Portaria Municipal n.º 276 de 8 de junho de 2017 e designa fiscal para acompanhamento e fiscalização Registro de Preços para fornecimento e instalação de abertura de ferro, grade, corrimões, calhas, rufos e outros materiais metálicos, bancadas, soleiras e prateleiras de granito, cubas de louça e de aço inox incluindo serviço de confecção e instalação, insumos, transportes e deslocamento.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EMANUEL OLIVO, RG n.º 9.442.303-1 e CPF n.º 070.389.549-46, para acompanhar e fiscalizar:

I - Registro de Preços para fornecimento e instalação de abertura de ferro, grade, corrimões, calhas, rufos e outros materiais metálicos, bancadas, soleiras e prateleiras de granito, cubas de louça e de aço inox incluindo serviço de confecção e instalação, insumos, transportes e deslocamento - PREGÃO PRESENCIAL n.º 092 de 2016.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria Municipal n.º 276 de 8 de junho de 2017;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FE4ACBDD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
460_17 - REVOGA 392_17 - FISCAL DE OBRAS - PREGÃO PRESENCIAL 156_17 - REGISTRO DE PREÇOS DE VIDROS LISO, TEMPERADOS E CANELADOS, PORTAS DE VIDRO E ESPELHOS - IVO PAVAN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 460 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Revoga a Portaria Municipal n.º 392 de setembro de 2017 e designa fiscal para acompanhamento e fiscalização Registro de Preços de vidros liso, temperados e canelados, portas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EMANUEL OLIVO, RG n.º 9.442.303-1 e CPF n.º 070.389.549-46, para acompanhar e fiscalizar:

I - Registro de Preços de vidros liso, temperados e canelados, portas de vidro e espelhos, incluindo o fornecimento e instalação - PREGÃO PRESENCIAL n.º 156 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n.º 392 de setembro de 2017;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6646602

ASSESSORIA LEGISLATIVA
440_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - LUARA MOLON

PORTARIA MUNICIPAL N.º 440 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Designa a servidora LUARA MOLON para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora LUARA MOLON, portadora do RG n.º 10.611.188-0 e CPF n.º 74.219.369-12 com gratificação no valor de 80,00% (oitenta por cento), para exercer o cargo de COORDENADOR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 9 de outubro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2BF6FBB4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 11_2017

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 23 DE OUTBRO DE 2017

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Termo de Adesão e Plano de Ação para o incentivo Beneficio Eventual, Deliberação nº 065/2017 CEAS/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 3755 de 22 de setembro de 2010, e

CONSIDERANDO A Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, n°8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;
CONSIDERANDO A Lei Estadual nº 17.544 de 17 de abril de 2013, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei nº 8.742/1993 e dá outras providências;
CONSIDERANDO O Decreto Estadual nº 8.543 de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais, em atendimento a Lei Estadual nº 17.544/2013;
CONSIDERANDO o contido na Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR e de acordo com o contido no Plano Municipal de Assistência Social – 2014/2017, assim como, a necessidade de integração dos beneficiários dos benefícios eventuais à rede de serviços socioassistenciais, o Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação correspondente a Deliberação nº 065/2017 – CEAS/PR para o Incentivo Beneficio Eventual.
ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:63ECC431

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO 12_2017 - REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

RESOLUÇÃO N.º 12 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta a previsão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social, no município de Francisco Beltrão e revoga disposição anterior a esta matéria.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Francisco Beltrão, em conformidade com a Lei nº 3755/2010, no uso de suas atribuições legais conforme expresso no artigo 9º do Regimento Interno do CMAS vem tornar público que em Reunião Ordinária, levada a efeito no dia 19 do mês de outubro de 2017, em atendimento a Lei nº 8.742/1993.
CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;
CONSIDERANDO a competência atribuída aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social, conforme expresso no art. 22 da Lei 8.742, de 1993 – LOAS;
CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais;
CONSIDERANDO a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 4.436 de 09 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Francisco Beltrão, estado do Paraná.
RESOLVE:
Art. 1 º Aprovar a regulamentação da provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no município de Francisco Beltrão.

Art. 2º O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, devendo ser garantido e previsível, visando ofertar benefícios na perspectiva de direito, enquanto conjunto de Proteção Social previsto na Política de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
I – na oferta dos Benefícios Eventuais deverão ser garantidos o princípio da gratuidade, da transparência e informação dos mecanismos e critérios de acesso, com qualidade e agilidade, bem como, espaços para manifestação e dos direitos dos cidadãos;
II – a provisão de Benefícios Eventuais de Assistência Social deverá ser realizada conforme situação temporária de vulnerabilidade enfrentada pelos cidadãos ou famílias, nas modalidades de Proteção Social Básica e de Proteção Social Especial;
III – a Rede de Serviços Socioassistenciais do Município deverá estar integrada no processo de informação e encaminhamento do acesso à Benefícios Eventuais de Assistência Social com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
Parágrafo único. Na comprovação das necessidades para a concessão do Benefício Eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 3º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.
Art. 4º Para acessar os Benefícios Eventuais de Assistência Social considerar-se-á os seguintes critérios:
I - possuir renda conforme o Cadastro Único, expresso em Lei Federal.
II - possuir Cadastro Único atualizado - (Declaração de Cadastro Único atualizado).
§ 1º O Cadastro Único será o instrumento de referência para acesso aos Benefícios Eventuais de Assistência Social, salvo, nos casos de:
a) crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, jovens, mulheres e idosos em acolhimento institucional;
b) pessoas em situação de rua;
c) em casos de intempéries ou de calamidade pública, priorizando o público que possua Cadastro Único.
Art. 5º O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Natalidade, constitui-se no repasse de bens de consumo, temporário e não contributivo da Assistência Social, visando a redução de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 6º O alcance do Benefício Natalidade destinado à família terá preferencialmente, entre suas condições:
I - atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III - apoio à família no caso de morte da mãe;
Art. 7º O Benefício Auxílio Natalidade será ofertado em bens de consumo.
§ 1º Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária;
§ 2º O Benefício Auxílio Natalidade será concedido entre o 7º e 9º mês de gestação;
§ 3º O requerimento do Benefício Auxílio Natalidade poderá ser realizado em até sessenta dias após o nascimento, no CRAS de referência da família a ser atendida, devendo ser apresentado a certidão de nascimento da criança;
§ 4º O Benefício Auxílio Natalidade deverá ser solicitado e retirado no CRAS de referência da família requerente;
§ 5º O prazo para concessão do Benefício Auxílio Natalidade será de até 15 dias úteis após a solicitação e preenchimento de requerimento, respeitando as condições expressas nos parágrafos 2º e 3º do presente artigo.
Art. 8º O Benefício Natalidade será preferencialmente ofertado para gestantes que realizam pré-natal pelo SUS, e que, necessariamente, possuam o Cadastro Único para Programas Sociais atualizado.
Parágrafo único. Serão ofertadas atividades de Convivência e Fortalecimento de Vínculos familiares às gestantes vinculadas ao Benefício Natalidade, através da oferta do Programa Alô Bebê, realizado pela rede socioassistencial governamental e não governamental.
Art. 9º O Benefício Eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em prestação de serviço temporário, não contributivo da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 10. O alcance do Benefício Funeral dar-se-á preferencialmente, em modalidades de:
I - custeio das despesas de urna funerária, translado, velório e de sepultamento;
II - auxílio às necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e
Art. 11. O Benefício Auxílio Funeral ocorrerá na forma de prestação de serviços, nas seguintes modalidades:
I – custeio das despesas de serviços funerários;
II – custeio de translado;
III – isenção da taxa administrativa do cemitério;
§ 1º Na modalidade de custeio das despesas de serviços funerários: os serviços funerários deve cobrir o custeio de despesas de urna funerária, preparação e higienização do corpo, cruz, banqueta, mesas, véu, castiçais com duas velas, reposição e paramentos afins, transporte e remoção, uso da capela mortuária pelo período Máximo de 24 horas, e, quando necessário ou obrigatório, serviços de aspiração e aplicação de formol.
§ 2º Na modalidade de custeio de translado, será ofertado pagamento junto à concessionária prestadora do serviço de translado, em caso do falecimento ocorrer fora do município e que o falecido e sua família residam no município de Francisco Beltrão.
a) em caso de Auxílio Funeral na modalidade de translado o valor máximo de referência a ser pago será de até 2 ½ (dois salários e meio), tendo como referência o salário mínimo federal.
§ 3º Na modalidade de isenção da taxa administrativa do cemitério: a isenção será concedida à família mediante requerimento prévio desde que cumpra os critérios de acesso.
§ 4º Os Benefícios expressos nos incisos do artigo 10, devem ser imediatamente ofertados em serviços, sendo o pronto atendimento realizado através da empresa funerária contratada com atendimento em plantão 24 horas.
§ 5º A solicitação do Benefício Auxílio Funeral deverá ser realizado na empresa funerária contratada e autorizada por servidor designado pela gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social em que será preenchido Requerimento de Auxílio Funeral, na ocasião verificar-se-á se a família possui Cadastro Único, podendo ocorrer as seguintes situações:
a) se a família possuir Cadastro Único e o mesmo estiver atualizado - o servidor público municipal realizará a confirmação do atendimento junto ao CRAS de referência da família solicitante;
b) se a família possuir Cadastro Único e o mesmo estiver desatualizado - posterior a concessão do Benefício – a família será encaminhada ao CRAS de referência para atualização do Cadastro Único;
c) se a família não possuir Cadastro Único, a mesma - posteriormente à concessão do Benefício - deverá ser encaminhada ao CRAS de referência para participar da reunião de Cadastro Único e agendamento para fazer o Cadastro. O prazo será de até 30 dias para efetuar o Cadastro Único, a contar da data do recebimento do Benefício.
§ 6º Em caso de haver a concessão do Benefício Eventual Auxílio Funeral, nos casos expressos na alínea ‘b’ e ‘c’, e a família não preencher os requisitos de atualização ou de Cadastro novo para o CadÚnico, a mesma deverá arcar com as despesas do Benefício anteriormente ofertado.
§ 7º A empresa funerária será o órgão parceiro da Secretaria Municipal de Assistência Social na oferta do pronto atendimento aos serviços funerários.
Art. 12. O Benefício Eventual, na forma de Exame de DNA, constitui-se em prestação de serviço temporária, não contributiva da Assistência Social, visando a redução de vulnerabilidade provocada pelo não reconhecimento ou dúvida da paternidade ou maternidade de indivíduos.
Art. 13. O Benefício de Exame de DNA ocorrerá na forma de prestação de serviços de custeio do exame “in vivo” de paternidade ou

de maternidade, realizado através de processo licitatório com o laboratório vencedor do processo para a realização do mesmo.
§ 1º Na modalidade de custeio das despesas de Exame de DNA o pagamento será realizado junto ao laboratório habilitado pelo processo licitatório.
§ 2º A solicitação do Benefício de DNA deverá ser realizado pela Vara da Infância, Juventude, Família e Anexos ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
Art. 14. O Benefício Eventual, na forma de Benefícios Materiais, constitui-se na concessão de bens de consumo, temporário, não contributivo da Assistência Social, visando reduzir vulnerabilidades que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.
Art. 15. O alcance dos Benefícios Materiais destinados à família ou pessoa, terá preferencialmente entre suas condições:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de:
acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
documentação; e
domicílio;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de desastres e de calamidade pública; e
V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 16. No âmbito da Proteção Social Básica serão ofertados Benefícios Materiais através dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, com provisão de Auxílio com alimento, artigos de higiene, passagens, fotos 3x4 e documentação pessoal.
I – a oferta de Benefícios Materiais será realizada mediante situação de vulnerabilidades conforme o Art. 14 e conforme critérios de acesso expressos na presente Resolução;
II – no caso de atendimento com passagens, além das situações de vulnerabilidade e dos critérios de acesso ao Benefício, a oferta será exclusivamente para pessoas residentes no município de Francisco Beltrão;
III – os documentos pessoais a serem ofertados são: 1ª ou 2ª via de identidade, 2ª ou 3ª vias de certidão de nascimento, casamento e averbação de divórcio, para tanto, sendo necessária a apresentação do Boletim de Ocorrência.
IV – os Benefícios Materiais podem se apresentar como um Benefício complementar aos Benefícios de Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral e Auxílio Exame de DNA;
Art. 17. No âmbito da Proteção Social Especial serão ofertados Benefícios Materiais através do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com provisão de passagens, fotos 3x4 e documentação pessoal.
I – a oferta de Benefícios Materiais será realizada mediante situações de vulnerabilidades expressos no Art. 14 e conforme critérios de acesso previstos na presente Resolução;
II – a oferta de Benefícios Eventuais Materiais nos casos de pessoas em situação de rua ou em situação de acolhimento institucional poderão ocorrer sem necessariamente cumprirem os critérios de acesso estabelecidos nesta Resolução.
III – no caso de atendimento com passagens para pessoas em situação de rua, serão observados os critérios estabelecidos no Protocolo de Atendimento para Benefícios Eventuais - Serviço Especializado em Abordagem Social – CREAS.
IV – os documentos pessoais a serem ofertados são: 1ª ou 2ª via de identidade, 2ª ou 3ª vias de certidão de nascimento, casamento e averbação de divórcio, para tanto, sendo necessário à apresentação do Boletim de Ocorrência.
V – os Benefícios Materiais podem se apresentar como um Benefício complementar aos Benefícios de Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral e Auxílio Exame de DNA.
Art. 18. A concessão de Benefício Eventual em situações de intempéries, de calamidade pública serão ofertados em forma de:
I – auxílio com alimentos;
II – artigos de higiene;
III – documentos pessoais;
IV – fotos 3x4;
V – passagens;
VI – vestuário, cobertor e colchão;
Art. 19. A concessão de Benefício Eventual na modalidade de Benefícios Materiais, expressos no inciso VI do artigo 15, poderão ser concedidos quando necessário em casos de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.
Art. 20. O Benefício Eventual de Auxílio Material para atendimento em situações de intempéries ou de calamidade pública, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.
I – Nas situações de intempéries ou de calamidade pública, assegurar-se-á a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, com a mobilização da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e demais Políticas Públicas;
II – promover-se-á apoio e proteção à população atingida por situações de intempéries ou de calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas;
III – os Benefícios Materiais ofertados nas situações expressas referem-se exclusivamente aos citados no artigo 15.
Art. 21. Os Benefícios Materiais vinculados as outras áreas das Políticas Públicas não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social vinculados ao SUAS.
Art. 22. Os Benefícios Eventuais de Assistência Social serão devidos aos cidadãos ou famílias em número igual aos das ocorrências dos eventos ao qual se caracterizam para tal demanda.
Art. 23. Os Benefícios Eventuais de Assistência Social podem ser ofertados diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.
Art. 24. Os CRAS e CREAS serão os equipamentos de referência para o acesso aos Benefícios Eventuais.
I – a SMAS contará com a parceria da empresa funerária na oferta do Benefício de Auxílio Funeral;
II - a SMAS contará com a parceria da Vara da Infância, Juventude, Família e Anexos na oferta do Benefício de Exame de DNA;
III - a SMAS contará com o apoio da Rede Sócioassistencial e demais espaços de execução de Política Públicas para a informação e divulgação dos Benefícios Eventuais;
Art. 25. Ao Poder Público Municipal compete:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais bem como, o seu financiamento;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – ampla divulgação e informação dos Benefícios Eventuais e dos critérios para sua concessão.
Art. 26 Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:
I - fornecer ao Município, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais;
II - avaliar e reformular, se necessário, anualmente a regulamentação de concessão e critérios dos Benefícios Eventuais de Assistência Social;
III – exercer o controle social dos recursos e oferta dos Benefícios Eventuais de Assistência Social.
Art. 27. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2017.

IVO SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DEBD7542

ASSESSORIA LEGISLATIVA
047_17 - EXTRATO CONTRATO OUTUBRO

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NOELI GIACOMONI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 053/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 02/10/2017 a 01/10/2018
SALÁRIO: R$ 1.122,85 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 02/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SIMONE OLGA FEDECHEN**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 054/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 02/10/2017 a 01/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 02/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIVANI LAZAROTTO VIEIRA**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 055/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 02/10/2017 a 01/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 02/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVANIA DE LIMA TEIXEIRA**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 056/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 04/10/2017 a 03/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 04/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOSIANE DOS SANTOS**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 057/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 05/10/2017 a 04/10/2018
SALÁRIO: R$ 1.122,85 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 05/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARETE DE FATIMA CAMERA**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 058/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 05/10/2017 a 04/10/2018
SALÁRIO: R$ 1.122,85 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 05/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SANDRA RODRIGUES DA SILVA FREISLEBEN**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 059/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 06/10/2017 a 05/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 06/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 060/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 05/10/2017 a 04/10/2018
SALÁRIO: R$ 1.122,85 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 05/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 061/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 05/10/2017 a 04/10/2018
SALÁRIO: R$ 1.122,85 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 05/10/2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7896DAE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
048_17 - EXTRATO CONTRATO OUTUBRO 2

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LILIAN GUERRO**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 063/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 10/10/2017 a 09/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 10/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEIVA GOETZ DE GOIS**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 064/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 06/10/2017 a 05/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 06/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDINAMARA APARECIDA FELIPE**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 065/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 10/10/2017 a 09/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 10/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FRANCIELI FORMAIO**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 066/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 10/10/2017 a 09/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 10/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLAUDIA ZANINI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 067/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 10/10/2017 a 09/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 10/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCELAINE APARECIDA CORDEIRO**

EDITAL: 098/2017. Contrato nº 068/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 11/10/2017 a 10/10/2018
SALÁRIO: R$ 1.122,85 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 11/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GIOVANA FRIGERI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 069/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal
PRAZO: Pelo período de 11/10/2017 a 19/12/2017
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 11/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLERIANE MORETTI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 070/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 17/10/2017 a 16/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 17/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCILENE VERARDO**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 071/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 17/10/2017 a 16/10/2018
SALÁRIO: R$ 1.122,85 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 17/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLEONICE PILAR NUNES**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 072/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Agente de Serviços Gerais
PRAZO: Pelo período de 17/10/2017 a 16/10/2018
SALÁRIO: R$ 1.122,85 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 17/10/2017
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SUZANA APARECIDA RAMOS**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 073/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 20/10/2017 a 19/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 20/10/2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:56E2D8FC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
049_17 - EXTRATO CONTRATO OUTUBRO 3

O Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato individual por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal nº. 4.054/2013.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LUCIANA CORDEIRO**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 074/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 23/10/2017 a 22/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 23/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **REJANE TERESA TODERO**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 075/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 23/10/2017 a 22/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 23/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DIANDRA DANIELSKI**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 076/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 23/10/2017 a 22/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 23/10/2017.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANDRESSA REICHERT**
EDITAL: 098/2017. Contrato nº 077/2017
ESPÉCIE: Prestação de Serviços como Professor da Rede Municipal/Cmei
PRAZO: Pelo período de 24/10/2017 a 23/10/2018
SALÁRIO: R$ 2.437,33 mensais. CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.
DATA ASSINATURA: 23/10/2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A14E0C41

ASSESSORIA LEGISLATIVA
645_17 - PENSÃO POR MORTE - SILVIA LETÍCIA BALESTRIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 645 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Concede pensão por morte da servidora municipal SILVIA LETICIA BALESTRIN.

CLEBER FONTANA Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação Judicial conforme Autos nº 0005605-26.2015.8.16.0083, com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e dos artigos 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal nº 3141/2004:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte do servidor municipal SILVIA LETICIA BALESTRIN, no valor de R$ 2.655,09 (dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) equivalente a 100% da remuneração do cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – nível-C2-10 + 40%.

§ 1º - São beneficiários da pensão:

HELENA PIERINA BALESTRIN, CPF n.º 040.248.209-31, mãe, com cota parte de 100% (cem por cento).

§ 2º - A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7B56EB8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
646_17 - PENSÃO POR MORTE - SILVIA LETÍCIA BALESTRIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 646 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Concede pensão por morte da servidora municipal SILVIA LETICIA BALESTRIN.

CLEBER FONTANA Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a determinação Judicial conforme Autos nº 0005605-26.2015.8.16.0083, com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e dos artigos 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal nº 3141/2004:

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte do servidor municipal SILVIA LETICIA BALESTRIN, no valor de R$ 2.020,81 (dois mil e vinte reais e oitenta e um centavos) equivalente a 100% da remuneração do cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – nível-C2-04 + 20%.

§ 1º - São beneficiários da pensão:

HELENA PIERINA BALESTRIN, CPF n.º 040.248.209-31, mãe, com cota parte de 100% (cem por cento).

§ 2º - A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A86C5819

ASSESSORIA LEGISLATIVA
650_17 - PENSÃO POR MORTE - ANTONIO PELENTIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 650 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Concede pensão por morte do servidor municipal ANTONIO PELENTIN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 046/2017 - PREVBEL e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal e dos art. 12, inciso I, e, 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor Inativo ANTONIO PELENTIN, CPF nº 394.841.909-44, no valor de R$ 2.762,45 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), equivalente a 100% dos proventos da aposentadoria do servidor, a partir da data do falecimento.

§ 1º São beneficiários da pensão:

ARMELINDA ANTONIA PELENTIN, CPF n.º 048.043.999-09, esposa, com cota parte de 100% (cem por cento).

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de Outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1A536213

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 24-10-2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 004/2017
O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 (Legislação Tributária Municipal).
NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Vigilância Sanitária, Verificação e ISSQN anual:

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	TRIBUTOS
15.815.520/0001-20	A & M COMERCIO DE BALANCAS LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 50/2017
08.835.057/0001-12	A CAVALI & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 40/2017
17.930.855/0001-14	A G MUNCINELLI - PRESTACAO DE SERVICOS – ME	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 81/2017
15.802.466/0001-88	AGOSTINHO E TECHY LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 66/2017
15.499.409/0001-71	ANDREI CLAUDINO DOS SANTOS & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 56/2017
10.852.919/0001-67	ARAUJO COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 76/2017
08.033.476/0001-30	BORTOLOSSI E MARAFON LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 64/2017
15.735.054/0001-72	CARNIEL & CENATTI LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 53/2017
05.090.411/0001-39	CHS COMERCIAL HIDRAULICA SUDOESTE LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 41/2017
12.951.126/0001-20	CONVENDAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 71/2017
09.499.024/0001-01	FABIO IBER DA SILVA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 88/2017
10.332.894/0001-70	FERNANDO VAGNER ORO & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 43/2017
13.993.733/0001-16	GONZALEZ E GONZALES LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 84/2017
14.059.078/0001-96	ICARO - SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 80/2017
17.598.959/0001-73	IEDA WERNER – ME	NOTA FISCAL 10, 11 E 12/2013 - SERVIÇO 7.02
10.306.881/0001-27	SUREKE REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 104/2017
11.350.114/0001-88	J D S SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 91/2017
10.660.897/0001-33	J C GALVAN PECAS	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 58/2017
17.266.038/0001-03	MARCIO ROBERTO SAUER – ME	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 61/2017
06.912.092/0001-62	MARINA RAQUEL SALVADORI DE CARVALHO – ME	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 54/2017
11.208.510/0001-75	MASSOTERAPIA HARMONIA CORPORAL LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 55/2017
08.338.651/0001-06	NEC COMERCIO DE EQUIP ELETRONICOS LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 87/2017
08.843.755/0001-60	PENSAR PUBLICIDADE LTDA	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 72/2017
15.336.930/0001-98	WILLIAN DIEGO LUNKES – ME	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 85/2017
13.808.641/0001-19	GILBERTO BORTOLINI	NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 44/2017

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da ciência desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 da Lei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2017.

ELIZANDRA DACHERY GOMES
Agente Administrativo

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E3878EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 75/2017
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos em Regime de Plantão na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango e no Centro de Saúde Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2017.
EMPRESAS CONTRATADAS:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	1.728,00	98,70	170.553,60
	PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME				
2	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	720,00	124,60	89.712,00
	PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME				
3	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	144,00	141,00	20.304,00
	PADOVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI - ME				
4	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	576,00	98,70	56.851,20
	URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA. LTDA.				
5	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	576,00	124,60	71.769,60
	URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA. LTDA.				
6	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	288,00	141,00	40.608,00
	URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA. LTDA.				
7	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	Hora	2.448,00	98,70	241.617,60
	CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA. - ME				
8	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	1.008,00	124,60	125.596,80
	CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA. - ME				
9	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	Hora	576,00	141,00	81.216,00
	CLINICA MÉDICA FRANCISCO LTDA. - ME				
VALOR TOTAL: R$ 898.228,80 (oitocentos e noventa e oito mil e duzentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).					

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FDA34A41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2017 – Processo nº 760/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA – ME – CNPJ nº 11.186.531/0001-37. No item 001 R$ 9,82. Totalizando R$ 265.140,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta reais)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 265.140,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 19 de outubro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:78D252F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DATAPRON EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 638/2017 – PREGÃO nº 140/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da modernização e manutenção do controle do sistema viário do Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: De acordo com teor do Parecer Jurídico Nº 1.119/2017, anexo ao Processo Administrativo Nº 10027/2017, foi autorizada a adequação do termo contratual, no item 13 do objeto, que se refere à manutenção corretiva alterando a especificação do serviço e o valor a ser pago mensalmente.
Fica alterado o Item 13 do objeto, da seguinte forma:

Item	Especificação do serviço	UN	Quant.	Valor mensal R$	Valor total R$
13	Manutenção preventiva e corretiva em laboratório para 35 cruzamentos;	MÊS	12	7.890,00	94.680,00
	Componentes eletrônicos para manutenção de laboratório;				
	Supervisão e suporte técnico remoto para as equipes de manutenção semafórica de campo da prefeitura municipal de Francisco Beltrão;				
	Apoio administrativo e logístico local;				
	Engenheiro eletricista (responsável técnico perante o Crea);				
	Atendimento em horário comercial.				

Em consequência da redução dos serviços, fica alterado o valor contratual que passa a ser a importância total de R$ 698.966,70

(seiscentos e noventa e oito mil e novecentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), pelo período de 12(doze) meses.
Fica ao encargo do Município a execução dos seguintes serviços: disponibilização de equipe técnica de manutenção corretiva de campo; disponibilização de caminhão; revisões locais; substituição de placas e peças; alteração de planos semafóricos; manutenções corretivas e preventivas locais; fornecimento de sobressalentes (2 controladores semafóricos DATAPRON DP40 e 2 placas de comunicação GSM/GPRS, lâmpadas e relês).

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:BD6102A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 94/2017
OBJETO: contratação de serviços para desenvolvimento de constelação organizacional sistêmica, para a equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: FERNANDO SALAZAR BAÑOL
VALOR TOTAL: R$ 7.992,00 (sete mil e novecentos e noventa e dois reais)

Francisco Beltrão, de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2C4087A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2017 – Processo nº 760/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – COZINHA INDUSTRIAL DLF LTDA – ME – CNPJ nº 11.186.531/0001-37. No item 001 R$ 9,82. Totalizando R$ 265.140,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta reais)
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 265.140,00 (duzentos e sessenta e cinco mil cento e quarenta reais)

Francisco Beltrão, 20 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F9D6C8D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2017 – Processo nº 782/2017
OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de impressão digital e aplicação de adesivos, para identificação e personalização da frota de ônibus de transporte coletivo urbano do Município de Francisco Beltrão.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 7892/2013 de 23/01/2013, Decreto Municipal n.º 176/2007 de 03/07/2007 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR LOTE.
1. VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI – ME - CNPJ 24.164.903/0001-76: LOTE 01 – R$ 10.869,76.
Valor total da licitação R$ 10.869,76 (dez mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:18DA74A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2017 – UASG 987565 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **09 de novembro de 2017, às 14:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto a **Aquisição de balas mastigáveis e pirulitos a serem distribuídos na comemoração do Natal Encantado 2017, no município de Francisco Beltrão.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **14:00 horas do dia 09 de novembro de 2017.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site
www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira..

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:72218FFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº

10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de tubos de concreto simples e armado,** através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2017 com vigência de 07/04/2017 a 06/04/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
167/2017	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	79.847.687/0001-55
168/2017	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	14.540.178/0001-30
169/2017	J C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	09.242.774/0001-01

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços
SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:081991F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de leite pasteurizado tipo "C" para utilização na merenda escolar,** através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2017 com vigência de 07/04/2017 a 06/04/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
166/2017	CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP	73.751.257/0001-59

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de julho de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços
SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:54ABDF1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de materiais e equipamentos esportivos para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Assistência Social e Educação,** através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2017 com vigência de 12/05/2017 a 11/05/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
274/2017	AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	14.676.091/0001-94
275/2017	ALLPER COMERCIAL EIRELI - ME	24.547.906/0001-99
276/2017	BORDIGNON & MAMAN LTDA	07.078.778/0001-62
277/2017	BOTTICELLI JOGOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	06.119.633/0001-08
278/2017	CELITO CARLESSI & CIA LTDA - EPP	73.540.379/0001-04
279/2017	CENTURY COMERCIAL EIRELI - ME	02.885.591/0001-57
280/2017	ESTAÇÃO ESPORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS	02.456.116/0001-65
281/2017	GILSON GILBERTO LISE - ME	04.255.660/0001-74
282/2017	JEVERSON IVAN PAESE-PITTY SPORTS-ME	05.371.647/0001-50
283/2017	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME	19.444.651/0001-07
284/2017	L GRISUK E CIA LTDA - ME	06.028.156/0001-67
285/2017	MMS ARTIGOS ESPORTIVOS - EIRELI - ME	17.992.979/0001-24
286/2017	RAPINI EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA - EPP	11.884.132/0001-40
287/2017	WANDERLEY EDSON BENETTI & CIA LTDA - ME	04.866.138/0001-29

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 11 de agosto de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços
SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:D32733C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **de gêneros alimentícios perecíveis - carnes e derivados, ovos e queijo, frutas e verduras, para manutenção das atividades da Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, que presta atendimento a pessoas carentes, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde,** através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2017 com vigência de 15/02/2017 a 14/02/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
47/2017	SUELEN GALVAN – EIRELI - EPP	23.217.269/0001-92

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 14 de agosto de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:10D5C27C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de pedras britadas de diversas bitolas, para manutenção de diversas atividades do município, com vigência de 03/03/2017 à 02/03/2018, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2017,conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
76/2017	PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	79.569.398/0001-31
77/2017	PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP	77.595.445/001-96

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 07 de Setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:E0CB8570

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de filtros para utilização em veículos e máquinas da frota municipal com vigência de 27/03/2017 à 26/03/2018, decorrentes do pregão eletrônico nº 24/2017,conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
76/2017	CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP.	79.432.126/0001-95

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 26 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços
SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6A443CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados para aquisição de shampoo, solupan, intercap, panos e estopas para limpeza de peças, veículos e máquinas da frota municipal, através das atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2017 com vigência de 13/03/2017 a 12/03/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
90/2017	CELSO LUIZ JANESKO & CIA LTDA - EPP	00.392.484/0001-61
91/2017	MAZZOCHIN COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA – ME	08.585.864/0001-24

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:6B17DAC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de tubos de concreto simples e armado,** através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 27/2017 com vigência de 07/04/2017 a 06/04/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
167/2017	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA	79.847.687/0001-55
168/2017	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	14.540.178/0001-30
169/2017	J C ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	09.242.774/0001-01

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:07206AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados **para fornecimento de leite pasteurizado tipo "C" para utilização na merenda escolar,** através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2017 com vigência de 07/04/2017 a 06/04/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
166/2017	CLAUDIO AGOSTINETTO - EPP	73.751.257/0001-59

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.
NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços
SRP

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A5FEBF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI N. º 1461/2017

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / Edição n° 1365, folhas n.º 240 e 241, do dia 24 de outubro de 2017 encontra-se publicado a "LEI Nº. 1461/2017", e

Onde lê-se :

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no **art. 1º do presente decreto**.

Leia-se:

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no **art. 1º da presente Lei**.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 24 de outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:C40C176F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA LEI N. º 1462/2017

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / Edição n° 1365, folha n.º 70, do dia 24 de outubro de 2017 encontra-se publicado a "LEI Nº. 1462/2017", e

Onde lê-se :

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no **art. 1º do presente decreto**.

Leia-se:

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO 2016 e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no **art. 1º da presente Lei**.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 24 de outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:F8ACAE4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 16/2017

Súmula: Altera o §1º do Artigo 139-A, da Lei Orgânica Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná**,** aprovou e a **MESA DIRETORA** com fulcro no inciso V, do Artigo 20 do Regimento Interno, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O §1º, do Artigo 139-A, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§1º As emendas individuais ou coletivas ao projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente

GUILHERME CÉSAR DUTRA
Vice-Presidente

WALTER FERNANDES MARTINS
Primeiro Secretário

AGILSON FLAUSINO DA SILVA
Segundo Secretário

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:2C1C61A0

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 063/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **THOMAS PEREIRA DA ROCHA**, correspondente a R$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba/PR, no período de 25 a 27 de outubro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"*ASPECTOS PONTUAIS E PROBLEMÁTICOS DO PREGÃO, PATRIMÔNIO E FROTAS MUNICIPAIS*"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 063/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de outubro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:343AF381

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
ANEXO II (RESOLUÇÃO Nº. 001/2017) TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 064/2017

O Senhor Vereador **PATRIK PELOI FLÁVIO**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,50 diárias ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, correspondente a R$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), destinados a fazer frente com despesas em viagem a Curitiba/PR, no período de 25 a 27 de outubro de 2017, para participar de curso de capacitação em gestão pública *"*ASPECTOS PONTUAIS E PROBLEMÁTICOS DO PREGÃO, PATRIMÔNIO E FROTAS MUNICIPAIS*"*, conforme termo de solicitação de diária nº. 064/2017.

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Resolução nº. 001/2017, de 27 de março de 2017.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 23 de outubro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:02DFB20C

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2017

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ, CNPJ: 81.398.232/0001-41**, para a participação de servidores em curso de capacitação em gestão pública denominado "ASPECTOS PONTUAIS E PROBLEMÁTICOS DO PREGÃO, PATRIMÔNIO E FROTAS MUNICIPAIS*"*, a ser realizado no período de 18 a 20 de outubro de 2017, na cidade de Curitiba/PR, com valor total de **R$1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)**

CREDOR: UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES E GESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ
CNPJ: 81.398.232/0001-41
ENDEREÇO: Rua Presidente Carlos Cavalcanti, 742, São Francisco, Curitiba/PR..
VALOR: R$1.180,00 (um mil cento e oitenta reais)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 24 de outubro de 2017.

PATRIK PELOI FLÁVIO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:B12F1F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 018/2017.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços 018/2017, que após a abertura, análise e verificação dos envelopes nº01- Habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

	PESSOAS JURIDICAS HABILITADAS
1	CONSTRUTORA LONGUINI LIDA-EPP
2	CARAVAGIO CONSTRUTORA LTDA
3	ECOPAVI CONSTRUTURA SW OBRAS EIRELI
4	VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
5	SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

E, inabilitar as seguintes proponentes:

	PESSOAS JURIDICAS INABILITADAS	MOTIVAÇÃO
1	CAMPUSMORÃO CONSTRUÇÃO LTDA	1. O índice de Gerenciamento de Capitais de Terceiros apresentado é inferior ao exigido no Edital (item 7.1.3).
2	INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRA. UMU. LTDA - EPP	1. Não juntou declaração de idoneidade, conforme exigia o item 7.1.14 do Edital.
		2. O Edital exigia no "item 7.1.19 - Atestado ou declaração, 01 (um) ou mais, de capacidade técnica que comprove a execução, pela proponente, de obra com características similares ao objeto desta licitação", sendo que o atestado similar juntado não pertence a empresa proponente, ou seja, é da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ N 04.375.328/0001-43..

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso, nos termos do art 109, inc. I, alínea b da Lei 8.666/93.

Goioerê, 23 de outubro de 2017.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

MARIA IVANETE CARDOSO DE MACEDO

GRACIELE GIOPATO LIMA ROSA

CAROLINA LELIA BASAGLIA JORDÃO

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:5209E29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/17
CONTRATADO: GOIOPLAST FRIOS E EMBALAGENS LTDA EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.530,80 (dezessete mil quinhentos e trinta reais e oitenta centavos)
DATA: 24/10/17
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F2642C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/17
CONTRATADO: ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 110.631,60 (cento e dez mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta centavos)
DATA: 24/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:4D11E0D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/17
CONTRATADO: R. V. DE SOUZA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 31.669,40 (trinta e um mil seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
DATA: 24/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9A9B09BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/17
CONTRATADO: A L PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 43.535,00 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais)
DATA: 24/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2B49E831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/17
CONTRATADO: V. S. DUTRA - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 25.350,00 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta reais)
DATA: 24/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:552DD2E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 195/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO: 24/10/17
CONTRATADO: J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de MATERIAL DE COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, para atender as Secretarias deste Município, inclusive a de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR DA DESPESA: R$ 85.772,16 (oitenta e cinco mil setecentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos)
DATA: 24/10/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E0856359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, torna público, que CANCELOU o Aviso do Pregão nº 124/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23 de outubro de 2017, edição nº 1364, tendo em vista que não obtivemos êxito na publicação no Diário Oficial da União.

Goioerê, 24 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:546AF282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 425/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão nº. 109/2.017
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
59	LEITE DE SOJA EM PÓ SEM LACTOSE SABOR	20	17,90	PROMISSE COM.

	MORANGO - Ingredientes: extrato de soja em pó desengordurado, açúcar, óleo de soja refinado, amido modificado, vitaminas (A, D, B1, B12, C, E, K, biotina e ácido fólico), minerais (cálcio, fósforo, magnésio, ferro, zinco, cobre, iodo e manganês), estabilizante lecitina de soja, aroma natural de morango, sal refinado, espessante goma guar, L-metionina e corante natural de cochonilha. Sem glúten. Deve poder ser consumido por intolerantes à lactose e ao glúten. Embalagem de 300 gramas. – MARCA SOY+/JOSAPAR	LTA		DE MAT. MEDICO HOSP. EIRELI - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Promisse Com. de Mat. Medico Hosp. EIRELI – EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BBDECF47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 416/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Pregão nº. 109/2.017
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS DE 500 GR - Produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Composição centesimal: 12g de proteínas, 8g de lipídio e 63g de carboidrato - embalagem 500g. com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA NUTRINGA	150 PCT	4,40	ATACADO J. BONIFACIO EIRELI - ME
33	COLORAL: Produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó fino; alaranjado, cheiro e sabor próprio. Acidez máxima de 05%, cloreto de sódio máximo de 10% e amido máximo 78% (RESOLUÇAO ANVISA CNNPA Nº 12/78) acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gr, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA NUTRINGA	50 PCT	4,00	ATACADO J. BONIFACIO EIRELI - ME
36	CREME BRIGADEIRO DE CHOCOLATE - Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, cacau em pó lecitinado, amido de milho, sal, aroma natural de chocolate e leite condensado. Sem glúten. Embalagem de polietileno, leitoso, atóxico com 1kg de mistura para creme. Acompanhada de 1 pacote de chocolate granulado em embalagem de polietileno atóxico, com 75 gramas, rendimento 19 porções de 200gr. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA NUTRINGA	1500 PCT	8,44	ATACADO J. BONIFACIO EIRELI - ME
48	FEIJÃO CARIOQUINHA (TIPO 1) - Novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1kg em embalagem transparente, acondicionados em fardos de 30kg. Data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Com registro no Ministério da Agricultura. – MARCA JOINHA	3500 PCT	3,39	ATACADO J. BONIFACIO EIRELI - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JAQUELINE BONIFACIO CORDEIRO
Atacado J. Bonifacio EIRELI - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9EEDEF26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 421/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 109/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
87	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MARACUJÁ - Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, pesando 1 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. A cada 1kg de polpa deve ter rendimento de 3 litros de suco. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. – MARCA MAQUEA POLPAS	1400 KG	16,89	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME
88	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE MORANGO - Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, pesando 1 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. A cada 1kg de polpa deve ter rendimento de 3 litros de suco. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. – MARCA POLPAS	1400 KG	15,04	MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FERNANDO HENRIQUE FERREIRA MAQUEA POLO
Maquea & Maquea LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DEE19BBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 427/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 109/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
31	CHÁ MATE TOSTADO - Chá de erva mate queimado, caixa com 250 gramas. Erva mate queimado constituído de folhas novas; de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos; de cor verde amarronzada escura; com aspecto cor cheiro e sabor próprio; isento de sujidades e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. MARCA CHA DAS CINCO	550 CX	2,88	TONIN PUBLICIDADE LTDA - ME
60	LEITE INTEGRAL UHT - Sem adição de açúcar e com menos de 5,5g de gordura saturada em 100g do produto. Cor, aroma e odor característico, não rançoso, acondicionado em embalagem de papelão tipo longo vida, contendo 1l, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá possuir selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 06 (três) meses a contar da data de entrega. MARCA POLLY	400 CX	2,45	TONIN PUBLICIDADE LTDA - ME
64	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO AVE MARIA - Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo tipo 2 enriquecida com ferro e ácido fólico, fécula de mandioca ou creme de milho, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Em porção de 80gr deve conter 282kcal, 61gr carboidrato, 0,8gr proteína, 0,8gr gorduras totais,2,4gr fibra alimentar, sem colesterol. Embalagem de 1kg, Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. MARCA NINFA	900 PCT	3,53	TONIN PUBLICIDADE LTDA - ME
68	MACARRÃO PARAFUSO DE SÊMOLA - Sêmola de trigo enriquecida com ferro ácido fólico, corantes naturais urucum e cúrcuma, sem ovo. Em porção de 80gr deve conter 282kcal, 61gr carboidrato, 0,8gr proteína, 0,8gr gorduras totais,2,4gr fibra alimentar, sem colesterol. Embalagem de 1kg, Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. MARCA NINFA	1.200 PCT	3,35	TONIN PUBLICIDADE LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

NERI TONIN
Tonin Publicidade LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:65A1229A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa. AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364 km 48, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações e do Contrato 012/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a diminuição do valor do litro de Diesel Comum. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Diesel era de R$ 3,08, passando para R$ 3,00 o litro.

ITEM	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
DIESEL	3,08	3,00

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 18 de outubro de 2017.

Contratante	***AUTO POSTO CECCHIN LTDA.***
Município de Goioxim	CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
MARI TEREZINHA DA SILVA	Contratado
Prefeita Municipal	

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____	2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____	RG ou CPF: _____
Ass.:_____	Ass.:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8D15CD8A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO N 043/2017

Nomeia os membros da Comissão Especial para Concurso de Remoção dos Profissionais de Educação da rede municipal de Goioxim.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, MARI TEREZINHA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais do Inciso I, Art. 51 da Lei Orgânica Municipal, observando ainda o Decreto 020/2013
DECRETA
Art. 1º - Fica homologada a Comissão Especial para Concurso de Remoção dos profissionais de educação da rede municipal de Goioxim:

Membros Representantes da Comissão da APP – Sindicato:
Alessandra Salvadori – CPF: 041.301.849-03
Ângela Maria dos Santos Rodrigues – CPF: 063.068.789-71
Rosilene Maria de Mattos – CPF: 060.930.669-32
Membros Indicados pela Secretaria Municipal de Educação:
Jaqueline Rossi – CPF: 035.413.039-05
Juliane Maria Schadeck – CPF: 092.667.459-52
Santina Fátima Motta – CPF: 031.719.289-22

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:8C59C6AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 111/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas Trator agrícola e Uma Grade aradora Convênio nº. 844298/2017 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 17 de novembro de 2017, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico
www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail
licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim/PR, 24 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:7A958053

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 072/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: Aquisição de Material de Construção e Hidráulico, para manutenção de diversas Secretarias do município de Goioxim. DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da(s) proposta(s) prevista para o dia 21 de novembro de 2017, às 10h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico
www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail
licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim/PR, 24 de outubro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:EA93C664

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº. 158/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
R E S O L V E

Conceder a dilação do prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do Processo Administrativo 001/2017 que apura eventual falta funcional do Servidor Everton Paulo Moretto e nomear a Servidora **Patrícia Haiana Cordeiro Santana – Enfermeira**, como defensora dativa do mesmo, para efetuar sua defesa, no prazo e nos termos legais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 17 DE OUTUBRO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:4C2135EC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 159/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;
R E S O L V E

Designar os servidores abaixo nominados para compor o Conselho Superior de Administração Municipal, órgão de consultoria do Chefe do Poder Executivo, conforme segue:

1- João Marcos Pereira dos Santos
2- Olinda Ferreira das Chagas Correia
3- Saulo Francisco Rodrigues Dourado
4- Carlos Schadeck Bisneto
5- Jairo José Monteiro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:FB62D5D7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 160/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009;

R E S O L V E

Designar servidores para compor um Conselho para análise, estudo e elaboração de Gestão Estratégica do Controle Viário Municipal, no âmbito da Administração Direta do Município de Goioxim, para garantir o funcionamento ininterrupto da frota municipal e garantir a manutenção das estradas e máquinas, conforme segue:

Na condição de membros titulares:

Nelson Kinseler Ferrraz
Nilso Presser
Eliseu Antonio Nuernberg
Manoel de Jesus Vieira Pedroso
José Agnaldo Egert

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:6D04277C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 161/2017

Sumula, Exonera THEOBALDO VICENTIM NETO, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar o Servidor, **THEOBALDO VICENTIM NETO**, matrícula funcional n. 8685-1, RG nº. 10.876.449-0 PR e CPF nº. 069.465.179-62, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.
Fica revogada por consequência a Portaria n.º 77/2017 de 13 de março de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 24 de Outubro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:14F43877

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ CARLOS TOLOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	«Numero_Protocolo»
b) Licitação Nrº :	50/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	24/10/2017
e) Objeto Homologado :	Registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos, sobre a tabela CMED/ANVISA do ano de 2017, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.10.301.0012.2.047.3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos - Eireli - Me - CNPJ 27.789.446/0001-01

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Tabela CMED atualizada constante, no site da ANVISA - MEDICAMENTOS	UNI	1,00	62.500,0000	62.500,00
Total:				62.500,00

CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME - CNPJ 01.328.535/0001-59

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Tabela CMED atualizada constante, no site da ANVISA - MEDICAMENTOS	UNI	1,00	187.500,0000	187.500,00
Total:				187.500,00
Valor Total Homologado - R$ 250.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FD4A7BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2017

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresas para **Aquisição de um veículo de passageiro zero quilometro a ser adquirido com recursos do VIGIASUS, para atendimento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

ABERTURA: 24 de outubro de 2017 às 14:00 horas.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: O Processo Licitatório em questão não acudiu interessados em participar da licitação. Dessa forma, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
1. Considerar DESERTO o Processo de Licitação Pregão Presencial nº 051/2017.

GUARACI, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:01A7CE8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

OBJETO: O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços com escavadeira hidráulica para cortar cascalho.

ABERTURA: 23 de outubro de 2017 às 09:00 horas.

MOTIVO DA REVOGAÇÃO: O Processo Licitatório em questão não acudiu interessados em participar da licitação. Dessa forma, o Poder Público Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:
1. Considerar DESERTO o Processo de Licitação Pregão Presencial nº 048/2017.

GUARACI, 24 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:645D929B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N.º 101/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme abaixo:

30 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.3610013.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 1141	**10.000,00**
3.3.90.30 – Material de Consumo fonte 1120	**5.000,00**

Art. 2º - O recurso no valor de R$ 15.000,00 são oriundos do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

30 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.3610013.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Juridica 1141	**10.000,00**
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 1120	**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 24 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E3C19794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3629/2017

SÚMULA: Dispõe sobre *Abertura de Crédito Adicional Suplementar* e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e Inciso VII do Art. 6º da Lei n.º 1008 de 09 de novembro de 2016 – LOA, Publicado 10/11/2016;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Dpto. de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB 60%
3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – 101 .....18.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.02 – Departamento de Vigilância Sanitária
1030410022.043000 – Manutenção da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 497.....70.000,00
Total.....70.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Dpto. de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112012.027000 – Manutenção do FUNDEB 60%
3.1.90.11.00.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 101 .....18.000,00
10 – Fundo de Saúde Municipal de Guaraniaçu
10.02 – Departamento de Vigilância Sanitária
1030510022.045000 – Manutenção da Vigilância em Saúde - Epidemiologia
3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – 497.....70.000,00
Total.....70.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BBC29B10

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3630/2017

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste da Unidade de Valor para Custeio – UVC, dos Serviços de Iluminação Pública e estabelece outras providências.

Osmario de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 138/2002;**

R E S O L V E

Art. 1.º - Fica atualizada e revisto a Unidade de Valor de Custeio – UVC passando a valer R$ 78,22 (setenta e oito reais e vinte e dois centavos), correspondente ao um percentual de 5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento), com base no reajuste de energia elétrica estabelecidos pela ANEEL (Agencia Nacional de Energia Elétrica), referente ao período de outubro de 2016 até junho de 2017**.**

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2017.

OSMARIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EA02C3E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 70/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: LUCIO SANCHES CAÇADOR E CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 10.680.521/0001-90
ITENS: 01-02-03-04
VALOR: R$ 174.038,10 (cento e setenta e quatro mil trinta e oito reais dez centacos).
CONTRATO Nº: 1870
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
060011212204012.025.3.3.90.30.00
060021236112012.026.3.3.90.30.00
060031236512022.031.3.3.90.30.00
060051236112012.035.3.3.90.30.00
070011545115012.049.3.3.90.30.00
070021545215012.052.3.3.90.30.00
070032678226011.017.3.3.90.30.00
070032678226012.053.3.3.90.30.00
070052678226012.055.3.3.90.30.00
Material de consumo.
PRADO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.
VIGÊNCIA: 12 meses.
OBJETO: Contratação do fornecimento de mangueiras hidráulicas para veículos e maquinas da frota municipal.
FORO: Guaraniaçu/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 24.10.2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:014C5A58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 027/2017

SÚMULA: Institui a Semana Municipal da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, MANOEL ABRANTES NETO, sanciono a seguinte.

LEI

Fica instituída a Semana Municipal da Criança e do Adolescente no Município de Iguaraçu/PR, que será comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro.

A data de que trata o art. 1º desta Lei contará com a programação organizada conjuntamente pela Prefeitura do Município e a Câmara Municipal, e passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal poderá:
I- promover palestras, conferências, seminários e outras atividades que venham a oferecer atendimento, orientação social, jurídica, psicológica, educacional e cultural, além de jogos poliesportivos e entretenimento às crianças, adolescentes e seus responsáveis, promovendo a defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente em seus mais variados temas e âmbitos;
II- desenvolver atividades específicas junto à rede municipal de ensino, corpo docente e discente e à sociedade;
III- realizar concursos culturais de música, pintura, fotografia, redação e gincanas junto à comunidade escolar do ensino municipal;
IV- efetuar campanhas publicitárias institucionais junto aos meios de comunicação com o fim de divulgar a Semana da Criança e do Adolescente e suas atividades;
V- efetuar, junto à rede pública de ensino e à sociedade, campanha de incentivo à educação, cultura, prevenção às drogas, combate às diversas formas de violência e divulgação dos direitos universais da criança e do adolescente.

O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios e parcerias com os governos federal e estadual, instituições privadas, fundações, organizações governamentais ou não governamentais, visando a plena execução das atividades da Semana Municipal da Criança e do Adolescente.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Iguaraçu/PR., aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B1952578

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 028/2017

SÚMULA: Dispõe sobre à regulamentação da ordem cronológica, controle e limitações que deverá ser obedecida quanto ao uso de maquinário público, com a sua devida classificação e geração de protocolo ao contribuinte.

A Câmara Municipal de Iguaraçu no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município aprovou, e eu, MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. A Câmara Mu n icipal de Iguaraçu dent ro de suas atribuições legais determina que a utilização de máquinas públicas em serviços conforme Lei 04/2016 ou outra que a vi r substituír·, deverá obedecer às normas constantes nesta lei.

Art. 2º. Será criado às modalidades de serviço, conforme segue:
A) Terra pl anagem ;
B) Aterro e escavação;
C) Demolição ou retirada de terra .

A rt. 3º. Entre as três modalidades de serviço, haverá a classificação do serviço conforme segue abaixo:
Serviço de pequeno porte: Para aterro até 10 caminhões de terra , para terraplarnagern e escavação de até *2* horas máq u i nas, dernol i ção ou ret i rada de terra será classi ficado de acordo com a quantidade de caminhões de t erra ou resíduos ret i rado do loca l mai s a hora máquina.
Serviço de médio porte : Para aterro de 11 a 20 caminhões de terra, para terraplanagem e escavação de 3 a 5 horas máquinas, demolição ou reti rada de terra de 11 à 20 caminhões de terra ou resíduos retirado do local, mais a hora máq ui na.

Serviço de grande porte: Para aterro acima de 21 caminhões de terra. para terraplanagem ou escavação aci ma de 6 horas máquinas, pa ra demolição ou retirada de ter ra, aci ma de 21caminhões de terra ou resíduos reti rado do local , mais a hora máqui na.

A rt. 4º. Os Maquinários considerados nesta Lei serão os seguintes: Caminhão caçamba basculante, Moto Niveladora , ret ro escavadei ra,, trator e bob cat.

A rt. 5º. Todo pedido de serviço particular executado com máquinas públicas, deverá ser feito no setor de protocolo da prefeitura obedecendo aos artigos 2º e 3º, gerando uma via ao contribuinte constando a modalidade de serviço, data, local e número de protocolo e informando verbalmente ao contribuinte no ato do pedido quem é o seu antecessor na modalidade de serviço solicitada, a fim de se criar uma maneira de fiscaslizar e obedecer a ordem do pedido.

A rt. 6º. Terão prioridade na execução do serviço os de pequeno e médio porte dentro de cada modalidade.

Art. 7º. Os demais dispositivos não constantes nesta Lei obedecerá a Lei 04/2016 em relação à tabela de Taxas, Tarifas e preços públicos, bem como as suas sucessoras após a renovação anual da mesma.

Art. 8º tratando-se de máquinário público, fica determinado que os mesmos só possam prestar serviço dentro dos limites do Município de Iguaraçu com exceção aos d i spositivos da Lei 42/2010 que trata de consórcio público com os municípios constantes nesta lei para seção de maquinário.

Art. 9º. Está sujeito a responsabilidade administrativa, apurada no âmbito da própria administração e apenada com sanções de natureza administrativa, aquele que, na responsabilidade de ordenar serviços, segundo ordem de protocolo, não observar os preceitos desta lei.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Iguaraçu/PR., aos 16 dias do mês de outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:84557FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 12/2017

Retifica a Resolução N° 01/2015, de 26 de março de 2015 que Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais, no âmbito da política municipal de assistência social e das outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iguaraçu - CMAS, no uso de suas atribuições conforme Lei Municipal n° 030, de 13 de novembro de 1995, conforme a deliberação da plenária realizada no dia 05 de outubro de 2017

CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;
CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, que define os Benefícios Eventuais na forma de auxílio natalidade e mortalidade;
CONSIDERANDO a Resolução n° 212/06 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que propõe critérios para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;
RESOLVE:
Art. 1o Estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais nas formas de Auxílio Natalidade, Auxílio Funeral, Auxílio Cesta Básica de Alimentos, Auxílio Passagem, Auxílio Documentação no âmbito municipal da política pública de assistência social de Iguaraçu Pr.
Art. 2o O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.G.C. N° 75.772.525/0001-44
Rua João Brunetti, s/n - Fone/Fax (0xx44) 248-1444
CEP 86750-000 - Iguaraçu – Paraná

Parágrafo único: Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 3o Todo Benefício Eventual será concedido mediante o atendimento realizado por um Assistente Social que na qual remeterá parecer favorável ou não em relação à solicitação, serão requeridos nos Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.
Art. 4o O auxílio natalidade e funeral deverão atender as famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social cuja renda per capita seja igual ou inferior a 1/2 salário mínimo, residentes no município de Iguaraçu, levando em consideração as condições da natalidade e do óbito.
Parágrafo único - A exceção no auxilio natalidade para o critério citado no artigo acima é no artigo 4º é para as Gestantes que se inscreverem e participarem do Grupo de Mães Gestantes com 90% de frequência e participando no mínimo 05 meses de gestação.

Art. 5o O Secretaria Municipal de Assistência Social através do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social deverá elaborar um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias e apresentar ao CMAS..
Parágrafo único: O objetivo do plano de acompanhamento e monitoramento é a vinculação da concessão do benefício eventual com os serviços, programas e projetos socioassistenciais e com a rede das demais políticas setoriais e de defesa de direitos.
Art. 6o O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social e pessoal e em situações de extrema pobreza.
§ 1o Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária. A composição do Kit : cueiros, meias de recem nascido; conjunto de body e calça; macacão , bolsa (para colocar o enxoval); toalhas de boca; manta e ou cobertor, toalha de banho.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.G.C. N° 75.772.525/0001-44
Rua João Brunetti, s/n - Fone/Fax (0xx44) 248-1444
CEP 86750-000 - Iguaraçu – Paraná

§ 2o O requerimento do benefício natalidade poderá ser realizado até noventa dias após o nascimento.
§ 3o O benefício natalidade poderá ser concedido até trinta dias após o requerimento.
Art. 7o O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, de contribuição direta e conveniada de serviços funerários, urna funerária, de velório e sepultamento para reduzir vulnerabilidade e riscos provocados por morte de membro da família.
Parágrafo único: O auxilio Funeral poderá ser realizado como ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência solicitada do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
Art. 8o O benefício funeral ocorrerá na forma de pecúnia de serviços.
§ 1o O auxilio funeral será de um salario minimo federal vigente para auxiliar no custeio de despesas com funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família.
§ 2o O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento.
§ 3o O requerimento e concessão do benefício funeral será mediante apresentação de documentos comprobatórios da renda familiar e residência, à pessoa responsável pela concessão de Beneficio Eventual do municipio (tecnico social do CRAS). Se o obito ocorrer final de semana ou feriado será feito a concessão no primeiro dia útil subsequente.
§ 4o Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1o, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.
§ 5o O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.G.C. N° 75.772.525/0001-44
Rua João Brunetti, s/n - Fone/Fax (0xx44) 248-1444
CEP 86750-000 - Iguaraçu – Paraná

§ 6o O pagamento do ressarcimento é equivalente ao valor das despesas previstas no parágrafo 1o, equivalente a 01 salário mínimo federal vigente.
Art. 9o Os benefícios natalidade e funeral serão garantidos à família em número igual às suas ocorrências.
Art. 10 Os benefícios natalidade e funeral pode ser cedido diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante declaração no órgão competente (técnica responsável).
Art. 11 Atendimento a situações de vulnerabilidade temporária. Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
- riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- perdas: privação de bens e de segurança material; e
- danos: agravos sociais e ofensa.
Paragrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem ocorrer:
- da falta de:
- acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
- documentação;
- domicílio - (mediante avaliação socioassistencial, realizada preferencialmente por técnico do setor habitacional).
- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.G.C. N° 75.772.525/0001-44
Rua João Brunetti, s/n - Fone/Fax (0xx44) 248-1444
CEP 86750-000 - Iguaraçu – Paraná

- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violação física ou psicológica na família ou de situação de ameaça à vida;
- de desastres e de calamidade pública;
- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
Art. 12 0 auxílio em situações de vulnerabilidade temporária as familias, pode ocorrer na forma de bens de consumo, na modalidade de cesta básica de alimentos, passagens (intermunicipal ou interestadual), auxilio documentação e prestação de serviço que auxilie na garantia da dignidade e o respeito á familia. com avaliação social realizadado pelo tecnico do CRAS, podendo ser agregado outras avaliações tecnicas no julgamento da vulnerabilidade.
§ 1o - Será necessária a apresentação de RG e CPF do solicitante e comprovante de residência e de renda familiar.
§ 2o - O auxílio em situações de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido por 90 dias podendo ser prorrogado por mais 90 dias mediante avaliação socioassistencial.
Art. 13 O auxilio documentação consiste na concessão das fotografias necessárias para a emissão de documentos pessoais e segunda via de documentos.
Art. 14 Atendimento a situações de calamidade pública. É o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes.
Parágrafo único. Todas as famílias atingidas por situações de calamidade pública serão atendidas com os benefícios eventuais sob avaliação socioassistencial.
Art. 15 O atendimento a situações de calamidade pública pode ocorrer na forma de bens de consumo e ou prestação de serviços. Conforme art 12 desta resolução.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
C.G.C. N° 75.772.525/0001-44
Rua João Brunetti, s/n - Fone/Fax (0xx44) 248-1444
CEP 86750-000 - Iguaraçu – Paraná

de Assistência Social
§ 1o - Será necessária a apresentação de RG e CPF do solicitante.
§ 2o - O auxílio em situações de calamidade pública poderá ser concedido por até 180 dias.
Art. 16 Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
- a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
- a elaboração de um plano de Acompanhamento e Monitoramento das famílias beneficiárias, que deverá ser realizada pela equipe técnica do CRAS , responsável e conseguinte repassada ao órgão coordenador;
- a articulação com as políticas sociais setoriais e de defesa de direitos municipais para o atendimento integral da família beneficiaria;

- a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
- a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
- o cadastramento das famílias no Cadastro Único e nos demais serviços socioassistenciais; e
- a promoção de ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.

Art. 17 Ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS compete:
- o monitoramento e a avaliação da execução dos benefícios eventuais;
- o acompanhamento, avaliação e fiscalização do financiamento;
- a reformulação sempre que se fizer necessário, a regulamentação dos benefícios eventuais.

Art. 18 A implementação desta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguaraçu, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:7C9E3EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 230/2017, DE 20 DE OUTUBRO 2017.

Exonera a pedido Servidora Municipal de Cargo Efetivo.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994 e Lei Municipal nº. 699/2014, de 18/12/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica EXONERADA a pedido, a Senhora ELIANY KOZAK portadora da CI/RG. nº. 8.145.609-7- SSPR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 041.981.599-63, ocupante do cargo efetivo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal da Educação Cultura, Esporte e Turismo, conforme Artigo 37, da Lei Municipal nº. 41/94.

Parágrafo Único: Considerando o disposto no Caput deste Artigo, a Exoneração terá efeito a partir de 11/10/2017.

Art. 2º - Fica Declarada a vacância do cargo de Orientadora Educacional conforme a Lei nº 41/94 de 03 de fevereiro de 1994, Art. 36, em razão da Exoneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 dias do mês de Outubro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:336A2FEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 153/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Concessão de Férias a Servidora Municipal.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº. 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 30 (trinta) dias de Férias a Funcionária Municipal abaixo relacionada, em conformidade com o art. 100, § 2º da Lei Municipal nº. 41/1994 de 03/02/1994, no período compreendido entre 01/11/2017 a 30/11/2017.

SERVIDOR	CARGO
MARIA INÊS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:6A6BB77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 241/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) conforme especificado abaixo.

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0011.2048 Manutenção da Frota municipal.
2450.3.3.90.30.00.00 – 01 504 Material de Consumo R$ 6.000,00.
TOTAL R$ 6.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
03.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO.
04.122.0002.2007 Manutenção do Departamento de administração
410.3.3.90.39.00.00 – 01 504 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.000,00.
TOTAL R$ 6.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:617A4C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 04/2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE IGUATU-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 682, de 10 de julho de 2014, torna público o presenteEDITAL DE CONVOCAÇÃOpara o Processo de Escolha para membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Iguatu/PR, para o quadriênio 2016/2019, aprovado pelaRESOLUÇÃO Nº 07/2017, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:
1.1.O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 683/2014, sendo realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de Iguatu/PR e fiscalização do Ministério Público;
1.2.Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 06 de dezembro de 2017, sendo que a posse dos eleitos titulares e suplentes ocorrerá em data de 19 de dezembro de 2017;
1.3.Assim sendo, como forma de dar início, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quatriênio 2016/2019,torna públicoo presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:
2.1.O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;
2.2.Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 683, de 10 de julho de 2014;
2.3.O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR visa preencher as 02 (duas) vagas titulares existentes do colegiado, assim como 05 (cinco) vagas suplentes;
2.4. Ocorrendo a vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o poder Executivo Municipal ou Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga;
2.5. Os Conselheiros Tutelares serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licença e férias regulamentares;
2.6.Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 683, de 10 de julho de 2014;
2.7.Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:
3.1.Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 14 da Lei Municipal nº 683/2014, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:
a)Reconhecida idoneidade moral;
b)Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
c)Residir no município no mínimo há um ano e comprovar domicílio eleitoral;
d)Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
e)Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
f)Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
g)Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
h)Reconhecida experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da Criança e do Adolescente;
3.2.O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:
4.1.Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 32, § 4º, da Lei Municipal nº 683/2014, para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligência e tarefas inerentes ao órgão;
4.2.O valor do vencimento é de um salário mínimo nacional;
4.3.Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, o servidor municipal poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:
a)O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;
b)A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:
5.1.São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140 da Lei nº 8.069/90 e art. 15 da Resolução nº 170/2014 do CONANDA;
5.2.Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6.DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:
6.1.Conforme a deliberação da plenária do CMDCA, a Comissão Especial Eleitoral, formada paritariamente entre representantes do governo e da sociedade civil, ficará responsável pela organização e condução do presente Processo de Escolha, e é composta pelos seguintes membros:

Governamentais	Não Governamentais
Alessandra Aparecida Costa Viana	Andrea Tironi
Damaris Rodrigues	Claudete Pacheco da Silva
Juliet Mayara Catori	Marizete Aparecida Bianchi

6.2.Compete à Comissão Especial Eleitoral:
a)Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
b)Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
c)Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
d)Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
e)Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
f)Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
g)Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h)Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
i)Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
j)Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
k)Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.
6.3.Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:
7.1.O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará ocalendárioanexo ao presente Edital;
7.2.O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
a)Inscrições e entrega de documentos;
b)Relação de candidatos inscritos;
c)Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
d)Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
e)Dia e locais de votação;
f)Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
g)Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
h)Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
8.1.A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
8.2.A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS de Iguatu-PR, situado na Avenida Samália, s/n.º, Centro, CEP: 85.423-000, nesta cidade, das 08:00: às 17:00 horas, entre os dias 25 de outubro e 09 de novembro de 2017;
8.3.Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:
a)Carteira de identidade ou documento equivalente;
b)Título de eleitor, com o comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
c)Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
d)Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
8.4.A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
8.5.Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;
8.6.Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;
8.7.Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
8.8.As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
9.1.Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;
9.2.A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
10.1.Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;
10.2.Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, começando, a partir de então, a correr o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar sua defesa;
10.3.A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
10.4.A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;
10.5.Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha;
10.6.As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;
10.7.Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;
10.8.Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;
10.9.Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
11.1.Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
11.2.É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;
11.3.Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral somente após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item10.8deste Edital, em data especificada no calendário anexo;
11.4.A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;
11.5.Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;
11.6.As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;
11.7.Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;
11.8.Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9.É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;
11.10.É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;
11.11.Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.12.A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.
11.13.A propaganda eleitoral somente será autorizada de 22/11/2017 a 28/11/2017, observado sempre o horário de até às 22 horas.
11.14.É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:
12.1.A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Iguatu/PR realizar-se-á no dia06 de dezembro de 2017, das 08h às 16h, conforme deliberação da plenária do CMDCA;
12.2.A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas de lona cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;
12.3.As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.4.Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;
12.5.As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.6.Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.7.O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
12.8.O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.9.No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.10.Será também considerado inválido o voto:
a)cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
b)cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
c)cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
d)que tiver o sigilo violado.
12.11.Efetuada a apuração, serão considerados eleitos titulares os 02 (dois) candidatos mais votados, sendo os 05 (cinco) demais candidatos mais votados considerados suplentes pela ordem de votação;
12.12.Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

13. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:
13.1.Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
13.2.É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
13.3.Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;
13.4.Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
14.1.Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 02 (dois) candidatos eleitos titulares e dos 05 (cinco) candidatos eleitos suplentes para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:
15.1.A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia12 de dezembro de 2017;
15.2.Deverão tomar posse os 02 (dois) candidatos eleitos titulares e os 05 (cinco) candidatos eleitos suplentes, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
16.1.Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Iguatu/PR, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Postos de Saúde e Escola da Rede Pública Municipal;
16.2.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 683/2014;
16.3.É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;
16.4.É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
16.5.Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
16.6.Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
16.7.O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal locais

Iguatu/PR, 24 de outubro de 2017.

VALDIVINO DE CASTRO BRITO
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital nº 04/2017 do CMDCA

1. Publicação do Edital	25/10/2017
2. Data das inscrições	25/11/2017 a 09/11/2017
3. Local das inscrições	Sede do CRAS
4. Horário das inscrições	08h às 17h
5. Análise dos Requerimentos de inscrições	13/11/2017
6. Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas e indeferidas	14/11/2017
7. Prazo para recurso	16 a 17/11/2017
8. Análise dos recursos pela Comissão Especial Eleitoral	20/11/2017

9. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	21/11/2017
10. Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA	22 a 24/11/2017
11. Julgamento dos recursos pelo CMDCA	27/11/2017
12. Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	28/11/2017
13. Reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso	28/11/2017
14. Divulgação do local do processo de escolha	28/11/2017
15. Início e término do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos	28/11 a 05/12/2017
16. Eleição e apuração de votos	06/12/2017
17. Divulgação do resultado	06/12/2017
18. Prazo para impugnação do resultado da eleição	07 a 08/12/2017
19. Julgamento das impugnações ao resultado da eleição	11/12/2017
20. Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição	12/12/2017
21. Prazo para recurso à Plenária do CMDCA quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra o resultado da eleição	13 a 15/12/2017
22. Julgamento dos recursos pelo CMDCA	18/12/2017
23. Publicação do resultado final da eleição	19/12/2017
24. Capacitação inicial obrigatória	19/12/2017
25. Posse e diplomação dos eleitos	19/12/2017

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C7DEBAB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 233/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2028 Manutenção do programa de Vigilância.
1221.3.3.90.39.00.00– 01 303 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 180,00.
TOTAL R$ 180,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2021 Manutenção da frota de Veículos da Saúde.
1010.3.3.90.30.00.00– 01 351 Material de Consumo R$ 180,00.
TOTAL R$ 180,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5674913A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 234/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) conforme especificado abaixo.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção do departamento de administração
340.3.3.90.30.00.00– 01 000 Material de Consumo R$ 3.000,00.
TOTAL R$ 3.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0002.2007 Manutenção do departamento de administração
330.3.3.90.14.00.00 – 01 000 Diárias – Pessoal Civil R$ 3.000,00.
TOTAL R$ 3.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:570B4FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 235/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.123,80 (Cinco mil cento e vinte e três reais e oitenta centavos) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2026 Manutenção do programa das ACS
1100.3.1.90.11.00.00– 01 495 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil. R$ 3.894,83.
05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0006.2026 Manutenção do programa das ACS
1110.3.1.90.13.00.00– 01 495 Obrigações Patronais R$ 1.228,97.
TOTAL R$ 5.123,80.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades Básicas em Saúde.
910.3.3.90.34.00.00– 01 495 Outras desp. de pessoal dec. de contratos de terceirização. R$ 5.123,80.
TOTAL R$ 5.123,80.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:819E6A1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 236/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.679,13 (Um mil seiscentos e setenta e nove reais e treze centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2037 Manutenção de Apoio ao ensino Universitário
1730.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil R$ 1.679,13.
TOTAL R$ 1.679,13.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0008.2040 Manutenção das atividades culturais
2080.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.679,13.
TOTAL R$ 1.679,13.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:EBF1E087

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 237/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 42,85 (Quarenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) conforme especificado abaixo.

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2037 Manutenção de Apoio ao ensino Universitário
1740.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 42,85.
TOTAL R$ 42,85.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme:

06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
06.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.364.0007.2037 Manutenção de Apoio ao ensino Universitário
1750.3.1.90.16.00.00 – 01 000 Outras despesas variáveis – Pessoal Civil R$ 42,85.
TOTAL R$ 42,85.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C236ABFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 238/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 664,20 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos) conforme especificado abaixo.

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2082 Manutenção Política Municipal de Resíduos sólidos
2540.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 664,20.
TOTAL R$ 664,20.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

08 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
08.001 SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABAST. E MEIO AMBIENTE
18.541.0013.2082 Manutenção Política Municipal de Resíduos sólidos
2580.3.3.90.36.00.00 – 01 000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física R$ 664,20.
TOTAL R$ 664,20.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:0A26C726

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 239/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.148,14 (Vinte e cinco mil cento e quarenta e oito reais e quatorze centavos) conforme especificado abaixo.

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0015.2068 Manutenção do departamento de Assistência Social
3170.3.1.90.11.00.00 – 01 000 Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal civil R$ 21.511,70.
09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
08.244.0015.2068 Manutenção do departamento de Assistência Social
3180.3.1.90.13.00.00 – 01 000 Obrigações Patronais R$ 3.636,44.
TOTAL R$ 25.148,14.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
09.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0016.6073 Programa Uniforme Solidário.
3390.3.3.90.32.00.00 – 01 000 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita R$ 25.148,14.
TOTAL R$ 25.148,14

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:5A7C094A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 240/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.054,36 (Um mil e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos) conforme especificado abaixo.

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades básicas em saúde.
770.3.1.90.13.00.00– 01 322 Obrigações Patronais R$ 1.054,36.
TOTAL R$ 1.054,36.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

05 SECRETARIA DE SAÚDE.
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
10.301.0005.2018 Manutenção das Atividades básicas em saúde.
860.3.3.90.32.00.00– 01 322 Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita. R$ 1.054,36.
TOTAL R$ 1.054,36.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C432E954

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 122/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 09/11/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** Objeto: **Aquisição de veículo utilitário para a Secretaria Municipal de Agricultura conforme termo de referência e convênio nº 011/2017 SEAB.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 09/11/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em

www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:40BA0AA6

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 92/2017; Modalidade: Pregão nº 90/2017; Objeto: Aquisição e instalação de guichê para a recepção da Farmácia Básica para melhor atender usuários do SUS; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME; CNPJ da Contratada: 14.282.205/0001-11; Valor Contratual: R$ 5.550,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais); Assinatura: 24/10/2017; Prazo Execução: 24/10/2017 a 23/11/2018.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:18354993

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ADITIVO

Termo Aditivo nº 1 ao Ata de registro de preço nº 20/2017. Modalidade: Pregão 19/2017. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de solda e torno para manutenção da frota municipal.. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: LUCILENE RAFAELA SIEBRE DE OLIVEIRA-ME. CNPJ da Contratada: 20.437.283/0001-40. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valor de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) relativo a aumento quantitativo de 25% nos itens 02 e 03 do referido contrato. Conforme pedido da Secretaria de Obras e parecer da Procuradoria jurídica . Assinatura: 19/10/2017.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:499A170A

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ADITIVO

Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 96/2015. Modalidade: Tomada de preços 14/2015. Objeto: Contratação de agência especializada para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP. CNPJ da Contratada: 03.979.287/0001-31. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo de execução/vigência do presente contrato até a data de 08/09/2018 e acréscimo de valor de R$37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais) devido ao período acrescentado. Assinatura: 08/09/2017.

Publicado por:
Silmarise Domingues
Código Identificador:B2A42D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA VERA LUCIA TORRES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de outubro de 2017, por um período 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, a Servidora **VERA LUCIA TORRES DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.209.422-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.368.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 102/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:16F6ADD1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 789/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROBERTA COSTA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROBERTA COSTA DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.105.553-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 096.266.339-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 363/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:52C5B9DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 24 de outubro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:D2A5E5F2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2017

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento protocolado nº. 2701/2017, datado de 02/08/2017.

a) o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/93;

b) o requerimento protocolado sob nº. 2701/2017 datado de 02 de agosto de 2017;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 02 de outubro de 2017, a Servidora **ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.241.404-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.156.779-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Púbico, nomeada através da Portaria nº. 465/2012 de 23 de julho de 2012, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93– Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2E0FCA67

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2017

AUTORIZA A DIRETORA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA DO MUNICÍPIO**, Senhora **MARIA CONCEIÇÃO ZAGO DE ARAÚJO** a viajar a cidade de Maringá Estado do Paraná, no dia 30 de outubro de 2017, para do Curso de Capacitação para Coordenadores do PNAIC, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:54BA737A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 159/2017

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 070/2017, MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica, razões de interesse público, bem como a inexistência de direito adquirido aos licitantes, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o processo licitatório nº. 116/2017, modalidade Pregão Presencial sob nº. 070/2017, tipo menor preço.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:51D73541

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2017

AUTORIZA A DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RESPONSAVEL PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: LAZARA FANTI MARQUES E CRESCER E APRENDER DO MUNICIPIO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E RESPONSAVEL PELOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL: LAZARA FANTI MARQUES E CRESCER E APRENDER DO MUNIDCIPIO**, Senhora **ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI** a viajar a cidade de Maringá Estado do Paraná, no dia 30 de outubro de 2017, para do Curso de Capacitação para Coordenadores do PNAIC, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0E7721DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1658/2017

SÚMULA: Acrescenta redação no Anexo VI da Lei Municipal n.º 694/1994 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, sanciono a seguinte **LEI,**

Art. 1º - Fica acrescentado à redação **REALIZA LANÇAMENTOS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIO** no Anexo VI – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO nas atribuições do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** da Lei Municipal n.º 694/1994.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1F073712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo do CONTRATO Nº. 037/2015;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: Prisma System – Informática e Consultoria Ltda , CNPJ nº.06.086.767/0001-61
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na área de tecnologia da informação, através da Implantação e Manutenção, incluindo os serviços de atualização e suporte técnico, treinamento e locação de software de Gestão Pública (Sistemas de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Folha de Pagamento/Recursos Humanos, Compras e Licitações, Tributação, Protocolo, Frotas, Patrimônio, Obras, Transparência Web e Prestação de Contas TCE.
OBJETIVO: Resolvem promover a alteração da meta financeira acrescentando ao contrato o valor anual de R$ **103.711,44** (cento e três mil e setecentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 de outubro de 2017 para 06 de outubro de 2018, conforme a Lei nº. 8.666/93. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº. 029/2015**,** Contrato nº. 037/2015. **FORO:** COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá PR, 03 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E1D89FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP SRP 025/2017

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2017;
Proc. Administrativo: nº 054/2017.
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Manipulados, destinados aos usuários do SUS, em atendimento a Farmácia Municipal José Wilhe di Sério.
O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA: **OSTEN FORMULAS EIRELI-ME**, CNPJ: 11.208.814/0001-32, com valor total de R$ 63.355,00 (sessenta e três mil e trezentos e cinquenta e cinco reais).
Por fim, ficam expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá PR, 24 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A679C844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº165/2017

CONTRATO Nº 165/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SUHLAB LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MÉDIA COMPLEXIDADE (EXAMES LABORATORIAIS).

DO VALOR: R$ 176.599,20 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:AAB0A590

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº070/2017

Data Para Protocolar documentos: até 10/11/2017 às 09h30min.
Data Para Abertura do Certame: 10/11/2017 às 10h00min.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO de 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA, E D02 (DOIS) VEICULOS DE PEQUENO PORTE ZERO KM, NOVO E ORIGINAL DE FÁBRICA,". TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de de **R$ 241.399,99 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de outubro de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:5112B525

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições da art 2º da Lei Municipal nº 441/2013, e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando à Locação de imóvel situado na Av. Jacobe Lovato ,nº 813, Cidade Itaperuçu – Aluguel Social, em favor a FRANCISCO DO CARMO DE FARIA, no valor de 300,00 (trezentos reais mensais), pelo período de doze meses, conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Itaperuçu, 24 de outubro de 2017

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:9FF532B1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO 3º ADITIVO DO CONTRATO 142/2014

CONTRATO Nº 142/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 08/2014
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VIDA PUBLICA SISTEMAS DE INFORMATICA – EIRELE ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico AM – TCE-PR
VALOR GLOBAL: R$ 86.357,64 (OITENTA E SEIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)
VALOR MENSAL: R$ 7.196,47 (SETE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS)
DATA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:765FD8E5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº071/2017

Data Para Protocolar documentos: até 10/11/2017 às 13h30min.
Data Para Abertura do Certame: 10/11/2017 às 14h00min.

OBJETO: ""Contratação de empresa para aquisição de placas de sinalização de emergência e lâmpadas de emergência e aquisição de extintores de incêndio de agua pressurizada (AP) e em pó químico (PQS) para as escolas de ensino fundamental e ensino infantil". TIPO MENOR VALOR GLOBAL DE CADA LOTE, seguindo as condições, quantidades e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de **R$ 9.173,70 (nove mil cento e setenta e três reais e setenta centavos).**

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito a Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 24 de outubro de 2017.

ALINE GUERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:DCACF79E

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 009/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições, conforme Lei Municipal 056/1995 de 25 de setembro de 1995, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2017:

Art. 1º Emite Parecer Favorável em relação a prestação de contas parcial (período de 01/01/2017 a 30/06/2017) no que se refere a execução financeira do Incentivo Fundo a Fundo PPAS IV – Instituição de Acolhimento;

Art. 2º Após análise resolve emitir parecer favorável ao Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao Incentivo Financeiro para Benefícios Eventuais – DELIBERAÇÃO Nº 065/2017 – CEAS/PR

Art. 3º Emite ciência da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos motivos que acarretaram a não adesão ao Incentivo Financeiro Fundo a Fundo referente a Deliberação 001/2017 – CEDI, Considerando a inexistência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuçu e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itaperuçu.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Itaperuçu, 24 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

ELIZABETE MESSIAS ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:4F7BEFF1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 007/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaperuçu/PR, no uso de suas atribuições, em reunião no dia 22 de abril de 2014 obteve ciência e resolveu aprovar o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2014/2017.

Itaperuçu, 22 de abril de 2014.

Atenciosamente,

GISLAINE ADELLE DE CHRISTAN
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8CBAD976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 144/2017 - TOMADA DE PREÇOS 018/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 144/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Equipamentos de informática e materiais de expediente para o Conselho Tutelar.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Marli Salamucha Socolovski - Livraria Me., Sz Byte informática Ltda. EPP e Multicenter & Digicolor Atacado Ltda .
PARTICIPANTE INABILITADO:Vinicius Guilherme dos Santos Informatica-ME.
ADJUDICADOS: Sz Byte Informática Ltda.- R$ 3.728,90 e Marli Salamucha Socolovski - Livraria Me – R$ 879,00.
Valor global: R$ 4.607,90.
HOMOLOGAÇÃO: 23.10.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:2E458AF8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 164/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA 001/2017 - IVAÍ

O MUNICIPIO DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará
realizar às **13:30** horas do dia **24** de **novembro** do ano de **2017**, **na sala de sessões do Setor de Licitações localizada na Rua Rui Barbosa, nº 606, centro, em Ivaí** - Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA , sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas dos bairros: São José e Vila Brasil	Pavimentação em CBUQ	7.307,47 m2	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br ou pelo site:
www.ivai.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 42 3247-1222 - ramais 216 e 223.

Ivaí, 20 de outubro de 2017.

SAMOEL KOSS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4A997707

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 118/2017 DA LICITAÇÃO 018/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 016/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 118/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação n° 018/2017
Pregão Presencial nº 016/2017
Registro de Preços 004/2017
OBJETO: Pneus novos e câmaras de ar para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: GL Comercial Eireli Me.
Aditivo(25%): 02 pneus 215/75-R16 novos para o veículo Ambulancia marca Ford, modelo Transit da frota do Hospital Municipal.
Quantidade original: 08 pneus 215/75-R16
Quantidade com aditivo: 10 pneus.
Aditivo de valor: R$ 780,00.
Valor anterior do contrato :R$ 72.357,00.
Valor global com aditivo:R$ 73.137,00.
DATA DA ASSINATURA: 24.10.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I, letra "b" e § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

GL COMERCIAL EIRELI ME.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:3D163596

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 151/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 131/2017

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 151/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Mobiliários e equipamentos de cozinha - Capela mortuária.
PARTICIPANTES HABILITADOS: Adir Alves Bueno & Bueno Ltda. Me e Altevir Augusto Dembinski Me
ADJUDICADO: Altevir Augusto Dembinski Me.
Valor global: R$ 1.568,00.

HOMOLOGAÇÃO: 24.10.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:954B44B0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 156/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 135/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 150.000 litros de diesel S-500 e 70.000 litros de diesel S-10 para veículos da frota municipal
PARTICIPANTE E ADJUDICADO: Ravato Diesel Ltda.
Valor unitário - diesel S-10: R$ 2,78
Valor unitário - diesel S-500: R$ 2,75
Valor global: R$ 607.100,00.
HOMOLOGAÇÃO: 24.10.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:4B04B9B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 301/2017 DA LICITAÇÃO 138/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 121/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 301/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 138/2017
Pregão Presencial Nº 121/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Baterias marca Excell de diversas amperagens para veículos automotores da frota municipal
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Marlon Borges Mei.
Valor global: R$ 17.868,00.
VIGÊNCIA: 25.10.2017 a 24.10.2018.
DATA DA ASSINATURA: 24.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MARLON BORGES MEI.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:968E9B70

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 297/2017

Súmula: Retifica o Decreto 106/2017

IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - A área do imóvel Declarado de Utilidade Pública pelo decreto 106/2017 fica retificada para 1.160,83 m².

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos do Decreto 106/2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de outubro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:3A416021

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº 298/2017

Súmula: Prorroga prazo de refinanciamento de débito tributário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 4°, § 2° da Lei 1249/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao programa de refinanciamento de débitos tributários, previsto na Lei 1249/2017, por 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da publicação do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:D9FA2A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 778, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, e do Fundo Municipal de Direitos do Idoso do Município de Ivatuba, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:-

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Ivatuba, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Parágrafo único: Entende-se por idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 2º – São funções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I – definir critérios para a formulação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso, observada a legislação em vigor de implementação da Política Nacional do Idoso, no tocante às competências dos órgãos e entidades públicas na área de assistência e promoção social, saúde, educação, trabalho e previdência social, habitação e urbanismo, justiça e cultura, esporte e lazer;
II – assegurar, junto ao programa orçamentário do Município, recursos para o Fundo Municipal do Idoso;

III – propor critérios para a programação e para as execuções financeira e orçamentária do Fundo Municipal do Idoso, acompanhando a movimentação e o destino dos recursos;
IV – estabelecer princípios e diretrizes a serem observados no Plano Municipal do Idoso;
V – propiciar a celebração de contratos e convênios entre órgãos e instituições governamentais e não governamentais;
VI – pronunciar e emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e à defesa dos direitos do idoso;
VII – elaborar regimento interno;
VIII – aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento ao idoso que pretendam integrar o Conselho;
IX – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados aos idosos, adotando as medidas cabíveis;
X – deliberar e fiscalizar o Fundo Municipal de Promoção dos Direitos do Idoso.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá a seguinte composição:
I – 05 (cinco) representantes das instituições governamentais, a saber:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

II – 05 representantes das organizações não governamentais:
a) 02 (dois) representantes de entidades assistenciais e programas de atendimento ao idoso;
c) 02 (dois) representantes de igrejas que desenvolvam programas, projetos ou serviços dirigidos aos idosos.
d) 01 (um) representante das associações comunitárias.

§ 1º - Poderão participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com função consultiva e fiscalizadora, o Ministério Público do Estado, o Poder Judiciário e a Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º - Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terão um suplente, para substituí-los no caso de vacância.

§ 3º - A escolha dos representantes das organizações não governamentais será realizada mediante eleição em foro próprio.

§ 4º - Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º - O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º - Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º - A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º - As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho, e
III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º - Perderá o mandato o Conselheiro que:
I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções, e
V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º - Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10 - Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso reger-se-á pelas seguintes disposições:
I – os membros das organizações não governamentais e seus respectivos suplentes serão nomeados para mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado;
II – os membros representantes das organizações não governamentais poderão ser reconduzidos para um novo mandato, desde que atendidas às condições que forem estipuladas pelo regimento interno do Conselho;
III – os membros representantes dos órgãos públicos poderão ser reconduzidos para mandato sucessivo, desde que não exceda ao limite de 04 (quatro) anos seguidos;
IV – as funções de cada membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer serviço, desde que determinadas pelas atividades do Conselho.

Art. 12 – O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:
I – o órgão de deliberação máxima será o plenário;
II – reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13 – A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará o apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 14 – A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão disciplinados em regimento interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da posse de seus membros.

Art. 15 – O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo do Conselho serão eleitos dentre os seus membros, na primeira reunião, pela maioria qualificada dos conselheiros.

Art. 16 – O Conselho realizará, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal, órgão colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados representantes das instituições de atendimento ao idoso, das organizações comunitárias, sindicais e profissionais e o Poder Executivo do Município, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante regimento interno próprio.
I - a Conferência Municipal dos Direitos do ldoso será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data, para eleição do conselho.

§ 1º - A convocação da Conferência será amplamente divulgada nos principais meios de comunicação do Município.

II - Os delegados da Conferência Municipal serão eleitos, mediantes reuniões próprias das instituições, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data da Conferência, sendo garantida a participação de 01 (um) representante / delegado de cada instituição / organização, com direito a voz e voto.

Parágrafo único – Somente serão aceitas as indicações do representante / delegado, quando credenciado junto aos CMDI no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores à realização da Conferência mediante expediente expresso e protocolado no referido conselho.

III - Os representantes do Poder Executivo, na Conferência Municipal dos Direitos do Idoso, serão indicados pelos chefes dos respectivos poderes, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no prazo de até 05 (cinco) dias anteriores a realização da conferência.

IV - Compete a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso:
a) - avaliar a situação da política municipal dos direitos do idoso no Município;
b) – fixar as diretrizes gerais da política municipal dos direitos do idoso no biênio subsequente ao de sua realização;
c) – eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
d) – avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, quando provocada;
e) – aprovar seu Regime Interno, e
f) - aprovar e dar publicidade às suas resoluções, registradas em documento final.

V - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos do Idoso disporá sobre a forma de processo eleitoral dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 17 – Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão da imprensa oficial do Município e a respectiva posse dos mesmos.

Art. 18 - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 19 - As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 20 - Secretaria Municipal de Ivatuba proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 21 - Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II
FUNDO MUNICIPAL DE DIRETOS DO IDOSO

Art. 22 - Fica instituído o Fundo Municipal da pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas do Município de Ivatuba- PR.

Art. 23 - Os Constituirão receitas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa:
I - dotação orçamentaria da União, do Estado e Município;
II - as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
III - os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV - as advindas de acordos e convênios;
V - multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário ás pessoas idosas;
VI - recursos resultantes d convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo Município de Ivatuba e por instituições ou entidades públicas ou provadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais u internacionais;
VII - transferência do Fundo Nacional do Idoso;
VIII - rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo, e,
IX - outras receitas diversas.

Art. 24 - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstas no plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º - Será aberta conta bancaria especifica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Ivatuba - PR”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º- A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º- Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I - solicitar a politica de aplicação dos recursos ao Conselho municipal da Pessoa Idosa;
II - submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil das movimentações financeiras do Fundo;
III - assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos de despesas do Fundo, e
IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 25 – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26 – Compete ao Ministério Público do Estado do Paraná, na forma da legislação pertinente, a adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias à garantia dos direitos do idoso.

Art. 27 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa da Lei Municipal nº 669, de 31 de outubro de 2014.

PAÇO MUNICIPAL JOSE GIMENES ALVARES, aos 24 de outubro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7BB1F6D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162/2017 – REPUBLICACÂO

Concede Pensão por Morte em virtude de falecimento do servidor Inativo João Ferreira dos Santos e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica concedido á senhora NILSA DE QUADROS DOS SANTOS, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG nº. 5.384.781-1 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 029.251.959-11, PENSÃO POR MORTE, na condição de dependente cônjuge, em virtude do falecimento do senhor Joao Ferreira dos Santos, lotado no quadro de Pessoal Inativo, portador da CIC/RG nº. 3.214.977-4 da SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.644.909-30 falecido no dia 15/07/2017, nos termos do artigo 8º, inciso II c/c 48 e seguintes da Lei 538/2011, bem como parecer jurídico nº. 019/2017.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra do artigo 40, paragrafo 7º e 8º, da Constituição Federal, e serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Ivatuba, conforme legislação em vigor, sendo que o valor do provento de Pensão por Morte será fixado em R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) mensais, referente a competência de 07/2017.

Art. 3º - Os proventos ora concedidos, nos termos do artigo 2º, não tem direito a paridade e serão revistos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, art. 68 da Lei Municipal nº. 538/2011.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, §7º e 8º, da CF, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 11 de setembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6928EF9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0178/2017

Disciplina o uso do Cemitério Municipal e das áreas públicas adjacentes no período de preparação e na comemoração do Dia de Finados, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATUBA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o previsto no inciso VII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - A realização de serviços de limpeza, preparação e reformas nas sepulturas do Cemitério Municipal de Ivatuba, incluindo revestimentos, pinturas, polimentos, colocação de placas, fotos, vasos, inscrições e colocação de tampões de granito ou mármore, será permitida até o dia 29 (domingo) de outubro do corrente, inclusive a suspensão de obras no período de 30/10 a 03/11/2017.

Art. 2º - Será permitido o comércio ambulante nos dias 1º e 02 de novembro de 2017 nas adjacências do Cemitério Municipal, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de Ivatuba no calçamento de entrada do Cemitério Municipal, limitada ao término da Rua Pernambuco.

Parágrafo único. O exercício de comércio ambulante fica limitado aos produtos relativos à ornamentação de sepulturas e manifestação de credo religioso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 24 de outubro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B6AE0E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM INTERNET BANDA LARGA INTERNET COM FIBRA ÓPTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
FORNECEDOR: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
VALOR: R$ 6.000,00
DATA: 24/10/2017

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:EDFAF42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017 - EMPREGO PÚBLICO - GABARITO DEFINITIVO - 15/10/2017 - TARDE

GABARITO DEFINITIVO - 15/10/2017 - TARDE

Agente Comunitário de Saúde
01 – A
02 – B
03 – C
04 – E
05 – E
06 – E
07 – C
08 – A
09 – D
10 – B
11 – A
12 – E
13 – B
14 – C
15 – D
16 – D
17 – A
18 – C
19 – B

20 – E
21 – C
22 – A
23 – E
24 – B
25 – D
26 – A
27 – C
28 – C
29 – E
30 – D
31 – B
32 – A
33 – E
34 – B
35 – B
36 – C
37 – E
38 – A
39 – D
40 – D
41 – D
42 – A
43 – B
44 – C
45 – D
46 – C
47 – E
48 – B
49 – A
50 – E

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A58F97BD

GABINETE
DECRETO Nº. 22.986, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Retifica o art. 1º do Decreto Nº. 22.970/17 que concedeu Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Maria Tereza Grose.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º, do Decreto nº. 22.970, de 16 de Outubro de 2017, que concedeu Aposentadoria a Srª. MARIA TEREZA GROSE, o qual passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica concedida, a partir de 17/10/17, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora MARIA TEREZA GROSE, ocupante do cargo de carreira de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", Grupo Ocupacional Operacional, Classe "B", Referência 7, portadora da CIRG n°. 4.448.138-3/PR e do CPF nº. 624.235.339-34, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 20 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0664661

GABINETE
DECRETO Nº. 22.987, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a servidora Rosangela Ribeiro do Rosário de LIma.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05;

• Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

• Considerando o Parecer nº. 584/2017 da Procuradoria Geral do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 01/11/17, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a servidora ROSANGELA RIBEIRO DO ROSÁRIO DE LIMA, ocupante do cargo de carreira de "PEDAGOGA", Grupo Ocupacional Magistério, Classe "D", Referência "12", portadora da CIRG n°. 3.725.620-0/PR e do CPF nº. 615.164.909-59, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. 3º, da EC 47/05.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem inicialmente R$ 3.415,73 (três mil, quatrocentos e quinze reais e setenta e três centavos), mensais, totalizando o valor anual de R$ 40.988,76 (quarenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos), não inclusa a Gratificação de Natal, reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC 41/03.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de Outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17633BB6

GABINETE
DECRETO N° 22988, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.522,27(Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Sete Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria da Fazenda e Planejamento	
06.01 Gabinete do Secretário	
28.0846.0000.0014 Encargos Diversos	
797: 3.3.20.93.00.00.163 – Indenizações e Restituições	R$ 806,80
798: 3.3.20.93.00.00.164 – Indenizações e Restituições	R$ 1.715,47
TOTAL	**R$ 2.522,27**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Superávit Financeiro da fonte 163, conta nº 31.082-4	R$ 806,80
O Superávit Financeiro da fonte 164, conta nº 31.081-6	R$ 1.715,47
TOTAL	**R$ 2.522,27**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Outubro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:17B07F3F

GABINETE
DECRETO N° 22989, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3355 de 22 de Dezembro de 2016.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.125,21(Duzentos e Cinco Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos), dentro das seguintes dotações orçamentárias:

05 Secretaria de Administração	
05.02 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2010 Manutenção de Pessoal	
57: 3.1.90.94.00.00.000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 200.000,00
06 Secretaria da Fazenda e Planejamento	
06.01 Gabinete do Secretário	
28.0846.0000.0014 Encargos Diversos	
797: 3.3.20.93.00.00.163 – Indenizações e Restituições	R$ 39,97
798: 3.3.20.93.00.00.164 – Indenizações e Restituições	R$ 85,24
14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte	
14.07 Departamento de Trânsito e Transporte	
26.782.0009.2099 Manutenção Departamento de Trânsito e Transporte	
670: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00
TOTAL	**R$ 205.125,21**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 163	R$ 39,97
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 164	R$ 85,24
O Provável Excesso de Arrecadação da fonte 000	R$ 205.000,00
TOTAL	**R$ 205.125,21**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de Outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 23 de Outubro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AA20652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é Contratação da COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ – CELEPAR, CNPJ: 76.545.011/0001-19, para prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para atendimento centralizado e personalizado através do telefone 156 e web e implantação de software expresso colaborativo que reúne as funções de correio Eletrônico, Agenda, Catálogo de Endereços e Messenger, nos seguintes valores:
R$ 81.237,50 (Secretaria de Administração/Departamento de Informática) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.
R$ 1.926,00 (Departamento de Comunicação Social) para o período de 36 (trinta e seis) meses.

Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso XVI da Lei nº 8.666/93, originando o Processo nº 028/2017.

Lapa/PR, 24 de Outubro de 2017.

CLÉSIO THIAGO CARDOSO DE JESUS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CBA149F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº07.001/2014 de 16/12/2014, que homologou o **Concurso Público** 001/2014, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado no item 10.1 do Edital 01.01/2014, "Se aprovado e convocado, o candidato deverá, por ocasião da posse, apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados na Convocação no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação".

NOME	CARGO
Marcia Cristina Schmidt Vieira Galdino	Atendente de Museus

Lapa, 24 de outubro de 2017

VALÉRIA MARIA MISSAU
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79A30EB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 03.01/2017, de 15/02/2017, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 01/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

De acordo com o preconizado nos itens 11.2.1 e 11.3 do Edital 01/2017, "Após assinar tal Termo o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação;" e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência".

Classificação	Nome	Cargo
83º	LUCIMAR CARDOSO DOS SANTOS	COZINHEIRO
84º	ROSANE DO PERPETUO CASTRO DE LIMA	COZINHEIRO

Lapa, 24 de outubro de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A94F9D07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO (ECO) E PLANO DE ATIVIDADES CELEBRADO ENTRE O ESTUDANTE DA UNIVERSIDADE BRAZ CUBAS - MICHELE CAROLINE SANTOS OLIVEIRA E MUNICÍPIO DA LAPA.

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO é celebrado nos termos da lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, entre a Instituição Concedente do Estágio e o Aluno Estagiário, ambos abaixo qualificados, e está diretamente vinculado ao Acordo de Cooperação Técnica para Realização de Estágio Supervisionado, celebrado entre a Universidade Braz Cubas - UBC e a referida instituição.

Duração: 75h mensais.
Início: 11/09/2017
ASSINATURAS: SILVIA MARIA CARBONE, CLESIO THIAGO CARDOSO DE JESUS E MICHELLE CAROLINE SANTOS OLIVEIRA.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CC38881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 018/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Alisson do Nascimento Adão
Nº de Diárias: 0,5 (Meia Diária)

Espécie: Dentro do Estado Município Consorciado
Valor: R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).
Destino/UF: Prudentópolis - PR
Objetivo: Reunião com o Prefeito Municipal de
Local: Prefeitura Municipal
Código do IBGE do Município destino: 20606
Início: 26/10/2017
Data Final: 26/10/2017

Guarapuava, 24 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:FB9A26BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ATO DO CONSÓRCIO 017/2017

SÚMULA: Concede Diária(s) à Funcionário do Consorcio Intermunicipal de Saúde, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** no uso das atribuições que lhe são conferidas CONCEDE diária para deslocamento:
Funcionário: Rosangela Padilha Pereira
Nº de Diárias: 0,5 (Meia Diária)

Espécie: Dentro do Estado Município Consorciado
Valor: R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais).
Destino/UF: Prudentópolis - PR
Objetivo: Reunião com o Prefeito Municipal de
Local: Prefeitura Municipal
Código do IBGE do Município destino: 20606
Início: 26/10/2017
Data Final: 26/10/2017

Guarapuava, 24 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Clara do Carmo Schadeck
Código Identificador:30FFA9D8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 050/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1°. Substituir membro da Comissão para **FISCALIZAÇÃO** e **RECEBIMENTO DE SERVIÇOS, COMPRAS** ou **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS** nomeado pela Portaria 028/2017, conforme segue:

Substituir:
ROSANGELA PADILHA PEREIRA

Por:
ELENIZE MARQUES BOMFIM

Art. 2º. Os demais membros permanecem inalterados conforme portaria 028/2017.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Guarapuava, 11 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:28584C89

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 051/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, considerando o feriado nacional no dia 02 de novembro de 2017;

RESOLVE

Art. 1°. Declarar ponto facultativo no dia **03 de novembro de 2017**, não havendo expediente na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste CIS – Centro Oeste, retornando suas atividades normais no dia 06 de novembro de 2017.

Art. 2º. O(s) servidor(s) eventualmente escalado(s) para trabalhar(em) no dia de Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devidos horas extras.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Guarapuava, 23 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A63D85DF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 048/2017

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA 047/2017
O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste, no uso de suas atribuições e conforme art. 34 do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO CONSULTIVO PARITÁRIO que será composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO CIS CENTRO OESTE:
Lucimara Pinheiro da Silva

REPRESENTANTE DA 5º REGIONAL DE SAUDE:
Márcio Brunsfeld

REPRESENTANTE DA DIRETORIA EXECUTIVA
Rosangela Padilha Pereira

REPRESENTANTE DE SECRETARIOS DE SAUDE
Juarez Antônio Turco

REPRESENTANTE DO CONTROLE INTERNO
Valdemir Gonçalves Da Cruz

Art. 2º. Os membros do Conselho deverão atender ao disposto no artigo 34, do Estatuto do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Guarapuava, 03 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – CENTRO OESTE

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D69F1C38

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 008/2017

O Presidente do Conselho dos Prefeitos, no uso de suas competências:

- CONSIDERANDO o Chamamento Público 008/2017 onde alguns itens foram abertos com valores de referência da Tabela SUS;

- CONSIDERANDO que alguns exames não teve proponentes interessadas em credenciar, mesmo sendo publicado em Imprensa oficial

-CONSIDERANDO que os exames são de suma importância para atendimento aos municípios integrantes do Consorcio e que os mesmos serão publicados em novo processo licitatório com referência de valores praticados no mercado.;

Decide **REVOGAR** os itens abaixo relacionados do EDITAL de Chamamento Público nº.008/2017, publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/06/2017 edição 1284.

LOTE 01

DIAGNÓSTICO POR RADIOGRAFIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
	MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL
	RADIOGRAFIA CRÂNIO – 3 INCIDENCIA
	RADIOGRAFIA CRÂNIO – 4 INCIDENCIA
	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO - LOMBAR PARA ESCOLIOSE
	RADIOGRAFIA DE TÓRAX -2 INCIDÊNCIAS (PA E PERFIL)
	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO OU QUIRODÁCTILO DIREITO
	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO OU QUIRODÁCTILO ESQUERDO
	RADIOGRAFIA DE LARINGE OU HIPOFARINGE OU PESCOÇO (PARTES MOLES)
	RADIOGRAFIA DE COTOVELO DIREITO
	RADIOGRAFIA DE COTOVELO ESQUERDO
	RADIOGRAFIA DE MÃOS E PUNHOS (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSEA)
	RADIOGRAFIA DE MÃO
	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO DIREITO
	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO ESQUERDO
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIA TARSICA (TORNOZELO) DIREITO
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIA TÁRSICA (TORNOZELO) ESQUERDO
	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO DIREITO
	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO ESQUERDO
	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA PADRÃO OIT)
	RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILO DIREITO
	RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILO ESQUERDO
	RADIOGRAFIA DE JOELHO DIREITO (AP + LATERAL)
	RADIOGRAFIA DE JOELHO ESQUERDO (AP + LATERAL)
	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM (LATERAL + HIRTZ)
	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA)
	RADIOGRAFIA DE PUNHO DIREITO – (AP + LATERAL + OBLÍQUO)
	RADIOGRAFIA DE PUNHO ESQUERDO - (AP + LATERAL + OBLÍQUO)
	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMÁTICOS-MALAR (AP + OBLÍQUAS)
	RADIOGRAFIA DE PATELA DIREITA (AP + LATERAL + AXIAL)
	RADIOGRAFIA DE PATELA ESQUERDA (AP + LATERAL + AXIAL)
	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)
	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)
	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR DIREITO
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR ESQUERDO
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL DIREITO
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL ESQUERDO
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR DIREITO
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR ESQUERDO
	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA DIREITA
	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA ESQUERDA
	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)
	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (PA)
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (QUADRIL) DIREITO
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (QUADRIL) ESQUERDO
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACROILIACAS DIREITO
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACROILIACAS ESQUERDA
	RADIOGRAFIA DE BACIA
	RADIOGRAFIA DE BRAÇO DIREITO
	RADIOGRAFIA DE BRAÇO ESQUERDO
	RADIOGRAFIA DE ESCANOM ETRIA
	RADIOGRAFIA DE SACRO- COCCIX (REGIÃO SACRO-COCCIGEA)
	RADIOGRAFIA DE ESTERNO
	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA OU ESCÁPULA DIREITA
	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA OU ESCÁPULA ESQUERDA
	RADIOGRAFIA DE REGIÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHO)
	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL - (AP + LATERAL + TO + FLEXÃO)
	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL – (AP + LATERAL + TO + OBLÍQUAS)
	RADIOGRAFIA DE COSTELA - POR HEMITORAX DIREITO
	RADIOGRAFIA DE COSTELA - POR HEMITORAX ESQUERDO
	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL
	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS – BILATERAL (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)
	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)
	RADIOGRAFIA MEDIASTISNO (PA + PERFIL)
	RADIOGRAFIA DE COXA DIREITA
	RADIOGRAFIA DE COXA ESQUERDA
	RADIOGRAFIA DE PERNA DIREITA
	RADIOGRAFIA DE PERNA ESQUERDA
	RADIOGRAFIA ORELHA, MASTÓIDES OU ROCHEDOS – BILATERAL.
	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)
	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA/BRETTON + HIRTZ)
	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA/ DORSAL – (AP + LATERAL)
	RADIOGRAFIA DE PATELA DIREITA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)

	RADIOGRAFIA DE PATELA ESQUERDA (AP + LATERAL + OBLÍQUA + 3 AXIAIS)
	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES
	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA + PERFIL)
	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR
	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINÂMICA
	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL/LOCALIZADA)
	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA
	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA+PERFIL+OBLÍQUA)
	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLÍQUA)
	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)
	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLÍQUAS)
	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)
	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA
	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL/DINÂMICA
	RADIOGRAFIA UROGRAFIA VENOSA

LOTE 02

DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
39	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL
41	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULAS, PÂNCREAS E BAÇO).
42	ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO (RINS, URETERES E BEXIGA)
43	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)
44	ULTRASSONOGRAFIA BOLSA ESCROTAL
45	ULTRASSONOGRAFIA CRÂNIO/TRANSFONTANELA
46	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE
47	ULTRASSONOGRAFIA GLOBO OCULAR/ DE ORBITA (MONOCULAR)
48	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL (GINECOLÓGICA)
49	ULTRASSONOGRAFIA PRÓSTATA TRANSRETAL (NÃO INCLUI ABDOME INFERIOR MASCULINO)
50	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL/ENDOVAGINAL
51	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (ABDOME SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVAS INFERIORES E ADRENAIS)
54	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO

LOTE 12

PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO DA VISÃO/AMBULATORIAL	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
2	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS.
4	TRATAMENTO CIRURGICO DE EXERESE DE PTERIGIO COM TRANSPLANTE CONJUNTIVAL MAIS MITOMICINA.

LOTE 06

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
3	BIOMETRIA ULTRASSONICA – BINOCULAR
4	BIOMETRIA ULTRASSONICA – MONOCULAR
6	CERATOMETRIA – BINOCULAR
7	CERATOMETRIA – MONOCULAR
9	CURVA TENSIONAL DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CTDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) – BINOCULAR
10	CURVA TENSIONAL DIARIA DE PRESSÃO OCULAR CTDPO (MINIMO 3 MEDIDAS) – MONOCULAR
13	MAPEAMENTO DE RETINA – BINOCULAR
18	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA CORNEA

LOTE 07

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS EM ESPECIALIDADE DE OTORRINOLARINGOLOGIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
•	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AÉREA/OSSEA)
•	AUDIOMETRIA VOCAL – PESQUISA DE LIMIAR DE DISCRIMINAÇÃO
•	AUDIOMETRIA VOCAL – PESQUISA DE LIMIAR DE INTELIGIBILIDADE
•	AVALIAÇÃO AUDITIVA COMPORTAMENTAL
•	ESTUDO DE EMISSAO OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAIS E PRODUTOS DE DISTORÇÃO (EOA)
•	ESTUDO DE EMISSÃO OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA
•	VIDEO-FARINGO- LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO FLEXÍVEL
•	VIDEO-FARINGO- LARINGOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO RÍGIDO
•	VIDEO-LARINGO- ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO FLEXÍVEL
•	VIDEO-LARINGO- ESTROBOSCOPIA COM ENDOSCÓPICO RÍGIDO
•	IMPEDANCIOMETRIA /IMITANCIOMETRIA
•	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)

LOTE 09

MÉTODOS DIGNÓSTICO POR COLONOSCOPIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
	COLONOSCOPIA – COLOSCOPIA (INCLUI PREPARO INTESTINAL)
	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO /POLIPOS DO RETO/ COLO SIGMOIDE

LOTE 10

MÉTODOS DIAGNÓSTICOS POR PUNÇÃO ASPIRATIVA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
3	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA
4	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA GROSSA

LOTE 13

DIAGNOSE POR RADIODIAGNÓSTICO/ ODONTOLOGIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
4	RADIOGRAFIA EM TELERRADIOGRAFIA COM TRAÇADO E SEM TRAÇADOS
6	RADIOGRAFIA OCLUSAL
8	RADIOGRAFIA PANORÂMICA DE MANDIBULA/MAXILA (ORTOPANTOMOGRAFIA)
9	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 11
10	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 12
11	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 13
12	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 14
13	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 15
14	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 16
15	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 17
16	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 18
17	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 21
18	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 22
19	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 23
20	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 24
21	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 25
22	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 26
23	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 27
24	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 28
25	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 31
26	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 32
27	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 33
28	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 34
29	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 35
30	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 36
31	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 37
32	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 38
33	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 41
34	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 42
35	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 43
36	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 44
37	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 45
38	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 46
39	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 47
40	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 48
41	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 50
42	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 51
43	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 52
44	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 53
45	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 54
46	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 55
47	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 61
48	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 62
49	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 63
50	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 64
51	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 65
52	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 71
53	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 72
54	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 73
55	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 74
56	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 75
57	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 81
58	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 82
59	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 83
60	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 84
61	RADIOGRAFIA PERIAPICAL-INTERPROXIMAL DENTE 85

LOTE 15

DIAGNÓSTICO EM ANESTESIOLOGIA	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
	ANESTESIA POR EXAME

LOTE 17

DIAGNÓSTICO EM EXAMES CARDIOLÓGICOS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
2	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS (3 CANAIS).
3	MONITORIZAÇÃO AMBULATORIAL DA PRESSÃO ARTERIAL- MAPA 24 HORAS).
4	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO.
5	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA.
6	ECODOPPLERCARDIOGRAMA COM ESTRESSE FARMACOLÓGICO.
7	ECODOPPLERCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:22494F6A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PORTARIA N°02/2017

A Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art.1° - Fica Concedido a servidora **ANA PAULA BUREY**,contadora,a concessão de gratificação por dedicação exclusiva(TIDE) equivalente a 50% sob seu vencimento básico.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal,aos 01 dias do mês de Outubro de 2017.

FLAVIANE DOS SANTOS
Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:673D5294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
REGULAMENTA E DISCIPLINA

RESOLUÇÃO Nº 3/2017

SÚMULA:Regulamenta e Disciplina a cessão e o uso das dependências e equipamentos da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Pedro Diego Teodoro de Oliveira**, Presidente, conforme o artigo 30, inciso XV do Regimento Interno,**Promulgo** a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica regulamentada a cessão das dependências e equipamentos da Câmara Municipal de Loanda, nos termos desta Resolução.
Art. 2º São dependências passíveis de cessão a terceiros mediante prévia solicitação à Presidência e autorização desta, condicionada à disponibilidade de agenda.
§ 1º – O Plenário;
§ 2º – Os Sanitários;
§ 3º – O Sistema de Som;
§ 4º – O Aparelho de Data Show.
Art. 3º O interessado em utilizar as dependências a que se refere o artigo anterior desta Resolução, deverá protocolar ofício ou requerimento dirigido ao Presidente, na Secretaria da Câmara Municipal de Loanda que conterá as seguintes informações.
§ 1º – Nome do requerente e/ou da entidade que representa;
§ 2º – Na solicitação deverá conter a data e o horário e a descrição do evento e sua finalidade;
§ 3º – Dados para contato;
§ 4º – Estimativa de público.
§ 5º – O interessado será notificado sobre o deferimento ou o indeferimento da solicitação;
§ 6º – A solicitação para utilização das dependências da Câmara Municipal de Loanda não poderá recair em datas de sessões legislativas ou quaisquer outros eventos oficiais do Poder Legislativo;
§ 7º - O requerimento ou o ofício deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal com no mínimo de 10 (dez) dias e no máximo de 30 (trinta) dias de antecedência;
§ 8º - Durante o período eleitoral, devido as peculiaridades da Legislação Eleitoral, as solicitações serão analisadas caso a caso pela Mesa Diretora
Art. 4º O Plenário da Câmara Municipal poderá ser cedido independentemente de solicitação prévia, para a realização de Velório apenas para Autoridades Políticas, ex-Políticos e Cidadãos Honorários do Município de Loanda.

Parágrafo Único. As Secretarias do Poder Executivo Municipal ficam isentas de solicitação prévia.
Art. 5º Os serviços cedidos compreenderão apenas e tão somente aqueles devidamente solicitados e deferidos pela Presidência.
Art. 6º O uso das dependências da Câmara Municipal de Loanda, conforme artigo 2º desta Resolução, será concedido de forma gratuita pelo Poder Legislativo.
Parágrafo Único. A cessão das dependências conforme artigo 1º, não implica no fornecimento de materiais, gêneros de alimentação e congêneres, que poderão, eventual, serem fornecidos a critério da Mesa Diretora.
Art. 7º É vedado o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências da Câmara Municipal.
Art. 8º É vedada a remoção ou deslocamento dos mobiliários instalados no Plenário, bem como os demais bens patrimoniais sem autorização da Presidência.
Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

VER. PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente
Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D91B3C65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 100/2017-PML
PROCESSO 138/2017-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais pedagógicos para atender as necessidades das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da rede municipal de ensino do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 13 de novembro de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 225.155,65 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 23 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A527B50B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2017-PML

OBJETO. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:

J CASSIMIRO ARTEFATOS ME,devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.176.663/0001-15**,** vencedora dos itens 01 e 02,perfazendo um valor global de R$ 56.560,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

Loanda, 24 de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AEA90417

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 141/2017

SUMULA: Nomeia os Membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – C.M.D.I e do Município de Loanda-PR e dá outras providências.

***JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Loanda (PR) usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** os dispositivos constantes na Lei Municipal nº. 083, de 27.09.2007;*

DECRETA:

Artigo 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - C.M.D.I, conforme composição abaixo:

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL:

*Titular – **Ailton Alberto Pereira***
Suplente – Luiz Claudio Mendes Toledo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
*Titular – **Polyana Conceição Silva***
Suplente – Patrícia da Silva Pereira

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:
*Titular – **Tânia Marisa Zamai de Arruda***
Suplente – Marilda Mariano da Silva

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:
*Titular – **Carla Graziela Viotto***
Suplente – Maria de Almeida Leão Spessia

II. REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DO ROTARY CLUBE DE LOANDA:
*Titular – **Jussara Mara Ramos Guerrer***
Suplente – Leonice Zangari Spinardi

REPRESENTANTES DO LAR DOS VELHOS DESAMPARADOS DE LOANDA:
*Titular – **Ana de Fátima Andreo Garcia***
Suplente – Salvador Domingos Delatorre

REPRESENTANTES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DE LOANDA:
*Titular – **Jose Alves de Santana***
Suplente – José Aparecido Cardoso

REPRESENTANTES DO ALBERGUE NOTURNO NOSSO LAR:
*Titular – **André de Collo Baronceli***
Suplente – Valéria Forner

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros terá a duração de 02 (dois) anos, podendo haver uma única recondução para o período imediatamente subsequente.

Artigo 3º. O Conselho dos Direitos do Idoso contará, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, que serão eleitos pela maioria simples de seus membros titulares e, na ausência destes, pelos respectivos suplentes.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:BB50181C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP CNPJ sob nº. **17.989.386/0001-09**
CONTRATO DE RATEIO N.º 018/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017.
OBJETO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, cujo valor passará de R$1,70 (um real e setenta centavos) per capita habitantes/mês para R$1,50 (um real e cinqüenta centavos) per capita habitantes/mês, divididos em 8 (oito) parcelas mensais de R$7.081,50

(sete mil oitenta e um reais e cinqüenta centavos) referente aos meses de maio a dezembro de 2017.

DATA: 01.05.2017

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:84257927

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP CNPJ sob nº. **17.989.386/0001-09**
CONTRATO DE RATEIO N.º 018/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017.
OBJETO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, cujo valor passará de R$1,50 (um real e cinquenta centavos) per capita habitantes/mês para R$1,40 (um real e quarenta centavos) per capita habitantes/mês, divididos em 4 (quatro) parcelas mensais de R$ 6.609,40 (seis mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) referente aos meses de setembro a dezembro de 2017.

DATA: 30.08.2017

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:64E04FB5

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
PORTARIA Nº 190/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 - NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOREM O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOBATO – LOBATOPREV

PORTARIA Nº 190/2017, de 23 de outubro de 2017

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 4º do Decreto nº 131/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros para comporem o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato – LOBATOPREV, a saber:

Elizetty Bergamo - Presidente
Marli dos Santos Silva Bergamo – Membro
Keli Cristina Cavallari - Membro

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:8DCA1244

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL
DECRETO Nº 131/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017. - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS, SUBORDINADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 131/2017, de 20 de outubro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos, subordinado ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

Considerando as disposições contidas na Portaria MPS nº 519, de 24/08/2011, alterada pela Portaria MPS nº 170, de 25/04/2012, do Ministério da Previdência Social,

Considerando, ainda, as disposições da Resolução CMN nº 3.922 de 25/11/2010, do Banco Central do Brasil,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criado o Comitê de Investimentos que, subordinado ao Conselho Municipal de Previdência – CMP do LOBATOPREV – Instituto de Seguridade Social do Município de Lobato, é o órgão consultivo relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência.

Art. 2º – O Comitê é instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.

Art. 3º – Compete ao Comitê de Investimentos:
I. formular as políticas de gestão dos recursos;

II. zelar pela execução da programação econômico-financeira dos valores patrimoniais;

III. avaliar propostas, submetendo-se aos órgãos competentes para deliberação;

IV. subsidiar o Conselho Municipal de Previdência de informações necessárias à sua tomada de decisões;

V. analisar os cenários macroeconômicos, observando os possíveis reflexos no patrimônio;

VI. propor estratégias de investimentos para um determinado período;

VII. reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
VIII. fornecer subsídios para a elaboração ou alteração de política de investimentos;

IX. acompanhar o grau de risco das operações, reportando aos gestores do RPPS e Conselhos qualquer situação de risco elevado e,

X. acompanhar a execução da política de investimentos.

Art. 4º – O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, ocupantes de cargos efetivos ou comissionado.

§ único – Os membros integrantes do Comitê de Investimentos serão nomeados por Portaria do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º – As reuniões do Comitê de Investimentos serão mensais.
§ 1º – O Comitê se reunirá extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente do Comitê.

§ 2º – As deliberações do Comitê dar-se-ão pelo voto simples de seus membros.
§ 3º – O funcionamento do Comitê será regrado conforme deliberações do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

Art. 6º – Das reuniões do Comitê de Investimentos serão lavradas atas que, assinadas pelos seus membros presentes serão arquivadas no RPPS e disponibilizadas para consulta, mediante requerimento dirigido ao Presidente.

Art. 7º – A duração do mandato dos integrantes do Comitê de Investimentos obedecerá o mesmo prazo dos membros do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F798B552

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2017

I – OBJETO: Assinatura anual de jornal impresso, de abrangência regional, nas regiões correspondentes a AMCESPAR e AMSULPAR, com entrega de no mínimo 100 (cem) exemplares semanais, sendo 02 (duas) vezes de 50 (cinquenta) exemplares na semana.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A justificativa desta contratação se faz tomando as necessidades apresentadas pela Administração Municipal quanto ao acesso à informação impressa, de abrangência regional, nas regiões correspondentes a AMCESPAR e AMSULPAR.
Justifica-se também, pois a aquisição ocorre junto aos editores, com base no preço de assinatura, dessa forma revelando-se, no mais das vezes, economicamente mais vantajosa do que a contratação junto a distribuidores ou jornaleiros, que se baseia no(s) preços(s) de capa.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Por ser jornal impresso de circulação nas regiões correspondentes a AMCESPAR e AMSULPAR, e a proposta de preços estar de acordo com o valor praticado em mercado, fez com que a Administração Municipal, decidisse pela contratação da empresa **IRATI HOJE LTDA – ME** inscrita no **CNPJ 04.183.250/0001-65**.
A citada empresa é editora do periódico, o que denota exclusividade, tratando-se de modalidade de aquisição mediante preço de assinatura diretamente com a editora.
Possui periódico impresso e de abrangência regional atendendo as necessidades da Administração Municipal, no tocante ao acesso à informação impressa.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, o qual será realizado em parcela única.
Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, uma vez que o valor ora solicitado é equivalente àqueles que a empresa vem cobrando habitualmente de outros municípios de mesmo porte, como se pode verificar nas notas fiscais apresentadas pela mesma.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após**.
O contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação terá vigência de **12 (dozes) meses**.
O prazo de vigência desta inexigibilidade bem como do contrato não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 Manut. Unidade Administrativa - Sec. Administração

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CONTRATO SOCIAL, em vigor.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, dentro do prazo de validade.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO em cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES: O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Contrato Administrativo a ser celebrado entre esta Administração Municipal e a CONTRATADA.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Estabelece o art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

X – DA RESCISÃO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Inexigibilidade de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de outubro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:42F29610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- CMAS
MALLET-PR RESOLUÇÃO 0010/2017

Súmula: Aprova o Conselho Municipal de Assistência Social de Mallet- PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 978/2009 de 24 de novembro de 2009, reunidos extraordinariamente no dia 24 de outubro de 2017, nas dependências da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar o Termo de adesão referente à Deliberação 065/2017
Art 2 º- Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação 065/2017
Art 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação

Mallet, 24 de outubro de 2017.

WILLIAM FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:D354AF23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO

O Instituto Ambiental do Paraná - AR torna público que, em 12 de Janeiro de 2017 firmou Termo de Compromisso com **o Município de Manfrinópolis,** CNPJ n° 01.614.343/0001-09, representado por seu Prefeito Municipal Caetano Ilair Alievi,CPF n° 526.158.809-00 e RG n° 6.617.512-5 SESP/PR objeto do Procedimento Administrativo protocolado sob o nº 14.397626-2, referente ao AIA nº 116835, pelo qual se compromete a realizar a recuperação do dano ambiental mediante plantio de 300 mudas florestais de espécies nativas da região, na área de 0,30 ha, situada às margens do Rio Encantilado , Coordenadas UTM entre E:269570 N: 7106128, Com prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data da assinatura deste Termo.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F44E9E5B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 EDITAL Nº 014/2017

Divulga o resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares das provas objetivas, as notas definitivas das provas objetivas e a convocação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência para entrega de laudo médico comprovando a condição, do Concurso Público da Câmara Municipal de Manfrinópolis, aberto pelo Edital nº 001/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais, torna público:

O resultado dos recursos interpostos quanto às notas preliminares das provas objetivas, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RECULTADO
47200075	JEAN RODRIGO ANDREOLA DE SOUZA	CONTADOR LEGISLATIVO	INDEFERIDO

• A **RATIFICAÇÃO** das notas preliminares das provas objetivas, divulgadas por meio do Edital nº 013/2017, as quais tornam-se **DEFINITIVAS**.

• A convocação dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência para envio de laudo médico, nos dias **26 e 27 de outubro de 2017**, de acordo com as especificações do item 4 do Edital de Abertura nº 001/2017, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO
47200107	FERNANDO LUIZ CHIAPETTI	PROCURADOR LEGISLATIVO

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência, e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência.
O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido nos últimos **doze meses** anteriores ao último dia das inscrições.
O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos **doze meses** anteriores ao último dia das inscrições.
Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos **doze meses** anteriores ao último dia das inscrições.
Os documentos deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) em envelope lacrado endereçado à empresa organizadora com as informações abaixo:
DESTINATÁRIO: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR.
Concurso Público nº 001/2017 – **CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**
Assunto: LAUDO MÉDICO
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX / **CARGO**: XXXXXXXXX

Câmara Municipal de Manfrinópolis, 25 de outubro de 2017.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:3B2693A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1542 2017 - CRÉDITO ESPECIAL - AQ VEICULO P O TRANSP EQUIPE PSF

Lei nº 1542/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 40.500,00 (-Quarenta mil e quinhentos reais-), conforme Portaria nº 1832, proveniente de emenda parlamentar, Recursos do Ministério da Saúde, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde para o Transporte das Equipes do PSF, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.055	Aq de Veículo p/ o Transp de Equipes do PSF	
Fonte – 339	MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Fonte - 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**40.500,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2016**	Valor
	MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	35.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		35.000,00

b) **Cancelamento:**

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.2003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
28 - 3.3.91.97.00	Aporte para a cobertura de déficit Atuarial do RPPS	5.500,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		5.500,00
Total dos Créditos Autorizados.....R$-		40.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9489D794

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 285 2017 - 24 - 10 - 2017 - CRÉDITO ESPECIAL - AQ VEICULO P O TRANSP EQUIPE PSF - SUPERÁVIT FINANCEIRO

Decreto nº 285/2017

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1542/17, de 245/10/2017, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 35.000,00 (-Trinta e cinco mil reais-), conforme Portaria nº 1832, proveniente de emenda parlamentar, Recursos do Ministério da Saúde, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde para o Transporte das Equipes do PSF, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.055	Aq de Veículo p/ o Transp de Equipes do PSF	
Fonte – 339	MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**35.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2016**	Valor
	MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	35.000,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		35.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:077DB7B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 286 2017 - 24 - 10 - 2017 - CRÉDITO ESPECIAL - AQ VEICULO P O TRANSP EQUIPE PSF - SUPL POR REDUÇ

Decreto nº 286/2017

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1542/17, de 245/10/2017, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 5.500,00 (-Cinco mil e quinhentos reais-), a titulo de contrapartida municipal para fazer face a Portaria nº 1832,

proveniente de emenda parlamentar, Recursos do Ministério da Saúde, visando dar suporte legal à aquisição de um veículo destinado à estruturar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde para o Transporte das Equipes do PSF, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.055	Aq de Veículo p/ o Transp de Equipes do PSF	
Fonte - 000	Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**5.500,00**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste decreto, fica cancelada a mesma importância, desde que não comprometidas, a seguinte dotação orçamentária:

03000	DEPARTAMENTO DE ADMIN E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.2003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
28 - 3.3.91.97.00	Aporte para a cobertura de déficit Atuarial do RPPS	5.500,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		5.500,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FE30A202

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 287/2017

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINDADO

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado a pedido, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominado, a partir do dia 24 de Outubro 2017, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
CAROLINA SANTA MARIA PIMENTA	056.113.329-86	EDUCARDOR INFANTIL	01/2015

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:245E3E3F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 282/2017 De 23 de Outubro de 2017

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor de Compras e Licitações, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **MAIQUELE APARECIDA VITALINO SILVA,** portadora do CPF n. 092.315.129-00 e do RG sob nº 10.378.241-4 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 23 de Outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:197FA8D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 536/2017

SÚMULA: Altera artigos da lei municipal nº 327/2010 que Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Mato Rico – PREFI, e da outras providencias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO RICO,** Estado do Paraná, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - o Artigo 1º passará a ter a seguinte redação;
Artigo 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2017, do Município de Mato Rico.
Artigo 2º - Altera o Artigo 2º que passará a ter a seguinte redação;
Artigo 2º - O Programa de Recuperação Fiscal - REFIS 2017, do Município de Mato Rico, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, com vencimento até 31 de dezembro de 2016, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.
Artigo 3º - O Caput do Artigo 3º passará a ter a seguinte redação;
Artigo 3º - A administração do REFIS será exercida pelo Departamento de Tributação juntamente com a Secretaria de Finanças a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários a execução do programa.
Artigo 4º - O § 2º, § 3º e §4º do Artigo 4º passará a ter a seguinte redação:
§ 2º - Por meio do Programa de Recuperação Fiscal de Mato Rico - REFIS 2017 será concedida a desoneração de juros e das multas incidentes, nas proporções abaixo:

a) Pagamento a vista 80% (oitenta pontos percentuais) de desconto sobre os juros e multas;
b) Parcelamento em até 06 (seis) vezes 60% (sessenta pontos percentuais) de desconto sobre os juros e multas;
c) Parcelamento em até 12 (doze) vezes 10% (dez pontos percentuais) de desconto sobre os juros e multas;
§ 3º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica por indicação fiscal ou inscrição municipal.
§ 4º -O parcelamento poderá ser efetuado, em até 12 (doze) parcelas fixas mensais e sucessivas, nos termos fixados no Artigo 4º desta Lei.
Artigo 5º - Altera o Caput e o § 1º do Art. 5º, passando a ter a seguinte redação:
Artigo. 5º - A opção pelo REFIS poderá ser formalizada no período de até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da presente lei, mediante celebração do Termo de Opção pelo REFIS, elaborado pelo Departamento de Tributação.

§ 1º O procedimento para adesão ao REFIS 2017 seguirá, obrigatoriamente, os seguintes passos:

I - O contribuinte formulará requerimento, em formulário próprio - Anexo I, do pedido de adesão ao REFIS 2017, junto ao Departamento de Tributação e dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

II - O Departamento de Tributação providenciará o levantamento do valor total da dívida;

III - Após providenciado o levantamento do valor total (inciso II), proceder-se-ão os descontos, conforme Artigo 4º desta Lei.

IV - Uma vez apurados os valores, os mesmos serão apresentados ao contribuinte para concordância e assinatura do Termo de Opção pelo REFIS;

V - Em seguida, haverá emissão de carnê com a quantidade de parcelas optadas pelo contribuinte, observado o art. 4º desta Lei.

VI - Por fim, a Secretaria Municipal de Finanças comunicará os departamentos competentes para suspensão ou extinção da cobrança judicial ou administrativa.

VII - São documentos necessários e que comporão o processo de solicitação de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal de Mato Rico - REFIS 2017:

a) Se pessoa física, fotocópia do RG e CPF do Contribuinte.

b) Se pessoa jurídica, fotocópia de Contrato Social ou Estatuto da Empresa e da última alteração contratual, se houver, demonstrada mediante certidão simplificada da Junta Comercial, acompanhado de fotocópia do RG e CPF do representante legal;

c) Comprovante de posse ou propriedade do bem, mediante a apresentação de documento comprobatório expresso, por exemplo, por registro do imóvel, escritura pública de compra e venda, contrato de promessa de compra e venda com firma reconhecida;
d) Em caso de comparecimento de terceiro, para adesão ao REFIS 2017, o mesmo deverá portar Termo de Autorização do Proprietário, com firma reconhecida, conforme modelo fornecido pelo Setor de Tributação;
e) Extrato de dívida emitido pela Administração Municipal;
Parágrafo único. O Requerente declarará que todas as informações prestadas são de sua exclusiva responsabilidade, inclusive, em caso de posse, sendo que neste caso, deverá firmar Declaração de Posse, com firma reconhecida.

Artigo 6º - O II do Artigo 9º passará a ter a seguinte redação:
II – o inadimplemento, por 02 (dois) meses consecutivos ou 04 (quatro) meses alternados, o que o primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos tributos abrangidos pelo REFIS.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de Outubro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:B09DD709

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 37/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 37/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2017 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA ME'S E EPP'S SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE (ART. 47), LEI 147/2014)

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e especifico para esse edital será aplicado o Artigo, (47) Licitação exclusiva para ME's e EPP's, Sediadas Local ou regionais, no limite de até 10%. Lei 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09:00 horas, do dia 07 de Novembro de 2017**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço global, objetivando retifica de motor, recuperação de radiador, revisão parte elétrica e troca de peças do Caminhão Ford Cargo ano 2009 branco HP 170 Basculante Placa ARR 9143, para o atendimento da frota de veículos do município, observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos.O Edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, e site
www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fonefax: (0**42) 3633-1160 ou pelo email
licitacaoprefeituramatorico@gmail.com, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de outubro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:AD7AA5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 54/2017

PRAZO PARA ASSUMIR EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 50/2017 de Entrega de documentos, **CONVOCA o CANDIDATO** abaixo relacionado a comparecer no prazo conforme item 01 deste Edital, a saber:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- De acordo com os requisitos para contratação item 4 – Edital 01/2015-Abertura do Concurso, os candidatos abaixo atendem a todos os requisitos, documentação regular e foram considerados aptos na avaliação médica;

1.2- Está CONVOCADO a comparecer no dia **25 de outubro de 2017**, as 08h00, na sede da Prefeitura Municipal de Morretes, situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, para entrega da CARTEIRA

DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL e ASSINATURA do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO INDETERMINADO.

2. CANDIDATO CONVOCADO

ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
FERNANDA CAROLINA DE LIMA	0315542005	7º

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1- OS CANDIDATOS convocados que deixarem de se apresentar serão considerados **DESISTENTES** e serão **ELIMINADOS** do Concurso Público 01/2015.

3.2- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 24 de Outubro de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:49E66060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 55/2017

NÃO COMPARECIMENTO

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 50/2017 de Entrega de Documentação para o dia 23/10/2017, nos itens 1.2, 1.3, 4.2 e 4.4, **TORNA PÚBLICO** conforme relação abaixo os Candidatos eliminados:

1. CANDIDATOS ELIMINADOS NÃO COMPARECIMENTO:

NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
MAYARA LINDSEY AMARAL SILVA	0217950005	4º

Morretes, 24 de Outubro de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C21F988D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 56/2017

ENTREGA DOCUMENTAÇÃO / CONCURSO PÚBLICO 01/2015

O Prefeito do Município de Morretes, Estado do Paraná, Sr. Osmair Costa Coelho, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 01/2015 de Abertura de Concurso Público e o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação datado de 12 de agosto de 2015, **CONVOCA os CANDIDATOS** abaixo relacionados a comparecerem no prazo conforme item 01 deste Edital, munidos dos documentos exigidos no Edital 01/2015 e no presente Edital:

1. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:
1.1- Os documentos deverão ser entregues, no dia **13 de novembro de 2017** das 08:00 as 13:30 horas, na sede da Prefeitura situada na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, junto a Secretaria Municipal de Administração.

1.2-NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DOS HORÁRIOS ESTIPULADOS.

1.3- Serão eliminados do Concurso Público os Candidatos que convocados para apresentar os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos para o emprego público, no momento da convocação, em conformidade com item 4.1 do Edital 01/2015-Edital de Abertura do Concurso Público 01/2015.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS.

ASSISTENTE SOCIAL

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
SANDRA DOS SANTOS CORDEIRO	0088642005	8º

ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
BARBARA KULIK ALLEMAN	0333244005	20º

NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Nº Inscrição	Classificação
SABRINA CRISTINA BARZICK NOGUEIRA	0389950005	5º

3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – CÓPIA AUTENTICADA:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, pág. da foto e seu verso;
b) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
c) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
e) cópia autenticada do documento de Identificação;
f) cópia autenticada do Cartão do CPF;
g) cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo; o candidato que não tiver em mãos o diploma ou certificado da conclusão de curso, pode solicitar à instituição de ensino que emita uma Certidão;
h) cópia autenticada do Registro no órgão de classe, quando for requisito do cargo;
i) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
j) cópia, autenticada da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
k) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
l) cópia autenticada do comprovante de residência;
m) número do PIS/PASEP;
n) cópia autenticada da Carteira de Habilitação CNH na categoria indicada para o cargo;
o) Laudo de avaliação médica/exame admissional (expedido por médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM as expensas do candidato); e emitido nos últimos 30(trinta dias) anteriores à contratação:
OBS: os exames para todos os cargos compreende:
a) Hemograma completo;
b) Glicemia;
c) Sumário de urina;
d) Parasitológico de fezes;
e) Acuidade visual
Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do Candidato; A avaliação médica/exame médico pre admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos ;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública (formulário próprio no local quando da entrega dos documentos)
q) Conta-corrente ou Conta Salário no Banco Itaú.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1- A data e local para a entrega da carteira de Trabalho e Previdência Social para os devidos registros e assinatura de Contrato de Trabalho, serão informados juntamente com o Edital de Aptidão;
4.2- NÃO haverá segunda chamada para a entrega de documentos, importando na eliminação automática no Concurso Público.
4.3- O Candidato convocado para a entrega de documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória, por meio de requerimento próprio, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 1.1 deste Edital;
4.4- NÃO será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

Morretes, 24 de Outubro de 2017

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:FF99D92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 54/2017 assumir emprego público, de 24/10/2017;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 25 de outubro de 2017, sob o Regime da CLT, a Sr.ª **FERNANDA CAROLINA DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.848.331-8/PR, CPF nº 085.110.489-44, PIS/PASEP 156.35878.27-3, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, carga horária de 30 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.515,97 (um mil, quinhentos e quinze reais, e noventa e sete centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 24 de outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:AF2CCACC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 247/2017

Súmula: Nomeação da Comissão de Consulta e Apuração da Licitação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar a Comissão de Consulta e Apuração dos Processos Licitatórios do Município, a partir de 23/10/2017, composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Paulo Ribeiro Schmidt Júnior	Secretaria de Administração
Nathália Emanuele Valério Cordeiro	Secretaria de Administração
Valdemiro Conforto Costa	Secretaria de Fazenda
Guilherme Baiak da Silva	Procuradoria Geral do Município
Eric Joubert Hunzicker	Secretaria de Cultura

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara de Morretes, 23 de Outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F6659461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3755/2017

SÚMULA: Concede licença sem vencimento, para Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei n.º 891/2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento para tratar assuntos de interesse particular, para a Servidora Pública Municipal, conforme segue:

Seres Regina Malacarne, portadora do RG 6.041.143-3, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, a partir de 09/10/2017 até 09/10/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte de três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:977840EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3756/2017

Súmula: Concede licença prêmio a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal Adroaldo Hoffelder, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Nova Prata do Iguaçu/PR;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio de 01 (um) ano a Servidora Pública Municipal ocupante de cargo efetivo do Quadro Municipal, conforme segue:
Cecília Margarete Delabetha, ocupante do cargo de Professora, portadora do RG nº 4.756.673 e CPF nº 855.711.309-97, referente ao período aquisitivo de 20/02/1997 a 20/02/2017, a partir de 23/10/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B4502E8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3757/2017

SÚMULA: Designa Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 12.527/2011 de 18 de novembro de 2011, que estabelece os procedimentos e atividades inerentes ao SAUC – Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **ELDERSON LIRA**, portador do RG nº 8.506.044-9 e CPF nº 050.577.899-88, para responder pelo **SAUC - Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão** do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:50A05721

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3129/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral vigente, no valor de R$ 53.897,96 (cinqüenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1460/2017 de 06 de outubro de 2017, de acordo com a LOA n.º 1402/2016 de 14 de novembro de 2016 e de acordo com a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964;

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial de R$ 53.897,96 (cinqüenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

04	**Secretaria de Educação Cultura e Esportes**	
04.003	Departamento de Esportes	
27.812.0017.1.053	Ampliação e Reforma do Ginásio de Esportes	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	
1765 - Fonte Recurso 501	Alienação de Bens	53.897,96

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo primeiro deste Decreto, decorrerão do cancelamento parcial de dotações, conforme artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, § 1º, III, das seguintes dotações:

06	**Secretaria de Finanças**	
06.002	Departamento de Controle Interno	
04.124.0004.2.024	Indenizações e Restituições	
33.90.93.00.00 – 2665	Indenizações e Restituições	41.500,00

10	**Secretaria da Indústria Comercio e Turismo**	
10.001	Departamento de Industria Comercio e Turismo	
22.661.0015.1.048	Máquinas e Equipamentos Industriais	
44.90.52.00.00 – 5330	Equipamentos e Material Permanente	12.397,96

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 16 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8F582BAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8406/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de chaveiro “Projeto chaveiro da vida", através da Secretaria Municipal de SAÚDE. A abertura deu-se no dia 19 de outubro de 2017, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº. 11.048 de 18/03/2015, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010022616733900390000. Fonte: 1497. Outros Serviços: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** E.G. BORBA COMERCIO DE BRINDES EIRELI - ME, portadora do **CNPJ:** 28.363.126/0001-40 com o valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

24 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D49C4D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8406/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Contratação de empresa especializada em confecção de chaveiro " Projeto chaveiro da vida", através da Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010022616733900390000
Empresa vencedora: E.G. BORBA COMERCIO DE BRINDES EIRELI - ME, portadora do **CNPJ:** 28.363.126/0001-40 com o valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais).

Publique-se.

24 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:4CB623CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 57/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8406/2017

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de chaveiro "Projeto chaveiro da vida", através da Secretaria Municipal de SAÚDE. **Empresa vencedora:** E.G. BORBA COMERCIO DE BRINDES EIRELI - ME, portadora do **CNPJ:** 28.363.126/0001-40 com o valor total de **R$ 3.000,00** (três mil reais). **O pagamento** será efetuado em até 30 (trinta) dias com apresentação da nota fiscal.

Publique-se.

24 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E3E5E1AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.86/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8405/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 20/11/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamento odontológico e hospitalar através da Secretaria de Saúde do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de outubro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:608C62D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.520 DE 24/10/2017 - FIXA O VALOR DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO E ATUALIZA A TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º O valor da remuneração dos cargos em comissão e funções gratificadas do quadro permanente da Câmara Municipal de Palmeira, conforme estrutura prevista pela Resolução nº 104/2014, é fixado conforme a tabela abaixo:

GRUPO		CARGO	VALOR ATUALIZADO ATÉ AGOSTO/2017
CARGOS EM COMISSÃO	E-1	DIRETOR EXECUTIVO	R$ 5.932,91
	E-1	DIRETOR ADMINISTRATIVO	R$ 5.932,91
	E-1	DIRETOR FINANCEIRO	R$ 5.932,91
	E-2	ASSESSOR JURÍDICO	R$ 4.113,89
	E-2	ASSESSOR PARLAMENTAR	R$ 4.113,89
	E-3	ASSESSOR DE PROJETOS	R$ 1.799,83
	E-4	ASSESSOR PARLAMENTAR I	R$ 1.636,63
FUNÇÃO GRATIFICADA	F-1	CONTROLADOR INTERNO	R$ 1.799,83
	F-2	COORDENADOR DA ESCOLA LEGISLATIVA	R$ 400,00
	F-3	SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	1.200,00

Art. 2º Fica revogada a lei municipal nº 3.660 de 30 de abril de 2014.
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:874CCA11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.521 DE 24/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.515,94.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.515,94 (quatro mil quinhentos e quinze reais e noventa e quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Segurança e Trânsito
13.003.06.183.0032.2.233. Pagamento de salários e encargos sociais
402 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 4.515,94
Total Suplementação: R$ 4.515,94

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2.101. Pagamento de salários e encargos sociais
372 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 4.515,94
Total Redução: R$ 4.515,94

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:658E0283

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 817/2016

2º Termo Aditivo ao Contrato 817/2016 - Ref. a Inexigibilidade 10/2015.

Objeto: Aquisição de gêneros alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atentimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, Lei nº. 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº. 38 do FNDE de 16/07/2009, de conformidade com o processo administrativo nº 8934/2017.

Empresa: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PALMEIRA, CNPJ: 14.056.825/0001-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Quanto a vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 28 de Outubro de 2017 até a data de 25 de Janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 24 de Outubro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:8AD9E868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2017.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE,** sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 77.487.601/0001-03, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob n° 061.383.739-87, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 03/2017, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 03/2017, visando ajustes da execução do objeto da parceria, consubstanciado no remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, da seguinte forma:
Fica alterado o item 08 "Plano de Aplicação", do Termo de Colaboração supracitado, a fim de, somente, remanejar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) destinado inicialmente ao custeio de "Serviços de Telecomunicações, Rubrica Orçamentária
3.3.90.39.58, transferindo-o para o pagamento de "Material de Expediente", Rubrica Orçamentária
3.3.90.30.16, bem como remanejar o valor de R$ 1.786,00 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais), destinado inicialmente ao custeio de "Serviços de Energia Elétrica", Rubrica Orçamentária
3.3.90.39.43, transferindo-o para o pagamento de "Gás e outros Materiais Engarrafados", Rubrica Orçamentária
3.3.90.30.04.
A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia o remanejamento dos valores se demonstra imprescindível ao correto atendimento do objeto proposto que tem como público alvo a pessoa com Deficiência Intelectual e ou Múltiplas Deficiências.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 03/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
APAE de Palmeira

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F125692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 11.629 DE 24/10/2017 - ALTERA O DECRETO Nº. 11.274 DE 29 DE MAIO DE 2017, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo e considerando artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como o contido no Procedimento Administrativo nº. 8640/17:

DECRETA:

Art. 1ºO presente Decreto altera o inciso I do art. 2º e o art. 3º do Decreto nº.**11.274**de 29 de maio de 2017, que designa servidores para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, de obras e serviços.

I - Visando adequar a abrangência do objeto da fiscalização, bem como a substituição de servidores designados para desempenhar a fiscalização dos contratos públicos que visem o fornecimento de bens comuns da Secretaria Municipal de Educação, o inciso I, do art. 2º do Decreto nº. 11.274, de 29 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ----------

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

SERVIDOR	FISCALIZAÇÃO	FUNÇÃO
Sinara Marqueze Ribas da Silveira	Merenda Escolar	Titular

Lucimara Kostrzewicz Candeo	Merenda Escolar	Suplente
Elenice da Cruz Gonçalves	Material Pedagógico	Titular
Lucimara Kostrzewicz Candeo	Material Pedagógico	Suplente
Andrieni Caldas de Paula	Material Permanente, Consumo e Equipamentos	Titular
Gleicy de Cássia Bordignon	Material Permanente, Consumo e Equipamentos	Suplente
Jean Jackon de Oliveira	Combustíveis, Peças Automotivas e Pneus	Titular
Lucimara Kostrzewicz Candéo	Combustíveis, Peças Automotivas e Pneus	Suplente

(NR)

II - Visando alterar a nomenclatura do objeto de fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, passando de Transporte Escolar para Manutenção de Veículos, o art. 3º do Decreto nº. 11.274, de 29 de maio de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** ----------
Fiscais de Contratos Públicos de Obras e Serviços

SERVIDOR	FISCALIZAÇÃO	FUNÇÃO
Educação - Manutenção de Veículos	Jean Jackon de Oliveira	Titular
	Lucimara Kostrzewicz Candéo	Suplente

(NR)

Parágrafo único. Fica o item de fiscalização - Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação substituído pelo item Manutenção de Veículos, conforme disposto neste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº. 11.274, de 29 de maio de 2017, não alcançadas por este Decreto.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:041A16BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.630 DE 24/10/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 25.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 4.151/2016 – LDO e nº. 4.286/2016 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2.097. Manutenção das atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
225 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 19.000,00
226 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 6.000,00

Total Suplementação: R$ 25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento parcial de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Finanças - SMF
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2.075. Manutenção das atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
65 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$ 25.000,00
Total Redução: R$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:A8C57D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.611 DE 23/10/2017- REVOGA PORTARIA Nº 13.578 DE 10/10/2017, QUE CONCEDE DIÁRIA À SERVIDORA KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P. A n° 8517/2017,

Resolve:

Art.1º - Revogar a Portaria nº 13.578, de 10 de Outubro de 2017, a qual concede diária à servidora Keitry Kellen Swiech Gabardo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 23 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D820651E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.613 DE 24/10/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR GILCEU AMANCIO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8853/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
08.001.22.661.0012.2.086.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gilceu Amâncio dos Santos	*541.251.549-53*	*R$ 150,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0CE24A94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 02/17

O Sr. Diretor-Geral da CAGEPAR – Central de água, esgoto e serviços concedidos do litoral do paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/17 – republicado por incorreção - , que tem por Objeto: "contratação de empresa especializada em serviços de publicações de atos oficiais em jornal de grande circulação, visando atender as demandas da CAGEPAR – Central de Agua, Esgoto e Concedidos do Litoral do Paraná em sua sede, localizada na Rua Dr. Leocadio, n°307, Centro Histórico, CEP 83203-270, na cidade de Paranaguá/PR. Com amparo legal no Art. 24, XXII da Lei 8.666/93.

II. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Contratada: EDITORA JORNAL DO ESTADO LTDA - CNPJ nº 76.637.305/0001-70

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Setembro de 2017

PAULO SÉRGIO GUEDES
Diretor-Geral

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:CBCE5778

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ

ATA Nº. 001/2017

Objeto**: Contratação de empresa para a realização da 1ª etapa de obras de reforma da sede da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR.**
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, às 14:00 (quatorze horas), na sala de reuniões da CAGEPAR, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 33 (trinta e três) de 07 (sete) de agosto de dois mil e dezessete com a seguinte composição: Rosilda Cordeiro - Presidente; Carmen Lucia Leite Gomes de Castro - Membro e Ricardo Thiessen – Membro; designados para os procedimentos inerentes à Sessão da Concorrência em epígrafe que tem por finalidade: Obra de Reforma do Setor Técnico da CAGEPAR – 1ª. Etapa. Tendo em vista que não aludiram interessados mesmo com ampla publicidade, fato caracterizado pela ausência de envelopes com propostas e habilitação preliminar para concorrência durante o período definido em edital de (20) vinte de setembro de dois mil e dezessete a (20) vinte de outubro de dois mil e dezessete, a Comissão Permanente de Licitação declarou o certame **DESERTO.** Nada mais a registrar em Ata, encerramos a sessão sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros.

ROSILDA CORDEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

CARMEN LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO
Membro

RICARDO THIESSEN
Membro

Publicado por:
Adelmo Lopes dos Santos
Código Identificador:A9021FC9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 29 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na Lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 3.449.272,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e nove mil duzentos e setenta e dois reais),** destinado a Gestão da Operação Verão 2017/2018 com o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação:			
01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2.005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
3.1.90.11.00.00	1004	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	51.800,00
3.1.90.13.00.00	1004	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.212,00
3.1.90.49.00.00	1004	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.140,00
3.3.90.14.00.00	1004	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	7.500,00
3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	73.000,00
3.3.90.36.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	691.152,00
3.3.90.39.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.433.200,00
3.3.90.46.00.00	1004	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	6.480,00
3.3.90.47.00.00	1004	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	172.788,00
Total Suplementação: R$ 3.449.272,00			

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, serão utilizados os recursos do possível excesso de arrecadação a ser registrado na Fonte:

1004- GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO

Contrato de Programa	Município	Valor
1	Antonina	**129.390,00**
2	Guaraqueçaba	**115.275,00**
3	Guaratuba	**845.470,00**
4	Matinhos	**571.200,00**
5	Morretes	**124.020,00**
6	Paranaguá	**1.100.217,00**
7	Pontal do Paraná	**563.700,00**
		3.449.272,00

Artigo 3° - Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Paranaguá, 24 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:E815B165

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
CONCURSO PÚBLICO 01/2015 EDITAL 015/2017
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convoca o candidato que, entregou a documentação exigida pelos Editais nº 013/2017 e n° 014/2017, para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

A DIRETORIA EXECUTIVA DO CISLIPA no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2015 de Abertura do Concurso Público e Editais nº 013/2017 e n° 014/2017 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados no site do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, **CONVOCA,** o candidato abaixo relacionado a comparecer **na data de 25 de outubro de 2017, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital**, munido dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATO CONVOCADO:

FARMACEUTICO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0039009002	JAIME BARBOSA DA SILVA LOPES	03

O candidato que apresentou a documentação exigida, deve comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

Exames para todos os cargos (Assistente Administrativo, Técnico Auxiliar de Regulação Medica/Técnico em Enfermagem - Concomitante, Médico Regulador/Intervencionista - Concomitante, Farmacêutico, Enfermeiro, Radio Operador, Condutor de Veiculo de Emergência Terrestre):
a.1 - Hemograma Completo
a.2 – Anti HBS AG
a.3 – Anti HBC
a.4 – Anti HBS
a.5 – Anti HCV
a.6 – HBSAG

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.

Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar na Clínica que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2015 CISLIPA, foi agendado pela empresa contratada WHS.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
CEDIL - CLINICA MÉDICA OCUPACIONAL LTDA.	RUA MANOEL CORREA, 1179 TUIUTI	PARANAGUÁ	(41) 3425-0333	08:00 hrs	25/10/2017

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 4.1 letra F do Edital 01/2015.

Paranaguá, 24 de outubro de 2017.

ADEMAR GONÇALVES DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:AB41A5F9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 121/2017

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **JOSÉ MARIA MARTINS DO CARMO**
CARGO OCUPADO: **ADVOGADO**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
618.288-7	058.995.599-34	2737	Previdenciário

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2017/08/849	04/08/2017	01/10/2017

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIA	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
ELIANE MATTAR DO CARMO	VITALÍCIO	CÔNJUGE	INTEGRAL	INDETERMINADO

VALOR: R$ 8.033,85 (Oito mil, trinta e três reais e oitenta e cinco centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR)

ÓRGÃO DE ORIGEM	CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CNPJ	78.179.264/0001-41

PARANAGUÁ, 23 de outubro de 2017.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mirian Martiniano dos Santos
Código Identificador:EB4AFED7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
PRIME SERVICE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
Data: 22/09/2017
CNPJ: 20.493.450/0001-70

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n°. 194/2015. Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato originário por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **23 de setembro de de 2017** devendo encerrar-se em **22 de setembro de 2018**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 26510/2017 - **Pregão Presencial nº. 021/2015.**

Prazo: 12 (doze) meses
Valor: R$ 113.786,60
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

CAP. QOBM Ícaro Gabriel Greinert

Jorge Zílio da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2082FFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
ATA DE JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2017

Na data de 24 de outubro de 2017, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 191/2017, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO; com a finalidade de proceder ao julgamento do recurso de que trata o protocolado n. 30.379/2017, interposto pela licitante *Quark Engenharia EIRELI*, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que a inabilitou para o certame, nos seguintes termos: ***"6. Quark Engenharia Ltda.:*** *O Edital de Licitação estabelece, para fins de qualificação econômico-financeira, nas alíneas "b" e "j", do item "C", balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante e, capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O capital social constante da Certidão Simplificada com data de 05.07.2017, acostada à fl. 1.360, de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), alterado no contrato social na data de 25.08.2016, difere do comprovado no Balanço Patrimonial do exercício encerrado em 31.12.2016. Considerando que a data da alteração do Capital Social foi antes do término do exercício no qual o Balanço Patrimonial foi elaborado, inquestionável que a alteração deveria estar registrada no Balanço. A alteração do Capital Social é justificada com o devido registro contábil, evidenciado no Balanço Patrimonial, que tem por finalidade, apresentar a posição contábil, financeira e econômica da empresa. Considerando ainda, que o Capital Social antes da alteração, aquele informado no Balanço Patrimonial é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a empresa não atende ao exigido nas alíneas "b" e "j", do item "C" do Edital de Licitação. Desta feita, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela inabilitação da licitante da disputa, com fundamento nas alíneas "b" e "j", do item "C" do Edital de Licitação, cumulado com a alínea "d" do subitem 7.2 da mesma norma. Ficam prejudicados os demais questionamentos*". Visando a reforma da decisão recorrida, a licitante ***Quark Engenharia Ltda.*** alega, em síntese, que a decisão de inabilitação deve ser revista ao argumento de que o capital social da empresa é de R$ 500.000,00, como demonstra a alteração contratual registrada na Junta Comercial de Santa Catarina – JUCESC em 25.08.2016, sob o número 42600252412, e a certidão simplificada registrada sob o n. 074994/2017-01; e que o balanço patrimonial apresentado pela licitante, quando da habilitação, trazia realidade econômica financeira à época de sua realização (exercício contábil de 2016), no qual registrou-se o capital social de R$ 300.000,00; porém houve elevação desse montante para R$ 500.000,00, no que a decisão de inabilitação teria agido com rigorismo forma. Sem razão a recorrente. A Comissão de Licitação delibera, por unanimidade, em manter a decisão recorrida por seus próprios fundamentos, uma vez que o Edital de Licitação estabelece, para fins de qualificação econômico-financeira, nas alíneas "b" e "j", do item "C", balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante e, capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. O capital social constante da Certidão Simplificada com data de 05.07.2017, acostada à fl. 1.360, de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), alterado no contrato social na data de 25.08.2016, difere do comprovado no Balanço Patrimonial do exercício encerrado em 31.12.2016. Considerando que a data da alteração do Capital Social foi antes do término do exercício no qual o Balanço Patrimonial foi elaborado, inquestionável que a alteração deveria estar registrada no Balanço. A alteração do Capital Social é justificada com o devido registro contábil, evidenciado no Balanço Patrimonial, que tem por finalidade, apresentar a posição contábil, financeira e econômica da empresa. Considerando ainda, que o Capital Social antes da alteração, aquele informado no Balanço Patrimonial é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a empresa não atende ao exigido nas alíneas "b" e "j", do item "C" do Edital de Licitação. Desta feita, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela inabilitação da licitante da disputa, com fundamento nas alíneas "b" e "j", do item "C" do Edital de Licitação, cumulado com a alínea "d" do subitem 7.2 da mesma norma. Ficam prejudicados os demais questionamentos". Ademais, vale enfatizar que a análise da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, especialmente o Balanço Patrimonial, foi estritamente técnica, seguindo os preceitos contábeis. Havia documentos díspares, o Balanço trazia informação diferente, referente ao Capital Social, daquela contida na Certidão Simplificada, fato que não convalidou este documento. Em seu recurso, a recorrente alega, ainda, que apresentou Balanço Patrimonial retificado com data de 19.07.2017, em nova escrituração contábil digital, em substituição àquela apresentada no ato da habilitação. Entretanto, nos termos da alínea "d" do subitem 7.2 do Edital de Licitação estabelece que "a falta de qualquer um dos documentos aqui exigidos, ou a sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante. Diante de todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitação delibera, por unanimidade, pela inabilitação da licitante da disputa, com fundamento nas alíneas "b" e "j", do item "C" do Edital de Licitação, cumulado com a alínea "d" do subitem 7.2 da mesma norma. Por oportuno, encaminhe-se o presente para deliberação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Paranaguá, 24 de outubro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIELI DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:DEDCCC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paranaguá, na pessoa de sua Presidente, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu o recurso administrativo interposto pela licitante ***Quark Engenharia Ltda - CNPJ Nº 12.496.490/0001-48***, de que trata à Concorrência Pública nº 002/2017, para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a decisão recorrida, ficando classificada as demais participantes:
1) CONTREL CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 78.366.275/0001-30;
2) CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA – CNPJNº 79.123.139/0001-82;
3) ENGEKLAN EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP – CNPJ Nº 03.569.239/0001-75;
4) ENGELUZ ILUMINAÇÃO ELETRICIDADE LTDA – CNPJ Nº 85.489.078/0001-74;
5) OCLE ENGEMHARIA ELÉTRICA LTDA – CNPJ Nº 73.859.449/0001-83

Paranaguá, 24 Outubro de 2017.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9617EAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 515 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (DATA)

DECRETO Nº 515

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, incisos, I e IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, inciso III:

DECRETA:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Paranaguá	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das atividades administrativas e técnicas legislativas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 150.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 200.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 370.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Paranaguá	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das atividades administrativas e técnicas legislativas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Obrigações patronais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 160.000,00
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Paranaguá	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das atividades administrativas e técnicas legislativas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190910000 - Sentenças judiciais	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 10.000,00
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Paranaguá	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das atividades administrativas e técnicas legislativas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 50.000,00
Câmara Municipal de Paranaguá		
Unidade Orçamentária: 01.001	Câmara Municipal de Paranaguá	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
01.001.0001.0031.0001.2001	Manutenção das atividades administrativas e técnicas legislativas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 370.000,00		

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 18 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por incorreção (data)

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DF683E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 516 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (DATA)

DECRETO Nº 516

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, inciso, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, inciso III:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária: 12.003	Departamento de Logística	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.003.0004.0122.0012.2954	Administração da frota de veículos e da oficina municipal. Locação de manutenção de veículos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 200.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.001.0015.0695.0186.1200	MEGA ROCIO - PRIMEIRA ETAPA - CENTRO DE EVENTOS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$100.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.005		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.005.0017.0512.0200.3016	Drenagem - Canalização de Canais - Canal do Bertioga (Drenagem), Canal do Bertioga (parque Linear), Canal da Labra	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$200.000,00		

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 18 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por incorreção (data)

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:CF2106C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 308

“Contrata, em caráter temporário, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32.893/2017 e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 003/2017 - SEMRH,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para ocupar o cargo de **Médico**, Grupo Ocupacional “Especialista Médico”, Classe “A”, Nível “M001-2”, Carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, as pessoas abaixo relacionadas, conforme especifica:

Nome	CPF	Cargo	Data de início
CASSIANO CUBAS MACHADO	039.491.399-07	Médico Pediatra	28/09/2017
CLEBER CHRISTOVAM BEARARE	136.980.848-80	Médico Psiquiatra	21/09/2017

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 23 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração,Recursos Humanos e Abastecimento

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C68DEE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 519 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 519

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.167.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil reais)."

O PREFEITO DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.633, de 22 de dezembro de 2.016, art. 7º, incisos I e II, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, Art. 43, § 1º, incisos II e III:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 5.167.000,00 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2017 da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0366.4009.2840	Remunerar profissionais do Magistério que atuam na Educação Básica de jovens e Adultos através dos recursos do FUNDEB 60%.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 8.100,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 250,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 4.300,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.004.0012.0361.4006.2849	Manter e conservar escolas de ensino fundamental localizadas na zona urbana, na zona rural e nas ilhas do Município, além das que serão construídas. Proporcionar os recursos materiais, equipamentos e serviços de monitoração eletrônica, limpeza,etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 32.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 2.074.000,00
3190490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 490.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 70.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.004.0012.0365.4007.2821	Manutenção e conservação de CMEIs em funcionamento, centros filantrópicos e novos centros, provendo recursos humanos, materiais, equipamentos e demais serviços como: energia elétrica, telefone, água e esgoto, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, etc.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 590.000,00
3190490000 - Auxílio-transporte	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 40.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Civil	
11.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.006.0012.0361.4006.2851	Remunerar os profissionais de apoio do Ensino Fundamental (assistentes administrativos, agentes operacionais) com recursos do FUNDEB 60%.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 600.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 51.000,00
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 700,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 425.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.006.0012.0365.4007.2824	Remunerar profissionais do Magistério que atuam na Educação Infantil através dos recursos do FUNDEB 60%.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 497.650,00
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 4.000,00
3191130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 192.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.006.0012.0367.4008.2831	Remunerar profissionais do Magistério que atuam na Educação Especial através dos recursos do FUNDEB 60%.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01101 - FUNDEB 60%	R$ 81.000,00
3190130000 - Obrigações patronais	01101 - FUNDEB 60%	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 5.167.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112020000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, 1112043103 - Irrf - s/folha de pagamento do pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1113050000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza, 1724010000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, 1931110000 - Receita da dívida ativa do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU da fonte 1101 - FUNDEB 60%, 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:E4373797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 522

“Compõe o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, para o biênio 2017/2019.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.580/2017, de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.070/1998, modificada pela Lei nº 2.627/2005,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Paranaguá - CMDR, para o biênio 2017/2019, os seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Presidente/Titular: MORGANA SANTOS GONÇALVES
Suplente: ERIC MARIANO SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular: RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Suplente: DANIELE DOS SANTOS BARCELOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEAB (NÚCLEO REGIONAL DE PARANGUÁ)
Titular: MAURICIO TADEU LUNARDON
Suplente: LARISSA NAHIRNY

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
Titular: LEOCLIDES LAZAROTTO
Suplente: ASTROGILDOJOSÉ GOMES DE MELO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PARANAGUÁ - STRP
Titular: EDNA RIBEIRO DA SILVA CRISTO
Suplente: ALTAMIR ANTONIO DOS SANTOS

COLÔNIA DE PESCADORES Z-1 DE PARANAGUÁ
Titular: EDMIR MANOEL FERREIRA
Suplente: JOÃO ROCHA FILHO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE AMPARO
Titular: OSMAIL PEREIRA DO ROSÁRIO
Suplente: AZUIR GONÇALVES DO ROSÁRIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE EUFRAZINA
Titular: MICHEL LINO FERREIRA
Suplente: MANOEL FERREIRA MACHADO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE PIAÇAGUERA
Titular: ARTUR JOSÉ MENDES
Suplente: CÉLIA MARIA LOPES

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE EUROPINHA
Titular: LEONEL RODRIGUES DA SILVA MARTINS
Suplente: ANTONIO CHRISOSTOMO DA COSTA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA ILHA DO MEL
NOVA BRASILIA
Titular: JULIO SOARES MENDES
Suplente: ROBERTO SANTANA GONÇALVES

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PARANAGUÁ - APRUMPAR
Titular: VANESSA SILVEIRA
Suplente: VANIA ALVES FRANCO

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA MARIA LUÍZA
Titular: ANGELO LUIZ BONALDI
Suplente: JOSÉ AIRTON BONALDI

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA SANTA CRUZ
Titular: EDGAR TENORIO CAVALCANTI
Suplente: ARLETE MARA CACHOEIRA

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA MORRO INGLÊS
Titular: HERMES SANTANA ANDRIOLI
Suplente: DOROTI ARCARIO CELESTINO

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA PEREIRA
Titular: VALDIR MENDONÇA
Suplente: JOSÉ WALDENIR DA SILVEIRA

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA RIO DAS PEDRAS
Titular: DARCI PEREIRA LIRIANO
Suplente: DILIS ZANELOTI

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA QUINTILHA
Titular: ERWIN GERSTEMBERGER
Suplente: MARCOS AURÉLIO MOSCARDI

COMUNIDADE AGRÍCOLA DA COLÔNIA SÃO LUIZ
Titular: EURENICE CANDIDO
Suplente: MATHEUS HENRIQUE SOUZA NUNES

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:945C39AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/207 EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2017

A Comissão especial organizadora do Processo Seletivo Público 02/2017, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Resultado da comprovação de títulos, referente ao edital de convocação nº 06/2017, conforme descrição abaixo:
Onde se lê:
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASS	INSC	NOME	RESULTADO
20	738	PAULA KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	Excluído(a) por não comprovação dos requisitos especificados no item 1.0 do edital de abertura, em conformidade com o disposto no item 10.4, letra "a" do edital de abertura.
23	257	ROBERTO ESTEFANO DE BARROS KWASINSKY	Excluído(a) por não comprovação dos requisitos especificados no item 1.0 do edital de abertura, em conformidade com o disposto no item 10.4, letra "a" do edital de abertura.

Leia-se:
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASS	INSC	NOME	RESULTADO
20	738	PAULA KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	Compareceu para nova comprovação de títulos, sendo reclassificado(a) com atribuição de nota final **3,16** de acordo com os títulos validados.
23	257	ROBERTO ESTEFANO DE BARROS KWASINSKY	Compareceu para nova comprovação de títulos, sendo reclassificado(a) com atribuição de nota final **4,0** de acordo com os títulos validados.

Paranaguá, 23 de outubro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:0A302838

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROGRAMAS - UGP EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052-2016 - LPN UGP/PMP 001/2016

Processo: 29930/2017. **Licitação:** Licitação Pública Nacional – LPN (Política de Aquisições – GN 2349-7 – Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID). **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/2016 por mais 90 (noventa) dias. **Contratante:** Município de Paranaguá. **Contratada:** BRF Engenharia de Obras Ltda. **Novo Vencimento do Prazo de Vigência do Contrato:** 25 de janeiro de 2018. **Data do Aditivo:** 24 de outubro de 2017. **Fundamentos do Aditivo:** Lei nº 8.666/93 (art.57, §3º, e art. 73, §3º), informações, justificativas, despachos e autorizações constantes do Processo nº 29930/2017 e Parecer Jurídico AJUGP Nº 009/2017.

Paranaguá (PR), 24 de outubro de 2017.

(A) MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

(A) SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Presidente da CEL
UGP

Publicado por:
Renata Cristine Lopes dos Santos
Código Identificador:6E46A66F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Neste dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2017, **HOMOLOGO** a licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 011/2017, do tipo Menor Preço, realizada no dia 20/10/2017, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de serviços profissionais de fotografia a fim de atender à Câmara Municipal de Paranavaí, quando necessário e mediante convocação, na cobertura fotográfica das sessões ordinárias, solenes, audiências públicas e eventos institucionais, nas dependências da Câmara ou em outras localidades do Município, assim como, dar suporte fotográfico para o site da Câmara, onde se sagrou vencedor o M.E.I. ***EDIGLEI FEITOSA DOS SANTOS***, inscrito no CNPJ sob o nº 25.166.306/0001-43.

Paranavaí, 24 de outubro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:265965C6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

REPUPLICAÇÃO

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL (CICA), constituída sob forma jurídica de direito público interno que integra a administração indireta dos seguintes Municípios:

Município de Paranavaí CNPJ nº 76.977.768/0001-81;
Município de Alto Paraná CNPJ nº 76.279.967/0001-16;
Município de Amaporã CNPJ nº 75.475.038/0001-10;
Município de Cruzeiro do Sul CNPJ nº 75.731.034/0001-55;
Município de Mirador CNPJ nº 75.475.442/0001-93;
Município de Santo Antônio do Caiuá CNPJ nº 75.483.230/0001-58;
Município de São João do Caiuá CNPJ nº 76.238.435/0001-49;
Município de São Carlos do Ivaí CNPJ nº 75.498.576/0001-20;
Município de Tamboara CNPJ nº 76.978.519/0001-00;
Município de Terra Rica CNPJ nº 76.978.881/0001-81;
Município de Presidente Castelo Branco CNPJ n°76.279.959/0001-70;
Município de Nova Aliança do Ivaí CNPJ n°76.413.061.0001/42;
Município de Inajá CNPJ nº 76.970.318/0001-67.
Município de São Manoel do Paraná CNPJ nº 80.909.617/0001-63

Através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,

CONVOCA através do presente edital, todos os associados para participar da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na cidade de Paranavaí, na sede da AMUNPAR, localizada na Rua Professora Neusa Cascão Borba,1691, **às 08:30 horas**, do **dia 27 de outubro de 2017,** com a seguinte ordem do dia:

Abertura com o Presidente do CICA, Carlos Henrique Rossato Gomes;
Apresentação do aplicativo do asfalto;
Relato da visita realizada ao Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável do Vale do Ivaí;
5. 6. 7. 8. 9. Encerramento.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente
CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:66FB1AD4

PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL N° 4.645/2017

Cria a gratificação salarial decorrente do exercício de atividade de execução de exames de ultrassonografia.

A Câmara Municipal de Paranavaí, aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1.° Os servidores públicos do Município, ocupantes de cargos de médico, que sejam portadores de título de especialista em diagnóstico por ultrassonografia, e executarem a atividade de realização de exames de ultrassonografias em pacientes da Secretaria de Saúde do Município, perceberão, a título de gratificação, uma remuneração mensal adicional de R$900,00 (novecentos reais).

§ 1º O valor descrito neste artigo será atualizado sempre que houver revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo, com a aplicação do mesmo índice.

§ 2º A gratificação prevista neste artigo não se integrará aos proventos de inatividade ou pensão.

Art. 2° A designação do servidor público para o exercício de atividade de realização de exames de ultrassonografias será efetivada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3° . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 Dias do Mês de Outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:ADE857D5

PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL N° 4.646/2017

Altera o §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.578/2016, que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no Município de Paranavaí e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paranavaí, aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1°O §3º do art. 1º da Lei Municipal nº 4.578/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(...)

§3º O serviço de transporte escolar de alunos contratado, por licitação, pelo Município de Paranavaí deverá cumprir todos os requisitos contidos nesta Lei **no que refere a qualidade e segurança**, a partir das próximas licitações e contratações a serem realizadas.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 Dias do Mês de Outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: **Vereador Aldrey Fabiano Azevedo**
Ref.: **Projeto de Lei nº 054/2017**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:893AD9F1

PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL N° 4.647/2017

Denomina de Rua RUBENS PEREIRA DA SILVA a Rua Projetada A do Residencial Veneza, localizado no Jardim Santos Dumont.

A Câmara Municipal de Paranavaí, aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1°Fica denominada de Rua **RUBENS PEREIRA DA SILVA** a Rua **Projetada A**do Residencial Veneza, localizada no Jardim Santos Dumont.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 Dias do Mês de Outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: **Vereador Aldrey Fabiano Azevedo**
Ref.: **Projeto de Lei nº 056/2017**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:D84A5784

PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL N° 4.648/2017

Denomina a Capela Mortuária Municipal de Paranavaí de Pedro Erédia.

A Câmara Municipal de Paranavaí, aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1° Fica denominada de Capela Mortuária Municipal de Paranavaí de **Pedro Erédia**.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 18 Dias do Mês de Outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: **Vereadores José Galvão e Leônidas Fávero Neto.**
Ref.: **Projeto de Lei nº 057/2017**

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:6FED99FC

PROCURADORIA
LEI MUNICIPAL N° 4.649/2017

Amplia vagas do cargo de Procurador do Município de Paranavaí junto à Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí.

A Câmara Municipal de Paranavaí, aprovou e eu sanciono a seguinte a Lei:

Art. 1° Ficam ampliadas as vagas para o cargo efetivo de Procurador do Município, conforme demonstrativo abaixo:

Cargo	Vagas Existentes	Nº de Vagas Ampliadas	Total de Vagas
Procurador do Município	6	2	8

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 Dias do Mês de Outubro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Aline Ferrari Soster
Código Identificador:92EA88DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.365/2017 EXONERA, A PEDIDO, SERVIDORA MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica **exonerada** a pedido, conforme protocolo nº 0077.0005939**, ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS,** Matricula Nº 7249**,** do cargo de **COZINHEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20 de outubro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:E3C9190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 629/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, oservidor**, JURACI PEREIRA DE CARVALHO,**Ajudante Geral, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID T84verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 24de outubrode 2017. Devendo omesmoser reavaliadoapós o período de 180 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:27613DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 628/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, oservidor**, PAULO CESAR RODRIGUES DE SOUSA,**Ajudante Geral, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID K42verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 24de outubrode 2017. Devendo omesmoser reavaliadoapós o período de 180 dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:3A5F42D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 627/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora**MARIA CRISTIANA DE SOUSA RAMOS**, Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19de outubrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:F981259E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 620/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012.
Considerando o *requerimento da servidora LUCINEIDE ROSA DA SILVA TEIXEIRA nº 0077.0002033 que solicita a fruição de Licença Prêmio,*
RESOLVE:
Art. 1º **Conceder,**licença prêmio por assiduidade à servidora LUCINEIDE ROSA DA SILVA TEIXEIRA, efetiva no cargo de Agente de Conservação - Matrícula nº 7212, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 0077.0002033.
Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 (quarenta) dias, com início em 19 de outubro de 2017 e término em 27 de novembro de 2017.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:D7DCD5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 621/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012.
Considerando o *requerimento da servidora FERNANDA DE OLIVEIRA nº 0077.0004475 que solicita a fruição de Licença Prêmio,*
RESOLVE:
Art. 1º **Conceder,** licença prêmio por assiduidade a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente de Conservação - Matrícula nº 7401, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente o período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017, conforme protocolo nº 0077.0004475.
Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 40 (quarenta) dias, com início em 19 de outubro de 2017 e término em 27 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:CC4C18A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 623/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003E 3.891/2012.
Considerando o *requerimento da servidora LUCIMARA DE ARRUDA nº 0077.0004345 que solicita a fruição de Licença Prêmio,*
RESOLVE:
Art. 1º **Conceder,** licença prêmio por assiduidade à servidora LUCIMARA DE ARRUDA, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil - Matrícula nº 813, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo nº 0077.0004345, referente os períodos aquisitivos de:
01/03/2003 a 01/03/2008, totalizando 19 (dezenove) dias para fruição, e 01/03/2008 a 01/03/2013, totalizando 40 (quarenta) dias para fruição.
Art. 2º O período de fruição de licença prêmio concedida, será de 59 (cinquenta e nove)dias, com início em 17 de outubro de 2017 e término em 17 de dezembro de 2017.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DE OUTUBRO DE 2017

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:2526413B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017 CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO

A Pregoeira da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, nomeada através do Decreto nº 17.930/2017, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que conforme questionamento apresentado pela Empresa Impacto Eirelli Me, solicitando revisão do edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 199/2017,** Contratação de Empresa para Ministrar CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO, destinado às Escolas Municipais, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação, verificou-se a necessidade de readequá-lo.
Assim, fica SUSPENSA a abertura da licitação, prevista para 25 de Outubro de 2017, às 09:30 horas, para as devidas análises e instruções técnicas e jurídicas, sendo que a possível manutenção ou revogação do processo será divulgada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Paranavaí, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e via e-mail às empresas que retiraram o referido edital.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2017.

NELCI APARECIDA CIARINI FERNANDES
Pregoeira
Decreto nº. 17.930/2017

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:7D6CFC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2017

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALUNOS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALUNOS COM**

RESTRIÇÃO ALIMENTAR, através da Secretaria Municipal de Educação; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 26/10/2017 às 11:00 horas do dia 09/11/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 às 14:00 horas do dia 09/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 09/11/2017.

LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 24 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:AA1626A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONERS,** destinados às Secretarias Municipais de Administração, Fazenda Pública, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Procuradoria Geral do Município, Controladoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 25/10/2017 às 08:30 horas do dia 08/11/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 08/11/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 08/11/2017.

LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1434, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 24 de Outubro de 2017.

EVERTON ALVES CORCINO	*ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR*
Pregoeiro	Diretor de Compras

Publicado por:
Everton Alves Corcino
Código Identificador:A90C8FC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 18/2017 - PROCESSO Nº 151/2017

OBJETO: Fornecimento de matrizes ovinas, procedentes da Região Sul do Brasil, em atendimento ao Convênio nº 84/2012, celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal Agricultura. Proponente: Evandro Steffen Martins. Após habilitação e Classificação da proposta, foi realizado visita in loco e a aprovação dos animais pela equipe técnica, conforme Laudo de análise em anexo ao processo. Assim a Comissão de Licitação CLASSIFICADA a proponente para o item 01, conforme disposto no Anexo I - Resultado de Classificação Final em anexo ao processo. Para os itens 02 e 03 não houve proponentes. Diante do resultado de classificação, a Comissão abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de classificação. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa do direito recursal das proponentes, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Pato Branco, 24 de outubro de 2017.

Comissão Permanente de Licitação
LORECI DOLORES BIM
Presidente.

Membros:

GIZELI CRISTINA MATTEI e

ELISANGELA MÁRCIA CALDTO ZANELLA

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:6F5432AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇAO PREGÃO 50/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 50/2017. OBJETO: A contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de Sonorização de Mega Porte para Show em atendimento ao evento de abertura do Natal de Pato Branco na data de 25 de novembro de 2017, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para a empresa R. de S. F. Iagnecz Eventos - ME, inscrita no CNPJ nº 11.327.461/0001-90, com o valor total de R$ 67.000,00.

Pato Branco, 23 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:CF9F5CCD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇAO PREGÃO 55/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 55/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de marmitas, destinadas ao atendimento das

necessidades da Administração Pública Municipal, para a empresa: Nivaldo Cardoso de Lima 45271550915 - ME, inscrita no CNPJ nº 22.174.862/0001-73, com o valor total estimado de R$ 231.637,00.

Pato Branco, 23 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:A24F4823

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 195 - PREGÃO 50/2017

Extrato Contrato nº 195/2017/GP. Pregão nº 50/2017. PARTES: Município de Pato Branco e R. de S. F. Iagnecz Eventos - ME. OBJETO: A prestação de serviços de locação de Sonorização de Mega Porte para Show em atendimento ao evento de abertura do Natal de Pato Branco na data de 25 de novembro de 2017, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. VALOR: O valor certo e ajustado para execução do objeto é de R$ 67.000,00. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução do serviço dar-se-a na Praça Presidente Getúlio Vargas, na data de 25 de novembro de 2017. VIGÊNCIA: Será de 04 meses a partir da assinatura do contrato. PAGAMENTO: Será realizado em até 15 dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.:
13.39200402.180.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3390.3900. (Despesa: 560 - Desdobramento: 7083). Reserva de Saldo nº 450. GESTORA: A Diretora do Departamento de Comunicação.

Pato Branco, 23 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

RACHEL DE SOUZA FONSECA IAGNECZ
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:A38488D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 257 - PREGÃO 55/2017

Extrato Ata de Registro de Preços. Pregão nº 55/2017. OBJETO: A implantação de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de marmitas, destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA: Os pedidos serão executados mediante solicitação formal da Contratante através de Nota de Empenho. Quando as marmitas forem destinadas para os servidores localizados no perímetro urbano do Município de Pato Branco as marmitas deverão ser entregues pela Contratada nos locais, datas, horários e quantidades determinados pela Secretaria ou Departamento solicitante, sendo que a Contratada será avisada previamente, com no mínimo três (03) horas de antecedência do mesmo dia da entrega. Quando as marmitas forem destinadas para os servidores localizados na Zona Rural do Município de Pato Branco, as marmitas serão retiradas na sede da Contratada nas datas, horários e quantidades determinados pela Secretaria ou Departamento solicitante, sendo que a Contratada será avisada previamente, com no mínimo três (03) horas de antecedência do mesmo dia da entrega. PGTO: Serão efetuados até o 15º dia útil do mês após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT ORÇ: 124-6388; 166-5903; 302-5905; etc.. GESTOR: A Diretora da Central de Compras da Secretaria de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços nº 257/2017, Partes: Município de Pato Branco e Nivaldo Cardoso de Lima 45271550915 - ME, Valor Total Estimado de R$ 231.637,00.

Pato Branco, 23 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:7883ABBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 03 DO CONTRATO 141/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2017 - Contrato nº 141/2016.GP. Concorrência nº 30/2016. PARTES: Município de Pato Branco e A A Cattuci & Cattuci Ltda - EPP. OBJETO: A contratação de empresa sob regime de empreitada global, para construção do pórtico de entrada com estrutura para espelho d'água e chafariz, ponto de ônibus e alambrado de cercamento no Parque Ambiental Vitório Piassa, com área de 290,75 m², localizado na via do Conhecimento Km 1 x, Bairro Fraron, no Município de Pato Branco - PR, com recursos provenientes do Governo do Estado do Paraná e contra partida do Município de Pato Branco. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, § 1º, inciso I, bem como a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos as partes pactuam a prorrogação do prazo de Execução até 22 de dezembro de 2017 e de Vigência até 18 de fevereiro de 2018. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 20 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALDEMAR ANTONIO CATTUCI
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:7BDFD363

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 42/2016

Extrato Termo de Revogação Contratual - Contrato nº 42/2016.GP. PARTES: Município de Pato Branco e Acco e Dobrowolski Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa, para prestação de serviços de orquiectomia, ovariosalpingohisterectomia, chipagem, captura, remoção e soltura de cães e gatos, em atendimento ao Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos Errantes do Município de Pato Branco. REVOGAÇÃO: Com fundamento legal no Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo rescindir o Contrato de Prestação de Serviços nº 42/2016, oriundo da Tomada de Preços nº 07/2016, firmado entre as partes, reduzida a termo no processo.

Pato Branco, 17 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ALISSON ROBERTO ACCO
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:53223D41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 26/2017 - PROCESSO Nº 209/2017

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de registro de preços para futura e eventual confecção de impressos

diversos, atendendo as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09H (NOVE HORAS), DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2017 no Protocolo de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em mídia digital), de 2.ª a 6.ª feira, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco -PR. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail:
licita@patobranco.pr.gov.br/
licitacao@patobranco.pr.gov.br/
gizeli@patobranco.pr.gov.br/
loreci@patobranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive.

Pato Branco, 24 de outubro de 2017.

LORECI DOLORES BIM
Presidente
Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:6DEB887D

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 08/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABM2779	277510A000130642	15/8/2017	76331	R$ 293.47
ADJ5835	277510A000128347	15/8/2017	60412	R$ 195.23
AJL9621	277510A000128640	15/8/2017	55411	R$ 195.23
AJM0963	277510A000130640	15/8/2017	76331	R$ 293.47
ALV4529	277510A000130806	15/8/2017	60412	R$ 195.23
AOE3238	277510A000128948	2/8/2017	60501	R$ 293.47
APL1447	277510A000130450	15/8/2017	60412	R$ 195.23
ART2017	277510A000130808	15/8/2017	60412	R$ 195.23
ASF7763	277510A000130804	15/8/2017	60412	R$ 195.23
AST9211	277510A000130682	15/8/2017	55411	R$ 195.23
ASX9699	277510A000130641	15/8/2017	76331	R$ 293.47
ATO5137	277510NIC0009067	18/10/2017	50020	R$ 195.23
ATT5949	277510A000130446	15/8/2017	60412	R$ 195.23
AUN5683	277510A000130639	15/8/2017	76331	R$ 293.47
AUY8446	277510A000130448	15/8/2017	60412	R$ 195.23
AVH1044	277510A000130445	15/8/2017	60412	R$ 195.23
AWM2527	277510A000130536	15/8/2017	60412	R$ 195.23
AWR8645	277510A000128639	15/8/2017	55411	R$ 195.23
AXQ1185	277510NIC0009068	18/10/2017	50020	R$ 293.47
AXR7953	277510NIC0009070	18/10/2017	50020	R$ 1171.38
AXS8293	277510A000130449	15/8/2017	60412	R$ 195.23
AYA7273	277510A000130805	15/8/2017	60412	R$ 195.23
AYO9056	277510A000130681	15/8/2017	51930	R$ 293.47
AYP8733	277510A000130807	15/8/2017	60412	R$ 195.23
AZR3382	277510NIC0009063	18/10/2017	50020	R$ 195.23
BAA8534	277510A000129938	15/8/2017	58191	R$ 880.41
BAX7804	277510NIC0009066	18/10/2017	50020	R$ 195.23
BBE5954	277510A000130801	15/8/2017	60412	R$ 195.23
BBL3125	277510A000130802	15/8/2017	60412	R$ 195.23
BCD0564	277510NIC0009071	18/10/2017	50020	R$ 195.23
IHA4392	277510A000130447	15/8/2017	60412	R$ 195.23
JKN6514	277510NIC0009064	18/10/2017	50020	R$ 195.23
LXO2667	277510A000130461	15/8/2017	60412	R$ 195.23
LZY9523	277510A000130710	15/8/2017	55411	R$ 195.23
MFD8242	277510A000129937	15/8/2017	54526	R$ 195.23
MGC5460	277510A000130752	15/8/2017	59161	R$ 1467.35
MMI9059	277510NIC0009069	18/10/2017	50020	R$ 195.23
OAZ0161	277510NIC0009072	18/10/2017	50020	R$ 195.23
OOG0640	277510NIC0009065	18/10/2017	50020	R$ 195.23
PVA2723	277510A000130128	15/8/2017	55411	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:62E88A24

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 06/12/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AYM2688	277510A000115346	23/9/2017	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:840E2107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 49/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de diária a Servidores e Vereadora do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Propostas e Autorização de Viagem nº 43, 44, 45, 46 e 47/17, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3 (três) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) para cada um dos Servidores Gianei José Fiorentin, Roselei dos Santos Matte, João Tubias Cajuk, Elizete Maria Ronhaki, e a Vereadores Laura Temczyna Haman, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 3 = R$ 961,26
VALOR TOTAL: R$ 961,26 X 5: R$ 4.806,30
DESTINO: CURITIBA – PR
MOTIVO: curso "Aspectos Pontuais e Problemáticos do Pregão, Patrimônio e Frotas Municipais" a realizar-se-á pela UVEPAR nos dias 25 a 27 de outubro de 2017, na cidade de Curitiba-PR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de sua assinatura.

Paula Freitas, PR, 24 de outubro de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:1F546C3E

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 50/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre concessão de férias e abono pecuniário a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor **LEOMAR ANTONIO BURTET,** ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no período entre 06/11/2017 a 25/11/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.
Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, 24 de outubro de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:D0703BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1426

EMENTA: Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional suplementar advindo de operação de crédito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Paula Freitas, para o exercício de 2017.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Paula Freitas, para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), nas seguintes dotações:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00 1778	Obras e Instalações	1.200.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**MANUTENÇÃO DA SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	Manutenção da Secretaria de Viação e Obras	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00 1778	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00
TOTAL			**1.600.000,00**

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizadas: As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.419/2017.

Art. 4º Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.402/2016 – LDO para o exercício de 2017 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 24 de outubro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:D257C364

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Paulo Frontin, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Compras e Licitações, RESOLVE adjudicar e homologar o presente processo licitatório, nos seguintes termos:

Processo Administrativo: 03/2017
Processo Licitatório: 03/2017
Modalidade: Dispensa de Licitação
Data da publicação do extrato: 24/10/2017
Data da homologação: 24/10/2017
Data da adjudicação: 24/10/2017
Objeto: Reforma de 28 (vinte e oito) longarinas (com 3 lugares cada).
Valor: R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).
Participante vencedor: ESTOFADOS LÍDER LTDA

Paulo Frontin (PR), 24 de outubro de 2017.

ERNANI JOSÉ KRUK
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E95954AE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 027/2017/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do projeto de finalização da quadra poliesportiva da APAE de Paulo Frontin, com apoio do Programa Voluntariado Banco do Brasil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015,
Considerando a deliberação da reunião extraordinária do dia 23 de outubro de 2017, e
Considerando que atenderá, complementarmente, o disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 e o artigo 54 §1º do Regimento Interno do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar projeto de finalização da quadra poliesportiva da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin, mantenedora da Escola Cândido Maurício Brzezinski – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade Educação Especial.
Parágrafo único. O projeto objetiva auxílio financeiro para adequar a estrutura física da entidade, com valor total de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser doado pelo Programa Voluntariado Banco do Brasil.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2017.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:346DD303

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 028/2017/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a autorização de captação de recursos à APAE de Paulo Frontin e autoriza a doação dirigida do Programa Voluntariado Banco do Brasil ao projeto de finalização da quadra poliesportiva da entidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015,
Considerando a deliberação da reunião extraordinária do dia 23 de outubro de 2017, e
Considerando que atenderá, complementarmente, o disposto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 e o artigo 54 §1º do Regimento Interno do CMDCA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a captação de recursos no valor máximo previsto de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao financiamento do projeto de finalização da quadra poliesportiva da APAE de Paulo Frontin.
Art. 2º Fica autorizada a doação dirigida do recurso obtido do Programa Voluntariado Banco do Brasil ao financiamento do projeto de finalização da quadra poliesportiva da APAE de Paulo Frontin.
Art. 3º Trata-se de recurso destinado a atender finalidade de caráter complementar, conforme disposição do artigo 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e o artigo 54 §1º do Regimento Interno do CMDCA.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2017.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:377C7100

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°149 SINDICÂNCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA

PORTARIA Nº. 149/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo de sindicância, com vistas a instruir a abertura de eventual processo administrativo disciplinar, conforme art. 29, 37, 38, 39, 41 e 47 da Lei 928/2013 de 22/08/2013, para verificar possível ocorrência de ato ilícito praticado por empregado(a) público(a) durante o horário de serviço no Hospital Municipal São João Batista desta cidade, conforme Denúncia nº14.842.326-1 e 14.834.071-4 enviada pela Ouvidoria da 6° Regional de Saúde de União da Vitória-Paraná na data de 18/09/2017 e 21/09/2017

Art. 2º. Ficam nomeados como membros os servidores municipais da comissão do processo administrativo de sindicância.

Simone Estácio de Paula Nierotka, Presidente

Marlene Prochera, 1°secretaria

Larissa da Silva Fiorine, 2° Secretaria

Lidia Sledz, Membro
.

Art. 4.º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:6B072399

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO N°36/2017 CONTRATO N°79/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº79/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°36/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: L&L CAVASSIM LTDA - ME
CNPJ.....:13.879.794/0001-57
Valor.....: 15.801,50
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8200	02.002.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício
8200	02.002.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8200	02.002.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
8240	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.07.12	Do Exercício

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE USO E LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR

Paulo Frontin, vinte e cinco dias de setembro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaiane Santin
Código Identificador:D926A230

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 150/2017

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Art. 85, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo de sindicância, com vistas a instruir a abertura de eventual processo administrativo disciplinar, conforme art. 29, 37, 38, 39, 41 e 47 da Lei 928/2013 de 22/08/2013, para verificar possível ocorrência de ato ilícito praticado por empregado(a) público(a) durante o horário de serviço no Hospital Municipal São João Batista desta cidade, tendo em vista o descaso com o patrimônio Publico.

Art. 2º. Ficam nomeados como membros os servidores municipais da comissão do processo administrativo de sindicância.

Simone Estácio de Paula Nierotka, Presidente

Marlene Prochera, 1°secretaria

Larissa da Silva Fiorine, 2° Secretaria

Lidia Sledz, Membro

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Paulo Frontin 24/10/2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:C17B37D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 99/2017

Designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências.

Nilson Engels, PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 1063/2017,

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Agente 1: Paulo Alves Bandeira Junior
Agente 2: Otávio Augusto Piaia

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste - Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (23/10/2017).

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:D6F2CF5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159/2017

SÚMULA: Transforma Chácara em via pública e dá outras providências.

Nilson Engels, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei nº 1052 de 22 de março de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transformar a seguinte chácara em via pública:
I – Chácara n° 17-AD (dezessete AD), da gleba nº 20-PO (vinte - PO) localizado no perímetro urbano do município de Pérola D'Oeste, com área de 2.081,13 m², e os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: por linha seca e reta, com extensão de 20,60m, confronta com a Rua Belém; SUDESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 113,99m confronta com as chácaras 17-ACD e 17-A; OESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 31,86m, confronta com a chácara 17-A no limite da faixa não edificável; NOROESTE: Por linha seca e reta, com extensão de 94,12m, confronta com as chácaras 17-E e 17-A; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: FRENTE: com a Rua Belém; FUNDOS: com a Chácara 17-A, A ESQUERDA: com a chácara 17-ACD e chácara 17-A, e A DIREITA: com a Chácara 17-AE e chácara 17-A. O lote está registrado sob a matricula nº 33.426, do Cartório de Registro de Imóveis de Capanema PR.

Parágrafo único. O Imóvel estabelecido no inciso deste caput, destinar-se-á ao prolongamento da Rua Rio Grande do Sul e passam a ser de uso comum do povo.

Art. 2° As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste, em vinte e quatro de outubro de dois mil e dezessete.

PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR
Diretor de Administração e Planejamento

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:450D5970

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2017

PROCESSO Nº 2163/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação.
Objeto: Inscrição de 02 (dois) participante no curso cujo tema é "Planejamento do Par, Fundeb, Plano de Carreira e remuneração do magistério", promovido pela JMB Consultoria e Assessoria LTDA, a se realizar nos dias 26 e 27 outubro de 2017, em Curitiba/PR.
Participantes: Maristela W. Stoeckly e Norilda Grossl Sacht.
Contratado: **JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – ME**
CNPJ: 03.457.433/0001-69 IE: Isento Inscrição Municipal: 55460-4
Endereço: Rua Charles Dickens, nº 395, Abranches, em Curitiba/PR, CEP 82.220-305, fone (41) 3284-1110
Dotação Orçamentária:
08.001.12.361.0012.2014-3390394800.
Valor: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais).
Prazo de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a realização do curso.

Piên/PR, 24 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:E624A5F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

AVISO DE REVOGAÇÃO

LIVINO TURECK, Prefeito, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:
Considerando ser uma das funções da Administração Pública resguardar o interesse público e o erário de despesas comprovadamente antieconômicas e de práticas irregulares;
Considerando o que dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93: *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.* (...)".
Considerando o que prescreve o item 19.1 do edital: *"19.1. O licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o*

presente procedimento, ou declarar sua nulidade por motivo de irregularidade, mediante despacho fundamentado".
Considerando o que dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou* ***revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade****, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".*
Considerando a necessidade de redefinição do objeto a ser contratado, tendo em vista que esta municipalidade visa adequá-lo a fim de encontrar a solução que melhor satisfaz as necessidades da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.
TORNA PÚBLICO
A **REVOGAÇÃO** do processo licitatório - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 125/2017**, cujo objeto é a **aquisição de um conjunto móvel de britagem**, fundada nos motivos descritos acima e com base legal no art. 49, da Lei nº 8.666/93 c/c o item 19.1 do edital e Súmula 473 de STF. O processo se encontra com vista franqueada no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373 Centro, Piên/PR.

Piên/PR, 23 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:8EEA7199

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº 12/2017

Regido pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: Oriundos do convênio n° 130/2017 com a SEAB.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **13/11/2017, às 08:30 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a execução de pavimentação poliédrica com uma extensão de 3,185 quilômetros (km), no trecho da estrada rural da Linha Cabeceira do Pinhal, totalizando 19.110 m² de área a ser pavimentada, conforme projeto e memorial descritivo. Com recursos do convênio N° 130/2017 firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e o Município de Pinhal de São Bento, mediante licitação.

PROTOCOLO: 13/11/2017, às 08:30 horas
DATA DA ABERTURA: 13/11/2017, às 08:30 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento - Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail:
licitacoes@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento, em 23/10/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:E71F243A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO

RESOLUÇÃO Nº 13/2017.

Regulamenta a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social de Pinhal de São Bento.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em **Reunião Extraordinária** realizada em 19 de outubro de 2017 no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 496/2016, e:

Considerando o expresso no art. 22 da Lei nº 8.742, de 1993 – LOAS que atribui competência aos Conselhos de Assistência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante critérios e prazos definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;
Considerando que os Benefícios Eventuais são benefícios da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de intempéries e calamidade pública;
Considerando a Resolução do CNAS nº 212 de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão dos benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;
Considerando a Lei Municipal Nº 496/2016 de 07 de dezembro de 2016;
Considerando a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;
Considerando o Decreto nº 6.307/2007 que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social";
Considerando a Resolução nº 109 CNAS de 25 de novembro de 2009, que dispõe da Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais;
Considerando a Nota Técnica aos Órgãos Gestores Municipais da Política de Assistência Social e Conselhos Municipais de Assistência Social referente aos Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR de 08 de abril de 2011;
CONSIDERANDO que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido em lei e de longo alcance social;

RESOLVE:

Art. 1º- Regulamentar a provisão de Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social de Pinhal de São Bento.

Art. 2º- Entendem-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

§ 1o Na oferta dos Benefícios Eventuais deverão ser garantidos os princípios da gratuidade, da transparência e informação dos

mecanismos e critérios de acesso, com qualidade e agilidade, bem como, espaços para manifestação e defesa dos direitos dos cidadãos.
§ 2o A provisão de Benefícios Eventuais de Assistência Social deverá ser realizada conforme situação temporária de vulnerabilidade enfrentada pelos cidadãos e/ou famílias.

§ 3o A Rede de Serviços Socioassistenciais do Município deverá estar integrada no processo de informação e encaminhamento do acesso a Benefícios Eventuais de Assistência Social com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

Art. 3º- Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria, do enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º- Deve ser assegurado o acompanhamento da família ou da pessoa, conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

Art. 5º- A família ou pessoa beneficiada deverá ser orientada e se identificada a necessidade, será encaminhada para cadastro ou atualização cadastral no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.

Art. 6º- Nas situações de **vulnerabilidade temporária** será dada prioridade à criança e ao adolescente, à família, ao idoso, à pessoa com deficiência, à gestante, à nutriz e nos casos de calamidade pública.

§ 1o A calamidade pública deve ser reconhecida pelo poder público, mediante decreto, explicitando a situação anormal resultante de tempestades, enchentes, deslizamentos, desabamentos, incêndios, inversões térmicas, baixas ou altas temperaturas e epidemias, identificando os sérios danos causados às famílias e pessoas afetadas, inclusive à incolumidade e à vida de seus integrantes, com as medidas a serem adotadas, independente dos benefícios eventuais.

§ 2o Nas situações de calamidade pública quando o número de beneficiados for superior ao número de benefícios concedidos mensalmente, deverá o item de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social ser suplementado pelo valor e período previsto, de forma a não prejudicar o direito das demais famílias e pessoas conforme a presente resolução.

Art. 7º- O Benefício Eventual tem a finalidade de auxiliar no enfrentamento, com presteza, de situações de força maior e ou caso fortuito e se aplica às situações de vulnerabilidades temporárias pertinentes à Política de Assistência Social, devendo estar interligado aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social.

Art. 8º- Serão considerados Benefícios Eventuais no município de Pinhal de São Bento:

I - Auxílio Natalidade.
II- Auxílio Alimentação.
III - Auxílio Funeral.
IV – Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública.

Art. 15 - O benefício eventual Auxílio Alimentação destina-se a família ou pessoas com renda per capita de Pobreza e com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§ 1o Utiliza-se como base a renda per capita de pobreza conforme referencia estabelecida pelo Governo Federal na concessão do Benefício de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família.

§ 2o A comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual será assegurada por profissional Assistente Social, que integre as equipes de referência dos CRAS, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.

Art. 16 - O Benefício Auxílio Alimentação deverá ser solicitado no CRAS de referência territorial da família requerente.

Art. 17 - O benefício eventual na forma de **Auxílio Funeral** destina-se a família com renda per capita inferior a ½ salário mínimo do salário mínimo nacional, salvo a avaliação da equipe técnica de referência do CRAS, constitui-se em uma prestação não contributiva de serviços e bens de consumo para reduzir a vulnerabilidade provocada por falecimento de membro da família.

Art. 18 - O benefício eventual auxílio funeral é operacionalizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 19 - O benefício eventual auxílio funeral, beneficia aquelas pessoas cuja família se encontra em situação financeira precária, que a impossibilite de arcar com despesas do funeral, que deverá ser composto de todos os artigos de funeral tipo popular.

Art. 20 - O serviço de funeral isento, inclui:

I- Urna funerária adulto modelo assistência.
II- Urna funerária infantil modelo assistência.
III- Terreno no cemitério cedido pelo município.
IV- Transporte de cadáver dentro e fora do Paraná.
V- Cruz de madeira de aproximadamente 70 cm.
VI- Coroa de flores artificiais de aproximadamente 35 cm.

§ 1o Não haverá gratuidade parcial do serviço prestado. Ao optar pelo benefício auxílio funeral a família terá conhecimento que não poderá acessar itens diferentes dos dispostos.

Art. 21 - O transporte funerário (translado) somente será concedido dentro dos limites do município de Pinhal de São bento, exceto no caso de falecimento de paciente do SUS, ou acidentes automobilísticos, ocorrido em outra cidade em que o tratamento de saúde tenha sido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Será disponibilizado o translado gratuito para as famílias que optarem por utilizar o benefício auxílio funeral contendo os itens dispostos no Art.26.
Art. 22 - No momento do atendimento à família, o agente funerário contratado por processo licitatório, informará sobre o serviço funeral isento.

§ 1o Em casos de não necessitar do benefício, solicitará a família a assinatura de declaração alegando ter tomado conhecimento sobre a gratuidade.

§ 2o Para as famílias que fizerem uso do benefício eventual auxílio funeral será solicitado à assinatura da declaração de isento.

Art. 23 - Compete a Secretaria de Assistência Social através das Unidades de CRAS e Serviços Referenciados, realizar a divulgação e orientação às famílias sobre o benefício auxílio funeral.

Art.24 – Os benefícios de **vulnerabilidade temporária e calamidade publica** são ações emergenciais de caráter temporário, advindo de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar decorrente de:
I – falta de acesso ás condições e meio para suprir as necessidades básicas do cotidiano, principalmente á de alimentação:
II – falta de documentação (certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, carteira de trabalho);
III – por situações de desastres e calamidade pública(desastre climático e ecológico, incêndios, epidemias e outros danos que afetem as comunidades acarretando a segurança e/ou vida da população);
Parágrafo único – Nas situações de intempéries ou de calamidade pública, assegurar-se-á a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter Inter setorial, com a mobilização da

Rede Socioassistencial de Proteção Básica e demais Políticas Públicas . Promover-se-á apoio e proteção á população atingida por situações de intempéries ou de calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Art. 25 - Ao Poder Público Municipal compete:

I- A coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II- A realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III- Apresentar trimestralmente ao CMAS relatório sobre a emissão de benefícios eventuais em todas as modalidades.

IV- Articular as políticas sociais e de defesa de direitos no município para o atendimento integral da família beneficiada de forma a ampliar o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizam a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

V- Promover ações permanentes de ampla divulgação dos benefícios eventuais e seus critérios de concessão.

Art. 26 - Ao Conselho Municipal de Assistência Social compete:

I- Acompanhar e avaliar a concessão dos benefícios eventuais através dos relatórios mensais dos Serviços.

II- Fornecer ao Município, informações sobre irregularidades na aplicação do regulamento dos Benefícios Eventuais;

III- Apreciar os estudos de demanda, revisão dos tipos de benefícios eventuais concedidos, revisão de valores e reformular sua regulamentação com base nos dados e ou propostas da Secretaria de Assistência Social ou em razão de regulamentação federal ou estadual.

IV- Acompanhar, avaliar e fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para este fim.

Art.27 - Esta Resolução revoga a Resolução 004 de 26 de março de 2014.

Art. 28- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pinhal de São Bento , 24 de outubro de 2017.

NILSE FIORESE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fatima Barbieri
Código Identificador:18C46623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto nº. 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **Pregão presencial** nº. 012/2017 – **Processo Administrativo** 022/2017 – **Objeto:** Contratação de empresa para a Instalação e fornecimento de link dedicado para acesso à internet através de fibra óptica. **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, **ADJUDICANDO** seu resultado a empresa:

COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A. – com sede na Rua José Izidoro Biazetto nº 158, Mossungue – Curitiba/PR, CEP: 81.200-240 e CNPJ: 04.368.865/000166. Vencedora do Item 1 (único) pelo valor global de R$ 35.705,44 (Trinta e cinco mil setecentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de outubro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:64C681A8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 13 DE 23 DE OUTUBRO DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAQUARA.

Dispõe sobre a eleição e nomeação da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara, em Reunião Extraordinária realizada em 23 de outubro de 2017, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.004, de 05 de maio de 2009, pela Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e
Considerando que a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – COMUSP tem por finalidade de presidir e conduzir as reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a nova Mesa Diretora (Biênio 2017-2019), sendo eleitos os seguintes Conselheiros Municipais:

Presidente: Onardeles Jose Ferreira
Vice Presidente: Neivo João Bertuzzi
Primeiro Secretario: Carla Cristina Brandalize
Segundo Secretario: João Geraldo da Silva

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 23 de Outubro de 2017.

NEIVO JOÃO BERTUZZI
Presidente do COMUSP
Conselho Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3078B366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.154/2017

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA torna público, para conhecimento dos interessados, que a data de **abertura do pregão**, que tem por objeto o registro de preços para a aquisição de medicamentos constantes na REMUME - Relação Municipal de Medicamentos, considerados desertos e fracassados no pregão 39/2017, e retirados na totalidade das atas dos pregões 39/2017 e 69/2017 para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos munícipes de Piraquara, **fica ADIADA para o dia 16/11/2017, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. **MOTIVO**: **Alterações** no edital que estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 24 de outubro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B92DA3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 86/2014

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** MARCOS JOSÉ MARQUES. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência da locação do imóvel localizado a Rua Tenente Celso soares nº 98, Vila Juliana – Piraquara – PR, para instalação do CTA – Centro de Testagem e Aconselhamento dem DST/AIDS. **MODALIDADE:** Justificativa nº. 309/2014 - Processo nº. 442/2014. **VALOR MENSAL:** R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **VALOR GLOBAL:** R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 278 e 342 e **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00. **FISCALIZAÇÃO:** A gestão/fiscalização do Contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Piraquara, através do(s) servidor(es) pertencente(s) à Portaria de Gestores/Fiscais de Contratos vigente, que deverá(ão) seguir as disposições da Legislação em vigor. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2018 a 31/12/2018. **DATA DA ASSINATURA:** 20/10/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6E3A3C5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 84/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em Sistemas de Informações para fornecimento de Software de Gestão em Saúde, compreendendo licenciamento, manutenção, implantação, conversão, suporte técnico, treinamento, desenvolvimento e assessoria em gestão informatizada da saúde. **Abertura: 20 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo global estimado: R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais). Edital: Estará a disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 24 de outubro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F66BB39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 17/2017 - Processo nº. 21474/2016
Objeto: Registro de preços para a aquisição de curativos especiais para atender usuários do Sistema Único de Saúde de Piraquara.
ATA Nº. 170/2017 – Detentora: CV MEDICAL EIRELI-ME, CNPJ sob nº. 22.888.698/0001-66, vencedora dos itens 4 e 8, pelo valor global de R$ 28.750,00 (vinte e oito mil e setecentos e cinquenta reais). **Vigência da Ata:** 26/09/2017 a 26/09/2018. **Data da Assinatura:** 26/09/2017.
ATA Nº. 172/2017 – Detentora: IMPLATECH EIRELI-EPP, CNPJ sob nº. 09.246.996/0001-94, vencedora dos itens 1 e 6, pelo valor global de R$ 9.050,00 (nove mil e cinquenta reais). **Vigência da Ata:** 26/09/2017 a 26/09/2018. **Data da Assinatura:** 26/09/2017.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9CF622DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.965/2017

Objeto: Aquisição de tinta viária e materiais necessários para demarcação e sinalização horizontal de vias públicas no Município. Considerando que o pregão acima, foi ***suspenso*** em virtude da necessidade de reformulação das exigências técnicas do instrumento convocatório, motivo pelo qual o pregoeiro decidiu pela suspensão para proceder com as devidas retificações no edital, segue **nova data de abertura: 14 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. Critério de Julgamento: ***MENOR PREÇO POR ITEM***. Valor Máximo: R$ 1.381.099,10 (Um milhão, trezentos e oitenta e um mil, noventa e nove reais e dez centavos). Esclarecimentos e alterações do edital estarão à disposição dos interessados no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 24 de outubro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F5B13A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO: 15.415/2017

O Município de Piraquara, torna público que para a chamada pública que tem como **Objeto:** SELEÇÃO PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VISANDO À FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO HAVENDO INTERESSE PÚBLICO, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL, não foram apresentadas propostas de parceria por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, motivo pelo qual a Comissão de Seleção declarou a respectiva chamada pública DESERTA. A íntegra da decisão se encontra no site do Município:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 24 de outubro de 2017.

RAFAEL PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Seleção, e Avaliação Para Processamento e Julgamento

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E31C0644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 85/2017

Objeto: Aquisição de materiais para acondicionamento de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde e Farmácias do Município, bem como para uso na Secretaria de Educação para organização de temperos.**Abertura: 21 de novembro de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 24 de outubro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D1B2492C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 6255/2017

"Dispõe sobre procedimentos para o encerramento do exercício financeiro de 2017 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso X do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, considerando as disposições da Lei Complementar nº 131/2009,

DECRETA
Art. 1º Os Órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta observarão, no encerramento do Exercício de 2017, o disposto neste Decreto.
Art. 2º Fica limitada a 10 de novembro de 2017, a entrada dos Protocolos de Pedido de Abertura de Crédito Adicional a Lei nº 1663/2016 (LOA 2017), que necessitem de aprovação legislativa e 24 de novembro de 2016, dos Protocolos de Pedido de Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Decreto, nos termos da Lei nº 1663/2016 (LOA 2017), na Superintendência de Orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral.
Art. 3º Fica limitada a 08 de dezembro de 2017 a data para a entrega no Setor de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Finanças, as Notas Fiscais, faturas, e ou recibos de compras diretas, para liquidação e a emissão da Ordem de Pagamento.
Parágrafo Único – As notas fiscais protocoladas após a data fixada no caput do Art. 3º, poderão ter seus pagamentos programados para o exercício de 2018.
Art. 4º Fica limitada a 08 de dezembro de 2017 a data para entrega pelas secretarias ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, de relação de todos os empenhos inscritos em restos a pagar, acompanhado das vias das notas de empenho com saldos a liquidar, emitidos no exercício de 2016 e anteriores, com a indicação e justificativa pela manutenção ou cancelamento dos saldos existentes.
§ 1º Caso não seja atendida a solicitação no prazo fixado no caput do Art. 4º, o Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, cancelará automaticamente os saldos de empenho a liquidar emitidos ate o Exercício de 2016.
§ 2º Para o cancelamento dos saldos de empenho emitidos no exercício de 2017, as solicitações deverão ser entregues juntamente com as vias da nota de empenho ao Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, até o prazo fixado no caput do Art. 4º.
Art. 5º Fica limitada a 01 de Novembro de 2017 a data para liberação de adiantamentos para pequenas despesas.
Art. 6º Fica limitada a 08 de dezembro de 2017 a data para apresentação de prestação de contas dos adiantamentos recebidos, de que trata o Art. 5º.
Art. 7° A Controladoria Geral do Município - CGM, a Secretaria Municipal de Finanças - SMFI, a Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral - SMPCG e a Procuradoria Geral do Município - PGM, adotarão as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto.
Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Piraquara, Prédio Antonio Alceu Zielonka, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, em 24 de outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Batista Vital
Código Identificador:5DF573F7

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6256/2017

"O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006".
DECRETA

Art. 1º. – Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/06, a partir de outubro de 2017:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
240581	ADILSON ALVES DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO	24	25
547551	EDGARD DUARTE	AGENTE DE MANUTENÇÃO	08	09
537831	ELISEU ARAUJO DE MOURA	OPERADOR DE MÁQUINAS	17	18
547631	LIA CATERI PEREIRA	ASSISTENTE OPERACIONAL	14	15
753371	MARCIA VEDOI DE CASTRO	ASSISTENTE OPERACIONAL	02	03

CARREIRA – NÍVEL MÉDIO

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
722061	CATIA MOTTA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	02	03

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka em 24 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:FDCD25EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4682 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia o Senhor NATAN ARLA MORAES, para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação do Candidato no Concurso Público de que trata o Edital n° 02/2015.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 19 da Lei n° 624/89 de 01/12/89.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor NATAN ARLA MORAES, portador da cédula de identidade RG nº 10.084.055-3 SSPPR, para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias, Modalidade Emprego Público, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4CA3DB82

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4683 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia a Senhora IVONETE DO CARMO HAHN, para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias, e dá outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a aprovação da Candidata no Concurso Público de que trata o Edital n° 02/2015.

CONSIDERANDO que o mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 19 da Lei n° 624/89 de 01/12/89.

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora IVONETE DO CARMO HAHN, portadora da cédula de identidade RG nº 9.302.770-1 SSPPR, para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias, Modalidade Emprego Público, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

DAYANY REGINA AVILA
Dir. Dpto Pessoal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:EBB54B69

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4680 DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Designa servidores responsáveis pelo envio das informações exigidas pela Lei de Transparência no âmbito do Município de Planalto, e da outras providências, e;

CONSIDERANDO, o Termo de Ajuste de Conduta firmado em 22 de setembro de 2017, entre o Município de Planalto e o Ministério Público do Estado do Paraná, bem como as exigências constantes na Lei de Transparência:
Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo envio das informações descritas:

Responsável	Informação
Rudinei Paulo Marques Corrêa	Organograma administrativo
Rudinei Paulo Marques Corrêa	Leis e atos normativos
Rudinei Paulo Marques Corrêa	Número de telefone e e-mail para contato
Rudinei Paulo Marques Corrêa	Endereços oficiais
Rudinei Paulo Marques Corrêa	Horários de atendimento
Rudinei Paulo Marques Corrêa	Modelo de formulário para pedido de informações
Rudinei Paulo Marques Corrêa	Data da última atualização de cada conjunto de informações
Dayany Regina Avila	Quadro funcional indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária
Dayany Regina Avila	Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos indicando nome, cargo e órgão de origem
Dayany Regina Avila	Informações sobre servidores temporários
Dayany Regina Avila	Remuneração de cada um dos agentes públicos
Dayany Regina Avila	Gastos com cartões corporativos (quando for implementado no Município)
Dayany Regina Avila	Valores referentes às verbas de representação, de gabinete e reembolsáveis de qualquer natureza (quando for implementado no Município)
Dayany Regina Avila	Relatório mensal consolidado referente às verbas de representação, de gabinete, reembolsos, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente, com indicação dos documentos relativos aos pagamentos (quando for implementado no município)
Fabio Michel Michelon	Nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário
Fabio Michel Michelon	Justificativa para realização de cada viagem
Fabio Michel Michelon	Datas de início e término das viagens
Fabio Michel Michelon	Destino de cada viagem
Fabio Michel Michelon	Meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo
Fabio Michel Michelon	Quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem
Fabio Michel Michelon	Valor unitário das diárias
Fabio Michel Michelon	Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível
Fabio Michel Michelon	Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas
Fabio Michel Michelon	Diárias já pagas e realizadas
Cezar Augusto Soares	Avisos e editais de licitação
Cezar Augusto Soares	Contratos e aditivos
Cezar Augusto Soares	Convênios
Cezar Augusto Soares	As peças principais dos procedimentos licitatórios (novos) na integra: pelo menos os Editais, atas de reuniões das comissões de licitação ou sessões públicas (no caso dos pregões) e respectivos atos decisórios, incluindo-se, obviamente, a homologação e a adjudicação, contratos administrativos, além de todas as publicações dos atos, quando for o caso.
Cezar Augusto Soares	Licitações abertas, em andamento e já realizadas: as peças principais na íntegra
Cezar Augusto Soares	Principais peças dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitações: pelo menos justificativa, ato convocatório, edital, pareceres jurídicos, homologação do resultado e contratos, com suas publicações.
Cezar Augusto Soares	Justificativas para contratação direta: relatórios com indicação, pelo menos, dos contratos (casos existentes – contratação de serviços, por exemplo) e notas fiscais/recibos.
Cezar Augusto Soares	Relatório de posição bimestral de estoque de suprimentos, informando o item, saldo em estoque e valor do item.
Cezar Augusto Soares	Relação dos bens patrimoniais.
Cezar Augusto Soares	Relação de cessões, permutas e doação de bens.
Jones Roberto Kinner	Informações sobre as despesas e receitas (de acordo com a IN n.º 89/2013 TCE/PR), incluídos os números das notas fiscais eletrônicas.
Jones Roberto Kinner	Lei do Plano Plurianual – PPA
Jones Roberto Kinner	Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
Jones Roberto Kinner	Lei Orçamentária Anual – LOA
Jones Roberto Kinner	Plano de Contas do Município (reproduzir o que consta no SIM-AM), com suas alterações (PPA, LDO E LOA)
Jones Roberto Kinner	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Jones Roberto Kinner	Relatório de Gestão Fiscal
Jones Roberto Kinner	Ata das audiências públicas de avaliação de metas fiscais (Art. 9.º, § 4º, LRF), com a abordagem das seguintes questões: i) demonstrativo de aplicação na área de educação; ii) demonstrativo de aplicação na área de saúde; iii) demonstrativo de aplicação na área social (nesta última hipótese, quando houver)
Jones Roberto Kinner	Execução orçamentária (de acordo com a IN n.º 89/2013 do TCE/PR)
Jones Roberto Kinner	Relatório de operações financeiras de qualquer natureza
Jones Roberto Kinner	Extrato/Relatório de conta única ou das diversas contas (admitidos os obtidos na rede mundial de computadores), com os respectivos saldos mensais.
Jones Roberto Kinner	Movimentação dos fundos (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transparência no item "Movimentação de Fundos").
Jones Roberto Kinner	Demonstrativo/Relatório de receitas e despesas, contendo os dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%), conforme art. 212, CR (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o Portal da Transferência no item "Aplicação das Receitas e Impostos e Transferências em MDE").
Jones Roberto Kinner	Demonstrativo/Relatório de Receitas e Despesas contendo os dados sobre os valores e a destinação dos recursos FUNDEB (mediante transferência das informações enviadas ao TCE para o portal da Transparência no item "Valores e Destinação dos Recursos do FUNDEB")
Jones Roberto Kinner	Relatório com informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o Programa de Alimentação Escolar; o Programa Biblioteca na Escola; o Programa Caminho da Escola; o Programa Direto na Escola; o Programa Nacional do Livro Didático; o Proinfância; o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC2) (mediante transferência das informações já existentes para o Portal da Transparência no item (Informações sobre recursos oriundos de ações e programa do governo federal" **ou indicação de link**)
Jones Roberto Kinner	Relatório contendo dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos transferências

Artigo 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições dos servidores, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B1DC1AE4

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4684 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Homologa o Plano Municipal de Saúde, e da outras providências.

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Fica Homologado o Plano de Saúde do Município de Planalto para o quadriênio de 2018 à 2021.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CFAA23F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 59/2017
Data:24 de outubro de 2017.

Súmula: Autoriza Pagamento de Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de julho de 2016, que fixa as diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Planalto.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de 1½ (uma e meia), diárias no valor total de R$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), de acordo com o art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº 2.098 de 02 de julho de 2016, e Lei Municipal nº 2.250/2017, ao servidor Jacson Biondo, referente a pagamento de despesas, em viagem a Pato Branco - PR, nos dias 25 e 26 de outubro de 2017, para o XI Fórum de Licitações Segundo o Tribunal de Contas do Paraná.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezessete

MAURI KRIELOW
Presidente

Registre-se e
Publique-se

PEDRO MOMBACH
Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:EEF27537

CONTABILIDADE
DECRETO 4685

Data: 24 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2216 de 14 de Dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica Aberto, o Crédito Adicional Suplementar para o Exercício de 2017 até o valor de R$ 310.553,35 (Trezentos e dez mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), no Orçamento Geral do Município destinado à Seguintes dotações Orçamentárias:

02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0000-0002 – Contribuição para formação do Pasep
000060 – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas
000 – Recursos Ordinários (llivres).....R$ 200.000,00 (exc.)
04.843.0000-0009 – Amortização e Encargos da Divida Interna
000360 – 3.2.90.21.00.00 – Juros sobre a Divida Por Contrato
000 – Recursos Ordinários (llivres).....R$ 16.000,00 (exc.)
05 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.116 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501-2021 – Manutenção da Coleta de Lixo
000580 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
511 – Taxas – Prestação de Serviços.....R$ 59.285,62 (exc.)
06 – SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.120 – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE ESTRADAS
26.782.2601-2027 – Restauração e Revestimentos de Estradas
000740 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
504 – Outros Royalties e Comp Financ.....R$ 27.428,20 (exc.)
10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇÃ E DO ADOLESC
08.243.0801-6069 – Consórcio Público Inter.defesa dos dir da cria adolesc.
002220 – 3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 3.796,53 (canc)
002230 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 4.043,00 (canc)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei acima, *serão utilizados os recursos oriundos do Cancelamento e Excesso de Arrecadação, conforme previsto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.142 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR DA CRIANÇÃ E DO ADOLESC
08.243.0801-6070 – Assistência a Criança e o Adolescente
002250 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 7.839,53 (canc)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 511 – 1.1.2.2.90.00.00.00	R$ 10.736,81
FONTE 511 – 1.1.2.2.99.02.00.00	R$ 48.548,81
FONTE 504 – 1.3.2.5.01.99.01.00	R$ 1.530,10
FONTE 504 – 1.7.2.1.22.70.00.00	R$ 25.898,10
FONTE 000 – 1.1.1.2.08.00.00.00	R$ 40.363,49
FONTE 000 – 1.1.1.3.05.00.00.00	R$ 136.631,72
FONTE 000 – 1.6.0.0.03.01.00.00	R$ 39.004,79

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Quatro dias do mês de Outubro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2A004454

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E NELSON J. MATTER & CIA LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSÉ WERLE** e **NELSON J. MATTER & CIA LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **NELSON JOSE MATTER** resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 155/2016, firmado entre as partes em data de 23 de agosto de 2016, cujo objeto é a contratação de empresa visando a aquisição de materiais de construção, destinados à manutenção e conservação de bens imóveis, deste Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Nona (da vigência), constante do contrato administrativo nº 155/2016, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 120 (cento e vinte) dias.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

NELSON JOSE MATTER
Nelson J. Matter & Cia LTDA.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:515F4698

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e SABIÁ ECOLÓGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA., neste ato representado por sua Administradora Sra. ADRIANA BALLMANN, resolvem em comum acordo aditar o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 175/2017, firmado entre as partes em data de 11 de julho de 2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de classe II (lixo não reciclável), produzido no Perímetro Urbano do Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do Objeto contrato), totalizando a importância de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 175/2017, celebrado entre as partes em data de 11 de julho de 2017, tendo como importe o valor de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Item	Objeto	Quant.	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	Execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos de classe II não reciclável, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto.	30	TON	280,00	8.400,00
TOTAL					8.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude da supressão da quantidade do objeto constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento de contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ADRIANA BALLMANN
Sabiá Ecológico Transportes de Lixo LTDA.

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9C39663D

LICITAÇÃO
ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2016, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E IVAR TERRAPLENAGEM LTDA.

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **INÁCIO JOSE WERLE** e **IVAR TERRAPLENAGEM LTDA.** neste ato representada por seu Administrador Sr. **MATEUS ROGERI**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 159/2016, firmado entre as partes em data de 08 de setembro de 2016, cujo objeto é a prestação de serviços de horas máquina, tipo trator esteira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula primeira (do objeto do contrato), totalizando a importância de R$

36.487,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, pertinente ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 159/2016, celebrado entre as partes em 08/09/2016, tendo como importe o valor de R$ 145.950,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado, no valor de R$ 182.437,50 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), a teor do disposto no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. 241.691,00

ITEM	QUANT.	UNID.	NOME DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	175	H	MÁQUINA TRATOR ESTEIRA MÍNIMO 15.000 KG.	208,50	36.487,50
TOTAL					**36.487,50**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 182.437,50 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada bilateralmente a Cláusula Oitava (da vigência), constante do contrato administrativo de prestação de serviços nº 159/2016, prorrogado o prazo de vigência do contrato, consoante a referida cláusula, por mais 60 (sessenta) dias.
CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MATEUS ROGERI
Ivar Terraplenagem LTDA

Testemunhas:

_____
JONES ROBERTO KINNER
C.I./RG nº 3.654.820-7/PR

_____
DILSON CARLOS LABONE
C.I./RG nº 4.0165.706-4/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:0C4A7491

LICITAÇÃO
DISPENSA

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2017
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Auto Mecânica Realeza Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de peças para conserto do Rolo Compactador, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/11/2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:932022C1

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 141/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de peças para conserto do Rolo Compactador, destinado ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Serviços Rodoviários deste Município de Planalto.
EMPRESA: Auto Mecânica Realeza Ltda.
VALOR: R$ 2.210,00 (dois mil e duzentos e dez reais).
DATA: 24 de outubro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:E28CD262

LICITAÇÃO
DISPENSA

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 282/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2017
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Flavio Junior Peretti.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Oficina de Psicomotricidade para professores da rede municipal de Educação, desenvolvido pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
QUANTIDADE 08 (oito) horas
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C69304F0

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 142/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de Oficina de Psicomotricidade para professores da rede municipal de Educação, desenvolvido pela Secretaria de Educação, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Flavio Junior Peretti.
QUANTIDADE 08 (oito) horas
VALOR: R$ 1.000,00 (um mil reais).
DATA: 24 de outubro de 2017

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2541193D

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 143/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de mesas sob medida, destinados a Secretaria de Administração deste Município de Planalto.
EMPRESA: Emanuel Felipe Schmitz.
VALOR: R$ 1.725,00 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais).
DATA: 24 de outubro de 2017

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D77A360F

LICITAÇÃO
DISPENSA

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 283/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2017
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de dosimetria de radiação, desenvolvido pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
QUANTIDADE 13 (doze) meses
VALOR TOTAL: R$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/10/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C7A51E85

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 144/2017
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de dosimetria de radiação, desenvolvido pela Secretaria de Saúde, deste Município de Planalto.
EMPRESA: PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
QUANTIDADE 12 (doze) meses
VALOR: R$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais).
DATA: 24 de outubro de 2017

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FDD1855F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 67/2017

OSMAR DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao vereador Otacílio Pereira Junior (RG. 6.231.171-1 SSP/PR), no valor de R$ 600 (seiscentos reais) cada.

Artigo 2º - As diárias acima mencionadas serão destinadas ao custeio das despesas elencadas no artigo 4º da Lei Municipal nº 1557/2013, por ocasião do deslocamento do vereador à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 25 a 27 de outubro do corrente exercício, com saída prevista para as 05h00min do dia 25 e retorno às 19h30min do dia 27 de setembro.

Artigo 3º -O disposto nos artigos 1º e 2º desta Portaria tem por objetivo viabilizar a participação do vereador no curso "AS DIRETRIZES DO PODER LEGISLATIVO".

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 23 de outubro de 2017.

OSMAR DE OLIVEIRA
Presidente

CARLOS HENRIQUE ANDRADE
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:0CA5EA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
RESOLUÇÃO 02/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente à Deliberação Nº001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR - para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/ PR.

O Conselho Municipal do Idoso de Prado Ferreira – CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 472/2017, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de outubro de 2017;

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação referente à Deliberação Nº001/2017 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI-PR - para o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso FIPAR/ PR;

Art. 2º - Ratificar as informações constantes no "Formulário para solicitação do repasse de recursos na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR" denominado "Folha de Rosto", que consta do anexo I da referida Deliberação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira,24 de outubro de 2017.

AURELINA SILVA RODRIGUES
Presidente do CMI

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:196CA8ED

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 36, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

Dispõe sobre procedimentos de reajuste e revisões tarifárias.

O PRESIDENTE DO CISPAR Faço saber que a Assembleia Geral aprova e eu promulgo a seguinte Resolução,

Art. 1º Por meio desta Resolução, ficam estabelecidos os procedimentos de reajuste e revisões tarifárias periódicas e extraordinárias no âmbito do CISPAR, por meio de seus ente regulador ORCISPAR, aplicáveis a todos os consorciados e conveniados, nos termos desta Resolução, desde que tenham formalizado, com o Consórcio, contrato de programa para o exercício da atividade regulatória.

Art. 2º Para os fins desta Resolução considera-se:

I – como reajuste tarifário, a concessão de atualização monetária com base de cálculo a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão tarifária periódica anterior;

II – como revisão tarifária periódica, o aumento tarifário genérico, sem alteração de faixas de consumo e/ou categorias de usuários, resultante da análise das seguintes variáveis:

a) custos operacionais incorridos no período imediatamente anterior, contado a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão tarifária periódica anterior, sendo obrigatório que o prestador informe ao ORCISPAR, para esse fim, os seguintes dados do período constantes no quadro abaixo em relação aos serviços de água e esgoto:

DESPESAS DO SETOR ADMINISTRATIVO

PESSOAL E ENCARGOS
DIÁRIAS
MATERIAL DE CONSUMO
COMBUSTÍVEL (339030-01)
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (339030-37)
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF
LOCAÇÃO DE IMOVEL (339036-14)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
LOCAÇÃO DE IMOVEL (339039-10)
LOCAÇÃO DE SOFTWARE (339039-11)
ENERGIA ELÉTRICA (339039-29)
TELEFONE E INTERNET
SENTENÇAS JUDICIAIS
DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS DO SISTEMA DE ÁGUA
PESSOAL E ENCARGOS
MATERIAL DE CONSUMO
COMBUSTÍVEL (339030-01)
MATERIAL QUÍMICO (339030-11)
MATERIAL LABORATORIAL (339030-34)
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (339030-37)
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF E PJ
LOCAÇÃO DE IMOVEL (339036-14 e 339039-10)
LOCAÇÃO DE SOFTWARE (339039-11)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (339039-12)
ENERGIA ELÉTRICA (339039-29)
COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA
ESTADUAL – 333041
FEDERAL – 332041
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF E PJ
DEMAIS DESPESAS DO SISTEMA DE ÁGUA

DESPESAS DO SISTEMA DE ESGOTO
PESSOAL E ENCARGOS
MATERIAL DE CONSUMO
COMBUSTÍVEL (339030-01)
MATERIAL QUÍMICO (339030-11)
MATERIAL LABORATORIAL (339030-34)
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (339030-37)
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF E PJ
LOCAÇÃO DE IMOVEL (339036-14 e 339039-10)
LOCAÇÃO DE SOFTWARE (339039-11)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (339039-12)
ENERGIA ELÉTRICA (339039-29)
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF E PJ
DEMAIS DESPESAS DO SISTEMA DE ESGOTO

b) despesas futuras necessárias, englobando investimentos futuros e inversões financeiras em obras e outras despesas dos serviços de saneamento prestados, desde que já não tenham constado nos custos operacionais incorridos, englobando-se nessas despesas, ainda, a variação média do aumento das tarifas de energia elétrica no período correspondente entre o mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão tarifária periódica anterior até o mês de solicitação da revisão tarifária periódica, devidamente autorizada pela ANEEL; neste item, devem ser informados pelos prestadores, em relação aos serviços de água e esgoto, os seguintes dados para o próximo período de 12 (doze) meses:

DESPESAS DO SETOR ADMINISTRATIVO

OBRAS E INSTALAÇÕES (449051)
ELABORAÇÃO DE PROJETOS (449051)
REFORMA E AMPLIAÇÃO
CONSTRUÇÕES NOVAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA DETERMINADA OBRA
OUTROS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (449052)
MOBILIÁRIO EM GERAL
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
OUTROS
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL (449061)

DESPESAS DO SISTEMA DE ÁGUA
OBRAS E INSTALAÇÕES (449051)
ELABORAÇÃO DE PROJETOS (449051)
AMPLIAÇÃO
CONSTRUÇÕES NOVAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA DETERMINADA OBRA (449030)
OUTROS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (449052)
BOMBAS
BOOSTER
HIDRÔMETROS
MACROMEDIDORES
VEÍCULOS
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
OUTROS
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (449061)
DESAPROPRIAÇÕES

DESPESAS DO SISTEMA DE ESGOTO
OBRAS E INSTALAÇÕES (449051)
ELABORAÇÃO DE PROJETOS (449051)
AMPLIAÇÃO
CONSTRUÇÕES NOVAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA DETERMINADA OBRA
OUTROS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (449052)
BOMBAS
VEÍCULOS
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO
INTERCEPTORES
ELEVATÓRIAS
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)
OUTROS
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (449061)
DESAPROPRIAÇÕES

c) reserva técnica, assim entendida como a aplicação do percentual adicional de 5% (cinco por cento) sobre os valores atinentes à composição dos custos operacionais incorridos e despesas futuras necessárias com o objetivo de prevenir desequilíbrios financeiros na prestação dos serviços e/ou de possibilitar a realização de pequenas despesas futuras necessárias inicialmente não previstas;

d) excesso de arrecadação nos serviços prestados, o qual será descontado do percentual de revisão tarifária proposto;

III – como revisão tarifária extraordinária, aquelas decorrentes da ocorrência de fatos imprevistos e relevantes que alteram o equilíbrio econômico-financeiro do prestador, devendo haver a necessária comprovação por parte do prestador.

§1º Quando houver depreciação, os bens depreciados não poderão constar em duplicidade nas despesas futuras necessárias se já constarem nos custos incorridos.

§2º O ORCISPAR, por meio de parecer devidamente fundamentado do Grupo Técnico de Regulação devidamente referendado pela Diretoria Executiva do Consórcio, ouvido o Conselho de Regulação, poderá incluir nas despesas futuras necessárias obrigações a serem observadas pelos prestadores definidas pela regulação, observando-se as disposições do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Art. 3º Deverá ser observado o intervalo mínimo de aplicação de 12 (doze) meses nos seguintes casos:

I – entre um reajuste e outro reajuste;

II – entre um reajuste e revisão tarifária periódica;

III – entre uma revisão tarifária e outra revisão.

Art. 4º Para efeitos de concessão de reajuste, revisão tarifária periódica e extraordinária, ficam adotadas as definições, rotinas e procedimentos constantes nos anexos a esta Resolução devidamente publicados em página mantida pelo Consórcio na internet.

Parágrafo único. Em atenção à modicidade tarifária, fica definido que os reajustes e/ou revisões não serão superiores, de forma acumulada nos últimos 12 (doze) meses, a 40% (quarenta por cento).

Art. 5º Considerando a prestação do suporte técnico previsto no art. 6º da Resolução nº 46, de 28 de agosto de 2015, fica definido que:

I – no caso de reajuste, este será solicitado pelo prestador à Presidência do Consórcio por meio de ofício, o qual será despachado para o Grupo Técnico de Regulação a fim de que este emita seu parecer, encaminhando-se o processo ao Conselho de Regulação para que este também emita seu parecer; depois de emitido o parecer do Conselho de Regulação, todo o processo será encaminhado para a Diretoria Executiva para que esta decida diretamente pelo deferimento ou indeferimento da solicitação, decisão essa que será encaminhada diretamente ao prestador;

II – no caso de revisão tarifária periódica ou extraordinária, esta será solicitada pelo prestador à Presidência do Consórcio por meio de ofício, o qual será despachado para o Grupo Técnico de Regulação, a fim de que este emita seu parecer, encaminhando-se o processo ao Conselho de Regulação para que este também emita o seu parecer; após a emissão do parecer do Conselho de Regulação, este será disponibilizado para consulta pública no âmbito do Município do prestador pelo prazo de 5 (cinco) dias contados da data da disponibilização do parecer na página do Consórcio na internet; em seguida, caso sejam necessários esclarecimentos decorrentes da consulta pública, o Grupo Técnico da Regulação os esclarecerá em igual prazo de 5 (cinco) dias; posteriormente, todo o processo será encaminhado para a Diretoria Executiva para que esta decida diretamente pelo deferimento ou indeferimento da solicitação, decisão essa que será encaminhada diretamente ao prestador.

Art. 6º Caso o Conselho de Regulação julgue oportuno, poderá solicitar à Presidência do Consórcio, no período de consulta pública, a realização de audiência pública para a explanação das análises técnicas.

Art. 7º Após a formalização do pedido de reajuste pelo prestador, o ORCISPAR terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentar decisão de deferimento ou indeferimento.

Parágrafo único. No caso de revisão tarifária periódica ou extraordinária, o ORCISPAR terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar decisão de deferimento ou indeferimento, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais períodos desde que haja necessidade.

Art. 8º Das decisões referidas nos incisos I e II do art. 5º caberá recurso do prestador à Assembleia Geral do Consórcio, no prazo de 10 (dez) dias contados da comunicação da decisão, o qual será devidamente analisado e deliberado na primeira Assembleia Geral extraordinária imediatamente subsequente à apresentação do recurso, devendo haver a prévia manifestação técnica do Grupo Técnico de Regulação.

Art. 9º Visando assegurar a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços prevista no art. 29, caput da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, poderá ser requerida pelo prestador ao CISPAR a instituição de novas tarifas e/ou taxas, a qual se submeterá ao parecer técnico do Grupo Técnico de Regulação e do Conselho de Regulação, observando-se, no que couber, os procedimentos técnicos aplicáveis à revisão tarifária periódica; nesse caso, o Conselho de Regulação será necessariamente ouvido, em caráter consultivo, antes da decisão final, podendo o conselho, inclusive, requerer a realização de audiências públicas.
Parágrafo único. No caso previsto no caput, o prazo para o ORCISPAR apresentar decisão de deferimento ou indeferimento será de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por iguais períodos desde que haja necessidade.

Art. 10. Diante do disposto no art. 39, caput da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, fica estabelecido que o percentual de reajuste ou de revisão ou a instituição de nova tarifa só serão aplicados após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias.

Art. 11. Fazem parte desta Resolução os modelos constantes e anexos, os quais deverão ser necessariamente observados pelos prestadores e pelo CISPAR.

Parágrafo único. Quando não houver modelo, será livre a forma de formalização de documentos.

Art. 12. Poderão ser estabelecidos pela Diretoria Executiva, por meio de resolução, ouvido previamente o GTR, informações e requisitos de eficiência dos prestadores como condicionantes à concessão de reajustes, revisões tarifárias ou instituição de novas tarifas e/ou taxas, sendo que as exigências só terão validade após o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação da resolução.

Art. 13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CÁLCULO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS

Considerando que a Revisão Tarifária Periódica (RTP) consiste na junção da análise dos custos operacionais incorridos (COI), despesas futuras necessárias (DFN), reserva técnica (RT), excesso de arrecadação (EA) e as receitas mensais dos serviços (RMAS e RMNS) com a periodicidade de 12 (doze) meses contado a partir do mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão tarifária periódica anterior, este prestador de serviços de saneamento se submete à seguinte fórmula de revisão tarifária periódica:

PRTP = (RMNS – RMAS) * 100/RMAS

Na fórmula, as siglas representam**:**
a)PRTP: Percentual de Revisão Tarifária Periódica;
b)RMAS: Receita Mensal Atual dos Serviços;
c) RMNS: Receita Mensal Necessária dos Serviços, composta por "'COI + DFN + RT – EA";
d) COI: Custos Operacionais Incorridos;
e) DFN: Despesas Futuras Necessárias;
f) RT: Reserva Técnica;

g) EA: Excesso de Arrecadação.

Com relação aos **Custos Operacionais Incorridos,** esclarece-se que estes serão identificados de acordo com a tabela abaixo.
Salienta-se que os Custos Operacionais Incorridos serão analisados de forma mensal e são aqueles concernentes à média mensal de todos os custos incorridos no período analisado.
Será apurado o valor médio mensal com base na média das despesas e depreciação no período compreendido entre o **mês imediatamente posterior ao último mês utilizado como base para cálculo de reajuste e/ou revisão tarifária periódica anterior e** o mês mais recente atualmente disponível.
Segue a tabela:

DESPESAS DO SETOR ADMINISTRATIVO
PESSOAL E ENCARGOS
DIÁRIAS
MATERIAL DE CONSUMO
COMBUSTÍVEL (339030-01)
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (339030-37)
SERVIÇOS DE CONSULTORIA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF
LOCAÇÃO DE IMOVEL (339036-14)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
LOCAÇÃO DE IMOVEL (339039-10)
LOCAÇÃO DE SOFTWARE (339039-11)
ENERGIA ELÉTRICA (339039-29)
TELEFONE E INTERNET
SENTENÇAS JUDICIAIS
DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS DO SISTEMA DE ÁGUA
PESSOAL E ENCARGOS
MATERIAL DE CONSUMO
COMBUSTÍVEL (339030-01)
MATERIAL QUÍMICO (339030-11)
MATERIAL LABORATORIAL (339030-34)
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (339030-37)
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF E PJ
LOCAÇÃO DE IMOVEL (339036-14 e 339039-10)
LOCAÇÃO DE SOFTWARE (339039-11)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (339039-12)
ENERGIA ELÉTRICA (339039-29)
COBRANÇA PELO USO DA ÁGUA
ESTADUAL – 333041
FEDERAL – 332041
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF E PJ
DEMAIS DESPESAS DO SISTEMA DE ÁGUA

DESPESAS DO SISTEMA DE ESGOTO
PESSOAL E ENCARGOS
MATERIAL DE CONSUMO
COMBUSTÍVEL (339030-01)
MATERIAL QUÍMICO (339030-11)
MATERIAL LABORATORIAL (339030-34)
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (339030-37)
DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF E PJ
LOCAÇÃO DE IMOVEL (339036-14 e 339039-10)
LOCAÇÃO DE SOFTWARE (339039-11)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (339039-12)
ENERGIA ELÉTRICA (339039-29)
DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF E PJ
DEMAIS DESPESAS DO SISTEMA DE ESGOTO

No que diz respeito às **Despesas Futuras Necessárias**, estas devem ser devidamente detalhadas no campo próprio pelo prestador; no caso de obras, estas devem estar devidamente fundamentadas e orçadas por profissionais devidamente inscritos no CREA, devendo ser informadas conforme a tabela abaixo:

DESPESAS DO SETOR ADMINISTRATIVO
OBRAS E INSTALAÇÕES (449051)
ELABORAÇÃO DE PROJETOS (449051)
REFORMA E AMPLIAÇÃO
CONSTRUÇÕES NOVAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA DETERMINADA OBRA
OUTROS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (449052)
MOBILIÁRIO EM GERAL
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
OUTROS
AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

DESPESAS DO SISTEMA DE ÁGUA
OBRAS E INSTALAÇÕES (449051)
ELABORAÇÃO DE PROJETOS (449051)
AMPLIAÇÃO
CONSTRUÇÕES NOVAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA DETERMINADA OBRA
OUTROS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (449052)
BOMBAS
BOOSTER
HIDRÔMETROS
MACROMEDIDORES IMOBILIÁRIOS
VEÍCULOS
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO
EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
OUTROS
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
DESAPROPRIAÇÕES

DESPESAS DO SISTEMA DE ESGOTO
OBRAS E INSTALAÇÕES (449051)
ELABORAÇÃO DE PROJETOS (449051)
AMPLIAÇÃO 66
CONSTRUÇÕES NOVAS
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA DETERMINADA OBRA
OUTROS
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (449052)
BOMBAS
VEÍCULOS
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO
INTERCEPTORES
ELEVATÓRIAS
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE)
OUTROS
AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
DESAPROPRIAÇÕES

Por sua vez, o **Excesso de Arrecadação** se refere ao excesso de arrecadação e/ou **superávit** financeiro na prestação dos serviços apurado no período de análise da revisão tarifária, resultante de procedimentos contábeis do responsável contábil da entidade; caso exista excesso de arrecadação/superávit financeiro, esse montante será deduzido, considerando-se o respectivo valor mensal; esse excesso de arrecadação será devidamente documentado pelo responsável contábil.

Por outro lado, para verificar a necessidade de reajustar ou revisar a tarifa praticada pelo titular dos serviços de saneamento, necessário se faz a análise da **receita oriunda dos serviços prestados**, devendo ser informadas conforme o quadro abaixo:

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS APURADAS NO EXERCÍCIO

RECEITAS CORRENTES TOTAL
RECEITAS TRIBUTÁRIAS
RECEITA DE TAXA DE RESÍDUOS
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS
RECEITA PATRIMONIAL
RECEITAS DE SERVIÇOS
RECEITAS DE SERV. DE ÁGUA

RECEITAS DE SERV. DE ESGOTO
RECEITAS DE LIG. DE ÁGUA
RECEITAS DE LIG. DE ESGOTO
RECEITAS DE CORTE ÁGUA
RECEITAS DE RELIGAÇÃO DE ÁGUA
RECEITAS DE MULTAS
RECEITAS DE 2ª VIA
RECEITAS DE AFERIÇÃO DE HID.
RECEITAS DA DIIVIDA ATIVA
OUTRAS RECEITAS CORRENTES
TRANSFERENCIAS CORRENTES
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO
RECEITAS DE CAPITAL
ALIENAÇÃO DE BENS

MODELO 1

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

Ofício nº
(...)

(local e data)

A Sua Excelência o Senhor

Presidente (colocar o nome)
Consorcio CISPAR
MARINGÁ – PARANÁ

Assunto: Solicitação de reajuste

Excelentíssimo Senhor:

Vimos por meio deste solicitar ao CISPAR a pauta de reajuste deste prestador de serviços de saneamento, encaminhando, para tanto, o formulário devidamente assinado contendo todas os dados necessários.
Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

(...)
(Diretor ou Superintendente ou Coordenador ou Prefeito Municipal)

MODELO 2

ENCAMINHAMENTO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR:
(colocar o nome)

VALORES ATUALMENTE COBRADOS:
(colocar os valores dos serviços de água e esgoto, ou de resíduos sólidos, ou de drenagem)

DATA DA CONCESSÃO DO ÚLTIMO REAJUSTE OU REVISÃO:
(colocar a data de publicação do ato e o tipo e número do ato que concedeu)

PERCENTUAL INFLACIONÁRIO A SER APLICADO:
(colocar qual foi o índice escolhido, podendo ser qualquer um oficial, bem como o percentual acumulado e o período considerado disponível; se tiver sido definido determinado índice na legislação municipal, deve ser utilizado o índice disponível)

DECLARAÇÃO FORMAL:
Por meio deste formulário de reajuste, declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações nele constantes são verdadeiras e confiáveis.

LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO:
(colocar)

NOME DO DIRETOR OU SUPERINTENDENTE OU COODENADOR OU PREFEITO:
(colocar)

ASSINATURA: (assinar)

(local e data)

MODELO 3

OFÍCIO DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DO REAJUSTE PELO CISPAR

Ofício nº (...)

(local e data)

A Sua Senhoria o Senhor
(Diretor ou Superintendente ou Coordenador ou Prefeito) (colocar o nome)
(colocar a autarquia ou prefeitura)
(colocar o Município)

Assunto: Deferimento de reajuste (ou indeferimento de reajuste)

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, diante da solicitação de reajuste formulada, encaminhar o deferimento do percentual de (...)% a ser aplicado sobre as tarifas (ou taxas) dos serviços de (...).
Diante disso, fica o Município acima conveniado devidamente autorizado a aplicar sobre as tarifas e demais preços públicos (ou taxas) cobrados a título de serviços de (...) o percentual inflacionário indicado, podendo ser editados os atos legais necessários para o alcance dessa finalidade, observando-se o disposto no art. 39, **caput** da Lei Federal nº 11.445/07, segundo o qual o percentual de reajuste só poderá ser aplicado após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias.

ou

Vimos por meio deste, diante da solicitação de reajuste formulada, manifestar o indeferimento da solicitação, em razão de (colocar os motivos).

Atenciosamente,

(...)
Diretor Executivo

MODELO 4

FORMULÁRIO DE REVISÃO TARIFÁRIA PERÍODICA

IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR:
(colocar o nome)

VALORES DOS SERVIÇOS ATUALMENTE COBRADOS:
(colocar valores e faixas)

DATA DA CONCESSÃO DO ÚLTIMO REAJUSTE OU REVISÃO:
(colocar)

INFORMAÇÕES SOBRE OS CUSTOS OPERACIONAIS INCORRIDOS
DESPESAS DEVIDAMENTE LIQUIDADAS NO PERÍODO
Período analisado:
(colocar todos os meses, desde o primeiro mês imediatamente posterior à concessão do último reajuste ou revisão até o mês mais recente atualmente disponível próximo ao período de análise da revisão; soma-se o valor de todos esses meses para depois dividir esse valor pelo número de meses considerado, a fim de extrair o valor

médio mensal do custo operacional; se houver depreciação, poderá ser indicada também)

INFORMAÇÕES SOBRE DESPESAS NECESSÁRIAS FUTURAS
(conforme tabela)

INFORMAÇÕES SOBRE O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(fornecer o valor do excesso de arrecadação/superávit financeiro existente quando da solicitação da revisão, apurado mediante procedimentos técnicos contábeis realizados pelo responsável contábil da entidade, juntamente com a declaração anexa; o valor será considerado pela média mensal)

INFORMAÇÃO SOBRE A RECEITA MÉDIA MENSAL ATUAL DO PRESTADOR
(o período analisado será o mesmo utilizado nos custos operacionais, a fim de extrair o valor médio mensal da receita)

DECLARAÇÃO FORMAL
Por meio deste formulário de revisão tarifária periódica, declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações nele constantes são verdadeiras e confiáveis.

LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO:
(colocar)

NOME DO DIRETOR OU SUPERINTENDENTE OU COODENADOR OU PREFEITO
(colocar)

ASSINATURA: (assinar)

MODELO 5

DECLARAÇÃO DE DESPESAS NECESSÁRIAS FUTURAS SOMENTE EM CASO DE OBRAS

Por meio desta, declaramos, sob as penas da lei, que os investimentos e inversões financeiras a título de obras a serem realizados nos próximos 12 meses contados do mês de solicitação da revisão são os seguintes:

(colocar um por um, com a especificação mais detalhada possível, com o valor de cada um)

Declaramos que os investimentos e inversões financeiras foram devidamente projetados e orçados por profissional devidamente inscrito no CREA, qual seja o(a) engenheiro(a) civil (colocar o nome), inscrito no CREA do Estado d(...) (...) sob o nº (...).

LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO:
(colocar)

NOME DO DIRETOR OU SUPERINTENDENTE OU COODENADOR OU PREFEITO:
(colocar)

ASSINATURA: (assinar)

ASSINATURA DO ENGENHEIRO ACIMA REFERIDO: (assinar)

MODELO 6

DECLARAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Por meio desta, declaramos, sob as penas da lei, que não há, nesta data, qualquer excesso de arrecadação/superávit financeiro na autarquia abaixo identificada, atinente aos serviços por ela prestados.

ou (se for o caso)

Por meio desta, declaramos, sob as penas da lei, que após os procedimentos contábeis de verificação tecnicamente cabíveis, foi apurado o seguinte valor atualmente existente a título de excesso de arrecadação/superávit financeiro, qual seja o de R$ (...).

LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO:
(colocar)

NOME DO PRESTADOR
(colocar)

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE:
(colocar o nome e o CRC)

LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO:
(colocar)

NOME DO DIRETOR OU SUPERINTENDENTE OU COODENADOR OU PREFEITO
(colocar)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA CONTABILIDADE:
(assinar)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:
(assinar)

MODELO 7

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA

Ofício nº (...)

(local e data)

A Sua Excelência o Senhor
Presidente (colocar o nome)
Consórcio CISPAR
MARINGÁ – PARANÁ

Assunto: Solicitação de revisão tarifária periódica

Excelentíssimo Senhor:

Vimos por meio deste solicitar ao CISPAR a pauta de revisão tarifária periódica deste prestador de serviços de saneamento, encaminhando, para tanto, o formulário e declarações devidamente assinadas contendo todas os dados necessários.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

(...)
(Diretor ou Superintendente ou Coordenador ou Prefeito)

MODELO 8

OFÍCIO DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA PELO CISPAR

Ofício nº (...)

(local e data)

A Sua Senhoria o Senhor
(Diretor ou Superintendente ou Coordenador ou Prefeito) (colocar o nome)
(colocar a autarquia ou prefeitura)
(colocar o Município)

Assunto: Deferimento de revisão tarifária periódica (ou indeferimento de revisão tarifária periódica)

Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, diante da solicitação de revisão tarifária periódica formulada, encaminhar o deferimento do percentual de (...)% a ser aplicado sobre as tarifas (ou taxas) dos serviços de (...).
Diante disso, fica o Município acima consorciado devidamente autorizado a aplicar sobre as tarifas e demais preços públicos (ou taxas) cobrados a título de serviços de (...) o percentual inflacionário indicado, podendo ser editados os atos legais necessários para o alcance dessa finalidade, observando-se o disposto no art. 39, **caput** da Lei Federal nº 11.445/07, segundo o qual o percentual de reajuste só poderá ser aplicado após o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias, ou seja, somente no faturamento que ocorrer no período imediatamente posterior aos 30 (trinta) dias.

ou

Vimos por meio deste, diante da solicitação de reajuste formulada, manifestar o indeferimento da solicitação, em razão de (colocar os motivos).

Atenciosamente,

Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:8E6E901D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – CORCE SP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ **3.249,32 (três mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos)** em favor de **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 67.774.679/0001-47, com endereço na Rua Assungui, 432, Bosque da Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.131-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) tubo padrão para dreno, 2-Stop, em tygon, nas cores branco/branco, 0,040" (pacote com 06 unidades), 01 (um) tubo de amostragem padrão em tygon, nas cores laranja/branco (pacote com 06 unidades) e 01 (um) liner para injetor capilar Split-Splitless para o laboratório Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 23 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:4E86090D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 6/2016

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 6/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E FB PAVIMENTACAO ASFÁLTICA LTDA- ME, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **FB PAVIMENTACAO ASFÁLTICA LTDA- ME**, com endereço a RUA JOHN MAIKON FONSECA TANAJURA, 410 - CEP: 86150000 - BAIRRO: BARRACÃO, neste ato representada pela **Srª MICHELLY APARECIDA MENDES ,** portador da carteira de identidade nº 9746657-2 e CPF nº 066.333.039-47, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Tomada de preços nº 13/2015, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 6/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DIVERSAS RUAS PERTENCENTES AO JARDIM MARAGOGIPE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 12/10/2017, tendo sua vigência estendida até o dia 12/04/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

PRADO FERREIRA, 12/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MICHELLY APARECIDA MENDES
FB Pavimentacao Asfáltica LTDA - ME

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:099210E5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2017

LICITAÇÃO Nº 24/2017 - PREGÃO Nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME – CNPJ 08.836.350/0001-02**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS CONFORME PROPOSTA MS Nº 09.102.0900000/1140-03 E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONFORME PROPOSTA Nº 09.102.0900000/1140-01- MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**

VALOR GLOBAL: R$ 357,50 (Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F7BE88F5

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2017

LICITAÇÃO Nº 24/2017 - PREGÃO Nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **CARLA C DE OLIVERIA & CIA LTDA - ME – CNPJ 07.932.596/0001-07**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS CONFORME PROPOSTA MS Nº 09.102.0900000/1140-03 E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONFORME PROPOSTA Nº 09.102.0900000/1140-01-MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
VALOR GLOBAL: R$ 5.680,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E71F9DC0

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017

LICITAÇÃO Nº 24/2017 - PREGÃO Nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **DUOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP – CNPJ 82.387.226/0001-51**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS CONFORME PROPOSTA MS Nº 09.102.0900000/1140-03 E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONFORME PROPOSTA Nº 09.102.0900000/1140-01-MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
VALOR GLOBAL: R$ 26.552,60 (Vinte e Seis Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8149EEA6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2017

LICITAÇÃO Nº 24/2017 - PREGÃO Nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **FANEM LTDA – CNPJ 61.100.244/0001-30**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS CONFORME PROPOSTA MS Nº 09.102.0900000/1140-03 E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONFORME PROPOSTA Nº 09.102.0900000/1140-01-MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
VALOR GLOBAL: R$ 16.140,00 (Dezesseis Mil, Cento e Quarenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:E74523D9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2017

LICITAÇÃO Nº 24/2017 - PREGÃO Nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **GDC DA SILVA COSTA EIRELI - EPP – CNPJ 09.721.729/0001-21**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS CONFORME PROPOSTA MS Nº 09.102.0900000/1140-03 E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONFORME PROPOSTA Nº 09.102.0900000/1140-01-MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.280,00 (Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:55A751CC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2017

LICITAÇÃO Nº 24/2017 - PREGÃO Nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **HOSPI BIO INDUSTRIA E COM MOV HOSP EIRELI EPP – CNPJ 11.192.559/0001-87**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS CONFORME PROPOSTA MS Nº 09.102.0900000/1140-03 E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONFORME PROPOSTA Nº 09.102.0900000/1140-01-MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.198,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:7EC613B6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2017

LICITAÇÃO Nº 24/2017 - PREGÃO Nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP – CNPJ 84.972.926/0001-39**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS CONFORME PROPOSTA MS Nº 09.102.0900000/1140-03 E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONFORME PROPOSTA Nº 09.102.0900000/1140-01-MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.830,00 (Um Mil, Oitocentos e Trinta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A9FED9E6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2017

LICITAÇÃO Nº 24/2017 - PREGÃO Nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **JARAGUA MERCANTIL LTDA - EPP – CNPJ 13.390.706/0001-59**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS CONFORME PROPOSTA MS Nº 09.102.0900000/1140-03 E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONFORME PROPOSTA Nº 09.102.0900000/1140-01-MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
VALOR GLOBAL: R$ 23.244,00 (Vinte e Três Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DDA02FEB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2017

LICITAÇÃO Nº 24/2017 - PREGÃO Nº 12/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **ORTONUTRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME – CNPJ 11.541.499/0001-60**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE, DESTINADO A ATENDER A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS CONFORME PROPOSTA MS Nº 09.102.0900000/1140-03 E ESTRUTURAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES CONFORME PROPOSTA Nº 09.102.0900000/1140-01-MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.**
VALOR GLOBAL: R$ 6.090,00 (Seis Mil e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 90 (Noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 24/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0415646D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5831/2017

Altera o Decreto nº 5773/2017 que "Nomeia Agente de Desenvolvimento, nos termos do art. 85-A da Lei Complementar n. 123/2006, e dá outras providências.".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Altera membro nomeado pelo Decreto n° 5773/2017, indicando como Agente de Desenvolvimento o Sr. Carlos Eduardo Teixeira, RG 7.510.268-2 e CPF 046.381.439-89, em substituição a Sra. Jacqueline Joice Bertapeli Santos, RG 5.515.011-7, CPF 768.426.499-00.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:45C26CAB

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCEDIMENTO: Pregão Presencial - Processo 034/2017-Previ.
CONTRATANTE: Previdência Social do Município de Quatro Barras.
CONTRATADO: ACTUARY ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA - ME
CONTRATO: 001/2017/Previ.
OBJETO: realizar o cálculo atuarial anual no período contratado, formular hipóteses para que o Plano apresente equilíbrio Atuarial, apurar as reservas matemáticas correspondentes, bem como estabelecer o plano de custeio para o próximo exercício, elaborar o demonstrativo de projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias, elaborar relatório de avaliação atuarial referente ao período contratado, preencher DRAA e apresentar o Demonstrativo de Projeção Atuarial da STN, elaborar e enviar a Secretaria de Previdência Social Nota Técnica Atuarial utilizada na avaliação atuarial, acompanhamento mensal da evolução das Provisões Matemáticas, acompanhamento da rentabilidade do patrimônio previdenciário e financeiro, estudo da evolução da população de participantes no Plano Previdenciário, estudo da aderência das hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, reavaliação atuarial eventual dos resultados em caso de mudanças significativas na massa de participantes, no plano de cargos e vencimentos ou na legislação pertinente, pesquisa, implantação e acompanhamento de alternativas de financiamento do Plano Previdenciário e Financeiro do Município ou Plano de Previdência, participação em reuniões ou eventos promovidos pelo RPPS, para tratar de assuntos relativos ao objeto dos serviços contratados, atender a fiscalização Municipal, Estadual ou Federal, em assuntos relacionados ao objeto dos serviços, realizar no mínimo 06 (seis) e no máximo 12 (doze) visitas técnicas até a sede da Contratante, com todas as despesas de viagens, hospedagem e deslocamento já incluídos no valor da prestação de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação, para acompanhamento e devidas avaliações das projeções do cálculo atuarial.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 01/11/2017 a 31/10/2018.
VALOR MENSAL: 2.150,00 (Dois Mil Cento e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Arts. 40 a 55, da Lei 8.666/1993.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2017.

ANA PAULA DA ROCHA PIRES
Presidente

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:CF3600F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PARECER TÉCNICO REFERENTE À HABILITAÇÃO FINAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 82/2017

Processo nº: 12452/2017 Parecer Técnico: Referente à Habilitação final Pregão Eletrônico SRP N° 82/2017 OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de material de fisioterapia, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital. Aos, **24** (vinte e **quatro**) dias do mês de outubro de 2017, ás 09h00 (nove) horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, após a análise dos documentos relativos à habilitação e propostas dos participantes do pregão, temos, como empresas HABILITADAS e CLASSIFICADAS:1) **ANA MARIA PIRES BELEM - ME -** CNPJ: 04.360.651/0001-43. 2) **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME -** CNPJ: 24.118.004/0001-37. 3) **SALVI E LOPES E CIA LTDA** - CNPJ: 82.478.140/0001-34. 4) **KURTZ MEDPRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA -ME** - CNPJ: 27.993.357/0001-74. A ata de resultado de análise dos documentos foi publicada no Diário Oficial do Município Edição: 3408, no dia 10 de outubro de 2017. Enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site BLL, site e portal da Prefeitura, Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Os itens foram devidamente registrados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela Pregoeira. Encaminha-se para homologação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 (vinte e quatro) de outubro de 2017.

ELLEN CORRÊA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:14C663DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 01/2017 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91/2017 / MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em segurança eletrônica para prestação de serviço de sistema de alarme e circuito fechado de tv (cftv), monitoramento e gerenciamento de equipamentos de segurança eletrônica por demanda das secretarias municipais, conforme especificações contidas no Anexo 01 e Termo de Referência (Anexo 01.A) do referido Edital.
A Pregoeira Municipal, no uso das suas atribuições no que lhe confere o Decreto n° 5454/2017, comunica aos interessados que procedeu as seguintes alterações e esclarecimentos no edital em epígrafe:

1 . <u>Onde se lê:</u>
MENOR PREÇO GLOBAL

<u>Leia-se:</u>
MENOR PREÇO POR LOTE

2. <u>Onde se lê:</u>
ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Valor total Máximo de Contratação R$ 858.080,28 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitenta reais e vinte e oito centavos)
(Itens 1 a 25)

<u>Leia-se:</u>
ANEXO 01 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
Lote 1 – Valor total máximo de contratação do lote R$ 388.015,30 (trezentos e oitenta e oito mil, quinze reais e trinta centavos)
(Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 21)

Lote 2 – Valor total máximo de contratação do lote R$ 470.064,98 (quatrocentos e setenta mil, sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
(Itens 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25)

NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16h00 do dia 25/10/2017 às 13h20 do dia 14/11/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h21 às 13h55 do dia 14/11/2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 14/11/2017.

Ficam mantidas as demais condições do referido Edital. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de outubro de 2017.

ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0876DFDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5826/2017

Súmula: Exonera a Senhora Elisangela de Oliveira Fernandes Vieira da função gratificada que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora ELISANGELA DE OLIVEIRA FERNANDES VIEIRA, RG nº 61459588/PR e CPF n° 023.869.709-65, cargo efetivo de "Nutricionista", da função gratificada de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Educação.
Este decreto entra em vigor em 02 de Outubro de 2017.

Quatro Barras, 23 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:A282152F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5827/2017

Súmula: Designa a Senhora Alline Souza de Godoi Ferradas para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS, RG nº 7.935.885-1/PR, cargo efetivo de "Nutricionista", para o exercício de função gratificada por "Responsabilidade Técnica 4", junto a Secretaria Municipal de Educação.

Este decreto entra em vigor em 02 de Outubro de 2017.

Quatro Barras, 23 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:119C1E99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 5828/2017

Súmula: Designa as Servidoras Municipais para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA as Servidoras Municipais indicadas a seguir, para o exercício de função gratificada por "Atividade Específica":
- APARECIDA LIMA DE ALCANTARA – RG nº. 35.876.039-2/SP;
- CLEUNICE INACIO DO PRADO – RG nº. 1.844.982/PR;
- MAIRELE ALIEVE CORDEIRO – RG nº. 12.413.114-6/PR;
- MARIA DE FATIMA DE JESUS PAIXÃO – RG nº. 7.349.463-0/PR.
Este Decreto entra em vigor em 02 de Outubro de 2017.

Quatro Barras, 23 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:B765349C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 5830/2017

Altera Anexo do Decreto 5675/2017 que "Constitui Responsáveis pelo Recebimento de Material/Serviços, nomeia membros e designa atribuições, bem como estabelece procedimentos para recebimento e pagamento".

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA**

Art. 1º Altera o Anexo X - Responsáveis pelo recebimento de material/serviço, do Decreto nº 5675/2017 para que passe a vigorar nos termos deste Decreto.

ANEXO X - Responsáveis da SMDICT pelo recebimento de material/serviço:
- Josiane Machado
- Carlos Eduardo Teixeira
- Leverci Silveira Filho

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 24 de outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F57FC973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 186/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA o Servidor Municipal Senhor MARIO JORGE FARIA ALVES, RG nº. 5.137.990-0/PR, cargo efetivo de "Operário", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.
Esta Portaria entra em vigor em 02 de Outubro de 2017.

Quatro Barras, 09 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:F04C7377

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 187/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, DESIGNA a Servidora Municipal Senhora GRACIELI DE LIMA PETRES, RG nº. 9.687.454-5/PR, cargo efetivo de "Zeladora", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
Esta Portaria entra em vigor em 02 de Outubro de 2017.

Quatro Barras, 09 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:0E97F680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 188/2017

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (vinte) horas semanais, a Servidora Municipal VANESSA REGINA DE ALCANTARA, RG nº 28.442.335-X/SP, para desempenhar suas atividades profissionais junto a Escola Municipal Especial Joana Valache.
Esta Portaria entra em vigor em 25 de Outubro de 2017.

Quatro Barras, 24 de Outubro de 2017.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:4F7587A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 05829/17 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1023/16 de 19 de Dezembro de 2016.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.751,33 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL			
04.02 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
04.02.08.244.0005.2.006 (99) - 4.4.90.52.00.00.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700,00
07 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS			
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
07.01.15.451.0016.2.035 (325) - 3.3.90.36.00.00.00.00	1000	PESSOA FÍSICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	3.051,33

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				
13.01 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA				
13.01.26.782.0022.2.065 3.3.90.39.00.00.00.00	(481) -	1000	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	25.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL				
04.02 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL				
04.02.08.244.0005.2.006 3.3.90.30.00.00.00.00	(94) -	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
07 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS				
07.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS				
07.01.15.451.0016.2.035 3.3.90.39.00.00.00.00	(326) -	1000	PESSOA JURÍDICA - OUTROS SERV. TERCEIROS	3.051,33
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA				
13.01 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA				
13.01.26.782.0022.2.065 3.3.90.30.00.00.00.00	(476) -	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado Estado do PARANÁ, em 24 de Outubro de 2017

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:556C0122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
EDITAL DO I CONCURSO MUSICAL DE QUATRO BARRAS - 2017

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras comunica a todos os interessados que receberá inscrições para o I Concurso Musical de Quatro Barras, conforme Leinº1081 /2017 e as Normas estabelecidas no presente Edital.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:
Poderão participar conjuntos, bandas, trios, duplas, cantores solo, etc., tendo como pré-requisito que sejam moradores de Quatro Barras.
Em caso de Bandas ou Grupos, ao menos um integrante deverá ser morador de Quatro Barras.
Poderá ser executado acompanhamento ao vivo ou playback.
Todos os integrantes deverão ser inscritos, não podendo haver substituições, salvo em casos autorizados pela Comissão Julgadora.
A ilegitimidade de qualquer informação prestada acarretará na desclassificação e seus componentes.

DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO:
O simples ato da inscrição do participante implica, para todos os efeitos, a autorização para os direitos de uso de imagem no evento aos seus organizadores.

DAS FASES:
O I Concurso Musical de Quatro Barras, é um evento Cultural, e será realizado em duas etapas, sendo:
I - Primeira Fase – Eliminatória
II - Segunda Fase – Classificatória.

DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas no dia e local da Primeira Fase – Eliminatória das 13h00 as 14h00 (horário de Brasília).
Os participantes deverão apresentar no ato da inscrição documento original com foto e comprovante de residência com data igual ou inferior a três meses (03).

DA COMISSÃO JULGADORA
É competência da Comissão Julgadora a avaliação e escolha dos finalistas, sendo suas decisões irrevogáveis.
Para os fins especificados neste edital compõem a comissão julgadora os seguintes membros:
I - Tadeu Aparecido Malaquias;
II - Alexandre Torrilhas;
III - João Carlos Rodrigues de Lima.
IV - Elaine Elizabeth Janke.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO :
Serão utilizados como critério de avaliação pela Comissão Julgadora:
I - Interpretação;
II - Presença de palco;
III - Afinação;
IV - Ritmo/Harmonia.
Os itens serão avaliados com base na seguinte pontuação:
I - Regular = 1 ponto;
II - Bom = 3 pontos
III - Excelente = 5 pontos.

DA APURAÇÃO:
Após avaliação, os jurados passarão a lista com a colocação dos participantes para a Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 5825/2017, que fará a divulgação dos resultados.
Em caso de empate, o melhor colocado será escolhido considerando a nota mais alta dos critérios de avaliação, na seguinte ordem de peso de notas:
Interpretação;
Presença de palco;
Afinação
Ritmo/Harmonia.
Permanecendo o empate após as considerações citadas anteriormente, a Comissão Julgadora deverá usar como critério de desempate o Conjunto da Obra decidido em consenso.

DA PRIMEIRA FASE – ELIMINATÓRIA
A Primeira Fase – Eliminatória será realizada na Câmara Municipal de Quatro Barras, no dia 05 de novembro de 2017, a partir das 14h00 (horário de Brasília)
A Comissão Organizadora indicará a sequência das apresentações da Primeira Fase – Eliminatória, de acordo com a ordem de chegada dos participantes no dia de realização desta fase.
Nesta fase a Comissão Julgadora será composta pela equipe técnica da Casa da Cultura do Município de Quatro Barras.
Os participantes deverão apresentar uma música de sua livre escolha, devendo trazer seus instrumentos ou playback, não sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, providenciar os mesmos ou seus acompanhamentos.
Em caso de bandas, cada grupo deverá trazer seus próprios instrumentos, microfones e cabos, caso achem que seja necessário.
Fica ao encargo da Comissão Organizadora disponibilizar aparelhagem de som montado para os músicos plugarem seus instrumentos.
Para aqueles que necessitem a utilização de Bateria, estará montado no local um kit básico, ficando ao encargo dos músicos pratos de ataque e chimbau.
Nesta fase serão selecionados 10 (dez) competidores para se apresentarem na Segunda Fase – Classificatória que ocorrerá durante a festividade do Aniversário do Município.
A classificação dos 10 (dez) competidores será divulgada ao final da Primeira Fase e no dia 06 de Novembro, no Diário Oficial do Município, assim como no site Oficial da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, na página oficial do Facebook da Secretaria de Assistência Social e Cultura.

DA Segunda fase classificatória:
A Segunda Fase – Classificatória será realizada no dia 12 de novembro de 2017, as 14h00, horário de Brasília, na Praça Raulino Alves Cordeiro durante o evento em comemoração ao aniversário do Município.
A Comissão Organizadora indicará a sequência das apresentações da Segunda Fase – Classificatória, de acordo com a ordem de chegada dos participantes no dia de realização desta fase.
Os participantes classificados para a Segunda Fase deverão se apresentar com os mesmos músicos que se apresentaram na Primeira Fase, devendo ainda realizar registro de comparecimento junto a

Comissão Organizadora no local do evento entre as 13h30 e 14h00 (horário de Brasília) sob pena de eliminação.
Os competidores deverão apresentar uma música de sua livre escolha, com tempo máximo de apresentação de cinco minutos, sob pena de perda de 1,0 (um) ponto na média final.

DA PREMIAÇÃO:
Os três primeiros colocados classificados na Segunda Fase serão premiados em dinheiro conforme os seguintes valores:
I – 1º Colocado R$ 1.500,00;
II – 2º Colocado R$ 1.000,00;
III – 3º Colocado R$ 500,00.

DOS CASOS OMISSOS:
Todos os casos não previstos neste edital serão resolvidos diretamente pela Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 5825/2017.

DA LIVRE EXPRESSÃO:
Fica garantido o direito da livre expressão de qualquer dos participantes, exceto comportamento que afronte o público presente, destrato público ao evento ou a qualquer um dos participantes, bem como à Comissão Organizadora, à Instituição e demais pessoas envolvidas na organização do festival, caso em que ocorrerá a imediata exclusão.

DA DISPOSIÇÃO FINAL:
Alguns ajustes, que não interfiram no âmago do regulamento, poderão ser realizados antes da Primeira Fase.
A simples inscrição do participante já pressupõe a aceitação e concordância com todos os termos do presente regulamento, valendo como contrato de adesão.

DO CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES	5 de novembro de 2017, das 13h00 as 14h00
PRIMEIRA FASE – ELIMINATÓRIA	5 de novembro de 2017, as 14h00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRA PRIMEIRA FASE	5 de novembro de 2017, ao final do evento
SEGUNDA FASE – CLASSIFICATÓRIA	12 de novembro de 2017, 14h00
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SEGUNDA FASE	12 de novembro de 2017, 17h00

Quatro Barras, 24 de outubro de 2017.

Sala de Reuniões da Comissão Organizadora

TADEU APARECIDO MALAQUIAS
RG. 12870046-3 SSP-PR

ENÉAS RIBEIRO DE SOUZA LIMA CORRÊA
RG. 6.165.422-4

DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO
RG. 13.443.643-3 SSP/PR

DANIELE DE MARCH
RG. 5127739 SSP/SC

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:7E7CC59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 424/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, Protocolo n° 22055, de 10 de outubro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença para acompanhamento familiar, de 30/09/2017 até 07/10/2017, para ANA PAULA DE REZENDE, RG nº. 6.914.039-4/PR, servidora municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F85DC27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 425/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo n° 22066/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 30/09/2017 a 29/11/2017, para SIMONEZIA PEREIRA PINTO JOLONDEK, RG nº 6.940.081-7/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Mãe Social, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1F3CB544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 426/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº. 21986/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, ROBERTA LIEBL GOFFI KONKEL, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, portadora do RG nº 6.668.038/SC, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7B1DA95F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 427/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolos nº. 21983, 21990/2017,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, as servidoras municipais abaixo relacionadas:

Nome	Professor Padrão	De Classe	Para Classe
Genesi Maria Hammerschmidt	I	N3F	N3G
Elizangela de Fatima Gaspar	I	N3F	N3G

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F8771CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 428/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 61, XXIX da Lei Orgânica Municipal e art. 112, II, da Lei Municipal 419/98, e conforme protocolo nº. 22091 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 7 (sete) dias para casamento, a partir de 16/10/2017, para GORETI DA LUZ GONCALVES PADILHA, RG nº 5.975.528-5/PR, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 17 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18DB2349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 429/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 22109, de 18/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 17/10/2017 até 15/04/2018, para ANTONIA ROSANA SILVA SANTOS, portadora do RG nº. 5.893.308-2/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:34DADCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 430/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, EDEMILSON MARCOS DIAS, portador do RG nº. 1.527.124-8/PR, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D8B035A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 431/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 22053, de 10/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 01/07/2012 a 30/06/2017, com conversão do primeiro mês em dinheiro, de 19/10/2017 a 18/01/2018, para DIRCEU DE JESUS, RG nº. 1.153.346-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0B7CC786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 22/2017-PMQ PROCESSO N. 115/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **115/2017**, referente à Inexigibilidade de Licitação nº.**22/2017-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **22/2017-PMQ**, referente à contratação da empresa JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 03.457.433/0001-69, com o valor global de **R$ 1.080,00, (Um Mil e Oitenta Reais),** para CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS, fundamentada no Art. 25,da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e
Cumpra-se.

Quitandinha, 24/10/2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:C03D1C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA N° 432/2017

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, ao servidor municipal abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
FABIANO ROCHA KOSINSKI	Professor	II	N3D	N3E

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, retroagindo seus efeitos a 01/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

EVA DAS NEVES ZEPECHOUKA SOCEK
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4EB45AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.034, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre as ferramentas para a realização de pesquisa na formação de preço máximo, para aquisições de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Quitandinha".

A Prefeita do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de se disciplinar o procedimento destinado à fixação de preço máximo nos processos licitatórios;
Considerando que não há no âmbito do Município de Quitandinha legislação que estabeleça norma ou método para a elaboração de orçamento detalhado para aquisição de bens, materiais e contratação de serviços em geral;
Considerando a necessidade de regramento para a etapa preparatória dos processos administrativos que tratem de aquisição de bens ou a prestação de serviços;
Considerando a necessidade de garantir maior eficiência e vantagem econômica nas contratações.

DECRETO
Art. 1º Disciplina a etapa preparatória do processo administrativo para a realização de pesquisa de preços para fins de aquisição de bens, materiais e serviços em geral, bem como para demonstração de vantagem econômica em caso de alterações contratuais.

Art. 2º A pesquisa de preços poderá ser realizada mediante utilização das seguintes fontes:
Bancos de preços eletrônicos.
Contratações similares de outros entes públicos ou do próprio Município de Quitandinha em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.
Preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados, internet ou de domínio amplo.
Pesquisa com fornecedores, a partir de pedido de orçamento ou pesquisa presencialmente por servidor público efetivo.
§ 1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada.
§ 2º O parâmetro previsto no inciso II será de contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente, da região metropolitana de Curitiba (RMC) ou do próprio Município de Quitandinha em execução ou concluídos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data da pesquisa de preços.
§ 3º Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética simples ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis, promocionais e os excessivamente elevados.

Art. 3º As pesquisas de preços, utilizando-se o parâmetro do inciso IV do artigo 2º, poderão ser realizadas por telefone, via e-mail, correspondência ou pessoalmente junto a fornecedores, devendo o responsável pela pesquisa e atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:
No caso de pesquisa de preços realizada por telefone, devem ser registrados e juntados aos autos: o número do telefone, a data, o horário, o nome da empresa e da pessoa que forneceu o orçamento;
No caso de pesquisa de preços realizada por e-mail ou correspondência, deverão ser juntados aos autos o pedido e a resposta do fornecedor, cuja eventual ausência desta resposta deverá ser indicada formalmente nos autos;
No caso de pesquisa de preços realizada pessoalmente junto aos fornecedores, deverá constar nos autos o nome da empresa, contendo o CNPJ, a data, o nome e a assinatura do representante ou responsável pelo fornecimento do preço, ou certificar pelo servidor que a pesquisa se deu colheita de preço direto na gôndola do estabelecimento.

Art. 4º Para as pesquisas de preços no mercado via e-mail ou por correspondência deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
Após 2 dias úteis, contados da emissão do e-mail ou da correspondência, não havendo resposta, o responsável pela pesquisa de preços deverá reiterar o pedido;
Decorrido o prazo de 4 dias úteis, contado da emissão do primeiro e-mail ou da correspondência, os procedimentos relacionados à estimativa de preços poderão ser continuados com base nas propostas já obtidas, ainda que em número inferior a 3 (três), desde que comprovado que os procedimentos previstos neste artigo foram adotados.

Art. 5º As pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo ou em outros sistemas informatizados, devendo o responsável pela pesquisa atestar sua veracidade, observadas as seguintes orientações:
No caso de pesquisa de preços realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo ou lojas virtuais, deverá ser juntada aos autos a cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, assim como a data e a hora da pesquisa;
No caso de pesquisa de preços em sítios, mídias ou publicações especializadas, deverá ser juntada aos autos a cópia da capa, se houver, e da página pesquisada ou, alternativamente, indicando a referência e a página pesquisada.

Art. 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

Art. 7º Compete ao Secretário requerente, verificar se a pesquisa de preços foi realizada, observando-se os parâmetros deste Decreto.
Parágrafo Único. A não observância dos parâmetros deste Decreto acarretará na devolução do processo a Secretária requerente, para sanar as devidas inconformidades.

Art. 8º Constatada a inviabilidade da obtenção de preços nas formas previstas neste Decreto, poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificado pela requerente.

Art. 9º Excepcionalmente, mediante justificativa do requerente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 728, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 19 de setembro de 2019.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:18B9BD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.049, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta regime da execução da carga horária semanal do cargo de mãe social.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, tendo em vista a conveniência e necessidade do serviço público municipal,

DECRETA

Art. 1º Os ocupantes do cargo de mão social, que possuem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderão ter fixada a execução da carga horária semanal na forma seguinte:
I – turno de 12 (doze) horas de trabalho ininterrupto, com início às 8 (oito) horas e término às 20 (vinte) horas, com 36 horas de intervalo para descanso;
II – turno de 12 horas de trabalho ininterrupto, com início às 20 (vinte) horas e término às 8 (oito) horas da manhã do dia seguinte, com intervalo de 36 (trinta e seis) horas para descanso;
III – turno de 8 (oito) horas, com início às 8 (oito) horas e término as 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira;
IV – turno de 24 (vinte e quatro) horas, com início às 8 (oito) horas e término as 8 (oito) horas do dia seguinte, com 48 (quarenta e oito) horas para descanso.

Art. 3° As horas extras serão computadas com base no tempo que exceder os turnos fixados no artigo anterior.

Art. 4° - O intervalo para refeições será de 15 minutos, salvo o turno previsto no inc. III do art. 1° que será de 1 hora para o almoço.

Parágrafo único. Caso haja mais de um servidor realizando o mesmo turno de horas, o horário de alimentação deverá ser alternado entre eles.

Art. 5° É devido o adicional noturno quando o servidor cumprir os requisitos do art. 75 da Lei 419/98.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita - Quitandinha, 17 de outubro de 2017.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:69C260A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.051, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 859, de 04 de julho de 2011,
DECRETA:

Art. 1o Altera o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular - JUSSARA DOS SANTOS FERREIRA
Suplente - ELZA MARQUATZ

II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular - LUIS HENRIQUE LEMOS
Suplente – ROGÉRIO RONALDO RAKSA

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular - DANIELE RAUTH
Suplente – JAQUELINE RIBAS

IV - Representantes da Fundação Médica e Assistencial do Trabalhador Rural do Município de Quitandinha
Titular – ANDREA DO ROCIO CEZARNESKI DE OLIVEIRA
Suplente – IRENE DAS GRAÇAS PIONTKIEVICZ OLIVEIRA

V - Representantes dos usuários idosos
Titular - MARIA FRANCISCA RODRIGUES DUART
Suplente - JOAQUIM FRANCISCO BORGES
Titular – JOSÉ AMARO DA SILVA
Suplente – ELIZABETH LISBOA PADILHA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 896, de 24 de setembro de 2017, e as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de outubro de 2017.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9F87EF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.046, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dá nova Constituição ao Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 16 da Lei 643 de 06 de julho de 2006,

DECRETA

Art. 1º Altera o Conselho Municipal de Administração e Desenvolvimento de Quitandinha com os seguintes membros:

I – Pedro Gilson Ribas – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
II – Eva Das Neves Zepechouka Socek – Secretaria de Administração e Finanças;
III – Jeferson Luiz Wojcik – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
IV - Carlos Eduardo Sprotte – Assessor Jurídico;
V - Thiago Luiz Boll – Engenheiro Civil;
VI – Anderson Brunikoski– Secretaria Desenvolvimento Econômico;
VII - Dirceu Wojcikievicz – Representante da Associação Comercial de Quitandinha;
VIII – Amarildo José Ribas – Representante do Conseg - Conselho de Segurança Pública de Quitandinha;
IX - Silvestre Skraba – Representante da Sociedade Civil, Área Rural;
X - Telmo Donato - Representante da Sociedade Civil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto 989, de 02 de janeiro de 2017, revogando disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 17 de outubro de 2017.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F2E1A65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.053, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

Normatizar a prescrição, dispensação e fornecimento de medicamentos nos serviços de saúde que compõe o Sistema de Saúde (SUS) sob gestão municipal.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, tendo em vista a conveniência e necessidade do serviço público municipal,

DECRETA

Art. 1º A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) é norteada pela prescrições de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), gerenciado pelo Município, que adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB).

Art. 2º A prescrição de medicamentos nas Unidades de Saúde da rede municipal deverá:
I - Ser individual, legível e sem rasuras ou emendas;
II - Conter o nome completo do paciente;
III - Conter a DCB, indicando a concentração, forma farmacêutica, posologia, duração do tratamento e quantidade a ser dispensada para o tratamento completo ou período específico quando uso contínuo;
IV - Conter a data de sua emissão, identificação do profissional, com nome completo e número do registro no respectivo conselho de classe, e assinatura do prescritor;
V – Definição se o tratamento é contínuo, devendo registrar o termo "uso contínuo" ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento.

Art. 3º A receita de antimicrobianos poderá conter a prescrição de outras categorias de medicamentos, desde que não sejam sujeitos a controle especial, atendendo, contudo, à legislação específica.
DA VALIDADE DA RECEITA

Art. 4º Para efeito de dispensação ou fornecimento, as prescrições de medicamentos terão validade por 30 (trinta) dias contados da emissão, exceto prescrições de medicamentos utilizados no tratamento de doenças agudas, que terão validade de 10 (dez) dias contados da emissão, e medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano, os quais atenderão à legislação específica.

Art. 5º Os medicamentos não sujeitos a controle especial, destinados ao tratamento de condições crônicas, poderão ser prescritos em quantidades para até 180 (cento e oitenta) dias de tratamento, contados da emissão da receita.
Parágrafo único - Quando o tratamento seja inferior a 180 (cento e oitenta) dias, o prescritor deverá especificar o número de meses ou total de dias.

Art. 6º Os medicamentos contraceptivos hormonais poderão ser prescritos para até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tratamento.

Art. 7º As prescrições que não apresentarem a descrição do tempo de tratamento serão atendidas na farmácia, uma única vez, em quantidade suficiente de medicamentos para o período de 30 (trinta) dias.

DO FORNECIMENTO

Art. 8º O fornecimento e dispensação de medicamentos da REMUME ficam limitadas aos usuários residentes no Município de Quitandinha e, obrigatoriamente, mediante apresentação da receita, Cartão do SUS do paciente e cadastro na unidade de saúde.

Art. 9º Os medicamentos somente serão dispensados ou fornecidos mediante apresentação de receita em original, cumprida os requisitos deste Decreto.

Art. 10 Fica vetada a dispensação ou fornecimento de medicamentos aos menores de 16 (dezesseis) anos, com exceção dos anticoncepcionais hormonais e mães adolescentes.

Art. 11 No caso de medicamentos sujeitos a controle especial, a idade mínima para a dispensação é de 18 anos e para paciente civilmente capaz.

Art. 12 Fica vetada a dispensação ou fornecimento retroativo de medicamentos para meses anteriores à data da realização da dispensa.

Art. 13 Quando a prescrição expressar o uso de um medicamento de forma condicional, tais como "se dor", "se febre", "se náuseas", dentre outras, será fornecida quantidade suficiente para 3 (três) dias de tratamento.

Art. 14 Quando a quantidade do medicamento prescrito for em caixa, e o tempo total de duração de tratamento não estiver expresso na prescrição, considerar 01 (uma) caixa o equivalente a 30 comprimidos ou quantidade mais próxima, a fim de evitar o fracionamento da cartela.

Art. 15 A dispensação ou fornecimento de medicamentos para o tratamento de condições crônicas deverá ser realizada com intervalo mensal, pelo período de validade da receita.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 É proibida a dispensação ou fornecimento de medicamentos cuja receita não obedeça ao disposto nesta Norma, independente da origem da receita.

Art. 17 Casos omissos no presente documento serão resolvidos pelo farmacêutico responsável, observando os princípios e normas do SUS e da Política de Saúde vigentes.

Art. 18 O controle administrativo do fornecimento ou dispensação de medicamentos deve ser realizado mediante registro nominal do usuário, do medicamento dispensado ou fornecido, incluindo a respectiva concentração, lote, validade e quantidade do medicamento de acordo com a prescrição, no sistema informatizado.

Art. 19 Os servidores que auxiliam a farmácia do Município devem realizar as atividades que não são privativas do profissional Farmacêutico, respeitando os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) do estabelecimento, sob supervisão do farmacêutico.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 23 de outubro de 2017.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1CD94F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N° 1.052, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece ponto facultativo aos servidores da Administração Municipal.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no dia 03 de novembro em todos os órgãos da Administração Municipal.
§ 1º Fica mantida a execução dos serviços essenciais de atendimento à Saúde e coleta de lixo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, em 20 de outubro de 2017.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:60A95E7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
SEDU/PARANACIDADE - PAM AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2017.

O MUNICÍPIO de **RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR**, torna público que às 09h30 horas do dia 10 de Novembro de 2.017, na Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	308.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro do Município de Rancho Alegre D'Oeste, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3556-1186 - E-mail licita.rancho@hotmail.com.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Avenida Paraná,530 Centro, das 08:00 às 17:30 horas.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Outubro de 2017.

SUELI BATISTA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:A8FF3CD4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/17 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: **BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA-ME CNPJ nº 04.537.070/0001-34**
OBJETO: Locação montagem e desmontagem de Barracas Tipo Pirâmides em atendimento aos Departamentos da Administração Municipal.
RECURSO: **03030412200022.009 – 3.3.90.39.00 (1000)**
VALOR DO ADITIVO: R$ 5.032,50 (Cinco mil trinta dois reais e cinqüenta centavos)
VIGÊNCIA DO ADITIVO: **Até 31 de Dezembro de 2017**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 de 21/06/1993, Lei 10.520 de 17/07/2002 Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 8538 de 06/10/2015 e suas alterações posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3A63A997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 91/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 100/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de máquina de costura para a Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 09 de Novembro de 2017, às 08h:00min
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 91/2017.
e-mail:
licitacao@realeza.pr.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 24 de Outubro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:022FAF5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 1.735/2017 24/10/2017

Súmula: Altera o art. 6º da Lei Municipal n.º 1.573, de 01 de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, firmar contrato e efetuar pagamento complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde – com hospital credenciado ao SUS, fora do Município, na abrangência da 8ª Regional de Saúde, para prestação de serviços no atendimento hospitalar de urgência/emergência no período de 24/horas dias ininterruptos, com equipe multiprofissional, a todos os usuários do Município de Realeza, Estado do Paraná.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **aprovou** e **eu, Prefeito Municipal, sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.573, de 01 de julho de 2014, com a redação conferida pela Lei Municipal n.º 1.632, de 06 de agosto de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O valor mensal a ser pago será o equivalente a R$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos) por habitante do Município".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.573, de 01 de julho de 2014, a Lei Municipal n.º 1.632, de 06 de agosto de 2015, e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CABB1501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.736/2017 24/10/2017

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** conforme segue:

09 Secretaria de Industria e Comércio
09.001 Secretaria de Industria e Comércio
22.661.2201.2099 Ações de Promoções a Industrialização e Empresas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02970.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 70.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I.Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

09 Secretaria de Industria e Comércio
09.001 Secretaria de Industria e Comércio
22.661.2201.1097 Obras de Fomento da Promoção Indústria
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
02900.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 70.000.00

Art 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:26374625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.737/2017 24/10/2017

SÚMULA: ALTERA O PPA 2014-2017 E LDO 2017, E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica **alterado** no **Programa Plurianual – PPA**, para o período de **2017** os programas abaixo:

1201 – EDUCAÇÃO PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
1301 – CULTURA E TRADIÇÕES, MEMÓRIA VIVA
1601 – HABITAÇÃO: CASA PARA TODOS
1501 – NOSSA CIDADE, NOSSA CASA

ART. 2º - Fica alterado na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.680/2016, no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2017, conforme Dotações Orçamentárias abaixo:

1201 – EDUCAÇÃO PARA UM DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
1301 – CULTURA E TRADIÇÕES, MEMÓRIA VIVA
1601 – HABITAÇÃO: CASA PARA TODOS
1501 – NOSSA CIDADE, NOSSA CASA

ART. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 770.000,00 (Setecentos e setenta mil reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.1029	Ampliação/Melhoria Rede Física de Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
0840.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	180.000,00

06	Secretaria de Educação Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
01065.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	400.000,00

06	Secretaria de Educação Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2037	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais
01085.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	80.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2087	Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
2600.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2087	Manutenção do Departamento de Obras
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
2630.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	80.000,00

ART. 4º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2017:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2038	Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Médio
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1000.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	79.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2039	Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.50.43.00.00	Subvenção Sociais
1310.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	149.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2049	Integrando a Juventude com Lazer
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
1510.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1081	Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
2560.000000	Recursos Ordinários Livres
Valor	150.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1082	Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis

2770.000000	Recursos Ordinários Livres
Valor	215.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1093	Casa para Todos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
2850.000000	Recursos Ordinários Livres
Valor	50.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1096	Aquisição de Imóveis para Unidades Habitacionais
4.4.90.61.00.00	Aquisição de Imóveis
2890.000000	Recursos Ordinários Livres
Valor	60.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1085	Terminais e Abrigos em Ponto de Ônibus
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
2680.000000	Recursos Ordinários Livres
Valor	17.000,00

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:244744EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.738/2017 24/10/2017

SÚMULA: ALTERA O PPA 2014-2017 E LDO 2017, E AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica **alterado** no **Programa Plurianual – PPA**, para o período de **2017** os programas abaixo:

0402 – ADMINISTRANDO COM CONTROLE, ÉTICA E TRANSPARENCIA
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
1801 – POR UMA REALEZA ECOLÓGICA
2701 – ESPORTE É VIDA
1001 – SAÚDE PARA TODOS
1701 – SANEAMENTO COMO PREVENÇÃO
2601 – INFRAESTRUTURA/APOIO RURAL: NOSSAS ESTRADAS
1501 – NOSSA CIDADE, NOSSA CASA

ART. 2º - Fica alterado na Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 1.680/2016, no Anexo I – Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2017, conforme Dotações Orçamentárias abaixo:

0402 – ADMINISTRANDO COM CONTROLE, ÉTICA E TRANSPARENCIA
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
1801 – POR UMA REALEZA ECOLÓGICA
2701 – ESPORTE É VIDA
1001 – SAÚDE PARA TODOS
1701 – SANEAMENTO COMO PREVENÇÃO
2601 – INFRAESTRUTURA/APOIO RURAL: NOSSAS ESTRADAS
1501 – NOSSA CIDADE, NOSSA CASA

ART. 3º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
28.845.000.0014	Contribuição para Formação do Pasep
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas
0290.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	120.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2060	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02010.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	60.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
02020.00303	Saúde – Receitas Vinculados E.C. 29/00 15%
Valor	100.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2076	Recuperação/Manutenção Equipamentos Rodoviários
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
2320.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	200.000,00

ART. 4º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2017:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1007	Renovação da Frota do Município
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0175.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	39.000,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1008	Equipamentos/Melhorias Processamento de Dados
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
0260.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	40.000,00

05	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Desenv. Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenv. Agropecuário e Desenv. Meio Ambiente
18.541.1801.2022	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
0570.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	35.000,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
0590.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	25.000,00

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.1051	Obras de Infraestrutura para a Prática de Esportes
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
1570.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	35.000,00

3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
1550.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	30.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1054	Equipamentos e Veículos para a Saúde
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanentes
01780.00303	Saúde – Receitas Vinculados E.C. 29/00 15%
Valor	100.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.512.1701.1070	Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02270.00000	Recursos Ordinários Livres

Valor	25.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.512.1701.1071	Canalização de Córregos
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02280.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	45.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
17.512.1701.1072	Sistema de Galerias Pluviais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
02300.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	45.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1075	Construção de Pontes, Pontilhões e Bueiros
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
2400.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	35.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1080	Sinalização de Vias Urbanas
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
2550.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	26.000,00

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:10CE4840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.739/2017 24/10/2017

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.073,02 (dez mil e setenta e três reais e dois centavos),** conforme segue:

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002 Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1084 Construção de Praças, Parques e Bosques
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições
02646.000800 CONVÊNIO/CAIXA/MTUR/PRAÇAS R$ 10.073,02

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

08 Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002 Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.1084 Construção de Praças, Parques e Bosques
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
02645.000800 CONVÊNIO/CAIXA/MTUR/PRAÇAS R$ 10.073,02

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:7D9F3E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5.321/17 24/10/2017

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015. A partir desta data:

GRUPO OCUPACIONAL 02

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Angelica Vieira Costa	20	22

GRUPO OCUPACIONAL 04

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Abilio Rodrigues dos Santos	11	13
Airto Belle	11	13
Edicleia Lotici Terebinto	01	03
Ivonete Maria Peletti da Rosa	05	07
Janete Cristina Lima dos Santos	01	03
Maria de Lurdes Antunes de Lara	03	05
Marcia Adriana de Oliveira	03	05
Marilei dos Santos	02	04
Rosane Fatima Mandrik	02	06
Rosemeli de Barros da Rosa Birnfeld	03	05
Silvanei de Souza Ponte Gallas	04	06

GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	NIVEL	PARA O NIVEL
Carmem Daiane Basso	15	16

Art. 2.º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9DD736B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2017

Concede diária aos Servidores que especifica e dá outras providências.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1296, de 21 de março de 2013, alterada pela Lei 1533, de 24 de maio de 2017,

R E S O L V E:

CONCEDER diária aos Servidores conforme especificado abaixo:

DADOS DO AGENTE	
NOME	Israel Hilário Corlassoli
CARGO	Contador Legislativo
LOTAÇÃO	Câmara Municipal - Administrativo
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	25 de outubro de 2017
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	26 de outubro de 2017
DESTINO DA VIAGEM	Pato Branco- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	Participação em ações de treinamento. **Participação no evento "XI Fórum de Licitações Segundo o Tribunal de Contas do Paraná".**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 49,56
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 99,12

DADOS DO AGENTE	
NOME	Andressa Corso Casali
CARGO	Secretária
LOTAÇÃO	Câmara Municipal - Administrativo
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	25 de outubro de 2017
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	26 de outubro de 2017
DESTINO DA VIAGEM	Pato Branco- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Particular
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	Participação em ações de treinamento. Participação no **"XI Fórum de Licitações Segundo o Tribunal de Contas do Paraná".**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 49,56
QUANTIDADE	02 (duas) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 99,12

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

LEANDRO AUGUSTO FÁVERO
Presidente

Publicado por:
Andressa Corso Casali
Código Identificador:CE9657DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 067/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017
O Município de Reserva do Iguaçu, através da Pregoeira Oficial Luciana dos Santos Antunes, torna público aos interessados, que no dia 08 de novembro de 2017, às 09h30min, estará recebendo os envelopes de Documentos de Propostas de Preços e Habilitação, referente ao Edital de Pregão Presencial 067/2017, cujo objeto é: **"Aquisição de Material Permanente e de Consumo (eletro doméstico, eletrônicos, persianase tenda) , para cumprimento do recurso Incentivo Familiar III- IFP, para atender as demandas das entidades pertencentes a Secretária Municipal de Assistência Social".**O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados, a partir desta data, junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, no horário de expediente, na Avenida 04 de Setembro, 614, em Reserva do Iguaçu - PR. Fone: 42 - 3651-8025.

Reserva do Iguaçu, 24 de outubro de 2017.

LUCIANA DOS SANTOS ANTUNES
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:A93456E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 94/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 94/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 06 de novembro de 2017, às 13horas e 30 minutos, cujo objeto é a aquisição de arado subsolador com Recursos do MAPA – Convenio 820580/2015. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 24 de outubro de 2017.

Rio Azul, 23 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F95222A7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTROLE Nº 02/2017
INTERESSADOS: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e FARMÁCIA ARV LTDA. - ME
DECISÃO:
Acolho o relatório da Comissão, o qual concluiu que o pagamento deve ser adimplido já que ficou comprovada a aquisição.
Encaminhe-se o processo à Secretaria Municipal de Finanças para que efetue os pagamentos devidos, inclusive acrescentando juros de 1% ao mês e correção monetária a partir da instauração do processo administrativo.
Que seja expedido ofício circular pela Chefia de Gabinete a todos os Secretários Municipais que devem solicitar de forma antecipada uma dispensa emergencial de licitação caso a primeira tenha sido deserta, ou mesmo, providenciar o pagamento pelo regime de adiantamento, caso isso se afigure de acordo com o que prevê a legislação.

Rio Azul, 20 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:34F0BC81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 009, DE 11 DE AGOSTO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Dispõe sobre a composição do Conselho de Saúde e Representantes dos segmentos.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 11 de agosto de 2017, no uso de suas

atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n.°8.142, de 28/12/81990 e pela Lei Municipal n°. 353/1991;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a composição do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão 2017-2021, conforme segue:

Usuários	
Titulares	**Suplentes**
Rosa Sales de França (Pastoral da Criança)	Josefina Giron Langaro
Maria de Fatima Rausis Ferreira (Clube Riobranquense)	Beatriz Rausis Pires
Jose Nestor de Faria (Associação dos Moradores da Vila São Pedro)	Jose Domingos de Araújo
Elias dos Santos (Associação O Bom Samaritano)	João dos Santos
Trabalhadores da Saúde	
Astrid Lourenço Falavinha	Claudiely Stresser Machado
Elgison da Luz dos Santos	Elisa Novak Almeida
Prestadores de Serviço	
Damary Escobar	Dinara Geffer
Gestores	
Cacimara Bontorin Elias	Cibele Matias Vitoretti

Rio Branco do Sul, 11 de agosto de 2017,

MARIA DE FATIMA RAUSIS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:C8685E6D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 010, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Dispõe sobre a os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, considerados inservíveis.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n.°8.142, de 28/12/81990 e pela Lei Municipal n°. 353/1991;

Resolve:

Art. 1º considerar como objetos inservíveis os veículos listados abaixo devido seu estado de conservação e inviabilidade de recuperação.

Nº	MODELO	PLACA
1	Saveiro	AOZ-0389
2	GoL	AOZ-0387
3	Kombi	AMK-2247
4	Uno	AWZ-6818
5	Uno	ARN-4459
6	Renault Master Furgão	ANM-9939

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2017,

MARIA DE FATIMA RAUSIS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:50DC6082

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 011, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Dispõe sobre a deliberação da CIB (Comissão Intergestores Bipartite).

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n.°8.142, de 28/12/81990 e pela Lei Municipal n°. 353/1991;

Resolve:

Art. 1º aprovar as propostas para aquisições de equipamentos e materiais permanentes para a UBS Papanduva, UBS Açungui, CAPS e Hospital Municipal, conforme propostas pactuadas com o Fundo Nacional de Saúde – FNS do Ministério da Saúde.

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2017,

MARIA DE FATIMA RAUSIS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:ADA3F85D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 012, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Dispõe sobre o repasse de veículos sucateados (inservíveis).

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n.°8.142, de 28/12/81990 e pela Lei Municipal n°. 353/1991;

Resolve:

Art. 1º aprovar o repasse dos veículos sucateados e considerados inservíveis (conforme resolução 10/2017 do Conselho Municipal de Saúde), para a Secretaria Municipal de Governo.

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2017,

MARIA DE FATIMA RAUSIS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F621DBCC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Dispõe sobre a contratação de profissionais por RPA.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n.°8.142, de 28/12/81990 e pela Lei Municipal n°. 353/1991;

Resolve:

Art. 1º deliberar o consentimento de contratação de profissionais por meio de RPA (recibo de profissional autônomo) para garantir os serviços essenciais a população vinculada ao comprometimento do gestor em realizar concurso público para a contratação dos profissionais.

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2017,

MARIA DE FATIMA RAUSIS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:45A148FC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 014, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Dispõe sobre a contratação de médicos por Credenciamento.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião ordinária realizada em 20 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n.°8.142, de 28/12/81990 e pela Lei Municipal n°. 353/1991;

Resolve:

Art. 1º deliberar o consentimento de contratação de médicos plantonistas por meio de credenciamento para garantir os serviços essenciais a população.

Rio Branco do Sul, 20 de setembro de 2017,

MARIA DE FATIMA RAUSIS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9F14AE67

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 015, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião extraordinária realizada em 06 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n.°8.142, de 28/12/81990 e pela Lei Municipal n°. 353/1991;

Resolve:

Art. 1º aprovar o Plano Municipal de Saúde para o período 2018-2021.

Rio Branco do Sul, 06 de outubro de 2017,

MARIA DE FATIMA RAUSIS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:9561E2D5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 016, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2017.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião extraordinária realizada em 06 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n.°8.142, de 28/12/81990 e pela Lei Municipal n°. 353/1991;

Resolve:

Art. 1º aprovar a Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2017, apresentada em audiência pública em 31 de maio de 2017.

Rio Branco do Sul, 06 de outubro de 2017,

MARIA DE FATIMA RAUSIS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:97F3BC10

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº. 017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Dispõe sobre o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde do Programa VigiaSUS.

O pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco do Sul, em reunião extraordinária realizada em 06 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal n°. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal n.°8.142, de 28/12/81990 e pela Lei Municipal n°. 353/1991;

Considerando a resolução número 403/2017 da Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Paraná – SESA –PR;

Resolve:

Art. 1º aprovar o Descritivo da Aplicação dos Recursos do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde do Programa VigiaSUS que contém a programação de despesas do saldo remanescente.

Rio Branco do Sul, 06 de outubro de 2017,

MARIA DE FATIMA RAUSIS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B223CDB3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 018/2017

Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, em reunião extraordinária realizada no dia 06 de outubro de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei nº 8.080, de 19/09/1990, Lei nº 8.142, de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 353 de 03/05/1991;

CONSIDERANDO a importância em estabelecer diretrizes e planejar ações para atuação do Município de rio Branco do sul na área da Saúde para o quadriênio 2018-2021.

RESOLVE:

Art. 1° - APROVAR o Plano Municipal de Saúde proposto pela secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 17 de outubro de 2017.

MARIA IZOLETE DE FÁTIMA RAUSIS FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:6A29CACE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 5 DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.031, de 15 de março de 2013 e na Lei Municipal nº 1.091, de 17 de dezembro de 2014 e CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELEÇÃO SIMPLIFICADO, VEICULADO ATRAVÉS DO EDITAL 002/2017,

TORNA PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PSS EDITAL N º 002/2017, a saber:

Classificação	Nome	Nascimento	Nota	Desempate
ASSISTENTE SOCIAL				
6	Evellin Nayane Pereira	05/04/1989	50	Não há

Os candidatos convocados nos termos do presente do presente ato de convocação e seguintes do Edital 002/2017 e demais legislação aplicável a espécie, **deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Domingos Alessandro Nodari, n.63, em Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 19/10/2017 a 20/10/2017, nos horários de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min horas**, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva função ou pela opção de desistência definitiva de classificação:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Carteira de Identidade;
c) Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais, observado as condições do item 6.1.5;
d) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e correspondente comprovante de situação cadastral no CPF;
e) Comprovante de Endereço;
f) Diploma registrado de Curso Superior na área do profissional, acompanhado de Histórico Escolar; ou
g) Certidão de Conclusão do Curso Superior acompanhado de Histórico Escolar reconhecido oficialmente e;
h) Para os cargos de Assistente Social e Psicólogo apresentar comprovação de Inscrição no respectivo Conselho Profissional – CRESS/PR ou CRP/PR.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, 13 de Setembro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:34A407BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NORMATIVA INTERNA 03

Estabelece critérios para remoção por permuta de funcionários efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco do Sul, com servidores dos Municípios de Almirante Tamandaré e Itaperuçu, para o ano de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de nortear os processos de remoção por permuta dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º A remoção por permuta será processada a pedido de ambos os servidores, mediante requerimento assinado, no período de 6 a 10 de novembro de 2017, das 8h30min às 11h00min e13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Serão aceitos os requerimentos formulados somente aos servidores efetivos que se apresentarem **com seus pares**, munidos de documento de Identidade e CPF, e que estes sejam ocupantes do mesmo cargo e mesma carga horária.

Art. 3ª O servidor que estiver cumprindo Estágio Probatório não terá direito a remoção por permuta.

Parágrafo Único – Por autorização da Secretária Municipal de Educação poderá o servidor em estagio probatório realizar permuta, nos casos em que for designado a assumir cargos de chefia.

Art. 4ª O pagamento dos servidores em permuta dar-se-á com ônus para o órgão de origem.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Rio Branco do Sul, 18 de outubro de 2017.

GISLAINE CRISTINA SLITINGG DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5.021/2017

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A88135E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 103/2017

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DO ANEXO DO DECRETO Nº 098/2017."

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os artigos 8º, 21 e 22 do Regulamento do Concurso Fotográfico Revelando Rio Negro 2017, Anexo integrante do Decreto nº 098, de 04 de outubro de 2017, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º - A inscrição para o concurso é gratuita e seu prazo é de até 12 (doze) de dezembro de 2017, até às 16 horas. Cada participante poderá inscrever no máximo 03 (três) fotografias, obedecendo aos critérios estabelecidos neste Regulamento.

...

Art. 21 - Inscrições e entrega de fotos: até 12 (doze) de dezembro de 2017, às 16 horas."

Art. 22 - Avaliação pelos jurados: de 13 (treze) a 15 (quinze) de dezembro de 2017."

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 20 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D7630F19

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 614/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Incluir,*** no Artigo 1º da Portaria nº 566, de 02 de outubro de 2017, os servidores públicos municipais abaixo:

Daniele Cristina Wormsbecher	Matrícula: 2066-4/1	Enfermeiro B
Diege Matioski	Matrícula: 2425-2/1	Enfermeiro B
Marlene do Rocio Barbosa Portela	Matrícula: 00927-0/1	Assistente de Administração A

Art. 2º - Os demais artigos da referida Portaria, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 23 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F9D5D77

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 615/2017

Concede Abono de Permanência à servidora NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA LACOWICZ.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 2º, § 5º da EC n. 41/2003, e embasado no Processo de Abono de Permanência n. 016/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder, a partir de **10 de junho de 2017**, à servidora **NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA LACOWICZ**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, matrícula 655-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.113.069-5 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 563.057.709-30, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, com fundamento no art. 2º, § 5º, da EC n. 41/2003.
Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada, voluntariamente, por tempo de contribuição e/ou idade, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de junho de 2017.

Rio Negro, 23 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:943AC263

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 612/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Eliane Kondlatsch Pruss,** com matrícula n.º 0218-6/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida", em substituição à professora **Giselle Correa Marques**, com matrícula n.º 2361-2/1, no período de 23 de outubro até 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 094, de 20 de fevereiro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23/10/2017.

Rio Negro, 23 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4C532415

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 613/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Monica Valda dos Santos Luckow,** com matrícula n.º 1675-6/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Profa. Lenir Rodrigues", em substituição à professora **Nayla Andresa Bossi Schiavini**, com matrícula n.º 2139-3/1, no período de 23 de outubro até 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23/10/2017.

Rio Negro, 23 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D55DB851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 288/2017

MODALIDADE – Tomada de Preços N° 009/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE ADEREÇOS NATALINOS NO MUNICÍPIO, SENDO REGIME DE EXECUÇÃO POR "EMPREITADA GLOBAL" ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO.
PROPONENTE:QUARK ENGENHARIA EIRELI – CNPJ 12.496.490/0001-48 – Habilitada; **ÚNICA PROPONENTE:**QUARK ENGENHARIA LTDA = R$ 76.037,67 / **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses.

Rio Negro, 24 de outubro de 2017.

ISABEL CRISTINA SOUZA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:98267A3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2017

OBJETO: Contratação de empresa representante exclusiva da dupla "Zé Henrique e Gabriel". INTERESSADO: JRS Promoções e Produções Artísticas Ltda - ME CNPJ: 04.283.496/0001-09; JUSTIFICATIVA: A escolha da dupla foi definida por servidores lotados na Secretaria da Cultura e Turismo considerando o teto de preço destinado para o show, e a empresa contratada é representante exclusiva da dupla escolhida dentre as que se encaixavam no valor disponível, qual seja: "Zé Henrique e Gabriel", dupla reconhecida a nível nacional, tudo conforme documentos anexados ao processo. VALOR TOTAL: R$ 70.000,00 (setenta mil reais). PRAZO DE ENTREGA: 01 (um) dia. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 24 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4B72E8ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2017

OBJETO: Inscrição de servidores em curso da Associação dos Municípios do Paraná, sobre Políticas de Planejamento do PAR, FUNDEB, Plano de Carreira e Remuneração. INTERESSADO: JBM Consultoria e Assessoria Ltda. CNPJ: 03.457.433/0001-69; JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. VALOR TOTAL: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 24 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A8A9957F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 163 – PROCESSO N° 308/2017

OBJETO: Revisão de 60.000 Km de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Renault Master, Placa BAX 7296 Ano 2016/2017. **PROPONENTE:** Autoplus SC Distribuidora Ltda. **CNPJ**: 17.895.893/0001-83. **VALOR:** R$ 851,97 (oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Rio Negro, 24 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F9D35FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.694, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Regulamenta eleição dos diretores escolares municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, inciso XIII daLei Orgânica, Decreto-Lei nº 3.365/41, Lei Federal nº 4.132/62 e Constituição Federal, tendo por objeto, definir normas de escolha mediante a consulta à Comunidade Escolar dos cargos de Diretores das Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação Rolândia Estado do Paraná para o ano de 2017, com base na **Lei nº 3.632/2013**;

DECRETA:

Art. 1º.A designação de Diretores da Rede Municipal de Educação Infantil e Fundamental do Município de Rolândia do Estado do Paraná é competência do Poder Executivo, nos termos desta Lei, mediante delegação da escolha à Comunidade Escolar, através de consulta realizada simultaneamente em todos os estabelecimentos de ensino.
Art. 2º. A administração da instituição de ensino será exercida pelo Diretor em consonância com as deliberações da Secretaria Municipal de Educação, respeitadas as disposições legais.
Art. 3º. Os diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo após indicação através de consulta da comunidade escolar de cada instituição de ensino, mediante votação direta e secreta.
Art. 4º. Deverá haver consulta em todas as escolas de ensino fundamental e nos centros municipais de educação infantil.
Art. 5º. Não havendo quórum mínimo, e não havendo candidatos na unidade escolar, caberá à Comunidade Escolar, apresentar uma lista tríplice dos servidores com cargos do magistério, para escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal, dispensado os requisitos do Art. 15 da Lei nº 3.632/2013, para escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal.
Art. 6º. Para os fins da presente Lei entende-se por Comunidade Escolar os professores, funcionários, pais ou responsáveis e os alunos do estabelecimento de ensino onde se dará a designação dos Diretores.
Art. 7º.A direção de escola de ensino fundamental será exercida por integrante do quadro próprio do magistério no cargo de Professor e a direção de centro de educação infantil por integrante do quadro próprio no cargo de Professor de Educação Infantil.
Art. 8º. Os candidatos ao cargo de Diretor (a), deverão atender as condições expressas no Art. 15 da Lei 3.632/2013, devendo o candidato ser do mesmo estabelecimento de ensino, o qual é lotado.
Art. 9º.A duração da gestão será de quatro anos, permitida uma única recondução.
Art. 10.A consulta para designação de Diretores será realizada no dia 24 de novembro de 2017, tendo seu início ás 8:00 horas e seu termino as 19:00 horas, por meio de voto, direto, secreto, igualitário e facultativo aos membros da comunidade escolar aptos a votar, sendo vedado o voto por representação em

conformidade no disposto na Lei nº 3.632/2013.O período para a realização da consulta poderá ser alterado mediante ato fundamentado da SME.
Art. 11-A eleição será convocada mediante editais, acompanhado do respectivo regulamento e publicada nas instituições escolares até trinta dias antes das eleições.
Art. 12. Fica criada a Comissão Central Eleitoral, constituída por representantes da SME, tendo como membros:
I -um representante da Secretaria de Educação - SME.
II -um representante da Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação- SME
III -um representante dos servidores da Secretaria de Educação – SME
Art. 13. O processo de votação será realizado por Comissões.
Art. 14. Fica criada em cada estabelecimento de ensino uma Comissão Executiva composta por:
I - um representante dos profissionais do magistério;
II - um representante dos profissionais de apoio à educação;
III - um representante dos pais de alunos; e
IV - um fiscal de cada candidato.
Art. 15. Fica criada em cada estabelecimento de ensino uma Comissão Consultiva Local, de composição paritária entre professores, funcionários, alunos, composta por:
I -dois representantes de professores;
II - dois representantes de funcionários;
III - dois representantes de pais de alunos, eleitos por seus pares, em assembléias convocadas pela direção, especificamente para este fim.
§1°Não poderão compor a Comissão Consultiva Local o Diretor, os candidatos, os alunos não votantes, bem como os cônjuges e parentes dos candidatos até o 3º grau.
Art. 16. As unidades escolares que passarão pelo processo de eleição serão elencadas pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 17. As dúvidas e casos omissos surgidos antes das eleições e durante o processo de votação e apuração serão dirimidos pela Comissão Central Eleitoral.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*CLAUDIO MARTINS DE PINHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7EEC1CF4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.691, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 218.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal da Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8.422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.301.00092.046	2749	3.1.90.05	495	4.000,00
09.11.10.301.00092.046	2773	3.1.90.11	495	210.000,00
09.11.10.301.00092.046	2788	3.1.90.16	495	4.000,00
TOTAL				**218.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 495.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.11	3.1	495	Outubro	218.000,00
TOTAL				**218.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4136CBEF

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.692, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 977.000,00 para reforço de dotação das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19°, parágrafo único, da Lei 3.775/2016 de 04/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO /2017 e no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.361.00086.037	1878	3.1.90.04	000	20.000,00
08.09.12.365.00086.039	2258	3.1.90.04	103	200.000,00
08.10.12.365.00086.044	2609	3.1.90.05	101	3.000,00
08.10.12.365.00086.044	2612	3.1.90.11	101	120.000,00
08.10.12.365.00086.044	2623	3.1.91.13	101	35.000,00
09.11.10.301.00092.046	2738	3.1.90.04	000	20.000,00
09.11.10.301.00092.046	2777	3.1.90.13	000	10.000,00
09.11.10.301.00092.046	2784	3.1.90.16	000	20.000,00
09.11.10.302.00092.049	3090	3.1.90.04	303	10.000,00
09.11.10.302.00092.049	3093	3.1.90.05	303	10.000,00
09.11.10.302.00092.049	3097	3.1.90.11	303	450.000,00
09.11.10.302.00092.049	3116	3.1.91.13	303	45.000,00
09.11.10.304.00092.050	3266	3.1.90.11	497	30.000,00
14.18.13.391.00142.071	4706	3.1.91.13	000	4.000,00

TOTAL	**977.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.122.00086.033	1714	3.1.90.11	000	20.000,00
08.09.12.365.00086.039	2277	3.1.90.11	103	200.000,00
08.10.12.361.00086.043	2586	3.1.90.11	101	158.000,00
09.11.10.305.00092.051	3395	3.1.90.11	000	30.000,00
09.11.10.305.00092.051	3416	3.1.91.13	000	20.000,00
09.11.10.301.00092.046	2761	3.1.90.11	303	500.000,00
09.11.10.301.00092.046	2794	3.1.91.13	303	15.000,00
09.11.10.304.00092.050	3376	4.4.90.52	497	3.000,00
09.11.10.305.00092.051	3422	3.3.90.14	497	4.000,00
09.11.10.305.00092.051	3433	3.3.90.30	497	4.000,00
09.11.10.305.00092.051	3443	3.3.90.32	497	4.000,00
09.11.10.305.00092.051	3451	3.3.90.36	497	15.000,00
14.18.13.392.00142.072	4787	3.1.91.13	000	4.000,00
TOTAL				**977.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 977.000,00 (novecentos e setenta e sete mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	3.1	000	Outubro	20.000,00
08.09	3.1	103	Outubro	200.000,00
08.10	3.1	101	Outubro	158.000,00
09.11	3.1	000	Outubro	50.000,00
09.11	3.1	303	Outubro	515.000,00
09.11	3.1	497	Outubro	30.000,00
14.18	3.1	000	Outubro	4.000,00
TOTAL				**977.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.1	000	Outubro	20.000,00
08.09	3.1	103	Outubro	200.000,00
08.10	3.1	101	Dezembro	158.000,00
09.11	3.1	000	Novembro	20.000,00
09.11	3.1	000	Dezembro	30.000,00
09.11	3.1	303	Dezembro	515.000,00
09.11	3.3	497	Outubro	19.000,00
09.11	4.4	497	Outubro	3.000,00
09.11	3.3	497	Novembro	4.000,00
09.11	3.3	497	Dezembro	4.000,00
14.18	3.1	000	Novembro	4.000,00
TOTAL				**977.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

ROSANA ALVES DA SILVA	***CLAUDIO MARTINS DE PINHO***
Secretária Municipal da Saúde	Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:43CBFCE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 090/2017 - PMR. PROCESSO Nº217/2017

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Limite nº 090/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: Contratação de serviço de infra estrutura para instalação de linha telefôncia no CRAS LUIZ PICININ.
.
Período: Imediato.

Valor Total: R$ 814,00 (oitocentos e quatorze reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos:
10-Secretaria Mun. de Assistencia Social,
13-Fundo Municipal de Assitencia,
082440010.2.058.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e
082440010.2.058.3390.30.00.00 Material de Consumo.

Favorecido: SUSTEMA TSA LTDA - ME
CNPJ: 02.858.147/0001-42

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 23 de Outubro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:AFC73B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº088 /2017 - PMR. PROCESSO Nº213/2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 088/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Contratação de serviço para Ensaios de Proficiência em Laboratórios Clínicos.

Período: 12 meses
Valor Total: R$ 10.482,48 (Dez mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
Pagamento: 12 parcelas mensais

Dotação Orçamentária/Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde,
11 – Fundo Municipal de Saúde,
103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros _ Pessoa Jurídica.

Favorecido: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATÓRIOS LTDA
CNPJ: 29.511.607/0001-18

Fundamento: Artigo 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 20 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B1F6CAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 – PMR - PROCESSO Nº 16468.218/2017.

Objeto: Aquisição de três veículos de carga para as Secretarias de Saúde e Meio Ambiente.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 10/NOVEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 10/NOVEMBRO/2017, às 13:30 horas.

Dotação orçamentária:
09 – Secretaria Municipal de Saúde; 11 – Fundo Municipal de Saúde; 103050009.2.051.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 185410013.2.111.4490.52.00.00 00 – Equipamentos e Material Permanente.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br, e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 24 de Outubro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4DD15137

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017 – PMR. PROCESSO Nº 18591.219/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 10/NOVEMBRO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 10/NOVEMBRO/2017, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário 12:00 às 18:00 horas, através do site:
www.rolandia.pr.gov.br, e-mail:
licitacao@rolandia.pr.gov.br ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 24 de Outubro de 2017.

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário e Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:287AB394

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 085/2014

Ref.: Inexigibilidade nº 014/2014 – Termo de Credenciamento

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CREDENCIANTE**, e de outro lado, a empresa **Criança e saúde – Serviços LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.482.813/0001-20, estabelecida na Rua Mato Grosso, 94, Ap. 25, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. **Susan Muraoka**, brasileira, médica, portadora da Cédula de RG nº 6.538.869-3 I.I/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 008.455.819-96, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, 94, Ap. 25, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante designado como **CREDENCIADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula nona, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 06 (seis) meses, com início em **24/09/2017** e término em **23/03/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CRIANÇA E SAÚDE – SERVIÇOS LTDA*
Credenciante	Credenciada

TESTEMUNHAS:

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	ROSANA ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio Interino	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:3C9F362F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2017

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 53/2017, que tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância noturna motorizada, não armada, em pontos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Salgado Filho/PR. Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93,

publique-se.

Salgado Filho-PR, 24 de outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:696D35E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 58/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
O Município de Salgado Filho, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.699/0001-98, com sede à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 14 de novembro de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por Lote, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, para Aquisição de um trator agrícola novo de pneus e conjunto de plaina com garfo para o município de Salgado Filho, com recursos do Contrato de Repasse OGU n.º 844317/2017 - PRODESA, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Convênio 844317/2017. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho e no endereço eletrônico
www.salgadofilho.pr.gov.br, ou através do telefone (0xx46) 3564-1202, com a pregoeira.

Salgado Filho, 24 de Outubro de 2017

JESSIKA LUFT
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:087480D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017 PROCESSO 165/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 09 de Novembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário em geral e aparelhos domésticos em atendimento a secretaria de assistência social com recurso Estadual do programa Piso Paranaense de assistência social (PPAS) e recurso Federal Programa financiamento de proteção social básica (SUAS). Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 24 de Outubro de 2017, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de outubro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0E370C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2017

OBJETO:	Aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares em atendimento a secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:	73.334.476/0001-32
VALOR:	4.780,00
VIGÊNCIA:	24/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:66DE4B95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2017

OBJETO:	Aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares em atendimento a secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ECO-FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	85.477.586/0001-32
VALOR:	12.755,92
VIGÊNCIA:	24/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A21A0576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2017

OBJETO:	Aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares em atendimento a secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	GILSON GILBERTO LISE ME
CNPJ:	04.255.660/0001-74
VALOR:	1.980,00
VIGÊNCIA:	24/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D8D07D79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2017

OBJETO:	Aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares em atendimento a secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ:	02.995.568/0001-15
VALOR:	3.570,00
VIGÊNCIA:	24/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DF1DE854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2017

OBJETO:	Aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares em atendimento a secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME
CNPJ:	72.150.550/0001-06
VALOR:	4.639,00
VIGÊNCIA:	24/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:05A4EC03

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2017

OBJETO:	Aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares em atendimento a secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ISMAEL HENZ ME
CNPJ:	04.926.714/0001-86
VALOR:	2.396,00
VIGÊNCIA:	24/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A2AC1046

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2017

OBJETO:	Aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares em atendimento a secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	ASSUNÇÃO & MORETTO LTDA - EPP
CNPJ:	08.219.262/0001-53
VALOR:	2.090,00
VIGÊNCIA:	24/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:2028615B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2017

OBJETO:	Aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares em atendimento a secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	90.909.631/0001-10
VALOR:	8.740,00
VIGÊNCIA:	24/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:83E7BDE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2017

OBJETO:	Aquisição de aparelhos, equipamentos hospitalares em atendimento a secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ:	79.805.263/0001-28
VALOR:	19.600,00
VIGÊNCIA:	24/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:492B80B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2016

OBJETO:	Aquisição de fraldas geriátricas infantil, e leite, para atendimento a demanda da secretaria de saúde.
CONTRATADO:	AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	10.869.890/0001-26
VIGÊNCIA:	30/01/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:81C15C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2016

OBJETO:	Locação do móvel, edificado sobre o Lotes de Terras Urbanos sob nºs 01(um) e 02 (dois), da Quadra n.° 77 (setenta e sete), do Patrimônio Salto do Lontra, da Colônia Missões, desta cidade e Comarca, com a área total de 1.600,00 m² (um mil e seiscentos e quarenta metros quadrados).
CONTRATADO:	WILSON JOSÉ SILVA NUNES & CIA LTDA
CNPJ:	77.766.566/0001-53
VALOR:	16.500,00
VEGENCIA:	30/11/2017
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 24 de Outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0B62586C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA: 04/2017

ERRATA: 04/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2014

O Município de Santa Amélia comunica que na Edição nº 1364 do dia 23/10/2017 no preâmbulo onde se le PRORROGAÇÃO DE PRAZO

POR 03 (TRÊS) MESES, leia se PRORROGAÇÃO DE PRAZO ATÉ 05/07/2018.

Santa Amélia 24 de outubro de 2017.

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:5F03641C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº. 01

Ata 01

Sumula: Dispõe sobre a eleição da mesa diretora e demais conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso outras providencias.

Aos vinte e quatro (24) de agosto de dois mil e dezessete, no recinto de reuniões da secretaria de assistência social às quatorze horas, reuniram-se os conselheiros deste CMDI, para uma assembleia extraordinária deste conselho neste ano de dois mil e dezessete para a nova formação da mesa diretora para este órgão colegiado, tendo em vista que conforme o regimento interno será não-governamental. Instala-se aqui a plenária deliberativa que ira apreciar duas matérias. I- eleger presidente, Vice-presidente do CMDI, por unanimidade foi indicada Patrícia Nunes de Souza como nova presidente do Conselho, da mesma forma foi indicada Margarida marly Gavioli como vice-presidente; II- eleger demais representantes do conselho, sendo Representante de Produtores Rurais: Titular- Patrícia Nunes de Souza, Suplente: Alex dos Santos; Grupos de terceira idade: Titular- Margarida Marly Gavioli, Suplente- Maria Luiza Beraldi Godoy; Entidades prestadoras de serviço a terceira Idade: Titular- Luíz Mendonça, Suplente- Osvaldo Mendonça; Trabalhadores de Assistência Social: Titular- Marcela Silva Freitas, Valdirene Aparecida Nicoletti; Secretaria de Ações Publicas e desenvolvimento Social: Titular-Maria Leiza Gavioli dos Santos, Suplente- Cristiane Rezende; Secretaria de Educação: titular- Rosimari de Oliveira Ynoue, Suplente: Cleonice Marques Gonçalves; Secretaria de Saúde: Titular: Jardil Luiz da Silva, Suplente: Rosimeiry Aparecida Rubio; Secretaria de Agricultura:Titular: Leonardo Santos Morales Suplente: Elaine Cristina Monteiro Corrêa. Assim formando a nova mesa diretora deste conselho de direitos, a eleição estará publica na resolução 001/2017 deste conselho, também foi decidido que as reuniões serão bimestrais como consta no regimento interno. Chegando-se a isto, desfez-se a plenária deliberada, não havendo nada mais a constar, eu Alysson Godoy Toffoli lavrei esta ata e subscrevo-me juntamente com os demais presentes.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:BD4D5D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 083/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Nailson Teodoro Araujo,** Motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento Cinqüenta Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Bauru – SP, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 23/10/2017, com previsão de saída ás 00h00 e retorno ás 17h00.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte de Paciente Maria Tereza da Silva;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 23 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0B536723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 084/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Adevance Campanucci dos Santos,** Motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento Cinqüenta Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 23/10/2017, com previsão de saída ás 00h00 e retorno ás 17h00.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte da Paciente Sueli Aparecida Mussi;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 23 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6B6D2F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1494/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 897/2017 de 17 de outubro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado no Orçamento do Município, o Crédito Adicional Especial, no valor total de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0008.2072		**EMENDA – INCREMENTO PAB**		
3390.30.00.00.00	449	MATERIAL DE CONSUMO	1495	R$ 110.000,00
3390.39.00.00.00	450	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1495	R$ 130.000,00
3390.36.00.00.00	451	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1495	R$ 8.100,00
3390.33.00.00.00	452	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1495	R$ 1.000,00
3390.14.00.00.00	453	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1495	R$ 900,00
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL				**R$ 250.000,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação – Emenda INCREMENTO PAB – Fonte 1495	R$ 250.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$ 250.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:90D5F487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.496/2017

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa, e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 842/2.016 de 29 de agosto de 2016 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2059		**MANUTENCAO FUNDEF 40**		
3190.11.00.00.00	81	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 36.250,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 36.250,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, §1º, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação, a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
3190.11.00.00.00	246	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 4.000,00
12.361.0001.2026		**MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR**		
3390.36.00.00.00	93	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103	R$ 250,00
3390.39.00.00.00	262	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	R$ 8.000,00
3390.14.00.00.00	109	DIARIA – PESSOAL CIVIL	103	R$ 13.000,00
12.361.0001.2029		**MANUTENCAO CONV COM MEC**		
3390.30.00.00.00	95	MATERIAL DE CONSUMO	103	R$ 5.000,00
3390.36.00.00.00	96	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	103	R$ 500,00
3390.39.00.00.00	97	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	103	R$ 500,00
4490.52.00.00.00	98	OBRAS E INSTALAÇÃO	103	R$ 5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				**R$ 36.250,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de outubrode 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:84F4E4B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 669/2017

CNPJ:75.462.820/0001-02
23/10/2017
Exercício: 2017
Decreto nº 669/2017 de 23/10/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 165/2017 de 20/10/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 52.500,00 (cinqüenta e dois mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1102 - 4.4.90.52.00.00	31873	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.500,00
Total Suplementação:			52.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o

Excesso de Arrecadação;		
Receita:1.3.2.5.01.01.35.00	Fonte: 31873	2.500,00
Receita:2.4.7.2.99.99.08.00	Fonte: 31873	50.000,00
Total da Receita:		52.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:B0BE9080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 670/2017

CNPJ:75.462.820/0001-02
Exercício: 2017

Decreto nº 670/2017 de 23/10/2017

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 165/2017 de 20/10/2017.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
1103 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Total Suplementação:			1.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.04.122.0041.2.063.		Administração Geral da Indústria, Comércio, e Fomento Agropecuário	
981 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Redução:			1.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO , Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CE51F2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEXTO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2015

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 006/2015, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, prorrogando o prazo de vigência contratual, ou seja, com vigência de 24 de abril de 2017 a 24 de junho de 2017.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 006/2015.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 24/04/2017.

Com efeitos retroativos a data de 24/04/2007.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:6CAB9B80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 499/2017

Súmula: Constitui Comissão especial para análise e seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária "Papel Passado" e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o convênio nº 794835 existente entre o Município de Santa Cruz de Monte Castelo e o Ministério das Cidades, que tem por objeto a implementação de medidas técnicas, administrativas e jurídicas necessárias à efetivação da regularização fundiária de assentamentos irregulares urbanos no Município de Santa Cruz de Monte Castelo-PR;

CONSIDERANDO a necessidade de analisar e selecionar as famílias detentoras de imóveis do município, que se enquadram nos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 164/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a titularidade desses imóveis, transferindo para aquelas pessoas que preencham os requisitos do programa.

RESOLVE
Art. 1º Constitui Comissão Especial para analisar e selecionar as famílias que serão beneficiadas com o programa de regularização fundiária "Papel Passado", observando os requisitos estabelecidos na Lei Municipal 164/2010.

Art. 2º Fica nomeado os servidores abaixo relacionados para fazerem parte da presente Comissão, sob a presidência do primeiro, sendo estes: Willian Cezar Viega (Secretário Administrativo), Roberval dos Santos Ribeiro (Assessor Jurídico); Sabrina Hermínio (Chefe de Planejamento) e Ivo Borges de Lima (Chefe de Tributação).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:D358E582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 500/2017

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Civaldo de Souza Leão, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Civaldo de Souza Leão,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.288.026-6 e CPF/MF sob o n.º 528.169.749-87, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 à 01/07/2017, a partir de 19 de

Outubro de 2017, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 18 de Novembro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 19/10/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias de Outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:3773324E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 013/2017.

Conselho Municipal de Assistência Social
Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.742/93
Lei Municipal nº 038/95

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro de Serviço/Programas e Gestão IGD PBF/Gestão IGD SUAS, do Sistema Único da Assistência Social/2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 038/95 17 de novembro 1995, aprova o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro de Serviço/Programas e Gestão IGD PBF/Gestão IGD SUAS, do Sistema Único da Assistência Social/2016, em reunião realizada dia 23 de outubro de 2017, com ata nº 198.

Resolve: **Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro de Serviço/Programas e Gestão IGD PBF/Gestão IGD SUAS, do Sistema Único da Assistência Social/2016.**

Sala de Sessões, 23 de outubro de 2017.

MÁRCIA RODRIGUES MAGALHÃES VOSS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5D75AE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2015

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 006/2015, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, aumentado EM 25% a quantidade em alguns itens da tabela de procedimentos.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 006/2015.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 24/04/2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:23B5F208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO Nº 062/2015

Contratante: O Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 08.857.186/0001-01, com sede na Av. Laércio Ap. Ribeiro;
Contratado: UGO ROBERTO ACCORSI & CIA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ de n.º81.040.024/0001-76, com sede na Rua Fioravante Marco Marini, 120, centro, CEP 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná;
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no CREDENCIAMENTO N.º 006/2015, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica altera a clausula primeira do contrato primitivo, aumentado em 25% a quantidade em alguns itens da tabela de procedimentos.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, CREDENCIAMENTO N.º 006/2015.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 24/06/2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:F2318FC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº .06 /2017

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um) anos conforme Deliberação nº. 31/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/07 e,

Considerando a ***Deliberação*** deste Conselho em reunião *"extraordinária"* realizada no dia 24 de Outubro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens até 21 (vinte e um) anos do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, conforme Deliberação nº. 31/2017 - CEDCA/PR.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 24 de Outubro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C2261D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO 06/2017

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Decreta Luto Oficial do Poder Legislativo Municipal, do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pelo Falecimento do Exmo. Senhor Vereador FLÁVIO ANTONIO PADILHA.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Falecimento do Exmo. Senhor Vereador FLÁVIO ANTONIO PADILHA, na data de 23/10/2017, que na qualidade de Vereador eleito, em vida prestou relevantes serviços ao nosso Município.
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, por 03 (três) dias contados entre os dias 23/24/25, de Outubro de 2017, pelo falecimento do Ilmo. Senhor Vereador **FLÁVIO ANTONIO PADILHA.**
Art. 2º CONSIDERANDO o consternamento e o sentimento de solidariedade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político de conduta irrepreensível e caráter ilibado, fica cancelado a Sessão Ordinária, da Câmara Municipal da data de hoje.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente.

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1254E98D

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 01/2017

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Zelírio Peron Ferrari, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei e atendendo o contido no Manual de Orientação Para Acompanhamento da Aplicação de Recursos do Governo do Estado nas Obras em Parceria com as Prefeituras.

CONVOCA:

Os moradores residentes nos bairros Imbauvas, Jardim Fronteira, Jardim Arisi, Vila Aurora e demais população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para participarem da Primeira Audiência Pública de 2017 a ser realizada no dia 31 de outubro do ano de 2017 as 19:30 horas, nas dependências do Centro de Eventos Heitor Rodrigues, sito no Parque de Exposições Arnaldo Busato, para tratarem dos seguintes assuntos:
Apresentação de convênios firmados entre o município e o Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, sendo:
- Pavimentação Poliédrica nas Ruas Antonio Dias Ortega, Alagoas, Curitiba, Espirito Santo, Teresina e Pará;
- Recapeamento Asfáltico nas Ruas Cedro e Romualdo Schneider;
- Construção de Parque/Academia no Bairro Vila Aurora;
- Lançamento do projeto piloto “CIDADE LIMPA”.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de outubro de 2017.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:38F06D5B

CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 02/2017

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Zelírio Peron Ferrari, no uso das suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei e atendendo o contido no Manual de Orientação Para Acompanhamento da Aplicação de Recursos do Governo do Estado nas Obras em Parceria com as Prefeituras.

CONVOCA:

Os moradores residentes na comunidade São Pedro do Florido, autoridades e demais população do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para participarem da Segunda Audiência Pública de 2017 a ser realizada no dia 30 de outubro do ano de 2017 as 19:30 horas, nas dependências do pavilhão da Igreja Evangélica Congregacional na comunidade do São Pedro do Florido, nesta cidade, para tratarem do seguinte assunto:
Apresentação de convênio firmado entre o município e o Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU, sendo:
- Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas;

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 24 de outubro de 2017.

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiana Christina Nodari
Código Identificador:53737734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 6 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2016

Concorrência Nº 2/2015
OBJETO: Contratação de empresa para: Lote 1 - Execução de 41.999,98 m² de recapeamento asfáltico de via urbana com serviços de: limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento em CBUQ, calçadas, sinalização de transito e placa de obra.- Lote 2 - Execução de 23.825,34 m² de Pavimentação com serviços de terraplenagem, drenagem, base/sub-base, meio-fio, revestimento com Pedras Irregulares, calçadas, sinalização de trânsito e placa de obra.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PEDREIRA MARMELEIRO LTDA;
VALOR SUPRIMIDO: 40.462,14
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CLAIR BERNARDETI TESSER
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:2570C1E3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 3427/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições e conforme lei municipal 2608/2016, decreta,

Art. 1. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do município de Santo Antonio do Sudoeste, para o exercício de 2017, no valor de r$ 955.683,29 (novecentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos), conforme segue:

FUNC. PROGRAMATICA 04.122.0401.2002 – CONTA DA DESPESA 0070
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 26.000,00 (S)

FUNC. PROGRAMATICA 04.122.0401.2002 – CONTA DA DESPESA 0100 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 16.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.122.0401.2002 – CONTA DA DESPESA 0110 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.33.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 04.122.0403.2010 – CONTA DA DESPESA 0420 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 75.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 09.272.0401.2011 – CONTA DA DESPESA 0530 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.1.90.01.00.00 VALOR R$ 120.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 15.451.2602.1012 – CONTA DA DESPESA 0560 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.4.90.51.00.00 VALOR R$ 50.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 15.451.2602.2014 – CONTA DA DESPESA 0610 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 50.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 15.451.2602.2014 – CONTA DA DESPESA 0630 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 4.4.90.51.00.00 VALOR R$ 100.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 15.451.2602.2018 – CONTA DA DESPESA 0720 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESP 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 26.782.2601.2022 – CONTA DA DESPESA 840 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 7.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 26.782.2601.2023 – CONTA DA DESPESA 860 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.20.93.00.00 VALOR R$ 7.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 26.782.2601.2023 – CONTA DA DESPESA 861 (S)
FONTE 948 NATUREZA DA DESPESA 3.3.20.93.00.00 VALOR R$ 2.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 26.782.2601.2023 – CONTA DA DESPESA 861 (SUPERAVIT)
FONTE 948 NATUREZA DA DESPESA 3.3.20.93.00.00 VALOR R$ 4.095,66

FUNC. PROGRAMATICA 26.782.2601.2023 – CONTA DA DESPESA 890 (A)
FONTE 948 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00.00 VALOR R$ 2.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 26.782.2601.2025 – CONTA DA DESPESA 1050 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 100.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 26.782.2601.2025 – CONTA DA DESPESA 1080 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 150.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1170 (S)
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 12.361.1201.2026 – CONTA DA DESPESA 1190 (A)
FONTE 103 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 13.392.1301.2030 – CONTA DA DESPESA 1620 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 13.392.1301.2030 – CONTA DA DESPESA 1630 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.31.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 27.812.2701.2034 – CONTA DA DESPESA 1730 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 30.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 27.812.2701.2034 – CONTA DA DESPESA 1740 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 3.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 27.812.2701.2034 – CONTA DA DESPESA 1760 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 33.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 12.361.1201.2035 – CONTA DA DESPESA 1810 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 12.361.1201.2035 – CONTA DA DESPESA 1820 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 20.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 12.361.1201.2036 – CONTA DA DESPESA 1830 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.32.00.00 VALOR R$ 30.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2200 (S)
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 310.200,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2210 (S)
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 49.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2230 (S)
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 60.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2270 (A)
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2280 (A)
FONTE 497 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 4.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2290 (S)
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 18.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2310 (A)
FONTE 497 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2400 (A)
FONTE 495 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 39.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2450 (S)
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 160.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.301.1001.2046 – CONTA DA DESPESA 2470 (S)
FONTE 497 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 14.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.302.1001.2047 – CONTA DA DESPESA 2620 (A)
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 8.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.511.1001.2048 – CONTA DA DESPESA 2730 (A)
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 10.511.1001.2048 – CONTA DA DESPESA 2740 (A)
FONTE 303 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.244.0801.2049 – CONTA DA DESPESA 2770 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.50.43.00.00 VALOR R$ 31.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.244.0801.2051 – CONTA DA DESPESA 2880 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.50.43.00.00 VALOR R$ 29.200,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3142 (SUPERAVIT)
FONTE 756 NATUREZA DA DESPESA 3.3.20.93.00.00 VALOR R$ 677,63

FUNC. PROGRAMATICA 08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3142 (EXC ARRECAD)
FONTE 756 NATUREZA DA DESPESA 3.3.20.93.00.00 VALOR R$ 210,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3170 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.20.93.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.244.0801.2053 – CONTA DA DESPESA 3180 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 35.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.243.0801.6055 – CONTA DA DESPESA 3280 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.11.00.00 VALOR R$ 21.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.243.0801.6055 – CONTA DA DESPESA 3290 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 2.500,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.243.0801.6055 – CONTA DA DESPESA 3310 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 2.500,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.243.0801.6055 – CONTA DA DESPESA 3320 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.33.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.243.0801.6055 – CONTA DA DESPESA 3330 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 6.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 08.243.0801.6055 – CONTA DA DESPESA 3340 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 22.661.2201.2059 – CONTA DA DESPESA 3420 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 35.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 22.661.2201.2059 – CONTA DA DESPESA 3430 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.1.90.13.00.00 VALOR R$ 8.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 22.661.2201.2059 – CONTA DA DESPESA 3440 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.14.00.00 VALOR R$ 5.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 22.661.2201.2059 – CONTA DA DESPESA 3450 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 8.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 22.661.2201.2059 – CONTA DA DESPESA 3460 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.364.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 22.661.2201.2059 – CONTA DA DESPESA 3480 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.51.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 22.661.2201.2059 – CONTA DA DESPESA 3500 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 4..90.61.00.00 VALOR R$ 10.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 18.541.2201.2061 – CONTA DA DESPESA 3520 (A)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.30.00.00 VALOR R$ 15.000,00

FUNC. PROGRAMATICA 18.541.2201.2061 – CONTA DA DESPESA 3540 (S)
FONTE 000 NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39.00.00 VALOR R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito indicado no artigo anterior foram usados os cancelamentos das dotações identificados como anulação(A) e acréscimo(S) bem como superávit orçamentário e excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em em vigor na data de sua publicação com efeitos orçamentários retroativos a partir de 06 outuro de 2017.

Santo Antonio do Sudoeste em 20 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:F786FCDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DL 24/2017

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 24/2017
CONTRATO Nº 133/2017
OBJETO: Aquisição de coletor de assinatura digital para Agência do Trabalhador.
EMPRESA CONTRATADA: I.L MENDES JÚNIOR EIRELI - ME
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de outubro de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
I.L MENDES JÚNIOR EIRELI - ME

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:9738FD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 294/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JO CAMARGO DE SOUZA, MOTORISTA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 045/16 de 08/02/2016, 20 (vinte) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2016 a 31/01/2017, a partir de 25/10/2017, devendo retornar ao trabalho em 14/11/2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de outubro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:5BC4874B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, o Sr. **NALDELIO GONÇALVES DA SILVA,** Motorista , contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/08/2008, conforme Portaria 176/08 de 30/07/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/08/2016 a 31/07/2017, a partir de 25/10/2017, devendo retornar ao trabalho em 24/11/2017.

REGISTRE-SE e
PUBLIQUE-SE

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 24 de outubro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:6622B1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP 54/2017

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 054/2017
CONTRATO Nº 134/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a eventual prestação de serviços na manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública da Sede, Distritos e Bairros do Município de São Jerônimo da Serra – PR.
EMPRESA CONTRATADA: STEL SISTEMA ELÉTRICOS LTDA
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 109.200,00 (Cento e nove mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 24 de outubro de 2017.

Assinaturas: João Ricardo de Mello – Prefeito Municipal
STEL SISTEMA ELÉTRICOS LTDA

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:9F1FC1B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0217/2017 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR.

PORTARIA Nº 0217/2017
DATA: 18 de outubro de 2017

SÚMULA: Concede Férias para Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para o servidor **MIGUEL FERNANDO TOMASSONI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2016/2017.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 18 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:CCB5FD03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0218/2017 - CONCEDE ADICIONAL NOTURNO PARA SERVIDOR.

PORTARIA Nº 0218/2017
DATA: 23 de outubro de 2017.

SÚMULA: Concede adicional noturno para servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 0590/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, a partir do mês de outubro de 2017, 200 (duzentas) horas de adicional noturno ao servidor **LEVINDO FERREIRA COSTA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGIA NOTURNO.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:05CC481C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 088/2017 - DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO.

DECRETO Nº 088/2017
DATA: 24 de outubro de 2017

SÚMULA: Decreta recesso administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere em especial a Lei Orgânica do Município e considerando o feriado do dia de finados;

RESOLVE

Art. 1º - Decretar recesso administrativo nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro (sexta-feira).

Art. 2º - Porém permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, de forma que não sofram solução de continuidade.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:8A5B2D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 215/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Valdionor Martins dos Anjos **RG:** 6.944.090-8
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: Levar paciente Michely Vitória de Souza Ribas no Hospital Pequeno Príncipe.
Data: 18 à 19 de Outubro de 2017
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Ambulância – Placa – AZP – 4029
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras. Aos 18 de Outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:466BA3F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS.

PORTARIA Nº 216/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Rosilene Bonifácio de Souza **RG:** 7.188.706-5
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: Levar paciente Michely Vitória de Souza Ribas no Hospital Pequeno Príncipe.
Data: 18 à 19 de Outubro de 2017
Quantidade de Diárias: 02
Meio de Transporte: Ambulância – Placa – AZP – 4029
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 480,00

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras. Aos 18 de Outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BC2FEDF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATORIO Nº 050/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Parana, no uso de suas atribuições Legais e tendo em vista o cumprimento às disposições contidas no Art. 49, da Lei 8.666/93, decide CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB O Nº. 02/2017, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal**,** com abertura dos envelopes de documentação e propostas no dia 27/10/2017, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro – São José das Palmeiras/PR – CEP 85.898-000, pela seguinte motivação:
1º - CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;
2º - CONSIDERANDO que ocorreram no presente edital irregularidades que acabaram por viciá-lo;
3º - CONSIDERANDO que até o momento não houve a apresentação de envelopes com documentação para habilitação e propostas de preço por nenhuma empresa interessada; CANCELA-SE a Tomada de Preços nº 02/2017.

São José das Palmeiras/PR, em 24 de Outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1CFAFC5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais:
TORNA PÚBLICO que, no dia **26 de Outubro de 2017 (quinta-feira), com início às 18:00 (dezoito horas), na Câmara Municipal, Avenida São Paulo, Nº.785,** a Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária, realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** com a participação das Lideranças e Associações Representativas para apresentação e discussão dos Projetos:
- PROJETO DE LEI Nº 24/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São Pedro do Iguaçu, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 25/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de São Pedro do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 26/2017, de autoria do Poder Executivo Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.
Em cumprimento ao Art.100, § 8º, da Lei Orgânica do Município, e Art. 224, do Regimento Interno deste Legislativo, e Lei Complementar Federal Nº 101/2000.

SALA DAS COMISSÕES, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Vereador
Presidente da Comissão da Administração Tributária, Financeira e Orçamentária.

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:697245DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 118/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017 CONTRATO 150/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de cadeiras, liquidificador e batedeira industrial, porta chaves, conforme especificações do termo de referência.
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Alienação Livres, na natureza de despesa 4.490.52.00.00, através do bloqueio orçamentário n° 1276/2017.
Contratado: RP MÓVEIS E PAPELARIA LTDA – EPP.
Valor Global do Contrato: R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:88D3D618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 117/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 069/2017 CONTRATO 149/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de Refeições servidas em Buffet a serem utilizadas em almoços festivos, inerentes as atividades dos grupos de Convivência da Terceira Idade de São Pedro do Iguaçu, Luz Marina e São Francisco, conforme especificações do termo de referência.
Vigência: 31/12/2017.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários n° 1274 e 1275/2017.
Contratado: MARCIA C. KNAPP PIZZARIA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:FE693C0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 116/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica que forneça instrutores e oficineiros para executar serviços tipificados da Assistência Social, no caso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltados para crianças, adolescentes e suas famílias, a serem desenvolvidos nos diversos equipamentos da rede de assistência social, como o CRAS e o PROPPIJU, atendendo a sede, os distritos e localidades do município.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, BLPSB, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários n° 1270 a 1273/2017.
CONTRATO 147/2017
Contratado: ATRA – COMPANHIA DE ARTES CÊNICAS.
Valor Global do Contrato: R$ 34.668,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais) com valor mensal de R$ 2.889,00 (dois mil oitocentos e sessenta e oito reais).

CONTRATO 148/2017
Contratado: M.D. MEIRA JÚNIOR - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 12.000,00 (doze mil reais) com valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:128BDF92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 115/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de materiais de expediente e materiais pedagógicos para as Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil e para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme especificações do termo de referência.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, Brasil Carinhoso, Apoio as Creches, Dinheiro Direto na Escola e Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através dos bloqueios orçamentários n° 1259 a 1269/2017.
CONTRATO 142/2017
Contratado: WERMUTH E CIA LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 6.936,37 (seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos).
CONTRATO 143/2017
Contratado: ANDERPEL PAPELARIA LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 5.150,19 (cinco mil cento e cinquenta reais e dezenove centavos).
CONTRATO 144/2017
Contratado: MARADAL EIRELI - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 4.566,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais).
CONTRATO 145/2017
Contratado: ENEDILSON PEREIRA DE ASSIS (MEI).
Valor Global do Contrato: R$ 4.062,66 (quatro mil e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).
CONTRATO 146/2017
Contratado: GET PAPER FÁBRICA DE PAPEL EIRELI - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:62E08F97

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 147, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR INTERINAMENTE, a partir do dia 23 de outubro de 2017 o servidor **GENIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS**, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Saúde, para atuar como gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro do Iguaçu.

Art. 2º A presente designação não implica em alteração de proventos.

Art. 3 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:88541B3D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº. 148, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017. FÉRIAS A SERVIDOR.

PORTARIA Nº. 148, de 24 de Outubro de 2017.

Férias a Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 30 de novembro de 2017, para a servidora, **Bernadete Carvalho Moraes / Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 30 de novembro de 2017, para a servidora, **Sirlene Aparecida Permonian / Auxiliar de Enfermagem.**

Art. 3º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 30 de novembro de 2017, para o servidor, **Valdir Cardoso dos Santos / Pedreiro.**

Art. 4º CONCEDER FÉRIAS, no período de 15 a 29 de novembro de 2017, para a servidora, **Marlei Prestes Bueno / Vigia.**

Art. 5º CONCEDER FÉRIAS, no período de 01 a 30 de novembro de 2017, para o servidor, **Jose Damião Ferreira / Gari.**

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Onilda Alves Pereira Rossetto
Código Identificador:F0E91F57

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 937 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza o Município de São Pedro do Iguaçu a celebrar acordo judicial em ações ordinárias e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por meio de sua Assessoria Jurídica, a celebrar acordos no âmbito dos autos n. 0008449-08.2017.8.16.0170, 0008392-87.2017.8.16.0170 e 0008347-83.2017.8.16.0170, que movem Paulo Rambo, Marcelino Caetano de Novaes e Rubemar Dias Cezar em face do Município de São Pedro do Iguaçu, em trâmite perante o Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo/PR, com vistas à quitação dos valores pleiteados e extinção das demandas.

§ 1º No âmbito do processo n. 0008449-08.2017.8.16.0170, o acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento de R$ 8.000,00 (oito mil reais) em 04 (quatro) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com o primeiro vencimento trinta dias após a homologação judicial do acordo, mediante depósito judicial.

§ 2º No âmbito do processo n. 0008392-87.2017.8.16.0170, o acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com o primeiro vencimento trinta dias após a homologação judicial do acordo, mediante depósito judicial.

§ 3º No âmbito do processo n. 0008347-83.2017.8.16.0170, o acordo de que trata o artigo anterior consistirá no pagamento de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em 02 (duas) parcelas iguais de R$ 2.000,00 (dois mil reais), com o primeiro vencimento trinta dias após a homologação judicial do acordo, mediante depósito judicial.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:10BF8F82

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 938 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprova a Planta Genérica de Valores para efeitos de lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano e demais tributos e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Planta Genérica de Valores - PGV, a qual faz parte integrante desta Lei e servirá de base para o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais tributos, a partir do exercício de 2018.
Parágrafo Único - Os valores unitários do metro quadrado dos terrenos e das construções serão os determinantes para cálculo dos valores venais dos imóveis, conforme critérios estipulados pela Lei Municipal n. 112/95.
Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos:
Anexo I - Tabela de Valores da Construção;
Anexo II - Mapa de Valores Territoriais - Cidade de São Pedro do Iguaçu;
Anexo III - Mapa de Valores Territoriais - Distrito de Luz Marina;
Anexo IV - Mapa de Valores Territoriais - Distrito de São Francisco;
Anexo V - Mapa de Valores Territoriais - Localidade de São Judas Tadeu.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 796, de 05 de novembro de 2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:B66E8B2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 32/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pelo preenchimento do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC
RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros para a composição da Equipe Técnica do SIMEC - PAR;
Art.2º A Equipe Técnica será constituída pelas seguintes representações:

NOME	FUNÇÃO
Josiane Luque de Oliveira	Secretária Municipal de Educação
Jean Carlos Cunha de Almeida	Engenheiro Civil

Art. 3º - Cada membro da Equipe Técnica terá a responsabilidade de executar e monitorar o SIMEC, conforme a atribuição que lhe é conferida, disponibilizada no referido sistema.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 24 de outubro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:2BF86564

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 202/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 50.923,83 (Cinquenta mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 50.923,83 (Cinquenta mil e novecentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.122.0003-2005		MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		
252	3390.93.00.00	31794	Indenizações e Restituições	11,61
Total da Unidade				**11,61**
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2036		MANUTENÇÃO DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2457	3390.30.00.00	31778	Material de Consumo	10.912,22
2462	3390.32.00.00	31778	Material, bem e serv. Distribuição Gratuita	10.000,00
2471	3390.39.00.00	31778	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total da Unidade				**50.912,22**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação e o cancelamento parcial ou total de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2036		MANUTENÇÃO DA FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2500	4490.52.00.00	31778	Equipamentos e Material Permanente	6.480,00
Total da Unidade				**6.480,00**
09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2037		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
2620	4490.52.00.00	31778	Equipamentos e Material Permanente	3.520,00
Total da Unidade				**3.520,00**
132599200000 - REND APLIC CONV REC VIAS PUB- EMULSÃO ASFÁLT				11,61
132599130000 - REND APLIC FINANC IPFP FAMILIA PARANAENSE				912,22
172299990200 - IPFP FAMILIA PARANAENSE				40.000,00
Total				**40.923,83**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – PR, 24 de outubro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:D1718A6B

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

Pelo presente instrumento, os Municípios de: ASSAÍ, ABATIÁ, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, SANTA AMÉLIA, RIBEIRÃO DO PINHAL, NOVA FÁTIMA, CONGONHINHAS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, SERTANEJA, URAÍ, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, E SAPOPEMA, representados pelos prefeitos Municipais, de comum acordo, atendendo a deliberação contida na Ata de Reunião Extraordinária de 27/01/2017, realizada na cidade de Cornélio Procópio/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando alterar o endereço da Sede do Consórcio e consolidar a inclusão dos municípios descritos no Protocolo de Intenções e no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP,** CNPJ n.º 08.146.697/0001-15, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O Contrato de Consórcio Público firmado em 23/06/2006 e aditado em 30/01/2017 e nesta data, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Artigo 1º - O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná- CODENOP, doravante denominada simplesmente de CONSÓRCIO, constitui-se sob forma jurídica de Associação Pública, sem fins econômicas lucrativas e de direito público, devendo reger-se pelas normas previstas na Constituição Federal, Constituição Estadual, LCE 82/98, Lei ordinária Federal nº 11.107/05,pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos órgãos, com vigência por tempo indeterminado, tendo como abrangência o planejamento e o desenvolvimento regional, com **sede a Av. Manoel Ribas, nº 818, centro, na cidade de SAPOPEMA,** Comarca de Curiúva/Estado do Paraná, para dirimir as eventuais questões decorrentes destes Estatutos na área do jurídico, sendo doravante regido por este Estatuto e pela legislação pertinente.

Parágrafo Único. DA SUBSCRIÇÃO
a) São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:
I - ASSAÍ/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.709.0001-30, com o centro Administrativo localizado Av. Rio de Janeiro, nº 720, 1º andar, Centro,Assaí, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. ACÁCIO SECCI, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.471.641-2 e do CPF nº 458.107.889-04;
II - CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº ____, com o Centro Administrativo localizado ____, Centro, Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **Amim José Hannouche,** casado,portador da cédula de identidade nº 3.103.928-2 e do CPF nº 521.746.549-20;
III - ITAMBARACÁ/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08,com o Centro Administrativo localizado Av. Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, Itamaracá, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno do mandato, Sr. **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, brasileiro,casado,portador da cédula de identidade nº 3554127-6 e do CPF nº 478.507.959-20;
IV - LEÓPOLIS/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, localizado em Leópolis, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ALESSANDRO RIBEIRO,** casado,portador da cédula de identidade nº 6.230.660-2 e do CPF nº 032.818.799-26;
V - SANTA AMÉLIA/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 76.235.746/0001-46, com o Centro Administrativo localizado na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. JARBAS CARNELOSSI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.877.144 e do CPF nº. 329.758.309-63;
VI - RIBEIRÃO DO PINHAL/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ º 76.968.064/0001-42, com o Centro Administrativo na Rua Paraná, 983, Centro, Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandado, Sr. **WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 10.773.456-2 e do CPF nº 052.206.749-27;
VII - SANTA MARIANA/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.392.019/0001-20, com o Centro Administrativo localizado na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Centro, Santa Mariana, Estado do Paraná, aqui representada pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, **Sr. JORGE RODRIGUES NUNES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2.162.410 e do CPF nº. 362.504.069-72;
VIII - NOVA FÁTIMA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com o Centro Administrativo localizada na Rua Doutor Aloysio Barros Tostes, 420, Centro, Nova Fátima, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ROBERTO CARLOS MESSIAS**, brasileiro, casado portador da cédula de identidade nº 4.818.807-9 e do CPF nº 688.798.739-20;
IX - CONGONHINHAS/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.825.828/0001-88, com o centro Administrativo localizado na Avenida São Paulo, 599, Congonhinhas, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato Sr. **LUCIANO MERHY,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3.596.721-4 e do CPF nº 798.133.649-04;
X - SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº76. 290.691/0001-77, com o Centro Administrativo localizado na Rua Jerônimo Faria Martins, 1335, Centro, Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aqui representada pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 4.666.065-0 e do CPF nº 672.678.159-87;
XI - SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.832.270/0001-31, com o Centro Administrativo localizado na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, aqui representado pelo Chefe do Poder Executivo na condição de prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. WANDERLEY MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.417.328-5 e do CPF nº 327.088.749-34;
XII - SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.683/0001-20,com o Centro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n, Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. JOÃO RICARDO DE MELLO, brasileiro, casado,portador da cédula de identidade nº 72.172.68-0 e do CPF nº005.560.029-89;
XIII - SAPOPEMA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.167.733/0001-87,com o Centro Administrativo localizado na Avenida Manoel Ribas,818, Centro, Sapopema, Estado do Paraná,aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. GIMERSON DE

JESUS SUBTIL, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 5.016.668-6 e do CPF nº 689.440.129-20;
XIV - NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, com o Centro Administrativo localizado Av. Paraná,276, centro, Nova América da Colina, Estado do Paraná, aqui representando pelo Chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato,Sr. ERNESTO ALEXANDRE BASSO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 67455804-4 e do CPF nº878.814.469-00;
XV - SERTANEJA/PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 75.393.082/0001-80, com o centro Administrativo localizado Av. Nossa Senhora do Rochio,nº 233, Centro, Sertaneja, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeita Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **JAMILSON DONIZETE DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.988.937-2 e do CPF nº 676.900.769-04;
XVI - SÃO SEBASTÃO DA AMOREIRA /PR, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 76.290.659/000191,com o centro Administrativo localizado Rua Papa João XXIII, nº 1086,Centro,São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná,aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA**, portador da cédula de identidade nº 1.591.188-3 e do CPF nº 239.814.749-53;
XVII - URAÍ/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.425.507/0001-71, com o Centro Administrativo localizado Rua Rio de Janeiro,496, Centro, Uraí, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **CARLOS ROBERTO TAMURA**, casado, portador da cédula de identidade nº 2.020.945-3 e do CPF nº 999.831.689-87;
XVIII – ABATIÁ/PR, pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 75.743.867/0001-57, com o Centro Administrativo localizado em Abatiá, Estado do Paraná, aqui representado pelo chefe do Poder, Executivo na condição de Prefeito Municipal em pleno exercício do mandato, Sr. **NELSON GARCIA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 2.031.737-0 e do CPF nº 367.148.529-91;

(...)

Artigo 4º. O Consórcio, terá sede e foro na cidade de SAPOPEMA – Estado do Paraná."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 - As demais cláusulas do contrato original, ficam mantidas e ratificadas. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CODENOP os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

Sapopema/PR, em 23 de Fevereiro de 2017.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito de Nova Fátima

CARLOS ROBERTO TAMURA
Prefeito de Uraí

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito de São Sebastião da Amoreira

ACACIO SECCI
Prefeito de Assai

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito de Sapopema
Presidente do Consórcio

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Santa Amélia

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecilia do Pavão

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito de Itambaracá

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito de São Jerônimo da Serra

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Pref. de Santo Antônio do Paraíso

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Prefeito de Nova América da Colina

LUCIANO MERHY
Prefeito de Congonhinhas

JORGE NUNES
Prefeito de Santa Mariana

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito de Sertaneja

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito de Cornélio Procópio

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito de Leópolis

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:C73873B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1298/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora CLENI MARQUES DA ROSA ALIBERTI, ocupante do cargo efetivo de executor de serviços gerais, matrícula funcional de n.º 1104-1, lotada no Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C1A7DE85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1297/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor TIAGO ROBERTO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de executor de serviços gerais, matrícula funcional de nº. 1504-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,

Departamento de Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 21/05/2016 a 20/05/2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:813AC15E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 250 DE 2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA DO MUNICÍPIO DE SENGÉS PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA do Município de Sengés, para o período de 2018 - 2021, em cumprimento ao disposto no § 1º, do art. 165, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos II, IV e Relatório de Programas – Plano de Investimentos.

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2018 conforme estabelecido no Anexo I da Lei nº 223/2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2018, estão especificadas no Relatório de Programas – Plano de Investimentos.

Art. 3° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 4° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 6° - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação dos resultados da implantação deste Plano.

Art. 7° - Integram a presente lei os anexos:

- Anexo I – Demonstrativo da Estimativa da Receita
- Anexo II – Demonstrativo por Programa de Governo
- Anexo IV – Demonstrativos das Ações – Físico/Financeiro
- Programas – Plano de Investimentos – Físico/Financeiro

Art. 8° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 23 de Outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:97A254FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2017

Súmula: Aprovar Demonstrativo Sintético 2016 – Recurso Federal Prestação de Contas 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de Outubro de 2017, Ata Nº 135.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o DEMONSTRATIVO FÍSICO FINANCEIRO DE 2016 Referente as prestações de contas federais dos Pisos de Transição Média Complexidade - PTMC, Piso de Alta Complexidade 1 – PAC I / PAC I Criança e Adolescente e Piso Básico Fixo – PBF;

Art. 2° - Aprova a prestação de contas do recurso federal do Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF e IGDSUAS de 2016.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 23 de Outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:7044F3C0

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2017

Súmula: Aprovar Prestação de Contas PPAS IV – 1° Semestre 2017; Aprovar Plano de trabalho CRAS – Oficineiros.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de Outubro de 2017, Ata Nº 136.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Recurso Estadual Piso Paranaense de Assistência Social IV – PPAS IV – Acolhimento, do Primeiro Semestre do ano de 2017;

Art. 2° - Aprova a o Plano de Trabalho do CRAS, para contratação de Oficineiros para trabalharem com os grupos das famílias atendidas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 23 de Outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0DE03906

ASSESSORIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2017

Súmula: Aprovar Deliberação n° 65/2017 – Incentivo Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.032/95 de 28/11/1995, e o disposto no inciso, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de Outubro de 2017, Ata Nº 136.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Plano de Ação da Deliberação n° 65/2017 – Incentivo Benefícios Eventuais, no valor de R$ 4.000,00;

Art. 2° - Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual - Deliberação n° 65/2017;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data desta publicação.

Sertanópolis, 23 de Outubro de 2017.

CARLOS ALBERTO APARECIDO TORRES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F7614455

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 085/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 09h00min horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a presidência da Senhora Márcia Adriana Reis Silva e os membros: André Solano Souto, Olga Josiani Rosa, Iomara Terassi de Souza e Elizandra Emília Cardoso Dias designados pelo Senhor Prefeito Municipal através do Decreto n° 240/2017, de 01/09/2017, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas à Tomada de Preço n° 006/2017 referente à Contratação de empresa para construção de salas de atendimento à crianças de 04 meses à 06 anos, com área de 135,08 m². Iniciando a sessão foi rubricado pela comissão atual e representante presente os envelopes de habilitação e propostas das seguintes proponentes: R. B. MARQUES – ME CNPJ: 02501446/0001-25; CLAUDEMIR SILVA MIRANDA - CONSTRUÇÕES – ME CNPJ: 22930868-0001-23 representada pelo Sr. Claudemir Silva Miranda CPF: 288.288.488-55; DEMOTAY SERVICOS E MANUTENCAO EIRELI – EPP CNPJ: 03894550/0001-90; NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS E LTDA-EPP CNPJ: 82564832/0001-03 representada pelo Sr. Laércio Batista Rezende CPF: 237.093.919-20; CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – EPP CNPJ: 17094296/0001-50 e J.A PEREIRA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME CNPJ: 19687137/0001-94 representada pelo Sr. José Alexandre Pereira CPF: 005.721.919-28. Abrindo os envelopes de Habilitação foi constatado que a empresa CLAUDEMIR SILVA MIRANDA – CONSTRUÇÕES – ME CNPJ: 22.930.868/0001-23 deixou de apresentar os itens 6.1.3b e 6.1.13 e apresentou o item 6.1.11 com efeito de positiva, motivos estes que levaram a INABILITAÇÃO da empresa. A empresa CONSTRUTORA REGIOLI LTDA – EPP CNPJ: 17094296/0001-50 apresentou o item 6.1.22 em nome de outra empresa, não apresentando o item 6.1.22 da empresa participante do certame motivo este que levou a INABILITAÇÃO. As demais empresas foram HABILITADAS. Abrindo prazo recursal sobre as decisões apresentadas. A continuidade dos trabalhos serão informados aos proponentes por e-mail. Os envelopes de propostas permaneceram inviolados e arquivados no processo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão e proponentes presentes.

MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA
Presidente

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Membro

OLGA JOSIANI ROSA
Membro

IOMARA TERASSI DE SOUZA
Membro

André Solano Souto	***CLAUDEMIR SILVA MIRANDA***
Membro	Construções – ME
	CNPJ: 22.930.868/0001-23
NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS E LTDA-EPP	***J.A PEREIRA - CONSTRUCAO CIVIL LTDA – ME***
CNPJ: 82564832/0001-03	CNPJ: 19687137/0001-94

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B7B0A45B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2017
b) Licitação Nrº :	12/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de alimentos para a merenda escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Ivan Vital da Silva
CNPJ/CPF: 152.287.389-91

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Banana Nanica	3.180,00	R$ 3,66	R$ 11.638,80
4	Mamão	118,00	R$ 3,63	R$ 428,34
Valor Total Homologado - R$ 12.067,14				

SERTANÓPOLIS, 24 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E139596A

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2017
b) Licitação Nrº :	12/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de alimentos para a merenda escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ENIOVALDO VALADÃO DE QUEIROZ
CNPJ/CPF: 965.073.496-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALFACE	194,00	R$ 3,50	R$ 679,00
4	Cheiro Verde	44,00	R$ 2,50	R$ 110,00
5	Couve Manteiga - Maço 400 grs	146,00	R$ 3,07	R$ 448,22
Valor Total Homologado - R$ 1.237,22				

SERTANÓPOLIS, 24 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:06974D11

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2017
b) Licitação Nrº :	12/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/10/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de alimentos para a merenda escolar

12.361.0036.2.058. - Manutenção da Merenda Escolar.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ANDERSON PISSINATI
CNPJ/CPF: 016.712.989-93

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Espinafre	40,00	R$ 3,83	R$ 153,20
6	Mandioca com casca	167,00	R$ 3,40	R$ 567,80
1	Abacate	75,00	R$ 3,97	R$ 297,75
3	LIMÃO	156,00	R$ 3,28	R$ 511,68
4	Mamão	134,00	R$ 3,63	R$ 486,42
5	Maracujá	62,00	R$ 7,10	R$ 440,20
Valor Total Homologado - R$ 2.457,05				

SERTANÓPOLIS, 24 de outubro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A5B38901

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSÃO

Ao Instrumento de Contrato para **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR – CONTRATO Nº. 27/2017**, objeto da **Tomada de Preços Nº. 01/2017**, firmado entre o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS e a Empresa HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Aditamento

Sem prejuízo dos termos e cláusulas contratuais exaradas no Instrumento de Contrato supra mencionado, objetivando atender situação de interesse público, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**,** em consonância com a empresa HIDROINGÁ POÇOS ARTESIANOS LTDA, **RESOLVE:**

Suprimir o contrato no montante de **R$11.685,93 (Onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, correspondentes a 12,26% da obra;

Manter as demais cláusulas inalteradas.

Sertanópolis, 24 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Serviço Autônomo de água e Esgoto
Contratante

WILSON GIROTTO
Hidroingá Poços Artesianos LTDA
Contratada

Testemunhas:

Ellen Cristina de Souza Piotto	Claudinei Gregório da Silva
CPF 032.944.429-80	CPF 605.921.849-00

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F393A19F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 109, 24 DE OUTUBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre os descontos de Faltas e Atrasos ao Serviço, para fins de cumprimento do Artigo 179 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Determinar o desconto de faltas apuradas pelo relógio ponto biométrico durante o período de **09/09/17 a 10/10/17,** não justificadas e das justificadas, porém não abonadas, conforme relatório da **FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE OUTUBRO 2.017**. Para fins de cumprimento dos Artigos 179 da Lei Municipal 2029/12, parágrafo 6.º e 7.º e seus incisos e Artigo 85 da mesma Lei.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:5471F265

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 110, 24 DE OUTUBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias, para fins de cumprimento dos Artigos 211 a 226 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos (as) funcionários (as) que cumprindo os preceitos da lei, apresentaram seus requerimentos com seus períodos concessivos previamente definidos e deferidos pelas chefias dos respectivos setores onde estão lotados, conforme anexo, e pagar 1/3 (um terço) na folha de pagamento do mês de **OUTUBRO DE 2.017**, Para fins de cumprimento dos Artigos de 211 a 226 da Lei Municipal 2.029 de 04 de Abril de 2.012.

Art. 2º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 e Outubro de 2017.revogadas, as disposições em contrário.

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:6198F5C2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 111, 24 DE OUTUBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre o Pagamento de Horas Extras, para fins de cumprimento do *Artigo 129 da Lei Municipal n.º 2029/12*, e o seus preceitos:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Após analisarmos minuciosamente a folha de pagamento do mês de OUTUBRO DE 2.017 MANDAMOS à Divisão de Pessoal tomar todas as providências no sentido de calcular em definitivo encaminhar para contabilizar e para tesouraria pagar, as HORAS EXTRAS e ADICIONAL NOTURNO, dos funcionários trabalhadas no período de 09/09/17 a 10/10/17, Autorizadas conforme se encontra no relatório desta folha, por se tratarem de trabalhos em regime de urgência, executados até mesmo em local desprovido de mecanismo de registro de ponto ou para atenderem situações emergências de acordo com nossas convicções.

Artigo 2.º) -: Pagar exatamente da forma como se encontra nos relatórios, sendo estas de nosso total conhecimento e consentimento por se tratarem de serviços essenciais ou inadiáveis, considerando a natureza da prestação de serviços e o comprometimento dos profissionais envolvidos na área de Saúde Pública.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:D75FEED8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 112, 24 DE OUTUBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento da Saúde, para fins de cumprimento do Artigo 188 da Lei Municipal n.º 2029/12, e o seus preceitos:

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVEM:**

Artigo 1.º) -: Conceder, **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DA SAÚDE,** aos servidores que regularmente apresentaram atestados médicos durante o curso do mês de **OUTUBRO DE 2.017,** pelo período que for necessário, conforme determinação médica em cumprimento do ***Artigo 188, Parágrafos I a VI da Lei Municipal n.º 2029/12***.

Artigo 2.º) -: Fica concedido também, o direito à ausentar-se do trabalho, para todos os casos abrangidos pela Lei 2.029 de 04 de Abril de 2.012, desde que rigorosamente observados os seus preceitos.

Art. 3º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:637E3F83

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA–Nº 113, 24 DE OUTUBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação do aumento de carga horária concedida para servidor nos termos do Artigo 39 da Lei Municipal 2.032/2.012.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **RESOLVEM:**

Art. 1º) Revogar, a partir desta data, a ampliação da jornada de trabalho concedida ao servidor: ELIEZER DE JESUS ANDRADE, CPF/MF 063.512.709-10, titular do cargo de Enfermeiro.
Art. 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:EC68C7FE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 114, 24 DE OUTUBRO DE 2.017

SÚMULA: Dispõe sobre o Fechamento Definitivo da Folha de Pagamento do mês, para fins de cumprimento *das incumbências dos Incisos do Artigo 8.º e das competências dos incisos do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14.*

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o Sr. **ILTO DE SOUZA**, Diretor do Departamento de Administração e Assessoramento do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei: **- RESOLVEM:**

Artigo 1.º)-: Mandar à Divisão de Pessoal efetuar o fechamento definitivo da **FOLHA DE PAGAMENTO** do Serviço Municipal de Saúde – **SERMUSA**, referente ao mês de **OUTUBRO DE 2.017,** Após análise minuciosa, em conjunto com os profissionais especializados da Prefeitura Municipal e do Sermusa, conforme segue.

Artigo 2.º)-: Autorizamos, e determinamos, a execução de todas as movimentações financeiras e de pessoal ocorridas para este fechamento por constatarmos estar rigorosamente de acordo com as nossas convictas decisões tomadas no decorrer do período, por estarem, também, em conformidade com as decisões tomadas em conjunto com o executivo municipal, após consultas jurídicas, Contábeis e análise de impacto orçamentário realizada pelo Setor de Planejamento – PMS,

Artigo. 3.º) -: Para o cumprimento das incumbências do Artigo 8.º e as competências do Artigo 10.º da Lei Municipal n.º 2.231/14, de 17 de Janeiro de 2.014, toda rotina mensal elaborada pela Divisão de Pessoal do sermusa, é submetida a um processo de avaliação coordenado pelos seus diretores que se utilizam para estes fins de consultas junto aos especialistas dos Departamentos de Contabilidade, Jurídico, do SERMUSA, e Planejamento da Prefeitura Municipal para posterior fechamento definitivo, que deverá ser enviado para analise da Controladoria Geral do Município – C.G.M, Sertanópolis - PR.

Art. 4º) -: -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos para esta data, revogadas, as disposições em contrário.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 014/2.017
Administração 2.017/2.020

ILTO DE SOUZA
Diretor Adm. e Assessoramento
Decreto Municipal n.º 083/2.017
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:11EC048C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2017.

Processo n.º 056/2017 – Conforme Lei 8.666/93 – Art. 24 § IV
É dispensável a licitação: *"Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos."*

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação da Empresa *FARMACIA VALE VERDE LTDA*, com sede na Avenida Higienópolis, Nº 834, Centro - Londrina/PR, CEP 86020-080, inscrita no CNPJ 78.935.400/0001-86, devendo a empresa fornecer o medicamento no valor total de **R$ 3.690,72 (quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais)** pelo período de até 22 (vinte e dois) dias, com base no artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 § IV, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 24 de outubro de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:74F835F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 947/2017 DE 24/10/2017

SUMULA: Altera PPA/LDO/LOA para o Exercício Financeiro de 2017, Cria e Inclui Fontes de Recursos e autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.017.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 774, de 17 de outubro de 2013, referente ao Plano Plurianual para o Exercício de 2017.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a alterar a Lei 894, de 18 de julho de 2016, referente Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017.

Art. 3° Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Criar e Incluir Fontes de Recursos e ainda abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2017, de acordo com o artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 891.585,00** (oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (1871)	Equipamentos e Material Permanente	794	120.000,00
0900	**SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0901	Departamento de Agricultura		
20.605.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (1872)	Material de Consumo	790	108.000,00
3.3.90.30.00.00 (1873)	Material de Consumo	793	110.400,00
3.3.90.39.00.00 (1874)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	790	102.000,00
3.3.90.39.00.00 (1875)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	793	99.600,00
4.4.90.52.00.00 (1876)	Equipamentos e Material Permanente	791	107.835,00
4.4.90.52.00.00 (1877)	Equipamentos e Material Permanente	792	243.750,00
TOTAL.....			**891.585,00**

Art. 4º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

– **I –** Por Excesso e Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.01.01.01.00 (242)	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – Investimento para Implementação do Transporte Sanitário	794	120.000,00
1.7.6.2.99.11.00.00 (237)	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades - Outras Transferências de Convênios dos Estados – SEAB CV 046/2017	790	210.000,00
1.7.6.2.99.12.00.00 (241)	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades - Outras Transferências de Convênios dos Estados – SEAB CV 097/2017	793	210.000,00
2.4.7.1.99.99.16.00 (239)	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS – CR 844326/2017MAPA/CAIXA	791	107.835,00
2.4.7.1.99.99.17.00 (240)	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS – CR 847436/2017MAPA/CAIXA	792	243.750,00
TOTAL.....			**891.585,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 24 de outubro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

Em 24/10/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:A9FAB066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2017 24/10/2017

SUMULA Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.017.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 947/2017, de 24 de outubro de 2017.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2017, do Município de Sulina, de acordo com o artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 891.585,00** (oitocentos e noventa e um mil e quinhentos e oitenta e cinco reais), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	**SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (1871)	Equipamentos e Material Permanente	794	120.000,00
0900	**SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
0901	Departamento de Agricultura		
20.605.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.3.90.30.00.00 (1872)	Material de Consumo	790	108.000,00
3.3.90.30.00.00 (1873)	Material de Consumo	793	110.400,00
3.3.90.39.00.00 (1874)	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	790	102.000,00
3.3.90.39.00.00 (1875)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	793	99.600,00
4.4.90.52.00.00 (1876)	Equipamentos e Material Permanente	791	107.835,00
4.4.90.52.00.00 (1877)	Equipamentos e Material Permanente	792	243.750,00
TOTAL.....			**891.585,00**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I –** Por Excesso e Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.2.01.01.01.00 (242)	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – Investimento para Implementação do Transporte Sanitário	794	120.000,00
1.7.6.2.99.11.00.00 (237)	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades - Outras Transferências de Convênios dos Estados – SEAB CV 046/2017	790	210.000,00
1.7.6.2.99.12.00.00 (241)	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades - Outras Transferências de Convênios dos Estados – SEAB CV 097/2017	793	210.000,00
2.4.7.1.99.99.16.00 (239)	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS – CR 844326/2017MAPA/CAIXA	791	107.835,00
2.4.7.1.99.99.17.00 (240)	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS ÁREAS – CR 847436/2017MAPA/CAIXA	792	243.750,00
TOTAL.....			**891.585,00**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de outubro de 2017; 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

Em 24 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:9683CAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
INSTRUMENTO DE CONTRATO - EXTRATO/RESUMO

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N.º 27/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2017.
DATA DO CONTRATO: 18 de outubro de 2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Teixeira Soares, representada por seu Vereador Presidente, Claudinei de Souza.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DO PARANÁ – UNESPAR – CAMPUS PARANAVAÍ.
OBJETO: Contratação de Instituição pública ou privada, sem fins lucrativos para a realização de Concurso Público para o Nível Superior e Nível Médio.
PRAZO: 31/12/2017.
PREÇO: Valor Total de R$14.350,00.
RECURSOS FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO: próprios e específicos do Legislativo Municipal.
FORO: Comarca de Teixeira Soares.

Câmara Municipal, em 18 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE SOUZA,
Presidente.

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:A9C57B9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 73/17

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 256/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REVISÃO (NA GARANTIA) EM VEÍCULO CHEVROLET SPIN, PLACA BBN-2660, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA: **GUARA AUTO PEÇAS**, inscrita no CNPJ n°77.882.579/0002-79, com sede a Rua Virgilio Moreira, D17, nº 99 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 601,24 (Seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVII da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:3FB6170A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 74/17

vO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela portaria n° 256/2017, publicada no órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMAMENTES PARA LIMPEZA, DESTINADOS AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE.**

CONTRATADA: **PATRANSCON MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, inscrita no CNPJ n°80.533.375/0001-56, com sede a Rua Antonio C. Cavalin, nº 613 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 4.224,00 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais).

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93.

Teixeira Soares, 24 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:D2D14765

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/17 PREGÃO N° 94/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: OSMAR VAZ FERREIRA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 26.635.564/0001-94, com sede a Rua Teófilo Dessanoski, n° 65 – Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS DESMEMBRAMENTOS: EDUCACIONAIS E DE REFERÊNCIA SOCIAL.
Valor Total: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para o Lote 01 (Item 01).
FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sandra Colossi Pott
CPF: 032.802.199-73
DATA DE ASSINATURA: 20/10/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8BADE924

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/17 PREGÃO N° 94/17

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro,135 – Teixeira Soares – PR.
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, inscrita no C.N.P.J Nº 61.602.199/0278-27, com sede a Av. Senador Flávio Carvalho Guimarães, n° 2302 – Boa Vista – CEP: 84.070-460, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA MINERAL, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SEUS RESPECTIVOS DESMEMBRAMENTOS: EDUCACIONAIS E DE REFERÊNCIA SOCIAL.
Valor Total: R$ 34.720,00 (Trinta e quatro mil setecentos e vinte reais), para o Lote 01 (Item 02).
FISCAL DE CONTRATO: Sr. Sandra Colossi Pott
CPF: 032.802.199-73
DATA DE ASSINATURA: 20/10/17.
FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:C9A415C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO Nº 138/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 65/17

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, CNPJ nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: INSTITUTO GLOBAL SAÚDE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - EPP, com sede à Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº 80, CEP: 83.560-000, na Cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob n° 13.378.816/0001-03.

RECISÃO: O presente Termo tem por objeto a ***RESCISÂO AMIGÁVEL*** do Contrato n° 138/2017 com data de 24/07/2017**, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE SAÚDE DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL ATRAVÉS DE PLANTÕES MÉDICOS DE SAÚDE – 08 HORAS, EM TEIXEIRA SOARES VISANDO A ATENÇAO BÁSICA E PRIMÁRIA NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICA GERAL PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGISTA E SERVIÇOS MÉDICOS EM PEDIATRIA.

MOTIVAÇÃO: Considerando fatos supervenientes ao advento contratação de profissionais médicos.

DATA DE ASSINATURA DO DISTRATO: 17/10/2017.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:8A0EEBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/17

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **258/2017** de **11/08/2017**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1). OSMAR VAZ FERREIRA - ME, inscrita no C.N.P.J Nº 26.635.564/0001-94, com sede a Rua Teófilo Dessanoski, n° 65 – Vila Nova – CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná

2). COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, inscrita no C.N.P.J Nº 61.602.199/0278-27, com sede a Av. Senador Flávio Carvalho Guimarães, n° 2302 – Boa Vista – CEP: 84.070-460, na Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná

Constantes no **Pregão Presencial** Nº **94/17**, decidiu adjudicar a proponente **1). OSMAR VAZ FERREIRA - ME, para o lote 01 (itens 01)** o valor total de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)** e a proponente **2). COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, para o lote 01 (item 02)** o valor total de **R$ 34.720,00 (Trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais) .**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 19 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:78514163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 84/17

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 36/2017.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS E CMEIS, E TÊNIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DOS CMEIS, COM RECURSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Anexo III (Lotes 01 e 02) do Edital do Pregão nº 36/2017, e anexos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES DE TEIXEIRA SOARES/PR.

CONTRATADA: HARMONIZE INDSUTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP, com sede à Rua Emilio Vescovi, nº 153 – Bairro Santa Tereza – CEP: 89.560-000, na Cidade de Videira, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.489.202/0001-08.

CLÁUSULA EDITADA: O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo **ADITIVAR,** conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, o contrato **n° 84/2017** em R$ 45.711,04 (Quarenta e cinco mil, setecentos e onze reais e quatro centavos), equivalente aproximadamente a um adicional de 25% (Vinte e cinco percentuais) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório **PREGÃO n° 36/17.**

Teixeira Soares, 23 de outubro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Maria Ines Gurtevil Wolski
Código Identificador:F4A80487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 217/2017

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1.° Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Sandra Mara Nedopetalski Luy
Suplente: Joselia Belinovski
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Titular: Eliane Maria Roos Matte
Suplente: Dainara Aparecida Voitechen
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Titular: Wanderleia de Fátima Levandoski Bock
Suplente: José Maria de Jesus Cardoso
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Titular: Jairo de Abreu
Suplente: Carmen Lucia Wolfo Sicora

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:45A5E3B1

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 18/2017

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder à servidora "**LEONY TEREZINHA KRAJEVSKI DE MELLO"**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nível-02, classe I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura 180 (cento e oitenta) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 28 de outubro de 2017 até dia 25 de abril de 2018, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme atestado médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 24 de outubro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:8427A241

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 19/2017

O Diretor Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **"ACIR FERREIRA"**, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, nível – 1, classe – L, Lotado Na Secretaria de Educação, desta Prefeitura 105 (cento e cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 01 de setembro de 2017 até dia 29 de novembro de 2017, os encargos serão de responsabilidade do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, conforme atestado médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 24 de outubro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:E5F1781C

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 11/2017

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder a servidora " **CLAUDIA PEREIRA DOS SANTOS**", ocupante do cargo efetivo de Professor, nível 3, classe - B, lotada na Escola Rural Municipal São Sebastião de Rio D'Areia de Cima, neste Município, 60 (sessenta) dias **DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 02 de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2017, será de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 24 de outubro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:1B995174

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 12/2017

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder a servidora " **FABIANA CONCEIÇÃO MAXIMO PIMENTA**", ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços de Limpeza, nível – 02, classe B, lotada na Secretaria de Educação desta Prefeitura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 06 de outubro de 2017 a 04 de novembro de 2017, sendo que a partir de 21de outubro de 2017 os encargos serão de responsabilidade do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, conforme Atestado Médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 24 de outubro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:3E9C6174

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 13/2017

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder ao servidor "**JOÃO RENI DOS SANTOS**", ocupante do cargo efetivo de Ajudante de Pedreiro, nível – 02, classe D, lotado na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos, Arquitetura e Engenharia, desta Prefeitura, 90 (noventa) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 31 de agosto de 2017 até dia 28 de novembro de 2017, conforme atestado médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 24 de outubro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:0F0175FF

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 14/2017

O Diretor Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010, conforme Atestado Médico.

RESOLVE:

Conceder a servidora "**ALDAIANA PRZYSIEZNY**", ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, nível – 1, classe – A, lotada na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, 105 (Cento e cinco) dias **DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a partir de 16 de agosto de 2017 até dia 28 de novembro de 2017, conforme atestado médico.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 24 de outubro de 2017.

JOSÉ LÚCIO SKOLIMOSKI
Diretor Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:34005063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 13/2017

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Terra Boa declara para todos os fins de direito, que o Edital de Licitação na modalidade de Tomada de Preço sob n° 13/2017, objetivando a **Contratação de empresa para fabricação e instalação de pontos de ônibus em diversos locais e manutenção dos pontos já existentes no Município de Terra Boa.**

ONDE SE LÊ:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 650/2016, de 09 de dezembro de 2016, com a devida autorização expedida pelo Senhor VALTER PERES, Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, e Convida Vossa Senhoria para participar no dia **07 de novembro de 2017, às 13:30h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 240, da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a prestação de serviço do objeto descrito no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço, global.**
1.2 - O recebimento dos Envelopes **A,** contendo a documentação de Habilitação e Envelope **B**, contendo a Proposta de Preço dar-se-á até às **13h30min, do dia 07 de novembro de 2017**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes **A,** contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **13h45min, do dia 07 de novembro de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Declaração de Renúncia, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **B,** contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

7.1.3 Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pessoa Jurídica;

c) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 03*), em anexo.

PASSA A SE LER:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA, Secretaria de Administração, Divisão de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 650/2016, de 09 de dezembro de 2016, com a devida autorização expedida pelo Senhor VALTER PERES, Prefeito Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, e Convida Vossa Senhoria para participar no dia **09 de novembro de 2017, às 13:30h, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pres. Tancredo de Almeida Neves, 240, da cidade de Terra Boa, Estado do Paraná**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a prestação de serviço do objeto descrito no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **Menor Preço, global.**
1.2 - O recebimento dos Envelopes **A,** contendo a documentação de Habilitação e Envelope **B**, contendo a Proposta de Preço dar-se-á até às **13h30min, do dia 09 de novembro de 2017**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado.
1.3 - A abertura dos Envelopes **A,** contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, às **13h45min, do dia 09 de novembro de 2017**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Declaração de Renúncia, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes **B,** contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

7.1.3 Quanto à Qualificação Técnica:

a) Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, pessoa Jurídica;

c) declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

d) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de

inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 03*), em anexo.

e) Atestado de visita técnica.
O atestado de visita técnica será emitido pelo Município Licitante, comprovando a visita técnica do Responsável da Proponente, no local do serviço, para esclarecimento de dúvidas e etc. quanto à execução do objeto. Deverá ser agendada e realizada até as 11h30 horas do dia 08/11/2017, devendo ser agenda com antecedência diretamente no departamento de engenharia.

Por ser verdade, subscreve o presente.

Terra Boa – PR., 24 de outubro de 2017.

JOSÉ MARIA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:BD0DEDCC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2123

CNPJ: 75.793.786/0001-40
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240
CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000
Cidade: Terra Boa
Número da Lei: 1421
Ano da Lei: 2016
Data da Lei: 30/11/2016
DECRETO Nº 2123, de 6 de outubro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3339039000000000000.00104	5.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00104	5.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339039000000000000.00321	5.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00321	5.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.100,00(nove mil e cem reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2080.3339039000000000000.00935	9.100,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00935	9.100,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.800,00(três mil e oitocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0243.0003.2079.3339039000000000000.00934	3.800,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		00934	3.800,00

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 6 de outubro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4F66D000

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2124

CNPJ:	75.793.786/0001-40	CEP:	87.240-000
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	Telefone:	(44) 3641-8000
Cidade:	Terra Boa		

úmero da Lei: 1421
Ano da Lei: 2016

Data da Lei: 30/11/2016

DECRETO Nº 2124, de 6 de outubro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.33390390000000000000.0014 0	1.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41761020600000000000 - 00140	1.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$147.650,00(cento e quarenta e sete mil e seiscentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0451.0058.2037.34490510000000000000.0079 1	147.650,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		42471999902000000000 - 00791	147.650,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 6 de outubro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6B7D24F1

SECRETARIA DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Súmula: Aprovação do Descritivo de Aplicação de Recursos VigiaSUS.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Descritivo de Aplicação de Recursos VigiaSus, de acordo com a Resolução SESA 403/2017.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte dias do mês de outubro de Dois Mil e Dezessete.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 009/2017, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C282D417

SECRETARIA DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 012/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho Incentivos Estaduais de Custeio MAC para o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho Incentivos Estaduais de Custeio MAC para o Hospital Municipal São Judas Tadeu, de acordo com o Protocolo SESA 14.659.244-9.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte de outubro de Dois Mil e Dezessete.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 012/2017, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7466A92E

SECRETARIA DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 013/2017

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho Incentivo Estadual para Aquisição de Equipamentos.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Plano de Trabalho Incentivo Estadual para aquisição de Equipamentos, de acordo com os Protocolos SESA 14.559.065-5 e SESA 14.564.957-9.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte de outubro de Dois Mil e Dezessete.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 013/2017, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:634DCB52

SECRETARIA DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 014/2017

Súmula: Aprovação do Incentivo para Aquisição de Equipamentos da Resolução SESA 497/2017.

O Conselho Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 780/2003 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 19 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o Incentivo para Aquisição de Equipamentos da Resolução SESA 497/2017.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte de outubro de Dois Mil e Dezessete.

MOACIR DELFINO LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução/COMUS – Terra Boa nº 014/2017, nos termos do parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº 8.142/90.

MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:310EFE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015 – CONVOCA OS APROVADOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 01/2015**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
MARIA LUCIA DE SOUSA ROSARIO	30563	CUIDADOR DE IDOSOS	7º

Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, originais e cópias, se for o caso;
Carteira de habilitação, se for o caso;
02 fotos 3x4 recentes;
Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
CPF, original e cópia;
Comprovante de residência, original e cópia;
Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, original e cópia;
Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
Certidão de Nascimento dos filhos até 14 anos de idade;
Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (MODELO EM ANEXO)
Atestado de sanidade física e mental, expedida na ocasião da inspeção médica oficial;

Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 - Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 - A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação

4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 25 de outubro de 2017

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

ANEXO I
MODELO – DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade com RG n°_____, CPF n° _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores de mercado.

( ) Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:
01 - _____, no valor de R$ _____,
02 - _____, no valor de R$ _____,
03 - _____, no valor de R$ _____.
04 - _____, no valor de R$ _____,
05 - _____, no valor de R$ _____,
06 - _____, no valor de R$ _____.
07 - _____, no valor de R$ _____,
08 - _____, no valor de R$ _____,
09 - _____, no valor de R$ _____.

( ) Declaro não possuir bens

Por ser a expressão da verdade, firma a presente Declaração.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

ANEXO II
MODELO – DECLARAÇÃO NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Para efeito da vedação contida no inc. XVI do art. 37 da Constituição Federal, **DECLARO** que não sou titular de nenhum cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo que me impeça de assumir o cargo de _____, referente à aprovação no Concurso Público n° 01/2015, da Prefeitura de Tijucas do Sul.

Declaro, ainda, que não tenho percepção de outro benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a cargo ou emprego público, excetuadas as hipóteses do artigo supra citado, quando for o caso.

Tijucas do Sul, _____/_____/2017

_____
Declarante

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:BD428EE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2950 DE 2017

Nomeia Tiago Luís Vieira da Rocha para Gestor do convenio a ser firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Nomeia Tiago Luís Vieira da Rocha para Gestor do convênio a ser firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, cujo objetos pleiteados são:

PAM – Trator – Protocolo 14.699.353-2
PAM – Pulverizador ep – Protocolo 14.598.270-7
PAM – Ensiladeira ep- Protocolo 14.598.307-0
PAM – Plantadeira para p/d – Protocolo 14.598.272-3
PAM – Distribuidor de calcário – Protocolo 14.660.468-4

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 20 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:4A532F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Instaura sindicância administrativa para apuração de responsabilidade e indica comissão processante

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando nº 057/2017, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças, na forma do art. 133 e ss. da Lei nº 50/2015, Estatuto dos Servidores Públicos do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade pela abertura, movimentação e manutenção de conta corrente de titularidade do Município, junto à instituição financeira privada, Banco Itaú S/A, agência nº 5200, conta nº 475-1.

Art. 2º. É delegada à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, instituída e nomeada pelo Decreto nº 2953/2017, competência para conduzir os trabalhos de investigação, instrução e oitiva de testemunhas, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será ocupada pelo membro escolhido pelos demais componentes e ao eleito caberá a indicação do secretário, o que deverá ocorrer na primeira reunião.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:4099B59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Instaura sindicância administrativa para apuração de responsabilidade e indica comissão processante

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando nº 058/2017, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças, na forma do art. 133 e ss. da Lei nº 50/2015, Estatuto dos Servidores Públicos do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade pela abertura, movimentação e manutenção de conta poupança de titularidade do Município, junto à Caixa Econômica Federal, agência nº 0406, operação 013, conta nº 14342-0.

Art. 2º. É delegada à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, instituída e nomeada pelo Decreto nº 2953/2017, competência para conduzir os trabalhos de investigação, instrução e oitiva de testemunhas, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será ocupada pelo membro escolhido pelos demais componentes e ao eleito caberá a indicação do secretário, o que deverá ocorrer na primeira reunião.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:53E82AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

Instaura sindicância administrativa para apuração de responsabilidade e indica comissão processante

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o memorando nº 059/2017, encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças, na forma do art. 133 e ss. da Lei nº 50/2015, Estatuto dos Servidores Públicos do Município

R E S O L V E:

Art. 1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar responsabilidade pela abertura, movimentação e manutenção de conta bancária de titularidade do Município, junto à Caixa Econômica Federal, agência nº 0406, operação 006, conta nº 93-7.

Art. 2º. É delegada à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, instituída e nomeada pelo Decreto nº 2953/2017, competência para conduzir os trabalhos de investigação, instrução e oitiva de testemunhas, apresentando relatório que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será ocupada pelo membro escolhido pelos demais componentes e ao eleito caberá a indicação do secretário, o que deverá ocorrer na primeira reunião.

Art. 3º. A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório.

Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:60E99524

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2017, de acordo com o estabelecido no Edital nº 001/2017 de 24/01/2017, conforme descrição abaixo, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Tenente João José Ribeiro, nº 99, para apresentar seus documentos e habilitações exigidas, no dia 26 de Outubro de 2017, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 aos interessados(as) a tomar posse do seu respectivo cargo na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii Educação Infantil – Ens. Fundamental - Município de Tomazina, período: Tarde, com a carga Horária de 20 horas (semanais), início dia 30 de Outubro de 2017.
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) convocado(a), a saber:

Opção: Nível 01 – Professor

Class.	Nome Completo	CPF
42°	ANGELITA ATILA BRAGA	006.415.449-10
43°	DANIELE BRIGIDO RIBEIRO	062.664.279-58
44°	SILMARI CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS	021.097.819-80
45°	DAIANE ALVES DA SILVA RIBEIRO	070.110.579-86
46°	PÂMELA UBIDA	082.867.199-05
47°	SABRINA PEREIRA DO PRADO	047.666.339-38
48°	ROSINES DE ALCANTARA MUNIZ	030.710.239-44
49°	JESSICA MARIA VIDAL COUTINHO	085.742.839-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de Outubro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B8AF7113

EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 141/2017

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB.

Conselho Municipal de Educação
Titular: Maria de Fátima Lemes Galdino – CPF: 562.648.289-04
Suplente: Tatiane Zambianco – CPF: 062.738.549-47

Conselho Tutelar
Titular: Mauro Antônio de Carvalho – CPF: 644.775.929-49
Suplente: Mateus de Gouveia – CPF: 587.576.279-91

Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Lucia Ivete Gomes da Silva – CPF: 588.351.309-30
Suplente: Maria das Dores Mores – CPF: 945.353.889-20

Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Rosangela Aparecida Palhano – CPF: 352.593.078-01
Suplente: Amadeu Pereira da Silva – CPF: 374.895.009-82

Estudantes da Educação Básica Pública – Indicada pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Flávia Nathalia Barbosa Santos – CPF: 074.731.269-97
Suplente: Moysés Bertolotte Chueire – CPF: 079.769.399-80

Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Renata Roberta Costa – CPF: 049.780.179-55
Suplente: Vanderli Martins da Silva Gomes – CPF: 045.460.149-29
Titular: Ida Couto Ribeiro Leal – CPF: 682.375.889-91

Suplente: Jane Aparecida de Carvalho – CPF: 751.777.819-68

Poder Executivo Municipal
Titular: Miled Antonio Bonfim Couto – CPF: 458.047.709-00
Suplente: Julio Cesar Leocádio Barbosa – CPF: 081.396.209-98

Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional Equivalente
Titular: Andréa Ferreira Marques – CPF: 015.867.169-48
Suplente: Euza Aparecida Diniz de Mira – CPF: 858.256.119-91

Professores da Educação Básica Pública
Titular: Nelci de Jesus do Vale Vitor – CPF: 859.499.499-00
Suplente: Patrícia Aparecida Ribeiro – CPF: 734.136.079-87

Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Ivanilda Maria Gouveia de Melo – CPF: 810.284.669-00
Suplente: Rafael Marioto – CPF: 041.836.029-47

Diretoria do Conselho Municipal do FUNDEB
Presidente: Nelci de Jesus do Vale Vitor – CPF: 859.499.499-00
Vice-Presidente: Maria de Fátima Lemes Galdino – CPF: 562.648.289-04
Secretária: Ivanilda Maria Gouveia de Melo – CPF: 810.284.669-00

2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRA-SE -
REGISTRE-SE -
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de outubro de 2017.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E88E8DE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1659/17

Data 24/10/17

Súmula – Autoriza o Município a participar da Promoção Natal Premiado/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE **LEI**

Art. 1º- Fica autorizado o Município a participar da Promoção Natal Premiado/2017, da Associação Comercial e Empresarial de Três Barras do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 78.106.036/0001-41, o qual tem por objetivo incentivar o aumento das vendas do comércio local, e, por conseguinte, o aumento na arrecadação de impostos.

§ 1º. Como incentivo na participação da referida promoção, fica autorizado o Municipio a pagar a titulo de premiação o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a Associação Comercial – ACETB, para custear despesas de premiação prevista no regulamento da promoção.

§ 2º. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria: 0301.041220003.2.006000.3.3.90.31.00.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:F3CAC9EC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1.660/17

Data 24/10/2017

SÚMULA - Cria o "Programa Municipal de Transportes para Estudantes do Ensino Superior, Cursos Profissionalizantes e Pré-vestibulares", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica criado o **"Programa Municipal de Transportes para Estudantes do Ensino Superior, Cursos Profissionalizantes e Pré-vestibulares"**, consistindo em propiciar o transporte de alunos devidamente matriculados e que estejam efetivamente frequentando cursos oficiais de nível médio, profissionalizantes, cursos de educação profissional, de nível superior e pré-vestibulares, em instituições de ensino localizadas em outros municípios.

Art. 2º – Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável pelo processo de inscrição e regulamentação da presente lei.

Parágrafo Único. O transporte terá início e término estipulado em edital expedido pela Secretária Municipal de Educação, e deverá atender, no mínimo, o calendário das instituições de ensino frequentadas pelos alunos beneficiados.

Art. 3º – O transporte municipal universitário será realizado com veículos da frota própria ou terceirizados, através dos procedimentos próprios da Lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade.
Parágrafo Único. As empresas eventualmente contratadas para prestar o serviço de transporte rodoviário com o intuito de atendimento do presente programa, devem atender a legislação federal e estadual sobre transporte terrestre, além das condições estabelecidas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER) e pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Art. 4º – O custo do transporte será bancado com recursos consignados no orçamento do Município.

Art. 5º – Para ter direito ao benefício do Programa, o estudante deverá pagar a taxa de adesão no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), referente ao exercício de 2017, sendo que o referido valor será atualizado anualmente, através de decreto.

Art. 6º – Para fins de inscrição o estudante deverá comprovar matrícula e a frequência nos respectivos cursos, dentre outros requisitos a serem determinados pela Secretaria de Educação.

§ 1º – O estudante ou seu responsável fica obrigado a informar a Secretaria Municipal de Educação quando da interrupção ou desistência do curso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena das sanções administrativas e judiciais cabíveis.
§ 2º – O beneficiário ou seu responsável respondem penal e civilmente pelo conteúdo e autenticidade dos documentos e formulário de inscrição apresentados, conforme legislação vigente e compromisso firmado em termo próprio.

Art. 7º – Os estudantes que tiverem interesse em utilizar o transporte deverão:

I - inscrever-se junto à Secretaria Municipal de Educação;
II - comprovar a matrícula em instituição de ensino no ano letivo corrente;
III - pagar a taxa de adesão antes do início da utilização dos serviços;
IV - ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das aulas;
V - ter conduta digna, tanto no transporte como no respectivo curso;
VI - assinar termo de responsabilidade por danos, causados ao patrimônio público, bem como por eventuais acidentes;
VII - apresentar certidão negativa de débitos do CPF do aluno expedida pela tributação municipal, e, caso não tenha 18 (dezoito) anos completos, a certidão negativa do CPF dos pais.

Art. 8º – O Poder Executivo fica autorizado a consignar nos próximos orçamentos, dotações orçamentárias suficientes para a execução deste programa.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficado revogadas as Leis nº 110/06 e 025/09.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:9D92836F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI 1661/2017

Súmula – Regulamenta o uso da Capela Mortuária e/ou outro espaço público que vier a ser utilizado para a realização de velório e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná aprovou e eu Hélio Kuerten Bruning, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei
Art. 1º A Capela Mortuária destina-se a realização de rituais fúnebres, sendo expressamente vedada a discriminação de credo ou religião, ou quaisquer outras.
Art. 2º Será permitido o uso pelas empresas funerárias da Capela Mortuária ou outro espaço público, pelo período necessário ao ato para cada serviço, respeitando as seguintes condições:
I – Uso gratuito do imóvel, devendo este benefício ser repassado ao contratante dos serviços, não podendo ser cobrado quaisquer valores por parte da funerária em relação a utilização da Capela Mortuária ou outro espaço público que por ventura vier a ser utilizado para a realização de velório;
II – Zelar pela manutenção e condições de uso das dependências da Capela Mortuária e ou espaço público utilizado, devolvendo-os em condições adequadas logo após o término do velório, inclusive, responsabilizando-se por qualquer dano que se verificar.
Art. 3º Não será permitida a permanência de empresa funerária no local após o encerramento do velório.
Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2017.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:3E11FC8E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

PEDROTTI & MARCHIORE LTDA – ME – CNPJ 01.971.584/0001-05

LOTE 01 – MEDICAMENTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**(%)PERCENTUAL DE DESCONTO**	**VALOR PARA AQUISIÇÃO**
01	Medicamentos REFERÊNCIA relacionados na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), listagem de "A a Z" da Agencia Nacional de Vigilância Nacional - ANVISA.	5,2	15.000,00
02	Medicamentos GENÉRICO relacionados na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), listagem de "A a Z" da Agencia Nacional de Vigilância Nacional - ANVISA.	20,0	35.000,00
03	Medicamentos SIMILARES relacionados na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), listagem de "A a Z" da Agencia Nacional de Vigilância Nacional - ANVISA.	20,0	35.000,00
04	Medicamentos REFERÊNCIA CONTROLADO relacionados na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), listagem de "A a Z" da Agencia Nacional de Vigilância Nacional - ANVISA.	5,2	10.000,00
05	Medicamentos GENÉRICO CONTROLADO relacionados na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), listagem de "A a Z" da Agencia Nacional de Vigilância Nacional - ANVISA.	20,0	15.000,00
06	Medicamentos SIMILARES CONTROLADOS relacionados na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), listagem de "A a Z" da Agencia Nacional de Vigilância Nacional - ANVISA.	20,0	15.000,00
07	Medicamentos EXCEPCIONAIS relacionados na tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), listagem de "A a Z" da Agencia Nacional de Vigilância Nacional - ANVISA.	5,2	15.000,00
Valor total do fornecedor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).			

Desclassificações:
NÃO HOUVE
Inabilitação:
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2017.

MARCIO JOSÉ CARLOS
Pregoeiro

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BA624DC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2017, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto às empresas vencedoras**: GAZARO PANIFICADORA LTDA – CNPJ 13.434.539/0001-67, DELCI VIZENTIN PANIFICADORA – ME – CNPJ 00.203.097/0001-30 e SAMOEL MARQUES 10663885981 – CNPJ 27.068.750/0001-51** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob

pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B29C0AE9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2017
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 82/2017, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JALECOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora**: M. DUARTE UNIFORMES – ME – 15.644.564/0001-34** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C8AC7C0B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 012/2017

Súmula: Aprovar a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná/PR.

RESOLUÇÃO: 012/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 1225/2015.

Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 24/10/2017, Ata nº 140/2017.

Resolve:
Art. - 1º Eleger e aprovar conforme o Artigo nº 10, da Lei Municipal 1225/2015, os membros da Diretoria Executiva conforme segue abaixo:

Presidente: Keila Bernardete Campo
Vice-Presidente: Tania Elvira da Rosa
Secretária: Jacline Maria Falkemback
Vice-secretária: Leticia GuisiBruning
Tesoureiro: Fernando Henrique Pizzato
Vice-tesoureiro: Dilceia Salete Fornari

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2017.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C9902CB4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESOLUÇÃO 013/2017

Súmula: Aprovar a manifestação de interesse na Adesão ao Programa Acolhimento Familiar/Deliberação nº 031/2017 do CEDCA, do Município de Três Barras do Paraná/PR.

RESOLUÇÃO: 013/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Três Barras do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1225/2015; e
Considerando a deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião extraordinária realizada no dia 24/10/2017, Ata nº 140/2017,
Resolve:
Art. - Aprovar a manifestação de interesse na Adesão ao Programa Acolhimento Familiar/Deliberação nº 031/2015 do CEDCA, do Município de Três Barras do Paraná/PR.

Art. – 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 24 de outubro de 2017.

KEILA BERNARDETE CAMPO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:8614989B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 698/2017

Súmula: Dispõe sobre as normas referentes ao plantio de árvores de grande porte junto a margem de estradas municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou por iniciativa do Presidente do Legislativo, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º Fica estabelecido que a partir da publicação da presente lei, a distância mínima para o plantio de árvores do tipo eucalipto, pinus e outras árvores ou vegetação de grande porte junto á margem das estradas municipais é de 7,5m, para cada lado da estrada.
Parágrafo único. O proprietário poderá, nesta área de recuo plantar vegetação rasteira, árvores frutíferas, cultivas pastagens e outras culturas que na fase adulta não poderão ultrapassar 3 (três) metros de altura.
Art 2º Os proprietários de árvores e vegetação de grande porte plantadas na área de recuo previsto no art. 1º**,** terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para removê-las, contadas da entrada em vigor da presente Lei e da notificação pela autoridade municipal competente.
Parágrafo único. Após noticiados pelas autoridades competentes, caso não promovam a remoção das árvores, as mesmas serão derrubadas pela autoridade municipal, sem prejuízo da incidência de multa no importe de 1 URFM por árvore notificada e não retirada.

Art. 3º As árvores nativas que estiverem dentro da área de recuo estabelecido no art.1º**,** somente poderão ser cortadas mediante autorização expressa do órgão ambiental competente.
Art.4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

TUNAS DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:AE089156

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2017

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°1/2017, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-** utilizando os recursos de tecnologia da informação – INTERNET, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Móveis, Equipamentos Hospitalares e Odontológicos, para atender às necessidades das Unidades de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$ 108.149,14 (cento e oito mil cento e quarenta e nove reais e quatorze centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/11/2017 às 09h00min horas.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/11/2017 Às 10hmin.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail:
licitação@p-tunas.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FEE60C71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017

"SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS"
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 01/2017 pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL "Sistema Registro de Preços"** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM", destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal Nº 036/2011, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06, Alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Suplementos Alimentares para Pacientes com restrição de Dieta Alimentar, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 49.390,30 (quarenta e nove mil trezentos e noventa reais e trinta centavos).
ENCERRAMENTO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Às 13h30min do dia 09 de novembro de 2017.
ABERTURA DOS ENVELOPES: As 14h00min do dia 09 de novembro de 2017.
LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Sala de Licitações do Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdala, 189, Centro, Tunas do Paraná – PR.
RETIRADA DO EDITAL: A pasta completa do edital poderá ser retirada junto ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, no endereço eletrônico:
www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência ou solicitado através do e-mail:
licitação@p-tunas.pr.gov.brOutras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min.

Tunas do Paraná, 23 de outubro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A824C533

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 301/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04.002.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Saúde Pública do Município
3.3.90.34.00.00 303 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R$ 20.000,00

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de outubro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E78CB012

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 302/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.3.90.39.00.00 104 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro na fonte 104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de outubro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EDC8380B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 46/2017

SÚMULA: Altera o quadro de tarefas típicas do Cargo de Fiscal Tributário constante do Anexo XIII da Lei Municipal n°. 39/2007 – Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público do Município de Turvo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o quadro de tarefas típicas do cargo de Fiscal Tributário constante do anexo XIII da Lei Municipal n°. 39/2007 - Plano de Cargos, Carreira e Valorização dos Servidores Públicos Municipais de Turvo, que passará a contar com as seguintes atribuições:

Executar atividades de fiscalização tributária fazendária;
Controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação;
Examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros;
Expedir notificação, autos de infração e efetuar lançamentos de créditos tributários previstos em lei;
Instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;
Verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes, emitir guias para o recolhimento das contribuições junto ao órgão municipal ou instituições financeiras.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 24 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:D7593C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°.47/2017

SÚMULA: Altera os anexos da Lei Municipal 38/2013 – Plano Plurianual (PPA-2014-2017), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais de 2017 da Lei Municipal 07-2016 – LDO 2017, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Especial mediante cancelamento de dotações e excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, faz saber que aprovou a seguinte Lei.

Art. 1º- Ficam alterados os anexos da Lei 38/2013 – (PPA 2014/2017), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2017 e as metas fiscais da Lei n° 07/2016 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Especial** em virtude de cancelamento de dotações e excesso de arrecadação no orçamento geral do município no valor de **R$ 430.020,00(Quatrocentos e Trinta Mil e Vinte Reais)**, para atender a finalidade abaixo especificada.

02 PODER EXECUTIVO
003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0201.1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00210 E 00000 R$ 32.500,00
02 PODER EXECUTIVO
003 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
04.122.0201.1004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00220 E 00000 R$ R$ 8.000,00
02 PODER EXECUTIVO
004 ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0201.1005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00270 E 00000 R$ 2.700,00
02 PODER EXECUTIVO

001 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.1002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00165 E 00000 R$ 80.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1019 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00780 E 00000 R$ 1.450,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00400 E 00000 R$ 11.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0201.1010 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00470 E 00000 R$ 45.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
003 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.0201.1013 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.01.00.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES
00560 E 00000 R$ 28.200,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00800 E 00000 R$ 68.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0301.1020 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
00810 E 00000 R$ 9.000,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
00950 E 00000 R$ 29.150,00
05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
002 DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.452.0501.2026 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01040 E 00000 R$ 50.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0802.2080 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03250 E 00000 R$ 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
08.244.0802.2080 MANUTENÇÃO E AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE BEM ESTAR SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03290 E 00000 R$ 30.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0902.1103 PROGRAMA PARCERIA DO LIXO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04110 E 00000 R$ 20.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL – FUNDERPAT
20.606.0901.1109 PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04280 E 00000 R$ 10.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL - FUNDERPAT
20.606.0901.1109 PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS
3.3.20.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04291 E 00776 R$ 20,00

Art. 4º -Os Recursos para Abertura dos Crédito Adicional Especial, que trata o art. 3º desta Lei, decorrerão de:

§ 1º- Cancelamento de dotações de fontes livres no orçamento vigente no valor de R$ 350.020,00 (Trezentos e Cinquenta Mil e Vinte Reais), conforme segue:

05 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.451.1001.2116 MANUTENÇÃO DO CINDAST
3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
01281 E 00000 R$ 350.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL E PRESERV. AMBIENTAL – FUNDERPAT
20.606.0901.1109 PROGRAMA DE CORREÇÃO DE SOLOS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
04290 E 00776 R$ 20,00

§ 2º- Excesso de arrecadação de dotações nas fontes livres no orçamento vigente no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), conforme segue:

Fonte	Conta de Receita	Valor
000	1.1.1.2.04.34.00.00	R$ 80.000,00

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°- Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 24 de outubro de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:B100F66A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE LONDRINA - CATIVA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 78.597.085/0030-69, com sede localizada na R Doze de Maio, Nº 873, no Município de Turvo/PR, CEP: 85.150-000, neste ato representada por Yuna Ortenzi Bastos, portador da cédula de

identidade Nº 6.801.853-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 007.864.239-60.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 141/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de doses de vacinas para bovinos
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 23/10/2017 a 22/10/2018
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:4CDDF109

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2017
INEXIGIBILIDADE N° 24/2017

CONTRATANTE	:	MUNICÍPIO DE TURVO,pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ Nº 78.279.973/0001-07, com sede estabelecida na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, devidamente representada por seu prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario.
CONTRATADA	:	**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ – SEBRAE/PR,** entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituídas sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, nº 150, Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu gerente regional de Ponta Grossa/PR, Sr. Joel Franzim Junior, brasileiro, inscrito no CPF nº. 617.219.139-04 e portador da cédula de identidade RG nº. 46.632.562-9 SSP/PR.
LICITAÇÃO	:	Inexigibilidade Nº 24/2017
OBJETO	:	Contratação da instituição SEBRAE/PR para a prestação de serviços de consultoria na implementação e manutenção de sala do empreendedor.
VALOR	:	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA	:	Início em 24 de outubro de 2017 e Término em 23 de outubro de 2021
FORO	:	Guarapuava/PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C6EFA57D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 350/2017

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO E FÉRIAS COLETIVAS.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º O recesso de final de ano junto ao Poder Executivo de União da Vitória se dará no período de 26 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.
Art. 2º No período de 03 a 12 de janeiro de 2018 não haverá expediente nos ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, com exceção dos serviços essenciais.
Parágrafo único. O período descrito no caput será considerado como **FÉRIAS COLETIVAS**, devendo o setor de Recursos Humanos proceder a devida anotação na ficha funcional de cada servidor.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 17 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:88ADE4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 352/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designa como **FISCAIS SANITÁRIOS** do Departamento de Vigilância Sanitária, as pessoas abaixo identificadas:

NOME	CARGO	RG	CPF
ALAN LUIZ MULLER NIZIOL	ENFERMEIRO	1.023.251-7/PR	078.775.819-12
ANTELMO SCHMICKLER	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	4.282.725-8/PR	592.818.049-72
CLAUDETE CONSTANTE	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	273.908-1/SC	780.603.119-72
JACKSON SPAUTZ	AGENTE DE SAUDE PUBLICA	5.039.913-3/PR	714.060.859-87
NICOLI LAIS SCHAEFER	MEDICA VETERINARIA	4.517.897/SC	042.845.159-42

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA Nº 96/2017.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:DE0636FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL COM REABERTURA DE PRAZO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2017 - PROCESSO Nº 161/2017 - SRP

Diante de solicitação de esclarecimentos e vislumbrando o Princípio da Isonomia, a Pregoeira Melissa Banhuk Ribeiro, designada pelo Decreto nº 429/2017, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do Pregão na forma Presencial nº 123/2017 – Processo nº 161/2017 - SRP, destinado ao ***Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de publicações em jornal, no formato Tabloide ou Standard, com circulação Local e de no mínimo 04 (quatro) edições semanais, para atuar como órgão de imprensa oficial do Município de União da Vitória PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos***, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital **(Item nº 9.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93 e Item nº 9.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Art. 30 da Lei Federal 8.666/93).**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c e Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da disputa ficam remarcadas conforme abaixo:

DATA E HORA DA DISPUTA: Dia 14 de novembro de 2017 às 14h00min, no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória - PR, localizada a Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro.

Passa vigorar ***o 1º Edital Retificado do Pregão Presencial nº 123/2017 – Processo nº 161/2017.*** As modificações/retificações do

Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória – ***uniaodavitoria@pr.gov.br.***

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262. **e-mail:**
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória, 23 de outubro de 2017

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:AACD847A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 356/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, a seguinte Servidora Pública Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARIA EMILIA DE SIQUEIRA LUCZKA	2012/2017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	16/10/2017 A 13/01/2018

Art. 2º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D785AFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 086/2014 – PROCESSO N.º 254/2014

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de profissionais médicos para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR , tipo menor preço por item pelo período de 06 (seis) meses ou até a homologação do concurso público para ocupação das vagas por servidores efetivos, conforme anexo I do edital contendo todos os itens e seus respectivos valores.*
CONTRATADO(S):
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS: Termo Aditivo n.º 0006/2017 (4302), Termo de Contrato n.° 0373/2014 (2419).
NELSON DOS SANTOS MENDES – ME: Termo Aditivo n.º 0006/2017 (4303), Termo de Contrato n.° 0376/2014 (2422).
DO PRAZO: O prazo de vigência/execução dos referidos contratos fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar em 21/10/2017 e a terminar em 20/04/2018.
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato n.º 0376/2014 o valor total de R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais); e ao Contrato n.º 0373/2014 o valor total de R$ 46.788,00 (quarenta seis mil setecentos e oitenta e oito reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª dos Termos de Contrato n.° 373/2014 e n.º 376/2014 e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:4CE6E0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 118/2017 – PROCESSO N.º 156/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para ampliação, instalação, manutenção e monitoramento de Alarmes para a Administração, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

EMPRESAS DETENTORAS DOS PREÇOS REGISTRADOS:
TELEUNIÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ N.º 84.861.210/0001-64: Termo de Contrato nº 314/2017 (4332); Valor total de R$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais), referente aos Lotes n.º 1, 3, 5, 7, 12, 13, 15, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 30, 33 e 34;
JULIANO MARCELO THIES & CIA LTDA - ME, CNPJ N.º 07.911.049/0001-45: Termo de Contrato nº 315/2017 (4333); R$ 17.174,16 (dezessete mil, cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), referente aos Lotes n.º 2, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 14, 16, 17, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 32.
DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/10/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses – 21/10/2017 a 20/10/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 20 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8AE820A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO DE ADITIVO – ID 4334 DO CONTRATO Nº 343/2014 (2385) - TOMADA DE PREÇO Nº 33/2014 - PROCESSO DE COMPRA Nº 188/2014

OBJETO DO CONTRATO: Construção de Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Professor Didio Augusto.

CONTRATADO: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: O prazo de vigência/execução a que se refere à Cláusula 7ª do Termo de Contrato nº 343/2014 (2385) fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a iniciar 23/10/2017 e a terminar em 19/02/2018.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 20 de outubro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:A50B9B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 510/2017

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (61)	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			25.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 21 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ATIVIDADE 2076 – Manutenção Secretaria do Meio Ambiente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (401)	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:D98E940D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 511/2017

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa da CIAHAB para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 165.000,00 (Cento e sessenta e cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PROJETO 2038 – Manutenção Companhia Mun. Habitação de União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (28)	165.000,00
TOTAL CRÉDITO			**165.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será proveniente de Anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO – 18 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
UNIDADE 01 – COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROJETO 2038 – Manutenção Companhia Mun. Habitação de União da Vitória

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1001	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (18)	165.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			**165.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9E1F6C57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/20147
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 064/2017
PREGÃO Nº 033/2017 - FORMA PRESENCIAL
EMPRESA VENCEDORA: **ELETRO ZAGONEL LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF Nº **81.365.223/0001-54**

DATA: 23/10/2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ROBERTO ZAGONEL
Representante Legal

Empresa	Itens	Descrição	Marca	Unidade	Valor unit. Anterior	Valor Unit. Novo
ELETRO ZAGONEL LTDA	1	LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR – LED P 100 W – CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS	ZAGONEL ZL 3360	UND	926,00	800,00
ELETRO ZAGONEL LTDA	3	LUMINÁRIA PÚBLICA MODULAR – LED P 150 W – CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E FOTOMÉTRICAS	ZAGONEL ZL 3375	UND	1.190,00	1.000,00

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:741DBD50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica as empresas fornecimento de um veículo Caminhão novo, zero horas de fabricação nacional com conjunto coletor de recicláveis, com capacidade de PBT de no mínimo 10 mil kg e CMT de no mínimo 11.500 kg, rodado duplo na traseira, potencia mínima de 155 CV, pneus novos e demais configurações no Termo de Referência, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 044/2017, que após a análise e verificação da proposta e lance ofertado, decidiu classificar a empresa abaixo:

TREVISA MAIS SOLUÇÕES PARA TRANSPORTES LTDA

Especificação	Marca	Preço Total
01 Conjunto Coletor de recicláveis: Caminhão novo/zero horas, com capacidade de PBT de no mínimo 10.000kg e CMT de no mínimo 11.500Kg, rodado duplo na traseira, com sistema de freio de serviços e estacionamento com acionamento a ar. Potência mínima de 155 CV e torque de no mínimo 60 mkgf- entre eixos, não inferior a 3.500mm. Câmbio de no mínimo 5 marchas à frente e uma a ré sincronizadas, suspensão dianteira com molas de perfil parabólico e traseira semi elipticas ou parabólica , equipado com coletor de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, dotado de dispositivo de regulagem manual da taxa de compactação, possibilitando a coleta de resíduos recicláveis e/ou orgânicos, fabricado sobre chassi em aço estrutural "LNE28"; com êmbolo de descarregamento tracionado por duas correntes laterais sincronizadas, acionadas por motor hidráulico com redução de 20:1, todos livres de contato com a carga; com depósito para armazenamento de chorume de no mínimo 50 litros, dotado de mangote e registro de abertura e fechamento; com depósito para o transporte de óleo de fritura utilizado,de no mínimo 200 litros, dotado de mangote com registro de abertura e fechamento; com depósito emborrachado para o armazenamento de vidros de no mínimo 180 litros;com porta dianteira para inspeção e manutenção dos sistemas;com sistema central de lubrificação; com calhas superiores para condução da água pluvial até o solo;com plataforma traseira fixa de no mínimo 60 cm, dotada de sistema de amortecimento para proteção dos trabalhadores contra impactos durante a coleta ; com pá superior de acomodação e retenção do visual da carga; com sistema de carregamento traseiro, dotado de tampa basculante, telescópica, cuja movimentação de acomodação e compactação se dá através da tração das mesmas correntes que fazem a movimentação do embolo de descarregamento; com central de comando hidráulica, lateral e traseira dotada de manômetro; com carregamento manual da praça de carga, automatizado para containers de ferro padrão de 1,20 m3 e automatizado para três conteiners de polietileno de 240 litros, de uma só vez, sendo que os processos automatizados são tracionados pelas mesmas correntes que movem o embolo de descarregamento e a tampa traseira de acomodação e compactação; com alças laterais e frontais de segurança para dois trabalhadores; com uma câmera de ré; com uma câmera interna com infravermelho para visualização da carga.O sistema elétrico deve ser de 12 v com conjunto de lanternas traseiras, laterais superiores. O sistema hidráulico de acomodação e compactação deve ser alimentado por uma tomada de força. Afixação de arte e logomarcas deve ser de acordo com o modelo definido. As medidas mínimas de cada unidade devem ser: Altura mínima interna 1.450mm; Largura mínima interna 2.100mm; Comprimento mínimo total do equipamento 5.540 mm;Taxa de acomodação de carga 3:1; taxa de compactação 4:1 ou superior;A capacidade de carga deve ser de no mínimo 12,00m³. O Fabricante deve possuir código 'NIEV' (Código Universal de Identificação do fabricante sobre chassi) para o devido emplacamento. E ainda o Caminhão deverá ser entregue adesivado nas seguintes características:	FORD CARGO 1119	287.000,00
Adesivagem:- As artes e numeração da frota serão fornecidas/aprovadas no momento do pedido do veículo, juntamente com o envio da Nota Autorização de Despesa/de Empenho e as especificações gerais dos adesivos.		

Atalaia/PR em 24 de outubro de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:704BDCAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 44/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3245/2017

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA - ME., inscrita no CNPJ sob Nº 18.857.032/0001-73**, com sede a Rua Expedicionário Francisco P. dos Santos, 521 - CEP: 81.850-280 - Bairro: Alto Boqueirão, neste ato representada por **ELZA MISSIAS MUNIZ**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 783.737.869-53** e no RG sob Nº 35756647, residente e domiciliado a Rua Cidade Do Descanso, 30 - CEP: 83.185-028 - Bairro: Cidade Industrial,

doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3245/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 44/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **Locação de Brinquedos**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.
1	1	5252	**Locação de Balão Pula-Pula -** Com dimensão mínima: 4m de comprimento x 4m de largura x 5m de altura. deverá ser provido de fechamento lateral com tela de polipropileno com espessura mínima de 2mm. confeccionado em lona kp1000, com solda eletrônica, acompanhado de sistema de ancoragem para uma maior segurança.	Dona Maria Festas	SRV	12,00	582,04
1	2	5253	**Locação de Cama Elástica Redonda** – Com diâmetro mínimo de 4m e lona de salto colorida. provida de rede de proteção em malha de polipropileno colorida com no mínimo 4 cores, 2,5mm de espessura e 1,20m de altura. as hastes laterais deverão ser constituídas de tubos de aço zincados ou galvanizados, com diâmetro mínimo de 300mm e 1,20m de espessura, além de ser compatível ao tamanho da cama e a altura da rede de proteção. as hastes deverão ser revestidas de tubetes em espuma colorida (mínimo de 4 cores). deverão possuir colcha de proteção sobre as molas, em espuma e lona vinílica colorida de acesso, acompanhado sistema de ancoragem para uma maior segurança.	Dona Maria Festas	UN	27,00	312,99
1	3	5254	**Locação de Camarim de Transformação Infantil** - Pinturas no rosto e na pele feitas com tintas especiais atóxicas ou tatuagens d'água. penteados sofisticados com mechas coloridas e adereços para as meninas. cabelo radical e tatuagens para os meninos. unhas coloridas com gliter para as meninas. com atendentes e monitor.	Dona Maria Festas	UN	8,00	812,46
1	4	5255	**Locação de Piscina de Bolinhas** inflável – Com 3000 bolinhas coloridas e personalizado estilo caranguejo, acompanhado com um motor 1 hp.	Dona Maria Festas	UN	27,00	516,12
1	5	5256	**Locação de Tobogã Inflável** - Com escorregadores e uma rampa com escadinha para subir, com dimensão mínima: 7m de comprimento x 5m de altura x 5m de largura. com parador lateral para proteção das crianças para proteção das crianças na queda. confeccionado com lona mp 1400, com solda eletrônica, super resistente e colorido, acompanhado de sistema de ancoragem, para uma maior segurança.	Dona Maria Festas	UN	12,00	1.094,15
2	1	5257	**Locação de Barraca de Algodão Doce** - 2,5m x 2,5m: com atendente e material para atender quantidade livre diária. quantidade mínima por hora de 80 unidades.	Dona Maria Festas	UN	8,00	858,80
2	2	5258	**Locação de Barraca de Pipoca** - 2,5m x 2,5m: com atendente e material para atender quantidade livre diária. quantidade mínima por hora de 150 unidades.	Dona Maria Festas	UN	8,00	928,70

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 44/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pela prestação de serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) Os serviços serão executados de acordo com a programação das Secretarias requisitantes e de acordo com o calendário de eventos a ser fornecido a **CONTRATADA**;

b) Os custos de transporte e mão de obra e a guarda dos equipamentos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

c) A instalação dos equipamentos deverá ocorrer sempre sob a responsabilidade de técnico devidamente qualificado a habilitado pelo CREA ou CAU;

d) Todos os equipamentos deverão estar em boas condições de conservação e funcionamento devendo ainda ser propriedade da **CONTRATADA** não sendo admitida a sua terceirização.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todos os serviços deverão seguir rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 44 /2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) A execução/fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência conforme Clausula Primeira desta Ata e Edital do Pregão Presencial Nº 44/2017;
e) A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº **44/2017**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pela prestação dos serviços objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº **44/2017** e a proposta da **CONTRATADA, classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Contratante:
Secret. Mun. Assis. Social
HELLER JOÃO PRETKO

DONA MARIA FESTAS E EVENTOS LTDA - ME.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6078153E

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 017/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2017

Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF Nº 572.015.959-20, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas: **GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME .**, **inscrita no CNPJ sob Nº 02.632.804/0001-39**, com sede a Rua Francisco Rocha, 62 Sala 1.008 - CEP: 80420-130 - Bairro: Batel, Curitiba-PR, neste ato representada por **RONOEL DE LUCA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 007.077.929-59** e **H. A. ERBE & CIA LTDA.**, **inscrita no CNPJ sob Nº 76.518.323/0001-33**, com sede a Rua Carlos Essenfelder, 3.775 - CEP: 81730-060 - Bairro: Boqueirao, Curitiba-PR, neste ato representada por **NELSON ERBE**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 231.255.279-53**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 849/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 017/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"FORNECIMENTO DE UNIFORMES"** abaixo segue:

Lote 01 e 03 - GIOVANELLA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	509	**Camiseta -** Infantil na cor vermelha, manga curta, gola redonda, em poliviscose, com 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) de viscose, com gramatura de 160 gr/m2, com serigrafia colorida a ser definida pela secretaria requisitante, cores a definir em policromia, produto devidamente embalado com identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia total do produto contra defeito de fabricação.	Giovanella	Un	300	7,52
3	1	509	**Camiseta -** Manga curta, com corpo branco, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município de balsa nova serigrafado. gola redonda com largura de 20 (vinte) mm, confeccionado em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240 g/m², costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga, na cor branca com a peça pronta. produção: fechamento interno (união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5mm no meio das costas na parte interna da peça, deverá ser costurado uma etiqueta em tecido100% poliéster, na cor branca com catacteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem e tamanho. a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Giovanella	Un	1.700	5,79

3	2	1526	**Calça -** Confeccionada em helanca p.a. 67% poliéster 33% algodão com gramatura mínima de 280 gr/m2, na cor azul petróleo, com friso composto de meia malha pv 67% poliéster e 33% viscose com gramatura mínima de 160 gr/m2 fio 30.1 na cor vermelho e 3mm o vermelho (pantone tpx 17-1654) o friso com aplicação em máquina overloque, deverá medir ja acabado na peça e 3mm o vermelho (pantone tpx 17 1654). deverá conter um bolso na perna direita de quem veste o bolso deverá ser pespontado em máquina reta 1 (uma) agulha.a peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 5 (cinco) mm, com linha 100% poliéster 120 linha e fio na cor azul petróleo deverá ser pespontado em máquina galoneira 2 (duas) agulhas bitola estreita a parte externa do gancho para reforço da peça as barras deverão ter 2 (dois) cm com fechamento em máquina galoneira 2 (duas) agulhas bitola estreita o elástico de 4 (quatro) cm deverá embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de 4 (quatro) agulhas no meio do gancho traseiro, na parte interna da calça, deverá ser costurado uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca com catacteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem e tamanho. a calça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Giovanella	Un	1.700	11,46
3	3	3305	**Jaqueta -** Confeccionada em helanca p.a. 67% poliéster 33% algodão com gramatura mínima de 280 gr/m2, na cor azul petróleo (pantone tpx 18-4018), solidez das cores, solidez a lavagem (nbr 10597) (maior ou igual a 4), solidez a fricção seco e úmido (nbr 8432) seco (menor ou igual a 4, úmido menor ou igual a 3/4, com sua parte interna flanelada a jaqueta deve ser toda costurada internamente com maquina overloque de 1 (uma) agulha com bitola de 5 (cinco) mm nas laterais, ombros, mangas e gola,. no lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município de Balsa Nova serigrafado punhos e barras em retilínea. punho e barra: tecida em máquina retilínea, composto de material 100% acrílico, na cor azul petróleo (pantone tpx 18-4018) bolso nas lateriais costurados com máquina reta 1 agulha, a 0,6 cm de distância da lateral e forro no próprio tecido na cor do corpo, sendo a abertura com 12 cm para os tamanhos de 01 á 6; abertura com 14 cm para os tamanhos de 8 á 16 e abertura com 16 cm para os tamanhos de p ao gg. a jaqueta deverá ter o fechamento com zíper de nylon destacável na cor azul petróleo com fechamento da barra até o pé da gola o zíper deverá ser pespontado em máquina reta 1 (uma) agulha punho deverá ser aplicado em máquina overloque. no meio das costas na parte interna da jaqueta, deverá ser costurado uma etiqueta em tecido tipo tnt, na cor branca com catacteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem e tamanho. a jaqueta deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	Giovanella	Un	1.700	20,43

Lote – 02 - H. A. ERBE & CIA LTDA.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
2	1	509	**Camiseta -** Manga curta, com corpo branco, em malha composta de poliviscose (67% poliéster e 33% viscose), com gramatura mínima de 160gr/m2, na parte frontal do lado esquerdo de quem veste deverá conter o brasão do município de Balsa Nova serigrafado. gola redonda com largura de 20 (vinte) mm, confeccionado em ribana 1x1, composta de 64% de poliéster 34% viscose e 2% elastano, com gramatura de 240 g/m², costurado em máquina galoneira de duas agulhas com bitola larga, na cor branca com a peça pronta. produção: fechamento interno (união e ombros, laterais, cava e corpo principal em máquina overloque 5mm. no meio das costas na parte interna da peça, deverá ser costurado uma etiqueta em tecido100% poliéster, na cor branca com catacteres tipográficos dos indicativos na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolo de lavagem e tamanho a peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.	H.Erbe	Un	100	12,47
2	2	5099	**Calçado -** Ocupacional tipo tamanco, cor branca confeccionado em E.V.A. no cabedal e solado de borracha antiderrapante. tamanhos variáveis: 33 ao 44.	Mediworks	Prs	50	50,00

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 017/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 017/2017**, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultural e Esportes, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.

CNPJ – 76.105.527/0001-42 - INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO, LOCAL E HORÁRIO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal, sendo que os produtos do lote 03 deverão ser entregues embalados como kits em saco plástico, alocados em caixas de papelão com o nome de cada unidade de ensino, conforme listagem a ser repassada pela secretaria requisitante, separados por tamanho identificado na embalagem plástica.

c) A garantia mínima para os produtos será de 12 meses, contra defeitos de fabricação. As embalagens devem proteger os produtos contra umidade, vazamentos, evaporação ou contaminação na armazenagem, de modo que não os amassem e nem os danifiquem no transporte e empilhamento.

d) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

e) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades, principalmente, em desconformidade com as amostras apresentadas, quanto a defeitos de fabricação, medidas referentes a tabela anexa a este edital, ou ainda, apresentarem embalagens danificadas que prejudiquem a qualidade, estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com

transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas neste edital;
f) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;
g) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 017/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período conforme Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro deste contrato administrativo, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 017/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (Dois décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de validade contados a partir da data de publicação desta Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto à imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada **com antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 017/2017 e a proposta das **CONTRATADAS, classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

GLACI ANTONIA MERCHIORI
Secret. Munic. de Educação

GIOVANELLA IND. E COM. EIRELI – ME
CNPJ Nº 02.632.804/0001-39

H. A. ERBE & CIA LTDA.
CNPJ Nº 76.518.323/0001-33

_____
Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0549B45C

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 34/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2017

Aos 19 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91**, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob Nº 04.222.524/0001-88**, com sede a Rua Cristiano Strobel, 105 - CEP: 81710-370 - Bairro: Xaxim, Curitiba – PR, neste ato representada por **JORGE AUGUSTO CORREA DE SOUZA**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 849.453.547-15** e **ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME**., **inscrita no CNPJ sob Nº 07.961.465/0001-58**, com sede a Rua Coronel Dulcídio, 2122 - CEP: 80250-100 - Bairro: Agua Verde, Curitiba – PR, neste ato representada por **LUIZ CARLOS FROES SANTOS**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 275.536.559-53,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 34/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixa d'água"**, abaixo especificados:
JVC CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	2383	**Prestação de serviços profissionais de:** Desinsetização - Com pulverização, inseticidas classes piretróides, (cipermetria, deltamethrina, lamboacialotrina e fenipirazol). Baixo risco de intoxicação, produtos domissanitários com registro do MS (Ministério da Saúde); Desratização - Raticidas anticoagulantes a base de brodifacoum, contendo bitrex que previne a ingestão por seres humanos; Descupinização.	SRV	3.235,72	2,13
1	2	2383	**Prestação de serviços profissionais de:** Desinsetização - Com pulverização, inseticidas classes piretróides, (cipermetria, deltamethrina, lamboacialotrina e fenipirazol). Baixo risco de intoxicação, produtos domissanitários com registro do MS (Ministério da Saúde); Desratização - Raticidas anticoagulantes a base de brodifacoum, contendo bitrex que previne a ingestão por seres humanos; Descupinização.	SRV	26.176,88	2,13
1	3	2383	**Prestação de serviços profissionais de:** Desinsetização - Com pulverização, inseticidas classes piretróides, (cipermetria, deltamethrina, lamboacialotrina e fenipirazol). Baixo risco de intoxicação, produtos domissanitários com registro do MS (Ministério da Saúde); Desratização - Raticidas anticoagulantes a base de brodifacoum, contendo bitrex que previne a ingestão por seres humanos; Descupinização.	SRV	5.497,92	2,13

ANINSETO DEDETIZADORA LTDA ME.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit
2	1	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água** - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 10.000 (dez mil) litros.	Quimidrol	SRV	4,00	233,12
2	2	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água** - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 1.000 (um mil) litros.	Quimidrol	SRV	114,00	121,02
2	3	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água** - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 500 (quinhentos) litros.	Quimidrol	SRV	15,00	100,19
2	4	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água** - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 40.000 (quarenta mil) litros.	Quimidrol	SRV	2,00	459,29
2	5	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água** - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 1.000 (um mil) litros.	Quimidrol	SRV	22,00	121,02
2	6	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água** - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 500 (quinhentos) litros.	Quimidrol	SRV	8,00	100,19
2	7	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água** - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 250 (duzentos e cinquenta) litros.	Quimidrol	SRV	10,00	87,30
2	8	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água** - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 500 (quinhentos) litros.	Quimidrol	SRV	8,00	100,19
2	9	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água** - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 1.000 (um mil) litros.	Quimidrol	SRV	16,00	121,02
2	10	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água** - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 40.000 (quarenta mil) litros.	Quimidrol	SRV	1,00	459,73
2	11	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água** - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 500 (quinhentos) litros.	Quimidrol	SRV	6,00	100,19
2	12	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água** - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 1.000 (um mil) litros.	Quimidrol	SRV	12,00	121,02
2	13	4766	**Serviços de limpeza de caixa d'água - Prestação de serviços de limpeza de caixa d'água de 250 (duzentos e cinquenta) litros.**	Quimidrol	SRV	3,00	87,30

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 34/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
a) O **pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova - PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova - PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de execução dos serviços contratados será de até 05 dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;**

b) Os serviços deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os serviços serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

Condições específicas:

a) Os serviços de dedetização deverão ser realizados de acordo com a Resolução RDC nº 52/2009;

b) Os serviços de limpeza de caixa d´água deverão ser executados de acordo com a NBR 14.787 (espaços confinados – prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção), Norma Regulamentadora nº 33 (segurança e saúde nos trabalhos nos espaços confinados), Norma Regulamentadora nº 35 (trabalho em altura) e Permissão de entrada e trabalho – PET;

c) Quando a aplicação de produtos químicos ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinsetização, com data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) A execução será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

b) A execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.

c) A execução deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 34/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 34/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Contratante:
Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLÁUDIO COSTA

Contratante:
Sec. Mun. de Obras
MARCIO MASSAO KAYANO

Contratante:
Sec. Mun. Edu. Cult. Esp.
GLACI ANTONIA MERCHIORI

Contratante:
Fundo Municipal de Saúde
FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK

Contratante:
Sec. Mun. Agri. Meio Amb.
JUCÉLIA LEAL FERREIRA

Contratante:
Sec. Mun. Ass. Social
ADILSON PORTELA FRANCO

Contratada:
JVC Conser. e Limpeza LTDA
JORGE AUGUSTO CORREA DE SOUZA

Contratada:
Aninseto Dedetizadora LTDA.
LUIZ CARLOS FROES SANTOS

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2C50381

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2017

Aos 18 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-Pr, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF Nº 031.893.169-96, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado pelo **Responsável Interinamente** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob o Nº 459.801.959-04 e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob o Nº 964.676.819-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **KMW COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME**, **inscrita no CNPJ sob Nº 07.728.572/0001-30**, com sede a Rua Pastor Antônio Pólito, 1.011 Casa 14 - CEP: 81770-260 - Bairro: Alto Boqueirão, Curitiba-Pr, neste ato representada por **KAIO MURILO WOLLNER**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 090.709.699-98**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1201/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 028/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.
1	1	5095	**Espelho Cristal -** Fornecimento e instalação de espelho cristal, espessura 4 mm, inclusive buchas e parafusos de fixação.	Cebrace	M²	23,00	208,08
1	2	5094	**Vidro Canelado Incolor -** Fornecimento e instalação de vidro canelado incolor, espessura 4 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	38,00	108,99
1	3	5093	**Vidro Laminado Incolor -** Fornecimento e instalação de vidro laminado incolor, espessura 8 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	14,00	326,98
1	4	5096	**Vidro Liso Fumê -** Fornecimento e instalação de vidro liso fumê, espessura 4 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	8,00	118,90
1	5	5092	**Vidro Liso Incolor -** Fornecimento e instalação de vidro liso incolor, espessura 4 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	100,00	108,99
1	6	5097	**Vidro Martelado Incolor -** Fornecimento e instalação de vidro martelado incolor, espessura 4 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	10,00	109,083
1	7	5098	**Vidro Mini Boreal Incolor -** Fornecimento e instalação de vidro mini boreal incolor, espessura 4 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	55,00	108,99
1	8	2552	**Vidro Temperado Incolor -** Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, espessura 6 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	29,00	178,35
1	9	2552	**Vidro Temperado Incolor -** Fornecimento e instalação de vidro temperado incolor, espessura 8 mm, em esquadrias existentes, inclusive massa e/ou material para vedação.	Cebrace	M²	7,00	198,17

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 028/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos desta Ata será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou Termo de Referência do edital do Pregão Presencial Nº 028/2017, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-Pr	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial Nº 028/2017;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 028/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 028/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro** da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 028/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 028/2017 e a proposta da **CONTRATADA, KMW Comercio de Móveis Ltda. - ME classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

_____
Secret. Munic. de Assist. Social

_____
Secretaria Munic. de Saúde

_____
Secretaria Munic. de Educação

_____
Secretaria Munic. de Obras

_____
Secretaria Munic. de Agricultura

KMW COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. - ME,
CNPJ sob Nº 07.728.572/0001-30

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:52FD9898

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Pregão 79/2017
b) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE VEICULO HATCH PASSEIO 5 PASSAGEIROS

FORNECEDOR: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 79.852.406/0004-03

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VEÍCULO PASSEIO 5 PASSAGEIROS TIPO HATCH, MOTOR TRANSVERSAL POTÊNCIA MÍNIMA 70CV.		UNID	1	39.700,00	39.700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETESSENTOS REAIS).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 39.700,00 (TRINTA E NOVE MIL E SETESSENTOS REAIS). ()

Barbosa Ferraz, 17 de outubro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:D83A2A8E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 70/2017
b) Objeto Homologado:	CONSULTORIA EM TELEFONIA PARA READEQUAÇÃO DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO REFERENTE AS CONTAS TELEFÔNICAS FIXAS, VINCULADAS Á PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12 MESES.

FORNECEDOR: NET TELL LTDA - ME - CNPJ: 08.091.674/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONSULTORIA ACESSORIA E READEQUAÇÃO DAS LINHAS TELEFONICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		UNID	12	1.373,16	16.478,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 16.478,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.478,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)							

Barbosa Ferraz, 09 de outubro de 2017.

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 70/2017
b) Objeto Homologado:	CONSULTORIA EM TELEFONIA PARA READEQUAÇÃO DOS PLANOS DE TARIFAÇÃO REFERENTE AS CONTAS TELEFÔNICAS FIXAS, VINCULADAS Á PREFEITURA MUNICIPAL, NO PERÍODO DE 12 MESES.

FORNECEDOR: NET TELL LTDA - ME - CNPJ: 08.091.674/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	CONSULTORIA ACESSORIA E READEQUAÇÃO DAS LINHAS TELEFONICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL		UNID	12	1.373,16	16.478,00
Valor Total do Fornecedor: R$ 16.478,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)							
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 16.478,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS)							

Barbosa Ferraz, 09 de outubro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:F24F5D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 137-2016

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137-2016, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 18.295.545/0001-38, sita na TV HENRIQUE BRUGG NETO, 40 SALA 01 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JD VITORIA - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL, portador (a) do Cpf sob nº739.424.649-34, domiciliada na RUA JOÃO MACHADO PEREIRA, 675 - CEP: 89240000 - BAIRRO: ROCIO PEQUENO - Turvo/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 09/11/2016, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 3.061,49 (Três Mil e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos) e a **Cláusula Décima Segunda – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 30/11/2017.
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do produto/serviço	Und	Qtde	Unit	Total
1	1	13061	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES, TRECHO ENTRE RIO DO CORVO E IGREJA UCRANIANA, COM DIMENSÕES DE 2.239,40 M².	UN	0,054	56.694,34	3.061,49
TOTAL							3.061,49

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4570	08.002.26.782.0801.1185	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
4980	08.003.15.451.0802.2099	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 29/06/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ERONDI DE OLIVEIRA CARRIEL***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:DD9B6057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO INEXIGIBILIDADE 016/20176

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017- PMBVSR

Objeto: PARA INSCRIÇÃO NO CURSO "PLANEJAMENTO DO PAR, FUNDEB, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO", a pedido da Secretaria de Educação deste Município.

Empresa: a Empresa JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 03.457.433/0001-69, SITUADA A RUA CHARLES DICKENS, 395 – SOBRADO 04 – BAIRRO ABRANCHES, CEP 82.220-305 - CURITIBA, PR.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 016/2017 atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 016/2017, com a Empresa JBM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME. INSCRITA NO CNPJ Nº 03.457.433/0001-69, SITUADA A RUA CHARLES DICKENS, 395 – SOBRADO 04 – BAIRRO ABRANCHES, CEP 82.220-305 - CURITIBA, PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código/serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço Unit.	Preço total
1	16.713	CURSO PLANEJAMENTO DO PAR, FUNDEB, PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO.	1	UNI	1.080,00	1.080,00
790						1.080,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 1.080,00 (Um mil e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:AB0F3D3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DESPACHO INEXIGIBILIDADE 017/2017 - PMBVSR

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2017- PMBVSR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NO CURSO "REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS", a pedido da Secretaria Administração deste Município.

Empresa: a IBRAD (INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PUBLICA LTDA ME). INSCRITA NO CNPJ Nº 62.009.642/0001-09, SITUADA A RUA FREI SANTO 356, CAMPOS ELISEOS, RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 017/2017 atende a todos os requisitos do artigo 25, "caput", da Lei 8.666/93;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 017/2017, com a Empresa IBRAD (INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNANÇA PUBLICA LTDA ME). INSCRITA NO CNPJ Nº 62.009.642/0001-09, SITUADA A RUA FREI SANTO 356, CAMPOS ELISEOS, RIBEIRÃO PRETO, SÃO PAULO.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código Prod/ /serv	Nome do produto/serviço	Qtde	Und	Preço Unit.	Preço total
1	016714	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSCRIÇÃO NO CURSO "REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS", a pedido da Secretaria Administração deste Município.	5	UNI	716,00	3.580,00
TOTAL						3.580,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 3.580,00 (Três mil quinhentos e oitenta reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:7B473788

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 159

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
(de 20/10/2017 à 19/10/2018)
CONTRATADA: FRATELLI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 09.058.708/0001-78

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA USO DO TRANSPORTE SANITÁRIO, que faz parte do programa de Qualificação da Atenção Básica – APSUS, conforme resolução 25/2015, destinados a equipar as ambulâncias da Unidade Básica de Saúde e automóveis que transportam pacientes, de acordo com as quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2017, que faz parte do presente instrumento, independentemente de transcrição e conforme descrito a seguir:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unit. (R$)	Valor total (R$)
1	3	Kit industrial com prancha em polietileno - com capa zipada - contendo: - 01 Prancha em Polietileno; - 01 Conjunto de Cintos com 3 Peças; - 01 Capa para Kit Industria; - 01 Jogo de Tala Aramada EVA 4 peças; - 01 Bandagem Triangular M; - 01 Jogo de Colar Cervical Resgate PP / P / M; - 01 Manta Aluminizada; - 05 Compressas de Gaze Estéril 7,5cm x 7,5cm; - 03 Pares de Luvas Cirúrgicas Estéril; - 01 Soro Fisiológico (cloreto de sódio) 250 ml; - 02 Ataduras de Crepe 10cm; - 02 Ataduras de Crepe 15cm; - 02 Ataduras de Crepe 30cm; - 01 Esparadrapo 10m x 4.5cm; - 01 Curativo Antisséptico (Tipo Band-Aid); - 02 Máscaras de RCP Descartável; - 01 Máscaras RCP Pocket Masc; - 01 Ambu e	RESGATE SP/KIT CIIPA	1.049,38	3.148,14
2	6	Cilindro de oxigênio de 5 ou 7 litros. Material Cilindro: Alumínio; Pressão de serviço: 139bar; Altura: 412.8mm; Diâmetro: 111.1mm; Rosca de entrada: 3/4"-16UNF-2B; Norma: DOT-3AL / TC-3ALM;	GASART	553,17	3.319,02
4	5	Colar cervical para resgate tamanhos PP, P, M, G, confeccionado em polietileno, revestido em EVA com abertura frontal, com fecho em velcro.	RESGATE SP	41,71	208,55
5	50	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA RESGATE 2,10 X 1,40 -Cobertor Térmico de Emergência (Aluminizado); -Manta Térmica confeccionada em polietileno aluminizado destinada a manter a vítima aquecida; -Não deformável; -Isolante térmico de baixo peso; -Resistente ao atrito com o solo; -Mantém o calor interno e reflete o calor externo; -Tamanho aproximado de 2,10 x 1,40m.	REGATE SP	6,17	308,50
6	5	COLAR CERVICAL TIPO STIFNECK tamanhos P, M, G, Colar Cervical, em polietileno de alta densidade em peça única com 2mm de espessura. - com uma abertura na parte posterior e frontal permitindo a palpação e ventilação. - Fecho em velcro nas cores padronizadas para identificação do tamanho do colar.	RESGATE SP	54,58	272,90
7	2	Cadeira para Auto Reclinável para Crianças de 15 a 36 kg.	BURIGOTO	1.382,45	2.764,90

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 10.022,01 (Dez mil vinte e dois reais e um centavos).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:E6DD3F91

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA N° 160

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
(de 23/10/2017 à 22/10/2018)
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustíveis, do tipo óleo diesel S 500, para abastecimento das máquinas, caminhões e automóveis da frota municipal, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 71/2017, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UND.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL REG. DO ITEM R$
1	Diesel S500	IPIRANGA	300.000	Litro	3,06	918.000,00

1. O valor total da Ata de Registro é de **R$ 918.000,00 (NOVECENTOS E DEZOITO MIL REAIS).**
2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações para mais ou para menos, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitados os limites do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:E7685B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017 - POR ITEM

2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 53/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS - ME		CNPJ: 17.300.023/0001-14		Telefone: 4136281499	Status: Habilitado		53.391,50	
Lote 001 - Lote 001							2.070,00	
001	7 Achocolatado em pó instantâneo enriquecido com 8 (oito) vitaminas, produzido com cacau alcalino lecitinado, com rendimento de 42 porções de 200 ml cada, A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade minima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente, pacote de 1kg.	PCT	300,00	Classificado	apti	6,90	2.070,00	*
Lote 002 - Lote 002							6.294,00	
001	18372 Açúcar refinado - acondicionado em pacote plástico, íntegro,resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem em saco de polietileno. - pct 5 kg	PCT	600,00	Classificado	boa mesa	10,49	6.294,00	*
Lote 003 - Lote 003							375,00	
001	19074 Amido de milho: embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 1kg.	CX	100,00	Classificado	italy	3,75	375,00	*
Lote 005 - Lote 005							7.832,00	
001	19075 Arroz parboilizado, tipo 1 longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	PCT	800,00	Classificado	peruch	9,79	7.832,00	*
Lote 006 - Lote 006							410,00	
001	19076 Biscoito doce tipo maizena, composição básica: a base de farinha de trigo, com açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja, enriquecido com vitaminas, embalado em pacote plástico resistente, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	200,00	Classificado	mabel	2,05	410,00	*
Lote 007 - Lote 007							72,80	
001	18360 Biscoito doce tipo Maria sem lactose: Características Técnicas: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa de farinha de trigo preparada com farinhas, amidos, féculas, fermentadas ou não e outras substâncias permitidas na legislação. Umidade máxima de 6%. Ingredientes mínimos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, açúcar,fermentos químicos e estabilizante lecitina de soja. Observação: Não deve conter lactose. Embalagem: dupla, sendo a interna em polipropileno bi-orientado e a externa em filme laminado flexível composto de polipropileno biorientado. Prazo de validade: mínimo 6 meses. Data de fabricação: máximo 30 dias. Embalagem contendo 200g.	PCT	20,00	Classificado	mabel	3,64	72,80	*
Lote 008 - Lote 008							547,50	
001	16370 Biscoito doce tipo maria: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura ou óleo vegetal, mel, farinha integral e fermento químico. Não deve conter gordura trans. Embalado em pacote plástico resistente, embalagem com dupla proteção, acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 gr.	PCT	250,00	Classificado	mabel	2,19	547,50	*
Lote 009 - Lote 009							687,00	
001	17 Biscoito doce tipo rosquinha - sabor chocolat eA embalagem deverá ser de saco de polietileno e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	300,00	Classificado	mabel	2,29	687,00	*
Lote 010 - Lote 010							924,00	
001	19077 Biscoito tipo cream cracker, salgado, tipo água e sal, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além dos substanciais normais do produto, embalado em pacote plástico resistente acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 400 g.	PCT	350,00	Classificado	mabel	2,64	924,00	*
Lote 012 - Lote 012							122,50	
001	19078 Canela em pó, canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro e atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 20g.	PCT	50,00	Classificado	neilar	2,45	122,50	*
Lote 014 - Lote 014							1.009,00	
001	19080 Cereal infantil a base de milho, pré cozido, enriquecido com vitaminas e ferro. De qualidade . Embalado em lata limpas, isenta de	LTª	100,00	Classificado	nestle	10,09	1.009,00	*

	ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400 g.							
Lote 021 - Lote 021							945,00	
001	15272 Chocolate em pó: Mínimo de 50% de cacau. Composição: cacau em pó, lecitina de soja e estabilizante, apresentar amostra e ficha técnica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 1kg.	KG	50,00	Classificado	apti	18,90	945,00	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 022 - Lote 022							567,00	
001	19088 Chocolate granulado: a base de açúcar, amido de milho, gordura vegetal, glucose em pó, cacau em pó, maltodextrina, sal. Pacote com 150 g, inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Pacote inviolado, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana.A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote de 150g.	PCT	300,00	Classificado	NEYLAR	1,89	567,00	*
Lote 024 - Lote 024							245,00	
001	19090 Cravo da índia: acondicionado em saco de polietileno,íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, com validade mínima de 6 meses, peso do produto. Pacote com 100g.	PCT	50,00	Classificado	RD	4,90	245,00	*
Lote 025 - Lote 025							55,40	
001	18361 Creme de Leite UHT Homogeneizado para dietas com Restrição de Lactose- Embalagem contendo 200g.	CX	20,00	Classificado	TIROL	2,77	55,40	*
Lote 029 - Lote 029							1.618,00	
001	19095 Doce de leite cremoso: com pote de polietileno,a embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	200,00	Classificado	ITALY	8,09	1.618,00	*
Lote 030 - Lote 030							69,90	
001	18362 Doce de leite zero lactose: Ingredientes- Leite integral,açúcar cristal, enzima lactase, amido modificado e regulador de acidez bicarbonato de sódio. Embalagem contendo 395g.	PO	10,00	Classificado	ITALY	6,99	69,90	*
Lote 031 - Lote 031							624,00	
001	19165 Emulsificante e estabilizante neutro para sorvetes:Produto deve conter água, estabilizantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados e sal de ácidos graxos e emulsificantes: monoestearato de sarbitana e monoestearato de sarbina polioxietileno. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 200g.	PO	100,00	Classificado	selecta	6,24	624,00	*
Lote 032 - Lote 032							740,00	
001	42 Ervilha em conserva: grãos inteiros, cozida, com líquido, isento de sujidades, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	500,00	Classificado	QUERO	1,48	740,00	*
Lote 033 - Lote 033							242,00	
001	16706 Essência de baunilha - aromatizado com sabor baunilha, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, informações nutricionais, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Frasco com 30ml.	FRS	100,00	Classificado	APTY	2,42	242,00	*
Lote 034 - Lote 034							2.838,00	
001	15983 Extrato de tomate concentrado: embalagem contendo 340g. Qualidade igual ou superior a marca QUERO. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	LTª	2.200,00	Classificado	QUERO	1,29	2.838,00	*
Lote 036 - Lote 036							942,00	
001	19098 Farinha de mandioca: torrada amarela tipo 1 grupo seca, subgrupo finabeneficiada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	300,00	Classificado	YOKI	3,14	942,00	*
Lote 038 - Lote 038							760,00	
001	19100 Farinha de trigo especial: sem fermento, embalada em sacostransparentes, limpos, não violados, resistentes. De qualidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	400,00	Classificado	DOM PEDRO	1,90	760,00	*
Lote 039 - Lote 039							899,00	
001	19102 Farinha láctea vitaminada: enriquecida com vitaminas e ferro,a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 400g.	LTª	100,00	Classificado	NEYLAR	8,99	899,00	*
Lote 041 - Lote 041							1.535,00	
001	19104 Feijão preto: tipo 1 embalado em sacos plásticos, transparentes,isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote,	PCT	500,00	Classificado	CALDO SUL	3,07	1.535,00	*

	data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.							
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 042 - Lote 042							97,70	
001	19105 Fermento biológico: desidratado, instantâneo, embalado a vácuo em sacolaminado de 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500g.	PCT	10,00	Classificado	FLEISCHMANN	9,77	97,70	*
Lote 044 - Lote 044							747,00	
001	19107 Flocos de cereais (3 cereais) - produto deve conter Farinha de trigoenriquecida com ferro e acido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, e que contenha glúten. Embalagem de ser em lata de folha de flandres com verniz sanitário, com peso líquido de 400g. a validade deve ser de no mínimo 9 meses a partir da data de fabricação.	LTª	100,00	Classificado	NEYLAR	7,47	747,00	*
Lote 045 - Lote 045							54,50	
001	19166 Folha de louro: constituído de folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas, folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 40g.	PCT	50,00	Classificado	IVANKIO	1,09	54,50	*
Lote 049 - Lote 049							4.395,00	
001	19157 Gelatina em pó: com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionadas em pacotes limpos, íntegros e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg	PCT	500,00	Classificado	NEILAR	8,79	4.395,00	*
Lote 050 - Lote 050							957,00	
001	19112 Leite condensado obtido pela desidratação do leite, adicionado desacarose ou glicose, embalado em lata limpas, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto data de fabricação/validade e número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata de 395g.	LTª	300,00	Classificado	ITALAC	3,19	957,00	*
Lote 051 - Lote 051							139,80	
001	18364 Leite Condensado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose.- Embalagem contendo 395g.	CX	20,00	Classificado	TIROL	6,99	139,80	*
Lote 052 - Lote 052							149,90	
001	18365 Leite em pó sem lactose. Embalagem contendo 300g.	PCT	10,00	Classificado	ITALAC	14,99	149,90	*
Lote 054 - Lote 054							518,00	
001	18374 Macarrão - pacote com 1 kg, tipo espaguete, massa de sêmola com ovos.As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalagem em polietileno, resistente, transparente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente.	PCT	200,00	Classificado	PARATI	2,59	518,00	*
Lote 056 - Lote 056							354,00	
001	19159 Macarrão tipo Ave Maria: Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	100,00	Classificado	PARATI	3,54	354,00	*
Lote 059 - Lote 059							467,00	
001	19162 Macarrão tipo ninho fino: Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	100,00	Classificado	PARATI	4,67	467,00	*
Lote 060 - Lote 060							1.745,00	
001	19160 Macarrão tipo Parafuso: Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	500,00	Classificado	PARATI	3,49	1.745,00	*
Lote 061 - Lote 061							718,50	
001	19161 Macarrão tipo talharim largo: Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso líquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	150,00	Classificado	PARATI	4,79	718,50	*
Lote 062 - Lote 062							259,00	
001	19169 Maionese cremosa: Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes. Embalagem contendo 500g	PO	100,00	Classificado	LIZA	2,59	259,00	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 064 - Lote 064							397,50	
001	19117 Milho para pipoca tipo 1. A embalagem deverá conter externamente osdados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data	PCT	250,00	Classificado	RD	1,59	397,50	*

	de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 500g.							
Lote 065 - Lote 065							745,00	
001	19118 Milho verde em conserva: acondicionado em recipiente de folha deflandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Com peso liquido drenado de 200g.	LTª	500,00	Classificado	QUERO	1,49	745,00	*
Lote 067 - Lote 067							2.547,00	
001	19172 Mistura em pó para preparo de manjar de coco: com calda de chocolate enriquecida com vitaminas (A, C, B1, B2, B3 e B6) e minerais (ferro, cálcio e zinco), formulada com açúcar orgânico, A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Caixa com 200g.	CX	300,00	Classificado	APTI	8,49	2.547,00	*
Lote 068 - Lote 068							2.376,00	
001	19119 Oleo de soja: de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extratorefinado, limpo. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 900 ml.	PET	800,00	Classificado	LEVE	2,97	2.376,00	*
Lote 069 - Lote 069							107,00	
001	19120 Orégano desidratado: constituído de folhas acompanhadas ou não depequenas unidades florais, sãs, secas e limpas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade, e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 10g.	PCT	50,00	Classificado	IVANKIO	2,14	107,00	*
Lote 070 - Lote 070							2.361,00	
001	19109 Pêssego em Calda- lata com 900ml- Valor energético: 116 kcal = 487 kJCarboidratos: 26g; Proteínas: 0,8g; Gorduras Totais: 0,7g; Fibra alimentar: 1,3g; Sódio: 7,6mg; Valores Diários de referência com base em uma dieta de 2.000 kcal ou 8400 kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas Necessidades energéticas. Ingredientes Pêssegos frescos em metades, água, açúcar, xarope de glicose-frutose. País de Origem Argentina, Brasil e Chile. Conteúdo da Embalagem 1 Lata de Pêssegos.	LTª	300,00	Classificado	CALDAS	7,87	2.361,00	*
Lote 071 - Lote 071							587,00	
001	19173 Pó para pudim (mistura para pudim): sabor baunilha, contendo leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno leitoso de 1 kg.	PCT	100,00	Classificado	APTI	5,87	587,00	*
Lote 072 - Lote 072							587,00	
001	19174 Pó para pudim (mistura para pudim): sabor chocolate, contendo leite. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno leitoso de 1 kg.	PCT	100,00	Classificado	APTI	5,87	587,00	*
Lote 076 - Lote 076							375,00	
001	19175 Seleta de legumes: ingredientes: ervilha, batata, cenoura e salmoura (água e sal). Embalagem: longa vida, deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente, contendo 200g do produto. Prazo de validade mínimo 23 meses a contar a partir da data de entrega.	LTª	250,00	Classificado	quero	1,50	375,00	*
Lote 078 - Lote 078							282,50	
001	19126 Vinagre: ácido acético obtido mediante a fermentação acética desoluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem 500 ml.	FRS	250,00	Classificado	henning	1,13	282,50	*
Fornecedor: 26145-9 INCPHARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS		CNPJ: 16.648.619/0001-47		Telefone: 4130272720	Status:Habilitado		7.038,00	
Lote 046 - Lote 046							438,00	
001	19167 Fórmula infantil láctea para 1º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.	LTª	20,00	Classificado	Aptamil Premium 1 / Danone Lata	21,90	438,00	*
Lote 047 - Lote 047							6.600,00	
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	19168 Fórmula infantil láctea para 2º semestre: modificada, em pó, indicada para a alimentação de lactentes após seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura Láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação. O produto deverá apresentar validade mínima de 6	LTª	300,00	Classificado	Aptamil Premium 2/ Danone	22,00	6.600,00	*

	(seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Lata 400g.							
Fornecedor: 20160-0 P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E		CNPJ: 08.903.201/0001-00		Telefone: 4130757199	Status: Habilitado		21.656,50	
Lote 004 - Lote 004							885,00	
001	17872 Arroz Integral – características técnicas: classe:longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	300,00	Classificado	CHINES 1 KG	2,95	885,00	*
Lote 011 - Lote 011							4.005,00	
001	6844 Café puro de primeira qualidade tradicional, torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto, selo de pureza ABIC Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 500g.	PCT	450,00	Classificado	PELÃ‰500 G	8,90	4.005,00	*
Lote 013 - Lote 013							780,00	
001	19079 Canjica de milho branca, A embalagem deverá ser de polietileno, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente . Pacote com 500g.	PCT	400,00	Classificado	ELDORADO 500 G	1,95	780,00	*
Lote 015 - Lote 015							2.600,00	
001	19081 Cereal matinal de milho com açúcar: composição básica: milho, xarope de glucose, amido, outros ingredientes desde que mencionados no rótulo. Apresentando-se como flocos de milho açucarados. Flocos ligeiramente vitrificados, marrom dourado, recoberto por leve crosta branca, levemente doce maltado e textura crocante. No rótulo deverá constar a denominação do produto de acordo com a sua designação e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Reembalados em caixas de papelão reforçadas. Deverá ser entregue no máximo 20 dias após a data de fabricação. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar na embalagem primária e da embalagem secundária. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor de 1 kg cada	PCT	200,00	Classificado	ALCA 1 KG	13,00	2.600,00	*
Lote 016 - Lote 016							210,00	
001	19083 Chá de camomila: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	100,00	Classificado	MULTIERVAS C/10	2,10	210,00	*
Lote 017 - Lote 017							155,00	
001	19084 Chá de cidreira: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	100,00	Classificado	MULTIERVAS C/10	1,55	155,00	*
Lote 018 - Lote 018							250,00	
001	19085 Chá de erva doce: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	100,00	Classificado	MULTIERVAS C/10	2,50	250,00	*
Lote 019 - Lote 019							150,00	
001	19086 Chá de hortelã: Acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e peso do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa (contendo 10 saches).	CX	100,00	Classificado	MULTIERVAS C/10	1,50	150,00	*
Lote 020 - Lote 020							2.350,00	
001	19087 Chá mate natural solúvel. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 500g.	PCT	500,00	Classificado	ELIZABETH 500 G	4,70	2.350,00	*
Lote 023 - Lote 023							765,00	
001	19089 Coco ralado: desidratado, puro, sem adição de sacarose. A embalagem deverá ser aluminizada e conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Pacote com 100g.	PCT	300,00	Classificado	INGÃ 100 G	2,55	765,00	*
Lote 026 - Lote 026							920,00	
001	19091 Creme de leite: origem animal, embalagem tetra pack,limpa, isenta de sujidades, resistente.A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Caixa de 200g.	CX	400,00	Classificado	PIRACANJUBA 200 G	2,30	920,00	*
Lote 027 - Lote 027							1.600,00	
001	19092 Creme vegetal de qualidade, com sal, produzida a partir de óleose/ou gorduras vegetais comestíveis, água e outros ingredientes com teor máximo de lipídios 40%. Sem necessidade de ser mantido sob refrigeração. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	PO	800,00	Classificado	PRIMÃŠ 500 G	2,00	1.600,00	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 028 - Lote 028							700,00	
001	19094 Doce de goiaba cremoso: com pote de polietileno ou tetra pack,de qualidade. A embalagem deverá conter identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, peso do produto, com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e de acordo com a legislação vigente. Embalagem com peso líquido de 1kg.	PO	100,00	Classificado	NATUREL 1 KG	7,00	700,00	*
Lote 035 - Lote 035							105,00	

001	44 Farinha de aveia: Apresentação em flocos finos, embalada em pacotes plásticos resistentes e transparentes. Com selo FUNCOR, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 200g.	PCT	50,00	Classificado	NATURALLE 200 G	2,10	105,00	*
Lote 037 - Lote 037							730,00	
001	19099 Farinha de milho amarela: torrada, tipo biju. A embalagem deveráconter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de polietileno de 1kg.	PCT	500,00	Classificado	TORREZAN 1 KG	1,46	730,00	*
Lote 040 - Lote 040							750,00	
001	49 Farinha para quibe de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem integra de 500g.	PCT	300,00	Classificado	ELDORADO 500 G	2,50	750,00	*
Lote 043 - Lote 043							129,00	
001	19106 Fermento em pó químico: fermento biológico, seco, instantâneo compostode piro fosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de monociclo, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote de 100g.	PO	100,00	Classificado	TRISANTI 100 G	1,29	129,00	*
Lote 048 - Lote 048							600,00	
001	19110 Fubá mimoso de milho amarelo: enriquecido com ácido fólico,a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote polietileno de1Kg.	PCT	500,00	Classificado	SILOTI 1 KG	1,20	600,00	*
Lote 053 - Lote 053							1.200,00	
001	19113 Leite em pó: integral instantâneo sem adição de sacarose. Embaladoem recipiente de uso único, hermético, com proteção apropriada contra contaminação de até 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote de 400g.	PCT	150,00	Classificado	NUTRICIONAL 400 G	8,00	1.200,00	*
Lote 057 - Lote 057							360,00	
001	19158 Macarrão tipo conchinha: massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades. Qualidade igual ou superior a marca PARATI. Embalado em saco de polietileno, resistente, transparente, com peso liquido de 1Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 1 kg.	PCT	100,00	Classificado	PAULISTA 1 KG	3,60	360,00	*
Lote 058 - Lote 058							175,00	
001	19164 Macarrão tipo espaguete integral: Ingredientes:farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	100,00	Classificado	PAULISTA 500 G	1,75	175,00	*
Lote 063 - Lote 063							81,00	
001	19170 Manjericão desidratado: constituído de folha seca, obtido de espécies vegetais genuínas, folhas sãs, limpas e secas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 7g.	PCT	60,00	Classificado	DE VALOR 7 G	1,35	81,00	*
Lote 066 - Lote 066							215,00	
001	19171 Mingau de arroz: Pré cozido, contendo vitaminas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 200g.	PCT	50,00	Classificado	YOKI 200 G	4,30	215,00	*
Lote 073 - Lote 073							525,00	
001	19121 Quirera: de milho amarelo de procedência nacional, embalada emplástico atóxico, transparente, incolor, isenta de mofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto e número de registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 1kg.	PCT	500,00	Classificado	SILOTI 1 KG	1,05	525,00	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 074 - Lote 074							906,50	
001	19122 Sagu: natural classe 1, embalagem de polietileno atóxico isento demofo, odores estranhos e sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Embalagem com 500g.	PCT	350,00	Classificado	PRATA 500 G	2,59	906,50	*
Lote 075 - Lote 075							360,00	
001	19123 Sal refinado: Sal iodado, constituído de cris tais de granulaçãouniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo coma legislação vigente. Embalagem de 01 kg.	PCT	400,00	Classificado	MARFIM 1 KG	0,90	360,00	*
Lote 077 - Lote 077							150,00	
001	19124 Tempero pronto: contendo cebola, alho, sal, condimentos.Isento de pimenta. A embalagem deverá ser atóxica, conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação/validade, quantidade do produto, número de	PO	100,00	Classificado	PREDILETO 300g	1,50	150,00	*

	registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação vigente. Pote com 300g.							
VALOR TOTAL:							82.086,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:0929F60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

2017
Classificação por Fornecedor
Pregão 59/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27443-7 GGPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA			CNPJ: 03.568.176/0001-32	Telefone: 4232291442		Status: Habilitado	10.500,00	
Lote 009 - Lote 009							1.089,00	
001	436 Arquivo fichário acrilico 17x24 cm	UN	11,00	Classificado	ACRIMET	99,00	1.089,00	*
Lote 024 - Lote 024							575,00	
001	563 Calculadora eletrônica: legibilidade: displaygrande, 8 digitos, 2 fontes de energia, bateria/solar, visor inclinado, dimensões altura 11,7cm, largura 7,5cm.	UN	50,00	Classificado	MASTERPRINT	11,50	575,00	*
Lote 025 - Lote 025							2.124,00	
001	562 Calculadora média de mesa, com bobina displayde 12 digitosde ótima visualização, funções de cálculo de impostos, margem e custo, funções de cálculo com memória, visor LCD de 12 digitos de fácil digitalização, 2 fontes de energia: adaptador DC 6.0V AC 110/220V (incluso) 4 pilhas AA (incluso), dimensões altura 20cm, largura 0.7, profundidade 4cm.	UN	9,00	Classificado	ELGIN	236,00	2.124,00	*
Lote 080 - Lote 080							1.338,40	
001	6791 Grampeador pequeno para grampos 26/6 - para m inimo 30 folhas	UN	112,00	Classificado	MASTERPRINT	11,95	1.338,40	*
Lote 094 - Lote 094							29,80	
001	2945 Indices de A a Z p/ fichas padronizadas e porta cartões de visita 5x8	UN	2,00	Classificado	ACRIMET	14,90	29,80	*
Lote 095 - Lote 095							35,80	
001	2944 Indices de A a Z p/ fichas padronizadas e porta cartões de visita 6x9	UN	2,00	Classificado	ACRIMET	17,90	35,80	*
Lote 101 - Lote 101							348,50	
001	507 Papel carbono A4 - unidade	UN	850,00	Classificado	CIS	0,41	348,50	*
Lote 114 - Lote 114							387,50	
001	514 Pasta plástica com baguete para encadernação, capacidade 50 folhas	UN	155,00	Classificado	ACP	2,50	387,50	*
Lote 121 - Lote 121							1.440,00	
001	520 Pasta sanfonada, tamanho oficio, confecciona da em pvc, com no mínimo30 repartições	UN	40,00	Classificado	ACP	36,00	1.440,00	*
Lote 144 - Lote 144							2.985,00	
001	18954 Quadro branco 1,20x2,00m, não magnetico, laminado em fórmicabranca, brilhante, com molduras arredondadas em aluminio e suporte para apagador.	UN	15,00	Classificado	SOUZA	199,00	2.985,00	*
Lote 147 - Lote 147							49,00	
001	18967 Reabastecedor para pincel de quadro branco -20ml - preto	UN	10,00	Classificado	RADEX	4,90	49,00	*
Lote 148 - Lote 148							49,00	
001	18968 Reabastecedor para pincel de quadro branco -20ml - vermelho	UN	10,00	Classificado	RADEX	4,90	49,00	*
Lote 149 - Lote 149							49,00	
001	18966 Reabastecedor para pincel de quadro branco -20ml azul	UN	10,00	Classificado	RADEX	4,90	49,00	*
Fornecedor: 27446-1 L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP			CNPJ: 03.639.354/0001-79 Telefone: 4335382125			Status: Habilitado	113.409,71	
Lote 003 - Lote 003							269,10	
001	431 Alfinete de aço niquelado com aproximadamente 18mm de comprimento,cabeça com 5mm de diametro, diversas cores, caixa com 50 unidades	CX	90,00	Classificado	JOCAR	2,99	269,10	*
Lote 004 - Lote 004							30,75	
001	432 Almofada para carimbo nº 3, almofada de feltro recoberta com tecidode alta duração, com tinta na cor cor azul/preta.	UN	15,00	Classificado	STAR	2,05	30,75	*
Lote 005 - Lote 005							80,60	
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	6776 Almofada para carimbo nº 4, almofada de feltro recoberta com tecidode alta duração, com tinta na cor azul/preta.	UN	26,00	Classificado	STAR	3,10	80,60	*
Lote 007 - Lote 007							230,40	
001	433 Apontador com depósito - corpo e tampa confeccionados em poliestireno,injetado, colorido e translúcido com furo cônico central. Lâmina em aço carbono temperado, afiada, sem ondulações ou deformações, com acabamento cromado, fixada por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure o perfeito ajuste, sem folgas e sem prejuízo de sua função. Dimensões: largura 40 mm e altura 60mm. Formato oval.	UN	90,00	Classificado FABER	CASTELL	2,56	230,40	*
Lote 010 - Lote 010							506,30	
001	437 Arquivo fichário acrilico 5x8 cm	UN	10,00	Classificado	ACRIMET	50,63	506,30	*
	...							
Lote 012 - Lote 012							240,00	
001	440 Barbante de algodão nº. 4/12 com 200 metros	RO	32,00	Classificado	PIRATININGA	7,50	240,00	*
Lote 013 - Lote 013							301,40	
001	2931 Bateria alcalina 9V 500 MAH 16x26,7 x26,2 x44,2 mm	UN	44,00	Classificado	ELGIN	6,85	301,40	*
Lote 016 - Lote 016							28,32	
001	443 Borracha escolar nº 40, especial para apagar escrita a lápis,sem borrar ou manchar o papel, unidade.	UN	236,00	Classificado	JOCAR	0,12	28,32	*
Lote 017 - Lote 017							200,00	
001	6884 Caderno brochura linguagem 1/4, com 48 folhas úteis, pautadoe margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	100,00	Classificado	TILIBRA	2,00	200,00	*
Lote 018 - Lote 018							497,50	
001	6784 Caderno brochura linguagem, com 96 folhas úteis, pautadoe margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	199,00	Classificado	TILIBRA	2,50	497,50	*
Lote 019 - Lote 019							597,00	

001	444 Caderno pequeno, com espiral, 1/4, com 96 folhas úteis, pautadoe margeado frente e verso com capa e contra-capa duras. Mínimo de 27 pautas por página, com cabeçalho e rodapé. Linhas coincidentes em ambas as faces.	UN	199,00	Classificado	PANAMERICANA	3,00	597,00	*
Lote 020 - Lote 020							487,50	
001	14167 Caderno universitario 10 materias, 200 fls pautadas, capa dura	UN	65,00	Classificado	PANAMERICANA	7,50	487,50	*
Lote 021 - Lote 021							525,00	
001	438 Caixa para arquivo morto de papelão resistentemedindo aproximadamente 350 x250 x140 mm	UN	350,00	Classificado	SÃƒO CARLOS	1,50	525,00	*
Lote 022 - Lote 022							1.189,00	
001	6777 Caixa para arquivo morto de polionda, azul royal, 03 mm de espessura,medindo aproximadamente 350 x250 x140 mm	UN	410,00	Classificado	ALAPLAST	2,90	1.189,00	*
Lote 026 - Lote 026							1.470,75	
001	447 Caneta esferográfica, diversas cores, ponta fina 0,7mm;corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade	UN	2.775,00	Classificado	BIC	0,53	1.470,75	*
Lote 027 - Lote 027							175,00	
001	6779 Caneta esferográfica, diversas cores, ponta média 1,0 mm;corpo transparente com formato exagonal, com respiro; esfera de tungstênio; com tampa do corpo removível não rosqueável e tampa com haste para fixação em bolso com furo anti-asfixiante; para escrita de aproximadamente 2 Km; unidade	UN	500,00	Classificado	CARIMBRÃS	0,35	175,00	*
Lote 028 - Lote 028							273,02	
001	449 Caneta marca texto, diversas cores, fluorescente 2,5 g,carga não recarregável,medindo aproximadamente 13 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro, ponta em polietileno com aproximadamente5 mm de diâmetro, boa resistência à luz, fabricação nacional.	UN	374,00	Classificado	MASTERPRINT	0,73	273,02	*
Lote 030 - Lote 030							214,20	
001	452 Cartolina comum, dupla face, diversas cores,	UN	420,00	Classificado	GB	0,51	214,20	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	com 180 g/m², medindono minimo (50 x66) cm. unidade.							
Lote 033 - Lote 033							420,00	
001	457 Clips metálico galvanizado, n° 2/0, caixa com 100 unidades	CX	350,00	Classificado	WIREPLAST	1,20	420,00	*
Lote 034 - Lote 034							605,50	
001	458 Clips metálico galvanizado, n° 3/0, caixa com 100 unidades	CX	350,00	Classificado	WIREPLAST	1,73	605,50	*
Lote 035 - Lote 035							266,00	
001	455 Clips metálico galvanizado, n° 4/0, caixa com 50 unidades	CX	190,00	Classificado	WIREPLAST	1,40	266,00	*
Lote 036 - Lote 036							393,12	
001	456 Clips metálico galvanizado, n° 6/0, caixa com 100 unidades	CX	168,00	Classificado	WIREPLAST	2,34	393,12	*
Lote 037 - Lote 037							121,10	
001	2936 Clips metálico galvanizado, n° 8/0, caixa com 50 unidades	CX	70,00	Classificado	WIREPLAST	1,73	121,10	*
Lote 040 - Lote 040							274,40	
001	539 Conjunto de capa para encadernação A4 - capa transparente/contra capacapa transparente/contra capa preta.	UN	490,00	Classificado	USAFOLIEN	0,56	274,40	*
Lote 041 - Lote 041							112,05	
001	462 Corretivo líquido a base de água, atóxico, frasco com 18 ml	UN	135,00	Classificado	BAMBINI	0,83	112,05	*
Lote 043 - Lote 043							530,00	
001	16500 E.V.A., tamanho 40x60cm x2mm de espessura, folha de 1º linha, efeito atoalhado, diversas cores.	UN	200,00	Classificado	HAITI	2,65	530,00	*
Lote 044 - Lote 044							425,00	
001	16499 E.V.A., tamanho 600x400x2mm; produto espuma vinilica acetinada, listrado, lavável, atóxico, anatômico.	UN	100,00	Classificado	MAKE +	4,25	425,00	*
Lote 045 - Lote 045							160,00	
001	16498 E.V.A., tamanho 600x400x2mm; produto espuma vinilica acetinada, lavável, atóxico, anatômico, liso, diversas cores.	UN	160,00	Classificado	DUBFLEX	1,00	160,00	*
Lote 046 - Lote 046							700,00	
001	16497 E.V.A., tamanho 600x400x2mm; produto espuma vinilica acetinada, estampado, lavável, atóxico, anatômico.	UN	200,00	Classificado	MAKE +	3,50	700,00	*
Lote 047 - Lote 047							89,57	
001	6785 Elástico para dinheiro, látex, amarelo, pacote com 100 gramas	PCT	53,00	Classificado	MAMUTH	1,69	89,57	*
Lote 048 - Lote 048							61,20	
001	465 Envelope amarelo, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	360,00	Classificado	FORONI	0,17	61,20	*
Lote 049 - Lote 049							720,00	
001	471 Envelope branco p/ CD frente transparente; caixa com 100 unidades	CX	60,00	Classificado	FORONI	12,00	720,00	*
Lote 050 - Lote 050							86,25	
001	477 Envelope branco, medindo aproximadamente 18 x25cm, gramatura 75 g/m²	UN	575,00	Classificado	FORONI	0,15	86,25	*
Lote 051 - Lote 051							324,00	
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	467 Envelope branco, medindo aproximadamente 24x34 cm, gramatura 75 g/m²	UN	1.620,00	Classificado	FORONI	0,20	324,00	*
Lote 052 - Lote 052							369,60	
001	469 Envelope grande branco, medindo aproximadamente 31 x41 cm,gramatura 75 g/m².	UN	1.120,00	Classificado	FORONI	0,33	369,60	*
Lote 053 - Lote 053							571,20	
001	16494 Envelope grande, branco, medindo aproximadamente 45x37cm, gramatura 75	UN	1.120,00	Classificado	FORONI	0,51	571,20	*
Lote 054 - Lote 054							38,50	
001	470 Envelope p/ carta oficio branco, medindo aproximadamente 11x23cm, gramatura 75g/m2	UN	550,00	Classificado	FORONI	0,07	38,50	*
Lote 055 - Lote 055							66,00	
001	2937 Envelope pardo para prontuário, medindo aproximadamente 20 x28 cm,gramatura 75 g/m².	UN	660,00	Classificado	FORONI	0,10	66,00	*
Lote 056 - Lote 056							123,00	
001	473 Envelope pardo, medindo aproximadamente 26 x36 cm, gramatura 75 g/m²	UN	820,00	Classificado	FORONI	0,15	123,00	*
Lote 057 - Lote 057							112,50	
001	17495 Envelope pardo, medindo aproximadamente 22x32cm, gramatura 75 g/m2	UN	750,00	Classificado	FORONI	0,15	112,50	*
Lote 058 - Lote 058							352,00	
001	16493 Envelopes branco, medindo 26cmx36cm, gramatura 75 g/m2	UN	1.600,00	Classificado	FORONI	0,22	352,00	*
Lote 059 - Lote 059							26,22	
001	6782 Estilete em polipropileno, com lâmina estreita 9 mm em aço carbono	UN	57,00	Classificado	MASTERPRINT	0,46	26,22	*
Lote 062 - Lote 062							1.020,00	
001	475 Etiqueta 12,7 cm x44,45 cm - caixa com 100 unidades	CX	40,00	Classificado	LINK	25,50	1.020,00	*
Lote 063 - Lote 063							42,40	
001	478 Extrator de grampo, material aço, tipo espátula,tratamento superficial cromado.	UN	53,00	Classificado	CAVIA	0,80	42,40	*

Lote 064 - Lote 064							13,75	
001	18959 Fita adesiva 12mmx10m, transparente, super aderência - rolo	RO	55,00	Classificado	FITPEL	0,25	13,75	*
Lote 065 - Lote 065							42,50	
001	606 Fita adesiva 12mmx30m, transparente, super aderência - rolo	RO	85,00	Classificado	FITPEL	0,50	42,50	*
Lote 067 - Lote 067							395,25	
001	18962 Fita adesiva crepe 24mmx50m, super aderência- rolo	RO	155,00	Classificado	ADELBRÃ S	2,55	395,25	*
Lote 068 - Lote 068							161,20	
001	479 Fita adesiva dupla face 12 mm x30 m, super a derência	UN	62,00	Classificado	TIGH TAPE EPA	2,60	161,20	*
Lote 069 - Lote 069							191,95	
001	18960 Fita adesiva dupla face 18mmx30m, super aderência	RO	55,00	Classificado	TIGH TAPE EPA	3,49	191,95	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 070 - Lote 070							302,50	
001	18961 Fita adesiva dupla face 24mmx30m, super aderência - rolo	RO	55,00	Classificado	TIGH TAPE EPA	5,50	302,50	*
Lote 074 - Lote 074							39,90	
001	605 Fita adesiva transparente - rolo12mmx40m	UN	57,00	Classificado	FITPEL	0,70	39,90	*
Lote 075 - Lote 075							65,00	
001	6878 Fitilho para presente; diversas cores; rolo com 50 metros	UN	50,00	Classificado	BELA FIORI	1,30	65,00	*
Lote 076 - Lote 076							1.560,00	
001	18963 Grampeador alicate ergonômico para grampos 26/6 p/minimo 20 flsdimensões 18x8x3cm	UN	78,00	Classificado	JOCAR	20,00	1.560,00	*
Lote 082 - Lote 082							47,50	
001	18950 Grampo mol médio, tipo binder ou bind, tamanho 32mm, pct c/12	PCT	10,00	Classificado	BRW	4,75	47,50	*
Lote 083 - Lote 083							18,90	
001	18951 Grampo mol pequeno, tipo binder ou bind, tamanho 19mm, pct c/ 12	PCT	10,00	Classificado	BRW	1,89	18,90	*
Lote 084 - Lote 084							476,90	
001	18952 Grampo mol, tipo binder ou bind, tamanho 25mm,cores variadas, pct c/12	PCT	95,00	Classificado	BRW	5,02	476,90	*
Lote 086 - Lote 086							351,50	
001	2943 Grampo para grampeador 106/6, (tipo pistola) galvanizado,fabricação nacional, caixa com 3500 unidades	CX	37,00	Classificado	BRW	9,50	351,50	*
Lote 088 - Lote 088							449,50	
001	6794 Grampo para grampeador 23/13, galvanizado, 10 mm, fabricação nacional,caixa com 5000 unidades	CX	31,00	Classificado	BRW	14,50	449,50	*
Lote 089 - Lote 089							436,26	
001	18965 Grampo para grampeador 23/20 galvanizado, caixa c/1000	CX	66,00	Classificado	BRW	6,61	436,26	*
Lote 091 - Lote 091							510,00	
001	491 Grampo trilho reforçado, 80 mm - caixa com 50 unidades	CX	68,00	Classificado	JOCAR	7,50	510,00	*
Lote 092 - Lote 092							710,00	
001	18949 Guilhotina de papel, dimensão do tampo 310x390mm, capacidademáxima do corte 8 folhas, comprimento de corte 320mm, lâminas em aço temperado, apoio em borracha para maior aderência, régua de segurança e prensadora de folhas, medidas aproximadas 41x32x8cm (AXLXP)	UN	4,00	Classificado	MENNO	177,50	710,00	*
Lote 097 - Lote 097							779,00	
001	496 Livro de atas, capa dura de papelão revestida, (205 x300) mm,com 100 folhas numeradas	UN	82,00	Classificado	SD	9,50	779,00	*
Lote 100 - Lote 100							1.961,00	
001	499 Organizador com tres divisões em acrilico - cor fume	UN	53,00	Classificado	WALEU	37,00	1.961,00	*
Lote 102 - Lote 102							960,00	
001	505 Papel contacto transparente 45 x10 metros - rolo	RO	60,00	Classificado	DESTAC	16,00	960,00	*
Lote 105 - Lote 105							6.187,00	
001	504 Papel sulfite oficio A4 , diversas cores, - 210x297 mm - 75g/m2 -resma com 500 folhas	PCT	269,00	Classificado	REPORT	23,00	6.187,00	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 106 - Lote 106							50.872,50	
001	508 Papel sulfite ofício A4, branco - 210x297 mm- 75g/m2 - resmacom 500 fls	PCT	3.230,00	Classificado	HP	15,75	50.872,50	*
Lote 110 - Lote 110							2.025,00	
001	510 Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com100 plásticosde espessura aproximada de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões aproximadas 26 cm x34 cm.	UN	90,00	Classificado	ACP	22,50	2.025,00	*
Lote 111 - Lote 111							1.019,20	
001	511 Pasta catálogo; na cor preta, com visor; com 50 plásticos;espessura aproximadamente de 0.10 micras; com 4 extensores de metal; dimensões 26cmx34cm.	UN	80,00	Classificado	ACP	12,74	1.019,20	*
Lote 112 - Lote 112							143,75	
001	512 Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, com abas,com elástico e sem grampo plástico, para papel tamanho oficio.	UN	125,00	Classificado	ICL	1,15	143,75	*
Lote 113 - Lote 113							99,00	
001	513 Pasta de cartolina plastificada, diversas cores, sem abas,sem elástico e com trilho de metal, para papel tamanho oficio	UN	100,00	Classificado	ICL	0,99	99,00	*
Lote 115 - Lote 115							1.969,80	
001	515 Pasta plástica, diversas cores, com abas, com elástico e sem grampotamanho oficio, lombo 30mm	UN	980,00	Classificado	ALAPLAST	2,01	1.969,80	*
Lote 116 - Lote 116							132,00	
001	516 Pasta plástica, diversas cores, sem abas, sem elástico, com trilhopara papel tamanho oficio.	UN	110,00	Classificado	ALAPLAST	1,20	132,00	*
Lote 117 - Lote 117							536,25	
001	2948 Pasta polionda, com lombo estreito, aproximadamente 33 x25 x2,0 cm,diversas cores, com elástico	UN	195,00	Classificado	ALAPLAST	2,75	536,25	*
Lote 118 - Lote 118							223,25	
001	517 Pasta polionda, com lombo largo, aproximadamente 33 x25 x5,5 cm,diversas cores, com elástico	UN	95,00	Classificado	ALAPLAST	2,35	223,25	*
Lote 119 - Lote 119							213,75	
001	518 Pasta polionda, com lombo médio, aproximadamente 33 x25 x4,0 cm,diversas cores, com elástico	UN	95,00	Classificado	ALAPLAST	2,25	213,75	*
Lote 120 - Lote 120							497,60	
001	521 Pasta sanfonada, tamanho oficio, confeccionada em pvc, com no mínimo12 repartições	UN	40,00	Classificado	ALAPLAST	12,44	497,60	*
Lote 122 - Lote 122							2.030,00	
001	519 Pasta suspensa, papelão plastificado, medindo aproximadamente360x240mm, gramatura 330g/m2, com visor	UN	1.400,00	Classificado	ICL	1,45	2.030,00	*
Lote 123 - Lote 123							622,20	
001	16919 Pen Drive 8gb Usb 3.0/2.0 Capacidade 8 Gb , Conexão USB.	UN	30,00	Classificado	SANDISK	20,74	622,20	*
Lote 124 - Lote							74,00	

124								
001	2949 Percevejo niquelado - caixa com 100 unidades	CX	50,00	Classificado	BRW	1,48	74,00	*
Lote 128 - Lote 128							1.404,50	
001	2950 Pilha no tamanho AA (LR6/IEC); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 voltsem embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT	UN	530,00	Classificado	ELGIN	2,65	1.404,50	*
Lote 129 - Lote 129							4.600,20	
001	1945 Pilha no tamanho grande (C), tipo alcalina, na voltagem de 1,5 voltsem embalagem cartela com 2 unidade, confrome normas da ABNT.	UN	510,00	Classificado	ELGIN	9,02	4.600,20	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 130 - Lote 130							4.192,00	
001	2951 Pilha no tamanho grande (D); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts;em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT.	UN	320,00	Classificado	ELGIN	13,10	4.192,00	*
Lote 131 - Lote 131							634,40	
001	2953 Pilha no tamanho palito(AAA); tipo alcalina; na voltagem de 1,5 volts;de no mínimo 1100 MAH; em embalagem em cartela com 02 unidades; conforme normas da ABNT	UN	260,00	Classificado	ELGIN	2,44	634,40	*
Lote 136 - Lote 136							83,85	
001	523 Pincel nº 14 – redondo - uso escolar e artesanal	UN	39,00	Classificado	LEO E LEO	2,15	83,85	*
Lote 138 - Lote 138							2.625,00	
001	10710 Placas de E.V.A. liso, atóxico, lavável, para trabalhos manuais,pacote com 10 placas medindo aproximadamente 600x400x02mm diversas cores	PCT	250,00	Classificado	DUBFLEX	10,50	2.625,00	*
Lote 139 - Lote 139							5.190,00	
001	528 Plástico transparente tamanho ofício, sem furos, com espessura aproximada de 0.10 micras, pacote com 50 unidades	PCT	865,00	Classificado	ACP	6,00	5.190,00	*
Lote 140 - Lote 140							656,25	
001	527 Plástico transparente, tamanho ofício, com furoscom espessura aproximada de 0,10 micras, pacote c/ 50- unidades.	PCT	75,00	Classificado	ACP	8,75	656,25	*
Lote 141 - Lote 141							412,50	
001	529 Porta caneta/lápis com porta clips, triplo, e m acrilico , fume	UN	55,00	Classificado	WALEU	7,50	412,50	*
Lote 142 - Lote 142							110,80	
001	2956 Prancheta eucatexc/ prendedor tamanho 210x297mm	UN	40,00	Classificado	CAGEMA	2,77	110,80	*
Lote 143 - Lote 143							111,10	
001	16496 Protetor plástico, tipo L, diversas cores; papel tamanho A4 em material plástico sem aba, sem elástico, com partes fixas em L.	UN	202,00	Classificado	ACP	0,55	111,10	*
Lote 155 - Lote 155							165,55	
001	6797 Tinta para carimbo - cores azul e preto, frasco de 40 ml	UN	77,00	Classificado	JAPAN	2,15	165,55	*
Lote 156 - Lote 156							618,00	
001	18957 Tinta para maquiagem decorativa, cremosa, kit c/ 10 cores,embalagem de 4 gramas cada.	UN	40,00	Classificado	YUR	15,45	618,00	*
Lote 157 - Lote 157							790,00	
001	18958 Tinta para maquiagem decorativa, glitter cremoso, kit c/ 10 cores,embalagem de 4 gramas cada.	UN	40,00	Classificado	YUR	19,75	790,00	*
Lote 158 - Lote 158							294,50	
001	6799 Tinta para Pincel atomico diversas cores	UN	62,00	Classificado	JAPAN	4,75	294,50	*
Lote 159 - Lote 159							77,70	
001	2959 Umedecedor de dedos, em gel, embalagem contendo aproximadamente 12g.	UN	37,00	Classificado	STAR	2,10	77,70	*
Fornecedor: 27448-8 MP3 DIST. E IMP. DE UTIL. E MAT. ESCOLAR EIRELI			CNPJ: 17.063.665/0001-47	Telefone: 4330325645		Status: Habilitado	20.526,66	
Lote 002 - Lote 002							329,92	
001	429 Agenda/catálogo telefonico grande	UN	32,00	Classificado	SÃƒO DOMINGOS SÃƒO	10,31	329,92	*
Lote 006 - Lote 006							36,00	
001	6778 Apagador para quadro branco: material base fe	UN	20,00	Classificado	BOHO BOHO	1,80	36,00	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	ltro, corpo plástico,medindo aproximadamente 60x150x45mm (largxcomp.xalt.) com base de feltro.							
Lote 008 - Lote 008							43,68	
001	434 Apontador sem depósito c/ corpo de metal	UN	104,00	Classificado	JOCAR JOCAR	0,42	43,68	*
Lote 014 - Lote 014							881,65	
001	6456 Bloco de recado, largura 38x50mm, caracteristicas auto-adesivoremovível, post-it, quantidade pct c/ 4 blocos.	PCT	385,00	Classificado	INFORMS INFORMS	2,29	881,65	*
Lote 015 - Lote 015							2.128,00	
001	6457 Bloco de recado, largura 76x102mm, caracteristica auto adesivo,removivel, post-it, quantidade folhas por bloco - 100 folhas.	UN	560,00	Classificado	INFORMS INFORMS	3,80	2.128,00	*
Lote 023 - Lote 023							2.242,50	
001	445 Calculadora de mesa, eletronica; medidas mínimas de 3,0x12,5x16,5cm(AxLxP); 12 dígitos, com as seguintes funções: operações básicas (soma, subtracao, divisao, multiplicacao), raiz quadrada, inversor de sinais, correção total e parcial, mrc/m-/m+, porcentagem, duplo zero, casas decimais, gt, markup (mu), tecla off, visor grande em lcd inclinação gradual, tecla "+" tamanho grande, sem bobina, alimentação dupla fonte (solar e pilha aa), garantia com validade minima de 6 meses a partir da data da entrega; em embalagem apropriada para o equipamento, acompanha manual de instruções em português.	UN	69,00	Classificado	SUNWIDE SUNWIDE	32,50	2.242,50	*
Lote 031 - Lote 031							154,00	
001	453 CD-R (gravável) 48 x, 700 mb 80 min em estojo individual	UN	110,00	Classificado	BIGPARTY BIGPARTY	1,40	154,00	*
Lote 038 - Lote 038							112,70	
001	460 Cola bastão à base de éter de poliglucosídeo; atóxica; acondicionadaem tubo bastão; químico responsável e validade impresso no corpo da embalagem; pesando 20 gramas.	UN	70,00	Classificado	KIT KIT	1,61	112,70	*
Lote 060 - Lote 060							36,00	
001	6783 Estilete em polipropileno, com lâmina larga 18 mm em aço carbono	UN	50,00	Classificado	AA AA	0,72	36,00	*
Lote 066 - Lote 066							299,20	
001	4880 Fita adesiva crepe 16mmx50m, super aderência- rolo	RO	160,00	Classificado	YONGDEFEI YONGDEFEI	1,87	299,20	*
Lote 071 - Lote 071							729,30	
001	2939 Fita adesiva para empacotamento, marrom, 50 mm x50 m,com super aderência, rolo	RO	330,00	Classificado	QIXIANG TAPE QIXIANG TAPE	2,21	729,30	*
Lote 072 - Lote 072							788,97	
001	480 Fita adesiva para empacotamento, transparente, 50 mm x50 m,com super aderência, rolo	UN	357,00	Classificado	QIXIANG TAPE QIXIANG TAPE	2,21	788,97	*
Lote 073 - Lote 073							1.232,10	
001	482 Fita adesiva tipo crepe 19 mm x50 m, super a derência, rolo.	UN	555,00	Classificado	YONGDEFEI YONGDEFEI	2,22	1.232,10	*

Lote 077 - Lote 077							1.496,00	
001	18964 Grampeador de mesa profissional para grampos23/20 p/ 200 à 240 fls.	UN	20,00	Classificado	STAPLER STAPLER	74,80	1.496,00	*
Lote 079 - Lote 079							3.597,60	
001	6792 Grampeador médio para grampos 23/10 (3/8") - para mínimo 70 folhas	UN	80,00	Classificado	STAPLER STAPLER	44,97	3.597,60	*
Lote 087 - Lote 087							447,68	
001	492 Grampo para grampeador 23/10, galvanizado, 10 mm, fabricação nacional,caixa com 5000 unidades	CX	32,00	Classificado	BACCHI BACCHI	13,99	447,68	*
Lote 090 - Lote 090							461,48	
001	6881 Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, fabricação nacional, caixacom 5000 unidades	CX	166,00	Classificado	EAGLE EAGLE	2,78	461,48	*
Lote 096 - Lote 096							574,91	
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	494 Lápis preto triangular jumbo n° 2 HB, atóxico, fabricação nacional comselo do inmetro	UN	1.337,00	Classificado	LABRA LABRA	0,43	574,91	*
Lote 098 - Lote 098							337,12	
001	497 Livro de protocolo, capa dura de papelão revestida (165 x220) mm,sentido vertical, com 100 folhas numeradas	UN	43,00	Classificado	SÃƒO DOMINGOS SÃƒO	7,84	337,12	*
Lote 099 - Lote 099							831,15	
001	6872 Livro ponto numerado, capa preta dura de papelão revestida, tamanhoofício, com 100 folhas	UN	45,00	Classificado	SÃƒO DOMINGOS SÃƒO	18,47	831,15	*
Lote 125 - Lote 125							2.599,80	
001	522 Perfurador para papel com 02 furos, grande, e m ferro fundido compintura martelada, capacidade 60 folhas ou 5 mm (papel 75 g/m²), distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm; com margeador (regua ajustável) e com depósito	UN	42,00	Classificado	DINGLI DINGLI	61,90	2.599,80	*
Lote 126 - Lote 126							178,20	
001	495 Perfurador para papel, em estrutura metálica na cor preta,com capacidade para no mínimo 22 folhas, com margeador (regua ajustável), com depósito, com 02 furos, distância entre os furos de 8 cm, diametro do furo 7 mm	UN	11,00	Classificado	DINGLI DINGLI	16,20	178,20	*
Lote 151 - Lote 151							898,70	
001	530 Suporte de mesa em plástico para fita adesiva12mmx33m,dimensões aproximadas - AxLxP 18x6,5x10cm	UN	43,00	Classificado	WALEU WALEU	20,90	898,70	*
Lote 154 - Lote 154							90,00	
001	2958 Tesoura pequena (escolar) em aço inox, com ponta arredondada, cabocabo polipropileno com rebite reforçado em aço inox	UN	75,00	Classificado	AA AA	1,20	90,00	*
Fornecedor: 27393-7 PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME			CNPJ: 11.272.813/0001-57	Telefone: 4436424800		Status: Habilitado	2.874,55	
Lote 039 - Lote 039							599,85	
001	6780 Cola Plástica Branca Liquida com 90 gramas - frasco	UN	215,00	Classificado	Frama 90 gr	2,79	599,85	*
Lote 081 - Lote 081							1.416,70	
001	6793 Grampo "U" em aluminio - pacote com 50 grampos	PCT	62,00	Classificado	Dello 50 grampos	22,85	1.416,70	*
Lote 103 - Lote 103							858,00	
001	2947 Papel granito A4 - 180g/m2, pacote com 50 folhas	PCT	20,00	Classificado	Filipaper 180 gr/m2 c/	50 fl 42,90	858,00	*
Fornecedor: 21336-5 SOLO COMERCIAL EIRELI			CNPJ: 11.102.277/0001-41	Telefone: 4132491040		Status: Habilitado	21.226,91	
Lote 001 - Lote 001							3.249,45	
001	430 Agenda permanente , semanal , almofadada, diveras cores	UN	83,00	Classificado	SÃƒO DOMINGOS	39,15	3.249,45	*
Lote 011 - Lote 011							4.854,00	
001	439 Balão (bexiga) perolizada nº 7, diversas cores, pacote com 50 unidades	PCT	600,00	Classificado	SÃƒO ROQUE	8,09	4.854,00	*
Lote 029 - Lote 029							224,40	
001	12107 Caneta para marcar CD/DVD, cores azul/preta; deverá ter corpo comformato anatômico, podendo ser cilíndrico, cônico ou retangular, confeccionado em material plástico, rígido, inquebrável, tampa removível, ponta de 0,7mm, dura e resistente. Tinta a base de álcool, secagem rápida, resistente a luz, água e umidade e com odor suave.	UN	66,00	Classificado	BRW	3,40	224,40	*
Lote 032 - Lote 032							196,00	
001	454 CD-RW (regravável) 48 x, 700 mb 80 min, em e stojo individual	UN	70,00	Classificado	ELGIN	2,80	196,00	*
Lote 061 - Lote 061							2.404,35	
001	498 Etiqueta 101,6 x50,8 mm - tamanho 10 - caixa com 1000 etiquetas	CX	65,00	Classificado	POLIFIX	36,99	2.404,35	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 078 - Lote 078							1.198,53	
001	6790 Grampeador grande para grampos 23/13 (1/2") - para mínimo 100 folhas	UN	27,00	Classificado	BRW	44,39	1.198,53	*
Lote 104 - Lote 104							979,72	
001	503 Papel kraft natural 80g - 60cm x165m - rolo com 10 kg	RO	14,00	Classificado	MGM	69,98	979,72	*
Lote 107 - Lote 107							4.097,04	
001	509 Papel vergê, diversas cores, 180 g/m², tamanho a4 (210 x297) mm,pacote com 50 folhas	PCT	258,00	Classificado	FILIPERSON	15,88	4.097,04	*
Lote 108 - Lote 108							573,30	
001	6775 Pasta AZ com lombo estreito medindo aproximadamente 42 mm,280 mm x 350 mm capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	70,00	Classificado	FRAMA	8,19	573,30	*
Lote 109 - Lote 109							594,30	
001	435 Pasta AZ com lombo largo, tipo ofício, medindo aproximadamente 85 mm,280 mm x350 mm, capa na cor preta, revestida com polipropileno	UN	70,00	Classificado	FRAMA	8,49	594,30	*
Lote 127 - Lote 127							67,20	
001	526 Pilha alcalina pequena AA avulsa	UN	40,00	Classificado	ELGIN	1,68	67,20	*
Lote 132 - Lote 132							31,50	
001	2952 Pilha tipo moeda nº. 2032	UN	30,00	Classificado	ELGIN	1,05	31,50	*
Lote 133 - Lote 133							736,78	
001	667 Pincel atômico, diversas cores, escrita fina recarregável, cor azul	UN	197,00	Classificado	BRW	3,74	736,78	*
Lote 134 - Lote 134							213,18	
001	16495 Pincel atômico, diversas cores, escrita grossa	UN	187,00	Classificado	BRW	1,14	213,18	*
Lote 137 - Lote 137							395,00	
001	2954 Pistola aplicadora de cola quente com gatilho, pequena,de termoplastico, bico em metal, para refil de aproximadamente 7,5 mm, 110/220 (bivolt), com potência mínima de 10 W - homologada pelo INMETRO	UN	25,00	Classificado	BRW	15,80	395,00	*
Lote 146 - Lote 146							599,20	
001	6502 Quadro de aviso em feltro, revestido de feltro acrilico, cor verde,medidas aproximadas 1,20 x0,90 m, molduras arredondadas de aluminio.	UN	8,00	Classificado	CORTIARTE	74,90	599,20	*
Lote 150 - Lote 150							116,96	
001	6795 Régua plástica 30 cm, com graduação milimétrica, acrílica,diversas cores	UN	136,00	Classificado	WALEU	0,86	116,96	*
Lote 152 - Lote 152							447,00	
001	18956 Suporte para fita adesiva, compatível com fitas pequenas ou largascom até 45mm de largura.	UN	25,00	Classificado	BRW	17,88	447,00	*
Lote 153 - Lote 153							249,00	

001	6796 Tesoura grande em aço inox(8.1/2 - 21) cm, cabo em polipropileno, comcom parafuso em aço inoxreforçado	UN	60,00	Classificado	BRW	4,15	249,00	*
VALOR TOTAL :							168.537,83	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:4030C452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2017 - POR ITEM

Classificação por Fornecedor
Pregão 62/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 26508-0 AGNUS COMERCIO DE MÃQ UINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ: 14.676.091/0001-94		Telefone: 4830490170	Status: Habilitado		584,00	
Lote 009 - Lote 009							584,00	
001	19184 Carro de carga baixo para caixa aproximadamente 300 litros	UN	1,00	Classificado	Vicar Carrinhos VC T.235	584,00	584,00	*
Fornecedor: 26486-5 ALCI N. BECKER & CIA LTDA		CNPJ: 07.052.779/0001-38		Telefone: 5532651177	Status: Habilitado		6.611,50	
Lote 003 - Lote 003							1.078,00	
001	19178 Bancada fechada com tampa, aproximadamente 2, 00x60x92cm	UN	1,00	Classificado	kroll linux	1.078,00	1.078,00	*
Lote 006 - Lote 006							784,60	
001	19181 Caixa plástica empilhável, aproximadamente 43 litros	UN	20,00	Classificado	mercoplasa ms60	39,23	784,60	*
Lote 007 - Lote 007							540,00	
001	19182 Caixa plástica empilhável e encaixável 18 litros	UN	20,00	Classificado	mercoplasA ms05	27,00	540,00	*
Lote 008 - Lote 008							1.304,00	
001	19183 Caixa plástica logística 74 litros	UN	20,00	Classificado	mercoplasa ms74	65,20	1.304,00	*
Lote 014 - Lote 014							2.904,90	
001	19189 Piso estrado plástico 60x100 cm	UN	30,00	Classificado	mercoplasa ms1060	96,83	2.904,90	*
Fornecedor: 27392-9 G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP		CNPJ: 20.252.467/0001-36		Telefone: 4535652247	Status: Habilitado		7.011,66	
Lote 002 - Lote 002							599,98	
001	19177 Arquivo ofício 4 gavetas	UN	2,00	Classificado	Big metal Arquivo 4 gavetas	299,99	599,98	*
Lote 010 - Lote 010							2.604,00	
001	19185 Estante bins com 28 gavetas nº. 7	UN	6,00	Classificado	Big Metal Estante bins 28g n. 7	434,00	2.604,00	*
Lote 011 - Lote 011							3.807,68	
001	19186 Estantes de aço para cargas, 6 prateleiras, capacidade de 150 kg, dimensões aproximadamente de 1,92x0,92x0,42cm, variação máxima de 5 (cinco) centímetros.	UN	32,00	Classificado	Big Metal Estante 6 prateleiras	118,99	3.807,68	*
Fornecedor: 84-1 MAURO FONSECA ME		CNPJ: 77.509.602/0001-01		Telefone: 4736451791	Status: Habilitado		440,00	
Lote 005 - Lote 005							440,00	
001	19180 Cadeira fixa executiva, estrutura em trapézio	UN	4,00	Classificado	MAURO FONSECA MAURO	110,00	440,00	*
Fornecedor: 26235-8 MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME		CNPJ: 15.275.465/0001-22		Telefone: 4732098789	Status: Habilitado		1.443,00	
Lote 001 - Lote 001							1.443,00	
001	19176 Armário de aço com chave - aproximadamente 1, 90x1,20x0,40cm	UN	3,00	Classificado	LUNASA ARMARIO ALTO	481,00	1.443,00	*
VALOR TOTAL :							16.090,16	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:E1E400BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 52/2017 - POR ITEM

Classificação por Fornecedor
Pregão 52/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 27292-2 FERNANDA FERREIRA SENA 07428297907		CNPJ: 26.703.944/0001-19		Telefone:	Status: Habilitado		43.494,00	
Lote 001 - Lote 001							43.494,00	
001	19147 Massa de pizza tipo brotinho, com 8 cm de diâmetro. Embalagem deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente, selados.	UN	2.400,00	Classificado		0,38	912,00	*
002	19141 Pão de forma - fatiado Peso aproximado de 400g. Produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	KG	700,00	Classificado		14,92	10.444,00	*
003	19142 Pão doce (tipo chineque) em formato espiral redondo, com cobertura de farofa, pronto para consumo, peso aproximado de 50 gramas. O produto deve ter validade mínima de 05 dias a contar da data de fabricação.	KG	870,00	Classificado		16,80	14.616,00	*
004	19143 Pão francês Peso aproximado de 50g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	KG	800,00	Classificado		7,89	6.312,00	*
005	19144 Pão mini francês Peso aproximado de 25g. Características: Produto fermentado, preparado com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco de textura e granulação fina.	KG	200,00	Classificado		7,89	1.578,00	*
006	19145 Pão para cachorro quente Peso aproximado de 70g. Os pães tipo "hot dog" deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Aspecto: massa cozida, o pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Sabor: característico. Odor: característico. Cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda.	KG	700,00	Classificado		9,98	6.986,00	*

007	19146 Pão para hambúrguer Os pães tipo hambúrguer deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Aspecto: massa cozida, o pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve e homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido, e não deverão apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados. Sabor: característico. Odor: característico. Cor: a parte externa deverá ser amarelada, amarelo-pardacenta, e o miolo deverá ser de cor branca, ou branco-parda. Peso aproximado de 75g.	KG	270,00	Classificado		9,80	2.646,00	*
VALOR TOTAL :							43.494,00	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:3110A951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 68/2017 - POR ITEM

Classificação por Fornecedor
Pregão 68/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS - ME		CNPJ: 17.300.023/0001-14		Telefone: 4136281499	Status:Habilitado		36.073,50	
Representante: 22568-1 ADEMIR JORGE RIBAS								
Lote 001 - Lote 001							31.767,40	
002	5711 Bisteca de Porco	KG	180,00	Classificado	IN NATURA	12,60	2.268,00	*
	inspecionada, embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e					peso.		
003	281 Carne bovina acém sem osso e s/gordura p/panela: magra resfriada de 0 a 7 graus celsius, embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	360,00	Classificado	IN NATURA	17,00	6.120,00	*
004	6870 Carne bovina em cubos, tipo paleta desossada, cubos de 2x2 cm, de 1º:magra resfriada de 0 a 7 graus celsius, embalagem de 1 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade e procedência, peso.	KG	360,00	Classificado	IN NATURA	15,90	5.724,00	*
005	282 Carne bovina moída magra 1ª, magra, sem gordura e sem osso: embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	360,00	Classificado	IN NATURA	19,00	6.840,00	*
006	284 Carne bovina músculo s/osso e s/ gordura para panela, de 1º qualidade: embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	360,00	Classificado	IN NATURA	16,85	6.066,00	*
007	11830 Carne bovina para bife, sem gordura de 1ª qualidade: embalagem de 1 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	160,00	Classificado	IN NATURA	21,05	3.368,00	*
008	11849 Carne bovina tipo filé, sem gordura, de 1º qualidade: embalagem de 1 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	30,00	Classificado	IN NATURA	20,93	627,90	*
009	11832 Carne suina, tipo pernil, inspecionado embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	20,00	Classificado	IN NATURA	11,50	230,00	*
016	15290 Linguiça pura suína defumada, com inspeção do SIF: Em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada; recheio magro, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem de 1 kg, em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	30,00	Classificado	IN NATURA	17,45	523,50	*
Lote 002 - Lote 002							4.306,10	
003	804 Abóbora: madura, tipo moranga, de tamanhos grandes, uniformes, sem defeitos, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, livre de terra ou corpos estranhos aderentes à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	50,00	Classificado	IN NATURA	3,97	198,50	*
009	812 Banana caturra de 1° qualidade, em pencas com60 a 70% de maturação, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	240,00	Classificado	IN NATURA	2,80	672,00	*
015	817 Beterraba: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	180,00	Classificado	IN NATURA	4,22	759,60	*
017	819 Cebola: não brotada, tamanho médio, uniforme, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . Kg	KG	180,00	Classificado	IN NATURA	2,50	450,00	*
025	828 Maçã Fugi: de 1° qualidade, categoria 1, classe 150 (115 a 126g cadaunidade), frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	150,00	Classificado	IN NATURA	5,00	750,00	*
030	833 Ovos	DZ	180,00	Classificado	IN NATURA	5,96	1.072,80	*
035	830 Repolho verde: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	96,00	Classificado	IN NATURA	4,20	403,20	*
Fornecedor: 22565-7 Supermercado Djek e Sheron Ltda		CNPJ: 06.077.065/0001-11		Telefone: 4736452986	Status: Habilitado		28.967,92	
Representante: 21396-9 Djek Fuchs								
Lote 001 - Lote 001							14.385,56	
001	280 Apresuntado:	KG	100,00	Classificado	Pamplona	14,60	1.460,00	*
	sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, refrigerado, carne selecionada, embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de 30g.							
010	15286 Coxa e sobrecoxa com inspeção do SIF: embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	388,00	Classificado	Canção	5,59	2.168,92	*
011	15287 Filé de peito de frango s/ osso e sem pele: consistência firme, inspecionado, embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	388,00	Classificado	Pioneiro	10,38	4.027,44	*
013	287 Frango inteiro resfriado obedecendo a temperatura: onstando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	96,00	Classificado	Canção	5,20	499,20	*
015	15289 Linguiça de frango: em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada; recheio magro, embalados em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente. Embalagem em filme de PVC transparente ou saco plástico transparente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso.	KG	30,00	Classificado	Manah	10,90	327,00	*
017	290 Mortadela sem gordura fatiada: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	50,00	Classificado	Copacol	13,50	675,00	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
018	291 Presunto cozido fatiado: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	100,00	Classificado	Pamplona	20,50	2.050,00	*
019	292 Queijo mussarela fatiado:	KG	100,00	Classificado	Tirol	24,80	2.480,00	*
	de 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número do registro nos órgãos competentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 30(trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.							

020	294 Salsicha tipo vina, com aproximadamente 40 gr cada unidade: resfriada, embalagem em filme de PVC, transparente ou saco plástico transparente ou à vácuo, obedecendo a temperatura no recebimento.	KG	100,00	Classificado	Fricasa	6,98	698,00	*
Lote 002 - Lote 002							14.582,36	
001	12112 Abacate manteiga: e primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg.	KG	50,00	Classificado	Ceasa	4,27	213,50	*
002	803 Abacaxi: de 1° qualidade, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Un.	UN	80,00	Classificado	Ceasa	6,03	482,40	*
004	805 Abobrinha: boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	70,00	Classificado	Ceasa	2,63	184,10	*
005	806 Acelga: fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firma e intacta, isenta material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	UN	25,00	Classificado	Ceasa	4,46	111,50	*
006	808 Aipim (mandioca): Tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes,no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, descascada, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	100,00	Classificado	Ceasa	5,33	533,00	*
007	809 Alface: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UN	180,00	Classificado	Ceasa	1,60	288,00	*
008	810 Alho: graúdo do tipo comum, in natura, cabeça inteirafisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, embalado a vácuo, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	KG	12,00	Classificado	Ceasa	21,00	252,00	*
010	14135 Banana prata de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	50,00	Classificado	Ceasa	2,20	110,00	*
011	814 Batata doce: branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médiouniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	36,00	Classificado	Ceasa	3,98	143,28	*
012	813 Batata inglesa: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	480,00	Classificado	Ceasa	3,28	1.574,40	*
013	815 Batata salsa: lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa	8,88	444,00	*
014	816 Berinjela: tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	20,00	Classificado	Ceasa	5,48	109,60	*
016	818 Brócolis: de primeira qualidade (extra aa). Sem corpos estranhosou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Em maço de aproximadamente 300 gramas.	UN	180,00	Classificado	Ceasa	4,28	770,40	*
018	820 Cebolinha: Folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas,com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço aproximadamente 300g (sem raízes) de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	MA	150,00	Classificado	Ceasa	2,53	379,50	*
019	821 Cenoura: sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme,sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	100,00	Classificado	Ceasa	3,68	368,00	*
020	8623 Chuchu: de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa	2,50	125,00	*
021	823 Couve-flor: de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	UN	180,00	Classificado	Ceasa	2,50	450,00	*
022	16369 Couve folha: tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecvâsnicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA, maços de aproximadamente 300 grmas.	MA	180,00	Classificado	Ceasa	3,13	563,40	*
023	826 Laranja (típica da região): madura, frutos de tamanho médio,no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	300,00	Classificado	Ceasa	2,20	660,00	*
024	827 Limão Tahiti: de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	20,00	Classificado	Ceasa	5,52	110,40	*
026	6710 Mamão formosa: de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	200,00	Classificado	Ceasa	5,88	1.176,00	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
027	829 Mamão papaia: de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem esenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa	6,88	344,00	*
028	12113 Melancia: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitase larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	80,00	Classificado	Ceasa	3,48	278,40	*
029	832 Morango: de primeira, com 80% de maturação, fresco, em bandeja,livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem esenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	20,00	Classificado	Ceasa	18,00	360,00	*
031	834 Pepino: de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.	KG	90,00	Classificado	Ceasa	3,88	349,20	*
032	836 Pêssego: de primeira qualidade com peso médio de 70 a 120g cada,sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	20,00	Classificado	Ceasa	9,98	199,60	*
033	837 Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa	5,98	299,00	*
034	840 Repolho roxo: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	56,00	Classificado	Ceasa	5,28	295,68	*
036	14139 Tempero verde (salsinha e cebolinha): fresco, com talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, talos e folhas inteiras, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço com aproximadamente 300g (sem raízes). de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	MA	200,00	Classificado	Ceasa	2,73	546,00	*
037	842 Tomate: longa vida, nacional, tamanho, médio, de primeira qualidade,com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	300,00	Classificado	Ceasa	3,90	1.170,00	*
038	843 Uva comum (niágara): De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa	12,08	604,00	*
039	12114 Uva Itália nacional: De primeira, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa	12,48	624,00	*
040	844 Vagem: Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.kg	KG	50,00	Classificado	Ceasa	9,28	464,00	*
VALOR TOTAL:							65.041,42	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:A8630827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 69/2017 - POR ITEM

Classificação por Fornecedor
Pregão 69/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 22566-5 ADEMIR JORGE RIBAS - ME		CNPJ: 17.300.023/0001-14		Telefone: 4136281499	Status: Habilitado		119.332,50	
Representante: 22568-1 ADEMIR JORGE RIBAS								
Lote 001 - Lote 001							72.722,50	
001	280 Apresuntado: sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, refrigerado, carne selecionada, embalado em saco de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, constando etiqueta informando conteúdo, data de validade, procedência e peso. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	250,00	Classificado	PEPERI	12,75	3.187,50	*
004	15281 Carne bovina, tipo paleta desossada, de 1º: em cubos de aproximaamente 30g, magra resfriada de 0 a 7 graus clesius, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.500,00	Classificado	ARGUS	14,40	21.600,00	*
005	19197 Carne suina, tipo pernil em cubos de aproximadamente 30g,congelada pelo processos IQF, isenta de ossos, com pouca gordura e nervos e sem pelancas, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem isenta de sujidades e ou ação de suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de pla´stico atóxico transparente, microorganismos, em pacotes de 2 kg, devidamente selada, contendo identificação do produto, com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.000,00	Classificado	PRIMAZ	11,50	11.500,00	*
006	279 Coxa e sobrecoxa de frango, consistente firme, congelado, não temperada, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 1kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.200,00	Classificado	PIONEIRO	4,65	5.580,00	*
007	19198 Coxinha de asa, corte de frango in natura, co	KG	1.000,00	Classificado	BIG FRANGO	7,49	7.490,00	*
	ngelado, de 1 qualidade,com aspecto, cor e cheiro próprio; deve ser entregue em embalagem atóxica e resistente de 1 kg; deverá apresentar em seu rotulo espécie do produto, data da embalagem, validade, peso e selo do SIF e SIE; deverá estar de acordo com as legislações especificas vigentes.							
008	19199 Figado bovino, congelado pelo processo IQF, em cubos de aproximadamente 30g, de 1 qualidade, livre de aparas, com aspectos firme, apresentando cor vermelha, sem escurecimento ou manchas esverdeadas; deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em e pacote de 1 kg; devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, validade do produto, identificação do lote; o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes.	KG	160,00	Classificado	SAO FRANCISCO	11,00	1.760,00	*
010	19201 Filé de Tilápia sem espinhas: Proveniente de espécie marinha, sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Sem espinhas, isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. A empresa fornecedora deverá apresentar o registro no órgão competente do Ministério da Agricultura (SIF); ou registro no órgão competente da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (SIP) ou registro de relacionamento em um dos órgãos descritos. O peixe, congelado, Tipo Filé de Tilápia, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em veículo com temperatura de - 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem: O produto deverá estar congelado, separados por microfilme de polietileno transparente e a embalagem externa deverá ser caixa de papelão ou papel kraft (master box) ou ainda saco plástico de polietileno transparente, resistente atóxico. Com até 02 Kg por pacote ou caixa. O produto, por ocasião da entrega, deverá vir acompanhado de Certificado Sanitário expedido pelo órgão competente do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária ou Secretaria da Agricultura e do Abastecimento ou nota fiscal com carimbo de autorização de transito no verso. Em caso de entreposto, poderá ser apresentado guia de trânsito. Rótulo: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso liquido e condições de armazenamento.	KG	700,00	Classificado	COPACOL	19,00	13.300,00	*
013	292 Queijo mussarela fatiado: de 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação/validade, quantidade do produto, número do registro nos órgãos competentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Fatiado em lâminas de 30g.	KG	250,00	Classificado	FRIRIOS	20,50	5.125,00	*
014	18241 Salsicha tipo vina, com aproximadamente 40g c ada unidade, resfriada, de boa qualidade, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser aoncidionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente ou à vácuo, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos, em pacote de 1kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, prazo de validade, produto e marca/procedência.	KG	600,00	Classificado	PALMALI	5,30	3.180,00	*
Lote 002 - Lote 002							40.535,00	
001	12112 Abacate manteiga: e primeira qualidade casca lisa, verde in natura, apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg.	KG	100,00	Classificado	IN NATURA	4,00	400,00	*
003	805 Abobrinha: boa qualidade, tamanho e coloração	KG	100,00	Classificado	IN NATURA	1,90	190,00	*
	uniformes,isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg							
007	811 Ameixa de 1º qualidade, in natura, com caracteristicas organolépticas(cor, odor, textura, aparência, sabor preservado, sem danos quimico, fisicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200,00	Classificado	IN NATURA	10,80	2.160,00	*
008	812 Banana caturra de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	13.000,00	Classificado	IN NATURA	1,48	19.240,00	*
013	816 Berinjela: tamanho e coloração uniforme, firme e intacta sem lesões fisicas ou mecânicas (rachaduras, perfurações, cortes) sem sujidades, parasitas e larvas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	50,00	Classificado	IN NATURA	3,70	185,00	*
017	819 Cebola: não brotada, tamanho médio, uniforme, sem danos fisiológicos ou mecânicos, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa . Kg	KG	500,00	Classificado	IN NATURA	1,10	550,00	*
021	16694 Goiaba, 1º qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, pouco maduro, com polpa intacta e firme. Sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	800,00	Classificado	IN NATURA	5,00	4.000,00	*
026	16695 Manga tommy, 1º qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, com polpa intacta e firme, maturação 50%. Sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	700,00	Classificado	IN NATURA	2,50	1.750,00	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
027	18236 Maracujá, deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições e de 1 qualidade, tamanho pequeno a médio, coloração uniforme, com polpa intacta e firme, ausência de enfermidades, materiais terrosos, sujidades, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade externa anormal, odor e sabro estranhos, parasitas e larvas, sem danos fisicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA - kg	KG	500,00	Classificado	IN NATURA	3,80	1.900,00	*
028	12113 Melancia: Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	KG	1.200,00	Classificado	IN NATURA	1,20	1.440,00	*
030	832 Morango: de primeira, com 80% de maturação, fresco, em bandeja, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem esenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	800,00	Classificado	IN NATURA	10,90	8.720,00	*
Lote 003 - Lote 003							6.075,00	
001	11835 Iogurte com polpa de frutas - diversos sabores A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, peso e validade minima de 5 dias a partir da data de entrega e estar de acordo com a legislação	PCT	1.500,00	Classificado	UNIBABY	4,05	6.075,00	*

	vigente, pacote de polietileno - 1 litro.							
Fornecedor: 20318-1 Comercial de Laticinios Naturalat Ltda		CNPJ: 03.695.984/0001-60		Telefone:	Status: Habilitado		24.800,00	
Lote 003 - Lote 003							24.800,00	
002	67 Leite integral pasteurizado - pct 1000ml Leite "in natura", resfriado, embalagem pacote de polietileno, contendo peso liquido de 1 litro, rótulo de acordo com a legislação vigente. No rótulo das embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara e indelevel as seguintes informações: identificação do produto, nome endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso liquido, número de registro no órgão competente. Deve ser transportado em carro refrigerado. A proponente deverá entregar o produto em transporte fechado, com estrados (portaria CVS 15 de 07/11/1991, portaria CVS 6 de 10/03/1999. Validade minima3 dias. A empresa deverá apresentar a ficha técnica, além do laudo de análise de laboratório de notoriedade pública (microbiológica e fisicoquimica) com data não superior a 6 meses. Na entrega do produto, data de fabricação máxima de 1 dia.	PCT	10.000,00	Classificado	naturalat	2,48	24.800,00	*
Fornecedor: 22565-7 Supermercado Djek e Sheron Ltda		CNPJ: 06.077.065/0001-11		Telefone: 4736452986	Status: Habilitado		128.014,15	
Representante: 21396-9 Djek Fuchs								
Lote 001 - Lote 001							90.838,00	
002	15280 Carne bovina acém em cubos sem osso e sem gordura p/ panela: em cubos de aproximaamente 30g, magra resfriada de 0 a 7 graus clesius, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	1.500,00	Classificado	FrigoForte	14,40	21.600,00	*
003	15282 Carne bovina moída, de 1º, magra, sem gordura e sem osso: isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2,5kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação/manipulação, prazo de validade, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF/SIE).	KG	3.000,00	Classificado	FrigoForte	13,59	40.770,00	*
009	19200 Filé de sassami: corte de peito de frango sem pele, in natura, sem osso, com aspecto, cor e cheiro próprio, congelado pelo método IQF, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (fisicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 1 kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, validade do produto, identificação do lote, marca/procedência e com registro de inspeção animal (SIF, SIE).	KG	2.000,00	Classificado	Pioneiro	7,79	15.580,00	*
011	11850 Linguiça de frango: em gomos de aproximadamente 90 g, sem pimenta, resfriada; recheio magro, não deverá apresentar superficie pegajosa ou de consistência anormal, com indicios de fermentação pútrida. isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas caracteristicas naturais (fisicas, quimicas e organolépticas), deverá ser acondicionada em embalagem primária constituida de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro organismos, em pacotes de 2kg, devidamente selada, contendo identificação do produto com especificação de peso, data de fabricação, prazo de validade, identificação do lote, marca/procedência e número de registro na ANVISA ou no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 2 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação minima de 30 dias.	KG	600,00	Classificado	Manah	8,34	5.004,00	*
012	19204 Mini almôndega: almondega de carne bovina, levemente temperada, congelada individualmente. O produto deve ser arredondado, com coloração marrom clara, textura macia, odor e sabor caracteristicos. Peso médio da unidade de 15 a 20g. Embalagem de 2kg. Deve conter pouca gordura e não deve apresentar ossos, cartilagens ou materiais não próprias do produto. Deverá conter identificação do produto, peso, data de fabricação e validade, registro SIF/SIE e etiqueta de procedência.	KG	600,00	Classificado	Novilho Nobre	13,14	7.884,00	*
Lote 002 - Lote 002							37.176,15	
005	809 Alface: fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	UN	250,00	Classificado	Ceasa	1,29	322,50	*
006	810 Alho: graúdo do tipo comum, in natura, cabeça inteirafisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, embalado a vácuo, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa kg	KG	100,00	Classificado	Ceasa	18,50	1.850,00	*
009	14135 Banana prata de 1° qualidade, em pencas com 60 a 70% de maturação,isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	300,00	Classificado	Ceasa	1,85	555,00	*
019	8623 Chuchu: de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	100,00	Classificado	Ceasa	1,99	199,00	*
020	823 Couve-flor: de primeira qualidade, coloração uniforme e sem manchas bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa	UN	100,00	Classificado	Ceasa	1,75	175,00	*
Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
022	19203 Kiwi: produto de primeira qualidade. Deve ter coloração da polpa verde e formato oblongo, coloração da casca deve ser marrom ou esverdeada dependendo da variedade do produto. Deve ser de categoria A sendo maior de 135g. Não deve conter ferimento, estar murcho, imaturo ou ter podridao. o produto devera estar em conformidade com as leis vigentes.	KG	325,00	Classificado	Ceasa	8,29	2.694,25	*
023	826 Laranja (típica da região): madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	7.000,00	Classificado	Ceasa	1,30	9.100,00	*
024	19202 Maçã gala: de 1ª qualidade, categoria 1, (115 a 126 g cada unidade),frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, com polpa firme e intacta, uniformes e com brilho. Ausência de: enfermidades, materiais terrosos, sujidades, corpos estranhos aderentes à superfície externa, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Kg.	KG	10.000,00	Classificado	Ceasa	1,64	16.400,00	*
029	831 Melão de 1ª qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, não apresentar danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	400,00	Classificado	Ceasa	2,49	996,00	*
032	835 Pera de 1ª qualidade, casca sã, lisa, sem imperfeições, Devendo apresentar 80 a 90% de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 1278 da CNNPA	KG	360,00	Classificado	Ceasa	7,79	2.804,40	*
036	842 Tomate: longa vida, nacional, tamanho, médio, de primeira qualidade, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	1.000,00	Classificado	Ceasa	2,08	2.080,00	*
Fornecedor: 27455-1 VALENTINA DE MOURA CAETANO 72471336949		CNPJ: 11.684.541/0001-00		Telefone:	Status: Habilitado		17.761,50	
Representante: 27456-9 Valentina de Moura Caetano								
Lote 002 - Lote 002							17.761,50	
002	803 Abacaxi: de 1° qualidade, maduro, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Un.	UN	500,00	Classificado		3,18	1.590,00	*
004	808 Aipim (mandioca): Tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, descascada, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	100,00	Classificado		3,50	350,00	*
010	814 Batata doce: branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grande ou médio uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado		2,84	284,00	*
011	813 Batata inglesa: comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	600,00	Classificado		1,19	714,00	*
012	815 Batata salsa: lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa Kg	KG	100,00	Classificado		5,35	535,00	*
014	817 Beterraba: Sem folhas, primeira, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	350,00	Classificado		1,39	486,50	*
015	818 Brócolis: de primeira qualidade (extra aa). Sem corpos estranhosou terra aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Em maço de aproximadamente 300 gramas.	UN	100,00	Classificado		2,49	249,00	*
016	16693 Caqui, tamanho pequeno, coloração uniforme, firme e com brilho,Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500,00	Classificado		2,79	4.185,00	*
018	821 Cenoura: sem folhas, de primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Kg	KG	200,00	Classificado		1,79	358,00	*
025	6710 Mamão formosa: de primeira qualidade, fresco com 80% de maturação, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujicidas, parasitas	KG	1.500,00	Classificado		2,69	4.035,00	*

	e larvas, tamanhas e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.Kg							
031	834 Pepino: de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intactae limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem sem lesões de origem física ou mecânica deve atender os padrões microbiológicos da legislação vigente.	KG	300,00	Classificado		1,89	567,00	*
033	836 Pêssego: de primeira qualidade com peso médio de 70 a 120g cada, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	600,00	Classificado		4,47	2.682,00	*
034	837 Pimentão verde: de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. kg	KG	300,00	Classificado		2,39	717,00	*
035	830 Repolho verde: Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	KG	500,00	Classificado		0,94	470,00	*
037	844 Vagem: Curta, tipo extra AA, tamanho e coloração uniforme, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.kg	KG	100,00	Classificado		5,39	539,00	*
VAL OR TOTAL :							289.908,15	

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:379D2410

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 561/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.008.199,33 (Hum milhão, oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 945/2016.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 945/2016 de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.008.199,33 (Hum milhão, oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e três centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0000	800,00
TOTAL			800,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	43.271,43
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual resgatado	0000	75.000,00
TOTAL			118.271,43

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1005.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0104	175.000,00
TOTAL			175.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.243.1007.2.088 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0780	6.500,00
TOTAL			6.500,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
04.122.1008.2.031 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Urbano			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	64.500,00
TOTAL			64.500,00

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0000	26.812,78
TOTAL			26.812,78

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.037 – Manutenção das UBS			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal	0495	83.014,16
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0495	20.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0495	105.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	175.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0495	7.000,00
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios financeiros a pessoa Física	0495	6.000,00

TOTAL			396.014,16

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.304.1004.2.038 – Manutenção da Vigilância em Saúde			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0250	1.600,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0250	2.000,00
TOTAL			3.600,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES – US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	181.000,00
TOTAL			181.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0303	4.700,96
TOTAL			4.700,96

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRABALHO			
22.661.1003.2.046 – Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	16.000,00
TOTAL			16.000,00

ÓRGÃO 13 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.1002.2.056 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, no importe de R$ 26.812,78 (Vinte e seis mil, oitocentos e doze reais e setenta e oito centavos), o excesso de arrecadação no total de R$ 981.386,55 (Novecentos e oitenta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) como segue:

ÓRGÃO 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1002.2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	26.812,78
TOTAL			26.812,78

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**214.571,43**
0104	**175.000,00**
0250	**3.600,00**
0303	**360.700,96**
0495	**221.014,16**
0780	**6.500,00**
TOTAL	**981.386,55**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	**241.384,21**	**26.812,78**	**214.571,43**	**0,00**
0104	**175.000,00**	**0,00**	**175.000,00**	**0,00**
0250	**3.600,00**	**0,00**	**3.600,00**	**0,00**
0303	**360.700,96**	**0,00**	**360.700,96**	**0,00**
0495	**221.014,16**	**0,00**	**221.014,16**	**0,00**
0780	**6.500,00**	**0,00**	**6.500,00**	**0,00**
TOTAL	**1.008.199,33**	**26.812,78**	**981.386,55**	**0,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 04 de setembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:E3F6FFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 041/2017- DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
3664	GILSON MENEGATTI	392.222.689-20	30/11/2017
5569	LINDOMAR JOSÉ DUARTE	553.344.829-20	30/11/2017
6146	CIRENE ANTONINA VERRI	439.622.389-72	30/11/2017
7792	D. N. IMARAZENE & BOIADEIRO IMARAZENE LTDA	10.655.096/0001-80	30/11/2017
7806	MUNHOZ E LINHARES LTDA	10.857.943/0001-99	30/11/2017
7820	VANELI FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	10.865.502/0001-39	30/11/2017
9013	MARISTELA MAZYKA HOMAN	06.769.258/0001-33	30/11/2017
7591	MATEUS KRUPNISKI- CONSTRUTOR DE OBRAS CIVIL EM GERAL	10.524.470/0001-08	30/11/2017
6850	LUCANDAS COMERCIO DE ENFEITES ARTESANAIS LTDA - ME	73.744.435/0001-14	30/11/2017
6854	HELIO ANTONIO DA TRINDADE - ME	04.367.981/0001-60	30/11/2017
6914	PAVILOCHE ALIMENTOS LTDA	00.449.837/0003-84	30/11/2017
6974	RESTAURANTE E LANCHONETE PEDRA CHATA LTDA	09.192.668/0001-52	30/11/2017
7258	OZEIAS RIBEIRO DA SILVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	09.604.779/0001-29	30/11/2017
7269	ARTESANALMAIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	09.648.884/0001-60	30/11/2017
7278	NJ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	10.145.307/0001-34	30/11/2017
7291	LOUSART IND E COM DE MATERIAIS PEDAGOGICOS LTDA - EPP	01.997.775/0001-46	30/11/2017
7317	EMBUTIDOS BRAGANHOLO LTDA - ME	07.820.910/0001-60	30/11/2017
7331	ENOVAÇÃO COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	10.158.320/0001-28	30/11/2017
7233	MINI MERCADO MEL LTDA	08.191.562/0001-71	30/11/2017
7199	MERCADO BOM PASTOR LTDA	09.422.177/0001-50	30/11/2017
7017	RESTAURANTE O CAIPIRÃO LTDA	09.176.201/0001-19	30/11/2017
7030	DOCTUS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME	06.696.246/0001-26	30/11/2017
6998	VILMAR CORREIA PALHANO - MÓVEIS E ESQUADRIAS PALHANO - ME	05.869.489/0001-56	30/11/2017
7335	DOUGLAS GENTIL	10.233.309/0001-85	30/11/2017
7350	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS NOSSA SENHORA DO ROCIO LTDA	09.720.711/0001-05	30/11/2017
7356	BRUUKSID CALÇADOS E CONFECÇOES LTDA	09.555.430/0001-44	30/11/2017
7365	PLASSE E PRANTIL LTDA - ME	09.543.783/0001-24	30/11/2017
7376	COMERCIO DE TINTAS MATERIAL ELET. E HIDRAULICO VERGINIA LTDA	84.866.342/0008-55	30/11/2017
7413	LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO - ME	82.638.289/0001-33	30/11/2017
7430	STEDILE & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.296.862/0001-67	30/11/2017
7443	GOMES & GRODNISKI COMERCIO DE MOVEIS LTDA	10.380.199/0001-84	30/11/2017
7462	DORI DA CRUZ DE LIMA & CIA LTDA	10.387.135/0001-05	30/11/2017
7475	FALASQUE E FALASQUE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	08.784.018/0001-33	30/11/2017
7495	BLANC E ROCHA BAR E LANCHONETE LTDA	10.327.606/0001-90	30/11/2017
7647	JORGE ANTONIO BASSO TRANSPORTES EIRELI - ME	10.511.176/0001-61	30/11/2017
7529	AMAURI DIAS DOS SANTOS	10.408.933/0001-76	30/11/2017
7542	JORGE JAREK ENTRETENIMENTOS	10.491.503/0001-60	30/11/2017
7551	EDIMAR TIAGO SOUZA	07.192.814/0001-14	30/11/2017
7583	MINIMERCADO FREITAS & DRULA LIMITADA	10.386.099/0001-65	30/11/2017
7633	NOVO HORIZONTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	10.341.630/0001-83	30/11/2017
7588	OXY COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA - ME	10.355.280/0001-04	30/11/2017
7683	SAHARA - SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA	10.667.734/0001-82	30/11/2017
7702	NERI JOSÉ DA SILVA	523.767.619-72	30/11/2017
7709	METALURGICA VIVIANE LTDA - ME	01.848.238/0001-34	30/11/2017
7721	ANA VANIR CHRUSCINSKI CONFECÇÕES	09.103.112/0001-42	30/11/2017
7726	FRATERNIDADE ESPIRITA ALLAN KARDEC	07.317.684/0001-07	30/11/2017
7742	MARMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	10.736.438/0001-96	30/11/2017
7753	FAZBEM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10.763.016/0001-00	30/11/2017
7757	L.R. COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.	10.689.441/0001-04	30/11/2017
5307	GOMES E VALE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	07.280.984/0001-50	30/11/2017
5324	VDL - DIGITAÇAO LTDA - ME	07.326.803/0001-80	30/11/2017
5434	BELA ARTE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - ME	07.430.529/0001-94	30/11/2017
5501	D DAHER - LOCADORA DE SIST. DE INFORMAT. LTDA - ME	07.416.425/0001-25	30/11/2017
5564	FORTUNA PRODUTOS HIDROPÔNICOS LTDA	07.257.351/0001-21	30/11/2017
5883	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	29.744.778/2252-70	30/11/2017
5893	RUDIMAR TOALDO - ME	07.333.035/0001-91	30/11/2017
6236	MARINA ANDRESSA RIBEIRO	08.112.246/0001-67	30/11/2017
6269	GOLDENSYSTEM PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.-ME	02.911.466/0001-74	30/11/2017
6333	AUDECI SOARES DA SILVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	08.208.557/0001-24	30/11/2017
6416	SERIGRAFIA CAMPO MAGRO LTDA.	08.412.011/0001-90	30/11/2017
6421	PATRICIA RABELO M. E.	08.378.043/0001-17	30/11/2017
6453	PEREJO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME	80.049.828/0001-73	30/11/2017
6475	BREDA & ESMANHOTTO LTDA	26.790.899/0001-87	30/11/2017
6494	REVATI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	07.059.683/0001-00	30/11/2017
6504	VILLAGE ELÉTRICA LTDA ME	04.995.417/0001-92	30/11/2017
6511	POLISOL COMERCIO DE PARAFINAS LTDA	08.582.362/0001-40	30/11/2017
6516	ROSELI APARECIDA MAGALHÃES LANCHONETE	08.394.384/0001-86	30/11/2017
6545	DIEGO BERNARDO DOS SANTOS JENSEN	08.632.639/0001-00	30/11/2017
6591	MODAL COMPUTAÇÃO GRAFICA LTDA ME	04.622.187/0001-16	30/11/2017
6631	AMÉRICA SERVIÇOS DE COLOCAÇÃO DE QUADROS LTDA - ME	01.502.751/0001-79	30/11/2017
6637	MARIA DO ROCIO ROCHA BAR	08.533.204/0001-08	30/11/2017
6663	EGG EDITORAÇÃO LTDA - ME	03.933.087/0001-48	30/11/2017
6738	PROVISÃO PINTURAS LTDA	08.868.064/0001-10	30/11/2017
6801	MARIA SWISTALSKI DE ALMEIDA	08.764.453/0001-04	30/11/2017
6806	JOANA D ARC BRUGNOLO JACOSKI	84.979.376/0002-60	30/11/2017
6841	N.P. DE SOUZA &CIA LTDA	07.860.708/0001-61	30/11/2017
5098	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS E CEREAIS BAALBECK LTDA - ME	82.063.983/0001-70	30/11/2017
5099	MASSA FALIDA FLEXO TECH INDUSTRIAL LTDA	03.585.941/0001-22	30/11/2017
5110	T.R.C. COMERCIAL PRODUTOS DE INFORMÁTICA LIMITADA	01.803.347/0001-35	30/11/2017
5139	HÉLIO CARRERA - ME	07.015.116/0001-43	30/11/2017
5166	NOVA POLSKA RESTAURANTE E LAZER LTDA	07.070.200/0001-60	30/11/2017
5201	14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A	05.423.963/0008-98	30/11/2017

5228	B R DE LARAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA	07.150.108/0001-00	30/11/2017
5276	DAKOSTA PIZZARIA LTDA - ME	07.276.511/0001-80	30/11/2017
5291	TELMO DENILSON BASSO	07.292.199/0001-18	30/11/2017
4767	RCUMIN ALIMENTOS LTDA - EPP	06.027.854/0001-48	30/11/2017
4843	COSTA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA	81.130.809/0001-30	30/11/2017
4869	CLAUDAIR A DOS REIS	05.953.784/0001-96	30/11/2017
4980	PIZZARIA MATOSO & CIA LTDA - ME	06.537.098/0001-05	30/11/2017
5006	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO MAGRO	06.138.113/0001-34	30/11/2017
5041	LEONICE MARIA SCHONS	73.748.600/0001-06	30/11/2017
5072	ACOPIARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	06.980.129/0001-90	30/11/2017
4637	J. J. DE LIMA & CIA. LTDA - ME	04.525.682/0001-07	30/11/2017
4644	FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE	81.652.513/0001-89	30/11/2017
4667	MÁQUINAS FLEXO LTDA - EPP	05.979.426/0001-52	30/11/2017
4669	MERCEARIA IAREK LTDA - ME	85.504.470/0001-45	30/11/2017
4671	SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA - EPP	03.522.704/0001-12	30/11/2017
4700	AVIÁRIO BUDZIAK LTDA - ME	06.023.199/0001-50	30/11/2017
4716	LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS ANDREASSA & LECK S/S LTDA	01.540.028/0003-46	30/11/2017
4269	ADRIANO F. D. LUGAREZI REPR. COMERCIAIS LTDA	05.326.793/0001-57	30/11/2017
4297	O.R.L. TRANSPORTES LTDA - ME	05.317.951/0001-02	30/11/2017
4406	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO KMIECIK LTDA - ME	05.436.486/0001-29	30/11/2017
4425	MANCINI & CIA LTDA	05.441.478/0001-70	30/11/2017
4439	FOX & FOX LTDA - ME	03.700.344/0001-00	30/11/2017
4456	VERIANO FARIAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	05.492.180/0001-90	30/11/2017
4459	D. DIAS & AMORIM LTDA - ME	00.758.046/0001-74	30/11/2017
4465	PATRICIA LISANDRA PEITER - ME	04.840.189/0001-81	30/11/2017
4473	CLUBE FENIX DE RADIOAEROMODELISMO	81.911.117/0001-29	30/11/2017
4492	ROGERIO BEAL DE NORONHA	05.531.107/0001-80	30/11/2017
4505	PRINT HOUSE GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME	05.374.110/0001-37	30/11/2017
4512	OTRIALA COMÉRCIO ATAC DE MED E PROD MÉDICOS LTDA	02.631.147/0001-05	30/11/2017
4599	ROBERTO CARLOS SOARES	05.770.226/0001-95	30/11/2017
4611	NABOZNY & CIA LTDA	05.800.788/0001-34	30/11/2017
3560	ALPES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA	04.403.680/0001-45	30/11/2017
3562	SERGIO SOUTO NETO	04.607.793/0001-62	30/11/2017
3571	COLONHESI FÁBRICA E COM DE MÓVEIS DE VIME LTDA	04.414.415/0001-62	30/11/2017
3583	MARCIO JOSE ROSA DE ANDRADE BAR	04.378.588/0001-72	30/11/2017
3587	EDERSON MANOEL VIEIRA DE JESUS	04.358.303/0001-31	30/11/2017
3589	DILVA SOUZA FRONZA - ME	82.419.276/0001-73	30/11/2017
3590	PEDRO ALBINO FOX- ME	04.362.967/0001-74	30/11/2017
3595	ROZALINA APARECIDA DO LAGO - ME	86.864.071/0001-58	30/11/2017
3597	BAR E MERCEARIA FERTINE LTDA	04.285.377/0001-95	30/11/2017
3599	POLEARTE FAB E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	04.345.873/0001-97	30/11/2017
3604	SILVIO AUGUSTO FERREIRA - ME	75.067.579/0001-09	30/11/2017
3605	MSJ TRANSPORTES LTDA - ME	04.326.113/0001-32	30/11/2017
3607	MARIA VIEIRA DE JESUS RIBEIRO - ME	04.318.056/0001-40	30/11/2017
3621	JOELIR BOZA DOS SANTOS - ME	02.163.057/0001-37	30/11/2017
3629	INDUSTRIA DE ESQUADRIAS M. A. LTDA	04.234.115/0001-00	30/11/2017
3644	NEUSELI RIBEIRO DOS SANTOS	04.595.577/0001-44	30/11/2017
3630	ANTONIO PEREIRA NEVES	03.633.235/0001-09	30/11/2017
3813	VALDERI DE SOUSA BARBOSA & CIA. LTDA	04.705.049/0001-09	30/11/2017
3825	DHOME DEDETIZADORA E PRESTADORAS DE SERV LTDA	02.983.913/0001-09	30/11/2017
3835	FÁBRICA DE BANHA E LINGUIÇA SANTO ANTONIO LTDA	76.546.886/0002-16	30/11/2017
3842	LOG METAL - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	00.493.793/0001-28	30/11/2017
3860	ILIO SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA - ME	85.489.524/0001-40	30/11/2017
3865	GROBE & NALEPA LTDA	04.720.601/0001-20	30/11/2017
3894	MANAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	04.050.926/0011-14	30/11/2017
3896	R. WIGGERS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	82.358.532/0001-60	30/11/2017
3941	IND. E EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS SÍTIO DO MATO LTDA	84.917.772/0001-82	30/11/2017
3943	LUGARINI COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME	04.842.059/0001-88	30/11/2017
3948	COMÉRCIO DE GESSO MINAS GERAIS LTDA- ME	04.793.452/0001-29	30/11/2017
3916	ARI VIEIRA DA SILVA	04.849.418/0001-29	30/11/2017
3974	SPIGOLON & SANTOS LTDA	04.702.399/0001-03	30/11/2017
3978	MARGARETE CANEI	04.680.067/0001-75	30/11/2017
3979	TIM SUL S/A	02.332.397/0001-44	30/11/2017
3983	SATORIVA & SLEDER LTDA.	04.905.004/0001-70	30/11/2017
4026	VERONEZZI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	76.110.808/0001-93	30/11/2017
4034	VITA - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	76.491.422/0002-50	30/11/2017
4038	ASSKO COMÉRCIO DE COURO LTDA	04.393.285/0001-29	30/11/2017
4073	MASSOUQUETTO & FILHO LTDA ME	05.051.260/0001-00	30/11/2017
4100	MELANIA RUGISKI & CIA LTDA	04.993.367/0001-04	30/11/2017
4140	EDILSON SCHMOCKEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	05.141.639/0001-00	30/11/2017
4141	KMBA - MANUFATURADOS DE PAPEL E PLÁSTICOS LTDA	05.064.687/0001-42	30/11/2017
4187	DIVONSIR JOSE NADER-ME	05.218.780/0001-64	30/11/2017
4206	REPRESENTAÇÕES ANDRADE & PEIXOTO S/C LTDA	05.200.667/0001-51	30/11/2017
4209	EDUARDO PASSARELA BORTOLETTO & CIA LTDA	05.221.186/0001-22	30/11/2017
4223	APPA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	85.469.765/0002-09	30/11/2017
4227	JOYCE DANIELLA COSTA SCHULTZ REP COMERCIAIS LTDA - ME	05.280.889/0001-21	30/11/2017
2598	PAULO DAMBRAT - ME	04.127.824/0001-88	30/11/2017
2602	CAROLINE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	04.123.108/0001-22	30/11/2017
2609	FRAME INFORMÁTICA LTDA - EPP	80.285.182/0001-23	30/11/2017
2618	DIVINA SUL IND/COM DE EMB E ART DE MADEIRAS LTDA	86.706.827/0001-30	30/11/2017
2624	S M RIBAS MACHADO DOS SANTOS - AGROINDUSTRIA - ME	03.960.899/0001-82	30/11/2017
2625	ASSOCIAÇÃO DE PRO A MATER -INF E FAMÍLIA AVOCAMM	01.665.566/0001-03	30/11/2017
2626	SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA	03.522.704/0002-01	30/11/2017
2633	FUNILARIA SANTO EXPEDITO LTDA	03.923.282/0001-97	30/11/2017
2647	TAMBAU IND. E COM. DE MÁRMORES E REVES. LTDA ME	82.420.159/0001-20	30/11/2017
2648	DENILSON ERVELTER DAS NEVES	03.844.287/0001-24	30/11/2017
2667	ARJ TRANSPORTES ESCOLAR LTDA	03.778.176/0001-67	30/11/2017
2682	J. L. Z. SILVA & CIA LTDA - ME	03.595.215/0001-90	30/11/2017
2694	SELIAIR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	03.537.514/0001-79	30/11/2017

2705	LUGARINI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03.558.291/0001-26	30/11/2017
2730	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES FRIGOSANTOS LTDA-ME	75.075.390/0001-68	30/11/2017
2732	SUPERMERCADO MAYERSUL LTDA	97.329.924/0001-78	30/11/2017
3074	TERMOPAR IMPORT LTDA.	03.501.856/0001-39	30/11/2017
3426	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/4815-13	30/11/2017
3441	IGOR LUIZ BARÇANELLI	04.437.871/0001-28	30/11/2017
3445	TITANIUN EVENTOS E DIST. DE PERIÓDICOS S/C LTDA	04.400.034/0001-24	30/11/2017
3507	LUGASEG CONS DE SEGURANÇA EMPRE E PATRIMONIAL LTDA	04.552.314/0001-58	30/11/2017
3557	VALDEVINA BUENO DOS SANTOS ALMEIDA - ME	82.281.981/0001-57	30/11/2017
2594	LUIZ ALFREDO DESSELMAN	04.160.899/0001-60	30/11/2017
2482	MOTA & PORTELA LTDA -ME	02.919.277/0001-48	30/11/2017
2447	PARANÁ CONSULTORIA EMPRESARIAL E MUNICIPAL LTDA.	02.320.472/0001-57	30/11/2017
2460	CONTRISO GESTÕES VISUAIS LTDA - ME	03.223.155/0001-85	30/11/2017
2464	OLÍVIA E. DOS SANTOS	03.291.461/0001-59	30/11/2017
2474	CERNE FÁBRICA DE FRIOS LTDA	81.896.292/0001-94	30/11/2017
2483	MINERAÇÃO REI DO CAL LTDA	78.608.726/0002-80	30/11/2017
2504	JOSÉ QUIRINO DOS SANTOS	02.813.672/0001-41	30/11/2017
2525	ROSENIR LOPES DE OLIVEIRA	73.233.207/0001-80	30/11/2017
2528	IRAIDES SANTOS DAMBRAT	75.709.287/0001-22	30/11/2017
2529	BRASBRITA LTDA	02.697.757/0001-01	30/11/2017
2536	BERENICIO ALVES DO NASCIMENTO	80.822.877/0001-05	30/11/2017
2538	LEMES TENÓRIO E CIA LTDA - ME	01.502.809/0001-84	30/11/2017
2539	EDIVALDO LUIZ SOETTE	02.644.740/0001-96	30/11/2017
2554	MATERIAIS DE CONSTRUÇAO COCHENSKI LTDA - ME	95.408.530/0001-80	30/11/2017
2556	ARTENATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	00.313.761/0001-01	30/11/2017
2557	LIBERO LUIZ MINOSSO	82.623.539/0001-61	30/11/2017
2577	MIGUEL LEAL MERCADO - ME	02.352.697/0001-95	30/11/2017
2587	JACIR ORTIZ	81.670.630/0001-75	30/11/2017
2590	JOSÉ CARLOS PIRES ALIMENTOS - ME	95.387.999/0001-80	30/11/2017
2591	AUGUSTO CARACHENSKI - ME	76.620.129/0001-64	30/11/2017
2372	OGG & FILHOS LTDA	76.256.023/0001-23	30/11/2017
2376	THAIS CHRISTINA FRANCO	73.500.449/0001-92	30/11/2017
2378	DISTRIBUIDORA DE INSUMOS LUGARINI LTDA	75.152.165/0001-88	30/11/2017
2387	SEBASTIÃO SIRIACO DE SOUZA	81.726.648/0001-41	30/11/2017
2391	F. C. K. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	73.403.842/0002-49	30/11/2017
2411	ABATEDOR DE AVES CAMPO NOVO LTDA	82.016.080/0001-38	30/11/2017
2429	PIOVESAN REPRESETAÇÕES COMERCIAIS LTDA.	03.494.565/0001-60	30/11/2017
2438	LASS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	03.451.124/0001-81	30/11/2017
2359	CÉLIA KUDLAWIEC KMIECIK	02.231.005/0001-50	30/11/2017
2362	LUIZ EBERLE	02.261.447/0001-40	30/11/2017
2363	JOLMAR MEIRINHO & CIA LTDA - EPP	02.223.192/0001-20	30/11/2017
2346	STIVAL & KRAFT LTDA	79.991.535/0001-21	30/11/2017
2358	COMERCIAL AGRÍCOLA LOVATO LTDA	80.581.622/0001-90	30/11/2017
2287	SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA	01.160.152/0001-14	30/11/2017
2296	MINI MERCADO E SORVETERIA YANNICK LTDA - ME	74.018.417/0001-18	30/11/2017
2301	MERCADO JUNINHO LTDA EPP	97.464.051/0001-06	30/11/2017
3897	EMILIANO ROSA DE LIMA & CIA LTDA	04.279.300/0001-02	30/11/2017
2302	MOTEL FLAMINGO LTDA	77.069.870/0001-41	30/11/2017
2303	GRANJA CASAGRANDE LTDA - EPP	95.427.324/0002-06	30/11/2017
2305	OSVALDO MOREIRA SCHIMIDT-ME	84.870.294/0001-00	30/11/2017
2312	MINI MERCADO PIECZEKOLAN LTDA	81.128.563/0001-61	30/11/2017
2317	BRAGANHOLO & BRAGANHOLO LTDA	01.523.250/0001-79	30/11/2017
2322	ESTEFANO MALANCHIN MERCEARIA.	00.124.744/0001-18	30/11/2017
2323	ARTGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS LTDA	84.968.452/0001-51	30/11/2017
2332	JAIMIR ZANELLA	81.702.706/0001-05	30/11/2017
2336	MOINHO SIKORA LTDA - ME	75.023.168/0001-11	30/11/2017
2342	BARGA & CUNHA LTDA	68.784.602/0001-10	30/11/2017
329	LUIZ NOVELLO	03.854.354/0001-91	30/11/2017
2090	RECOA REVESTIMENTOS COLONIAIS ACRILICOS LTDA - EPP	79.475.752/0001-69	30/11/2017
2238	MOTEL ITATIAIA LTDA - EPP	75.014.522/0001-41	30/11/2017
3939	MÓVEIS ZANATTA LIMITADA	76.509.876/0001-20	30/11/2017
2265	GRANJA CASAGRANDE LTDA-EPP	95.427.324/0001-17	30/11/2017
2283	ML 82 METALÚRGICA INDUSTRIAL LTDA	76.091.693/0001-37	30/11/2017
2477	BENEDITA APARECIDA GARCIA	837.274.009-78	30/11/2017
3588	FRANCISCO NOGUEIRA	498.680.639-49	30/11/2017
6380	MARLENE BRAZ ANDRADE DA SILVA	723.818.769-87	30/11/2017
6465	BRUNILDA EMMY SCHAFFER SCHARNIK	876.658.599-68	30/11/2017
7740	LAELCIO LARA PEREIRA	781.246.709-00	30/11/2017
8167	ARNALDO GOMES SOARES	682.474.359-34	30/11/2017
19439	JOSÉ CARLOS LAZARO JUNIOR	063.603.289-25	30/11/2017
7540	MARGARETE DE FATIMA SEJANOSKI NUNES	033.813.279-17	30/11/2017
3940	MARCIA JUCIANE BOSA BATISTA	04.666.347/0001-29	30/11/2017

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2017, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2016);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);

Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 24 de Outubro de 2017.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária
Município de Campo Magro/PR
CNPJ 01.607.539/0001-76
(41) 3677-4064

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:CF084309

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 41/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2017

Ao 30 (trigésimo) dia do mês de Agosto do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, n° 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do RG nº: 461.9196-0, inscrito no CPF sob nº 865.369.749-72, após a homologação do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL 41/2017, resolve, nos termos do artigo 15 da Lei n° 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S)** para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA.**, em conformidade com o item 1 deste instrumento, ofertados pela empresa **WAM LICITAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n° 20.973.477./0001-60, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 921, Bairro Centro, Ponta Grossa/PR, CEP 84.010-380, telefone (42) 3301-8323, e-mail:
wamlicitacoes@hotmail.com, neste ato representada legalmente pelo (a) Sr (a). **MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK**, brasileiro, casado, portador (a) da cédula de identidade/RG nº 6.501.589-7/PR, inscrito no CPF nº 007.033.149-98:

1. DO OBJETO

O objeto desta Ata é **AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, descritos no **Anexo I**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
LOTE 03						
1	CARRO PLATAFORMA: Especificações Técnicas: Capacidade de carga: 300 kg 2 puxadores tubo de aco diametro 1" Rodas med. 250x4, Suporte dos rodízios dianteiros giratórios 360º chapa 2"x3/16, Suporte das rodas trazeiras fixas chapa 2,65 mm, Acabamento com galvanização brilhante e dupla camada. Soldagem sistema MIG.	Unidade	02	POWERTRANS P19	R$610,00	R$1.220,00
TOTAL LOTE 03						R$ 1.220,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
LOTE 05						
1	CESTINHAS: Cestinhas aramadas, zincadas, medindo comprimento 430 mm x largura 290 mm x altura 170 mm.	Unidade	40	OUROMAQ	R$35,50	R$ 1.420,00
TOTAL LOTE 05						R$ 1.420,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
LOTE 06						
1	Base de Uso múltiplo (palet) medindo 1200x600 mm, capacidade 800 kg.	Unidade	13	LAR	R$412,00	R$ 5.356,00
2	Base de Uso múltiplo (palet) medindo 1200x800 mm, capacidade 800 kg.	Unidade	02	LAR	R$412,00	R$ 824,00
TOTAL LOTE 06						R$ 6.180,00
TOTAL GERAL						R$ 8.820,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com observância das disposições da Lei Federal n° 8.666/93, no que couber.

2.2 A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa fornecedora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa fornecedora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 Os preços contratados são fixos, porém, poderão sofrer acréscimos ou supressões, ou ainda, ter o restabelecimento do seu equilíbrio econômico e financeiro a qualquer tempo, nas condições e situações estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O (s) preço(s) a ser (em) registrado (s) na presente Ata refere (m)-se ao preço ofertado pela empresa fornecedora na proposta vencedora do **Pregão Presencial n° 41/2017**, conforme o quadro abaixo:

• Devendo ser executado de acordo com as especificações do Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante da presente Ata independentemente de transcrição.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração deverá convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

3.5.1. Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A entrega do objeto será de forma parcelada, devendo ser efetuada em até 02 (dois) dias, contados do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

4.2. O fornecimento deverá ser realizado, quando solicitado, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e a entrega dos objetos da licitação deverão ser entregues no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compra.

4.3. Os materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas e dentro do seu período de validade, sob pena de:

4.3.1. Proceder à substituição do produto que for entregue em desacordo com o especificado no Edital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3.2. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos;

4.4. Caberá à empresa fornecedora responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto da presente licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a empresa fornecedora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Caberá à empresa fornecedora manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução da Ata de Registro de Preços, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do artigo 55, XIII, da Lei nº 8666/93.

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

4.7. Correrão por conta da empresa fornecedora as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
4.8. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:
a) provisoriamente, pelo prazo de até 5 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;
b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria requisitante poderá:

4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela empresa fornecedora no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da empresa fornecedora em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.10. Os materiais deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, subsequentes a data da nota fiscal devidamente acompanhada dos documentos abaixo, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade Junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2 A nota fiscal e os documentos apresentados serão submetidos a aprovação da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento da Prefeitura Municipal de Campo Magro-PR.

5.3 A fiscalização baseada nas entregas dos produtos será realizada pela secretaria solicitante, haverá a nomeação de um fiscal do contrato assim que o mesmo começar a ser executado. A nomeação será feita através de decreto da Secretaria Municipal de Agricultura e abastecimento. Para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os Produtos entregues não correspondam ao estabelecido no Edital, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

5.4 O contratante fará a retenção da contribuição previdenciária sobre as notas fiscais, atendendo ao disposto na Lei 8.212/91, com as alterações introduzidas pela Lei 9.711/98, observada, para tanto, a regulamentação aplicável, não se eximindo da retenção do Imposto de Renda.

5.5 O contratante reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

5.6 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR
- RODOVIA GUMERCINDO BOZA, KM 20, 20.823, CENTRO
- CAMPO MAGRO/PR, CEP: 83.535-000.
- CNPJ N.º 01.607.539/0001-76
- INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTA
- No campo Observações incluir: Ata de registro de preços nº 102/2017/ PM CAMPO MAGRO/PR.

5.7 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes ao atraso na apresentação das faturas corretas.

5.8 Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas para fins de atendimento às condições contratuais.

5.9 Os preços contratados são fixos, porém, poderão sofrer acréscimos ou supressões caso haja alteração no quantitativo, nos termos da lei, ou ainda, ter o restabelecimento do seu equilíbrio econômico e financeiro a qualquer tempo, nas condições e situações estabelecidas no artigo 65 da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, ou por força de alterações advindas dos acordos ou convenções coletivas formalizadas na data base da categoria representativa dos trabalhadores, mediante a apresentação de planilhas atualizadas, acompanhadas dos documentos que comprovam as alterações pleiteadas.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa fornecedora terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do órgão responsável da Administração.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A empresa fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções,os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela empresa fornecedora.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Administração em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. São aplicáveis à empresa fornecedora as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa:

8.1.2.1. De 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução parcial do objeto;

8.1.2.2. De 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho pela inexecução total do objeto, além da aplicação da pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, ou declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a critério do Município;

8.1.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, quando sem justificativa aceita pela Administração, a empresa fornecedora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

8.1.2.4. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho para cada dia de atraso na entrega da mercadoria;

8.1.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.3. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Elemento	Projeto Atividade	Fonte de Recurso
08	01	3.3.90.30.00.00.00.00	2041	0000
08	01	4.4.90.52.00.00.00.00	2041	0000

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da empresa fornecedora de cumprir as solicitações de entrega dos materiais encaminhadas até o término da respectiva data.

10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão Presencial que lhe originou.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei n° 8.666/93.

11. DO FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro Regional da Comarca de Almirante Tamandaré, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata, firmando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Prefeitura do Município de Campo Magro, 30 de Agosto de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE	*LEANDRO RIBAS MACHADO*	*MARIO JORGE RAMOS GREGORCZYK*
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento	RG. 6.501.589-7/PR
Contratante		Sócio/Administrador
		Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
R.G.:

_____
Nome:
R.G.:

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:AF13F08C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 117/2017

SÚMULA: Dispõe sobre os serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) para o envio de dados para a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, consultas e cancelamento, possibilitando a integração entre os aplicativos tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e do município de Catanduvas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto Nacional 6.022, de 2007, que trata do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e o Decreto Municipal 116/2017, que dispõe sobre a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e),

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado por este decreto o envio de dados para a geração da NFS-e, as consultas, o cancelamento e a substituição utilizando-se dos serviços disponíveis na internet, denominado *WEB SERVICES*, de acordo com o padrão nacional do Sistema Público de Escrituração Digital, especificamente relativo ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), possibilitando a integração entre os sistemas tecnológicos instalados nas dependências dos contribuintes e o sistema NFS-e instalado nas dependências da Prefeitura de Catanduvas, Estado do Paraná dando-se da seguinte forma.

TÍTULO I
Dos Serviços Disponíveis na Internet (*WEB SERVICES*) e Modo de Utilização

CAPÍTULO 1
Da Utilização do *WEB SERVICES*

Art. 2º- Através do *WEB SERVICES* os contribuintes poderão integrar o sistema tecnológico, doravante denominados aplicativos, instalado nas suas dependências, com o Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) instalado nas dependências da Prefeitura do município de Catanduvas no endereço
http://www.catanduvas.pr.gov.br/.
Parágrafo Primeiro – O fluxo de comunicação será sempre iniciado pelo sistema do contribuinte através do envio de uma mensagem *XML* (*Extensible Markup Language*) ao *WEB SERVICES* com o pedido do serviço desejado.
Parágrafo Segundo – As solicitações de serviços ao *WEB SERVICES*, que exigem processamento intenso, serão executadas de forma assíncrona e as demais solicitações de serviços de forma síncrona.
Parágrafo Terceiro – Após receber os dados em *XML* o *WEB SERVICE* irá validar a estrutura e as regras de negócio e gerará um resultado indicando se as informações enviadas atendem as regras exigidas pelo modelo.

Art. 3º- Os serviços disponíveis via *WEB SERVICES* poderão ser acessados, pelos aplicativos, através do endereço:
http://nfse.catanduvas.pr.gov.br/nfse.portal.integracao/Services.svc.
Parágrafo Único – Estarão disponíveis os seguintes serviços no *WEB SERVICES*:
I – Recepção e processamento de lote de RPS;
II – Enviar Lote de RPS Síncrono;
III – Geração de NFS-e;
IV – Cancelamento de NFS-e;
V – Substituição de NFS-e;
VI – Emissão da Carta de Correção da NFS-e;
VII – Cancelamento da Carta de Correção da NFS-e;
VIII – Consulta de lote de RPS;
IX – Consulta de NFS-e por RPS;
X – Consulta de NFS-e – Serviços Prestados;
XI – Consulta de NFS-e – Serviços Tomados ou Intermediados;
XII – Consulta por Faixa de NFS-e.

Seção 1
Da Recepção e Processamento de Lote de RPS

Art. 4º- O *WEB SERVICE* irá recepcionar o arquivo *XML,* enviado em único lote, e gerará um número de protocolo específico para a transação.

Parágrafo Primeiro – Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço "Recepção e Processamento de Lote de RPS".
Parágrafo Segundo – Poderão ser enviados no arquivo *XML* um ou mais RPS.
Parágrafo Terceiro – O número do lote do RPS deve ser administrado pelo contribuinte.
Parágrafo Quarto – O número do RPS deverá ser aquele autorizado pela Administração Tributária em processo administrativo.
Parágrafo Quinto – Um RPS já convertido não pode ser reenviado. O reenvio será considerado erro.
Parágrafo Sexto – Um único erro fará com que o sistema rejeite todos os RPS enviados no lote, devendo o contribuinte providenciar os ajustes e enviar novamente.

Art. 5º- Recepcionado o lote de RPS o sistema o colocará em fila de processamento, onde serão feitas as validações estrutural e de negócio.

Art. 6º- O sistema retornará com uma mensagem, em formato *XML*, contendo o resultado do processamento do lote de RPS.

Art. 7º- Após o processamento do lote de RPS o sistema gerará automaticamente quantas NFS-e forem necessárias, enviando a NFS-e gerada em arquivos PDF (*Portable Document Format*) e XML via e-mail ao prestador, tomador e intermediário, ficando os dados da NFS-e gerada disponíveis para consulta.

Art. 8º- Um RPS identificado como "substituto" deverá conter o número do RPS substituído. A NFS-e do RPS substituído será cancelada e uma nova NFS-e será gerada.

Seção 2
Enviar Lote de RPS Síncrono

Art. 9º- O *WEB SERVICE* irá recepcionar o arquivo *XML,* enviado em único lote.

Parágrafo Primeiro – Ao enviar o arquivo *XML* deverá ser utilizado o serviço "Enviar Lote de RPS Síncrono".
Parágrafo Segundo – Após o recebimento e validação dos dados o processamento se dará em tempo-real gerando quantas NFS-e forem necessárias.
Parágrafo Terceiro – Para os demais casos serão consideradas as mesmas regras citadas na seção 1 deste capitulo.

Seção 3
Da Geração de NFS-e

Art. 10. A solicitação de geração de NFS-e deverá utilizar o serviço "Geração de NFS-e" enviando o RPS.

Art. 11. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.

Art. 12. Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.
Seção 4
Do Cancelamento de NFS-e

Art. 13. A solicitação de cancelamento de NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 14. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, do cancelamento solicitado.

Art. 15. Este serviço irá cancelar apenas uma NFS-e por vez e não vinculará o cancelamento a nenhum RPS e a nenhuma NFS-e substituta.

Art. 16. Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção 5
Da Substituição de NFS-e

Art. 17. A solicitação de substituição de NFS-e deverá utilizar o serviço "Substituição de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 18. Será gerada uma nova NFS-e em substituição e outra e a NFS-e substituída será cancelada automaticamente.

Art. 19. Na geração da nova NFS-e será usado as regras do serviço "Geração de NFS-e". O sistema NFS-e registrará o vinculo entre a NFS-e substituída e a substituta.

Art. 20. Após o recebimento e validação dos dados a substituição se dará em tempo-real.

Seção 6
Da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e

Art. 21. A emissão da Carta de Correção (CC-e) deverá utilizar o serviço "Gerar Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 22. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação e retornará uma mensagem com o resultado, em formato *XML*.

Art. 23. Após o recebimento e validação dos dados a geração se dará em tempo-real.
Seção 7
Do Cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e

Art. 24. A solicitação de cancelamento da Carta de Correção (CC-e) da NFS-e deverá utilizar o serviço "Cancelamento da Carta de Correção" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 25. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a CC-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, do cancelamento solicitado.

Art. 26. Este serviço irá cancelar apenas uma CC-e por vez.

Art. 27. Após o recebimento e validação dos dados o cancelamento se dará em tempo-real.

Seção 8
Da Consulta de Lote de RPS

Art. 28. A solicitação de consulta de Lote de RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de Lote de RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.

Art. 29. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, da consulta ao contribuinte.

Art. 30. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 9
Da Consulta de NFS-e por RPS

Art. 31. A solicitação de consulta de NFS-e por RPS deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e por RPS" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo Único. A quantidade de NFS-e não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 32. O *WEB SERVICE* irá verificar a solicitação identificando a NFS-e correspondente, retornando uma mensagem com o resultado, em formato *XML*, da consulta ao contribuinte.

Art. 33. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 10
Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Prestados

Art. 34. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Prestados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Prestados" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo Único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 35. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

Art. 36. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 11
Da Consulta de NFS-e Relativo aos Serviços Contratados ou Intermediados

Art. 37. A solicitação de consulta de NFS-e relativo aos Serviços Tomador ou Intermediados deverá utilizar o serviço "Consulta de NFS-e – Serviços Tomador ou Intermediados" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo Único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 38. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.

Art. 39. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

Seção 12
Da Consulta por Faixa de NFS-e

Art. 40. A solicitação de consulta por faixa de NFS-e deverá utilizar o serviço "Consulta por Faixa de NFS-e" enviando os dados necessários para o seu processamento.
Parágrafo Único. A quantidade de NFS-e consultada não poderá exceder a 50 (cinquenta) unidades por solicitação.

Art. 41. O sistema irá retornar as informações de uma ou mais NFS-e conforme o solicitado no arquivo *XML*.
Art. 42. Após o recebimento e validação dos dados a consulta se dará em tempo-real.

CAPÍTULO 2
Da Estrutura de Dados

Art. 43. A especificação adotada para as mensagens *XML* é a recomendação W3C para *XML* 1.0 e a codificação dos caracteres será em UTF-8 (*8-bit Unicode Transformation Format*).

Art. 44. Para garantir a integridade das informações prestadas e a correta formação das mensagens *XML*, o contribuinte deve submeter cada uma das mensagens *XML* de pedido de serviço para validação pelo seu respectivo arquivo XSD (*XML Schema Definition*) antes do seu envio.

Art. 45. Existirá um único *WEB SERVICES* com todos os serviços apresentados no capitulo 1, deste decreto.

TÍTULO II
Dos Contribuintes

Art. 46. Poderão utilizar os serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) todos os contribuintes obrigados a geração da NFS-e, especificados no Decreto Municipal nº 116, de 18 de outubro de 2017.
Parágrafo Único. O uso do *WEB SERVICES* pelos contribuintes citados no *caput* deste artigo, não impede o uso concomitante do sistema on-line da NFS-e disponível no endereço
http://www.catanduvas.pr.gov.br.

TÍTULO III
Do Uso do Certificado Digital

Art. 47. O acesso aos serviços disponíveis na internet (*WEB SERVICES*) somente se dará por meio de certificado digital do tipo A1 ou A3 e serão exigidos na assinatura e transmissão das mensagens.

Art. 48. O certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

TÍTULO IV
Do Material para Download
Art. 49. Os seguintes materiais poderão obtidos na internet acessando o Portal da Prefeitura no endereço http://www.catanduvas.pr.gov.br:
I – O arquivo *XSD* correspondente a cada uma das mensagens *XML* de pedido e de retorno utilizados pelo *WEB SERVICES*;
II – Os formatos e padrões utilizados;
III – A tabela com a lista dos tipos simples e as tabelas de cada tipo composto e seus campos;
IV – As tabelas que detalham cada um dos *XSD*, envio e respostas, dos serviços disponíveis no *WEB SERVICES*.

TÍTULO V
Das Disposições Finais

Art. 50. O contribuinte poderá fazer a leitura das respostas em arquivo XML e armazenar os dados no seu sistema aplicativo, dispensando o procedimento de digitação, quando for o caso.

Art. 51. O uso dos serviços disponíveis no *WEB SERVICES* é opcional, podendo o contribuinte utilizar o sistema *on-line* da NFS-e diretamente no portal da Prefeitura na Internet.

Art. 52. O código do município da incidência do ISSQN é obrigatório nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro – Quando o ISSQN for exigível.
Parágrafo Segundo – Quando a exigibilidade estiver suspensa por processo administrativo ou por decisão judicial.
Parágrafo Terceiro – Nos demais casos, se informado será considerado erro.

Art. 53. Integra-se a este decreto as regras mencionadas no Decreto Municipal nº 116, de 18 de outubro de 2017 que regulamentou a geração da nota fiscal de serviços eletrônica e a declaração eletrônica do ISSQN e o anexo I.

Art. 54. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, 24 de outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I do Decreto nº 117/2017 - Tabela de Erros e Alertas

Código	Mensagem	Solução
E2	Mês de competência superior ao de emissão do RPS ou da Nota	Informe um mês de competência inferior ou igual ao de emissão do RPS ou da Nota.
E4	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados	Envie o RPS para emissão da NFS-e.
E5	O número da NFS-E substituída informado não existe na base de dados do município.	Informe um número de NFS-E substituída que já tenha sido emitida.
E6	Essa NFS-e não pode ser cancelada através desse serviço, pois há crédito informado	O cancelamento de uma NFS-e com crédito deve ser feito através de processo administrativo aberto em uma repartição fazendária.
E7	Essa NFS-e já foi substituída	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja substituir.
E8	Campo de optante pelo simples nacional não Informado	Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.
E10	RPS já informado.	Para essa Inscrição Municipal/CNPJ já existe um RPS informado com o mesmo número, série e tipo.
E11	Número do RPS não informado	Informe o número do RPS.
E12	Tipo do RPS não informado	Informe o tipo do RPS.
E13	Campo tipo do RPS inválido.	Utilize um dos tipos especificados: "RPS", "RPSC" ou "RPSM".
E14	Data da emissão do RPS não informada	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date
E15	Data da emissão do RPS inválida	Informe a Data da emissão do RPS no formato Date.
E16	A data da emissão do RPS não poderá ser superior a data de hoje	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E17	A data da emissão do RPS não poderá ser inferior à data de habilitação do prestador para emissão da NFS-e.	Informe uma data de emissão de RPS válida.
E18	O valor dos serviços deverá ser superior a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido envio de valor de serviços igual a zero.
E19	O valor das deduções deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de dedução superior ao valor de serviços.
E20	O valor das deduções deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de dedução inferior a zero (negativo).
E21	O valor dos descontos deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de desconto superior ao valor de serviços.
E22	O valor dos descontos deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de desconto inferior a zero (negativo).
E23	O valor do PIS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E24	O valor da Cofins deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E25	O valor do INSS deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E26	O valor do IR deverá ser superior ou igual R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E27	O valor da CSLL deverá ser superior ou igual a R$ 0,00 (zero)	Não é permitido valor de retenção inferior a zero (negativo).
E28	Item da lista de serviço informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a opção pelo simples nacional.
E29	O código de serviço prestado não permite retenção de ISS.	Altere o campo "ISS Retido" para: 2 (Nota Fiscal sem ISS Retido).
E30	Item da lista de serviço inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o item da lista de serviço que deverá ser informado neste campo.
E31	Item da lista de serviço não informado para a Operação	Informe o item relativo ao serviço prestado nessa operação.
E32	Código CNAE informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.

E33	Código CNAE inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o código CNAE que deverá ser informado neste campo.
E34	Código de tributação informado é incompatível com a informação de optante pelo simples nacional	Consulte a legislação vigente para saber se o código informado permite a opção pelo simples nacional.
E35	Código de tributação inexistente	Consulte a legislação vigente para saber o Código de tributação que deverá ser informado neste campo.
E36	Campo ISSRetido inválido.	Utilize um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.
E39	Apenas empresas tomadoras de serviços inscritas neste município podem efetuar retenção de ISS.	O CNPJ e/ou a Inscrição Municipal informada do tomador não foi encontrada na base de dados do município, não sendo permitida a retenção. Acerte o CNPJ e/ou Inscrição Municipal ou altere o campo ISS Retido para 2 (Sem retenção de ISS).
E41	O campo discriminação dos serviços não foi preenchido.	O preenchimento da discriminação dos serviços é obrigatório por lei, devendo ser preenchido adequadamente.
E42	Código do município da prestação do serviço Inválido	Consulte a tabela do IBGE e utilize um dos tipos listados na tabela.
E43	Inscrição Municipal do prestador não encontrada na base de dados do município.	Informe a inscrição municipal correta do prestador.
E47	CPF/CNPJ do tomador inválido	Informe o CPF/CNPJ correto do tomador.
E49	Lote de RPS com excesso de inconsistências.	O serviço de validação de RPS é abortado quando atinge o número de 50 inconsistências. Corrija os erros e reenvie o lote de RPS.
E50	Inscrição Municipal do prestador inválida	Informe a inscrição municipal correta do prestador.
E51	Inscrição Municipal do tomador inválida	Informe a inscrição municipal correta do tomador.
E52	O tomador de serviços informado é o próprio prestador.	Na emissão da NFS-e não é permitido que o prestador seja igual ao tomador.
E53	O campo Inscrição Municipal do tomador só deverá ser preenchido para tomadores estabelecidos neste município	Para tomadores estabelecidos fora deste município não preencher inscrição municipal.
E54	CNPJ do tomador (<CNPJ enviado>) está vinculado a mais de uma inscrição municipal.	Informe a Inscrição Municipal do tomador vinculada ao CNPJ informado.
E55	Endereço do tomador (logradouro) não corresponde ao CEP informado	Corrija o endereço (logradouro) ou o CEP do tomador do serviço
E56	Campo endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento do endereço (logradouro) é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E57	Bairro não corresponde ao CEP informado	Corrija o Bairro ou o CEP do tomador do serviço.
E58	Código do municipio do tomador não corresponde ao CEP informado	Corrija o codigo do municipio ou o CEP do tomador do serviço.
E59	Campo cidade do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento da Cidade do Tomador é obrigatório para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E60	A cidade do tomador informada não foi encontrada na base de dados da prefeitura.	Informe a cidade correta do tomador. No caso de cidade do exterior (fora do país), informe o campo com 99999.
E61	Sigla da UF do tomador não corresponde ao CEP informado	Corrija a sigla da UF ou o CEP do tomador do Serviço.
E62	Cep não existe na tabela DNE dos Correios.	Informar o Cep correto.
E63	Razão social do intermediário do serviço não informada com CNPJ/CPF ou Inscrição Municipal do intermediário informada.	Informe a razão social do intermediário do Serviço.
E64	Inscrição Municipal do intermediário do serviço inválida	Informe a Inscrição Municipal correta do intermediário do serviço.
E65	Inscrição Municipal do intermediário do serviço não esta vinculada ao CNPJ/CPF informado.	Acerte a Inscrição Municipal ou o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E67	Código da obra inválido	Informe o código da obra correto.
E68	Status do RPS inválido	Utilize um dos tipos: 1 – Normal; 2 – Cancelado;
E69	Quantidade de RPS incorreta	Informe a quantidade de RPS correta
E70	Inscrição Municipal do prestador especificada no lote não confere com o prestador informado no RPS.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do prestador no lote e no RPS.
E71	RPS em duplicidade no arquivo enviado.	Remova do arquivo o registro de RPS excedente.
E72	Campo Quantidade de RPS informado incorretamente.	O campo quantidade de RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 4 dígitos.
E76	O número do RPS substituído informado não existe na base de dados	Informe o número do RPS substituído correto
E77	Número da NFS-e não informado	Informe o número da NFS-e.
E78	Número da NFS-e inexistente na base de dados para o prestador de serviço pesquisado	Informe o número correto da NFS-e.
E79	Essa NFS-e já está cancelada	Confira e informe novamente os dados da NFS-e que deseja cancelar.
E86	Número do protocolo de recebimento do lote inexistente na base de dados	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto do protocolo de recebimento.
E87	Número de lote inexistente na base de dados	Confira se o lote foi enviado e informe o número correto.
E88	Número de lote não informado	Informe o número do lote.
E89	Não existe na base de dados uma NFS-e emitida para o número de RPS informado	Informe o número correto do RPS.
E90	Número do RPS inválido	Informe um número de RPS que corresponda à sequência utilizada pelo prestador de serviço.
E91	Esse RPS não foi enviado para a nossa base de dados	Exija do prestador do serviço a emissão da NFSe.
E92	Esse RPS foi enviado para a nossa base de dados, mas ainda não foi processado	Faça uma nova consulta mais tarde.
E93	Série informada inválida	Informe a série correta para o RPS pesquisado.
E94	Mês de competência não informado.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E95	Mês de competência informado incorretamente.	Informe o mês de competência no formato AAAAMM.
E96	Campo número do RPS informado Incorretamente	O campo Número do RPS é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E97	Campo série do RPS informado Incorretamente	O campo Série do RPS é alfanumérico e deverá ter tamanho máximo de 5 caracteres.
E98	Valor dos serviços não informado.	Informe o valor dos serviços.
E99	Valor da retenção deverá ser inferior ou igual ao valor dos serviços	Não é permitido valor de retenção superior ao valor de serviços.
E100	Campo valor dos serviços informado Incorretamente	O campo valor dos serviços é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E101	Campo deduções informado incorretamente	O campo valor das deduções é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E102	Campo descontos informado incorretamente	O campo valor dos descontos é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E103	Retenção de tributo federal informada Incorretamente	O campo referente a retenção de tributo federal é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E104	Campo item da lista de serviço informado Incorretamente	O campo item da lista de serviço deverá ter tamanho máximo de 4 caracteres.
E105	Campo código CNAE informado Incorretamente	O campo código CNAE deverá ter tamanho máximo de 7 caracteres.
E106	Campo código de tributação do município informado incorretamente	O campo código de tributação do município deverá ter tamanho máximo de 20 caracteres.
E107	Campo discriminação do serviço informado incorretamente.	O campo discriminação do serviço deverá ter tamanho máximo de 2000 caracteres.
E108	Campo município da prestação do serviço informado incorretamente.	O campo município da prestação do serviço deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos.
E109	Campo cidade do tomador informado incorretamente.	O campo cidade do tomador deverá ter tamanho máximo de 7 dígitos, consulte tabela do IBGE.
E111	Município da prestação do serviço não informado.	Informe o município da prestação do serviço, de acordo com a tabela do IBGE.
E112	Campo Inscrição Municipal do intermediário informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do intermediário é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E113	Campo número do endereço do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	A informação do número do endereço do tomador é obrigatória para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E114	Campo bairro do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	A informação do bairro do tomador é obrigatória para tomadores Pessoas Jurídicas (com CNPJ).
E115	Campo UF do tomador não informado (obrigatório para tomador com CNPJ)	O preenchimento da UF do tomador é obrigatório para tomadores pessoas jurídicas (com CNPJ).
E116	A UF do tomador informada não foi encontrada na base de dados.	Informe a UF correta do tomador. Em caso de cidades do exterior (fora do país), preencher a UF com "EX" e a cidade do tomador com 99999.
E117	Campo razão social do tomador informado incorretamente.	O campo razão social do tomador deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.
E118	Campo razão social do tomador não Informado	O campo razão social do tomador deverá ser informado quando o campo Indicador de CPF/CNPJ do tomador for preenchido com 1 - CPF ou 2 - CNPJ.
E119	Campo endereço do tomador informado incorretamente.	O campo endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 125 caracteres.
E120	Campo número do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo número do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 10 caracteres.
E121	Campo complemento do endereço do tomador informado incorretamente.	O campo complemento do endereço do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E122	Campo bairro do tomador informado incorretamente.	O campo bairro do tomador deverá ter tamanho máximo de 60 caracteres.
E124	Campo UF do tomador informado incorretamente.	O campo UF do tomador deverá ter tamanho máximo de 2 caracteres.
E125	Campo CEP do tomador informado incorretamente.	O campo CEP do tomador deverá ter tamanho máximo de 8 dígitos.
E126	Campo e-mail do tomador informado incorretamente.	O campo e-mail do tomador deverá ter tamanho máximo de 80 caracteres.
E127	Campo telefone do tomador informado incorretamente.	O campo telefone do tomador deverá ter tamanho máximo de 11 caracteres.
E128	Campo razão social do intermediário do serviço informado incorretamente.	O campo razão social do intermediário do serviço deverá ter tamanho máximo de 115 caracteres.

E129	Campo código da obra informado incorretamente.	O campo código da obra deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E130	Campo ART informado incorretamente.	O campo ART deverá ter tamanho máximo de 15 caracteres.
E131	Campo data inicial preenchido incorretamente	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E132	Campo data final preenchido incorretamente	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA, ou seja, dia (2 dígitos), seguido de mês (2 dígitos) e ano (4 dígitos) e deve ser uma data válida.
E133	Data final da pesquisa não poderá ser superior a data de hoje.	Informe uma data final igual ou anterior a data de hoje.
E134	A data final não poderá ser anterior à data Inicial	Informe uma data final igual ou superior a data inicial da pesquisa.
E135	O período de pesquisa não poderá ser superior a um ano.	Limitar as datas de início e final a um período de um ano
E136	Campo número da NFS-e informado incorretamente	O campo número da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E137	Data de emissão da NFS-e informada Incorretamente	Informe a data correta da emissão da NFS-e a ser consultada.
E138	CNPJ não autorizado a realizar o serviço	Informe o CNPJ autorizado a executar o serviço.
E139	Campo número da NFS-e substituída informado incorretamente	O campo número da NFS-e substituída é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E140	Bairro do prestador inexistente	
E141	Inscrição Municipal do prestador não Informada	Informe a Inscrição Municipal do prestador.
E145	Regime Especial de Tributação inválido.	Utilize um dos tipos: 01 – Microempresa Municipal; 02 – Estimativa; 03 – Sociedade de Profissionais; 4 – Cooperativa.
E146	Informação de optante pelo simples nacional inválida.	Utilize um dos tipos: 1 – Sim; 2 - Não.
E148	Status do RPS não informado	Informe o status do RPS.
E149	Campo CNPJPrestador informado Incorretamente	O campo CNPJPrestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E150	Série do RPS não informada	Campo de preenchimento obrigatório, caso não utilize série, preencha o campo com 00000.
E151	Quantidade de RPS não informada	Informe a quantidade de RPS.
E152	Campo ISSRetido não informado.	Informe um dos tipos: 1 para ISS Retido ou 2 para ISS não Retido.
E153	Campo ValorISSRetido informado Incorretamente	O campo ValorISSRetido é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15,2, ou seja, 15 números inteiros e dois decimais.
E154	Campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço informado incorretamente	O campo CNPJ/CPF do Intermediário do Serviço é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E155	Campo CPFCNPJTomador informado Incorretamente	O campo CPFCNPJTomador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 14 dígitos.
E157	Usuário não está autorizado a utilizar esse serviço para esse contribuinte.	Solicite ao contribuinte autorização para utilizar o serviço em seu nome.
E158	Campo Inscrição Municipal do prestador informado incorretamente	O campo Inscrição Municipal do prestador é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 dígitos.
E160	Arquivo enviado fora da estrutura do arquivo XML de entrada.	Envie um arquivo dentro do schema do arquivo XML de entrada.
E162	Alíquota do simples nacional incorreta.	Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.
E163	Alíquota não informada para retenção do ISSQN no Simples Nacional	Informe um percentual de acordo com o enquadramento na tabela de alíquota do simples nacional.
E164	Valor do ISSQN devido inválido.	O campo valor do ISSQN é numérico e deverá ter tamanho máximo de 15 números inteiros e 2 decimais.
E165	Alíquota do serviço inválida	Consulte o manual da NFS-e para verificar o formato e o tamanho do campo.
E166	Regime Especial de Tributação não informado para optante do simples nacional..	Quando a empresa prestadora do serviço for optante pelo simples nacional informe "05" MEI ou "06" ME/EPP.
E167	Município informado não pertence à Unidade Federativa.	Acerte o município ou a Unidade Federativa.
E168	CEP do tomador do serviço informado indevidamente.	Não informe o CEP do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.
E169	CNPJ/CPF do tomador do serviço informado indevidamente.	Não informe o CNPJ/CPF do tomador do serviço quando ele for domiciliado no exterior.
E170	O usuário não tem autorização para solicitar serviço de processamento de lote de RPS.	A solicitação de serviço de processamento de lote de RPS só pode ser feita por usuário previamente autorizado pelo contribuinte.
E171	O usuário não tem autorização para assinar RPS para o prestador de serviço	Acerte a assinatura do RPS.
E172	Arquivo enviado com erro na assinatura.	Acerte a assinatura do arquivo.
E173	Lote de RPS não assinado.	Assine o lote de RPS
E174	RPS não assinado.	Assine o RPS
E175	O somatório das deduções e do desconto incondicionado está maior que o valor dos serviços	O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma das deduções com o desconto incondicionado.
E176	O somatório dos descontos, retenções federais e ISSQN retido na fonte está maior que o valor dos serviços	O preço do serviço deve ser maior ou igual à soma dos tributos federais, o ISSQN devido e os descontos.
E177	Pessoa Física não pode efetuar a retenção do ISSQN	Tomador de serviço pessoa física não pode reter o ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.
E178	Lote aguardando processamento.	O lote de RPS correspondente ao protocolo informado foi recebido pela Prefeitura, mas ainda não foi processado.
E179	Erro na autenticação.	O usuário correspondente ao documento utilizado para autenticação não possui autorização para realizar o serviço para a empresa parametrizada via CNPJ e inscrição municipal do arquivo.
E180	Pedido de Cancelamento não está assinado.	O pedido de cancelamento deve conter assinatura digital
E181	Telefone do tomador do serviço incorreto	Utilize um telefone no formato válido.
E182	Requisição do serviço não acompanhada de autenticação por certificação digital.	É necessário efetuar o processo de autenticação SSL bidirecional no sistema cliente.
E183	A mensagem XML do cabeçalho do arquivo enviado está fora do padrão especificado.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E184	A versão de dados não é mais suportada pelo sistema. A versão do XML Schema não é mais suportada pelo sistema.	Utilize uma versão de dados suportada para requisição dos serviços. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E185	A versão de dados não existe. A versão do XML Schema não existe.	Utilize uma versão de dados existente e suportada pelo sistema. Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E186	Requisição de serviço inválida. O sistema não conseguiu capturar o parâmetro nfseCabecMsg e/ou nfseDadosMsg.	Verifique sua mensagem SOAP e a passagem desses parâmetros necessários. Não conseguiu obter a mensagem XML do cabeçalho ou dos dados. Verifique a passagem desses parâmetros pela mensagem SOAP.
E187	A versão do XML Schema do cabeçalho não existe.	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são as versões de XML Schema suportadas pelo sistema
E188	Opção simples nacional conflita com o regime especial de tributação informado.	Quando se tratar de empresa com Regime Especial de Tributação 05 - MEI do simples nacional ou 06 - ME ou EPP do simples nacional marcar campo de Optante pelo Simples como 1 – SIM.
E189	Arquivo enviado com erro de certificado. Certificado digital inválido.	O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E190	Erro na autenticação. Certificado digital inválido.	O solicitante do serviço de processamento do arquivo deve utilizar um certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E191	Tipo do RPS inválido.	Neste município utilizar somente o Tipo 1 - RPS
E192	Status RPS invalido	Neste município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.
E193	Valor da Retenção do PIS inválido	O campo referente a retenção do PIS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E194	Valor da Retenção da COFINS inválido	O campo referente a retenção da COFINS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E195	Valor da Retenção de INSS inválido	O campo referente a retenção de INSS é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E196	Valor da Retenção do IR inválido	O campo referente a retenção do IR é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E197	Valor da Retenção da CSLL inválido	O campo referente a retenção da CSLL é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E198	Valor das Outras retenções inválido	O campo referente a outras retenções é numérico e deverá ter tamanho máximo 15 números inteiros e dois decimais.
E199	CEP do tomador do serviço não informado	Informe o CEP do tomador do serviço
E200	Data de Competência anterior à da autorização para emissão de NFS-e	A geração de NFS-e só é permitida para competência posterior à data de habilitação da empresa.
E201	Status do RPS não informado	Informe o status do RPS. Para este município utilizar somente o Tipo 1 – Normal.
E202	Código de tributação não informado	Informe o código de tributação referente aos serviços prestados
E203	Tamanho do arquivo enviado excede o permitido.	Consulte o Manual da NFS-e para saber qual o tamanho de arquivo permitido pelo sistema.
E204	Código de cancelamento não informado.	Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.
E205	Código de cancelamento inválido.	O campo referente ao cancelamento da NFS-e é numérico e deverá ter tamanho de 4 números inteiros.
E206	Cancelamento da NFS-e por erro na emissão não pode ser feito por esse serviço.	Utilize o serviço de substituição de NFS-e.
E207	Cancelamento de NFS-e com imposto recolhido não pode ser feito por esse serviço.	O cancelamento de uma NFS-e com ISSQN pago deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária.
E208	Cancelamento de NFS-e com tomador do serviço não informado não pode ser feito por esse serviço.	O cancelamento de uma NFS-e com tomador do serviço não informado deverá ser feito por meio de processo administrativo aberto na repartição fazendária.
E209	Data inicial não informada	Informe a data inicial para pesquisa

E210	Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior a data de hoje.	Informe uma data inicial igual ou anterior a data de hoje
E211	Data inicial da pesquisa não poderá ser posterior a data final.	Informe uma data inicial igual ou anterior a data final
E212	NFS-e não encontrada.	Não existe NFS-e emitida com o número do documento ou do RPS ou período pesquisado.
E213	Código de cancelamento informado de uso exclusivo da Prefeitura	Código de motivo de cancelamento <3-Erro de assinatura> e <5-Erro de processamento> são de uso exclusivo da Prefeitura.
E214	Número de RPS no lote excede o permitido.	Consulte o Manual da NFS-e para saber o número máximo de RPS por lote permitido pelo sistema.
E215	Item da lista de serviço incompatível com o código de tributação.	Consulte o Manual da NFS-e para verificar a correlação entre o código de tributação e o item da lista de serviço..
E216	Não é permitida a substituição de RPS.	O campo RpsSubstituido não pode ser preenchido para este município.
E217	Número inicial da faixa de NFS-e não encontrado.	Informe um número inicial válido.
E218	Número inicial da faixa de NFS-e é maior que o número final.	Informe um número final maior que o número inicial.
E219	Tipo de Regime Especial de Tributação indevido.	Consulte o Manual da NFS-e para informar uma opção de Regime Especial de Tributação valido no município.
E220	Valor do ISSQN informado indevidamente.	O valor do ISSQN será calculado pela Prefeitura e não deve ser informado pelo contribuinte.
E221	Alíquota informada indevidamente.	A alíquota do ISSQN só deve ser informada quando: o ISSQN for devido a outro município ou o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional e houver retenção do ISSQN. Em outras situações a alíquota a ser aplicada será determinada pela Prefeitura.
E222	Código CNAE informado indevidamente.	Esse campo não deve ser preenchido neste município.
E223	Intervalo de NFS-e não encontradas.	Não foram emitidas NFS-e com números no intervalo informado.
E224	A NFS-e a substituir está cancelada.	NFS-e cancelada não pode ser substituída.
E225	O documento de substituição não está assinado digitalmente.	Assine o documento de substituição.
E226	Número da NFS-e inicial não informado	Informe o número da NFS-e inicial do intervalo a ser consultado.
E227	Alíquota Serviços fora do intervalo de 2% e 5%	Quando o local da incidência for diferente deste município esse campo deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%.
E228	Para esta prestação de serviços a alíquota do ISSQN é obrigatória.	Informe um valor percentual da alíquota de ISSQN, que deve ser maior ou igual a 2% e menor ou igual a 5%.
E229	A Inscrição Municipal do tomador do serviço não existe na base de dados da Prefeitura.	Informe corretamente a Inscrição Municipal do tomador do serviço.
E230	As informações do prestador do serviço não foram identificadas no RPS.	Informe corretamente as informações do prestador do serviço para o RPS.
E231	O prazo legal para conversão de um RPS em NFS-e está expirado.	Consulte a legislação do município para verificar o prazo de conversão.
E232	Ocorreu um erro no processamento do arquivo.	Procure a Prefeitura para regularização.
E233	Lote já processado.	Atribua um novo número ao lote de RPS, caso os RPS nele contidos ainda não tenham sidos processados.
E234	Número do protocolo de recebimento do lote não informado.	Informe o número do protocolo do lote.
E235	Número da NFS-e a cancelar não informado.	Informe o número da NFS-e a ser cancelada.
E236	O RPS já está cancelado e não pode ser substituído.	RPS cancelado não pode ser substituído.
E237	O arquivo de cancelamento de lote de NFS-e está corrompido.	Corrija e reenvie o arquivo.
E238	O parâmetro nomeado (método) informado não existe	Consulte o Manual da NFS-e para saber quais são os métodos disponíveis.
E239	Código de tributação não permite dedução na base de cálculo	Consulte a legislação vigente para saber se o código de tributação permite dedução da base de cálculo
E240	Código de tributação não permite incidência do ISSQN fora deste município.	Informe corretamente o município de incidência do ISSQN.
E241	Retenções de Tributos Federais só podem ser efetuados por tomador do serviço pessoa jurídica.	Preencher os campos de retenções federais com zeros.
E242	Indicador de ISSQN retido incorreto.	Não é permitida a retenção do ISSQN quando o tomador do serviço é o próprio prestador do serviço. Altere o indicador de retenção do ISSQN devido para 2 - sem retenção.
E243	Esta NFS-e não deverá ter o ISSQN Retido pelo tomador do serviço.	Consulte a legislação vigente para saber as regras de retenção do ISSQN na fonte e selecione ISS Retido = 2 (NÃO).
E244	Código de tributação não permite a utilização de NFS-e.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem a emissão de NFS-e.
E245	Código de tributação não permite desconto condicionado..	O tipo de serviço prestado não permite desconto condicionado.
E246	Código de tributação não permite desconto incondicionado.	O tipo de serviço prestado não permite desconto incondicionado.
E247	Código de tributação não permite informação de construção civil.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de construção civil.
E248	Código de tributação não permite informação de intermediário do serviço.	Consulte a legislação aplicável e verifique os códigos de tributação que permitem informação de intermediário do serviço.
E249	Código do município de incidência do ISSQN incorreto.	Contribuintes com regime especial de tributação "Microempresário Individual" (MEI) não pode emitir NFS-e com município de incidência diferente do município gerador.
E250	Opção SIMPLES Nacional conflita com o Regime especial de tributação.	Não é permitida a opção pelo SIMPLES Nacional por empresa que adote o Regime especial de tributação "03 - Sociedade de Profissionais".
E251	Para o regime especial <Estimativa> não é permitida a emissão de NFS-e	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e.
E252	Para o regime especial <Cooperativa> não é permitida a emissão de NFS-e	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de emissão de NFS-e.
E253	A data da nova competência não deve ser inferior à competência de criação da NFS-e.	Altere a data da competência.
E254	NFS-e vinculada a uma guia não pode ser substituída.	Consulte a legislação aplicável e verifique as situações de substituição de NFS-e.
E255	O status atual desta nota não permite alteração	A NFS-e não pode ser alterada.
E256	A NFS-e informada não está apta para a troca de competência	A competência da NFS-e não pode ser alterada.
E257	Esse lote não possui informações de retorno.	Verifique o lote enviado.
E258	CNPJ/CPF do prestador do serviço inválido.	Informe o número do CNPJ com 14 posições ou o CPF do prestador do serviço com 11 posições.
E259	CNPJ/CPF não encontrado na base de dados.	Confira o número do CNPJ/CPF informado. Caso esteja correto, o prestador do serviço não está inscrito no município.
E260	CNPJ/CPF do prestador do serviço não informado.	Informe o CNPJ/CPF do prestador do serviço.
E261	CNPJ/CPF do prestador do serviço incorreto.	Informe corretamente o CNPJ/CPF do prestador do serviço.
E262	Inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada.	Prestador do serviço com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode utilizar NFS-e.
E263	Número do RPS substituído inválido.	Identifique o RPS substituído utilizando no máximo 15 algarismos.
E264	Número do RPS substituído incorreto	Informe corretamente o número do RPS substituído.
E265	Número do RPS substituído não informado	Informe o número do RPS substituído quando informado série ou tipo do RPS substituído.
E266	Número do RPS substituído não encontrado na base de dados	Informe um número de RPS substituído que conste da base de dados.
E267	Série do RPS substituído inválida.	A série do RPS pode ser alfanumérico com tamanho máximo de 5 caracteres.
E268	Série do RPS substituído não informada.	Informe a série do RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E269	Série do RPS substituído incorreta.	Informe corretamente a série do RPS substituído.
E270	Tipo de RPS substituído inválido.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E271	Tipo de RPS substituído não informado.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E272	Tipo de RPS substituído incorreto.	Informe o tipo de RPS substituído, conforme indicado no Manual da NFS-e.
E273	PIS retido incorreto.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E274	COFINS retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E275	Contribuição ao INSS retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E276	Imposto de renda retido incorreto.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E277	CSLL retida incorreta.	Apenas pessoas jurídicas podem reter tributos. Se o tomador do serviço é pessoa física, o valor do tributo retido deve ser igual a zero.
E278	Indicador de ISSQN retido incorreto.	Empresa com inscrição municipal paralisada, cancelada ou desativada não pode reter ISSQN. Altere o indicador de retenção do ISSQN para 2 - sem retenção.
E279	Responsável/Retentor inválido.	Informe Responsável/Retentor conforme indicado no Manual da NFS-e.
E280	Responsável/Retentor não informado.	Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço.
E281	Responsável/Retentor informado incorretamente.	Informe 1 se o responsável pelo recolhimento do ISSQN for o tomador do serviço ou 2 se for o intermediário do serviço.
E282	Responsável/Retentor informado indevido.	O campo Responsável/Retentor somente deverá ser preenchido quando o ISSQN for retido na fonte.
E283	Código CNAE incompatível com o item da lista.	Consulte a legislação aplicável e informe o código de subclasse CNAE que seja compatível com o item da lista da LC 116 informado.

E284	País da prestação do serviço inválido.	Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E285	País da prestação do serviço não informado.	Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país da prestação do serviço.
E286	País da prestação do serviço incorreto	Informe o código do país onde foi prestado o serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E287	País da prestação do serviço indevido	O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação>.
E288	Código do município do tomador do serviço não vinculada a UF informada.	Corrija a UF ou o código do município do tomador do serviço.
E289	País do tomador do serviço inválido.	Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E290	País do tomador do serviço não informado.	Quando a exigibilidade do ISSQN for <Exportação> informar o país do tomador do serviço.
E291	País do tomador do serviço incorreto	Informe o código do país do tomador do serviço conforme consta da Tabela de Países do BACEN.
E292	País do tomador do serviço indevido	O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município for igual a <9999999>.
E293	Intermediário do serviço não informado.	Quando o campo Responsável/Retenção for igual a <2> a qualificação do intermediário do serviço é informação obrigatória.
E294	CPF do intermediário do serviço informado indevidamente.	O intermediário do serviço deve ser pessoa jurídica.
E295	Intermediário do serviço pessoa física não pode reter ISSQN	Para a informação <2> no campo Responsável/Retenção o intermediário do serviço tem de ser pessoa jurídica estabelecida e inscrita neste município.
E296	CNPJ/CPF do intermediário do serviço não informado.	Informe o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E297	CNPJ/CPF do intermediário do serviço não consta da base de dados	O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do município,
E298	CNPJ/CPF do intermediário do serviço incorreto	Informe corretamente o CNPJ/CPF do intermediário do serviço.
E299	Inscrição municipal do intermediário do serviço não informada.	Quando o CPF/CNPJ do intermediário do serviço estiver vinculado a mais de uma inscrição municipal esta informação é obrigatória.
E300	Inscrição municipal do intermediário do serviço não consta da base de dados	O intermediário do serviço não foi encontrado na base de dados do município,
E301	Inscrição municipal do intermediário do serviço incorreta	Informe corretamente a Inscrição Municipal do intermediário do serviço.
E302	Código da obra não informado.	Para o serviço informado o código da obra é informação obrigatória.
E303	Código da obra informada indevidamente.	O serviço informado não permite a informação do código da obra.
E304	ART informada indevidamente.	O serviço informado não permite indicação de ART.
E305	ART não informada.	Para o serviço informado a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - é informação obrigatória.
E306	Tipo de exigibilidade do ISSQN não informado.	O tipo de exigibilidade do ISSQN é informação obrigatória.
E307	Tipo de exigibilidade do ISSQN inválido.	O campo referente a exigibilidade do ISSQN deverá ter tamanho de 2 números inteiros. Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN.
E308	Tipo de exigibilidade do ISSQN incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de exigibilidade do ISSQN.
E309	Código do município de incidência do ISSQN inválido.	Informe o código do município de incidência do ISSQN com sete caracteres conforme Tabela de Municípios do IBGE.
E310	Código do município de incidência do ISSQN incorreto.	Informe o código do município da incidência do ISSQN conforme Tabela de Municípios do IBGE.
E311	Código do município de incidência do ISSQN não informado	A informação do código do município da incidência do ISSQN é obrigatório quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <1 - Exigível>, <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>. Consulte a Tabela de Municípios do IBGE para preenchimento do campo.
E312	Número do processo inválido.	Utilize no máximo 30 dígitos para informar o número do processo que suspenda a exigibilidade do ISSQN.
E313	Número do processo informado indevidamente	Somente deverá ser informado o número do processo quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>.
E314	Número do processo não informado.	A informação do número do processo é obrigatória quando <Exigibilidade do ISS> for tipo <6 - Exigibilidade Suspensa por Decisão Judicial> ou <7 - Exigibilidade Suspensa por Processo Administrativo>.
E315	Número da NFS-e a cancelar inválido.	O número da NFS-e deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E316	Número da NFS-e consultada não informado.	Informe o número da NFS-e a ser consultada.
E317	Data final não informada.	A data informada deverá estar no formato DD/MM/AAAA e deve ser uma data válida.
E318	Página inválida.	Informe o número da página utilizando no máximo seis algarismos.
E319	Página não encontrada.	A página informada inexistente.
E320	Número da NFS-e inicial inválido.	O número da NFS-e inicial da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E321	Número da NFS-e final inválido.	O número da NFS-e final da faixa deve ser informado com no máximo 15 algarismos.
E322	Número da NFS-e final não informado.	Informe o número da NFS-e final da faixa de consulta.
E323	NFS-e final não encontrada.	A NFS-e final da faixa não foi encontrada na base de dados.
E324	Assinatura do RPS inválida.	O RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E325	Assinatura do lote de RPS inválida.	O lote de RPS deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E326	Pedido de serviço não assinado.	O pedido de serviço deve conter assinatura digital vinculada a certificado digital padrão ICP Brasil, não revogado e não expirado.
E327	O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura.	Procure a Prefeitura para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte.
E328	Opção pelo SIMPLES Nacional não consta do cadastro do contribuinte.	Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo SIMPLES Nacional. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
E329	Apenas serviços tributados podem sofrer retenção de ISSQN.	A retenção na fonte é permitida somente se o campo <Exigibilidade do ISS> for igual a <1 - Exigível>.
E330	Contribuintes enquadrados como MEI do simples nacional não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como MEI do simples nacional não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E331	Contribuintes enquadrados como Microempresa Municipal não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Microempresa Municipal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E332	Contribuintes enquadrados como Estimativa não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Estimativa não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E333	Contribuintes enquadrados como Sociedade de Profissionais não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Sociedade de Profissionais não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E334	Contribuintes enquadrados como Incentivador Fiscal não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas enquadradas como Incentivador Fiscal não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E335	Empresas cadastradas com CPF não podem sofrer retenção de ISSQN.	Empresas cadastradas com CPF não devem sofrer retenção na fonte do ISSQN.
E336	Inscrição municipal do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo inscrição municipal do tomador do serviço quando este for do exterior.
E337	Indicador de incentivo fiscal não informado.	Indicador de incentivo fiscal é informação obrigatória.
E338	Indicador de incentivo fiscal invalido.	O campo Indicador de incentivo fiscal deverá ter tamanho de 1 número inteiro.
E339	Indicador de incentivo fiscal incorreto.	Consulte o Manual da NFS-e e verifique os códigos de incentivo fiscal.
E340	Valor do ISSQN não informado.	Quando o ISSQN é devido a outro município, o valor do tributo deve ser calculado e informado pelo prestador do serviço.
E341	Alíquota do ISSQN não informado.	Quando o ISSQN é devido a outro município, alíquota deve ser informada pelo prestador do serviço.
E342	Informação de Incentivador Fiscal não confere com o cadastro da prefeitura.	Acerte o campo Incentivador Fiscal
E343	Código de cancelamento incorreto	Consulte o Manual da NFS-e para saber os códigos de cancelamento permitidos pelo sistema.
E344	Item da lista de serviço informado para a operação não permite tributação fora do município	Consulte a legislação vigente para saber se o item informado permite a tributação fora do município.
E345	Inscrição Municipal do prestador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado.	A inscrição municipal informada não está vinculada ao prestador de serviço identificado pelo CNPJ ou CPF.
E346	Inscrição Municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ ou CPF informado.	A inscrição municipal do tomador do serviço não está vinculada ao CNPJ/CPF.
E347	CNPJ/CPF do Prestador do serviço não autorizado a emitir NFS-e	Solicite autorização para emitir NFS-e para o CNPJ/CPF informado.
E348	CNPJ/CPF informado no lote difere do CNPJ/CPF informado no RPS	CNPJ/CPF do prestador do serviço especificado no lote não confere com o prestador do serviço informado no RPS
A1	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não está cadastrado para o prestador de serviço	Verifique se o item ou código informado está correto. Se estiver, proceda a atualização cadastral junto à Prefeitura assim que possível, pois o item ou código informado não está cadastrado para a sua inscrição municipalItem da Lista de Serviço, Código CNAE ou Código de Tributação.
A2	Item da lista de serviço, código CNAE ou código de tributação informado para a operação não permite dedução na base de cálculo	Consulte a legislação vigente para saber se o item ou código informado permite dedução da base de cálculo.
A5	O CNPJ informado possui inscrição no município, porém foi informado endereço de fora do município.	O sistema irá considerar o tomador conforme todos os dados informados no arquivo (endereço de fora do município).
A6	A inscrição municipal do tomador não foi encontrada na base de dados de CCM.	O sistema irá interpretar como se o tomador não tivesse inscrição no CCM.

A7	Inscrição Municipal do tomador de serviços consta como cancelada.	A inscrição municipal do tomador fornecida consta como cancelada na base de dados do município.
A8	E-mail do tomador de serviços inválido. E-mail não será enviado.	O e-mail do tomador de serviços não é válido. Este campo será ignorado e não haverá envio de e-mail.
A9	Inscrição municipal incorreta.	A NFS-e foi gerada considerando a inscrição municipal vinculada ao CNPJ/CPF informado.
A10	Inscrição municipal do prestador de serviço encontra-se paralisada ou cancelada ou desativada ou baixada.	A NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura para regularizar sua situação.
A11	NFS-e emitida com falta de elementos de qualificação do prestador do serviço.	NFS-e foi gerada e o prestador de serviço deverá comparecer à Prefeitura para regularizar sua situação.
A12	RPS em duplicata no lote foram ignorados.	A Prefeitura desconsiderou os RPS cujos elementos eram idênticos aos elementos de RPS já processados.
A13	Prazo para a conversão do RPS em NFS-e vencido	Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A14	O campo ValorISS informado indevidamente.	O valor do ISSQN é calculado pela Prefeitura e não pode ser informado pelo contribuinte. O valor informado foi desconsiderado.
A15	Alíquota informada indevidamente.	A alíquota utilizada para a determinação do valor do ISSQN é determinada pela Prefeitura. Não deve ser informada pelo contribuinte. A alíquota informada foi desconsiderada.
A16	Código da subclasse CNAE informado indevidamente.	O código da subclasse CNAE correspondente ao serviço prestado não é utilizado pela Prefeitura. O elemento informado foi desconsiderado.
A17	Não informe inscrição municipal quando o intermediário do serviço for domiciliado em outro município.	Inscrição municipal do intermediário desconsiderada.
A18	O tipo de serviço informado não permite indicação de código da obra.	Código da obra desconsiderado.
A19	O tipo de serviço informado não permite indicação de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.	ART - Anotação de Responsabilidade Técnica desconsiderada.
A20	O regime de tributação informado difere do registrado na Prefeitura.	A NFS-e foi emitida considerando o regime de tributação informado. Procure a Prefeitura para atualizar o regime de tributação no cadastro do contribuinte.
A21	Opção pelo SIMPLES Nacional não consta do cadastro do contribuinte.	Não há registro no cadastro do contribuinte de opção pelo SIMPLES Nacional. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A22	Código de tributação incompatível com o município de incidência do ISSQN.	A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS, no entanto o código de tributação informado não permite a tributação em outro município. Consulte na legislação o local de incidência do ISSQN.
A23	O prestador do serviço não possui incentivo fiscal no cadastro da Prefeitura.	Não há concessão de incentivo para o prestador de serviço registrada na Prefeitura. A NFS-e foi emitida considerando a informação do RPS. Procure a Prefeitura para regularizar a situação.
A24	País da prestação do serviço indevido.	O código do país da prestação do serviço somente deverá ser informado quando a exigibilidade do ISSQN for igual a <Exportação>.
A25	País do tomador do serviço indevido.	O código do país do tomador do serviço somente deverá ser informado quando o município do tomador do serviço for igual a <9999999>.
A26	E-mail do tomador do serviços inválido.	O e-mail do tomador de serviços não é válido e foi desconsiderado.
A27	CEP do logradouro do tomador do serviço inexistente.	A NFS-e foi emitida com o CEP do tomador do serviço informado no RPS.
A28	Inscrição municipal do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo inscrição municipal do tomador do serviço quando este for do exterior.
A29	CNPJ/CPF do tomador do serviço indevida.	Não informe o campo CNPJ/CPF do tomador do serviço quando este for do exterior.
A30	RPS possui campo(s) informado(s) que não é (são) adotado(s) pelo município	Algum campo não obrigatório no Termo de Referência informado no RPS não é adotado pelo município. Por este motivo, não foi consistido e nem será considerado como informação válida para a NFS-e.

***E – Erros.**
***A - Alertas.**

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8397DDF9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PROJEÇÃO ATUARIAL PARA LDO

Projeção Atuarial para L.D.O. (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

Projeção Atuarial CATANDUVAS PR (2017)				
PATRIMÔNIO				R$ 22.786.192,36
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2017	R$ 2.051.331,72	R$ 1.614.488,95	R$ 436.842,77	R$ 10.766.669,80
2018	R$ 2.283.068,19	R$ 1.667.411,98	R$ 615.656,21	R$ 11.382.326,01
2019	R$ 2.523.688,99	R$ 1.701.845,00	R$ 821.843,99	R$ 12.204.170,00
2020	R$ 2.772.431,45	R$ 1.769.018,32	R$ 1.003.413,13	R$ 13.207.583,13
2021	R$ 3.030.583,88	R$ 1.813.592,78	R$ 1.216.991,10	R$ 14.424.574,23
2022	R$ 3.292.381,91	R$ 1.906.450,73	R$ 1.385.931,19	R$ 15.810.505,42
2023	R$ 3.566.210,86	R$ 1.998.618,63	R$ 1.567.592,23	R$ 17.378.097,65
2024	R$ 3.848.551,68	R$ 2.097.015,75	R$ 1.751.535,93	R$ 19.129.633,58
2025	R$ 4.136.040,38	R$ 2.253.397,16	R$ 1.882.643,23	R$ 21.012.276,80
2026	R$ 4.437.316,75	R$ 2.245.611,93	R$ 2.191.704,81	R$ 23.203.981,61
2027	R$ 4.746.688,08	R$ 2.386.849,93	R$ 2.359.838,15	R$ 25.563.819,77
2028	R$ 5.057.265,97	R$ 2.643.857,78	R$ 2.413.408,19	R$ 27.977.227,95
2029	R$ 5.375.686,80	R$ 2.761.319,15	R$ 2.614.367,65	R$ 30.591.595,61
2030	R$ 5.686.752,51	R$ 3.196.764,82	R$ 2.489.987,69	R$ 33.081.583,29
2031	R$ 6.008.831,09	R$ 3.266.104,37	R$ 2.742.726,71	R$ 35.824.310,01
2032	R$ 6.341.361,65	R$ 3.502.249,77	R$ 2.839.111,88	R$ 38.663.421,89
2033	R$ 6.667.480,19	R$ 3.845.231,43	R$ 2.822.248,76	R$ 41.485.670,65
2034	R$ 6.991.093,71	R$ 4.157.416,88	R$ 2.833.676,83	R$ 44.319.347,48
2035	R$ 7.332.992,26	R$ 4.171.524,15	R$ 3.161.468,11	R$ 47.480.815,59
2036	R$ 7.676.544,24	R$ 4.500.078,90	R$ 3.176.465,34	R$ 50.657.280,93
2037	R$ 8.032.541,73	R$ 4.599.154,79	R$ 3.433.386,94	R$ 54.090.667,87
2038	R$ 8.387.935,78	R$ 4.856.325,59	R$ 3.531.610,19	R$ 57.622.278,06
2039	R$ 8.753.299,84	R$ 5.004.816,41	R$ 3.748.483,43	R$ 61.370.761,49
2040	R$ 9.136.902,13	R$ 4.960.196,15	R$ 4.176.705,98	R$ 65.547.467,47
2041	R$ 9.535.933,00	R$ 5.029.691,02	R$ 4.506.241,98	R$ 70.053.709,45
2042	R$ 4.060.040,67	R$ 5.228.729,13	-R$ 1.168.688,45	R$ 68.885.021,00
2043	R$ 3.992.710,48	R$ 5.216.967,58	-R$ 1.224.257,10	R$ 67.660.763,89
2044	R$ 3.929.243,94	R$ 5.127.862,32	-R$ 1.198.618,38	R$ 66.462.145,52
2045	R$ 3.873.568,92	R$ 4.998.445,57	-R$ 1.124.876,64	R$ 65.337.268,87
2046	R$ 3.816.102,49	R$ 4.946.309,90	-R$ 1.130.207,41	R$ 64.207.061,46
2047	R$ 3.759.303,47	R$ 4.771.971,00	-R$ 1.012.667,53	R$ 63.194.393,94
2048	R$ 3.704.377,21	R$ 4.790.383,61	-R$ 1.086.006,40	R$ 62.108.387,54
2049	R$ 3.644.508,33	R$ 4.587.901,60	-R$ 943.393,27	R$ 61.164.994,27
2050	R$ 3.591.984,49	R$ 4.674.386,52	-R$ 1.082.402,03	R$ 60.082.592,24
2051	R$ 3.539.339,18	R$ 4.506.616,84	-R$ 967.277,66	R$ 59.115.314,58

2052	R$ 3.469.828,72	R$ 4.533.930,35	-R$ 1.064.101,63	R$ 58.051.212,95
2053	R$ 3.381.105,37	R$ 4.775.362,73	-R$ 1.394.257,36	R$ 56.656.955,59
2054	R$ 3.310.738,31	R$ 4.647.150,58	-R$ 1.336.412,28	R$ 55.320.543,32
2055	R$ 3.247.758,98	R$ 4.165.849,40	-R$ 918.090,42	R$ 54.402.452,90
2056	R$ 3.204.034,01	R$ 4.007.558,00	-R$ 803.523,99	R$ 53.598.928,91
2057	R$ 3.160.192,79	R$ 3.686.985,28	-R$ 526.792,49	R$ 53.072.136,42
2058	R$ 3.132.989,23	R$ 3.509.610,37	-R$ 376.621,14	R$ 52.695.515,28
2059	R$ 3.097.569,18	R$ 3.245.215,19	-R$ 147.646,00	R$ 52.547.869,28
2060	R$ 3.089.539,97	R$ 3.104.100,82	-R$ 14.560,85	R$ 52.533.308,43
2061	R$ 3.079.496,42	R$ 2.927.139,23	R$ 152.357,19	R$ 52.685.665,62
2062	R$ 3.071.044,15	R$ 2.846.345,08	R$ 224.699,07	R$ 52.910.364,69
2063	R$ 3.065.713,16	R$ 2.769.922,04	R$ 295.791,12	R$ 53.206.155,81
2064	R$ 3.054.485,89	R$ 2.654.740,74	R$ 399.745,15	R$ 53.605.900,96
2065	R$ 3.069.811,73	R$ 2.713.671,12	R$ 356.140,61	R$ 53.962.041,57
2066	R$ 3.062.674,88	R$ 2.608.579,12	R$ 454.095,76	R$ 54.416.137,32
2067	R$ 3.048.072,96	R$ 2.633.533,98	R$ 414.538,98	R$ 54.830.676,30
2068	R$ 3.046.058,97	R$ 2.831.628,75	R$ 214.430,22	R$ 55.045.106,53
2069	R$ 3.043.638,46	R$ 2.803.695,91	R$ 239.942,55	R$ 55.285.049,08
2070	R$ 3.018.725,80	R$ 2.733.890,22	R$ 284.835,57	R$ 55.569.884,65
2071	R$ 3.012.038,15	R$ 2.920.371,24	R$ 91.666,91	R$ 55.661.551,56
2072	R$ 2.989.695,71	R$ 2.968.916,66	R$ 20.779,05	R$ 55.682.330,61
2073	R$ 2.963.749,22	R$ 3.090.013,82	-R$ 126.264,60	R$ 55.556.066,01
2074	R$ 2.941.507,31	R$ 3.143.394,07	-R$ 201.886,76	R$ 55.354.179,25
2075	R$ 2.909.756,28	R$ 3.034.584,66	-R$ 124.828,38	R$ 55.229.350,87
2076	R$ 2.872.311,38	R$ 3.143.367,58	-R$ 271.056,20	R$ 54.958.294,67
2077	R$ 2.850.085,69	R$ 3.347.593,44	-R$ 497.507,75	R$ 54.460.786,92
2078	R$ 2.814.692,72	R$ 3.343.859,12	-R$ 529.166,40	R$ 53.931.620,52
2079	R$ 2.772.070,80	R$ 3.353.850,02	-R$ 581.779,21	R$ 53.349.841,30
2080	R$ 2.728.314,38	R$ 3.403.969,27	-R$ 675.654,89	R$ 52.674.186,41
2081	R$ 2.674.759,27	R$ 3.360.073,84	-R$ 685.314,57	R$ 51.988.871,84
2082	R$ 2.614.021,04	R$ 3.454.386,96	-R$ 840.365,92	R$ 51.148.505,92
2083	R$ 2.563.644,08	R$ 3.563.983,58	-R$ 1.000.339,49	R$ 50.148.166,43
2084	R$ 2.505.452,75	R$ 3.473.494,09	-R$ 968.041,34	R$ 49.180.125,09
2085	R$ 2.450.745,15	R$ 3.400.950,39	-R$ 950.205,24	R$ 48.229.919,85
2086	R$ 2.396.965,27	R$ 3.212.631,60	-R$ 815.666,32	R$ 47.414.253,52
2087	R$ 2.351.274,48	R$ 3.169.993,50	-R$ 818.719,02	R$ 46.595.534,50
2088	R$ 2.303.193,07	R$ 3.020.779,96	-R$ 717.586,89	R$ 45.877.947,61
2089	R$ 2.246.737,55	R$ 2.826.470,27	-R$ 579.732,73	R$ 45.298.214,88
2090	R$ 2.208.543,59	R$ 2.783.573,09	-R$ 575.029,50	R$ 44.723.185,38
2091	R$ 2.176.715,43	R$ 2.764.265,66	-R$ 587.550,24	R$ 44.135.635,15

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A92A3661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
039_17 - EDITAL DE MULTAS 0392017

EDITAL Nº 039/2017

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 01/12/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABF4758	275650W000073431	05/10/2017	74550
ABG0464	275650B000027481	01/10/2017	74550
ABJ2088	275650F000065401	02/10/2017	60501
ACZ2907	275650B000027607	05/10/2017	74550
ADR7652	275650B000027599	05/10/2017	74550
ADU2103	275650B000027543	04/10/2017	74550
ADY5353	275650W000073382	01/10/2017	74630
AEQ9508	275650B000027526	03/10/2017	74550
AEZ2276	275650B000027551	04/10/2017	74550
AFB3263	275650B000027532	03/10/2017	74550
AFB3263	275650W000073410	03/10/2017	74550
AFC1939	275650F000064286	04/10/2017	51930
AFE6902	275650W000073412	03/10/2017	74550
AFR0117	275650B000027487	01/10/2017	74550
AFS2678	275650B000027584	04/10/2017	74550
AGC9587	275650F000051950	03/10/2017	76332
AGG5818	275650B000027613	05/10/2017	74630
AGH5006	275650B000027577	04/10/2017	74630

AGM3789	275650B000027553	04/10/2017	74550
AGO2634	275650W000073396	02/10/2017	74630
AGZ0521	275650F000062226	05/10/2017	76331
AHL8487	275650W000073424	04/10/2017	74550
AHS1505	275650B000027558	04/10/2017	74550
AHS6745	275650B000027606	05/10/2017	74550
AHU3154	275650B000027590	05/10/2017	74550
AII3176	275650W000073392	02/10/2017	74550
AIT3287	275650B000027524	03/10/2017	74550
AIV1734	275650W000073377	01/10/2017	74550
AIV1734	275650W000073378	01/10/2017	74550
AIZ5851	275650F000021950	02/10/2017	55680
AJI4055	275650B000027571	04/10/2017	74550
AJQ6478	275650W000073427	04/10/2017	74550
AJW9874	275650B000027496	02/10/2017	74550
AKD6231	275650B000027574	04/10/2017	74550
AKE3612	275650B000027476	01/10/2017	74550
AKF2997	275650W000073409	03/10/2017	74550
AKF2997	275650W000073386	01/10/2017	74550
AKQ6850	275650W000073405	03/10/2017	74550
AKV1871	275650B000027547	04/10/2017	74550
AKV3366	275650W000073434	05/10/2017	74550
AKW1709	275650B000027555	04/10/2017	74550
ALH3911	275650W000073413	03/10/2017	74630
ALS7405	275650B000027603	05/10/2017	74550
ALU9256	275650W000073425	04/10/2017	74550
ALW7961	275650W000073429	05/10/2017	74550
AMJ9920	275650B000027503	02/10/2017	74550
AMW3097	275650B000027616	05/10/2017	74550
ANC2228	275650F000064619	02/10/2017	51930
ANL2113	275650B000027529	03/10/2017	74550
ANL9623	275650W000073418	04/10/2017	74550
ANP2864	275650W000073399	02/10/2017	74550
ANY1587	275650B000027477	01/10/2017	74550
AOA1030	275650B000027478	01/10/2017	74550
AOK3697	275650F000062089	02/10/2017	55411
AOM0734	275650W000073407	03/10/2017	74550
AOQ8934	275650W000073394	02/10/2017	74630
AOS9604	275650W000073398	02/10/2017	74550
AOX8660	275650B000027576	04/10/2017	74550
APE1842	275650W000073440	05/10/2017	74550
APH5314	275650B000027600	05/10/2017	74550
API1827	275650W000073415	03/10/2017	74550
API1827	275650W000073414	03/10/2017	74550
APS4868	275650B000027525	03/10/2017	74630
APV0732	275650W000073416	04/10/2017	74550
AQC2299	275650W000073408	03/10/2017	74550
AQS2569	275650B000027509	03/10/2017	74550
AQS6183	275650B000027567	04/10/2017	74550
AQV1736	275650B000027484	01/10/2017	74550
AQV3652	275650B000027609	05/10/2017	74550
AQX1348	275650F000062091	04/10/2017	54600
AQZ4688	275650B000027511	03/10/2017	74550
ARF4856	275650B000027501	02/10/2017	74550
ARK7931	275650B000027522	03/10/2017	74630
ARL4608	275650W000073373	01/10/2017	74550
ARL4608	275650W000073379	01/10/2017	74550
ART8818	275650B000027493	02/10/2017	74550
ARU2265	275650B000027605	05/10/2017	74550
ARV4696	275650W000073393	02/10/2017	74550
ARX4702	275650B000027536	03/10/2017	74630
ASC1030	275650B000027612	05/10/2017	74550
ASO1695	275650B000027579	04/10/2017	74550
ASZ5217	275650B000027490	02/10/2017	74550
ATB6812	275650F000064227	03/10/2017	55411
ATF1474	275650B000027589	05/10/2017	74550
ATI4600	275650F000064287	04/10/2017	54600
ATM2614	275650B000027537	03/10/2017	74550
ATN1055	275650B000027541	03/10/2017	74550
ATP1551	275650B000027554	04/10/2017	74550
AUM5559	275650W000073422	04/10/2017	74550
AUR7757	275650B000027563	04/10/2017	74550
AUS5636	275650B000027518	03/10/2017	74550
AUT2186	275650B000027540	03/10/2017	74550
AUY9962	275650F000062225	05/10/2017	76332
AUZ3145	275650B000027542	03/10/2017	74550
AVJ5017	275650W000073381	01/10/2017	74550
AVK8156	275650B000027559	04/10/2017	74550
AVL8369	275650B000027594	05/10/2017	74550
AVN2034	275650B000027570	04/10/2017	74550
AVO2886	275650F000062227	05/10/2017	51851
AVR1081	275650B000027611	05/10/2017	74550
AVT8688	275650F000062224	03/10/2017	76331
AVU9539	275650B000027552	04/10/2017	74630
AVZ0796	275650B000027597	05/10/2017	74550
AWB6765	275650W000073420	04/10/2017	74550
AWF8416	275650W000073375	01/10/2017	74630
AWF8416	275650B000027549	04/10/2017	74550
AWF8416	275650B000027548	04/10/2017	74550

AWM5486	275650B000027507	02/10/2017	74550
AWV2690	275650B000027602	05/10/2017	74630
AWW5856	275650W000073430	05/10/2017	74550
AWY2973	275650B000027531	03/10/2017	74550
AXA8522	275650B000027578	04/10/2017	74630
AXC2932	275650B000027575	04/10/2017	74550
AXC4242	275650B000027615	05/10/2017	74630
AXF8174	275650W000073411	03/10/2017	74550
AXG3463	275650B000027544	04/10/2017	74550
AXG7568	275650B000027516	03/10/2017	74550
AXI2009	275650B000027485	01/10/2017	74630
AXI2913	275650B000027546	04/10/2017	74550
AXK5171	275650W000073400	02/10/2017	74550
AXN6617	275650B000027604	05/10/2017	74550
AXO6288	275650B000027561	04/10/2017	74550
AXS5843	275650B000027598	05/10/2017	74550
AXU1093	275650B000027497	02/10/2017	74550
AXV4354	275650F000064924	04/10/2017	55417
AXV6571	275650W000073419	04/10/2017	74550
AYI2857	275650B000027475	01/10/2017	74550
AYL2180	275650B000027534	03/10/2017	74550
AYN0886	275650W000073390	02/10/2017	74550
AYN5831	275650F000062090	03/10/2017	76331
AYR9866	275650B000027533	03/10/2017	74550
AYT2968	275650B000027585	05/10/2017	74630
AYU1591	275650F000065010	04/10/2017	57380
AYU6360	275650B000027489	02/10/2017	74550
AYZ2686	275650B000027568	04/10/2017	74630
AYZ7240	275650B000027488	02/10/2017	74550
AZA5855	275650B000027473	01/10/2017	74630
AZI2994	275650B000027499	02/10/2017	74550
AZJ7698	275650F000065402	02/10/2017	76331
AZN2352	275650W000073403	02/10/2017	74550
AZU4108	275650W000073383	01/10/2017	74550
AZY3848	275650B000027569	04/10/2017	74550
BAA8907	275650W000073372	01/10/2017	74550
BAB8176	275650B000027583	04/10/2017	74550
BAD3641	275650F000056771	04/10/2017	54526
BAE8420	275650B000027517	03/10/2017	74550
BAF5670	275650B000027482	01/10/2017	74550
BAH8304	275650B000027519	03/10/2017	74550
BAT6194	275650B000027492	02/10/2017	74550
BAU2499	275650B000027556	04/10/2017	74550
BBB5638	275650B000027527	03/10/2017	74550
BBF0337	275650B000027515	03/10/2017	74550
BBI0459	275650W000073436	05/10/2017	74550
BBI1399	275650B000027498	02/10/2017	74550
BBJ0641	275650W000073385	01/10/2017	74550
BBJ1490	275650B000027610	05/10/2017	74630
BBL6128	275650B000027614	05/10/2017	74550
BDE1953	275650W000073438	05/10/2017	74550
BNA2672	275650W000073368	01/10/2017	74550
BNX8681	275650B000027500	02/10/2017	74550
BYU6859	275650F000055691	28/09/2017	55411
BZH8625	275650B000027545	04/10/2017	74550
CNA6547	275650W000073384	01/10/2017	74550
CSY1714	275650B000027573	04/10/2017	74550
CTT1777	275650B000027565	04/10/2017	74550
CYJ8114	275650B000027486	01/10/2017	74550
DBB9448	275650B000027595	05/10/2017	74550
DJC2710	275650B000027617	05/10/2017	74550
DKT4804	275650W000073387	01/10/2017	74550
DPN2014	275650W000073380	01/10/2017	74630
DQP7600	275650B000027513	03/10/2017	74550
DRD5511	275650B000027535	03/10/2017	74550
DSR4447	275650B000027480	01/10/2017	74550
DVC6058	275650W000073417	04/10/2017	74550
ECV9999	275650F000065403	05/10/2017	52152
ECV9999	275650F000065404	05/10/2017	58350
EDT0416	275650B000027504	02/10/2017	74550
EEP2894	275650B000027539	03/10/2017	74550
EUQ2799	275650W000073439	05/10/2017	74550
EVA0069	275650W000073370	01/10/2017	74630
FIH4233	275650W000073389	02/10/2017	74550
FMV3272	275650B000027514	03/10/2017	74630
FNG7357	275650F000061239	02/10/2017	55090
FYE2222	275650W000073369	01/10/2017	74550
GBF0067	275650B000027557	04/10/2017	74550
GZH3327	275650B000027566	04/10/2017	74550
GZI0100	275650B000027479	01/10/2017	74550
HBA3923	275650B000027523	03/10/2017	74630
HNW7779	275650W000073426	04/10/2017	74550
HQD1919	275650B000027521	03/10/2017	74550
IHZ3667	275650B000027588	05/10/2017	74550
IIO0592	275650W000073421	04/10/2017	74550
IPX7713	275650B000027608	05/10/2017	74630
IQA1503	275650F000061241	02/10/2017	55411
JFP1602	275650B000027560	04/10/2017	74550
JVV2508	275650F000062088	02/10/2017	54521

KAT6756	275650W000073441	05/10/2017	74550
KAU8444	275650B000027562	04/10/2017	74550
KCN0533	275650W000073397	02/10/2017	74550
KKQ4779	275650B000027505	02/10/2017	74550
LLG6448	275650B000027495	02/10/2017	74550
LXJ5879	275650W000073401	02/10/2017	74550
LYQ3583	275650B000027593	05/10/2017	74550
MAN5721	275650W000073442	05/10/2017	74550
MBQ4502	275650B000027502	02/10/2017	74550
MCE5948	275650B000027582	04/10/2017	74550
MDI1662	275650B000027564	04/10/2017	74630
MDU7488	275650B000027550	04/10/2017	74550
MEA8842	275650W000073404	03/10/2017	74550
MEA8842	275650W000073433	05/10/2017	74630
MEA8842	275650W000073402	02/10/2017	74550
MEN0317	275650W000073388	02/10/2017	74550
MEN0855	275650B000027586	05/10/2017	74550
MEN8120	275650B000027581	04/10/2017	74550
MES9911	275650W000073428	04/10/2017	74550
MET6437	275650B000027474	01/10/2017	74630
MET6437	275650B000027506	02/10/2017	74630
MGC8045	275650B000027508	03/10/2017	74550
MGZ1767	275650B000027587	05/10/2017	74550
MHG9186	275650B000027591	05/10/2017	74630
MHV4413	275650W000073395	02/10/2017	74550
MIG1011	275650F000061240	02/10/2017	55090
MIK8525	275650W000073376	01/10/2017	74550
MIT0108	275650B000027601	05/10/2017	74630
MKM3314	275650W000073391	02/10/2017	74550
MKT6079	275650B000027494	02/10/2017	74550
MLB4359	275650B000027596	05/10/2017	74630
MLJ0437	275650B000027491	02/10/2017	74550
MLL2475	275650B000027520	03/10/2017	74550
MLT3039	275650B000027512	03/10/2017	74550
MMD2055	275650W000073435	05/10/2017	74550
MME0089	275650F000062223	02/10/2017	76331
NEE1879	275650W000073423	04/10/2017	74550
OAV3395	275650B000027528	03/10/2017	74550
OKE4830	275650B000027592	05/10/2017	74630
OZW0498	275650B000027580	04/10/2017	74550
PWQ3445	275650W000073437	05/10/2017	74550
PWT0709	275650B000027530	03/10/2017	74550
PXE2924	275650B000027572	04/10/2017	74550
PYU6947	275650W000073406	03/10/2017	74550
PZG2813	275650B000027510	03/10/2017	74550
QHB6673	275650W000073371	01/10/2017	74550
QID6289	275650F000064717	04/10/2017	76331
QIF6633	275650W000073432	05/10/2017	74550
QIL9119	275650B000027538	03/10/2017	74550
QIM4070	275650B000027483	01/10/2017	74550
QMT1828	275650W000073374	01/10/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 04/12/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEY0083	275650F000065465	25/09/2017	55412
AHS0511	275650F000065504	21/09/2017	55412
AHT6070	275650F000065262	21/09/2017	55412
AJC1489	275650F000065552	22/09/2017	55412
AJC8776	275650F000065461	22/09/2017	55412
AKF7760	275650F000065555	22/09/2017	55412
AKN5115	275650F000062230	05/10/2017	76331
AMH4799	275650F000064288	05/10/2017	55417
AOR9474	275650F000061189	22/09/2017	55412
AOU0625	275650F000065462	22/09/2017	55412
ARW9196	275650F000065502	21/09/2017	55412
ASL1628	275650F000063010	21/09/2017	55412
ATB9281	275650F000062399	21/09/2017	55412
AUX0872	275650F000064558	05/10/2017	54523
AVH2976	275650F000062573	22/09/2017	55412
AVI4281	275650F000065553	22/09/2017	55412
AVJ3573	275650F000064964	05/10/2017	55417
AVM1734	275650F000065463	22/09/2017	55412
AWE6490	275650F000062231	05/10/2017	76331
AXC3774	275650F000065551	21/09/2017	55412
AXT5657	275650F000062766	22/09/2017	55412
AYB9025	275650F000065458	21/09/2017	55412
AYX2170	275650F000065456	21/09/2017	55412
AZA5627	275650F000065554	22/09/2017	55412
AZI1983	275650F000062574	25/09/2017	55412
AZK0546	275650F000060926	21/09/2017	55412
AZU6076	275650F000063125	21/09/2017	55412
AZY4188	275650F000041545	06/10/2017	60175
BAI5811	275650F000062229	05/10/2017	76331
BAS3640	275650F000065457	21/09/2017	55412

BAV9815	275650F000062228	05/10/2017	76252
BBA6439	275650F000062400	21/09/2017	55412
CDG4293	275650F000065464	25/09/2017	55412
DHR8676	275650F000060925	21/09/2017	55412
DVB9625	275650F000065371	21/09/2017	55412
EZQ9094	275650F000062767	22/09/2017	55412
HMI4623	275650F000018912	06/10/2017	57200
IIU4909	275650F000065304	21/09/2017	55412
LYB5434	275650F000063126	22/09/2017	55412
MBX3213	275650F000065460	22/09/2017	55412
MBX3213	275650F000065459	22/09/2017	55412
MCP0116	275650F000064289	06/10/2017	76331
MFF6939	275650F000065501	21/09/2017	55412
MFF6939	275650F000065503	21/09/2017	55412
MFF6939	275650F000065505	22/09/2017	55412
OPX5451	275650F000062092	05/10/2017	60501
OVN4353	275650F000065466	26/09/2017	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 05/12/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK8337	275650B000027713	07/10/2017	74550
ABL1819	275650B000027672	07/10/2017	74550
ABM4335	275650B000027623	06/10/2017	74550
ABV7375	275650B000027730	08/10/2017	74550
ABY3004	275650B000027739	08/10/2017	74550
ACH8892	275650F000060931	26/09/2017	55412
ACO2881	275650B000027795	09/10/2017	74630
ACX9263	275650F000063133	26/09/2017	55412
ADK7913	275650W000073475	08/10/2017	74550
ADR7652	275650B000027655	06/10/2017	74550
ADR7652	275650B000027643	06/10/2017	74550
ADY8828	275650B000027771	09/10/2017	74630
AEG2586	275650W000073460	07/10/2017	74630
AEK1792	275650B000027846	11/10/2017	74550
AFE6902	275650B000027640	06/10/2017	74550
AFK4935	275650W000073481	08/10/2017	74550
AFK8191	275650W000073493	09/10/2017	74550
AFN5061	275650B000027769	09/10/2017	74630
AFS2051	275650B000027670	07/10/2017	74550
AFS5179	275650B000027686	07/10/2017	74550
AGB0506	275650B000027701	07/10/2017	74550
AGP0833	275650B000027705	07/10/2017	74550
AGS4840	275650W000073446	06/10/2017	74550
AGS7963	275650W000073512	10/10/2017	74550
AGS7963	275650B000027809	10/10/2017	74630
AGU4823	275650B000027851	11/10/2017	74550
AGW2838	275650B000027668	07/10/2017	74550
AHE3370	275650B000027773	09/10/2017	74630
AHG1489	275650B000027716	07/10/2017	74550
AHS9229	275650B000027818	11/10/2017	74550
AHW6395	275650W000073491	08/10/2017	74550
AHW6395	275650W000073449	06/10/2017	74550
AHY0497	275650B000027727	08/10/2017	74550
AIO7333	275650B000027714	07/10/2017	74550
AIV6947	275650B000027812	11/10/2017	74550
AIZ2848	275650B000027726	08/10/2017	74550
AJH3640	275650W000073523	11/10/2017	74550
AJN5864	275650B000027743	08/10/2017	74550
AJO6935	275650B000027666	07/10/2017	74550
AJQ2913	275650W000073487	08/10/2017	74550
AJR5860	275650B000027733	08/10/2017	74630
AJR5860	275650B000027763	08/10/2017	74550
AJS0668	275650B000027689	07/10/2017	74550
AKC5709	275650B000027633	06/10/2017	74550
AKF7760	275650F000061199	26/09/2017	55412
AKF7760	275650F000065558	23/09/2017	55412
AKF7760	275650F000065560	23/09/2017	55412
AKF7760	275650F000061194	25/09/2017	55412
AKF7760	275650F000061191	25/09/2017	55412
AKF7760	275650F000061198	26/09/2017	55412
AKK9492	275650B000027625	06/10/2017	74550
AKL9488	275650B000027652	06/10/2017	74550
AKR3962	275650W000073456	06/10/2017	74550
AKT2090	275650B000027852	11/10/2017	74550
AKV1871	275650B000027621	06/10/2017	74550
AKY1105	275650B000027685	07/10/2017	74550
ALB9667	275650W000073503	09/10/2017	74550
ALD2552	275650B000027779	09/10/2017	74550
ALG0292	275650B000027784	09/10/2017	74550
ALH0956	275650F000061196	25/09/2017	55412
ALI5059	275650W000073443	06/10/2017	74550
ALI7847	275650B000027661	06/10/2017	74550
ALQ3102	275650W000073478	08/10/2017	74630
ALX1723	275650B000027749	08/10/2017	74550

AMD1942	275650F000063132	26/09/2017	55412
AMH6621	275650F000061195	25/09/2017	55412
AML4007	275650B000027706	07/10/2017	74550
AML4007	275650B000027709	07/10/2017	74550
AMN9348	275650B000027814	11/10/2017	74630
AMP5027	275650B000027626	06/10/2017	74550
AMQ7911	275650F000062769	23/09/2017	55412
AMX2223	275650W000073477	08/10/2017	74550
ANE1668	275650B000027688	07/10/2017	74550
ANE1853	275650B000027635	06/10/2017	74550
ANI0633	275650W000073489	08/10/2017	74550
ANI1581	275650B000027693	07/10/2017	74550
ANN2108	275650B000027717	07/10/2017	74550
ANV2592	275650W000073517	11/10/2017	74550
AOB1114	275650B000027798	10/10/2017	74550
AOE1212	275650W000073530	11/10/2017	74550
AOO8087	275650B000027629	06/10/2017	74550
AOS0471	275650B000027759	08/10/2017	74550
AOV5152	275650W000073518	11/10/2017	74550
APC6993	275650W000073528	11/10/2017	74550
APM5092	275650B000027644	06/10/2017	74550
APM5092	275650B000027647	06/10/2017	74550
APN9267	275650B000027801	10/10/2017	74550
APW3581	275650B000027660	06/10/2017	74550
APW9611	275650B000027710	07/10/2017	74630
APX1828	275650B000027796	09/10/2017	74550
APX7442	275650W000073483	08/10/2017	74630
AQA8649	275650B000027751	08/10/2017	74550
AQF6192	275650B000027719	07/10/2017	74550
AQV9102	275650B000027656	06/10/2017	74550
AQZ8343	275650B000027764	08/10/2017	74550
ARB3895	275650W000073509	10/10/2017	74550
ARD3884	275650B000027820	11/10/2017	74550
ARD8062	275650W000073479	08/10/2017	74550
ARH2303	275650F000065556	23/09/2017	55412
ARH2304	275650B000027659	06/10/2017	74550
ARL1016	275650F000065561	25/09/2017	55412
ARO3693	275650F000060930	26/09/2017	55412
ARP0579	275650B000027829	11/10/2017	74550
ARS3931	275650F000065306	26/09/2017	55412
ARS9576	275650B000027834	11/10/2017	74550
ART3932	275650B000027833	11/10/2017	74550
ARV7216	275650B000027843	11/10/2017	74550
ARW1334	275650W000073465	07/10/2017	74550
ARX5050	275650W000073513	10/10/2017	74550
ASA4732	275650B000027695	07/10/2017	74550
ASA7688	275650F000065562	25/09/2017	55412
ASH8583	275650B000027663	06/10/2017	74550
ASI0061	275650B000027618	06/10/2017	74550
ASK4749	275650B000027721	07/10/2017	74550
ASK5456	275650B000027624	06/10/2017	74550
ASL5521	275650B000027745	08/10/2017	74550
ASO4699	275650B000027715	07/10/2017	74630
ASV9409	275650B000027684	07/10/2017	74550
ATC3075	275650B000027628	06/10/2017	74550
ATE6488	275650B000027819	11/10/2017	74550
ATK9633	275650W000073486	08/10/2017	74550
ATO3906	275650W000073510	10/10/2017	74550
ATP3212	275650W000073516	11/10/2017	74550
ATR8174	275650B000027718	07/10/2017	74630
ATS6672	275650B000027722	08/10/2017	74550
ATW8067	275650W000073454	06/10/2017	74550
AUB0616	275650W000073476	08/10/2017	74550
AUJ3498	275650B000027648	06/10/2017	74550
AUL6659	275650W000073453	06/10/2017	74550
AUN9177	275650B000027828	11/10/2017	74550
AUO6744	275650W000073473	08/10/2017	74550
AUO6744	275650W000073472	08/10/2017	74550
AUP4772	275650B000027671	07/10/2017	74550
AUQ8524	275650B000027826	11/10/2017	74550
AUW3779	275650B000027842	11/10/2017	74550
AVD1803	275650B000027803	10/10/2017	74550
AVG2642	275650B000027667	07/10/2017	74630
AVH8649	275650B000027804	10/10/2017	74550
AVI4281	275650F000061192	25/09/2017	55412
AVV4793	275650B000027702	07/10/2017	74550
AVW3268	275650B000027805	10/10/2017	74550
AVY4228	275650F000062768	23/09/2017	55412
AWB1164	275650B000027728	08/10/2017	74630
AWB7938	275650W000073445	06/10/2017	74550
AWC9453	275650B000027848	11/10/2017	74550
AWD8655	275650B000027787	09/10/2017	74550
AWI2352	275650B000027781	09/10/2017	74550
AWI3184	275650B000027839	11/10/2017	74550
AWJ4813	275650W000073511	10/10/2017	74630
AWK8454	275650B000027840	11/10/2017	74550
AWP8758	275650B000027634	06/10/2017	74630
AWR5241	275650W000073501	09/10/2017	74550
AWT0743	275650B000027657	06/10/2017	74550

AWU3299	275650B000027776	09/10/2017	74550
AWV6578	275650B000027767	08/10/2017	74630
AWW7396	275650W000073484	08/10/2017	74550
AWY3062	275650W000073506	10/10/2017	74550
AWZ5911	275650W000073450	06/10/2017	74550
AWZ8329	275650B000027757	08/10/2017	74550
AXA5657	275650B000027678	07/10/2017	74550
AXA8551	275650B000027725	08/10/2017	74550
AXB1971	275650F000062770	25/09/2017	55412
AXD0629	275650B000027704	07/10/2017	74630
AXD1762	275650W000073470	08/10/2017	74550
AXD4025	275650B000027853	11/10/2017	74550
AXH3465	275650B000027653	06/10/2017	74550
AXM8522	275650B000027758	08/10/2017	74550
AXN6617	275650B000027817	11/10/2017	74550
AXO3537	275650B000027841	11/10/2017	74550
AXO8352	275650B000027791	09/10/2017	74550
AXP6947	275650B000027645	06/10/2017	74550
AXQ0482	275650F000061099	23/09/2017	55412
AXR1726	275650B000027649	06/10/2017	74550
AXS4795	275650B000027832	11/10/2017	74550
AXT2829	275650B000027642	06/10/2017	74550
AXV9307	275650B000027740	08/10/2017	74550
AXX4418	275650W000073492	08/10/2017	74550
AXY8426	275650F000061190	25/09/2017	55412
AXZ7423	275650B000027720	07/10/2017	74550
AXZ8170	275650F000065203	25/09/2017	55412
AXZ9069	275650W000073462	07/10/2017	74550
AYA7614	275650B000027641	06/10/2017	74550
AYA8512	275650W000073482	08/10/2017	74550
AYE5328	275650B000027760	08/10/2017	74550
AYE9774	275650B000027785	09/10/2017	74550
AYE9774	275650W000073499	09/10/2017	74550
AYF2929	275650F000061197	25/09/2017	55412
AYG7735	275650W000073497	09/10/2017	74550
AYM0600	275650W000073455	06/10/2017	74550
AYN1360	275650W000073464	07/10/2017	74550
AYO5707	275650B000027679	07/10/2017	74550
AYQ2218	275650B000027782	09/10/2017	74550
AYS3147	275650B000027793	09/10/2017	74550
AYU4751	275650B000027754	08/10/2017	74550
AYW4359	275650F000062771	25/09/2017	55412
AYX0760	275650B000027697	07/10/2017	74550
AYX3330	275650B000027712	07/10/2017	74550
AYZ2075	275650B000027792	09/10/2017	74550
AYZ9898	275650B000027835	11/10/2017	74630
AZB2137	275650W000073494	09/10/2017	74550
AZB7347	275650B000027788	09/10/2017	74630
AZD5407	275650B000027632	06/10/2017	74630
AZF3930	275650B000027799	10/10/2017	74550
AZJ7997	275650B000027800	10/10/2017	74550
AZL2333	275650B000027664	06/10/2017	74550
AZL4423	275650B000027753	08/10/2017	74630
AZM3905	275650B000027638	06/10/2017	74550
AZN2101	275650B000027691	07/10/2017	74550
AZN5725	275650W000073520	11/10/2017	74550
AZP0052	275650B000027744	08/10/2017	74550
AZR0806	275650B000027790	09/10/2017	74550
AZR6508	275650B000027700	07/10/2017	74550
AZV5923	275650B000027765	08/10/2017	74550
AZW4416	275650W000073526	11/10/2017	74550
AZW5901	275650B000027729	08/10/2017	74550
AZY0952	275650B000027630	06/10/2017	74550
BAA7876	275650W000073466	07/10/2017	74630
BAD1076	275650B000027676	07/10/2017	74550
BAE1609	275650B000027755	08/10/2017	74630
BAF3086	275650W000073459	07/10/2017	74550
BAG0290	275650F000060929	23/09/2017	55412
BAI0432	275650B000027802	10/10/2017	74550
BAJ1541	275650B000027651	06/10/2017	74550
BAM6276	275650B000027824	11/10/2017	74550
BAM6322	275650B000027669	07/10/2017	74710
BAQ8889	275650B000027662	06/10/2017	74550
BAR3138	275650B000027847	11/10/2017	74550
BAR6887	275650B000027687	07/10/2017	74550
BAS1388	275650B000027622	06/10/2017	74550
BAS7561	275650B000027724	08/10/2017	74550
BAU8662	275650B000027675	07/10/2017	74550
BAV7793	275650B000027746	08/10/2017	74550
BAX7568	275650B000027737	08/10/2017	74550
BBC1195	275650B000027711	07/10/2017	74550
BBC4073	275650B000027696	07/10/2017	74550
BBC4078	275650W000073505	09/10/2017	74550
BBC4811	275650B000027789	09/10/2017	74550
BBC8150	275650W000073480	08/10/2017	74630
BBF3117	275650B000027821	11/10/2017	74550
BBI3520	275650B000027736	08/10/2017	74550
BBK8961	275650W000073444	06/10/2017	74550
BBL8194	275650B000027850	11/10/2017	74630

BBM3129	275650B000027838	11/10/2017	74550
BBO9499	275650W000073504	09/10/2017	74550
BCC6767	275650F000065202	23/09/2017	55412
BCS2244	275650B000027831	11/10/2017	74550
BDE1953	275650B000027806	10/10/2017	74550
BDG1940	275650B000027816	11/10/2017	74550
BDG1940	275650B000027815	11/10/2017	74550
BDT2103	275650B000027707	07/10/2017	74550
BEI5577	275650W000073467	07/10/2017	74550
BES6664	275650B000027646	06/10/2017	74550
BES6677	275650W000073508	10/10/2017	74550
BMP8220	275650B000027794	09/10/2017	74550
BOR2085	275650W000073448	06/10/2017	74550
CGR9713	275650F000065305	23/09/2017	55412
CGS3427	275650W000073461	07/10/2017	74550
CKI7433	275650B000027836	11/10/2017	74550
COX5242	275650W000073458	07/10/2017	74550
CSN2888	275650B000027732	08/10/2017	74550
CTA5287	275650B000027783	09/10/2017	74550
CVV9436	275650B000027692	07/10/2017	74550
CXL5498	275650B000027772	09/10/2017	74550
CZX1659	275650W000073515	11/10/2017	74550
DCM6787	275650B000027823	11/10/2017	74550
DEL6333	275650B000027735	08/10/2017	74550
DGM0208	275650B000027752	08/10/2017	74550
DHO3918	275650B000027723	08/10/2017	74630
DLL7172	275650B000027775	09/10/2017	74550
DSD2233	275650B000027830	11/10/2017	74550
DSR5937	275650B000027822	11/10/2017	74550
DSZ2727	275650B000027677	07/10/2017	74550
DTR2466	275650B000027639	06/10/2017	74550
DVK5371	275650W000073469	08/10/2017	74550
DWT6073	275650B000027620	06/10/2017	74550
DYH4618	275650B000027778	09/10/2017	74630
DYP0653	275650B000027636	06/10/2017	74550
EBF0719	275650B000027810	10/10/2017	74550
EDQ5817	275650F000065372	25/09/2017	55412
EIC1125	275650B000027748	08/10/2017	74550
EMV0591	275650B000027750	08/10/2017	74550
EYC6117	275650W000073521	11/10/2017	74550
GAB7533	275650W000073519	11/10/2017	74630
GVW5691	275650B000027807	10/10/2017	74550
GYL8154	275650F000061193	25/09/2017	55412
HAD2632	275650W000073525	11/10/2017	74550
HDK7367	275650B000027813	11/10/2017	74550
HKO1392	275650B000027756	08/10/2017	74630
HQU1635	275650B000027708	07/10/2017	74550
HRY3905	275650F000060927	23/09/2017	55412
ICE2406	275650W000073457	06/10/2017	74550
ICU4143	275650W000073471	08/10/2017	74550
IHO1224	275650W000073522	11/10/2017	74550
IMR3881	275650W000073514	10/10/2017	74550
IPN7163	275650W000073452	06/10/2017	74630
IQB2822	275650W000073485	08/10/2017	74550
ITA4804	275650F000061098	23/09/2017	55412
IUM6882	275650B000027665	06/10/2017	74630
IVP5624	275650B000027683	07/10/2017	74550
IWC6870	275650B000027650	06/10/2017	74550
IWW4813	275650B000027682	07/10/2017	74550
JPO5042	275650F000065559	23/09/2017	55412
JPO5042	275650F000065557	23/09/2017	55412
JUA4782	275650B000027742	08/10/2017	74550
JZC3815	275650F000060932	26/09/2017	55412
KRG5049	275650W000073507	10/10/2017	74550
LNM1289	275650B000027627	06/10/2017	74550
LWS5078	275650B000027658	06/10/2017	74630
LWS8136	275650B000027770	09/10/2017	74550
LXQ5506	275650W000073495	09/10/2017	74630
LYS7637	275650B000027694	07/10/2017	74550
LZX0015	275650W000073488	08/10/2017	74550
MBB3114	275650B000027747	08/10/2017	74550
MBC3645	275650W000073500	09/10/2017	74630
MBX3213	275650F000063128	25/09/2017	55412
MBX3213	275650F000063130	25/09/2017	55412
MBX3213	275650F000063129	25/09/2017	55412
MCH1641	275650W000073468	07/10/2017	74550
MDQ7087	275650F000063131	25/09/2017	55412
MDS3483	275650B000027825	11/10/2017	74550
MDU9625	275650B000027845	11/10/2017	74550
MDW0963	275650B000027797	10/10/2017	74550
MEH9458	275650W000073490	08/10/2017	74550
MEO3790	275650B000027761	08/10/2017	74550
MEQ4947	275650B000027680	07/10/2017	74550
MES0698	275650B000027699	07/10/2017	74550
MFL0752	275650B000027698	07/10/2017	74550
MGM9775	275650B000027811	11/10/2017	74550
MHE4622	275650W000073529	11/10/2017	74550
MHV4413	275650B000027786	09/10/2017	74550
MHV7922	275650B000027690	07/10/2017	74550

MHY8615	275650B000027774	09/10/2017	74550
MHZ0902	275650B000027827	11/10/2017	74550
MIP2766	275650B000027766	08/10/2017	74550
MIY7260	275650B000027619	06/10/2017	74550
MJO1204	275650B000027681	07/10/2017	74630
MJP1452	275650B000027762	08/10/2017	74550
MJW9983	275650B000027768	08/10/2017	74630
MKD1616	275650B000027844	11/10/2017	74550
MKM2804	275650F000063127	23/09/2017	55412
MLC5298	275650B000027654	06/10/2017	74550
MLI5687	275650W000073447	06/10/2017	74550
MLR5943	275650W000073498	09/10/2017	74550
MMD1959	275650B000027808	10/10/2017	74630
MMF3021	275650W000073463	07/10/2017	74550
MMI5281	275650B000027673	07/10/2017	74550
MSQ9388	275650B000027777	09/10/2017	74550
NDB5948	275650B000027837	11/10/2017	74550
NKN4910	275650B000027854	11/10/2017	74550
NLG3646	275650B000027849	11/10/2017	74550
NLG3646	275650B000027780	09/10/2017	74550
NPC7008	275650B000027731	08/10/2017	74630
NSA6743	275650B000027674	07/10/2017	74550
NSO8941	275650W000073474	08/10/2017	74550
OBH5269	275650B000027703	07/10/2017	74550
OVE4739	275650B000027734	08/10/2017	74630
PUP4454	275650B000027741	08/10/2017	74550
PUX1445	275650W000073496	09/10/2017	74550
QAF8254	275650B000027738	08/10/2017	74550
QHB2715	275650W000073524	11/10/2017	74550
QHM5792	275650B000027631	06/10/2017	74630
QHO5662	275650W000073527	11/10/2017	74550
QHX1198	275650W000073451	06/10/2017	74550
QHX3490	275650B000027637	06/10/2017	74550
QIH1061	275650W000073502	09/10/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEBETRAN até 06/12/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA6852	275650F000065013	07/10/2017	76331
AAR0408	275650F000062925	06/10/2017	51930
AAV1003	275650F000065205	30/09/2017	55412
AEZ7471	116100E007873312	06/10/2017	61732
AFH4254	116100E007874715	07/10/2017	60501
AGC9587	275650F000062923	06/10/2017	55417
AGK3012	275650F000065467	28/09/2017	55412
AJM5459	275650F000061936	25/09/2017	55412
AKD9689	116100E007874714	04/10/2017	55250
ALU4130	116100E007876309	12/10/2017	60501
APH2909	275650F000061243	09/10/2017	54526
APV2006	275650F000062096	10/10/2017	55411
APX7162	275650F000062870	27/09/2017	55412
ART1862	275650F000062234	06/10/2017	76331
ASZ5987	275650F000062516	30/09/2017	55412
ATY8018	116100E007873224	07/10/2017	53470
AUF4873	275650F000061100	26/09/2017	55412
AUP4898	275650F000062094	09/10/2017	60412
AUU6530	275650F000065468	28/09/2017	55412
AVV2929	275650F000062510	25/09/2017	55412
AVV2929	275650F000062511	25/09/2017	55412
AVV2929	275650F000062514	25/09/2017	55412
AVV2929	275650F000062238	07/10/2017	76332
AVV2929	275650F000062513	25/09/2017	55412
AVZ7371	275650F000062671	30/09/2017	55412
AWA5023	275650F000065015	07/10/2017	54600
AWD1019	275650F000065405	07/10/2017	55411
AWI9916	275650F000061245	09/10/2017	55411
AWT5917	275650F000062235	06/10/2017	76332
AXN0594	116100E007873293	13/10/2017	60501
AYD7870	275650F000064559	07/10/2017	55411
AYE7732	275650F000062512	25/09/2017	55412
AYQ8957	275650F000062232	06/10/2017	76331
AYY4472	275650F000064965	09/10/2017	76251
AZG7435	275650F000062240	10/10/2017	55411
AZI4007	116100E007873805	06/10/2017	60501
AZK1523	275650F000062097	10/10/2017	55411
AZV4097	275650F000062924	06/10/2017	60501
BAN8304	275650F000062093	09/10/2017	55411
BAW1153	275650F000064925	09/10/2017	51930
BAY6557	275650F000062772	27/09/2017	55412
BBB4729	275650F000062236	06/10/2017	51930
BBB7360	116100E007876311	13/10/2017	55411
BBN9379	275650F000064290	06/10/2017	76331
DSQ6302	275650F000065014	07/10/2017	54526
ELT6505	275650F000065204	25/09/2017	55412
EVV1533	275650F000065011	06/10/2017	76331

FEB8647	275650F000062233	06/10/2017	76331
HPZ9876	275650F000065012	06/10/2017	54526
HSY6470	275650F000061935	28/09/2017	55412
IJZ8541	116100E007876305	04/10/2017	54600
IRV1945	275650F000061244	09/10/2017	55090
LCG2688	275650F000061242	07/10/2017	55411
LND9891	116100E007875572	12/10/2017	60501
LWV4974	275650F000065206	30/09/2017	55412
LXA5364	275650F000063135	27/09/2017	55412
LZN8483	275650F000062239	07/10/2017	76331
MDK3271	116100E007876310	13/10/2017	55411
MDZ8019	275650F000062773	28/09/2017	55412
MET6437	275650F000065751	28/09/2017	55412
MGU2114	116100E007873916	05/10/2017	65300
MJQ2151	275650F000065563	25/09/2017	55412
NGR0430	275650F000065506	25/09/2017	55412
NZJ6448	275650F000062237	07/10/2017	55411
OMH9283	116100E007876306	08/10/2017	60501
PWG6902	275650F000060933	28/09/2017	55412
QBL1885	275650F000062515	26/09/2017	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio:
www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 04/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASU3328	275650B000021547	05/05/2017	74550
AYC6676	275650B000022966	07/06/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 04/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAE8550	275650F000063408	17/11/2016	60501
ABL0907	275650B000025143	01/08/2017	74550
ABP0015	275650B000025221	03/08/2017	74550
ACO8668	275650B000025252	04/08/2017	74550
ADA5013	275650B000021976	14/05/2017	74550
ADC2294	275650W000072589	05/08/2017	74550
ADC2294	275650B000025257	05/08/2017	74550
AES6056	275650B000025219	03/08/2017	74550
AEW1696	275650B000025199	03/08/2017	74550
AFA5345	275650B000025214	03/08/2017	74550
AFO3643	275650W000072598	05/08/2017	74550
AFO7919	275650F000063436	08/12/2016	76331
AFQ1673	275650B000025293	05/08/2017	74550
AGJ2323	275650B000025277	05/08/2017	74550
AGL2376	275650B000025165	01/08/2017	74550
AHH6221	275650W000072555	01/08/2017	74550
AHI8822	275650F000063547	03/12/2016	76331
AHU1175	275650B000025206	03/08/2017	74550
AID7772	275650B000025238	04/08/2017	74550
AII6677	275650B000025290	05/08/2017	74550
AJN9677	275650F000041539	05/08/2017	55411
AJS8863	275650W000072601	05/08/2017	74550
AJT9307	275650B000025193	03/08/2017	74550
AJW9874	275650NIC0020112	11/10/2017	50020
AJX8076	275650B000025186	02/08/2017	74550

AJX8425	275650B000025294	05/08/2017	74550
AKL7710	275650B000025250	04/08/2017	74550
AKM4077	275650B000025174	02/08/2017	74550
AKR9783	275650B000025181	02/08/2017	74550
AKU8347	275650B000025254	04/08/2017	74550
ALF2825	275650B000025279	05/08/2017	74550
ALJ0919	275650B000025278	05/08/2017	74550
ALW0024	275650F000063417	24/11/2016	60501
ALX4747	275650B000025223	03/08/2017	74550
AMD6565	275650F000063722	14/02/2017	55416
AMM9276	275650F000063612	03/01/2017	76331
AMT8487	275650B000025176	02/08/2017	74550
AND8923	275650B000025302	05/08/2017	74550
ANP2238	275650B000025281	05/08/2017	74550
ANZ9741	275650B000025245	04/08/2017	74550
AOF8193	275650B000025246	04/08/2017	74550
AOH5504	275650W000072586	04/08/2017	74550
AOP0140	275650B000025216	03/08/2017	74550
APG9348	275650B000025149	01/08/2017	74550
API5954	275650F000065094	04/08/2017	55411
APJ1185	275650B000025287	05/08/2017	74550
APK7464	275650B000025202	03/08/2017	74550
APR9105	275650B000025151	01/08/2017	74550
APR9105	275650B000025152	01/08/2017	74550
AQC2672	275650B000025259	05/08/2017	74550
AQD1343	275650B000025147	01/08/2017	74630
AQD1343	275650B000025146	01/08/2017	74550
AQI1283	275650B000025289	05/08/2017	74550
AQK6866	275650B000021402	03/05/2017	74550
AQN6378	275650NIC0020101	11/10/2017	50020
AQY1243	275650B000025288	05/08/2017	74550
AQY6812	275650B000025189	03/08/2017	74710
ARC1376	275650B000025225	04/08/2017	74710
ARC1376	275650B000025226	04/08/2017	74710
ARD3884	275650B000025167	01/08/2017	74630
ARK7956	275650F000064821	07/08/2017	55411
ARM3087	275650NIC0020090	11/10/2017	50020
ARM3087	275650NIC0020093	11/10/2017	50020
ARM7192	275650W000072562	02/08/2017	74550
ARV2444	275650B000025209	03/08/2017	74550
ARV2888	275650W000072579	03/08/2017	74550
ASD6123	275650B000025262	05/08/2017	74550
ASD6123	275650B000025261	05/08/2017	74630
ASI2646	275650B000025241	04/08/2017	74550
ASM7990	275650W000072569	02/08/2017	74550
ASS5934	275650F000051943	26/07/2017	76252
ATP4779	275650B000025231	04/08/2017	74550
ATQ2556	275650B000025255	04/08/2017	74630
AUB6114	275650B000025210	03/08/2017	74550
AUB7421	275650B000025161	01/08/2017	74630
AUC3037	275650B000025227	04/08/2017	74550
AUC6818	275650B000025205	03/08/2017	74630
AUC7302	275650B000025291	05/08/2017	74550
AUE9481	275650NIC0020113	11/10/2017	50020
AUF0797	275650W000072556	01/08/2017	74550
AUI4054	275650B000025244	04/08/2017	74550
AUP9625	275650F000063822	06/01/2017	76332
AUT3371	275650W000072590	05/08/2017	74550
AUW7443	275650B000025157	01/08/2017	74550
AUW9701	275650B000025233	04/08/2017	74550
AUX5701	275650B000025148	01/08/2017	74630
AVC0972	275650B000025283	05/08/2017	74550
AVG5021	275650B000025240	04/08/2017	74550
AVG7576	275650B000025224	03/08/2017	74630
AVH5415	275650B000025234	04/08/2017	74550
AVJ3438	275650NIC0020110	11/10/2017	50020
AVN4805	275650B000025169	01/08/2017	74550
AVO6588	275650F000063317	27/01/2017	76251
AVP4043	275650W000072597	05/08/2017	74550
AVS7144	275650F000064324	10/05/2017	60501
AVU0694	275650B000025194	03/08/2017	74550
AVU3382	275650B000025301	05/08/2017	74550
AVV5340	275650B000025211	03/08/2017	74630
AVW1793	275650B000025140	01/08/2017	74630
AVX5351	275650NIC0020102	11/10/2017	50020
AVX8998	275650B000025207	03/08/2017	74550
AWC2797	275650B000025185	02/08/2017	74550
AWC5867	275650B000025264	05/08/2017	74550
AWD4198	275650B000025154	01/08/2017	74550
AWE5097	275650B000025232	04/08/2017	74550
AWJ8358	275650B000025164	01/08/2017	74550
AWK9192	275650F000063643	04/08/2017	76331
AWN2068	275650F000063552	04/12/2016	76331
AWR5746	275650W000072587	04/08/2017	74550
AWT7826	275650F000064753	13/06/2017	55411
AWY3062	275650NIC0020096	11/10/2017	50020
AXD5885	275650B000025179	02/08/2017	74550
AXH3819	275650W000072567	02/08/2017	74550
AXH4603	275650B000025274	05/08/2017	74630

AXM2077	275650B000025153	01/08/2017	74630
AXM2293	275650W000072591	05/08/2017	74550
AXM9545	275650F000064820	07/08/2017	57380
AXR3868	275650NIC0020103	11/10/2017	50020
AXR5585	275650B000025273	05/08/2017	74550
AXS4358	275650B000025177	02/08/2017	74630
AXU6782	275650B000025266	05/08/2017	74550
AXV7728	275650B000025203	03/08/2017	74550
AXW7620	275650B000025286	05/08/2017	74550
AXW8172	275650B000025208	03/08/2017	74550
AXX2130	275650NIC0020098	11/10/2017	50020
AXY1691	275650B000025173	02/08/2017	74550
AYB0094	275650B000025168	01/08/2017	74550
AYD3844	275650B000025228	04/08/2017	74550
AYF5926	275650B000025256	05/08/2017	74550
AYI5299	275650B000025243	04/08/2017	74550
AYI9729	275650B000025300	05/08/2017	74550
AYI9969	275650B000025220	03/08/2017	74630
AYK3597	275650B000025171	02/08/2017	74550
AYL4069	275650B000025297	05/08/2017	74630
AYN5152	275650B000025170	01/08/2017	74550
AYN5468	275650NIC0020104	11/10/2017	50020
AYQ7142	275650B000025217	03/08/2017	74550
AYU4063	275650W000072577	03/08/2017	74550
AYW5311	275650W000072576	03/08/2017	74550
AZD9552	275650W000072558	01/08/2017	74550
AZF5413	275650F000065093	02/08/2017	55417
AZP3622	275650W000072564	02/08/2017	74550
AZQ1851	275650NIC0020105	11/10/2017	50020
AZU9499	275650NIC0020106	11/10/2017	50020
AZX9236	275650B000025160	01/08/2017	74550
BAD7395	275650B000025172	02/08/2017	74550
BAD8274	275650B000025263	05/08/2017	74550
BAE7780	275650F000064550	02/08/2017	76331
BAJ8812	275650B000025230	04/08/2017	74550
BAJ8895	275650B000025191	03/08/2017	74550
BAK3676	275650B000025236	04/08/2017	74630
BAK7696	275650W000072566	02/08/2017	74550
BAM1991	275650B000020975	23/04/2017	74550
BAM9420	275650W000072563	02/08/2017	74550
BAN2131	275650F000064221	05/08/2017	55411
BAO0698	275650B000025218	03/08/2017	74550
BAQ9792	275650NIC0020094	11/10/2017	50020
BAR3138	275650NIC0020099	11/10/2017	50020
BAS4083	275650NIC0020095	11/10/2017	50020
BAU4027	275650W000070983	13/11/2016	74550
BAU4027	275650W000070982	13/11/2016	74550
BAU4027	275650W000070987	13/11/2016	74550
BAU7607	275650B000025276	05/08/2017	74550
BAV9815	275650W000072574	03/08/2017	74550
BAX9868	275650NIC0020111	11/10/2017	50020
BBB8573	275650B000025267	05/08/2017	74550
BBE6784	275650B000025184	02/08/2017	74550
BBH4639	275650B000025222	03/08/2017	74550
BBI7081	275650B000025150	01/08/2017	74550
BBK7351	275650B000025299	05/08/2017	74550
BBK8592	275650W000072578	03/08/2017	74550
BBK8681	275650B000025242	04/08/2017	74550
BBK9527	275650B000025275	05/08/2017	74630
BBL7681	275650B000025180	02/08/2017	74550
BBX0134	275650B000025212	03/08/2017	74550
BCL0915	275650B000025239	04/08/2017	74550
BDA1107	275650B000025260	05/08/2017	74550
BEA2603	275650F000064911	05/08/2017	54600
BEK0331	275650B000025142	01/08/2017	74550
BET2961	275650B000025163	01/08/2017	74550
BGV3823	275650F000063904	29/12/2016	57380
BPM9967	275650B000025159	01/08/2017	74550
BUX1162	275650B000025272	05/08/2017	74630
BXB0094	275650W000072575	03/08/2017	74550
CBA3245	116100E006198955	29/11/2016	59401
CBY3170	275650B000025269	05/08/2017	74550
CRL0387	275650W000072584	04/08/2017	74550
CVS2851	275650F000063393	23/11/2016	76332
CVT7883	275650B000025141	01/08/2017	74550
DCK1666	275650B000025166	01/08/2017	74550
DCY3721	275650B000025282	05/08/2017	74630
DCZ1807	275650B000025198	03/08/2017	74550
DDL4532	275650B000025175	02/08/2017	74550
DNC2088	275650W000072600	05/08/2017	74550
DNK2297	275650F000063410	21/11/2016	76331
DPJ7931	275650B000025188	02/08/2017	74550
DPJ7931	275650W000072570	02/08/2017	74550
DPN8435	275650F000062916	05/08/2017	76331
DSM2748	275650B000025156	01/08/2017	74550
DTA9430	275650B000025201	03/08/2017	74550
DTE9068	275650F000063399	24/11/2016	51930
DUC9736	275650B000025158	01/08/2017	74550
EDT1953	275650B000025251	04/08/2017	74550

EMN5686	275650B000025144	01/08/2017	74550
ENX0338	275650B000025298	05/08/2017	74550
EPR2737	275650B000025197	03/08/2017	74550
FFN7600	275650B000025187	02/08/2017	74630
FHQ4938	275650W000072594	05/08/2017	74550
FLE6334	275650NIC0020100	11/10/2017	50020
FMA2857	275650B000025196	03/08/2017	74550
FZE7722	275650NIC0020107	11/10/2017	50020
GRV3829	275650B000025200	03/08/2017	74550
HDK3390	275650B000025190	03/08/2017	74550
HFK7692	275650F000064054	03/08/2017	76251
HOF6958	275650B000025204	03/08/2017	74550
IDL8183	275650F000063367	19/11/2016	51930
IIT1354	275650B000025145	01/08/2017	74550
IKW5999	275650W000072554	01/08/2017	74550
INS2317	275650B000025235	04/08/2017	74550
ISA9427	275650W000072602	05/08/2017	74630
IWT5356	275650B000025182	02/08/2017	74550
IXF0255	275650B000025285	05/08/2017	74550
IXQ3935	275650W000072565	02/08/2017	74550
JSN2694	275650B000025295	05/08/2017	74550
KAG0577	275650W000072592	05/08/2017	74550
KAO8475	275650B000025292	05/08/2017	74550
KYS1715	275650B000025229	04/08/2017	74550
LBL2075	275650B000025155	01/08/2017	74550
LNK4648	275650B000025268	05/08/2017	74550
LOJ3047	275650NIC0020097	11/10/2017	50020
LOJ3047	275650NIC0020089	11/10/2017	50020
LOJ3047	275650NIC0020108	11/10/2017	50020
LWZ0030	275650W000072552	01/08/2017	74550
LYS1975	275650B000025258	05/08/2017	74630
LYX8369	275650B000025284	05/08/2017	74630
LZW4712	275650B000025139	01/08/2017	74550
MAE3555	275650W000072571	03/08/2017	74550
MAR9708	275650W000072599	05/08/2017	74550
MBB2512	275650B000025265	05/08/2017	74550
MBH6191	275650F000064273	03/08/2017	60175
MCG2776	275650W000072572	03/08/2017	74550
MCH1219	275650W000072573	03/08/2017	74550
MCO8219	275650W000072581	04/08/2017	74550
MDQ8655	275650W000072580	03/08/2017	74550
MEH7601	275650W000072582	04/08/2017	74550
MER9586	275650W000072585	04/08/2017	74550
MET5752	275650NIC0020091	11/10/2017	50020
MET6620	275650W000072553	01/08/2017	74550
MGV0983	275650B000025296	05/08/2017	74630
MHH8057	275650B000025192	03/08/2017	74550
MHQ3785	275650B000025215	03/08/2017	74630
MHW5352	275650B000025162	01/08/2017	74550
MIB8391	275650B000025237	04/08/2017	74630
MKD3764	275650W000072559	01/08/2017	74550
MLA6990	275650B000025213	03/08/2017	74630
MLP8165	275650B000025247	04/08/2017	74630
MMB9268	275650NIC0020109	11/10/2017	50020
MMM1018	275650W000072588	05/08/2017	74550
MNH0203	275650F000062915	04/08/2017	76251
MUH5860	275650B000025271	05/08/2017	74550
MUV2374	275650B000025249	04/08/2017	74550
MWC1645	275650B000025280	05/08/2017	74550
NHP2402	275650B000025248	04/08/2017	74550
NJO3569	275650W000072583	04/08/2017	74630
NUB6130	275650B000025178	02/08/2017	74550
OBP4146	275650B000025253	04/08/2017	74550
OLW7284	275650W000072596	05/08/2017	74550
OOQ2384	275650W000072593	05/08/2017	74550
OZY6887	275650B000025183	02/08/2017	74630
PYD5425	275650W000072560	01/08/2017	74550
PYR1162	275650W000072557	01/08/2017	74550
PZH5480	275650NIC0020092	11/10/2017	50020
PZR8296	275650W000072561	02/08/2017	74550
QAD8599	275650B000025270	05/08/2017	74550
QHR3631	275650W000072603	05/08/2017	74550
QHW2726	275650B000025195	03/08/2017	74550
QIE3313	275650W000072595	05/08/2017	74550
QIH0701	275650W000072568	02/08/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 04/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAW1173	275650F000064829	10/08/2017	76331
ACI3092	275650F000064825	09/08/2017	57380
AHY6019	275650F000048041	09/08/2017	73661
AIY2146	275650F000064697	09/08/2017	55411
ALT5973	275650F000064822	07/08/2017	76331

ALV5435	275650F000029721	08/08/2017	55411
AMZ1025	275650F000064699	10/08/2017	57200
AOF2826	275650F000064695	05/08/2017	76331
AQE4831	275650F000065007	05/08/2017	51930
AQO9332	275650F000064055	07/08/2017	55411
AQO9332	275650F000064056	07/08/2017	57380
ATI6382	275650F000064694	05/08/2017	76251
AUE3702	275650F000064828	10/08/2017	60501
AUT5936	275650F000048040	09/08/2017	73661
AXU1600	275650F000064698	10/08/2017	55411
AYM9688	275650F000064827	09/08/2017	76331
AZN0031	275650F000064823	07/08/2017	60412
BBF5646	275650F000064696	09/08/2017	60501
IRF1829	275650F000064912	08/08/2017	55411
MDI9307	275650F000064824	07/08/2017	76331

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 04/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADU2234	275650B000025342	06/08/2017	74550
ADY6446	275650B000025314	06/08/2017	74550
ADZ2838	275650B000025421	09/08/2017	74550
AEO1811	275650B000025327	06/08/2017	74710
AFG3756	275650B000025317	06/08/2017	74550
AFN0104	275650W000072654	09/08/2017	74550
AGB5592	275650B000025345	07/08/2017	74550
AGM4586	275650B000025392	08/08/2017	74550
AGT2771	275650W000072639	08/08/2017	74550
AGW5956	275650B000025426	09/08/2017	74550
AGX9480	275650B000025403	09/08/2017	74550
AGY5113	275650B000025369	08/08/2017	74630
AHC7768	275650B000025406	09/08/2017	74550
AHI9160	275650B000025348	07/08/2017	74550
AIE8708	275650B000025396	09/08/2017	74550
AIV2393	275650W000072640	08/08/2017	74550
AKD5008	275650B000025319	06/08/2017	74550
AKH2056	116100E007877904	02/08/2017	55411
ALF0011	275650B000025359	07/08/2017	74630
ALG0536	275650W000072632	07/08/2017	74630
ALG0536	275650W000072630	07/08/2017	74550
ALG0536	275650W000072629	07/08/2017	74550
ALK7819	275650W000072615	06/08/2017	74550
ALR5734	275650W000072620	06/08/2017	74550
ALZ4054	275650W000072649	09/08/2017	74550
AMM2206	275650B000025377	08/08/2017	74550
AMO0855	116100E007873502	03/08/2017	60502
AMX8844	275650B000025399	09/08/2017	74550
ANA3114	275650B000025383	08/08/2017	74550
ANB7819	275650W000072638	08/08/2017	74550
ANE2065	275650B000025365	07/08/2017	74550
ANF4433	275650F000064913	12/08/2017	51930
ANJ4441	275650B000025358	07/08/2017	74550
ANM5333	275650B000025428	09/08/2017	74550
ANR9946	275650B000025389	08/08/2017	74550
ANS1318	275650W000072605	06/08/2017	74550
ANT7215	275650W000072614	06/08/2017	74550
AOC2147	275650B000025417	09/08/2017	74550
AOR2413	275650B000025323	06/08/2017	74550
AOS9393	116100E007875954	31/07/2017	60501
AOZ2500	275650B000025315	06/08/2017	74630
APG0127	275650W000072607	06/08/2017	74550
APO8097	275650B000025366	08/08/2017	74550
APP4887	116100E007870810	07/08/2017	61732
AQF6366	275650B000025402	09/08/2017	74550
AQK6866	275650B000025341	06/08/2017	74550
AQT5233	275650B000025328	06/08/2017	74630
AQU3184	275650W000072611	06/08/2017	74550
AQV4435	275650B000025349	07/08/2017	74550
ARB7433	275650B000025361	07/08/2017	74550
ARD3884	275650B000025368	08/08/2017	74550
ARD3884	275650B000025370	08/08/2017	74550
ARP8790	275650B000025416	09/08/2017	74550
ARQ8410	275650W000072651	09/08/2017	74550
ASE4978	275650W000072613	06/08/2017	74550
ASL3642	275650B000025367	08/08/2017	74550
ASN7765	275650B000025408	09/08/2017	74550
ASR4411	275650B000025363	07/08/2017	74550
ASV8043	275650B000025412	09/08/2017	74630
ASX2444	275650B000025360	07/08/2017	74550
ASY3647	275650W000072650	09/08/2017	74550
ATF9382	275650W000072610	06/08/2017	74550
ATG9609	275650F000064057	12/08/2017	55417
ATI4321	275650W000072623	07/08/2017	74550
ATN2147	275650B000025357	07/08/2017	74550

ATR0194	275650B000025414	09/08/2017	74550
AUA2055	275650B000025379	08/08/2017	74550
AUE3549	275650B000025401	09/08/2017	74550
AUF7297	275650B000025398	09/08/2017	74550
AUG3914	275650W000072635	08/08/2017	74550
AUL7032	275650B000025400	09/08/2017	74630
AUM3499	275650B000025380	08/08/2017	74550
AUO7297	275650B000025424	09/08/2017	74550
AUS7914	275650B000025427	09/08/2017	74550
AVH4577	275650B000025313	06/08/2017	74550
AVY7486	275650F000063790	11/08/2017	55411
AVY7491	275650B000025410	09/08/2017	74550
AWN2068	275650W000072616	06/08/2017	74550
AWQ0697	275650B000025355	07/08/2017	74550
AWT2291	275650B000025362	07/08/2017	74550
AWU1860	275650B000025376	08/08/2017	74550
AXB1483	275650B000025346	07/08/2017	74550
AXE2043	275650B000025381	08/08/2017	74550
AXE4677	275650NIC0020116	14/10/2017	50020
AXH3819	275650W000072642	08/08/2017	74550
AXP5692	275650F000064274	10/08/2017	76251
AXT5685	275650B000025322	06/08/2017	74630
AYC9123	275650B000025336	06/08/2017	74550
AYD0290	275650B000025413	09/08/2017	74630
AYH4528	275650B000025419	09/08/2017	74550
AYK5295	275650B000025350	07/08/2017	74550
AYP8784	275650B000025375	08/08/2017	74550
AZA3019	275650B000025385	08/08/2017	74630
AZM9397	275650W000072604	06/08/2017	74550
AZQ1127	116100E007877905	03/08/2017	60501
AZQ4563	275650NIC0020114	14/10/2017	50020
AZU9560	275650W000072609	06/08/2017	74550
AZV9937	275650B000025325	06/08/2017	74550
AZW5272	275650B000025324	06/08/2017	74550
BAA6089	275650B000025354	07/08/2017	74550
BAE3807	275650W000072612	06/08/2017	74550
BAJI175	275650B000025382	08/08/2017	74550
BAK1819	275650B000025386	08/08/2017	74550
BAM3854	275650W000072648	09/08/2017	74550
BAO1405	275650B000025407	09/08/2017	74550
BAQ6332	275650F000065152	10/08/2017	51930
BAS8764	275650B000025391	08/08/2017	74550
BAX7877	275650B000025338	06/08/2017	74630
BBE7553	275650B000025384	08/08/2017	74550
BBG1337	275650B000025308	06/08/2017	74550
BBI3357	275650W000072645	09/08/2017	74550
BBK9527	275650B000025395	09/08/2017	74630
BCH1805	275650B000025411	09/08/2017	74550
BCI1946	275650B000025333	06/08/2017	74550
BCQ1974	275650W000072634	07/08/2017	74550
BDB3334	275650B000025415	09/08/2017	74550
BEM2789	275650B000025425	09/08/2017	74550
BET0379	275650B000025316	06/08/2017	74550
BET1848	275650B000025430	09/08/2017	74550
BJA9824	275650B000025373	08/08/2017	74550
BSH7210	275650B000025352	07/08/2017	74550
BTJ7918	275650B000025343	06/08/2017	74630
CAD9256	275650B000025351	07/08/2017	74550
CAM1398	275650B000025332	06/08/2017	74550
CEL3200	275650W000072622	07/08/2017	74630
CLO0078	275650W000072627	07/08/2017	74550
DBF9827	116100E007877906	03/08/2017	60501
DGB1587	275650W000072641	08/08/2017	74550
DKD0076	275650W000072636	08/08/2017	74630
DLR5824	275650W000072643	08/08/2017	74550
EAS1406	275650B000025330	06/08/2017	74550
EBW4955	275650B000025335	06/08/2017	74630
EDT1953	275650B000025404	09/08/2017	74550
EDT9771	116100E007874026	05/08/2017	61220
ENX0338	275650B000025353	07/08/2017	74550
EQW4226	275650W000072608	06/08/2017	74550
ETV0876	275650F000064275	11/08/2017	76251
FEV9729	275650B000025393	08/08/2017	74710
FLA3128	275650B000025306	06/08/2017	74630
FLA3128	275650B000025422	09/08/2017	74550
FNT3573	275650B000025372	08/08/2017	74550
FWU6950	275650B000025305	06/08/2017	74550
GTG0767	275650B000025339	06/08/2017	74550
HNI8881	275650B000025429	09/08/2017	74550
HQJ6911	275650W000072652	09/08/2017	74550
HRG5464	275650F000064700	10/08/2017	54521
IIY5185	275650B000025321	06/08/2017	74550
IJS6250	275650B000025320	06/08/2017	74630
IKO1731	275650B000025326	06/08/2017	74550
IMR3881	275650B000025418	09/08/2017	74550
ION6568	275650F000065153	10/08/2017	51851
IOZ0258	275650W000072644	08/08/2017	74550
IWP2888	275650B000025378	08/08/2017	74630
JEO1072	275650B000025312	06/08/2017	74550

JHG1936	275650F000062917	12/08/2017	55417
JNN7322	275650B000025364	07/08/2017	74550
JOZ8473	275650B000025307	06/08/2017	74550
JQC7887	275650B000025397	09/08/2017	74550
JVV4808	275650W000072646	09/08/2017	74630
JXN7827	275650B000025423	09/08/2017	74550
JYZ3135	275650B000025394	09/08/2017	74550
JZG5155	116100E007876552	29/07/2017	62700
KGC9821	275650W000072633	07/08/2017	74550
KPI1046	275650B000025374	08/08/2017	74550
LYK7460	116100E007874450	04/08/2017	58197
MAM1592	275650W000072631	07/08/2017	74550
MDL0361	275650B000025337	06/08/2017	74630
MDV6181	275650B000025340	06/08/2017	74550
MDW6951	275650W000072619	06/08/2017	74550
MEM3668	275650B000025420	09/08/2017	74550
MFV7362	275650W000072626	07/08/2017	74550
MHB2400	275650W000072624	07/08/2017	74550
MHF9104	275650W000072628	07/08/2017	74550
MHI5435	275650B000025388	08/08/2017	74550
MHW3322	275650B000025309	06/08/2017	74550
MHW3322	275650B000025304	06/08/2017	74550
MHZ0902	275650B000025311	06/08/2017	74710
MIJ3200	275650B000025356	07/08/2017	74550
MIQ1330	275650B000025405	09/08/2017	74550
MIU7083	275650NIC0020115	14/10/2017	50020
MIW8015	275650W000072606	06/08/2017	74550
MJR9005	275650B000025371	08/08/2017	74630
MKD1616	275650B000025334	06/08/2017	74550
NJO3569	275650W000072637	08/08/2017	74550
NOW2828	275650W000072647	09/08/2017	74550
NUD8556	275650W000072653	09/08/2017	74710
NUD8556	275650W000072625	07/08/2017	74550
OBR5197	275650B000025344	07/08/2017	74550
OBX3710	275650B000025347	07/08/2017	74550
OCB6299	275650B000025318	06/08/2017	74550
OHV5660	275650B000025303	06/08/2017	74630
PYK3007	275650B000025409	09/08/2017	74550
QHB8066	275650B000025329	06/08/2017	74550
QHF2174	275650B000025310	06/08/2017	74550
QIF9082	275650B000025387	08/08/2017	74550
QIG9110	275650B000025331	06/08/2017	74550
QIG9110	275650W000072617	06/08/2017	74550
QIG9110	275650W000072618	06/08/2017	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 07/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AXC8522	275650NIC0020117	17/10/2017	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto ao DEBETRAN até 08/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA0114	275650B000025537	12/08/2017	74550
ABV2271	275650W000072675	11/08/2017	74550
ACS1598	275650B000025491	11/08/2017	74550
AEF3444	275650B000025541	12/08/2017	74550
AFK6100	275650W000072694	12/08/2017	74550
AFV5553	275650W000072665	10/08/2017	74550
AFZ0299	116100E006196913	11/11/2016	56144
AGJ6463	275650B000025482	11/08/2017	74550
AGW5956	275650B000025563	12/08/2017	74550
AHZ4569	275650B000025494	11/08/2017	74550
AHZ5086	275650W000072684	12/08/2017	74550
AIB6823	275650B000025497	11/08/2017	74550
AIC8911	275650NIC0020134	18/10/2017	50020
AIS1314	275650B000025567	13/08/2017	74550
AIX3781	275650B000025469	10/08/2017	74550
AIZ9930	275650B000025462	10/08/2017	74550
AJR5860	275650B000025558	12/08/2017	74550
AKE0043	275650B000025458	10/08/2017	74630
AKQ8236	116100E007877366	03/06/2017	54521
AKS9520	275650B000025513	12/08/2017	74550
ALB4109	275650NIC0020135	18/10/2017	50020
ALH5825	275650W000072693	12/08/2017	74550
ALN6797	275650B000025459	10/08/2017	74550
ALN7846	275650B000025551	12/08/2017	74550
ANC2598	275650B000025496	11/08/2017	74550
ANH9399	275650NIC0020143	18/10/2017	50020
ANK9895	275650W000072656	10/08/2017	74550

ANP7705	275650B000025488	11/08/2017	74550
ANR9946	275650B000025467	10/08/2017	74550
ANU5012	275650B000025478	11/08/2017	74550
ANX2841	275650B000025433	10/08/2017	74550
ANY2556	275650F000063415	22/11/2016	60501
AOT2736	275650W000072657	10/08/2017	74550
AOX8660	275650W000072673	11/08/2017	74550
APE2308	275650B000025499	11/08/2017	74550
APJ1874	275650W000072669	11/08/2017	74550
APM8212	275650W000072689	12/08/2017	74550
APP7997	275650W000072667	11/08/2017	74550
APU5454	275650W000072678	11/08/2017	74550
APV2446	275650B000025562	12/08/2017	74550
AQC1967	275650B000025538	12/08/2017	74630
AQD9171	275650W000072663	10/08/2017	74550
AQE0123	275650B000025443	10/08/2017	74630
AQE0180	275650B000025453	10/08/2017	74550
AQT3413	275650B000025490	11/08/2017	74550
AQT4583	275650B000025466	10/08/2017	74550
AQU3070	275650B000025545	12/08/2017	74630
AQU3070	275650W000072688	12/08/2017	74550
AQU6434	275650B000025506	11/08/2017	74550
ARB4458	275650B000025510	11/08/2017	74550
ARD3884	275650B000025504	11/08/2017	74550
ARF8616	275650B000025550	12/08/2017	74550
ARG4266	275650NIC0020121	18/10/2017	50020
ARH0460	275650B000025543	12/08/2017	74550
ARL3845	275650NIC0020122	18/10/2017	50020
ARO6608	275650F000062042	03/06/2017	57380
ARP1904	275650B000025527	12/08/2017	74550
ARP3413	275650B000025566	12/08/2017	74550
ASD6885	275650B000025470	10/08/2017	74550
ASD6885	275650B000025451	10/08/2017	74550
ASO5010	275650B000022819	07/06/2017	74550
ASP6610	275650NIC0020144	18/10/2017	50020
ASR4380	275650B000025463	10/08/2017	74630
ASX7095	275650W000070473	26/10/2016	74630
ATB7767	275650W000072685	12/08/2017	74550
ATG6311	275650B000025561	12/08/2017	74550
ATH2429	116100E006196514	12/10/2016	54100
ATN0288	275650B000025461	10/08/2017	74550
ATO0881	275650B000025431	10/08/2017	74550
ATO6097	275650D000058066	03/10/2016	74630
ATQ8250	275650B000025447	10/08/2017	74550
ATU9608	275650B000025460	10/08/2017	74550
ATX7139	275650B000025435	10/08/2017	74550
ATX8947	275650B000025516	12/08/2017	74550
ATY4931	275650B000025441	10/08/2017	74550
AUD9174	275650B000025500	11/08/2017	74550
AUF0190	275650B000025464	10/08/2017	74550
AUI6737	275650F000063862	27/12/2016	76331
AUL8062	275650F000062844	02/12/2016	70301
AUL8062	275650F000063663	06/12/2016	70301
AUS7914	275650B000025480	11/08/2017	74550
AUV1718	275650W000072666	10/08/2017	74550
AUV4574	275650B000025560	12/08/2017	74550
AVH6557	275650W000072668	11/08/2017	74550
AVI0756	275650B000025552	12/08/2017	74550
AVT5594	275650B000025565	12/08/2017	74550
AVV0998	275650B000025547	12/08/2017	74550
AVY9978	275650B000025450	10/08/2017	74550
AWB2006	275650B000025507	11/08/2017	74550
AWB8939	275650B000025483	11/08/2017	74630
AWD5181	275650NIC0020136	18/10/2017	50020
AWD9561	275650B000021637	08/05/2017	74550
AWG1586	275650B000025526	12/08/2017	74550
AWO2307	275650B000025511	11/08/2017	74630
AWO7713	275650W000071631	10/05/2017	74630
AWO9189	275650B000025473	10/08/2017	74550
AWR7261	275650B000025498	11/08/2017	74630
AWZ1507	275650B000025448	10/08/2017	74550
AXC3936	275650NIC0020120	18/10/2017	50020
AXK2743	275650F000064179	08/04/2017	58191
AXW9493	275650F000029706	01/03/2017	54521
AXX5981	275650B000025492	11/08/2017	74550
AXY6345	275650B000025548	12/08/2017	74550
AYB2450	275650F000064526	30/05/2017	58350
AYC2607	275650W000072671	11/08/2017	74550
AYH4112	275650B000025485	11/08/2017	74550
AYH6837	275650W000072672	11/08/2017	74550
AYQ4004	116100E006092155	28/10/2016	60501
AYR8683	275650B000025475	11/08/2017	74550
AYS1821	275650NIC0020137	18/10/2017	50020
AYU3215	275650B000025509	11/08/2017	74630
AYU3234	275650F000062723	05/10/2016	61220
AYU8490	275650B000025554	12/08/2017	74550
AYW7128	275650NIC0020123	18/10/2017	50020
AYZ7240	275650B000025536	12/08/2017	74550
AZC4973	275650B000025553	12/08/2017	74550

AZD9833	275650B000025439	10/08/2017	74550
AZF3931	275650NIC0020128	18/10/2017	50020
AZI3705	275650B000025471	10/08/2017	74550
AZN8136	275650NIC0020138	18/10/2017	50020
AZS6035	275650B000025434	10/08/2017	74550
AZT9519	275650B000025454	10/08/2017	74550
AZU7312	275650B000019434	19/10/2016	74550
AZU8982	275650NIC0020119	18/10/2017	50020
AZU8982	275650NIC0020118	18/10/2017	50020
BAB8221	275650NIC0020124	18/10/2017	50020
BAC3395	275650B000025438	10/08/2017	74550
BAF7385	275650B000025521	12/08/2017	74550
BAG8186	275650NIC0020139	18/10/2017	50020
BAH1272	275650B000025502	11/08/2017	74550
BAH7365	275650W000072687	12/08/2017	74550
BAJ8231	275650F000063760	15/03/2017	54522
BAS5233	275650NIC0020129	18/10/2017	50020
BAT5615	275650NIC0020145	18/10/2017	50020
BAU5630	275650NIC0020126	18/10/2017	50020
BAV9391	275650B000025446	10/08/2017	74550
BAW6783	275650W000072674	11/08/2017	74630
BAW7198	275650B000025440	10/08/2017	74550
BAW8820	275650B000025535	12/08/2017	74550
BAX5626	275650B000025557	12/08/2017	74550
BAY7216	275650B000022689	01/06/2017	74550
BAZ8710	275650B000025495	11/08/2017	74550
BBB8925	275650B000025549	12/08/2017	74550
BBC6862	275650B000025465	10/08/2017	74630
BBC6862	275650B000025564	12/08/2017	74550
BBC9143	275650B000025479	11/08/2017	74550
BBG1103	275650NIC0020140	18/10/2017	50020
BBI3357	275650B000025486	11/08/2017	74550
BBM3843	275650B000025476	11/08/2017	74710
BCF4900	275650NIC0020141	18/10/2017	50020
BDJ1802	275650B000025533	12/08/2017	74550
BDJ1802	275650B000025531	12/08/2017	74550
BDN0225	275650F000041537	03/07/2017	60501
BEM2787	275650B000025518	12/08/2017	74550
BEY0130	275650F000063595	29/03/2017	55417
BWI5357	275650W000072679	11/08/2017	74550
CEZ9477	275650B000025517	12/08/2017	74710
CGF2278	275650B000025481	11/08/2017	74630
CJB5703	275650B000025489	11/08/2017	74550
CMH0879	275650W000072691	12/08/2017	74550
CNM2153	275650B000025539	12/08/2017	74550
DFZ6482	275650B000025456	10/08/2017	74550
DGN1193	275650B000025559	12/08/2017	74550
DNC2088	275650W000072692	12/08/2017	74550
DOD2549	275650B000025432	10/08/2017	74550
DQS9714	275650B000025501	11/08/2017	74550
EER7304	275650B000023206	16/06/2017	74550
EJC4854	275650B000025503	11/08/2017	74550
EJD3305	275650B000025556	12/08/2017	74550
EJL7602	116100E006470612	04/02/2017	65300
ERT2492	275650NIC0020142	18/10/2017	50020
EUX8866	275650NIC0020127	18/10/2017	50020
FAH2898	275650W000072659	10/08/2017	74550
FGJ3140	275650NIC0020130	18/10/2017	50020
FTG2001	275650B000025487	11/08/2017	74550
GUR2518	275650B000025484	11/08/2017	74550
GXP2168	275650B000025524	12/08/2017	74630
HHC5050	275650B000025468	10/08/2017	74550
HIF2954	275650B000024285	11/07/2017	74550
HOG2988	275650B000022314	23/05/2017	74550
HRC2511	275650W000072660	10/08/2017	74550
IAZ7689	116100E006470802	04/02/2017	65300
ICN6271	275650B000025452	10/08/2017	74550
IFW6945	275650F000062043	05/06/2017	55090
IJV9735	275650B000025514	12/08/2017	74550
IMY2835	275650B000025534	12/08/2017	74550
INA4053	275650B000025442	10/08/2017	74630
IVM8270	275650B000025546	12/08/2017	74550
JGM0677	275650B000025449	10/08/2017	74550
JHL1322	275650B000025512	12/08/2017	74550
JIT1846	275650F000063733	01/03/2017	54521
JUR5245	275650NIC0020131	18/10/2017	50020
KEO7126	275650B000025523	12/08/2017	74550
KEO7126	275650B000025525	12/08/2017	74630
KFE0537	275650NIC0020146	18/10/2017	50020
LXN7709	275650B000025515	12/08/2017	74550
LZF5273	275650B000025520	12/08/2017	74550
LZG8491	275650W000072664	10/08/2017	74550
MAI4158	275650F000064122	22/05/2017	55417
MAN4277	275650B000025457	10/08/2017	74550
MBE5202	275650W000072658	10/08/2017	74550
MBN5224	275650W000072682	12/08/2017	74550
MCG0735	275650B000025444	10/08/2017	74550
MDG9172	275650W000072683	12/08/2017	74550
MES9911	275650W000072681	11/08/2017	74550

MES9911	275650W000072655	10/08/2017	74630
MFG0696	275650B000025542	12/08/2017	74550
MFL4097	275650B000025522	12/08/2017	74550
MFZ2532	275650W000072690	12/08/2017	74550
MGD6374	275650F000063736	06/03/2017	55500
MGH3788	275650B000025544	12/08/2017	74550
MHX6348	275650W000072680	11/08/2017	74550
MIM2406	275650B000025445	10/08/2017	74550
MIY7299	275650F000064396	09/06/2017	51930
MIY8119	275650B000025529	12/08/2017	74550
MJF7654	275650B000025540	12/08/2017	74630
MJN3320	275650B000025474	11/08/2017	74550
MJY3282	275650B000025508	11/08/2017	74550
MKN8565	116100E006097781	22/02/2017	55411
MLA9249	275650B000025519	12/08/2017	74550
MLJ1624	275650B000025472	10/08/2017	74550
MNN6868	275650W000072677	11/08/2017	74550
MNV0149	275650B000025532	12/08/2017	74550
MOS1841	275650F000064386	17/05/2017	55920
MWI6438	275650B000025555	12/08/2017	74550
MYK4193	275650W000072686	12/08/2017	74550
NBQ1317	275650B000025477	11/08/2017	74550
NJO3569	275650W000072670	11/08/2017	74550
NJO3569	275650W000072661	10/08/2017	74630
NJO3569	275650W000072676	11/08/2017	74630
NRW0020	275650NIC0020132	18/10/2017	50020
OBF7947	275650B000025436	10/08/2017	74550
OHM8920	275650B000025505	11/08/2017	74550
OIV5179	275650B000025528	12/08/2017	74550
PUH5065	275650B000025493	11/08/2017	74550
PYF9841	275650NIC0020125	18/10/2017	50020
QIH0701	275650B000025530	12/08/2017	74550
QIM5431	275650W000072662	10/08/2017	74550
QIP7482	275650NIC0020133	18/10/2017	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D3A522A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2017
OBJETO: Contratação da prestação de serviço médico generalista, para atendimento no programa de saúde da família do bairro INDUSTRIAL com carga horária de 40H, pelo período de 12 meses de acordo com Chamamento Público nº 003/2016.

CONTRATADA: URGELIO DE FREITAS VIEIRA E CIA. LTDA.
CNPJ 10.586.708/0001-20

Item	Código	Especificação	UN	QUANTIDADE	Valor mensal R$	Valor total do período de 12(doze) meses R$
01	58833	Serviços de 1 (um) médico generalista para atendimento no Programa de Saúde da Família do bairro INDUSTRIAL com carga horária de 40 horas semanais.	MES	12	11.000,00	132.000,00

VALOR TOTAL: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Francisco Beltrão, 24 de outubro de 2017.

NILEIDE T.PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3C568F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2017
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, dos credenciados para tal fim, através da chamada pública nº 010/2017, de 25 de agosto de 2017, para atendimento ao programa nacional de alimentação escolar/PNAE.
FORNECEDORES:

Item	código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R$	Valor total R$
1	58753	Queijo tipo colonial FORNECEDOR: ANTONIO CARLETTI CPF: 706.932.429-49	909	KG	22,00	19.998,00
2	58754	Queijo tipo colonial FORNECEDOR: JOÃO VASCO PIEKAS CPF: 189.374.200-82	909	KG	22,00	19.998,00
3	58755	Queijo tipo colonial FORNECEDOR: RUDIMAR ANTONIO PIEKAS CPF: 055.274.219-81	909	KG	22,00	19.998,00
4	58756	Peixe, filé de tilápia FORNECEDOR: SERGIO SIRUK CPF: 955.321.109-72	900	KG	22,00	19.800,00
5	58757	Peixe, filé de tilápia FORNECEDOR: VALDERES MONDZELEVSKI SIRUK CPF: 022.506.349-20	900	KG	22,00	19.800,00
6	58758	Carne suína fresca FORNECEDOR: GERSON PAVELECINI BOHUM CPF: 075.550.039-37	1600	KG	12,32	19.712,00
7	58759	Carne suína fresca FORNECEDOR: LEONILDO JOSÉ BOHUM CPF: 603.497.949-87	1600	KG	12,32	19.712,00
8	58760	Carne suína fresca FORNECEDOR: NELSON BOHUM CPF: 545.982.739-68	1600	KG	12,32	19.712,00
9	58761	Carne bovina desossada (Acém e Paleta) FORNECEDOR:EDISON JOSÉ PIZATTO CPF:597.555.639-20	650	KG	15,08	9.802,00
10	58762	Carne Bovina tipo Músculo FORNECEDOR:EDISON JOSÉ PIZATTO CPF:597.555.639-20	109	KG	11,30	1.231,70
11	58763	Carne Bovina Moída Fresca FORNECEDOR:EDISON JOSÉ PIZATTO CPF:597.555.639-20	650	KG	13,78	8.957,00
12	58764	Carne bovina desossada (Acém e Paleta) FORNECEDOR: JAIR DOBNER CPF:533.522.119-49	650	KG	15,08	9.802,00
13	58765	Carne Bovina tipo Músculo FORNECEDOR: JAIR DOBNER CPF:533.522.119-49	109	KG	11,30	1.231,70
14	58766	Carne Bovina Moída Fresca FORNECEDOR: JAIR DOBNER CPF:533.522.119-49	650	KG	13,78	8.957,00
15	58767	Carne bovina desossada (Acém e Paleta) FORNECEDOR: LAUDEMIR ATILIO FRIZZO CPF: 476.475.409-63	650	KG	15,08	9.802,00
16	58768	Carne Bovina tipo Músculo FORNECEDOR: LAUDEMIR ATILIO FRIZZO CPF: 476.475.409-63	109	KG	11,30	1.231,70
17	58769	Carne Bovina Moída Fresca FORNECEDOR: LAUDEMIR ATILIO FRIZZO CPF: 476.475.409-63	650	KG	13,78	8.957,00
18	58770	Carne bovina desossada (Acém e Paleta) FORNECEDOR: VILMAR DACHERY CPF: 738.363.709-72	650	KG	15,08	9.802,00
19	58771	Carne Bovina tipo Músculo FORNECEDOR: VILMAR DACHERY CPF: 738.363.709-72	109	KG	11,30	1.231,70
20	58772	Carne Bovina Moída Fresca FORNECEDOR: VILMAR DACHERY CPF: 738.363.709-72	650	KG	13,78	8.957,00
21	58773	Mel natural de abelhas meliferas COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	500	22,39	11.195,00
22	58774	Açúcar mascavo COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	kg	400	8,79	3.516,00
23	58775	Alface crespa tipo extra. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	6.500	3,43	22.295,00
24	58776	Alface crespa Orgânica COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	1.000	4,45	4.450,00
25	58777	Chuchu. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	2.000	2,16	4.320,00
26	58778	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	2.000	6,47	12.940,00
27	58779	Salsinha e cebolinha verde (cheiro-verde) orgânico. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	500	8,41	4.205,00

28	58780	Repolho verde liso COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	kg	3.000	1,47	4.410,00
29	58781	Repolho verde orgânico COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	500	1,91	955,00
30	58782	Brócolis COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	1.020	4,91	5.008,20
31	58783	Mandioca graúda COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	kg	3.500	3,55	12.425,00
32	58784	Mandioca graúda Orgânica COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	1.000	4,61	4.610,00
33	58785	Cenoura COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	3.000	2,91	8.730,00
34	58786	Macarrão caseiro COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	2.800	11,90	33.320,00
35	58787	Bolacha de polvilho COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	1.500	11,00	16.500,00
36	58788	Pão de Leite Caseiro COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	2.500	9,54	23.850,00
37	58789	Bolacha caseira COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	2.000	11,15	22.300,00
38	58790	Cuca caseira COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	2.500	10,77	26.925,00
39	58791	Beterraba COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	3.000	2,68	8.040,00
40	58792	Acelga COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	500	3,63	1.815,00
41	58793	Batata doce COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	6.000	3,17	19.020,00
42	58794	Batata doce Orgânica COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	1.000	4,12	4.120,00
43	58795	Almeirão / Chicória/ Americana COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	1.500	3,53	5.295,00
44	58796	Banana Prata COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	3.000	3,40	10.200,00
45	58797	Melado de cana COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	450	9,64	4.338,00
46	58798	Doce de Frutas COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	1.500	10,30	15.450,00
47	58799	Limão comum COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	300	1,68	504,00
48	58800	Pepino salada COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	500	2,12	1.060,00
49	58801	Cebola Branca COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	500	2,68	1.340,00
50	58802	Abóbrinha Verde COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	2.500	2,51	6.275,00
51	58803	Abobora Cabotia fresca COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	3.000	2,70	8.100,00
52	58804	Milho Verde COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	2.000	4,47	8.940,00
53	58805	Couve Manteiga COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	1.500	3,45	5.175,00
54	58806	Couve Flor COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	1.000	5,25	5.250,00
55	58807	Camomila COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Pacote	300	7,05	2.115,00
56	58808	Endro COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Pacote	300	6,78	2.034,00
57	58809	Hortelã COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Pacote	200	8,09	1.618,00
58	58810	Melissa COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Pacote	100	11,33	1.133,00
59	58811	Erva Doce COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Pacote	300	5,65	1.695,00
60	58812	Manjerona COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Pacote	100	8,69	869,00
61	58813	Cidrô COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Pacote	100	8,69	869,00
62	58814	Vagem COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	1.000	6,34	6.340,00
63	58815	Espinafre COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	1.000	5,67	5.670,00
64	58816	Morango Congelado. COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	800	16,84	13.472,00
65	58817	Rúcula COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	600	4,16	2.496,00
66	58818	Tomate médio COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	3.000	2,80	8.400,00
67	58819	Pêssego COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	500	3,28	1.640,00
68	58820	Melancia COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	500	1,20	600,00
69	58821	Tangerina Okitsu COOPAFI - CNPJ: 04.310.332/0001-23	Kg	1.500	2,84	4.260,00
70	58822	Suco de Uva Integral COOPERATIVA REGIONAL DE VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - CNPJ: 11.555.858/0001-39	Litro	4.000	11,93	47.720,00
VALOR TOTAL: R$ 666.500,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).						

Data: 24 de outubro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FAA718AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 424/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 109/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
2	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL ZERO AÇUCAR E ZERO LACTOSE- Contendo: Maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, vitamina A, D, B1, B2, B6, Ácido fólico e B12, edulcorantes artificiais, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica. Edulcorantes naturais, glicosídeos de steviol; antiumectate dióxido de silício, aroma artificial de baunilha. embalagem de 210g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA APTI	25 UN	8,25	M. R. LIMA MERCADO - ME
3	ACHOCOLATADO INSTANTÂNEO EM PÓ - Enriquecido com 9 vitaminas, ingredientes: açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, estabilizante lecitina de soja, maltodestrina, aroma de baunilha, vitaminas e sal, na porção de 20gr deve conter, 17gr de carboidrato, 104gr de proteína, 1,2gr de fibra alimentar, 42mg de sódio, sem glúten. Acondicionado em embalagem aluminizada de 400gr, com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades parasitas e larvas. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. – MARCA ATALAIA	1600 PCT	3,00	M. R. LIMA MERCADO - ME
6	ALHO GRAÚDO - Nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas, livre de broto, isento de lesões de origem física, mecânica, biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de insetos, parasitas e larvas. Acondicionados em embalagem de 1kg. – MARCA PARDAL	600 KG	17,25	M. R. LIMA MERCADO - ME
7	AMENDOIM BRANCO SEM CASCA - Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo): valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação/validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. – MARCA KATU	350 PCT	3,70	M. R. LIMA MERCADO - ME
9	ARROZ AGULHINHA 5 KG - Longo fino polido tipo 1, sem glúten , contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo de 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo de 37g de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. Com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem de 5 kg. – MARCA REDE PLUS	3000 PCT	9,12	M. R. LIMA MERCADO - ME
11	AZEITE DE OLIVA - 100% óleo de oliva, acondicionado em lata ou vidro de 500 ml, com tampa deabertura manual, com marca registrada, contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação, númerode lote, prazo de validade e especificações do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA DOM ALVES	150 UN	8,34	M. R. LIMA MERCADO - ME
12	BANANA CATURRA - In natura, procedentes de espécies genuínas e sãs, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acomodadas em caixas de 20kg.	3480 KG	1,45	M. R. LIMA MERCADO - ME
15	BETERRABA - Extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos parasitas e larvas. Em embalagem de 05kg , em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	1400 UN	2,17	M. R. LIMA MERCADO - ME
16	BISCOITO DOCE 400 GR - Feito de maisena, contendo os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, sal, estabilizante, lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico e aromatizante. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. – MARCA LAINE	1200 PCT	2,89	M. R. LIMA MERCADO - ME
17	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE - Pacote de 400gr, contendo 3 embalagens individuais íntegras, livres de trincas, sujidades, parasitas e com data de fabricação recente. Sabor, cor e odor característico. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. – MARCA LAINE	250 PCT	3,20	M. R. LIMA MERCADO - ME
18	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE - Feito de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante natural caramelo (INS 150a), emulsificante lecitina de soja (INS 322), fermentos químicos bicarbonato de amômio ((INS 503ii) e bicarbonato de sódio (INS 500ii), aromatizante, acidulante ácido láctico (INS 270). Embalagem de 400gr. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA MARILAN	1500 PCT	3,18	M. R. LIMA MERCADO - ME
22	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço - embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400gr com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA LAINE	1000 PCT	3,04	M. R. LIMA MERCADO - ME
24	BOLACHÃO TIPO PÃO DE MEL - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, açúcar, bicarbonato de amônio e sódio, fermento químico, canela em pó, propionato de	1200 PCT	3,10	M. R. LIMA MERCADO - ME

	cálcio, corante de urucum, aroma idêntico ao natural de mel, sorbato de potássio, sal, aroma idêntico ao natural de baunilha, aroma natural de cravo, corante amarelo de tartrazina artificial. Embalagem de 300gr. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MACRA BOLAMEL			
32	CÔCO RALADO SEM AÇÚCAR - Sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA SERIGY	200 PCT	2,49	M. R. LIMA MERCADO - ME
41	FARINHA DE ARROZ (TIPO MUCILON) - Farinha de arroz, açúcar, carbonato de cálcio, maltodextrina, vitaminas: C e A, difosfato férrico, niacina, vitaminas: E e D, ácido pantotênico, sulfato de zinco, ácido fólico, iodeto de potássio, biotina, vitaminas: B12, B1, B6 e K, sulfato de cobre e aromatizantes.Contém traços de leite. Em 22g conter 78kcal, 20g de carboidrato, 1,3g de proteína.Embalagem de 230gr. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. – MARCA NESTLE	60 PCT	5,98	M. R. LIMA MERCADO - ME
49	FERMENTO BIOLÓGICO - Embalagem de 500gr, cor e odor característico, livre de sujidades. – MARCA MAURI	200 PCT	5,99	M. R. LIMA MERCADO - ME
54	GELATINA DIET DE ABACAXI - Feita com gelatina, sal, maltodextrina, vitamina C, sulfato de zinco (zinco), vitamina A, selenito de sódio (selênio), vitamina D, reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica, aspartame e acesulfame de potássio e corantes artificiais tartrazina e amarelo crepúsculo FCF. Embalagem de 10gramas. – MARCA APTI	40 CX	1,69	M. R. LIMA MERCADO - ME
55	GELATINA DIET DE MORANGO - Feita com gelatina, maltodextrina, sal, vitamina C, sulfato de zinco (zinco), vitamina A, selenito de sódio (selênio), vitamina D, reguladores de acidez ácido fumárico e citrato de sódio, aromatizante, edulcorantes ciclamato de sódio, sacarina sódica e aspartame e corantes artificiais bordeaux S e amarelo crepúsculo FCF. Embalagem de 10 gramas. – MARCA APTI	40 CX	1,69	M. R. LIMA MERCADO - ME
61	LEITE SEM LACTOSE - Embalagem tetra pak de 1litro, leite UHT semidesnatado, contendo enzimas lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monosfato de sódio e difosfato de sódio. Prazo de validade no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. – MARCA PIRACANJUBA	350 CX	3,58	M. R. LIMA MERCADO - ME
72	MARGARINA COM SAL 80% DE LIPÍDIO - Ingredientes: óleo vegetal líquido e interesterificado, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático, aromatizantes, antioxidantes: EDTA cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Deve conter 63Kcal em porção de 10gr, 7,0 gorduras totais, 2,0 gordura saturada, 55mg de sódio, 45mcg vit A. Sem gordura trans. Sem glúten. Embalagem de 500gr com data de fabricação recente e validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. – MARCA COAMO	700 UN	2,95	M. R. LIMA MERCADO - ME
79	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Embalagem PET de 900 ml. A embalagem deve estar íntegra. As características sensoriais compreendem: aspecto límpido e isento de impurezas; cor, odor e sabor característico. – MARCA COAMO	1900 UN	2,78	M. R. LIMA MERCADO - ME
83	PIMENTÃO VERDE - De primeira qualidade, tamanho médio procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	150 KG	4,38	M. R. LIMA MERCADO - ME
90	REQUEIJÃO CREMOSO - Produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofos, bolores ou sustâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, contendo 200g ou 250g; embalagem com identificação do produto, peso, marca dofabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo deinspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega. – MARCA FRIMESA	400 UN	4,50	M. R. LIMA MERCADO - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCIO ROBERSON LIMA
M. R. Lima Mercado - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2219BBE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 428/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 109/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
85	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ACEROLA - Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, pesando 1 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. A cada 1kg de polpa deve ter rendimento de 3 litros de suco. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. MARCA VITA POLPA	1.200 KG	14,58	V FERNANDES MARQUES - ME
86	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE GOIABA - Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, pesando 1 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. A cada 1kg de polpa deve ter rendimento de 3 litros de suco. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. MARCA VITA POLPA	1.400 KG	14,35	V FERNANDES MARQUES - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

VILMAR FERNANDES MARQUES
V Fernandes Marques - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C8BBA15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 423/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 109/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
14	BATATA INGLESA - In natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas,sem manchas esverdeadas e livre de broto. . Em embalagem de 5kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. MARCA MNC ALIMENTOS - CEASA	3.000 KG	1,84	M N C ALIMENTOS LTDA - EPP
29	CEBOLA NACIONAL - Branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem de 05 kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. MARCA MNC ALIMENTOS - CEASA	1.300 UN	2,62	M N C ALIMENTOS LTDA - EPP
30	CENOURA - Extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem de 05 kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.MARCA MNC ALIMENTOS - CEASA	1.700 KG	1,47	M N C ALIMENTOS LTDA - EPP
58	LARANJA - In natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. MARCA MNC ALIMENTOS - CEASA	2.200 KG	1,37	M N C ALIMENTOS LTDA - EPP
73	MELANCIA IN NATURA - In natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. MARCA MNC ALIMENTOS - CEASA	2.300 KG	1,79	M N C ALIMENTOS LTDA - EPP
81	OVO BRANCO - Fresco, de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. MARCA SÃO JOÃO – SIF ER236	3.100 DZ	3,97	M N C ALIMENTOS LTDA - EPP
82	PÊRA WILLIAMS - Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não serão aceitos. MARCA MNC ALIMENTOS - CEASA	400 KG	7,79	M N C ALIMENTOS LTDA - EPP
89	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho. MARCA MNC ALIMENTOS - CEASA	800 KG	1,74	M N C ALIMENTOS LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MICHELE MICHEL NASSER
M N C Alimentos LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:2C3D55DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 422/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 109/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
8	AMIDO DE MILHO 1 KG - Tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Na porção de 20g deve conter 18g de carboidrato. Acondicionado em embalagem de 1kg resistente de polietileno atóxico ,sem glúten, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. – MARCA AMAFIL	200 PCT	3,50	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
21	BISCOITO SALGADO SEM LACTOSE - Pacote de 400 gramas, contendo 3 embalagens individuais, íntegras, livres de trincas, sujidades, parasitas e com data de fabricação recente. Sabor, cor e odor característicos. – MARCA LIANE	60 PCT	3,65	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
42	FARINHA DE ARROZ, BANANA E MAÇÃ (TIPO MUCILON) - Farinha de arroz, açúcar, banana desidratada, maçã desidratada, carbonato de cálcio, vitamina A, vitamina C, difosfato férrico, niacina, vitaminas: E e D, pantotenato de cálcio, sulfato de zinco, ácido fólico, iodato de potássio, biotina, vitaminas: B12, B1, B6 e K, sulfato de cobre e aromatizantes. Contém traços de leite. Embalagem de 230gr.. Em 22g conter 78kcal, 20g de carboidrato, 1,3g de proteína. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. – MARCA MUCILON	80 PCT	6,00	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
44	FARINHA DE MILHO (TIPO MUCILON) - Enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais, (fosfato de sódio dibasico, carbonato de cálcio, fumarato ferroso, sulfato de zinco, vitaminas C, E, A, B1, B6, D, ácido fólico e aromatizante. Em 22g deve conter 78kcal, 17g de carboidrato, 1,5g de proteína. Embalagem de 230g. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. – MARCA MUCILON	80 PCT	5,70	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
45	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS AMARELO - Tipo 1. Pacote de 1 kg, plástico transparente, atóxico, resistente, livres de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA KATUAY	150 PCT	3,50	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
66	MACARRÃO ISENTO DE GLÚTEN - Feito de fécula de batata, de arroz ou outros. Embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. – MARCA URBANO	20 PCT	8,51	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
77	MILHO EM LATA - Simples, grãos inteiros com tamanho e forma regulares, sem aditivos químicos, conservadas em água e sal, livre de fermentação, aparência grãos inteirios, não esmagados, cor, cheiro e sabor próprios. Validade de no mínimo 12 meses. Lata com 2kg. – MARCA GOIAS	200 LTA	11,97	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
80	ORÉGANO - Embalagem com 15g. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não deverá apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, coloração clara demais, sabor alterado e peso insatisfatório. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. – MARCA CATEMAR	100 UN	2,35	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
93	SUCO EM PÓ - Sabor uva, de fácil diluição, com aroma natural, enriquecido com vitamina C, em embalagem leitosa de 1kg com rendimento de 10 litros de suco. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. – MARCA CELLI	180 PCT	5,99	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
95	TRIGO PARA QUIBE - Grãos limpos processados acondicionado em saco plástico transparente limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Pacote com 500 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. – MARCA CATEMAR	100 PCT	2,45	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
96	VINAGRE DE MAÇÃ - Envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Acidez máxima de 4%. – MARCA CHEMIM	200 UN	3,15	MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA
Marcos de Souza Almeida Comercial - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9BB914AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 426/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 109/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
20	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE - Sabor coco. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizantes, lecitina de soja, aroma de coco, fermentos (bicarbonato de sódio, pirofosfato de amônia), sal, aroma de baunilha, coco ralado, aroma de leite condensado, vitaminas (B1, B2, B6 e PP). Sem colesterol e sem lactose, isento de produtos de origem animal. Pacote com 400 gramas. Contem glúten. – MACRA LIANE	20 PCT	6,35	R V DE SOUZA – ME
38	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR - Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleitificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no SIF ou SISP. Embalagem de 400gr. Validade mínima de 12 meses. – MARCA DIVINA MESA	200 POTE	4,55	R V DE SOUZA – ME
70	MAIONESE - Ingredientes: água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante natural páprica e aromatizante. Embalagem em sache de 1kg. Sem glúten. – MARCA SOYA	400 UN	6,75	R V DE SOUZA – ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REGINALDO VIEIRA DE SOUZA
R V de Souza – ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:327C92EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 417/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 109/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	ABACAXI COMUM - In natura, extra, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. – MARCA MAQUEA POLPAS	600 KG	3,10	CARMELLE COMERCIAL LTDA - ME
50	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocácico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Em embalagem plástica de 250gr com tampa medidora. Sem glúten. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. – MARCA ROYAL	140 UN	6,40	CARMELLE COMERCIAL LTDA - ME
57	IOGURTE DE FRUTA - Sabores variados, (morango ou pêssego) com consistência cremosa, acondicionada embalagem de saco plástico atoxico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério, da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem de 1litro. – MARCA LACTO BOM	6072 PCT	3,48	CARMELLE COMERCIAL LTDA - ME
62	MAÇÃ FUJI - In natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem. – MARCA AKAMINE	5200 KG	3,60	CARMELLE COMERCIAL LTDA - ME
71	MAMÃO FORMOSA - In natura extra, apresentando maturação média (de vez), polpa firme ao toque, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados individualmente. – MARCA AKAMINE	2000 KG	3,67	CARMELLE COMERCIAL LTDA - ME
74	MELÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas sujidades, acondicionados em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso. – MARCA AKAMINE	900 KG	2,75	CARMELLE COMERCIAL LTDA - ME
94	TOMATE RASTEIRO - In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme com aproximadamente 80% de maturação. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. – MARCA MALAQUIAS	2200 UN	3,90	CARMELLE COMERCIAL LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

CARMELINDA ANTUNES DREHER
Carmelle Comercial LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:46AF6E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 420/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 109/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado,

residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
19	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR CÔCO - Com farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja (INS 322), aromatizante, acidulante ácido láctico (INS 270), fermentos químicos bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). Embalagem de 800gr. – MARCA PRODASA	1500 PCT	8,49	J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
27	CANJIQUINHA DE MILHO - De milho amarelo, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico, transparente, contendo 01 kg. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA SILOTI	1500 PCT	2,48	J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
37	DOCE DE FRUTAS SORTIDOS - Ingredientes: polpa de fruta, amido de milho, conservante benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico. Embalagem: pote de polietileno atóxico, com peso líquido de 400g. Validade mínima de 12 meses. – MARCA LORENZ	200 POTE	3,95	J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
46	FARINHA DE PÃO FRANCÊS PRÉ MESCLA - Saco de 25 kg. Embalagem de papel. Características adicionais: ferro e ácido fólico, Livre de sujidades, parasitas e larvas. Umidade máxima de 15%. Resolução CNNPA 12 ANVISA. Validade de 06 meses a partir da data de entrega. – MARCA NONITA	180 SC	74,00	J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
47	FARINHA DE TRIGO (TIPO 1) - Composição do produto: composto de 100 % de farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Por porção 50 Gramas deve conter: 180kcal, 40g carboidrato, 7g proteína, 0,5g de gorduras totais, 1,0g de fibra alimentar. Acomodada em embalagem de papel de 5kg. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. – MARCA NONITA	180 PCT	8,99	J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
52	FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR MASCAVO - Cereal matinal. Flocos de milho com açúcar mascavo. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega. – MARCA SPECIAL	800 PCT	29,75	J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME
84	POLPA DE FRUTA INTEGRAL DE ABACAXI - Pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, pesando 1 kg. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. A cada 1kg de polpa deve ter rendimento de 3 litros de suco. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega. – MARCA MAQUEA	1200 KG	14,65	J M DE SOUZA – COMERCIO DE ALIMENTOS - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

JOSE MOREIRA DE SOUZA
J M de Souza – Comercio de Alimentos - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:58E8627F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 419/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 109/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
13	BARRA DE CEREAL - Ingredientes: cereais (37%), flocos de cereais (farinhas de arroz e de milho, açúcar, maltodextrina, extrato de malte e sal) e aveia], xarope de glicose, cobertura sabor chocolate (18%) (açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, soro de leite parcialmente desmineralizado, leite em pó integral, massa de cacau, leite em pó desnatado, sal, emulsificantes lecitina de soja ins322 e éster de ácido ricinoleico com poliglicerol ins476 e aromatizante), açúcar invertido, castanha-de-caju, açúcar, açúcar mascavo, gordura de palma, óleo de milho, antioxidantes lecitina de soja ins322 e mistura de tocoferóis ins306, corante caramelo ins150d e urucum ins160b e aromatizante. Embaladas individualmente em embalagem de 22gr. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA PARATI	13400 UN	0,98	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
26	CANELA EM PÓ - Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, aproximadamente 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA GERIBA	80 UN	2,24	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
34	COMPOSTO LÁCTEO INSTANTÂNEO SABOR MORANGO - Ingredientes: Leite em Pó Integral, Açúcar Refinado, Malto Dextrina, Morango Desidratado em Flocos, Emulsificante Lecitina de Soja, INS nº 322 e Corante Natural Carmim Cochonilha, INS nº 120. Composição centesimal aproximada: 460kcal, 15g PTN, 15 LIP, 62g CHO. Embalagem primária: pacotes de 1 kg, intactos, feito em filme de poliéster metalizado laminado, atóxico e hermeticamente selado contendo 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA JANDAIA	500 PCT	6,99	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
35	CRAVO DA ÍNDIA 30 GR - Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA GERIBA	100 PCT	2,34	I A M S FERREIRA & CIA LTDA - ME
40	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem sachê de 1,050kg. Concentração mínima de 5 % de	1900 PCT	6,18	I A M S FERREIRA & CIA LTDA -

	sólidos solúveis naturais de tomate. Valor calórico mínimo de 14 Kcal, proteína mínima 0,5 gr e carboidratos mínimo 2,8 gr, em 30 gr do produto. Cor vermelha e de cheiro e sabor próprios, contendo na composição tomate, açúcar e sal. Validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. – MARCA QUERO			ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

IVETE APARECIDA MOREIRA SEGATTO FERREIRA
I A M S Ferreira & Cia LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:06214F3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 418/2.017 – PMG 083/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 109/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:
1.2

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
4	AÇÚCAR CRISTAL 5 KG - Contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, devera ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação - embalagem de 5kg (Resolução CNNPA N. 12/78) com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, matéria terrosa, detritos animais ou vegetais larvas e material estranho. Apresentando cor, sabor e odor característicos. Com validade mínima de seis meses a contar da data de entrega. – MARCA SANTA ISABEL	1200 PCT	8,40	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
25	CAMOMILA PARA CHÁ - Embalagem primária de 15gr, com 15 sachês individuais. – MARCA 81	400 UN	2,50	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
28	CAPIM CIDREIRA PARA CHÁ - Embalagem primária de 15gr, com 15 sachês individuais. – MARCA 81	600 UN	3,80	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
39	ERVA DOCE PARA CHÁ - Ingredientes: Erva-doce-nacional. Embalagem primária de 15gr, com 15 sachês individuais. – MARCA 81	400 UN	2,80	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
43	FARINHA DE MANDIOCA 1KG - Grupo seca, subgrupo beneficiada, classe branca, tipo 1, na porção de 50gr. Deve conter 178kcal, 44gr carboidrato, 0,6g proteína, 3,3g fibra alimentar e 6,2mg de sódio. Embalagem de 1kg. Em embalagem de papel, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA MONSIL	300 PCT	3,90	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
51	FLOCOS DE BATATA DESIDRATADA - Flocos de batata desidratada. Embalagem de 1kg, rendimento 8kg. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, modo de preparo, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. – MARCA AMAFIL	200 PCT	14,80	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
53	FUBÁ DE MILHO - Fino. Enriquecido com ferro e ácido fólico, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos, com umidade máxima de 15%p/p, com acidez máxima de 5%p/p, com no mínimo de 7%p/p de proteína. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 1kg. – MARCA SILOTI	1600 PCT	1,95	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
56	GELATINA EM PÓ SABORES - Com açúcar, aromatizante, podendo ser adicionada de corantes naturais. Acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Resolução - RE nº 60 de 2002. Sabores diversos: abacaxi, uva, morango, limão, framboesa. Caixa com 30gr. – MARCA APTI	2800 CX	0,62	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
63	MACARRÃO CABELO DE ANJO - Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Na embalagem não poderá haver mistura de outros tipos de macarrão. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de 500g. Validade mínima de 06 (três) meses a contar da data de entrega. – MARCA GALO	200 PCT	3,30	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
65	MACARRÃO DO TIPO NHOQUE - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de 500gr, Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA GALO	990 PCT	2,60	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
67	MACARRÃO PARA SOPA DE LETRINHAS COM OVOS - Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500g. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data	400 PCT	3,00	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

	de entrega. – MARCA RENATA			
69	MACARRÃO TIPO GRAVATA - Ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Embalagem de 500gr, Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. – MARCA RENATA	990 PCT	2,79	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
76	MILHO DE PIPOCA - Tipo 1. Pacote de 500 gramas. Em porção de 25g conter 94kcal, 19g carboidrato, 2,4g proteína, 1,8gr fibra alimentar, 1,2g de gorduras totais, 8,8mg de sódio. Livres de sujidades, parasitas e larvas com data de fabricação recente. – MARCA GERIBA	300 PCT	1,85	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
78	MILHO PARA CANJICA BRANCO TIPO 1 - de milho branco, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g - c/ data de fabricação recente. – MARCA GERIBA	850 PCT	1,80	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
91	SAGU - Ingredientes: sagu: fécula de mandioca (formato pérola), sem adição de glúten. Não deverá apresentar impurezas, substâncias nocivas, aspecto e cheiro não característico. Acondicionado em pacotes de polietileno atóxico com 500 gramas. Prazo de validade mínimo 12 meses a partir da data de entrega. – MARCA PRATA	300 PCT	3,25	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP
92	SAL IODADO REFINADO - Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. – MARCA 5 ESTRELA	800 PCT	0,70	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 23 de Outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA
Distribuidora de Alimentos ATM LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:685FC79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 049/2017 REGISTRO DE PREÇO N° 031/2017

"Certame Público destinado, exclusivamente, para participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte."

FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (art. 47 c/c art. 48,I)

PROCESSO Nº	PP131/2017
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data da realização:	08 de Novembro de 2017
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 049/2017 com REGISTRO DE PREÇO n° 031/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – Processo n.º PP131/2017**, objetivando o Registro de Preços para instalação e manutenção de ar condicionado nos diversos departamentos dessa municipalidade, como consta no Anexo I do presente edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 08/11/2017 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na L ei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:B95AB815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°. 061/2017 – SRP PROCESSO N° 103/2017

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folhas do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 061/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: GRANUCCI & BIONDO LTDA - ME, CNPJ/MF n°. 01.888.046/0001-51, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco n° 2602, centro na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, através de seu representante legal a Sra Lusia Rosangela Biondo Granucci, residente e domiciliada na Avenida Presidente Castelo Branco n°. 2602, centro na cidade de Iporã-Pr, CEP 87.560-000, portadora da cédula de Identidade RG n°. 3.947.309-7-SSP/PR e inscrita no CPF n°.: 641.020.929-00.
1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	UND	V. UNIT.	VALOR TOTAL 12 MESES	MARCA
1	Óleo Diesel S-10	45.000	litro	3,04	136.800,00	IPIRANGA

1.1 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega e disponibilização do produto para abastecimento em bomba disponibilizado na sede do município de Iporã-Pr, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata. Deverá dar atendimento 24 horas para abastecer os veículos da frota municipal.
1.1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *
1.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.061/2017.
1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS, FGTS e Trabalhista, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: ***3.3.90.30.01.03.00***
1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.061/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.11. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 061/2017.
1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 061/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.13. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sra. Lusia Rosangela Biondo Granucci, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

LUSIA ROSANGELA BIONDO GRANUCCI
Granucci & Biondo LTDA
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B06CE5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 GABARITO DEFINITIVO - 14/10/2017 - TARDE

GABARITO DEFINITIVO - 14/10/2017 - TARDE

Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar Operacional	Cozinheira(o)
01 – A	01 – B	01 – C
02 – C	02 – D	02 – E
03 – E	03 – A	03 – B
04 – D	04 – E	04 – A
05 – B	05 – C	05 – D
06 – D	06 – D	06 – D
07 – E	07 – E	07 – E
08 – B	08 – B	08 – B
09 – C	09 – C	09 – C
10 – A	10 – A	10 – A
11 – E	11 – E	11 – E
12 – B	12 – B	12 – B
13 – C	13 – C	13 – C
14 – D	14 – D	14 – D
15 – A	15 – A	15 – A
16 – A	16 – A	16 – A
17 – C	17 – C	17 – C
18 – B	18 – B	18 – B
19 – D	19 – D	19 – D
20 – E	20 – E	20 – E

GABARITO DEFINITIVO - 15/10/2017 – MANHÃ

Eletricista de Instalações	Motorista Habilitação "D"	Motorista Socorrista	Analista de Licitações	Biólogo	Cirurgião Dentista	Educador Infantil	Engenheiro Agrônomo	Fiscal Tributário	Fisioterapeuta
01 – C	01 – D	01 – D	01 – E	01 – A	01 – B	01 – C	01 – D	01 – E	01 – A
02 – E	02 – A	02 – A	02 – C	02 – D	02 – E	02 – A	02 – B	02 – C	02 – D
03 – B	03 – C	03 – C	03 – A	03 – B	03 – C	03 – D	03 – E	03 – A	03 – B
04 – A	04 – B	04 – B	04 – B	04 – C	04 – D	04 – E	04 – A	04 – B	04 – C
05 – D	05 – E	05 – E	05 – D	05 – E	05 – A	05 – B	05 – C	05 – D	05 – E
06 – E	06 – E	06 – E	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A
07 – A	07 – A	07 – A	07 – B	07 – B	07 – B	07 – B	07 – B	07 – B	07 – B
08 – D	08 – D	08 – D	08 – C	08 – C	08 – C	08 – C	08 – C	08 – C	08 – C
09 – B	09 – B	09 – B	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D
10 – C	10 – C	10 – C	10 – E	10 – E	10 – E	10 – E	10 – E	10 – E	10 – E
11 – B	11 – B	11 – B	11 – C	11 – C	11 – C	11 – C	11 – C	11 – C	11 – C
12 – C	12 – C	12 – C	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A
13 – D	13 – D	13 – D	13 – E	13 – E	13 – E	13 – E	13 – E	13 – E	13 – E
14 – A	14 – A	14 – A	14 – B	14 – B	14 – B	14 – B	14 – B	14 – B	14 – B
15 – E	15 – E	15 – E	15 – C	15 – C	15 – C	15 – C	15 – C	15 – C	15 – C
16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B
17 – C	17 – C	17 – C	17 – A	17 – A	17 – A	17 – A	17 – A	17 – A	17 – A
18 – A	18 – A	18 – A	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D
19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D
20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E
21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C
22 – D	22 – D	22 – D	22 – E	22 – E	22 – E	22 – E	22 – E	22 – E	22 – E
23 – B	23 – B	23 – B	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A
24 – E	24 – E	24 – E	24 – D	24 – D	24 – D	24 – D	24 – D	24 – D	24 – D
25 – A	25 – A	25 – A	25 – B	25 – B	25 – B	25 – B	25 – B	25 – B	25 – B
26 – A	26 – A	26 – A	26 – B	26 – B	26 – B	26 – B	26 – B	26 – B	26 – B
27 – E	27 – E	27 – E	27 – D	27 – D	27 – D	27 – D	27 – D	27 – D	27 – D
28 – B	28 – B	28 – B	28 – A	28 – A	28 – A	28 – A	28 – A	28 – A	28 – A
29 – D	29 – D	29 – D	29 – C	29 – C	29 – C	29 – C	29 – C	29 – C	29 – C
30 – C	30 – C	30 – C	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E
31 – C	31 – C	31 – C	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B
32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E
33 – D	33 – D	33 – D	33 – C	33 – C	33 – C	33 – C	33 – C	33 – C	33 – C
34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A

35 – B	35 – B	35 – B	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D
36 – E	36 – E	36 – E	36 – X	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D
37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A
38 – D	38 – D	38 – D	38 – E	38 – B	38 – B	38 – B	38 – B	38 – B	38 – B
39 – B	39 – B	39 – B	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C
40 – E	40 – X	40 – X	40 – E	40 – E	40 – X	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E
41 – C	41 – C	41 – C	41 – A	41 – X	41 – A	41 – A	41 – X	41 – X	41 – A
42 – B	42 – B	42 – B	42 – D	42 – D	42 – D	42 – D	42 – D	42 – D	42 – D
43 – C	43 – C	43 – C	43 – A	43 – A	43 – A	43 – A	43 – A	43 – A	43 – A
44 – E	44 – E	44 – E	44 – C	44 – C	44 – C	44 – C	44 – C	44 – C	44 – C
45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B
46 – D	46 – D	46 – D	46 – E	46 – E	46 – E	46 – E	46 – E	46 – E	46 – E
47 – A	47 – A	47 – A	47 – B	47 – B	47 – B	47 – B	47 – B	47 – B	47 – B
48 – E	48 – E	48 – E	48 – D	48 – X	48 – D	48 – D	48 – D	48 – D	48 – D
49 – C	49 – C	49 – C	49 – C	49 – A	49 – C	49 – C	49 – C	49 – C	49 – C
50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E

GABARITO DEFINITIVO - 15/10/2017 - MANHÃ

Fonoaudiólogo	Médico Anestesista	Médico Clínico Geral	Médico do Trabalho	Médico Gineco-Obstetra	Médico Neonatologista	Médico Pediatra	Médico Psiquiatra	Médico Veterinário	Nutricionista	Professor de Educação Física
01 – B	01 – C	01 – D	01 – E	01 – A	01 – B	01 – C	01 – D	01 – E	01 – A	01 – B
02 – E	02 – A	02 – B	02 – C	02 – D	02 – E	02 – A	02 – B	02 – C	02 – D	02 – E
03 – C	03 – D	03 – E	03 – A	03 – B	03 – C	03 – D	03 – E	03 – A	03 – B	03 – C
04 – D	04 – E	04 – A	04 – B	04 – C	04 – D	04 – E	04 – A	04 – B	04 – C	04 – D
05 – A	05 – B	05 – C	05 – D	05 – E	05 – A	05 – B	05 – C	05 – D	05 – E	05 – A
06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A	06 – A
07 – B	07 – B	07 – B	07 – B	07 – B	07 – B	07 – B	07 – B	07 – B	07 – B	07 – B
08 – C	08 – C	08 – C	08 – C	08 – C	08 – C	08 – C	08 – C	08 – C	08 – C	08 – C
09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D	09 – D
10 – E	10 – E	10 – E	10 – E	10 – E	10 – E	10 – E	10 – E	10 – E	10 – E	10 – E
11 – C	11 – C	11 – C	11 – C	11 – C	11 – C	11 – C	11 – C	11 – C	11 – C	11 – C
12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A	12 – A
13 – E	13 – E	13 – E	13 – E	13 – E	13 – E	13 – E	13 – E	13 – E	13 – E	13 – E
14 – B	14 – B	14 – B	14 – B	14 – B	14 – B	14 – B	14 – B	14 – B	14 – B	14 – B
15 – C	15 – C	15 – C	15 – C	15 – C	15 – C	15 – C	15 – C	15 – C	15 – C	15 – C
16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B
17 – A	17 – A	17 – A	17 – A	17 – A	17 – A	17 – A	17 – A	17 – A	17 – A	17 – A
18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D	18 – D
19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D
20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E	20 – E
21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C	21 – C
22 – E	22 – E	22 – E	22 – E	22 – E	22 – E	22 – E	22 – E	22 – E	22 – E	22 – E
23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A	23 – A
24 – D	24 – D	24 – D	24 – D	24 – D	24 – D	24 – D	24 – D	24 – D	24 – D	24 – D
25 – B	25 – B	25 – B	25 – B	25 – B	25 – B	25 – B	25 – B	25 – B	25 – B	25 – B
26 – B	26 – B	26 – B	26 – B	26 – B	26 – B	26 – B	26 – B	26 – B	26 – B	26 – B
27 – D	27 – D	27 – D	27 – D	27 – D	27 – D	27 – D	27 – D	27 – D	27 – D	27 – D
28 – A	28 – A	28 – A	28 – A	28 – A	28 – A	28 – A	28 – A	28 – A	28 – A	28 – A
29 – C	29 – C	29 – C	29 – C	29 – C	29 – C	29 – C	29 – C	29 – C	29 – C	29 – C
30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E	30 – E
31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B
32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E
33 – C	33 – C	33 – C	33 – C	33 – C	33 – C	33 – C	33 – C	33 – C	33 – C	33 – C
34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A	34 – A
35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D
36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D
37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A	37 – A
38 – B	38 – B	38 – B	38 – B	38 – B	38 – B	38 – B	38 – B	38 – B	38 – B	38 – B
39 – C	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C	39 – C
40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E	40 – C	40 – C	40 – E	40 – E	40 – E	40 – E
41 – A	41 – A	41 – D	41 – A	41 – A	41 – A	41 – A	41 – A	41 – A	41 – A	41 – A
42 – D	42 – D	42 – D	42 – D	42 – D	42 – D	42 – D	42 – D	42 – D	42 – D	42 – D
43 – A	43 – A	43 – A	43 – A	43 – A	43 – A	43 – A	43 – A	43 – A	43 – A	43 – A
44 – C	44 – C	44 – C	44 – C	44 – C	44 – C	44 – C	44 – C	44 – C	44 – C	44 – C
45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B	45 – B
46 – E	46 – E	46 – E	46 – E	46 – E	46 – E	46 – E	46 – E	46 – E	46 – E	46 – E
47 – B	47 – B	47 – B	47 – B	47 – B	47 – B	47 – B	47 – B	47 – B	47 – B	47 – B
48 – D	48 – D	48 – D	48 – D	48 – D	48 – D	48 – D	48 – D	48 – D	48 – D	48 – D
49 – C	49 – C	49 – C	49 – C	49 – C	49 – C	49 – C	49 – C	49 – C	49 – C	49 – C
50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E	50 – E

GABARITO DEFINITIVO - 15/10/2017 – TARDE

Ag. de Controle da Dengue	Agente de Saúde	Auxiliar de Farmácia	Auxiliar de Odontologia	Cuidador Social	Fiscal de Obras e Posturas	Operador de Computador	Técnico de Higiene Dental	Técnico de Meio Ambiente	Técnico em Teatro
01 – E	01 – E	01 – A	01 – B	01 – C	01 – D	01 – E	01 – A	01 – B	01 – C
02 – A	02 – D	02 – E	02 – A	02 – B	02 – C	02 – D	02 – E	02 – A	02 – B
03 – B	03 – B	03 – C	03 – D	03 – E	03 – A	03 – B	03 – C	03 – D	03 – E
04 – D	04 – A	04 – B	04 – C	04 – D	04 – E	04 – A	04 – B	04 – C	04 – D
05 – D	05 – C	05 – D	05 – E	05 – A	05 – B	05 – C	05 – D	05 – E	05 – A
06 – E	06 – B	06 – B	06 – B	06 – B	06 – B	06 – B	06 – B	06 – B	06 – B
07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C	07 – C
08 – A	08 – E	08 – E	08 – E	08 – E	08 – E	08 – E	08 – E	08 – E	08 – E
09 – D	09 – A	09 – A	09 – A	09 – A	09 – A	09 – A	09 – A	09 – A	09 – A
10 – B	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D	10 – D
11 – A	11 – D	11 – D	11 – D	11 – D	11 – D	11 – D	11 – D	11 – D	11 – D

12 – E	12 – C	12 – C	12 – C	12 – C	12 – C	12 – C	12 – C	12 – C	12 – C
13 – B	13 – A	13 – A	13 – A	13 – A	13 – A	13 – A	13 – A	13 – A	13 – A
14 – C	14 – E	14 – E	14 – E	14 – E	14 – E	14 – E	14 – E	14 – E	14 – E
15 – D	15 – B	15 – B	15 – B	15 – B	15 – B	15 – B	15 – B	15 – B	15 – B
16 – D	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B	16 – B
17 – A	17 – C	17 – C	17 – C	17 – C	17 – C	17 – C	17 – C	17 – C	17 – C
18 – C	18 – E	18 – E	18 – E	18 – E	18 – E	18 – E	18 – E	18 – E	18 – E
19 – B	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D	19 – D
20 – E	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A	20 – A
21 – C	21 – E	21 – E	21 – E	21 – E	21 – E	21 – E	21 – E	21 – E	21 – E
22 – A	22 – A	22 – A	22 – A	22 – A	22 – A	22 – A	22 – A	22 – A	22 – A
23 – E	23 – B	23 – B	23 – B	23 – B	23 – B	23 – B	23 – B	23 – B	23 – B
24 – B	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C	24 – C
25 – D	25 – D	25 – D	25 – D	25 – D	25 – D	25 – D	25 – D	25 – D	25 – D
26 – A	26 – C	26 – C	26 – C	26 – C	26 – C	26 – C	26 – C	26 – C	26 – C
27 – C	27 – A	27 – A	27 – A	27 – A	27 – A	27 – A	27 – A	27 – A	27 – A
28 – C	28 – D	28 – D	28 – D	28 – D	28 – D	28 – D	28 – D	28 – D	28 – D
29 – E	29 – E	29 – E	29 – E	29 – E	29 – E	29 – E	29 – E	29 – E	29 – E
30 – D	30 – B	30 – B	30 – B	30 – B	30 – B	30 – B	30 – B	30 – B	30 – B
31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B	31 – B
32 – A	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E	32 – E
33 – E	33 – A	33 – A	33 – A	33 – A	33 – A	33 – A	33 – A	33 – A	33 – A
34 – B	34 – C	34 – C	34 – C	34 – C	34 – C	34 – C	34 – C	34 – C	34 – C
35 – B	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D	35 – D
36 – C	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D	36 – D
37 – E	37 – B	37 – B	37 – B	37 – B	37 – B	37 – B	37 – B	37 – B	37 – B
38 – A	38 – A	38 – A	38 – A	38 – A	38 – A	38 – A	38 – A	38 – A	38 – A
39 – D	39 – E	39 – E	39 – E	39 – E	39 – E	39 – E	39 – E	39 – E	39 – E
40 – D	40 – C	40 – C	40 – C	40 – C	40 – C	40 – C	40 – C	40 – C	40 – C
41 – D	41 – E	41 – E	41 – E	41 – E	41 – E	41 – E	41 – E	41 – E	41 – E
42 – A	42 – A	42 – A	42 – A	42 – A	42 – A	42 – A	42 – A	42 – A	42 – A
43 – B	43 – D	43 – D	43 – D	43 – D	43 – D	43 – D	43 – D	43 – D	43 – D
44 – C	44 – A	44 – A	44 – A	44 – A	44 – A	44 – A	44 – A	44 – A	44 – A
45 – D	45 – C	45 – C	45 – C	45 – C	45 – C	45 – C	45 – C	45 – C	45 – C
46 – C	46 – B	46 – B	46 – B	46 – B	46 – B	46 – B	46 – B	46 – B	46 – B
47 – E	47 – D	47 – D	47 – D	47 – D	47 – D	47 – D	47 – D	47 – D	47 – D
48 – B	48 – C	48 – C	48 – C	48 – C	48 – C	48 – C	48 – C	48 – C	48 – C
49 – A	49 – E	49 – E	49 – E	49 – E	49 – E	49 – E	49 – E	49 – E	49 – E
50 – E	50 – A	50 – A	50 – A	50 – A	50 – A	50 – A	50 – A	50 – A	50 – A

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2082E0D7

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS PÚBLICOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 001/2017 - EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 05/2017

Em cumprimento às determinações do Senhor PAULO CÉSAR FIATES FURIATI – Prefeito do Município de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal e suas alterações posteriores, a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada pelo Decreto nº 22.752/2017 de 05 de julho de 2017, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A divulgação das notas da prova escrita dos candidatos ao Processo Seletivo Público - Emprego Público de provas escritas, para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde, por tempo indeterminado, sob o regime da CLT.

ACS - ÁGUA AZUL - ÁGUA AZUL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
646896	MARIA JOSELIANA FERREIRA TOMAZ	25/07/1973	22,00	8,00	14,00	22,00	**66,00**
642251	ALINE PRINCE	01/10/1991	18,00	4,00	16,00	24,00	**62,00**
644747	ANA CLAUDIA DOS SANTOS MOREIRA	23/05/1992	8,00	6,00	12,00	20,00	**46,00**
642813	ROSANGELA DO ROCIO DA SILVA	06/11/1965	6,00	2,00	10,00	24,00	**42,00**

ACS - CIDADE - BAIRRO ALTO DA CRUZ

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
645372	ANDRESSA ROSA PADILHA	05/04/1996					**Aus.**

ACS - CIDADE - BAIRRO BAIXO DA LAPA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
642109	DANIELI FERREIRA DA SILVA	21/08/1984	20,00	8,00	10,00	16,00	**54,00**

ACS - CIDADE - BAIRRO CENTRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
643626	KARISNAY PIETCZAK CAMARGO RIBEIRO	16/10/1998	16,00	10,00	14,00	20,00	**60,00**
645540	MISLAINE ANTONIA PADILHA PRESTES	13/06/1979	10,00	4,00	16,00	26,00	**56,00**
646803	ANA SALUA ZOORER	13/11/1991	12,00	8,00	10,00	18,00	**48,00**
641765	ANA PAULA TESLUK PINTO	16/02/1993	18,00	6,00	10,00	14,00	**48,00**
647108	ERICK RENNE JUVINSKI	13/05/1998	16,00	8,00	10,00	14,00	**48,00**
647783	FERNANDA CAETANO	28/11/1990	12,00	2,00	18,00	14,00	**46,00**
641644	REGINA MADALENA KARPINSKI	25/01/1971	8,00	8,00	18,00	12,00	**46,00**
643170	DEISE LEMOS LOPES	30/10/1987	10,00	6,00	14,00	14,00	**44,00**
641475	MARA DE PAULA CIBA	24/02/1976	14,00	0,00	10,00	18,00	**42,00**
643487	ARLETE DA APARECIDA PAULA CORREA	29/04/1960	10,00	4,00	14,00	12,00	**40,00**
647114	SIRLEI ZANDROVISKI HUKAN	31/01/1983	8,00	8,00	12,00	12,00	**40,00**

647789	JESSICA TEREZINHA W. DOS SANTOS	14/06/1991	10,00	4,00	12,00	12,00	**38,00**
647714	CRISTIANI TOPAN DE MELO	11/04/1986	6,00	6,00	8,00	16,00	**36,00**
645778	ELIANE V. DA SILVEIRA RODRIGUES	21/10/1974	10,00	2,00	8,00	10,00	**30,00**
643962	IVONE BECHTLOFF DOS SANTOS	30/05/1971	8,00	2,00	6,00	8,00	**24,00**
645209	BENEDITO JOSE GARRET	08/08/1967					**Aus.**
642584	ELEANDRO DONIZETI KUTIERA	04/04/1991					**Aus.**
643641	ELIANE MIGACZ PIETCZAK	16/02/1977					**Aus.**
646676	GISLAINE MOREIRA BATISTA	21/02/1994					**Aus.**
645271	JAQUELINE MILDEMBERGER COLACO	03/03/1998					**Aus.**
647384	JURACY TEREZINHA FERREIRA	17/04/1979					**Aus.**
647388	KARINA FERREIRA CAMPOS	23/06/2000					**Aus.**
646882	LINCOLN PAULO GUILMANN FABIANO	16/12/1989					**Aus.**
647353	MARCELO SANTOS	13/06/1972					**Aus.**
647397	THAYMARA DE OLIVEIRA ALVES	11/04/1999					**Aus.**

ACS - CIDADE - BAIRRO DOM PEDRO II

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
641513	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	22/10/1974	20,00	8,00	12,00	24,00	**64,00**
646078	ANGELICA APARECIDA DE SOUZA COLACO	16/01/1995	20,00	2,00	12,00	12,00	**46,00**
644986	SILVIA BALBINA DA SILVA BUTTENCOURTE	15/07/1972	12,00	6,00	12,00	14,00	**44,00**
645406	GISLAINE ANDRESSA GOOD PRESTES	02/06/1990	8,00	4,00	12,00	16,00	**40,00**
643050	JANE JOSWIAK DE SOUZA	09/01/1985					**Aus.**

ACS - CIDADE - BAIRRO OLARIA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
647594	ROSIMERI DE SOUZA KAIS	22/05/1969	10,00	4,00	14,00	26,00	**54,00**
646260	KAROLINE DE OLIVEIRA BRACHAQUE	28/11/1991	14,00	6,00	8,00	20,00	**48,00**
645027	SUELLEN DE OLIVEIRA	23/06/1989	6,00	4,00	12,00	16,00	**38,00**
642523	CLAUDIMARA SANTOS DE ANDRADE	26/05/1985	8,00	6,00	12,00	10,00	**36,00**
647329	JEFFERSON JOSE SANTOS DE LIMA	01/03/1995	6,00	4,00	10,00	8,00	**28,00**
644305	ADEMILSON ZIZCYCKI	17/10/1966	4,00	4,00	6,00	6,00	**20,00**
642229	KEITY SANTOS VENANCIO	02/05/1997					**Aus.**

ACS - CIDADE - BAIRRO RONDA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
645490	ARICLENES MACHADO DOS SANTOS	04/09/1995	10,00	6,00	12,00	12,00	**40,00**
645223	CARLA APARECIDA PRESTES	05/09/1983					**Aus.**
646288	ELDER REGIAN JUVINSKI	01/09/1990					**Aus.**
642243	MARIA RITA FERREIRA GUIMARAES	28/09/1968					**Aus.**
641334	SALETE CARDOSO RODRIGUES	19/04/1970					**Aus.**

ACS - CIDADE - BAIRRO TAMANQUEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
642756	GIOVANA IGNACIO CORREA	02/12/1979	18,00	8,00	8,00	26,00	**60,00**

ACS - CIDADE - BAIRRO WILSON MONTENEGRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
641866	ADRIANA CRISTINA VIDAL PEREIRA	29/01/1975	8,00	6,00	12,00	8,00	**34,00**
642173	ROSILDA SCHMIDT	08/10/1972					**Aus.**

ACS - CIDADE – BOQUEIRÃO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
646298	CAROLAIN CORREA MENDES DOS SANTOS	11/11/1994	18,00	8,00	18,00	18,00	**62,00**
647590	AMADEU POLATO HOFFMANN	19/04/1996	6,00	4,00	16,00	14,00	**40,00**
641446	ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	30/09/1989	4,00	2,00	10,00	10,00	**26,00**

ACS - MARIENTAL - CAMPINA PRESTES

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
641535	EDERSON SLUSARZ	09/10/1994					**Aus.**
645834	JUCILENE STEKLAIN MACHADO	12/12/1997					**Aus.**

ACS - MARIENTAL – FEIXO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
646591	MARIA ELIANE FRANCA DA LUZ	20/01/1969	16,00	8,00	10,00	34,00	**68,00**
647601	LUCIANE RODRIGUES DE JESUS	15/08/1983	12,00	4,00	14,00	22,00	**52,00**
646897	LUCAS MATOS DE OLIVEIRA	24/01/1995	12,00	16,00	12,00	12,00	**52,00**
643874	JUCELEI DO ROCIO BARBOSA PAVAO	11/07/1978	8,00	6,00	6,00	20,00	**40,00**
645308	JUCELIA APARECIDA LIMA DE CASTRO	04/02/1975					**Aus.**
645329	JENIFER CARVALHO TOZI	17/10/1989					**Aus.**

ACS - MARIENTAL - SÃO JOÃO CAIVA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
646139	TATIANE DA SILVA BUENO	29/11/1983	16,00	4,00	10,00	30,00	**60,00**
645208	JAQUELINE FRAGASSI MATIAS	15/05/1997	12,00	6,00	14,00	18,00	**50,00**

ACS - MATO PRETO- FAXINAL/D. DIAS/D. CASTILHOS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
642374	LETICIA MAYER AMARANTE	04/09/1992	20,00	8,00	14,00	22,00	**64,00**
643369	GIANE CHAVES MAYER	25/09/1986	16,00	6,00	12,00	26,00	**60,00**
643861	DANIEL LUIS TRZASKOS	29/09/1986	16,00	6,00	12,00	16,00	**50,00**
641418	CLEDINA CAMILE FIOR DOS SANTOS	24/08/1992	18,00	4,00	12,00	10,00	**44,00**
643858	LUCIANE APARECIDA MENDES TRZASKOS	04/04/1991	10,00	6,00	10,00	16,00	**42,00**
646480	ELIZABETH DELPONTE	18/05/1968					**Aus.**

ACS - MATO PRETO- S. REGINA/AM./PAIOL/POVINHO							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
645768	LIZIANE WOGINHAK DOS SANTOS	28/05/1992	18,00	6,00	14,00	24,00	**62,00**
644879	ALESSANDRA MARIA DIAS BUENO	10/12/1987	10,00	6,00	12,00	12,00	**40,00**
643606	FABIANE DIAS MAYER PIMENTEL	31/12/1990	10,00	2,00	12,00	14,00	**38,00**

ACS - PEDRA LISA - VISTA ALEGRE							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
645483	SOLANGE SUREK	08/11/1984	18,00	4,00	12,00	22,00	**56,00**

ACS - SÃO BENTO - BARREIRO							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
642628	ALVAREZ HEMPLES CHARANE	18/07/1994	20,00	8,00	18,00	12,00	**58,00**
644736	JOSIANE HAMMERSCHMIDT	07/07/1982	6,00	6,00	6,00	18,00	**36,00**
643380	CLARICE APARECIDA VALENTE VIEIRA	28/03/1979	8,00	6,00	10,00	12,00	**36,00**

ACS - SÃO BENTO - COLÔNIA MUNICIPAL							
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
646801	ANA PAULA LEINEKER	07/01/1992	18,00	4,00	12,00	30,00	**64,00**

ACS - SÃO BENTO - LAVRINHA							
INSC.	CARGO	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE
647198	ACS - SÃO BENTO - LAVRINHA	27/09/1971					**Aus.**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Lapa, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5772F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1543 2017 - ALTERAÇÃO PPA - AQ VEICULO P O TRANSP EQUIPE PSF

LEI Nº 1543/2017

SÚMULA : Inclui o projeto "Aquisição de Veículo para o Transporte de Equipes do PSF" no PPA Plano Plurianual 2014 a 2017.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2017 o Projeto nº 1.055 – "Aquisição de Veículo para o Transporte de Equipes do PSF" no Plano Plurianual versão 2.014 a 2.017.

Artigo 2º)- A Ação constante do PPA 2014 – 2017 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publica revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1543/2017, DE 24/10/17 - FICHA DE INCLUSÃO NO PPA – PPA-PROGRAMAS FINALISTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

Órgão	07 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDOI MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa	0010 – Gestão de Politica da Saúde Municipal
Objetivo	Adquirir um veículo para o Transporte de Equipes do PSF
Gerente	Célio Lélis da Mata
Público Alvo	Usuários do Sistema de Saúde Municipal.
Justificativa	Estruturar os Serviços do Fundo Municipal de Saúde.

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	15/11/2017	31/12/2017

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA
Veiculo	Veiculo	0	-	-	-	01	01

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017	Meta Total
1.055	Aq de Veículo para o Transp de Equipes do PSF	Veículo	Projeto	0,00	0,00	0,00	40.500,00	40.500,00

Produto	Veículo

Objetivo	Adquirir um veículo para o Transporte de Equipes do PSF

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	**Portaria nº 1832/2015**	
1.1	4.4.90.52.00.00 / F = 339 – MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercício Anterior	35.000,00
2	PRÓPRIOS	
2.1	4.4.90.52.00.00 / F = 000 – Recursos Ordinários(Livres) – Exercício Corrente	5.500,00
TOTAL DO RECURSO		40.500,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F8DD9111

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1544 2017 - ALTERAÇÃO LDO - AQ VEICULO P O TRANSP EQUIPE PSF

LEI Nº 1544/2017

SÚMULA : Inclui o projeto “Aquisição de Veiculo para o Transporte de Equipes do PSF” na LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Exercício de 2017 o Projeto nº 1.055 – “Aquisição de Veiculo para o Transporte de Equipes do PSF” na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.017.

Artigo 2º)- A Ação constante da LDO de 2.017 para o projeto acima citado passa a constar conforme Anexo I da presente Lei.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Outubro de 2.017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI Nº 1544/2017, DE 24/10/17 - FICHA DE INCLUSÃO DE AÇÃO NA LDO – LDO-METAS E PRIORIDADES PARA 2017

Órgão	07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa	0010 – Gestão de Politica da Saúde Municipal
Objetivo	Adquirir um veículo para o Transporte de Equipes do PSF
Gerente	Célio Lelis da Mata
Público Ativo	Usuários do Sistema de Saúde Municipal
Justificativa	Estruturar os serviços do Fundo Municipal de Saúde

Natureza	Inicio Previsto da Ação	Término Previsto da Ação
TEMPORÁRIA	15/11/2017	31/12/2017

Indicador	Unid. Medida	Índice mais Recente	2014	2015	2016	2017	Índice Final PPA
Veículo	Veículo	0	-	-	-	01	01

Descrição da Ação		Unid. Medida	Tipo	Meta 2014	Meta 2015	Meta 2016	Meta 2017	Meta Total
1.055	"Aquisição de Veiculo para o Transporte de Equipes do PSF"	Veículo	Projeto	0,00	0,00	0,00	40.500,00	40.500,00

Produto	Veículo.

Objetivo	Adquirir um veículo para o transporte de Equipes do PSF.

RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES		VALORES
1	**Portaria nº 1832/2015**	
1.1	4.4.90.52.00.00 / F = 339 – MS/FNS Equip/Mat Perman UBS NIS II Portaria nº 1832/15 - Exercicio Anterior	35.000,00
2	**PRÓPRIOS**	
2.1	4.4.90.52.00.00 / F = 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.500,00
TOTAL DO RECURSO		40.500,00

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:0B4A9666

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DOS CADASTRADOS PARA AS TURMAS DE CRECHE – EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação vem através da Coordenação Pedagógica da Educação Infantil tornar pública a Lista de Cadastros realizados para as turmas de creche da Educação Infantil, conforme Normativa 02/2017.
Os pais ou responsáveis que identificarem erros em relação aos dados ou que realizaram o cadastro e que os nomes não constem na listagem, poderão apresentar recurso conforme o Art. 10 da Instrução Normativa.

TATIANA DE FÁTIMA PADILHA DE OLIVEIRA
Chefe da Assessoria Pedagógica da Educação Infantil

Nome	Nome da mãe	Data Nascimento
ACSA VITORIA APARECIDA FREIRE PEREIRA	MARIANA APARECIDA CARVALHO	15/06/2017
AGATHA MIRELA DE LIMA SILVA	TAIS NERY DE LIMA	13/04/2015
AGATHA NICOLE SCHOPCHAKI	WANDERLEA APARECIDA TEIXEIRA	11/02/2016
AGHATA DE ALMEIDA RIPKA	MAYARA DE ALMEIDA	10/03/2017
ALANA KAUANA FERREIRA DA SILVA	ALINE APARECIDA FERREIRA	19/04/2015
ALICE HARTMANN DOS SANTOS	SIDONE HARTMANN	04/08/2017
ALICE HRYCAY	JULIANA APARECIDA CAMARGO	02/08/2017
ALICE LOHANA OLIVEIRA	PATRICIA DE ALMEIDA SANTOS	30/05/2014
ALICIA SANTANA MEDEIROS	PATRICIA SANTANA	18/04/2015
ALICY VICTORIA DE OLIVEIRA CALAUDINO	JESSICA NATALY DOBZINSKI DE OLIVEIRA	19/01/2015
ALINA GABRIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	LILIANE DE ALMEIDA	05/02/2017
ALLANA CAROLINE CORREA FERNANDES	LUANA DOS SANTOS CORREA	02/06/2016
AMABILLY VITÓRIA DA FONSECA SANTANA	JANAINA PARECIDA DA FONSECA	27/11/2014
ANA BEATRIZ VAZ PORTELA	SABRINA DA ROCHA VAZ	23/05/2014
ANA CAROLINA VANDOSKI	MAYARA RODRIGUES DE CASTRO	16/08/2015
ANA JULIA PAIZANI	JOCIANE APARECIDA DUARTE DE OLIVEIRA	01/09/2014
ANA LIVIA CHAVES BOCHENIKI	ALESSANDRA EURICH C. BOCHENIKI	09/04/2017
ANA LUIZA APARECIDA GONÇALVES	SUELEN APARECIDA DE SOUZA VIDA	14/06/2015
ANA VICTORIA DOS SANTOS	FRANCINE WITKOWSKI	16/04/2014
ANDREY KAUAN DE OLIVEIRA MARTINS	ELISANGELA DE OLIVEIRA	27/04/2014
ANDREY PATRYK CALAUDINO SILVA	CINTIA CALAUDINO	22/05/2015
ANNA SOPHIA DA MATA	GISLAINE APARECIDA GOES FERRANDO	11/07/2017
ANTHONY DO NASCIMENTO	LEXANDRINA MOREIRA SOARES MAIA	03/12/2015
ANTONY DO NASCIMENTO OLIBRATOSKI	AMANDA DO NASCIMENTO	15/05/2017
ANTONY GABRIEL GUIMARÃAES DE LIMA	MARILIS DE FATIMA GUIMARÃES	28/01/2016
ARTHUR DRABESKI	CLAUDETE ROCHINSKI	20/01/2016
ARTHUR HENRIQUE CAMARGO	DANIELE DE FATIMA PAZ	27/01/2016
ARTHUR KENEDY FERREIRA DA SILVA	MARISTELA LINHARES FERREIRA	09/07/2015
ARTHUR RANGEL MACHADO PEREIRA	TATIANE DE OLIVEIRA MACHADO	31/08/2016
ARTHUR RISTOW DA SILVA	FRANCIELLI SOUZA RISTOW	03/06/2016
ARTHUR WOINARSKI MARQUES	CRISTIANE WOINARSKI	10/05/2017
AUGUSTO DE JESUS DO NASCIMENTO	NERLY DE SOUZA	03/06/2016
BEATRIZ SCHEIDT DELFRATE	GABRIELE SCHEIDT	29/09/2016
BENJAMIM PEREIRA	FABIANA HARTMAN SANTOS	15/03/2017
BENJAMIN LIMA DE PAULA KAVALKEVICZ	YAMINI LIMA DE PAULA	12/04/2014
BRAIAN FRANCISCO TEIXEIRA OLIVEIRA	LUCIMARA GONÇALVES TEIXEIRA	29/10/2014
BRAYAN GABRIEL CARDOSO HARTMANN	DANIELE ALINE CARDOSO	08/09/2016
BRAYAN IZAIAS	ROSEQUELI APARECIDA CHULTEZ	04/07/2014
BRENDHA CAROLINE SCHUHLI	LETICIA APARECIDA FERREIRA	31/01/2016
BRENO GONÇALVES CABRAL	PAMELA GONÇALVES	19/11/2015
CAMILA FERNANDA BORGES COSTA	LILIANE DE FATIMA BORGES	08/12/2015
CAMILE VICTORIA ROBES BASTOS	AMANDA APARECIDA ROBES	12/08/2017
CARLOS EDUARDO TUREK	NEINHA KAREN FERREIRA TUREK	29/07/2015
CAROLINA VAZ PORTELA	SABRINA DA ROCHA VAZ	07/07/2017
CECILIA RISTOW MACHADO	CINTHIA RISTOW	15/06/2015

CECILIA TAUFER	BIANCA TAUFER	28/10/2015
CECILIA TAUFFER DE PAULA MOREIRA	JULIANA TAUFFER DE PAULA	07/08/2017
CLEITON SAMUEL ROGALSKI	SOLANGE ROGALSKI	12/04/2017
DANIEL ALVES FELIPE	JENNIFER MARIA ALVES FELIPE	24/06/2017
DANIEL NASCIMENTO DOS SANTOS	ADRIELE SCEPANSKI DO NASCIMENTO	10/11/2016
DANIEL RICARDO CANDÈO SCHARTNER	LUCIANA CANDÈO	16/12/2016
DANILO AUGUSTO RIGONI ANTUNES	JORDANA DE CASSIA RIGONI	05/12/2014
DAVI BORGES MIZGASLKI	FRANCINEIA APARECIDA BORGES	19/06/2015
DAVI HENRIQUE FISCHER MELL	VANESSA FISCHER MELL	27/03/2015
DAVI LUIZ DA SILVA	RUBIELY SELMA DA SILVA	16/11/2015
DAVI LUIZ SIQUEIRA	AMANDA KAROLINE DO N. MAZEIKA	09/09/2014
DEBORA DE LARA	VALDIRENE DA LUZ DE LARA	11/04/2017
DERICK RIAN DA ROCHA	JESSICA APARECIDA CAVALHEIRO	04/09/2015
DIANA VITÓRIA IANCOSKI DA SILVA	LEOMARA IANKOSKI	14/07/2014
DIEGO ALVES IANCOSKI	MARIA DO CARMO DOS SANTOS ALVES	12/01/2016
DIOGO DOS ANJOS	MONISE DE SOUZA VESCOW	29/04/2017
EDUARDA VITÓRIA GUIMARÃES	MICHELE APARECIDA GUIMARÃES	27/07/2017
EDUARDO MATEUS PEREIRA LEVANDOSKI	SALETE PEREIRA	28/09/2015
EDUARDO MONEGATE XAVIER	DAIANE MONEGATE XAVIER	15/09/2017
EDUARDO STANSKI	NAIRA IENE ALVES SANTOS	13/04/2016
EIKE LUCAS MONTEIRO	ELAINE CRISTINA MONTEIRO	21/03/2016
ELOÁ CAMARGO FERREIRA	EDNA CAMARGO	11/09/2015
ELOÁ CAMYLLE IANKE BATISTA	REGIMARA CARLA IANKE	30/07/2015
ELOAH AFONSO DE OLIVEIRA	JESSICA APARECIDA AFONSO	01/11/2016
ELOAH FERREIRA SILVA	TALITA DE LIMA FERREIRA	08/02/2017
ELOISA EMANUELLI MOSCALESKI	JOSELAINE GONÇALVES MOSCALESKI	18/09/2015
ELOISE APARECIDA COCHINSKI KARMAZIM	ANA PAULA COCHINSKI KARMAZIM	01/05/2015
ELOIZI DO NASCIMENTO	ELIANE KOPSSCH	05/02/2017
EMANUEL DA TRINDADE HIPOLITO	ANGELA HORNES DA TRINDADE	30/05/2016
EMANUELLY GIOVANA DOS SANTOS CARDOSO NOVAKI	JAQUELINE DOS SANTOS CARDOSO	27/04/2014
EMANUELLY VITORIA MENDES DE OLIVEIRA	DAIANE MENDES MARIANO DE OLIVEIRA	09/11/2016
EMANUELY FERREIRA CARREIRO	ELIANE FERREIRA	13/06/2015
EMELY PLODECK	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI	28/08/2014
EMILY RIPKA	ADRIELI APARECIDA JAKI	05/07/2016
ENZO DANIEL FERREIRA	ALINE APARECIDA OSSOVICKI	07/09/2017
ENZO GABRIEL PACHECO DOS SANTOS	CASSIA CRISTINA GOBBI	28/09/2016
ENZO LEANDRO DOS SANTOS	SUELLEN CAROLINE PIRES LEANDRO	08/11/2015
FABRICIO VINICIUS RAMOS	VALDECI MARIA SANTANA	06/05/2015
FELIPE SCHIMANSKI	FRANCIELE MARIA DE MATOS SCHIMANSKI	17/11/2014
FLAVIA ALESSANDRA SCHEFER DOS SANTOS	MARIANA SHEFER DOS SANTOS	19/10/2015
FRANCISCO ALEXANDRE	JESSICA LEON BORDES	31/07/2015
GABRIEL HENRIQUE DIAS LEAL DOS SANTOS	ELZA DIAS	06/08/2014
GIOVANE DE ANDRADE HORNES	CAMILA TEIXEIRA ANDRADE	12/02/2016
GUILHERME RIGONE	VIVIANE SCHWEIGERT PRETO	16/09/2015
GUILLHERME HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS	ZELIANA DO ROCIO FERREIRA	13/08/2016
GUSTAVO HENRIQUE BOROCHOK	JANAINA DE MATOS	12/08/2015
GUSTAVO HENRIQUE DRABECKI DE FRANÇA	ADRIANA DRABECKI	16/04/2016
GUSTAVO MIGUEL DO NASCIMENTO FALARZ	JANAINA REGINA DO N. DE SANTA CLARA	27/04/2017
HEITOR FRANCO NEUMAN	JENNIFER FRANCO	28/03/2016
HEITOR GABRIEL FERREIRA AMARAL	CLECIANE APARECIDA FERREIRA	08/11/2016
HEITOR LUIZ ACLENDES	EMANUELI DE SOUZA	21/07/2016
HELENA CZAIKA DE FRANÇA	ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA	06/08/2015
HELENA HASS CAPELARI	MARIANA HASS	12/01/2016
HELENA LUIZA DIAS SANTANA SANTANA	ANA CAROLINE NERY DIAS	01/07/2017
HELOISA CAMPANHOLO DE ARAUJO	FRANCIELE CAMPANHOLO	24/05/2015
HELOISA CZAIKA DE FRANÇA	ELIZE CAROLINE FERRARI CZAIKA	06/08/2015
HELOISA VAZ PORTELA	SABRINA DA ROCHA VAZ	25/01/2016
HELOISA ZANETTI PARACETTA	DANIELE DE FATIMA ZANETTI	02/05/2017
HENRIQUE PLODEK GANDOSKI	SANDRA DE LIMA PLODEK	18/05/2017
ILANA SCHEIDT TUSKY	NAYARA INES SCHEIDT TUSKY	11/07/2017
ISABELLA DE SOUZA LEONEL	LIZIANE DE SOUZA LEONEL	11/09/2017
ISABELLA FERREIRA DOS SANTOS	ELIZANDRA DOS SANTOS	14/04/2015
ISABELLA SOARES	CLAUDINEIA FLORA MIGUEL	02/03/2016
ISABELLY RICARDO DE OLIVEIRA	JAQUELINE RICARDO	23/09/2016
ISABELLY VICTORIA BRITO ROBES	LEANA BLANCO SOUZA BRITO	09/11/2016
ISADORA WENCEL RODRIGUES	SOLIANE WENCEL	22/04/2015
ISIS EMANUELLY DA COSTA	EDINEIA R. DO NASCIMENTO DA COSTA	28/03/2016
JEFERSON GONÇALVES NERY JUNIOR	FRANCIELI DOS SANTOS	16/02/2016
JOÃO CARLOS DE PAULA STOCO	ALBONI APARECIDA DE PAULA	07/11/2016
JOÃO HENRIQUE VAZ RIBEIRO	PRISCILA DA ROCHA VAZ	23/04/2016
JOÃO LUCAS TAVARES ANDRADE	SUELI TAVARES	19/04/2015
JOÃO MIGUEL SOARES KICHILESKI	CRISLAENE ROCHA SOARES	22/08/2017
JORGE RICARDO DOS SANTOS NETO	JOSIANE BATISTA PEREIRA	02/04/2015
JULIA CURY GONÇALVES	NAJILA CURY	06/07/2016
JULIA MOREIRA VIDAL	MARINA MOREIRA VIDAL	16/06/2015
JULIA SANTANA DA SILVA KUHN	MARIA ANGELICA SANTANA DA SILVA	03/04/2017
KAUAN HENRIQUE ZACARKIM RUTESKI	JOSIANE LOPES ZACARKIM	07/10/2014
KAUAN VINICIUS HOINASKI	ERLETE MUCHINSKI HOINASKI	29/06/2014
LAIS NICOLE DOS SANTOS KOTESKI	MAIARA GALDINO DOS SANTOS	08/06/2017
LARISSA MIKA	VERIDIANA PELINSKI GELINSKI	14/10/2015
LAUANY VITORIA BARBOSA	FRANCIELA APARECIDA BARBOSA	25/12/2016
LAURA BEATRIZ DOS SANTOS FRANÇA	YASMIM FONSECA DOS SANTOS	10/11/2015
LAURA EMANUELLI WENDLER	MICHELE JOANASSI DE OLIVEIRA	28/01/2017
LAURA LEITE MACHADO	DAIANA TAIS LEITE	03/07/2016
LAURA VITORIA GOMES	DANIELE CAROLINE DOS SANTOS	08/03/2017
LEONARDO OPIEKO AUER	LERIANE OPIEKO AUER	29/11/2015
LINCOLN MIGUEL PELEGRINI	DEISE CRISTINE STADLER PELEGRINI	18/03/2015
LIVIA ESTRVAN DELFRATE	ROZENILDA ESTRVAN DELFRATE	18/11/2015
LIVIA MENEGUEL DE PAULA	TAHIS MENEQUEL DE PAULA	27/08/2014

LIVIA SERENA KAPP IANOSKI	MARLUCE SERENA KAPP IANOSKI	25/10/2016
LUAN DE PAULA ROCHINSKI	LUANA APARECIDA DE PAULA	26/04/2016
LUAN SCHUARTZ	ELIZIANE DE FATIMA DOS SANTOS	25/02/2016
LUCAS DANIEL CAMARGO	MARISIANE DE FRANÇA CAMARGO	30/06/2017
LUCAS EDUARDO MONTEIRO DE ALMEIDA	LARISSA MONTEIRO	05/06/2015
LUCAS FELIPE STANSKI	JOICE NAISE OLIVEIRA STANSKI	11/11/2015
LUIZ EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS	JULIANE DE ARAUJO	18/03/2016
LUIZA APARECIDA RIBEIRO	ROSEMARY DO AMARAL DOS SANTOS	19/01/2015
LUIZA DO NASCIMENTO CALLASSA	CINTIA DO NASCIMENTO	23/11/2015
LUIZA MAYER MORESCHI	HORTENCIA MAYER MORESCHI	17/07/2017
MAÍSA CAROLINE MILAN MAINGINSKI	DAYANE CAROLINE MILAN MAINGINSKI	13/01/2016
MANUELLA DE SOUZA LEONEL	LIZIANE DE SOUZA LEONEL	11/09/2017
MARCEL LEDERER CORRE	VANESSA LEDERER CORREA	09/05/2017
MARIA ALYCE LEDERER GAVRONSKI	DENISE LEDERER	26/01/2017
MARIA ISABELLA HARTMANN	CAMILA VIDA TAVARES	10/07/2015
MARIA LUIZA NUNES	RAFAELA DO NASCIMENTO	28/12/2016
MARIA VALENTINA KAMPA	MARIA HELENA TAUFFER DE PAULA KAMPA	14/11/2014
MARIA VITÓRIA NOVAK DE PAULA	RAIANE FERNANDES NOVAK	25/11/2014
MARIA VITÓRIA PIETRALA VIDA	MARIANE PIETRALA	13/03/2016
MARIELE BEATRIZ FERREIRA PINTO	ALINE DE OLIVEIRA FERREIRA	20/04/2014
MARINA DE AMORIM PADILHA	MARILIA DE AMORIM	25/04/2016
MATEUS BORDINHAO PEREIRA	PATRICIA KUNZ BORDINHAO	24/07/2015
MATEUS DO AMARAL FERREIRA SANTOS JUNIOR	MARILIZE DO AMARAL	12/02/2015
MATHEUS HENRIQUE ROCHINSKI	MARGARETE ROCHINSKI	15/05/2015
MELL DA CRUZ WOLSKI	MONALISA BEATRIZ CAMARGO DA CRUZ	03/04/2015
MELLYSSA VICTORIA UCOSKI	PATRICIA AMALIA LOURENÇO	06/07/2015
MIGUEL ABINER DAS GRACAS MACHADO	FLAVIANE DAS GRAÇAS COM MACHADO	07/09/2015
MIGUEL LOURENZO DO NASCIMENTO	GISLAINE DE F. RUGOSKI DO NASCIMENTO	31/03/2016
MIGUEL VIANTE DAS NEVES	ANA PAULA VIANTE	28/04/2015
MILENA FRAGOSO ROBES	CELINE BOAVENTURA	20/11/2014
NAIELLY CORDEIRO GUIMARAES DAS NEVES	AMANDA GABRIELI CORDEIRO	10/04/2017
NATHAN DE FRANÇA	DANIELE SIRINO LOURENÇO	01/01/2016
NICOLAS CALAÇA JAKI	DAIANE CALAÇA	11/07/2014
NICOLAS CAMARGO FERREIRA	JOELINE CAMARGO	01/08/2016
NICOLAS RIPKA	ADRIELI APARECIDA JAKI	21/08/2017
NICOLAS VALENTIM PAWLAK	JAQUELINE FERREIRA PAWLAK	03/06/2014
NICOLLAS ALVES DOS SANTOS	ROSA ALAINE DE MATOS ALMEIDA	22/07/2016
NICOLLY ANTONETE IACHINSKI	ALINE APARECIDA ANTONETE IACHINSKI	19/02/2017
NICOLY SCHUEBEL SANTOS	RAQUEL SCHEBEL	07/10/2016
NYCOLAS DA CUNHA MAGALHÃES	DAIANE FREITAAS CUNHA	25/02/2016
NYCOLAS KAUAN DELGADO PONEGALEKI	JOSLAINE APARECIDA DELGADO	30/01/2017
OTAVIO HENRIQUE VIANTE	ANGELICA CRISTINA DOS SANTOS VIANTE	12/06/2014
PAULO CEZAR FERREIRA VISBISKI	JOELMA FERREIRA	18/07/2016
PEDRO HENRIQUE HAVRECHAKI	DANIELI LETICIA AGOTANI HAVRECHAKI	16/07/2015
PEDRO STAHSCHIMIDT RODRIGUES	DENISE STAHSCHIMIDT CORSI	10/08/2017
PIETRA EVA SZELUSNIAK VIDA	LARISSA VICTORIA NYMBERG DE SOUZA	11/11/2014
PIETRO ALVES DOS SANTOS	ANDIANARA DOS SANTOS	24/04/2014
PIETRO DANIEL KUTETSKI	FRANCIELE A. SANTANA KUTETSKI	01/09/2015
RAFAEL HENRIQUE SILVA	NATHALIE DE FATIMA CAMPOS	03/07/2016
ROBERTA KISCHPORKI DOS SANTOS	ARMINDA APARECIDA KISCHPORSKI	31/05/2015
ROBERTO MONTEIRO JUNIOR	ADRIANE ALBACH MONTEIRO	18/10/2014
RYAN DE JESUS GOES	CRISTIELE DE MATOS DE JESUS	05/10/2014
SAMUEL AUGUSTO MULLER	ROSICLEA DE OLIVEIRA MULLER	05/06/2014
SAMUEL DAVI DE MATOS	PRISCILA GONÇALVES	10/06/2014
SAMUEL DUBINSKI DE OLIVEIRA	KEILA SCLARSKI	16/02/2016
SAMUEL ELIAS DE OLIVEIRA	ELIANE ROZARIO DE OLIVEIRA	25/07/2014
SAYMON JESUS DOS SANTOS	EDNA BARBOSA	25/11/2014
SERENA GREMSKI CARALP	KARINA GREMSKI	31/01/2016
SOFIA DOS SANTOS BARCHE ALVES	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	01/10/2016
SOFIA VITORIA BRITO CAMARGO	ANA CLAUDIA BRITO CAMARGO	08/08/2016
SOPHIA CALLASSA DOURADA	MARILIA APARECIDA CALLASSA	18/06/2015
TAMINY GABRIELE FERREIRA	ZENILDA APARECIDA DE O. FERREIRA	08/07/2014
TAYLOR HENRIQUE SAIDES OLIVEIRA	ERICA CINTIA SAIDES	12/09/2016
THAUANY GABRIELLY FERREIRA	JESSICA APARECIDA MOURA	22/09/2014
THAYRINE MADALENA FERREIRA	JESSICA APARECIDA MOURA	28/08/2016
THEO LINHARES GOUVEIA	TALITA LINHARES	13/07/2015
THIAGO CORDEIRO	REGIANE MUNIZ CORDEIRO	20/06/2014
VALENTIN ANTUNES COSTA	VANACIR ANTUNES COSTA	07/10/2015
VALENTINA VITORIA DE GOES NUNES	ANDREIA DE GOES	18/03/2017
VALENTINA WINDMULLER DALPRA DOS SANTOS	DANIELE WINDMULLER DALPRÁ	18/12/2015
VICTORIA CUIMBA DA CRUZ	ALINE GONÇALVES CIMBA	05/12/2014
VINICIUS RAFAEL DA SILVA WOLFF	ELIANE DA SILVA	24/05/2017
VINICIUS SANTOS FERNANDES	ELIZIANE DOS SANTOS FERNANDES	24/11/2015
VITOR HENRIQUE GOMES	DANIELE CAROLINE DOS SANTOS	07/03/2016
YASMIN APARECIDA DE OLIVEIRA GOES	LIDIANE APARECIDA VALCZAK DE GOES	03/12/2014
YASMIN RISTOW	GLAUCIA ROCHINSKI	23/05/2017
YASMIN SIBERT MACHADO	JORCELI SIBERT MOREIRA SANTOS	01/05/2014
YURI DO PILAR NASCIMENTO	CRISTIANE DO ROCIO DO PILAR	25/06/2014
YURI MARTINS	JANYFER MELISSA DE BRITO MOREIRA	12/08/2015
YURI MIGUEL ZACARQUIM PAZ	EDNEIA VIEIRA ZACARQUIM FERREIRA	04/11/2015
YURI RAFAEL MORAES BARANOSKI	CAMILA DE MORAES MOREIRA	10/07/2016
YURI RENAN COVALSKI RAMOS	SOLANGE FERREIRA COVALSKI	02/12/2014

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:81AC85D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 287/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 11/12/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAV0023	277450P000199992	17/10/2017	76252
ABI7487	277450P000202649	11/10/2017	55412
AEE1077	277450P000203209	11/10/2017	55412
AFW5201	277450P000203018	16/10/2017	55411
AKF8505	277450P000202650	11/10/2017	55412
AKG2770	277450P000288376	17/10/2017	55250
AMN4795	277450P000203211	11/10/2017	55412
AMZ9096	277450P000191872	17/10/2017	76332
AOF8660	277450P000203253	13/10/2017	55412
AOG8513	277450P000202944	11/10/2017	55412
AOQ9619	277450P000202647	11/10/2017	55412
AOU6956	277450P000202745	17/10/2017	61220
APU7937	277450P000202950	13/10/2017	55412
AQF2498	277450P000203014	16/10/2017	58191
AQY0442	116100E007589260	12/10/2017	70561
AQY5214	277450P000203159	13/10/2017	55412
ARR9548	277450P000203015	16/10/2017	55411
ARS5361	277450P000288457	17/10/2017	73662
ARV3644	277450P000203087	11/10/2017	55412
ARV7871	277450P000202982	11/10/2017	55412
ARY3901	277450P000203017	16/10/2017	58191
ASV8486	277450P000288377	17/10/2017	55090
ATG9240	277450P000203212	11/10/2017	55412
ATM6914	277450P000202845	11/10/2017	55412
ATN8149	277450P000288350	17/10/2017	51851
AUF9134	277450P000288451	17/10/2017	51851
AUZ3494	277450P000288452	17/10/2017	51851
AWH4181	277450P000288374	17/10/2017	51851
AWO1986	277450P000203210	11/10/2017	55412
AWS6860	277450P000288331	13/10/2017	57380
AXY3952	277450P000288453	17/10/2017	76332
AYG2054	277450P000288324	10/10/2017	54600
AYI3405	277450P000288309	10/10/2017	51851
AYQ5195	277450P000203088	11/10/2017	55412
AYR9915	277450P000202949	13/10/2017	55412
AYS6410	277450P000202942	11/10/2017	55412
AZF7923	277450P000202948	13/10/2017	55412
AZN2496	277450P000288375	17/10/2017	76332
AZU5974	277450P000288372	17/10/2017	51851
AZW6191	277450P000202648	11/10/2017	55412
AZX0834	277450P000288379	17/10/2017	60412
BAC7577	277450P000202943	11/10/2017	55412
BAX0756	277450P000203252	13/10/2017	55412
BAX2882	277450P000202941	11/10/2017	55412
BBI5737	277450P000203016	16/10/2017	58191
BBJ0469	277450P000203213	13/10/2017	55412
BNA2103	277450P000202846	13/10/2017	55412
BNA2103	277450P000203301	13/10/2017	55412
BST9332	277450P000202843	11/10/2017	55412
CRC9222	277450P000202945	11/10/2017	55412
DFQ7117	277450P000288373	17/10/2017	51851
DSH1749	277450P000288339	14/10/2017	51851
DSP4754	277450P000288378	17/10/2017	73662
EAA2808	277450P000203302	13/10/2017	55412
FHT8817	277450P000203303	13/10/2017	55412
GWV9963	277450P000203157	11/10/2017	55412
HEL8888	277450P000203214	13/10/2017	55412
IPT5044	277450P000288455	17/10/2017	61300
JEM9405	277450P000288456	17/10/2017	61300
KND5615	277450P000202940	11/10/2017	55412
MDV7433	277450P000288454	17/10/2017	61300
MMM4421	277450P000203022	16/10/2017	58191
MTB0002	277450P000202947	13/10/2017	55412
NJI7077	277450P000203020	16/10/2017	55411
QMS7602	277450P000202946	11/10/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D6B5193C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 288/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 11/12/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAW6760	277450P000199702	12/08/2017	55412	R$ 195.23
ABR6924	277450NIC0025382	21/10/2017	50020	R$ 130.16
ADL6973	277450NIC0025380	21/10/2017	50020	R$ 195.23
AEI0423	277450P000198150	12/08/2017	55412	R$ 195.23
AGV3948	277450P000287023	18/08/2017	55411	R$ 195.23
AGV6464	277450P000199359	11/08/2017	55412	R$ 195.23
AHB1917	277450P000186350	18/08/2017	51852	R$ 195.23
AHG0115	277450P000199313	10/08/2017	55412	R$ 195.23
AHJ5863	277450P000287018	11/08/2017	76252	R$ 293.47
AHN9593	277450P000199615	14/08/2017	55412	R$ 195.23
AIG8050	277450P000287019	14/08/2017	76251	R$ 293.47
AIJ0040	277450P000132580	19/08/2017	60412	R$ 195.23
AIV6170	277450P000286583	16/08/2017	57463	R$ 130.16
AJT7551	277450P000199505	11/08/2017	55412	R$ 195.23
AJY0025	277450P000199409	12/08/2017	55412	R$ 195.23
AJY0945	277450P000198881	12/08/2017	55412	R$ 195.23
AJY1236	277450P000199412	12/08/2017	55412	R$ 195.23
AKB1428	277450P000199077	16/08/2017	55414	R$ 195.23
AKL5858	277450P000197640	11/08/2017	55412	R$ 195.23
ALP6872	277450P000193682	16/08/2017	54600	R$ 130.16
ANI9371	277450P000197637	11/08/2017	55412	R$ 195.23
AOA8771	277450P000199616	14/08/2017	55412	R$ 195.23
AOA8771	277450P000198600	11/08/2017	55412	R$ 195.23
APB1251	116100E007590848	30/07/2017	65300	R$ 195.23
APG7481	277450P000198880	12/08/2017	55412	R$ 195.23
APT9708	277450P000132581	19/08/2017	60412	R$ 195.23
APV9636	277450NIC0025383	21/10/2017	50020	R$ 130.16
AQY9912	277450P000198883	14/08/2017	55412	R$ 195.23
ARE9077	277450P000199217	12/08/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000199216	11/08/2017	55412	R$ 195.23
ARG1805	277450P000199361	12/08/2017	55412	R$ 195.23
ARW6004	277450NIC0025385	21/10/2017	50020	R$ 130.16
ASU8269	277450P000199509	12/08/2017	55412	R$ 195.23
ASY8724	277450P000199320	14/08/2017	55412	R$ 195.23
ATD4645	277450P000193685	17/08/2017	55414	R$ 195.23
ATV9982	277450P000199614	14/08/2017	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000198882	14/08/2017	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000199411	12/08/2017	55412	R$ 195.23
AUB8715	277450P000199406	11/08/2017	55412	R$ 195.23
AUE4176	277450P000199507	11/08/2017	55412	R$ 195.23
AUK4670	277450P000198147	12/08/2017	55412	R$ 195.23
AVA8103	277450P000287021	14/08/2017	55411	R$ 195.23
AVB7459	277450P000199508	11/08/2017	55412	R$ 195.23
AVH5585	277450P000287403	15/08/2017	51851	R$ 195.23
AVH6927	277450P000199504	11/08/2017	55412	R$ 195.23
AVQ5913	277450P000199613	11/08/2017	55412	R$ 195.23
AWA0504	277450P000286581	16/08/2017	57463	R$ 130.16
AWC5317	277450P000199704	12/08/2017	55412	R$ 195.23
AWI3788	277450P000199315	10/08/2017	55412	R$ 195.23
AWI6575	277450P000199079	16/08/2017	73662	R$ 130.16
AWK6416	277450P000198792	16/08/2017	51930	R$ 293.47
AXK2054	277450P000287020	14/08/2017	54950	R$ 195.23
AXK6835	277450P000199363	12/08/2017	55412	R$ 195.23
AXL6053	277450P000199362	12/08/2017	55412	R$ 195.23
AXP5747	277450P000199215	11/08/2017	55412	R$ 195.23
AXU7023	277450P000199408	12/08/2017	55412	R$ 195.23
AYK2573	277450P000197641	14/08/2017	55412	R$ 195.23
AYM0035	277450P000199701	12/08/2017	55412	R$ 195.23
AYU9351	116100E007587367	03/08/2017	56731	R$ 130.16
AZO3327	277450P000199321	14/08/2017	55412	R$ 195.23
AZP5075	277450P000199318	14/08/2017	55412	R$ 195.23
AZU8638	277450P000197638	11/08/2017	55412	R$ 195.23
AZZ0827	277450P000199413	12/08/2017	55412	R$ 195.23
BAB1768	277450NIC0025384	21/10/2017	50020	R$ 293.47
BAO5875	277450P000199316	10/08/2017	55412	R$ 195.23
BAU6778	277450P000198599	11/08/2017	55412	R$ 195.23
BAU6822	277450P000199317	11/08/2017	55412	R$ 195.23
BAW4113	277450P000199160	17/08/2017	76252	R$ 293.47
BCL0629	277450P000197639	11/08/2017	55412	R$ 195.23
BEL4903	277450P000199358	11/08/2017	55412	R$ 195.23
BEO2703	277450P000199407	12/08/2017	55412	R$ 195.23
BSG7927	277450NIC0025381	21/10/2017	50020	R$ 130.16
CDL9202	277450P000199357	11/08/2017	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000199410	12/08/2017	55412	R$ 195.23
CRC9222	277450P000199312	10/08/2017	55412	R$ 195.23
CXC6099	277450P000199703	12/08/2017	55412	R$ 195.23
DOO5714	277450P000199506	11/08/2017	55412	R$ 195.23
ERU2255	277450P000199314	10/08/2017	55412	R$ 195.23

FVX2013	277450P000287401	14/08/2017	60501	R$ 293.47
GLD5668	277450P000199618	14/08/2017	55412	R$ 195.23
HMP2655	277450P000199078	16/08/2017	76252	R$ 293.47
HNE9335	277450P000199503	11/08/2017	55412	R$ 195.23
IUF4224	277450P000199612	11/08/2017	55412	R$ 195.23
JYK0484	277450P000199319	14/08/2017	55412	R$ 195.23
KUD9201	277450P000198598	11/08/2017	55412	R$ 195.23
KUD9201	277450P000199611	11/08/2017	55412	R$ 195.23
LNO0743	277450P000199364	14/08/2017	55412	R$ 195.23
MEK6611	277450P000198149	12/08/2017	55412	R$ 195.23
MEN4255	277450P000198597	11/08/2017	55412	R$ 195.23
MKH7865	277450P000199617	14/08/2017	55412	R$ 195.23
MLY2796	277450P000199075	16/08/2017	55412	R$ 195.23
NPD1181	277450P000199502	11/08/2017	55412	R$ 195.23
PZO9816	277450P000198879	11/08/2017	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:38D240CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 49, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas no inciso XXI do artigo 31 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal),
Considerando a Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2012, que estabelece Normas de Administração de Bens Móveis Permanentes e de Material de Consumo da Câmara Municipal de Pato Branco;
Considerando o Relatório de Inservibilidade de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Pato Branco, de 12 de setembro de 2017, emitido pela Comissão de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio, nomeada através da Portaria n° 16, de 3 de novembro de 2016;
Considerando que o Executivo Municipal, através do ofício nº 042/2017-SAF, de 23 de outubro de 2017, manifestou interesse em receber os equipamentos indicados no ofício Legislativo nº 872/2017, de 11 de outubro de 2017;
R E S O L V E:
Art. 1º Encaminhar para a Prefeitura Municipal de Pato Branco os equipamentos:
I - Bens inservíveis (ociosos/recuperáveis/antieconômicos) enquadrados nos incisos I, II e III, do art. 36, da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2012:

Número da Placa	Descrição do Item
9	Mesa para reuniões, em cerejeira, com 4.50m.
87	Ventilador VL30 LX 30 LH, 110 Wt.
277	Impressora matricial Epson .
317	Luminoso em chapa metal, com acrílico vazado, medindo 4,0x0,90m, relé fotoelétrico.
320	Vídeo cassete, 4 cabeças, marca Panasonic, NVSD 44.
362	Quadro em fórmica branca, com moldura medindo 1,80x1,20x2,5m.
372	No break mini, 600VA.
494	Máquina copiadora modelo A1515 MFP, com placa de rede, scanner, ciclo máximo de 10.000 páginas ao mês e número de série K2168800388.
495	Impressora HP 3920, model-VCVRA-0202, C9062A-0021.
511	Impressora HP 1315, multifuncional.
525	Climatizador de ar, com capacidade de 7.000 btus, tipo split, 220 volts, bifásico, quente e frio, marca Hitachi.
529	Climatizador de ar, com capacidade de 7.000 btus, tipo split, 220 volts, bifásico, quente e frio, com controle remoto sem fio, marca Hitachi.
531	Climatizador de ar, com capacidade de 7.000 btus, tipo split, 220 volts, bifásico, quente e frio, com controle remoto sem fio, marca Hitachi.
548	Projetor LCD, marca Sony, modelo XGA-VPL-EX50, 2500 lumens, n° de série 7004369-817.
714	Monitor LCD, marca Samsung, modelo syncmaster 932BWE plus, tamanho 19", widescreen.
720	Monitor LCD, marca Samsung, modelo syncmaster 932BWE plus, tamanho 19", widescreen.
1117	Impressora Matricial, marca EPSON, modelo FX890.
1125	Monitor LCD, marca Samsung, 18.5", modelo W1943C-PF.
1145	Aquecedor, marca Cadence, modelo AQC-409, halogênio oscilante, 1200W.
1153	Bebedouro de bancada, modelo Neo, marca Waterfall.
1267	Notebook, Processador de 2 núcleos de 2.2 ghz; Memória cache de 3 MB; Mouse óptico USB (mini); Memória 4 GB DDR3 1333mhz; HD 500 GB; Placa wireless para notebook (internet sem fio); Webcam integrada; Teclado ABNT2; Leitor e gravador de CD/DVD; Microfone integrado; 3 saídas USB; Tela widescreen 14" com alta definição 1024x768 pixel.

II - Bens inservíveis (irrecuperáveis) enquadrados no inciso IV, do art. 36, da Resolução nº 11, de 23 de agosto de 2012, que se tornaram lixo eletrônico/descartáveis:

Número da Placa	Descrição do Item
472	Computador Pentium IV 3.0, com placa mãe asus, 512 de memória, 80 HD, drive para disquete, gravador de DVD, gabinete 400W, satelite, placa de video 128.
507	Computador CPU P4 S775 3.0Mhz, PC 800, 1MB Box, MB S775/800 ASUS P5AdZ-E, s/r, memória DDR z 512 MB, HD 160GB, seagate 7200, gravador de DVD, LG preto, drive 1.44, VGA PCI-Ex 128 MB, inno GF x100 gs, kit gabinete.
742	Computador Inter E2180 dual core, 2.0GHZ, gabinete KMEX CX2167, com fonte 400 W real, 2GB de memória DDR2 800MHZ, Kingston, placa mãe Intel D945GCNL, HD 320GB sata Samsung e gravador de DVD LG.
745	Computador Inter E2180 dual core, 2.0GHZ, gabinete KMEX CX2167, com fonte 400 W real, 2GB de memória DDR2 800MHZ, Kingston, placa mãe Intel D945GCNL, HD 320GB sata Samsung e gravador de DVD LG.
747	Computador Inter E2180 dual core, 2.0GHZ, gabinete KMEX CX2167, com fonte 400 W real, 2GB de memória DDR2 800MHZ, Kingston, placa mãe Intel D945GCNL, HD 320GB sata Samsung e gravador de DVD LG.
748	Computador Inter E2180 dual core, 2.0GHZ, gabinete KMEX CX2167, com fonte 400 W real, 2GB de memória DDR2 800MHZ, Kingston, placa mãe Intel D945GCNL, HD 320GB sata Samsung e gravador de DVD LG.
750	Servidor HP Proliant ML350 G5, com processador XEON E5410QC 2.33GHZ, 8GB de memória, duas Ranked, 4 HD, 400GB SAS 3,5" hotpluged e fonte de 658W redundante, DVD 16x com acessórios: 01 rack piso 19" lan rack, 01 switch, 48 portas 3COM, modelo 2948SFP plus, 01 caixa de cabos Furukawa CAT 6, 05 acess point alfa network awa P803 DB.
1017	Vaso de cimento queimado, com forma de quadrados pequenos, para decoração.
1081	Notebook Aspire 5735-6694, Intel Core 2 Duo T6400 2.0 GHZ, tela de LCD 15,6", memória DDR2 4GB, HD 250GB, DVD-Super Multi, modem 56K, LAN 10/100/1000, base T, wireless, Windows Vista Home Premium SP1 (X64).
1123	Computador Inter Core 2 Duo, E7500 2.93GHZ, placa mãe VSG21MXP-K, HD 500GB Samsung, memória DDR2 4GB Markvision, kit Koletek, contendo gabinete.

1136	Câmera colorida 25mm.
1137	Mini câmera colorida.
1138	Mini câmera colorida.
1142	HD externo, USB 2.5, 500GB, marca Samsung, modelo G2, cor preta.
1184	HD 2TB - agregado ao computador de placa patrimonial nº 745.
1195	Computador com processador core 13 BX8061613540 3.06GHZ DMI, Motherboard GA-H55M-S2V matx core DDR3, memória DDR3 2GB PC1333 Kingston, HDD drive (PPB) WD 5000AAKK 500GB SATA 7200RP, gabinete MCP-45 M2108/BK ATX, preto, 4 baias c/f, drive DVD RW sata preto.
1246	Switch (Switch 46 portas 10/100/1000 + 4 Combo Ger L2) e demais acessórios (MiniGBIC(SFP) 1000 base SX 550M(850NM), cordão duplex mm (50.0) 2.5M; Conector Furukawa RJ-45; capa para conector DB9/Macho e Fêmea; Cabo UTP Cat. 5E Furukawa Sohoplus Azul) - agregado ao computador de placa patrimonial nº 750.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 24 dias do mês de outubro de 2017.

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Publicado por:
Rozane Fátima Giasson
Código Identificador:5B19B900

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 05/12/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAR6412	277510A000115917	28/9/2017	55412
ABY6838	277510A000115364	26/9/2017	55412
ACP9122	277510A000115660	26/9/2017	55412
ACQ6900	277510A000116066	27/9/2017	55412
AEL9897	277510A000116063	26/9/2017	55412
AFT4001	277510A000115741	28/9/2017	55412
AHT4117	277510A000131238	14/10/2017	60501
AJB4743	277510A000116062	26/9/2017	55412
AJS9620	277510A000115661	26/9/2017	55412
AKD2005	277510A000116059	26/9/2017	55412
AKF2683	277510A000115735	26/9/2017	55412
AKH7433	277510A000115371	28/9/2017	55412
ALA1795	277510A000115365	26/9/2017	55412
ALJ5888	277510A000115743	28/9/2017	55412
AMK6598	277510A000115738	27/9/2017	55412
ANK6116	277510A000115740	28/9/2017	55412
ANU6847	277510A000116060	26/9/2017	55412
APP4535	277510A000115913	26/9/2017	55412
APQ2725	277510A000116070	28/9/2017	55412
AQD0036	277510A000115372	28/9/2017	55412
AQH4842	277510A000116067	27/9/2017	55412
ARL5326	277510A000115368	27/9/2017	55412
ARY1237	277510A000115367	27/9/2017	55412
AST3484	277510A000131242	16/10/2017	60501
ASU9035	277510A000131523	9/10/2017	55500
ASX3871	277510A000115662	27/9/2017	55412
ATK0878	277510A000116158	28/9/2017	55412
ATO8373	277510A000116065	27/9/2017	55412
AVB2864	277510A000115918	28/9/2017	55412
AVH8908	277510A000115915	26/9/2017	55412
AVL8519	277510A000131014	13/10/2017	55417
AVO3527	277510A000131524	9/10/2017	58431
AVP5224	277510A000115742	28/9/2017	55412
AXG9055	277510A000116061	26/9/2017	55412
AXX1218	277510A000115663	28/9/2017	55412
AYW8417	277510A000131240	16/10/2017	55417
AYX8421	277510A000131243	17/10/2017	55411
AZB8615	277510A000115916	28/9/2017	55412
AZF5724	277510A000130145	13/10/2017	60501
AZP0649	277510A000115370	28/9/2017	55412
AZV7272	277510A000116068	28/9/2017	55412
BAA0852	277510A000116064	26/9/2017	55412
BAH3358	277510A000130985	16/10/2017	57380
BAR2126	277510A000115736	26/9/2017	55412
BEN0312	277510A000115429	27/9/2017	55412
BER7076	277510A000131239	16/10/2017	51851
COE7807	277510A000116104	27/9/2017	55412
DMO2229	277510A000115737	26/9/2017	55412
DPR6593	277510A000115369	27/9/2017	55412
EKQ5402	277510A000131525	16/10/2017	58194
FIC9959	277510A000115363	26/9/2017	55412
LZM7673	277510A000115349	27/9/2017	55412
MAV4071	277510A000115739	27/9/2017	55412
MCP4657	277510A000116069	28/9/2017	55412
MEW5350	277510A000115734	26/9/2017	55412
MHN7806	277510A000116157	27/9/2017	55412
MKF2737	277510A000115366	27/9/2017	55412

MKN6685	277510A000115914	26/9/2017	55412
MKW1746	277510A000116058	26/9/2017	55412
OVR5460	277510A000131015	16/10/2017	76252
QHA4324	277510A000116156	26/9/2017	55412

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:81F4AB87

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN até 07/12/2017, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AFR9291	277510A000130636	14/8/2017	76331	R$ 293.47
AFS5259	277510A000114598	29/7/2017	55412	R$ 195.23
AGG6765	277510A000130436	14/8/2017	60412	R$ 195.23
AGS0040	277510A000129936	14/8/2017	58191	R$ 880.41
AGY6674	277510A000115008	29/7/2017	55412	R$ 195.23
AHF0558	277510A000130442	14/8/2017	60412	R$ 195.23
AHV2674	277510A000114329	28/7/2017	55412	R$ 195.23
AJD3442	277510A000114391	28/7/2017	55412	R$ 195.23
AJP0618	277510A000114672	28/7/2017	55412	R$ 195.23
AJX0083	277510A000129546	14/8/2017	55417	R$ 195.23
AKY8706	277510A000115051	28/7/2017	55412	R$ 195.23
ALM2419	277510A000114390	28/7/2017	55412	R$ 195.23
ALM2419	277510A000114711	28/7/2017	55412	R$ 195.23
AMQ5384	277510A000130677	14/8/2017	57030	R$ 130.16
AMQ5384	277510A000130678	14/8/2017	51851	R$ 195.23
AMU1474	277510A000128346	14/8/2017	55411	R$ 195.23
ANT8666	277510A000130680	14/8/2017	61732	R$ 195.23
AOE3238	277510A000130123	14/8/2017	57380	R$ 293.47
AOF1507	277510A000130531	14/8/2017	60412	R$ 195.23
APO9695	277510A000114389	28/7/2017	55412	R$ 195.23
APT5943	277510A000114770	28/7/2017	55412	R$ 195.23
AQR4683	277510A000114531	28/7/2017	55412	R$ 195.23
AQX3043	277510A000114906	28/7/2017	55412	R$ 195.23
AQX5754	277510A000114532	28/7/2017	55412	R$ 195.23
ARW1869	277510A000130327	14/8/2017	60412	R$ 195.23
ASI6241	277510A000130634	14/8/2017	60412	R$ 195.23
ASZ0998	277510A000130635	14/8/2017	60412	R$ 195.23
ASZ8975	277510A000128980	14/8/2017	55411	R$ 195.23
AUP6703	277510A000114627	28/7/2017	55412	R$ 195.23
AVH4711	277510A000130532	14/8/2017	55500	R$ 130.16
AVT3836	277510A000115009	29/7/2017	55412	R$ 195.23
AVT6165	277510A000114626	28/7/2017	55412	R$ 195.23
AVU5221	277510A000115052	28/7/2017	55412	R$ 195.23
AXG0815	277510A000114812	29/7/2017	55412	R$ 195.23
AXJ3055	277510A000130126	14/8/2017	55411	R$ 195.23
AXV0683	277510NIC0009060	17/10/2017	50020	R$ 195.23
AXW1323	277510A000130633	14/8/2017	60412	R$ 195.23
AXW1323	277510A000130438	14/8/2017	60412	R$ 195.23
AYQ2230	277510A000130637	14/8/2017	76331	R$ 293.47
AZU2792	277510A000130533	14/8/2017	55500	R$ 130.16
AZY4482	277510A000114673	28/7/2017	55412	R$ 195.23
BAC3961	277510A000130441	14/8/2017	60412	R$ 195.23
BAE2403	277510A000130127	14/8/2017	55411	R$ 195.23
BAJ3386	277510NIC0009059	17/10/2017	50020	R$ 195.23
BAV8737	277510A000130679	14/8/2017	57030	R$ 130.16
BBI7186	277510A000115006	28/7/2017	55412	R$ 195.23
BBK6639	277510A000115007	28/7/2017	55412	R$ 195.23
DAQ9537	277510A000114856	28/7/2017	55412	R$ 195.23
DDU8158	277510A000130300	14/8/2017	58512	R$ 130.16
DQY0907	277510A000130443	14/8/2017	55411	R$ 195.23
DUV5657	277510A000130708	14/8/2017	55411	R$ 195.23
EEO1708	277510A000128637	14/8/2017	55417	R$ 195.23
FGR5344	277510NIC0009062	17/10/2017	50020	R$ 195.23
GWR0003	277510A000114533	29/7/2017	55412	R$ 195.23
IER8904	277510A000130535	14/8/2017	60412	R$ 195.23
IOC7431	277510A000130298	14/8/2017	60412	R$ 195.23
IOC7431	277510A000130299	14/8/2017	56300	R$ 130.16
IQB1916	277510A000114712	28/7/2017	55412	R$ 195.23
IQD5618	277510A000115053	29/7/2017	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510A000114200	28/7/2017	55412	R$ 195.23
JVK1039	277510A000115005	28/7/2017	55412	R$ 195.23
LMB4994	277510A000130632	14/8/2017	76331	R$ 293.47
LYX9455	277510A000114907	28/7/2017	55412	R$ 195.23
LZH3477	277510A000130439	14/8/2017	60412	R$ 195.23
MHZ5630	277510A000130440	14/8/2017	60412	R$ 195.23
MLX6958	277510A000130534	14/8/2017	60412	R$ 195.23
NOM9679	277510NIC0009061	17/10/2017	50020	R$ 390.46

QHA2539	277510A000130437	14/8/2017	60412	R$ 195.23
QHX4180	277510A000130124	14/8/2017	55414	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:2D150322

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN até 07/12/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFP5553	116100E007816298	27/9/2017	60501
AFZ0920	116100E007816567	8/10/2017	60412
AHA2646	116100E007816327	29/9/2017	65300
AHB9546	116100E007818204	13/10/2017	55411
AHF6385	116100E008031518	9/10/2017	55250
AHV8899	116100E007816127	15/10/2017	65300
AHZ7065	116100E007972023	9/10/2017	55250
AIG8717	116100E008031563	27/9/2017	55500
AIQ9958	116100E008031521	9/10/2017	55250
AJP5577	116100E007816297	27/9/2017	59161
AJS8244	116100E008031524	9/10/2017	55250
AJW5558	116100E008031560	27/9/2017	55411
ALT3590	116100E007816565	4/10/2017	60412
AMB6125	116100E007819378	8/10/2017	54600
AMC9457	116100E007816338	11/10/2017	60501
AMD9393	116100E008031568	27/9/2017	55411
AMN8875	116100E007972033	11/10/2017	65300
AMY5288	116100E007816328	7/10/2017	54522
AOB5636	116100E008031554	27/9/2017	55500
AOG9188	116100E008031553	27/9/2017	55500
AOM9316	116100E007819379	8/10/2017	54600
AOM9316	116100E007819380	8/10/2017	65300
AOY3404	116100E008031517	9/10/2017	55250
AOY6238	116100E007972028	10/10/2017	55411
APW6930	116100E007816334	8/10/2017	65300
AQC0083	116100E007804253	6/10/2017	61810
AQR2036	116100E007972082	3/10/2017	76251
AQU3068	116100E007819658	4/10/2017	60501
ARW5602	116100E007816332	8/10/2017	76251
ASH1497	116100E008031552	27/9/2017	55500
ASO3705	116100E008031523	9/10/2017	55250
ASU8052	116100E007816300	27/9/2017	55500
ATI7466	116100E008031559	27/9/2017	55500
ATN0399	116100E007804837	15/10/2017	60501
ATQ7648	116100E008031703	11/10/2017	55411
AUP9916	116100E007807790	3/10/2017	54526
AUS9941	116100E008031508	4/10/2017	54522
AVO6888	116100E008031564	27/9/2017	55411
AVP9428	116100E007972025	10/10/2017	60501
AVZ3347	116100E007816340	11/10/2017	65300
AXF1444	116100E007816568	12/10/2017	60501
AXU2875	116100E007809175	25/9/2017	60501
AXX2398	116100E008031551	27/9/2017	55500
AYA5530	116100E007819981	4/10/2017	58780
AYA6733	116100E008031528	16/10/2017	55414
AYF6961	116100E008031702	11/10/2017	57380
AYK7878	116100E007807409	7/10/2017	60412
AYN9845	116100E008031567	27/9/2017	54526
AZC2248	116100E007804358	2/10/2017	60501
AZR7375	116100E007816331	7/10/2017	76251
AZU1982	116100E007807789	3/10/2017	55411
AZZ8215	116100E007816330	7/10/2017	76252
BAK0379	116100E007972027	10/10/2017	55411
BAX7982	116100E008031557	27/9/2017	55500
BBD8970	116100E008031706	11/10/2017	58780
BBW0304	116100E007809360	1/10/2017	59242
BCC2230	116100E007972024	10/10/2017	54870
BEQ1402	116100E008031556	27/9/2017	55500
CXX6110	116100E007816299	27/9/2017	55500
DGV7051	116100E008031519	9/10/2017	55250
DSQ1718	116100E008031527	16/10/2017	55414
DZJ4400	116100E008031566	27/9/2017	55500
EJA4066	116100E007816091	2/10/2017	55414
ERZ8158	116100E007805170	24/9/2017	65300
GSZ5064	116100E007804958	16/10/2017	55250
HMJ9199	116100E008031520	9/10/2017	55250
ILO0066	116100E008031565	27/9/2017	55500
IML5736	116100E007809973	10/10/2017	60501
IRA3571	116100E008031561	27/9/2017	54526
IYZ1188	116100E008031555	27/9/2017	55500
JYL2694	116100E007819407	16/10/2017	65640

JYY5031	116100E008031562	27/9/2017	54526
LXE5880	116100E007816333	8/10/2017	54522
MAA6508	116100E007815703	27/9/2017	54521
MAC3703	116100E007816566	8/10/2017	55411
MAK6172	116100E008031701	11/10/2017	60501
MAO6587	116100E007972026	10/10/2017	55411
MBL3261	116100E007816564	1/10/2017	56222
MBR3232	116100E007819377	8/10/2017	54522
MFD8779	116100E007819052	1/10/2017	55411
MGB1493	116100E007809263	12/10/2017	57380
MGF2965	116100E007816335	8/10/2017	56222
MHY3892	116100E007816329	7/10/2017	54522
MMI4681	116100E007818802	7/10/2017	54521
MMM9855	116100E007816248	16/10/2017	54600
MTD4288	116100E008031522	9/10/2017	54600
NDR5563	116100E008031558	27/9/2017	55500
OAS9988	116100E007816339	11/10/2017	65300
PXW9405	116100E007804325	7/10/2017	60412
QIZ5520	116100E007805174	10/10/2017	76252

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:778861D0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.034, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, Funções e Subfunções de Governo, Metas e Riscos Fiscais, Diretrizes Gerais para Elaboração Financeira e Políticas de Fomento e Desenvolvimento a serem executadas pelas administrações direta e indireta do Município de Pato Branco, no exercício de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam estabelecidas para o exercício de 2018, as ações prioritárias da administração municipal, funções de governo, metas e riscos fiscais, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária, normas de execução financeira e políticas de fomento e desenvolvimento, em conformidade com o Plano Plurianual, com a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais legislações que disciplinam a matéria, compreendendo:
I. ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. metas e riscos fiscais;
III. disposições sobre alterações na legislação tributária;
IV. estrutura e organização da lei orçamentária;
V. diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. programas e Fundos.

CAPÍTULO I
AÇÕES PRIORITÁRIAS, FUNÇÕES E SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO, OBJETIVOS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

SEÇÃO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para o exercício de 2018, passam a partir da edição da presente lei, a vigorar de acordo com as Ações Programáticas estabelecidas no Anexo I.

CAPÍTULO II
METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 637 de 18 de outubro de 2012-STN. Os Demonstrativos de Metas Fiscais compreendem:
a) Demonstrativo I – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
f) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da renúncia de receita; e
h) Demonstrativo VIII – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados e sua consolidação se constituirá nas metas fiscais do município.

CAPÍTULO III
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 4º O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2018, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente lei, em especial quanto:

I. Às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários.
II. À revisão da planta de valores de imóveis urbanos.
III. À revisão de alíquotas dos tributos de competência; e,
IV. Ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da Dívida Ativa Municipal; e,
V. À concessão e/ou redução de isenções fiscais.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 5º A Proposta Orçamentária será composta pelos Anexos I, II e III, que conterão:
I. Legislação e resumos da receita, referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta;
II. Resumos gerais da despesa referentes aos orçamentos fiscal e próprio da administração indireta; e,
III. Orçamento fiscal, compreendendo os orçamentos dos Poderes Executivo e Legislativo.
Art. 6º Os Orçamentos Fiscais, discriminarão as despesas por órgãos e unidades orçamentárias, segundo as normas estabelecidas na Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão e Portarias Interministerial nos 163, 180 e 211/01, e alterações posteriores.
Art. 7º As programações dos Conselhos e/ou Fundo Municipal de Desenvolvimento, da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Saúde, de Cultura, de Esporte, de Meio Ambiente, de Agricultura, de Educação, de Reequipamento do Corpo de Bombeiros e da Saúde, serão abertos como atividade nas unidades orçamentárias a que estiverem subordinadas.

CAPÍTULO V
DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º Para o exercício financeiro de 2018 fica estabelecido o montante de R$ 312.594.383,84 (trezentos e doze milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) como limite para elaboração do Orçamento Fiscal.
Parágrafo único. Dos montantes estabelecidos no *caput* deste artigo, o percentual mínimo de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) será consignado em Reserva de Contingência.

Art. 9º Serão classificados na programação orçamentária
99.99.02.999.9999, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência, os recursos consignados no parágrafo único do artigo 8º e no mesmo elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência as parcelas de dotações decorrentes de vetos por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo Poder Legislativo.

Art. 10. A Lei Orçamentária por meio de Anexos deverá demonstrar existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas definidos no Capítulo II – Metas e Riscos Fiscais.
Art. 11. Na Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas segundo preços vigentes em 1º de julho de 2017, (base de correção relativa a 30 de junho de 2017).
§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão convertidas em moeda nacional à taxa de câmbio vigente em 1º de julho de 2017.
§ 2º Os valores da receita e despesa apresentadas na Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados antes do início da execução orçamentária, mediante a aplicação de Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), considerado no período de julho (inclusive) a novembro (inclusive) e previsão do respectivo índice para dezembro de 2017.
§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e por ocasião das correções efetuadas no decorrer do exercício, encaminhará à Câmara Municipal para ciência, cópia do orçamento anual devidamente corrigido.
Art. 12. A Lei Orçamentária para 2018 destinará recursos para atender prioritariamente:
I. Despesas com pessoal ativo, inativo e encargos sociais;
II. Pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício;
III. Pagamento do serviço e do principal da dívida pública;
IV. Empréstimos e às contrapartidas de programas objeto de financiamentos e de convênios com outras esferas de governo;
V. Manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, de acordo com a legislação vigente;
VI. Implantação e manutenção de obras e serviços;
VII. Implantação do programa de modernização da administração municipal;
VIII. Implantação da política de geração de empregos e renda.

Parágrafo único. Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas as despesas relacionadas neste artigo.

Art. 13. Constará da programação orçamentária da despesa, custos com juros e encargos decorrentes da contratação de operações de crédito por antecipação de receita, com a manutenção das ações em execução, manutenção das estruturas administrativas e físicas das administrações direta e indireta, continuidade dos projetos em andamento e com a conservação do patrimônio público.

Art. 14. O Poder Legislativo, até o dia 30 do mês de setembro do presente exercício, de acordo com a Constituição Federal, observado as Emendas Constitucionais n° 25/2000 e 58/2009, encaminhará a proposta orçamentária da Câmara, limitada a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5°, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, para fins de inclusão no Orçamento Geral do Município.
Parágrafo único. Caso o orçamento aprovado para o Poder Legislativo extrapole os limites estabelecidos no *caput* deste artigo, os valores excedentes serão objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo, cujo montante será incorporado na programação orçamentária da Secretaria de Finanças, elemento de despesa 9.9.99.99 – Reserva de Contingência.
Art. 15. O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesa de capital.
Parágrafo único. A lei poderá destinar parcela dos recursos a que se refere este artigo para custeio de despesas com a previdência social.
Art. 16. Constará do Projeto de Lei Orçamentária a demonstração dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia, citando as medidas que serão tomadas para compensar as renúncias de receitas e relativas a aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado, observado o disposto no quadro do Anexo de Metas Fiscais.
Parágrafo único. A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, salvo existência de lei específica autorizando a aplicação em despesas correntes, observado o disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 17. Constará, na Lei Orçamentária, demonstração dos efeitos do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Art. 18. A programação da despesa destinada à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos dos Orçamentos Fiscal e próprio da administração indireta, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites:
I - 6% (seis por cento) para o Legislativo;
II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.
Parágrafo único. Para fins de cálculo, entendem-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.
Art. 19. O Poder Executivo publicará no Diário Oficial do Município, até 31 de agosto de 2018, tabela de controle dos servidores públicos municipais e dos cargos de provimento em comissão integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos ocupados e os vagos.
Art. 20. A Lei Orçamentária considerará, na programação das despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramento de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens aos servidores definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta e da administração indireta, além de contratação de pessoal em caráter temporário para as áreas de educação, cultura, esporte, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio de acordo com a necessidade da administração municipal e observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.
Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* neste artigo serão custeados com recursos dos orçamentos fiscal e próprio da administração direta e indireta.
Art. 21. A Lei Orçamentária considerará para o Legislativo Municipal, na programação de despesas com pessoal, os efeitos da revisão do plano de cargos e salários, reenquadramentos de pessoal, adicionais por tempo de serviço, horas extras, outras vantagens concedidas, definidas em lei, revisão ou reajuste salarial aos servidores e agentes políticos, criação de cargos, aumento do número de vagas no quadro funcional e contratação de pessoal de acordo com a necessidade, observando os limites de despesa com pessoal, estabelecidos na legislação específica.
Parágrafo único. Os custos decorrentes da implementação das ações programadas no *caput* deste artigo serão custeados com recursos do orçamento fiscal próprio, destinado ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 22. Na Lei Orçamentária anual, será destinado no mínimo 60% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério, para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público, conforme o disposto na Emenda Constitucional nº 14/96.
Art. 23. As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo decorrentes de outras despesas com pessoal executadas nos últimos três anos, a prevista para o exercício corrente e para os exercícios subsequentes, com indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente, nos termos do artigo 38, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o disposto na Lei Complementar nº 101/00, estão definidos no Anexo II da presente Lei.
Art. 24. O Poder Executivo fica autorizado a incluir na Proposta Orçamentária para o exercício de 2018, custos com criação e ampliação de ações nas áreas de educação, cultura, esporte, lazer, juventude e idoso, administração geral, saúde e assistência social, saneamento, urbanismo, transporte, habitação, agricultura, gestão ambiental, indústria e comércio da administração direta, Fundo Municipal de Desenvolvimento e da administração indireta.

Art. 25. As despesas consideradas irrelevantes serão processadas em regime de adiantamento, de conformidade com o que dispõe o Art. 68, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 26. Poderão ser incorporadas emendas à Lei Orçamentária Anual, que:
I. Sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente Lei;
II. Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) Dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;
b) Serviço e principal da dívida;
c) Dotações custeadas com recursos provenientes de convênios,
operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;
d) Transfiram recursos próprios de administração indireta;
e) Precatórios judiciais;
Art. 27. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, de crédito orçamentário com finalidade imprecisa, dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto na presente Lei e no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 28. A Lei Orçamentária contemplará recursos para concessão de auxílios, transferências e subvenções a pessoas físicas e jurídicas, visando à promoção e desenvolvimento de ações de caráter assistencial, social, médico, educacional, cultural,
esportivo e agrícola, em suplementação aos recursos de origem privada aplicados a esses objetivos.
§ 1º Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas interessadas na parceria, observados à existência de lei autorizatória específica e o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 2º Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.
§ 3º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, serviços e auxílios funerários e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, ficam condicionados a existência de dotação orçamentária para este fim.
§ 4º Na Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada à inserção de emendas que identifiquem instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação.
Art. 30. Acompanhará a Lei Orçamentária, relação, em ordem cronológica, dos precatórios judiciais a serem pagos no exercício seguinte.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 31. As programações de gastos, em qualquer dos orçamentos, deverão apresentar consonância com as prioridades governamentais estabelecidas no Plano Plurianual e na presente Lei.
Art. 32. Os recursos recebidos pelo Município, provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, deverão ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.
Art. 33. Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo Municipal, com o objetivo de ajustar o montante de gasto à capacidade de arrecadação, estabelecerá o cronograma de desembolso, e, por meio de ato próprio, normas de programação financeira para o exercício.

Art. 34. Para consecução das ações programáticas e com base na reestimativa da receita a ser arrecadada pelo tesouro municipal, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, poderá estabelecer cotas mensais para emissão de notas de empenho e/ou assunção de despesas.
Parágrafo único. As programações custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito não contratadas ficarão condicionadas à efetiva formalização dos instrumentos.
Art. 35. A implementação do disposto nos artigos 19 e 22 da presente lei fica condicionada a observância das normas e limites estabelecidos nesta Lei e no orçamento aprovado para o exercício de 2018 e será precedida de declaração do Administrador Municipal assegurando que o aumento de despesa tem adequação à Lei de Diretrizes Orçamentárias e ao Orçamento Anual, da existência de recursos financeiros em montante suficiente à sua cobertura e que sua execução não afetará as Metas Fiscais programadas para o exercício.
Art. 36. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos orçamentários e financeiros, até sua conclusão.
Art. 37. No decurso da execução orçamentária, mediante edição de ato próprio do Executivo, os recursos programados em Reserva de Contingência definidos no artigo 9º, serão à cobertura de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais. Os riscos Fiscais estão previstos no Anexo III.
Parágrafo único. Em não se realizando o previsto no *caput,* até o dia 10 de dezembro de 2018, os recursos de Reserva de Contingência, incluindo os previstos no parágrafo único do artigo 14, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 38, não compondo este montante, porém, o percentual previsto naquele artigo.
Art. 38. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total do orçamento, por meio de ato próprio, na medida das necessidades, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2018, no que couber:

I. Por meio da abertura de crédito adicional suplementar, ajustar os valores das dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de pessoal e encargos sociais e ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública e, desde que tecnicamente justificado, os valores programados em outras despesas correntes e de capital custeados com recursos do tesouro municipal e de outras fontes, utilizando como recursos as formas previstas no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a criação e inclusão no orçamento geral do Município de fontes de recursos, bem como, compensação entre as fontes de recurso no mesmo Projeto ou atividade.
II. As autorizações contempladas neste artigo são extensivas a dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e as programações orçamentárias dos fundos e do órgão da administração indireta.
III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.
Art. 39. Fica o Poder Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2018, até o limite de 20% (vinte por cento) do total do seu orçamento, através da abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 40. A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação da receita dependem de lei autorizativa específica observada às normas que disciplinam a matéria.
Art. 41. A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos programas, projetos e atividades financiadas com os recursos dos orçamentos, será efetuada de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Em caso de déficit ou da constatação da impossibilidade do cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, nos trinta dias subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas medidas para redução da execução orçamentária e da movimentação financeira.
§ 2º Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
§ 3º Das limitações de gastos estabelecidos nos parágrafos anteriores, excluem se as obrigações constitucionais e legais que afetam ao Município, precatórios regularmente inscritos, despesas decorrentes de decisões judiciais, pagamento do serviço e do principal da dívida contratada e/ou fundada.
Art. 42. Restabelecida a capacidade financeira da receita prevista, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior da presente lei.

CAPÍTULO VII
POLÍTICAS DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Art. 43. As ações de fomento e desenvolvimento de políticas de apoio à implantação de indústrias, agroindústrias, atividades agropecuárias, de apoio ao comércio e serviços, programados no Anexo I, serão efetuadas através do Fundo Municipal de Desenvolvimento, por meio da concessão de empréstimos, prorrogação de prazos, refinanciamentos e composição de dívidas a empresas e produtores.
§ 1º As coberturas dos custos decorrentes da implementação do proposto no *caput* deste artigo serão financiados com o saldo financeiro disponível no Fundo Municipal de Desenvolvimento, oriundos do recebimento de parcelas de financiamentos e com recursos do Orçamento Fiscal a serem consignados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para esta finalidade.
§ 2º A participação do Município no capital social de empresas privadas somente se dará com recursos alocados no Fundo Municipal de Desenvolvimento, condicionada a existência de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.
§ 3º As normas necessárias à operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento serão estabelecidas em Lei Municipal específica.

CAPÍTULO VIII
AVALIAÇÃO DAS METAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DAS METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS PARA OS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES, EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LIQUIDO, OBRAS EM ANDAMENTO, EVOLUÇÃO DA RECEITA E ANEXO DE METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO

Art. 44. A avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior e das metas fiscais atuais comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, a evolução do patrimônio líquido bem como o Anexo IV de Obras em Andamento, o Anexo V da Evolução da Receita e o Anexo VI das Metas Bimestrais de Arrecadação apensos, poderão ser observadas respectivamente nos Demonstrativos II, III e IV.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____ / _____ / _____	Publicado em _____ / _____ / _____
Edição: _____	Edição: _____ Pág: "B" _____
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)						R$ 1,00	R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	312.594.383,94	290.712.777,06	8,31%	331.967.725,67	282.836.502,27	8,83%	346.541.696,25	295.253.525,21	9,21%
Receita Primária (I)	282.594.383,94	262.812.777,06	7,51%	305.201.934,66	260.032.048,33	8,12%	329.618.089,43	280.834.612,19	8,76%
Despesa Total	312.594.383,94	290.712.777,06	8,31%	331.967.725,67	282.836.502,27	8,83%	346.541.696,25	295.253.525,21	9,21%
Despesa Primária (II)	282.594.383,94	262.812.777,06	7,51%	305.201.934,66	260.032.048,33	8,12%	329.618.089,43	280.834.612,19	8,76%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.678.254,18	2.490.776,39	0,07%	2.892.514,51	2.464.422,37	0,08%	3.123.915,68	2.661.576,16	0,08%
Resultado Nominal	961.748,32	894.425,94	0,03%	1.038.688,19	884.962,33	0,03%	1.121.783,24	955.759,32	0,03%
Dívida Pública Consolidada	38.683.789,00	35.975.923,77	1,03%	41.778.492,12	35.595.275,29	1,11%	45.120.771,49	38.442.897,31	1,20%
Dívida Consolidada Líquida	18.414.359,00	17.125.353,87	0,49%	22.097.230,80	18.826.840,64	0,59%	26.516.676,96	22.592.208,77	0,71%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	-	-	0,000	-	-	0,000	-	-	0,000
FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2016, 15h e 02m.									
NOTA EXPLICATIVA: Cálculo realizado tomando-se por base o PIB dos Municípios de acordo com dados do IBGE.									
Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.									

Unidade Gestora: CONSOLIDADO	Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR	
LDO-2018-Alteração Legal 1		
Metas das Ações Prog. Gov.		
Fundamento Legal: Lei 5.034		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
01-CÂMARA MUNICIPAL		
01.01-CÂMARA DE VEREADORES		
1-Legislativa		
31-Ação Legislativa		
1-Ação Legislativa		
2.133.000-Manter as Atividades legislativas, do presidente, vereadores e assessores		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.550.000,00	2.550.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	580.000,00	580.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00	45.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	110.000,00	110.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	150.000,00	150.000,00
2.136.000-Manter as atividades administrativas, financeiras e patrimoniais		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.930.000,00	1.930.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	200.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	100.000,00	100.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	24.000,00	24.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	309.000,00	309.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	120.000,00	120.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	36.000,00	36.000,00
3.3.90.35.00.00.00-SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	50.000,00	50.000,00

3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	419.000,00	419.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	6.000,00	6.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	210.000,00	210.000,00
2.137.000-Transmissão e divulgação das Sessões Legislativas, Audiências Públicas e outros eventos		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	200.000,00	200.000,00
2.141.000-Criar e manter a TV Câmara		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	45.000,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	300.000,00	300.000,00
2.143.000-Manter, reformar e recuperar interna e externamente Edificio Legislativo		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
1-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	280.000,00	280.000,00
02-GOVERNO MUNICIPAL		
02.01-GABINETE DO PREFEITO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
2-Supervisão e Coordenação Superior		
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.300.000,00	1.300.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
02.02-COORD. DO SISTEMA DE CONTROLE INTERN0		
4-Administração		
124-Controle Interno		
5-Supervisão acompanhamento e controle		
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00	85.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
02.03-DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR		
4-Administração		
122-Administração Geral		
6-Delegacia e Junta de Serviço Militar		
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00

3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
02.04-ASSESSORIA JURÍDICA		
2-Judiciária		
62-Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
4-Supervisão e Acompanhamento Juridico		
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
02.05-DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
4-Administração		
131-Comunicação Social		
3-Divulgação Oficial		
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	420.000,00	420.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.035.000,00	1.035.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
02.06-UNIDADE DO PROCON		
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
35-Proteção ao Consumidor		
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede propria.		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00

4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
02.07-ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS		
4-Administração		
122-Administração Geral		
8-Programas e Metas		
2.239.000-Manutenção da Assessoria de Programas e Metas		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
03-PROCURADORIA		
03.01-PROCURADORIA		
3-Essencial à Justiça		
91-Defesa da Ordem Jurídica		
4-Supervisão e Acompanhamento Juridico		
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	770.000,00	770.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.500,00	7.500,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
04-SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO		
04.01-GABINETE DA SECR DE PLANEJAMENTO URBANO		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
18-Planejamento Urbano		
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
04.02-DEP. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
18-Planejamento Urbano		
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		

0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00	190.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	380.000,00	380.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Tecnico		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
05-SECRETARIA MUN DE ADMIN. E FINANÇAS		

05.01-GABINETE DO SECR DE ADMN. E FINANÇAS		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
11-Administração Financeira		
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
05.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
4-Administração		
122-Administração Geral		
7-Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento		
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.000,00	19.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.100.000,00	2.100.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.300.000,00	2.300.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais		
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	302.000,00	302.000,00
12-Aquisição e Licitação de materiais e serviços		
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	590.000,00	590.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
6-Segurança Pública		
182-Defesa Civil		
9-Segurança Pública		
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00	6.600,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
183-Informação e Inteligência		
9-Segurança Pública		
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	240.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
28-Encargos Especiais		
841-Refinanciamento da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna		
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
4.6.90.77.00.00.00-PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTR. REFINANCIADO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00	530.000,00
843-Serviço da Dívida Interna		
16-Encargos Especiais		
0.002.000-Amortização da Dívida interna		
3.2.90.21.00.00.00-JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00	3.500.000,00
4.6.90.71.00.00.00-PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.500.000,00	3.500.000,00
4.6.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.400.000,00	2.400.000,00
846-Outros Encargos Especiais		
16-Encargos Especiais		
0.003.000-Encargos Especiais		
3.1.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00
3.3.90.47.00.00.00-OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.450.000,00	3.450.000,00
504-Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	12.000,00	12.000,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.000,00	8.000,00
3.3.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00
3.3.90.91.00.00.00-SENTENÇAS JUDICIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00
3.3.90.93.00.00.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00
99-Reserva de Contingência		
999-Reserva de Contingência		
9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00.00-RESERVA DE CONTINGÊNCIA		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
999-Reserva de Contingência	1.140.000,00	1.140.000,00
05.03-DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
13-Controle Financeiro		
2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
129-Administração de Receitas		
15-Arrecadacao de Receitas		
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00	450.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	600.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	68.000,00	68.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00
05.04-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
4-Administração		
123-Administração Financeira		
4-Supervisão e Acompanhamento Juridico		
2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
14-Controle Contabil Geral		
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00	340.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00

3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	52.000,00	52.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
05.05-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
4-Administração		
128-Formação de Recursos Humanos		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	520.000,00	520.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	48.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01.00.00.00-APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM. E REFORMA DOS MILITARES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.450.000,00	1.450.000,00
551-Compensação entre Regime Previdenciários	180.000,00	180.000,00
3.1.90.03.00.00.00-PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR		
0-Recursos Ordinários (Livres)	314.000,00	314.000,00
11-Trabalho		
331-Proteção e Benefícios ao Trabalhador		
10-Administração de Recursos Humanos		
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
06-SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE ENG., OBRAS		
15-Urbanismo		
452-Serviços Urbanos		

17-Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
06.02-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA		
15-Urbanismo		
451-Infra-Estrutura Urbana		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000.000,00	4.000.000,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.500.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
452-Serviços Urbanos		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	900.000,00	900.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00
504-Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	250.000,00	250.000,00
512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	120.000,00	120.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	650.000,00	650.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	340.000,00	340.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		

0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
453-Transportes Coletivos Urbanos		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
06.03-DEPARTAMENTO DE ILUMINACAO PUBLICA		
25-Energia		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
752-Energia Elétrica		
19-Serviços Urbanos e Geoprocessamento		
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	420.000,00	420.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	20.000,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
507-Contribuição de Iluminação Publica	10.000,00	10.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
507-Contribuição de Iluminação Publica	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	450.000,00	450.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
507-Contribuição de Iluminação Publica	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	95.000,00	95.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	3.500.000,00	3.500.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
507-Contribuição de Iluminação Publica	50.000,00	50.000,00
06.04-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
20-Manutenção dos Serviços Rodoviários		
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00	950.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00
06.05-DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
26-Transporte		
782-Transporte Rodoviário		
21-Trânsito		
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	600.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	130.000,00	130.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	20.000,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	60.000,00	60.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	70.000,00	70.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
509-Gerência de Trânsito	350.000,00	350.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
509-Gerência de Trânsito	350.000,00	350.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
509-Gerência de Trânsito	100.000,00	100.000,00
07-SECRET.MUN.EDUCAÇÃO E CULTURA		
07.01-GABINETE DO SECRET.DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
2.089.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Educação e Cultura		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	10.000,00	10.000,00
07.02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
1.041.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
104-Educação 25% sobre impostos	240.000,00	240.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
107-Salário Educação	240.000,00	240.000,00
2.090.000-Manter, ampliar e fornecer alimentação a todas as crianças dos CMI e Escolas Municipais.		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
104-Educação 25% sobre impostos	1.090.000,00	1.090.000,00
110-MDE/Convênio Merenda Escolar	1.280.000,00	1.280.000,00
2.093.000-Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
104-Educação 25% sobre impostos	200.000,00	200.000,00
107-Salário Educação	200.000,00	200.000,00
2.094.000-Manter o Conselho Municipal de Educação		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
104-Educação 25% sobre impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104-Educação 25% sobre impostos	10.000,00	10.000,00
2.254.000-Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

104-Educação 25% sobre impostos	1.100.000,00	1.100.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
104-Educação 25% sobre impostos	100.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
104-Educação 25% sobre impostos	40.000,00	40.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
104-Educação 25% sobre impostos	20.000,00	20.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
104-Educação 25% sobre impostos	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
104-Educação 25% sobre impostos	150.000,00	150.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
104-Educação 25% sobre impostos	60.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
104-Educação 25% sobre impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
104-Educação 25% sobre impostos	300.000,00	300.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
104-Educação 25% sobre impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
104-Educação 25% sobre impostos	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104-Educação 25% sobre impostos	800.000,00	800.000,00
107-Salário Educação	350.000,00	350.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
104-Educação 25% sobre impostos	100.000,00	100.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
365-Educação Infantil		
39-Manutenção do Ensino		
1.078.000-Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	240.000,00	240.000,00
107-Salário Educação	240.000,00	240.000,00
2.095.000-Manutenção dos Centros de Educação Infantil		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	360.000,00	360.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	20.000,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	20.000,00	20.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	45.000,00	45.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	250.000,00	250.000,00
107-Salário Educação	200.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	300.000,00	300.000,00
107-Salário Educação	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	30.000,00	30.000,00
2.096.000-Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	650.000,00	650.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	70.000,00	70.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	40.000,00	40.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	45.000,00	45.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	55.000,00	55.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	90.000,00	90.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	300.000,00	300.000,00
107-Salário Educação	350.000,00	350.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
104-Educação 25% sobre impostos	360.000,00	360.000,00
107-Salário Educação	360.000,00	360.000,00
111-Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar	360.000,00	360.000,00
123-Federal MDE/Programa Transporte Escolar	110.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	240.000,00	240.000,00
107-Salário Educação	300.000,00	300.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
104-Educação 25% sobre impostos	200.000,00	200.000,00

107-Salário Educação	200.000,00	200.000,00
2.288.000-Manutenção do Conselho de Segurança Alimentar		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
104-Educação 25% sobre impostos	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104-Educação 25% sobre impostos	10.000,00	10.000,00
07.03-DEPARTAMENTO DE ENSINO		
10-Saúde		
365-Educação Infantil		
39-Manutenção do Ensino		
2.176.000-Manutencao da Educacao Infantil		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	3.900.000,00	3.900.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	100.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	200.000,00	200.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	400.000,00	400.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	80.000,00	80.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	930.000,00	930.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	10.000,00	10.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	200.000,00	200.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	200.000,00	200.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	50.000,00	50.000,00
12-Educação		
361-Ensino Fundamental		
39-Manutenção do Ensino		
2.097.000-Manutenção da Educação Integral		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
104-Educação 25% sobre impostos	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104-Educação 25% sobre impostos	200.000,00	200.000,00
2.098.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
101-FUNDEB 60%	25.000.000,00	25.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101-FUNDEB 60%	600.000,00	600.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
101-FUNDEB 60%	6.000.000,00	6.000.000,00
2.099.000-Manutenção das atividades do FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
102-FUNDEB 40%	5.300.000,00	5.300.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
102-FUNDEB 40%	200.000,00	200.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
102-FUNDEB 40%	50.000,00	50.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
102-FUNDEB 40%	1.300.000,00	1.300.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
102-FUNDEB 40%	600.000,00	600.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
102-FUNDEB 40%	1.000.000,00	1.000.000,00
2.276.000-Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
104-Educação 25% sobre impostos	3.500.000,00	3.500.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
104-Educação 25% sobre impostos	200.000,00	200.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
104-Educação 25% sobre impostos	150.000,00	150.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
104-Educação 25% sobre impostos	150.000,00	150.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
104-Educação 25% sobre impostos	150.000,00	150.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
104-Educação 25% sobre impostos	800.000,00	800.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
104-Educação 25% sobre impostos	120.000,00	120.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
104-Educação 25% sobre impostos	3.000.000,00	3.000.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104-Educação 25% sobre impostos	250.000,00	250.000,00
2.337.000-Apoio ao PROERD - Programa Educacional de Resistencia ás Drogras		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
364-Ensino Superior		

39-Manutenção do Ensino		
2.177.000-Manutencao das Atividades do Ensino Superior		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	300.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	50.000,00	50.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	12.000,00	12.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	12.000,00	12.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	50.000,00	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	30.000,00	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
103-Educação 10% s/transferências Constituc.	20.000,00	20.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
39-Manutenção do Ensino		
2.100.000-Manter programa de alfabetização de jovens e adultos		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
104-Educação 25% sobre impostos	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
104-Educação 25% sobre impostos	25.000,00	25.000,00
07.04-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
12-Educação		
392-Difusão Cultural		
40-Promover a Cultura		
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	550.000,00	550.000,00
4.4.90.20.00.00.00-AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00

13-Cultura		
392-Difusão Cultural		
40-Promover a Cultura		
2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
43-Manutençao da Saúde		
2.113.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	5.000,00	5.000,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10-Saúde		
301-Atenção Básica		
43-Manutençao da Saúde		
1.054.000-Aquisição de veículos para o FMS		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	65.000,00	65.000,00
2.114.000-Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Uni		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	585.000,00	585.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	2.783.000,00	2.783.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	200.000,00	200.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	199.000,00	199.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	350.000,00	350.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	350.000,00	350.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	44.000,00	44.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	439.000,00	439.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	36.000,00	36.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	280.000,00	280.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	650.000,00	650.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	360.000,00	360.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	550.000,00	550.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	100.000,00	100.000,00
500-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	50.000,00	50.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	50.000,00	50.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
2.115.000-Manutenção dos serviços de transporte e frota de veículos		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	340.000,00	340.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	120.000,00	120.000,00
2.116.000-Manter o Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	20.000,00	20.000,00
2.117.000-Manutenção das atividades do Sistema Municipal de Auditoria		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	1.300.000,00	1.300.000,00

3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	100.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	33.000,00	33.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	20.000,00	20.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	200.000,00	200.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	33.000,00	33.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	2.100.000,00	2.100.000,00
351-Convenio Acesso - CONIMS - 2017	580.000,00	580.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	42.719.000,00	42.719.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	12.000,00	12.000,00
2.121.000-Manutenção das atividades do Programa Mãe Pato-Branquense e Planejamento Familiar		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	100.000,00	100.000,00
495-Atenção Básica	70.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	70.000,00	70.000,00
2.122.000-Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	360.000,00	360.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	360.000,00	360.000,00
495-Atenção Básica	1.131.000,00	1.131.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	83.500,00	83.500,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	83.500,00	83.500,00
495-Atenção Básica	83.500,00	83.500,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
495-Atenção Básica	10.000,00	10.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	50.000,00	50.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	50.000,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	50.000,00	50.000,00
495-Atenção Básica	160.000,00	160.000,00
2.123.000-Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	1.000.000,00	1.000.000,00
495-Atenção Básica	360.000,00	360.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	70.000,00	70.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	50.000,00	50.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	50.000,00	50.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	50.000,00	50.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	120.000,00	120.000,00
495-Atenção Básica	120.000,00	120.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	5.000,00	5.000,00
2.125.000-Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	6.000.000,00	6.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	500.000,00	500.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	157.000,00	157.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	169.000,00	169.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	70.000,00	70.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	940.000,00	940.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	39.000,00	39.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	150.000,00	150.000,00
2.126.000-Manutenção dos serviços de terceiros de hospedagem e TFD		

3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	368.000,00	368.000,00
2.158.000-Manter o Conselho de Entorpecentes		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	12.000,00	12.000,00
2.187.000-Implantação e Manutenção do NASF - Núcleo de Assistência à Saúde da Família		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
495-Atenção Básica	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
495-Atenção Básica	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
495-Atenção Básica	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
495-Atenção Básica	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
495-Atenção Básica	1.000,00	1.000,00
2.198.000-Aquisição de Insumos de Alto Custo, não Contemplados na Assistência Farmacêutica Básica		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	1.000.000,00	1.000.000,00
2.252.000-Manutenção da estratégia saúde da família - ESF		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	2.000.000,00	2.000.000,00
495-Atenção Básica	3.450.000,00	3.450.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	70.000,00	70.000,00
495-Atenção Básica	70.000,00	70.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	30.000,00	30.000,00
495-Atenção Básica	50.000,00	50.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	100.000,00	100.000,00
495-Atenção Básica	100.000,00	100.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	100.000,00	100.000,00
495-Atenção Básica	100.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	400.000,00	400.000,00
495-Atenção Básica	500.000,00	500.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
495-Atenção Básica	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
495-Atenção Básica	200.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
495-Atenção Básica	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	60.000,00	60.000,00
495-Atenção Básica	147.000,00	147.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	100.000,00	100.000,00
495-Atenção Básica	50.000,00	50.000,00
2.279.000-Manutenção dos Serviços do CAPS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	900.000,00	900.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	36.000,00	36.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	20.000,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	20.000,00	20.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	200.000,00	200.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	35.000,00	35.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	120.000,00	120.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15.000,00	15.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	50.000,00	50.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00	100.000,00
2.331.000-Manutenção da Ouvidoria do SUS		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	60.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	5.000,00	5.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	5.000,00	5.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	5.000,00	5.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	5.000,00	5.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	15.000,00	15.000,00
2.332.000-Manutenção do Programa de Melhorias de Acesso e Qualidade - PMAQ		
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
495-Atenção Básica	416.658,00	416.658,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
495-Atenção Básica	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
495-Atenção Básica	260.000,00	260.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
495-Atenção Básica	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
495-Atenção Básica	82.000,00	82.000,00
2.339.000-Reforma e Manutenção do Laboratorio Municipal		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
43-Manutençao da Saúde		
2.118.000-Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	58.000,00	58.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	181.000,00	181.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	7.000,00	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	50.000,00	50.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	240.000,00	240.000,00
2.210.000-Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - Ciruspar		
3.1.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	560.000,00	560.000,00
3.3.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	533.000,00	533.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.601.867,50	3.601.867,50
4.4.71.70.00.00.00-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	42.000,00	42.000,00
2.258.000-Realização de Exames laboratoriais e cirurgias eletivas		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	300.000,00	300.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	700.000,00	700.000,00
2.278.000-Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24hs		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	8.017.000,00	8.017.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.000.000,00	3.000.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	500.000,00	500.000,00
495-Atenção Básica	600.000,00	600.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	130.000,00	130.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	130.000,00	130.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	60.000,00	60.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	1.200.000,00	1.200.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	730.000,00	730.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	110.000,00	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	630.000,00	630.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	240.000,00	240.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	100.000,00	100.000,00
303-Suporte Profilático e Terapêutico		

43-Manutençao da Saúde		
2.127.000-Manutenção dos serviços de reabilitação física e motora		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	550.000,00	550.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	31.000,00	31.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	31.000,00	31.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	20.000,00	20.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	100.000,00	100.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	120.000,00	120.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	300.000,00	300.000,00
2.129.000-Prestação de serviços para assistência farmacêutica básica		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	650.000,00	650.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	30.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	150.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	50.000,00	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	400.000,00	400.000,00
495-Atenção Básica	400.000,00	400.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	66.000,00	66.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	65.000,00	65.000,00
2.130.000-Manutenção da prestação de serviços de Laboratório Central		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	260.000,00	260.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	22.000,00	22.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	26.000,00	26.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	26.000,00	26.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	121.000,00	121.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	100.000,00	100.000,00
496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	100.000,00	100.000,00
304-Vigilância Sanitária		
43-Manutençao da Saúde		
2.124.000-Manutenção do Programa Agentes Endêmicos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	50.000,00	50.000,00
497-Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
497-Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
497-Vigilância em Saúde	35.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	38.000,00	38.000,00
497-Vigilância em Saúde	39.000,00	39.000,00

3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	38.000,00	38.000,00
497-Vigilância em Saúde	38.000,00	38.000,00
2.131.000-Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	400.000,00	400.000,00
497-Vigilância em Saúde	260.000,00	260.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	500.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	100.000,00	100.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	40.000,00	40.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00	40.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	40.000,00	40.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00	40.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	40.000,00	40.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	40.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	130.000,00	130.000,00
497-Vigilância em Saúde	40.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
497-Vigilância em Saúde	23.000,00	23.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
497-Vigilância em Saúde	200.000,00	200.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	90.000,00	90.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
497-Vigilância em Saúde	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
497-Vigilância em Saúde	198.000,00	198.000,00
510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	50.000,00	50.000,00
2.333.000-Implantação e Manutenção do Centro de Zoonozes		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	100.000,00	100.000,00
305-Vigilância Epidemiológica		
43-Manutençao da Saúde		
2.142.000-Manutenção dos Serviços do COAS		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
497-Vigilância em Saúde	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
497-Vigilância em Saúde	35.000,00	35.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
497-Vigilância em Saúde	8.000,00	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
497-Vigilância em Saúde	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
303-Saúde/percentual vincu.s/receita imposto	10.000,00	10.000,00
497-Vigilância em Saúde	45.000,00	45.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
497-Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00
09-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.01-GABINETE DO SEC.DE ASSISTENCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
22-Assistência Social		
2.035.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistencia Social		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
09.02-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
8-Assistência Social		
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
2.199.000-Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	225.780,00	225.780,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	58.300,00	58.300,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.596,00	17.596,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	17.526,00	17.526,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		

0-Recursos Ordinários (Livres)	17.526,00	17.526,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.440,00	25.440,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.478,00	38.478,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	38.478,00	38.478,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	-
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	19.080,00	19.080,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.054,30	7.054,30
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.054,30	7.054,30
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.054,30	7.054,30

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
2.300.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.868,00	18.868,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.868,00	18.868,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	44.891,00	44.891,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.065,00	32.065,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	32.065,00	32.065,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	57.717,00	57.717,00
09.03-DEP. ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA		
8-Assistência Social		
244-Assistência Comunitária		
22-Assistência Social		
2.318.000-Evento Mulheres Urbanas		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
482-Habitação Urbana		
24-Assistência Comunitária		
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
16-Habitação		
482-Habitação Urbana		
24-Assistência Comunitária		
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	240.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,00	240.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	489.000,00	489.000,00
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação		
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00
501-Receitas de Alienação de Ativos	120.000,00	120.000,00
09.04-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8-Assistência Social		
241-Assistência ao Idoso		
22-Assistência Social		
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
939-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/20	40.800,00	40.800,00
24-Assistência Comunitária		
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00	6.600,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00	6.600,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.600,00	6.600,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência		

22-Assistência Social		
2.310.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
243-Assistência à Criança e ao Adolescente		
22-Assistência Social		
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
933-IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	4.500,00	4.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
933-IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	4.500,00	4.500,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
933-IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	3.500,00	3.500,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
933-IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	12.000,00	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
933-IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	6.000,00	6.000,00
23-Assistência a Criança e ao Adolescente		
2.315.000-Piso Paranaense de assistencia Social - PPAS IV		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
939-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/20	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
939-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/20	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
939-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/20	20.000,00	20.000,00
244-Assistência Comunitária		
8-Programas e Metas		
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
938-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade - Portaria MDS 113/2	43.147,44	43.147,44
22-Assistência Social		
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00	96.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.300,00	36.300,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00
24-Assistência Comunitária		
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	690.000,00	690.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	88.000,00	88.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	278.000,00	278.000,00
939-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/20	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	132.000,00	132.000,00
939-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/20	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	-
2.202.000-Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.900.000,00	1.900.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	122.000,00	122.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	54.450,00	54.450,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	76.000,00	76.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	575.000,00	575.000,00

3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	575.000,00	575.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	48.000,00	48.000,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.089.000,00	1.089.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	133.200,00	133.200,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	107.400,00	107.400,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00	96.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00	14.000,00
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	411.000,00	411.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	89.280,00	89.280,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
938-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade - Portaria MDS 113/2	41.120,00	41.120,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.600,00	27.600,00
938-FNAS - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Media Complexidade - Portaria MDS 113/2	18.400,00	18.400,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	-	-
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00	27.000,00
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	27.600,00	27.600,00
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Genoefa Viganó		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00	26.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00	12.000,00
2.282.000-Manutenção das Conferencias Municipais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
2.283.000-Beneficios Eventuais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	326.000,00	326.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	326.000,00	326.000,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Familia - IGDPBF		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
940-FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
940-FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11	38.120,00	38.120,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
940-FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
940-FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
940-FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11	36.000,00	36.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
940-FNAS - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 11	80.000,00	80.000,00
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		

934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	21.200,00	21.200,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
934-Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00	10.000,00
14-Direitos da Cidadania		
422-Direitos Individuais, Coletivos e Difusos		
24-Assistência Comunitária		
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.		
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
10-SECRET.MUN.DE DESENV.ECONOMICO		
10.01-GABINETE DO SECRET.DE DESENV.ECONOMICO		
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
10.02-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIC		
11-Trabalho		
333-Empregabilidade		
26-Incentivo Atividade Comercial		
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00	22.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00	13.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00	80.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE		
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.052.000-Capacitar trabalhadores		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00	130.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
22-Indústria		
661-Promoção Industrial		
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		

2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	530.000,00	530.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00	18.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	65.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industricas e Unidades Agroindustriais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
4.4.90.61.00.00.00-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.400.000,00	1.400.000,00
501-Receitas de Alienação de Ativos	200.000,00	200.000,00
23-Comércio e Serviços		
691-Promoção Comercial		
26-Incentivo Atividade Comercial		
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	110.000,00	110.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00	6.500,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00	4.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições		
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
27-Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias		
2.029.000-Manter Aeroporto		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.500.000,00	1.500.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
695-Turismo		
28-Incentivo ao Turismo		
2.062.000-Fomento ao turismo		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
11.01-GABINETE DO SECR.DE AGRICULTURA		
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
29-Atividades da Secretaria de Agricultura		
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
11.02-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
20-Agricultura		
606-Extensão Rural		
29-Atividades da Secretaria de Agricultura		
1.123.000-Programa Asfalto no Campo		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	580.000,00	580.000,00
2.068.000-Programa Bovinotecnia		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	24.000,00	24.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00

3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00
2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	950.000,00	950.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	90.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.000.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
2.273.000-PRODEAGRI		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
2.274.000-PRODECOM		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
30-Apoiar o desenvolvimento da produção agropecuária		
2.066.000-Programa Flor do Campo		
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
12.01-GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE		
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
32-Preservação e Defesa Ambiental		
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
12.02-DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL		
15-Urbanismo		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
2.077.000-Implementação e recuperação de Areas degradadas e Restauração de Areas de preservação permanente APP		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.126.000-Institui o Programa de Canalização do Córrego Penso		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00
1.127.000-Aquisição de Veiculos para o Programa de Bem Estar Animal - PROBEM		
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	320.000,00	320.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	84.000,00	84.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	36.000,00	36.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	146.000,00	146.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
2.078.000-Promover e apoiar a Educação Ambiental		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	2.500,00	2.500,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	2.500,00	2.500,00
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização Urbana e do Paisagismo		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	505.000,00	505.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	170.000,00	170.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
2.222.000-Implantação do Programa de Bem Estar animal - PROBEM		
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	10.000,00	10.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00

3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
2.320.000-Implantação e Manutenção do Programa de combate ao mosquito borrachudo nos rios e córregos		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	5.000,00	5.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
2.329.000-Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00	2.500,00
542-Controle Ambiental		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.035.000-Manutenção do Cemitério Municipal		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
2.336.000-Construir e manter Capela Mortuaria Municipal		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00
544-Recursos Hídricos		
33-Preservar e Melhorar o Meio Ambiente		
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	3.000,00	3.000,00
12.03-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVACAO DE		
17-Saneamento		
512-Saneamento Básico Urbano		
34-Limpeza Pública		
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.500.000,00	2.500.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	1.500.000,00	1.500.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	319.000,00	319.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00	200.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00	180.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00	100.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	260.000,00	260.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	2.000.000,00	2.000.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	300.000,00	300.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

0-Recursos Ordinários (Livres)	800.000,00	800.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	250.000,00	250.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00	10.000,00
18-Gestão Ambiental		
541-Preservação e Conservação Ambiental		
34-Limpeza Pública		
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00	100.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
511-Taxas - Prestação de Serviços	200.000,00	200.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
511-Taxas - Prestação de Serviços	50.000,00	50.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
555-Sanepar-Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Munícipio	25.000,00	25.000,00
14-ADMINIST.DISTRITAL - SAO ROQUE DO CHOPIM		
14.01- ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL		
4-Administração		
122-Administração Geral		
36-Administração Distrital		
2.087.000-Administração Distrital		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00	120.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
16-SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER		
16.01-GABINETE DO SECRETÁRIO		
27-Desporto e Lazer		
812-Desporto Comunitário		
41-Manutenção do Esporte		
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
16.02-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER		
27-Desporto e Lazer		
811-Desporto de Rendimento		
41-Manutenção do Esporte		
2.146.000-Atleta Talento		
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
2.221.000-Destinar recursos para atletas em jogos oficiais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	700.000,00
812-Desporto Comunitário		
41-Manutenção do Esporte		
2.112.000-Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos		
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer		

3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	940.000,00	940.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.1.90.16.00.00.00-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00
3.3.50.41.00.00.00-CONTRIBUIÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.50.43.00.00.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	700.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	1.000.000,00	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	700.000,00	700.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
2.294.000-Apoio ao Programa Cidade do Idoso		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
813-Lazer		
41-Manutenção do Esporte		
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas		
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
17-SEC.MUN.DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO		
17.01-GABINETE DO SEC DE CIENCIA, TECNO. E INO		
19-Ciência e Tecnologia		
572-Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
17.02-DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO		
19-Ciência e Tecnologia		
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00.00.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		

0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
17.03-DEP.DE POLITICAS E PROG DE PESQ E DESENV		
19-Ciência e Tecnologia		
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	220.000,00	220.000,00
3.3.90.36.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
17.04-DEPTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA		
19-Ciência e Tecnologia		
573-Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico		
25-Desenvolvimento Econômico e Tecnológico		
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação		
3.1.90.11.00.00.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	210.000,00	210.000,00
3.1.90.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.1.90.46.00.00.00-AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.90.49.00.00.00-AUXÍLIO-TRANSPORTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.1.91.13.00.00.00-OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
0-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00.00.00-DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
0-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00-MATERIAL DE CONSUMO		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação / Natureza da Despesa / Fonte de Recursos	Valores	
	2018	Total
3.3.90.32.00.00.00-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0-Recursos Ordinários (Livres)	400.000,00	400.000,00
4.4.90.51.00.00.00-OBRAS E INSTALAÇÕES		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
0-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00
TOTAL DA LDO	312.594.383,84	312.594.383,84

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Aprovados pelo Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: Lei 5.034	Data: 13/10/2017	Tipo: Projeto de Lei	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	329.779.383,84	-	329.779.383,84
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.354.099,90	-	65.354.099,90
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	59.406.099,90	-	59.406.099,90
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.300.000,00	-	10.300.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	10.300.000,00	-	10.300.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	10.000.000,00	-	10.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	10.000.000,00	-	10.000.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo	9.500.000,00	-	9.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo	500.000,00	-	500.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	300.000,00	-	300.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	300.000,00	-	300.000,00
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	300.000,00	-	300.000,00

1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	49.106.099,90	-	49.106.099,90
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	29.606.099,90	-	29.606.099,90
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.606.099,90	-	17.606.099,90
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	17.156.099,90	-	17.156.099,90
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	150.000,00	-	150.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	200.000,00	-	200.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	-	100.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	12.000.000,00	-	12.000.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	12.000.000,00	-	12.000.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção, circulação Mercadorias e Serviços	19.500.000,00	-	19.500.000,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.500.000,00	-	19.500.000,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	19.000.000,00	-	19.000.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	300.000,00	-	300.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa	100.000,00	-	100.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	-	100.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	5.948.000,00	-	5.948.000,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.793.000,00	-	2.793.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.793.000,00	-	2.793.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.793.000,00	-	2.793.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	2.793.000,00	-	2.793.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.155.000,00	-	3.155.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.155.000,00	-	3.155.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.155.000,00	-	3.155.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Principal	3.155.000,00	-	3.155.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	4.735.000,00	-	4.735.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.735.000,00	-	4.735.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.735.000,00	-	4.735.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Iluminação - Principal	4.735.000,00	-	4.735.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.616.000,00	-	2.616.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	250.000,00	-	250.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	250.000,00	-	250.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	250.000,00	-	250.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	250.000,00	-	250.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.366.000,00	-	2.366.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.366.000,00	-	2.366.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.366.000,00	-	2.366.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.366.000,00	-	2.366.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	200.000,00	-	200.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	200.000,00	-	200.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	200.000,00	-	200.000,00
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 012018	Data: 03/04/2017	Tipo: Projeto de Lei	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.020.000,00	-	3.020.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	-	20.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	-	20.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	-	20.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	20.000,00	-	20.000,00
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.500.000,00	-	2.500.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	2.500.000,00	-	2.500.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	2.500.000,00	-	2.500.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	2.500.000,00	-	2.500.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	500.000,00	-	500.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	500.000,00	-	500.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	500.000,00	-	500.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Atendi. à Saúde - Principal	500.000,00	-	500.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	247.896.283,94	-	247.896.283,94
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	121.525.392,94	-	121.525.392,94
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	121.525.392,94	-	121.525.392,94
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	55.450.000,00	-	55.450.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	51.000.000,00	-	51.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	51.000.000,00	-	51.000.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mês de dezembro	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de dezembro - Principal	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de julho - Principal	2.000.000,00	-	2.000.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	450.000,00	-	450.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	450.000,00	-	450.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	60.578.025,50	-	60.578.025,50
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	60.578.025,50	-	60.578.025,50
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal	60.578.025,50	-	60.578.025,50
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	799.367,44	-	799.367,44
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	799.367,44	-	799.367,44
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	799.367,44	-	799.367,44
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	3.998.000,00	-	3.998.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.620.000,00	-	2.620.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.620.000,00	-	2.620.000,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.270.000,00	-	1.270.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	1.270.000,00	-	1.270.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	108.000,00	-	108.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	108.000,00	-	108.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	500.000,00	-	500.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	500.000,00	-	500.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	500.000,00	-	500.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00	-	200.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00	-	200.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	-	200.000,00

1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias da União	200.000,00	-	200.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	85.738.000,00	-	85.738.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	85.738.000,00	-	85.738.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	85.123.000,00	-	85.123.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	56.000.000,00	-	56.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	56.000.000,00	-	56.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	28.000.000,00	-	28.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	28.000.000,00	-	28.000.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.000.000,00	-	1.000.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000.000,00	-	1.000.000,00
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 012018	Data: 03/04/2017	Tipo: Projeto de Lei	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Intervenção no Domínio Econômico	123.000,00	-	123.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Inter. Domínio Econômico Principal	123.000,00	-	123.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	257.000,00	-	257.000,00
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensação de Recursos Minerais - CFEM	257.000,00	-	257.000,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	257.000,00	-	257.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados e do DDF e de Suas Entidades	358.000,00	-	358.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênio dos Estados a Programas de Educação	358.000,00	-	358.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transfe.Convênio Estados a Educação - Principal	358.000,00	-	358.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	173.000,00	-	173.000,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	173.000,00	-	173.000,00
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	173.000,00	-	173.000,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	173.000,00	-	173.000,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios de Instituições Privadas - Principal	173.000,00	-	173.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	40.425.000,00	-	40.425.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	40.425.000,00	-	40.425.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	39.850.000,00	-	39.850.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	39.850.000,00	-	39.850.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	39.850.000,00	-	39.850.000,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	575.000,00	-	575.000,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	575.000,00	-	575.000,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	575.000,00	-	575.000,00
1.7.5.8.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias Multigovernamentais	575.000,00	-	575.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	34.891,00	-	34.891,00
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	34.891,00	-	34.891,00
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	34.891,00	-	34.891,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.958.000,00	-	5.958.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	780.000,00	-	780.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	780.000,00	-	780.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	780.000,00	-	780.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legis. - Principal	780.000,00	-	780.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.178.000,00	-	5.178.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	178.000,00	-	178.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	178.000,00	-	178.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	178.000,00	-	178.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	5.000.000,00	-	5.000.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000.000,00	-	5.000.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000.000,00	-	5.000.000,00
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas Primarias	5.000.000,00	-	5.000.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	365.000,00	-	365.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	315.000,00	-	315.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	315.000,00	-	315.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	315.000,00	-	315.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	315.000,00	-	315.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação Bens Móveis/Semo. - Principal	315.000,00	-	315.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	50.000,00	-	50.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	-	50.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União	50.000,00	-	50.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	50.000,00	-	50.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o SUS	50.000,00	-	50.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o SUS - Principal	50.000,00	-	50.000,00
Total de Receitas		330.144.383,84	-	330.144.383,84
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: 012018	Data: 03/04/2017	Tipo: Projeto de Lei	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	17.550.000,00	-	17.550.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	17.550.000,00	-	17.550.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.050.000,00	-	7.050.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.050.000,00	-	7.050.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	7.050.000,00	-	7.050.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	7.000.000,00	-	7.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	7.000.000,00	-	7.000.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000,00	-	50.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	50.000,00	-	50.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	10.500.000,00	-	10.500.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.500.000,00	-	10.500.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	10.500.000,00	-	10.500.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	-	7.500.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.500.000,00	-	7.500.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	-	3.000.000,00

1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00	-	3.000.000,00
Total das Deduções		17.550.000,00	-	17.550.000,00
Total Liquido das Receitas		312.594.383,84	-	
Total Geral		312.594.383,84		312.594.383,84
Situação: Em Elaboração	Fundamento Legal: Lei 5.034	Data: 13/10/2017	Tipo: Lei	

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Especificação		Receitas Previstas		
		2018		Total
		Direta	Indireta	
Receitas Correntes				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	329.779.383,84	-	329.779.383,84
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.354.099,90	-	65.354.099,90
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	4.735.000,00	-	4.735.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.616.000,00	-	2.616.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	200.000,00	-	200.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.020.000,00	-	3.020.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	247.896.283,94	-	247.896.283,94
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.958.000,00	-	5.958.000,00
Receitas de capital				
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	365.000,00	-	365.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	315.000,00	-	315.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	50.000,00	-	50.000,00
Total de Receitas		330.144.383,84	-	330.144.383,84
Deduções da receita				
FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	17.550.000,00	-	17.550.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	17.550.000,00	-	17.550.000,00
Total das Deduções		17.550.000,00	-	17.550.000,00
Total Liquido das Receitas		312.594.383,84	-	
Total Geral		312.594.383,84		312.594.383,84
Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.				

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)					R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2016 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2016 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	254.425.299,87	0,114%	254.425.266,87	0,114%	(33,00)	0,00%
Receita Primária (I)	253.011.078,54	0,113%	219.935.905,97	0,099%	(33.075.172,57)	-13,07%
Despesa Total	249.866.913,82	0,112%	221.719.729,65	0,099%	(28.147.184,17)	-11,26%
Despesa Primária (II)	241.236.913,82	0,108%	213.863.206,65	0,096%	(27.373.707,17)	-11,35%
Resultado Primário (III)=(I - II)	4.558.386,05	0,002%	6.072.699,32	0,003%	1.514.313,27	0,00%
Resultado Nominal	4.558.386,05	0,002%	6.072.699,32	0,003%	1.514.313,27	0,00%
Dívida Pública Consolidada	36.898.569,20	0,017%	45.728.850,05	0,021%	8.830.280,85	23,93%
Dívida Consolidada Líquida	30.000.000,00	0,013%	15.728.850,05	0,007%	(14.271.149,95)	-47,57%
FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2016, 15h e 07m.						
NOTA EXPLICATIVA:						
Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.						

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	197.100.000,00	260.000.000,00	31,91%	299.218.913,82	15,08%	330.043.650,18	10,30%	360.737.709,65	9,30%	387.793.037,87	7,50%
Receita Primária (I)	197.100.000,00	259.196.500,00	31,51%	298.836.113,82	15,29%	329.586.320,18	10,29%	360.237.847,96	9,30%	387.255.686,55	7,50%
Despesa Total	197.100.000,00	260.000.000,00	31,91%	299.218.913,82	15,08%	330.043.650,18	10,30%	360.737.709,65	9,30%	387.793.037,87	7,50%
Despesa Primária (II)	159.000.000,00	254.860.000,00	60,29%	288.718.913,82	13,29%	323.043.650,18	11,89%	353.086.709,65	9,30%	379.568.212,87	7,50%
Resultado Primário (III)=(I - II)	27.800.000,00	4.336.500,00	-84,40%	10.117.200,00	133,30%	6.542.670,00	-35,33%	5.676.871,50	-13,23%	6.102.636,86	7,50%
Resultado Nominal	2.000.000,00	2.536.000,00	26,80%	3.560.000,00	40,38%	948.000,00	-73,37%	1.540.200,00	62,47%	1.655.715,00	7,50%
Dívida Pública Consolidada	6.000.000,00	20.246.676,28	237,44%	17.606.676,28	-13,04%	25.820.515,70	46,65%	21.683.789,00	-16,02%	18.310.073,87	-15,56%
Dívida Consolidada Líquida	4.000.000,00	17.710.676,28	342,77%	14.046.676,28	-20,69%	3.872.515,70	-72,43%	4.143.589,00	7,00%	5.453.589,00	31,62%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2014	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%
Receita Total	188.230.500,00	247.000.000,00	31,22%	280.956.726,59	13,75%	164.031.694,14	-41,62%	145.738.034,70	-11,15%	127.583.909,46	-12,46%
Receita Primária (I)	188.230.500,00	246.236.675,00	30,82%	280.597.289,97	13,95%	163.804.401,13	-41,62%	145.536.090,57	-11,15%	127.407.120,88	-12,46%
Despesa Total	188.230.500,00	247.000.000,00	31,22%	280.956.726,59	13,75%	164.031.694,14	-41,62%	145.738.034,70	-11,15%	127.583.909,46	-12,46%
Despesa Primária (II)	151.845.000,00	242.117.000,00	59,45%	271.097.571,66	11,97%	160.552.694,14	-40,78%	142.647.030,70	-11,15%	124.877.942,03	-12,46%
Resultado Primário (III)=(I - II)	26.549.000,00	4.119.675,00	-84,48%	9.499.718,31	130,59%	3.251.706,99	-65,77%	2.293.456,09	-29,47%	2.007.767,53	-12,46%
Resultado Nominal	1.910.000,00	2.409.200,00	26,14%	3.225.720,00	33,89%	471.156,00	-85,39%	622.240,80	32,07%	544.730,24	-12,46%
Dívida Pública Consolidada	5.730.000,00	19.234.342,47	235,68%	15.953.409,38	-17,06%	12.832.796,30	-19,56%	8.760.250,76	-31,74%	6.024.014,30	-31,23%
Dívida Consolidada Líquida	3.820.000,00	16.825.142,47	340,45%	12.727.693,38	-24,35%	1.924.640,30	-84,88%	1.674.009,96	-13,02%	1.794.230,78	7,18%
FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2017, 15h e 07m.											
NOTA EXPLICATIVA: Utilizou-se como base para elaboração os índices de inflação do Banco Central.											
Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.											

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	467.655.176,81	100,00	410.673.051,44	100,00	413.921.685,42	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	467.655.176,81	100,00	410.673.051,44	100,00	413.921.685,42	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 06/Mai/2017, 15h e 08m.						
NOTA EXPLICATIVA:						

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018

AMF - Demonstrativo V (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (a)	2014 (b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	24.090,00	95.197,50	232.430,00
Alienação de Bens Móveis	24.090,00	95.197,50	232.430,00
Alienação de Bens Imóveis		-	-
DESPESAS EXECUTADAS		2015 (d)	2014 (e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)		-	-
DESPESAS DE CAPITAL		-	-
Investimentos		-	-
Inversões Financeiras		-	-
Amortização da Dívida		-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA		-	-
Regime Geral de Previdência Social		-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos		-	-
SALDO FINANCEIRO	2016 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2015 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2014 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)
VALOR (III)	24.090,00	95.197,50	1.728.589,44
FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2017, 08h e 36m.			
NOTA EXPLICATIVA: Demonstra a variação ocorrida entre um exercício financeiro e outro no que concernea origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos			
Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.			

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2018

AMF - Demonstrativo 6 (LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea "a")			R$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00

Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)=(IV+V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2014	2015	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2014	2015	2016
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2014	2015	2016
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2014	2015	2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (XI)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X)=(VIII+IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios-Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)=(XI+XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2014	2015	2016
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA: NOTA EXPLICATIVA: Não existindo Regime Próprio de Previdência Social, segue relatório sem valores.			

Município de PATO BRANCO - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
IPTU e Coleta de Lixo	Outros benefícios	Aposentados, pensionistas e deficientes físicos - Lei nº 2.275 de 11/09/2003.	164.100,00	178.869,00	193.178,52	Valor já programado para o orçamento de 2018,havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Contribuintes que optarem pelo pagamento a vista, conforme Lei Complementar nº 37 de 16/12/2009.	464.950,00	506.795,00	547.338,60	Valor já programado para o orçamento de 2018, havendo redução em investimentos, além a intensificação da fiscalização tributária municipal.
IPTU	Outros benefícios	Desconto concedido para Imóveis em edificação, conforme Lei nº 2.464 de 22/06/2005	21.835,00	23.800,00	25.704,00	Valor já programado para o orçamento de 2018, havendo redução em investimentos, alem a intensificação da fiscalização municipal.
IPTU	Outros benefícios	Concede imunidade de IPTU, às igrejas em consonância com o artigo 152 da CF/88.	145.502,00	158.597,00	171.284,76	valor já programado para o orçamento de 2018, havendo redução em investimentos, além da intensificação da fiscalização tributária municipal.
TRIBUTOS MUNICIPAIS	Outros benefícios	REFIS	787.680,00	858.571,00	927.256,68	A renúncia já foi considerada na estimativa da receita para o exercicio de 2018, em conformidade com o que a prefeitura o inciso I do artigo 14 da LC 101/2000.
TOTAL			1.584.067,00	1.726.632,00	1.864.762,56	
FONTE: PRONIM PL - Planejamento e Orçamento , 11/Mai/2017, 09h e 06m.						
NOTA EXPLICATIVA: Este demonstrativo compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de aliquita ou modificação de base de cálculo que implique tributos que correspondam a tratamento diferenciado.						
implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros						

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto 2018
Aumento Permanente da Receita	(17.449.266,24)
(-) Transferências Constitucionais	(14.246.428,71)
(-) Transferências ao FUNDEB	(3.202.837,53)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(17.449.266,24)
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	(17.449.266,24)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	(17.449.266,24)
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	(17.449.266,24)
FONTE: PRONIM PL, DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, 07/Mai/2017, 10h e 26m.	
NOTA EXPLICATIVA: Demonstrativos podem ser alterados conforme normatização do TCE-Pr.	

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C88F553D

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.033, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual – 2018 a 2021, expresso em normas, programas, funções e subfunções de governo, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo do Município de Pato Branco, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica estabelecido para o período de 2018 a 2021, o Plano Plurianual expresso em normas, programas, funções e subfunções de governo, ações prioritárias, diretrizes, objetivos e metas a serem observados pelas Unidades da Administração Direta, Fundos e Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, em conformidade com Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e demais leis que disciplinam a matéria.
Art. 2º A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Programas anuais serão elaborados segundo esta Lei, observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal e Estadual, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Portaria nº 42/99 do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, Portaria SOF nº 8, de 4 de fevereiro de 1985 e suas alterações e demais leis que disciplinam a matéria.
Art. 3º Em decorrência da execução programática, o plano de trabalho e demais
normas estabelecidas nesta lei, poderão ser revistos anualmente por ocasião da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e ou através de leis especiais, quando do surgimento de motivos que assim o exigirem.
Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro estabelecerá:
I. Ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas da Administração Pública Municipal;
II. Metas e riscos fiscais;
III. Disposições sobre alterações na legislação tributária;

IV. Estrutura e organização da lei orçamentária;
V. Diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos;
VI. Normas relativas à execução financeira e orçamentária;
VII. Programas e os Fundos.
Art. 5º Serão considerados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os efeitos de alterações na legislação tributária, atos decorrentes de revisões de alíquotas e da planta de valores dos imóveis urbanos e decorrentes do aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos de competência do Município e da dívida ativa.
Art. 6º A Lei de Diretrizes Orçamentárias definirá a estrutura, organização e normas para a elaboração e execução do orçamento programa, estabelecerá as políticas de pessoal e concernente à criação de cargos e aumento do número de vagas no quadro funcional das administrações direta e indireta, identificará as ações, programas de caráter continuado e projetos novos e considerará os efeitos das expansões e ou aperfeiçoamento dos serviços municipais.
Art. 7º As ações prioritárias, funções e subfunções de governo, objetivos e metas para o período de 2018 a 2021, a serem observados e executados pelas unidades das administrações direta e indireta, estão consolidados no Anexo I.
Art. 8º A programação das receitas e despesas previstas para consecução do programa de trabalho estabelecido no artigo anterior, está definida no Anexo II.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/ _____/_____	Publicado em _____/ _____/_____
Edição: _____	Edição: _____ Pág: "B" _____
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL Prefeitura Municipal de Pato Branco-PR
PPA-2018/2021-Alteração Legal: 1
Metas das Ações Prog. Gov.

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
0.001.000-Refinanciamento da Dívida Interna	780.000,00	800.000,00	820.000,00	830.000,00	3.230.000,00
0.002.000-Amortização da Dívida interna	9.400.000,00	9.900.000,00	10.300.000,00	10.300.000,00	39.900.000,00
0.003.000-Encargos Especiais	4.045.000,00	4.122.000,00	4.200.000,00	4.289.000,00	16.656.000,00
1.001.000-Pavimentação e Conservação de vias urbanas	5.000.000,00	5.000.000,00	5.200.000,00	5.400.000,00	20.600.000,00
1.002.000-Apoiar e/ou construir unidades habitacionais	969.000,00	1.026.000,00	1.087.000,00	1.152.000,00	4.234.000,00
1.035.000-Manutenção do Cemitério Municipal	155.000,00	187.000,00	179.000,00	186.000,00	707.000,00
1.036.000-Canalização e construção de muros de proteção no Rio Ligeiro e afluentes	128.000,00	136.800,00	144.600,00	152.400,00	561.800,00
1.038.000-Implantação e Manutenção do Aterro Sanitário	865.000,00	860.000,00	899.000,00	938.000,00	3.562.000,00
1.088.000-Incentivo a Cooperativa de Habitação Urbana de Pato Branco	196.000,00	206.760,00	217.416,00	224.460,00	844.636,00
1.095.000-Construção do Barracão do Disque Solidariedade	-	200.000,00	-	-	200.000,00
1.097.000-FMH - Fundo Municipal de Habitação	300.000,00	636.000,00	674.000,00	710.000,00	2.320.000,00
1.102.000-Construção do Paço Municipal	-	2.000.000,00	2.000.000,00	-	4.000.000,00
1.123.000-Programa Asfalto no Campo	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	4.600.000,00
1.126.000-Institui o Programa de Canalização do Córrego Penso	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
1.127.000-Aquisição de Veículos para o Programa de Bem Estar Animal - PROBEM	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	600.000,00
2.002.000-Coordenação e Supervisão dos órgãos da administração	1.830.000,00	1.963.000,00	2.097.000,00	2.233.000,00	8.123.000,00
2.003.000-Manutenção das atividades da Assessoria de Imprensa	1.710.000,00	1.692.000,00	1.710.000,00	1.758.000,00	6.870.000,00
2.004.000-Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica	227.000,00	239.500,00	250.000,00	260.500,00	977.000,00
2.005.000-Manutenção das atividades do Controle Interno	228.000,00	236.500,00	244.800,00	255.500,00	964.800,00
2.006.000-Manter as atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	220.000,00	230.000,00	239.500,00	254.000,00	943.500,00
2.007.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	225.000,00	238.250,00	251.600,00	266.000,00	980.850,00
2.010.000-Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	356.600,00	383.900,00	412.300,00	439.700,00	1.592.500,00
2.012.000-Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	1.082.000,00	1.151.000,00	1.219.000,00	1.286.000,00	4.738.000,00
2.013.000-Custear Inativos e Pensionistas	1.944.000,00	2.030.000,00	2.100.000,00	2.170.000,00	8.244.000,00
2.014.000-Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração e Finanças	225.000,00	238.250,00	251.600,00	266.000,00	980.850,00
2.015.000-Manutenção da Coordenadoria de Compras e Licitações	966.000,00	1.032.000,00	1.082.500,00	1.134.000,00	4.214.500,00
2.018.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Contabilidade	753.000,00	797.000,00	841.000,00	884.000,00	3.275.000,00
2.019.000-Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	1.623.000,00	1.716.000,00	1.805.000,00	1.913.000,00	7.057.000,00
2.020.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	190.000,00	203.250,00	216.600,00	231.000,00	840.850,00
2.021.000-Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras	3.600.000,00	3.843.000,00	4.098.000,00	4.317.600,00	15.858.600,00
2.022.000-Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	4.500.000,00	4.578.000,00	4.858.000,00	4.937.000,00	18.873.000,00
2.023.000-Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	5.595.000,00	5.807.000,00	6.019.000,00	6.231.000,00	23.652.000,00
2.024.000-Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto	1.385.000,00	1.414.000,00	1.443.000,00	1.522.000,00	5.764.000,00
2.026.000-Manutenção e atualização do Plano Diretor e Implantação do SIG	250.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	700.000,00
2.029.000-Manter Aeroporto	3.925.000,00	4.160.000,00	4.363.200,00	4.620.900,00	17.069.100,00
2.031.000-Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	2.200.000,00
2.032.000-Manutenção das atividades da Coordenadoria de Trânsito	2.970.000,00	3.113.000,00	3.257.000,00	3.387.000,00	12.727.000,00
2.035.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Assistencia Social	225.000,00	238.250,00	251.600,00	266.000,00	980.850,00
2.040.000-Manutenção das Entidades de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (Casa Abrigo/Horto)	1.556.000,00	1.636.000,00	2.259.000,00	1.821.000,00	7.272.000,00
2.046.000-Manutenção das atividades da marcenaria	647.000,00	681.300,00	717.700,00	755.200,00	2.801.200,00
2.047.000-Manutenção das atividades do gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico	225.000,00	238.250,00	251.600,00	268.000,00	982.850,00
2.048.000-Manutenção das atividades do Departamento da Micro e Pequena Empresa	525.500,00	562.500,00	601.500,00	639.400,00	2.328.900,00
Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
2.049.000-Manutenção e Reforma do Centro Regional de Eventos	430.000,00	455.000,00	484.000,00	513.000,00	1.882.000,00
2.050.000-Realizar feiras setoriais e exposições	206.000,00	223.000,00	239.000,00	251.000,00	919.000,00
2.051.000-Manter e aprimorar Programa Auto Emprego - PAE	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
2.052.000-Capacitar trabalhadores	425.000,00	441.600,00	467.000,00	493.000,00	1.826.600,00
2.053.000-Apoiar e desenvolver programas no Setor Têxtil	60.000,00	63.000,00	66.500,00	71.000,00	260.500,00
2.054.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento Econômico	866.000,00	917.300,00	970.180,00	1.027.550,00	3.781.030,00
2.062.000-Fomento ao turismo	550.000,00	585.000,00	632.000,00	665.000,00	2.432.000,00

2.064.000-Implantar e manter Conselho Municipal de Turismo	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00	92.000,00
2.065.000-Manutenção das atividades do Gabinete da Secretária de Agricultura	225.000,00	238.250,00	251.600,00	268.000,00	982.850,00
2.066.000-Programa Flor do Campo	120.000,00	127.000,00	133.000,00	139.000,00	519.000,00
2.068.000-Programa Bovinotecnia	936.000,00	974.700,00	1.023.300,00	1.041.800,00	3.975.800,00
2.070.000-Manutenção das atividades de Desenvolvimento Rural	2.615.000,00	2.746.000,00	2.876.000,00	3.009.000,00	11.246.000,00
2.071.000-Apoio ao desenvolvimento de Agroindústria, Mercado do Produtor e Cooperativas da Agricultura Famili	150.000,00	157.000,00	164.000,00	176.000,00	647.000,00
2.073.000-Manutenção das atividades do Interior	3.942.000,00	4.140.000,00	4.266.000,00	4.384.000,00	16.732.000,00
2.074.000-Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Meio Ambiente	190.000,00	203.250,00	216.600,00	231.000,00	840.850,00
2.076.000-Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente	982.000,00	1.030.000,00	778.000,00	1.178.000,00	3.968.000,00
2.077.000-Implementação e recuperação de Areas degradadas e Restauração de Areas de preservação permanente APP	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	1.200.000,00
2.078.000-Promover e apoiar a Educação Ambiental	65.000,00	65.000,00	65.000,00	65.000,00	260.000,00
2.079.000-Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização Urbana e do Paisagismo	745.000,00	775.000,00	815.000,00	855.000,00	3.190.000,00
2.082.000-Implantação e manutenção de parques ambientais	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
2.084.000-Manutenção das atividades de limpeza, coleta e processamento de lixo	9.374.000,00	9.976.000,00	10.543.000,00	10.557.000,00	40.450.000,00
2.086.000-Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede propria.	440.000,00	460.000,00	488.000,00	512.000,00	1.900.000,00
2.087.000-Administração Distrital	340.000,00	380.000,00	420.000,00	460.000,00	1.600.000,00
2.108.000-Manutenção do Departamento de Cultura	1.600.000,00	1.691.000,00	1.782.000,00	1.903.000,00	6.976.000,00
2.112.000-Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
2.146.000-Atleta Talento	120.000,00	124.000,00	128.000,00	132.000,00	504.000,00
2.179.000-Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	19.800,00	21.000,00	22.200,00	23.700,00	86.700,00
2.180.000-Manutencao das Atividades de Datas Comemorativas	1.970.000,00	2.043.500,00	1.583.000,00	2.250.500,00	7.847.000,00
2.181.000-Manutencao do terminal rodoviario Jose Cattani	399.000,00	424.000,00	451.000,00	481.000,00	1.755.000,00
2.196.000-Implementação e manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	685.000,00	722.000,00	760.000,00	825.500,00	2.992.500,00
2.199.000-Manutenção e capacitação dos Membros do Conselho Tutelar	458.204,00	485.696,24	598.837,98	545.728,24	2.088.466,46
2.200.000-Manutenção da Qualificação da Gestão Suas - IGD SUAS	30.500,00	30.500,00	30.500,00	30.500,00	122.000,00
2.201.000-Manter o Conselho da Criança e do Adolescente	21.162,90	22.432,65	23.778,63	25.205,34	92.579,52
2.202.000-Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	4.442.450,00	4.891.100,00	5.179.800,00	5.482.200,00	19.995.550,00
2.204.000-Manutenção da Coordenadoria de Habitação	60.000,00	63.400,00	66.800,00	70.000,00	260.200,00
2.207.000-Manter atividades esportivas adaptadas	120.000,00	125.000,00	130.000,00	135.000,00	510.000,00
2.208.000-Manutenção do CRAS - Proteção Social Básica	1.703.600,00	1.807.540,00	1.915.800,40	2.018.200,00	7.445.140,40
2.209.000-Manutenção do CREAS - Proteção Social Especial	833.400,00	864.056,00	1.144.811,00	931.672,00	3.773.939,00
2.211.000-Manutenção do Conselho de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher	19.500,00	21.000,00	22.200,00	23.700,00	86.400,00
2.213.000-Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social.	19.500,00	21.000,00	22.200,00	23.700,00	86.400,00
2.216.000-Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	6.506.000,00	6.914.000,00	7.266.000,00	7.596.000,00	28.282.000,00
2.219.000-Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	840.000,00	900.000,00	960.000,00	1.008.000,00	3.708.000,00

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
2.221.000-Destinar recursos para atletas em jogos oficiais	150.000,00	156.000,00	162.000,00	168.000,00	636.000,00
2.222.000-Implantação do Programa de Bem Estar animal - PROBEM	500.000,00	479.500,00	509.000,00	538.500,00	2.027.000,00
2.224.000-Manut.das atividades do Dpto de Esporte e Lazer	4.840.000,00	5.152.000,00	5.442.000,00	5.731.000,00	21.165.000,00
2.225.000-Manter o esporte de Categorias de Base, Equipes de Rendimento e Part.de Jogos Oficiais	870.000,00	920.000,00	950.000,00	980.000,00	3.720.000,00
2.226.000-Promoção de Esporte Amador	150.000,00	157.000,00	164.000,00	172.000,00	643.000,00
2.227.000-Manutenção das Atividades do Gabinete	225.000,00	238.250,00	251.600,00	266.000,00	980.850,00
2.235.000-Manuteção das Atividades da Divisão de Patrimônio	248.000,00	261.500,00	275.000,00	288.500,00	1.073.000,00
2.236.000-Manutenção das publicações oficiais	302.000,00	320.000,00	338.000,00	350.000,00	1.310.000,00
2.237.000-Manutenção das atividades da Procuradoria	1.049.500,00	1.095.300,00	1.129.000,00	1.172.700,00	4.446.500,00
2.238.000-Manutenção do Departamento de Planejamento Urbano	1.217.000,00	1.360.500,00	1.390.000,00	1.414.000,00	5.381.500,00
2.239.000-Manutenção da Assessoria de Programas e Metas	171.000,00	193.000,00	207.000,00	220.500,00	791.500,00
2.240.000-Manutenção das atividades do secretário de Esportes	225.000,00	238.250,00	251.600,00	266.000,00	980.850,00
2.241.000-Manutenção das atividades do Dpto Administrativo e Financeiro	517.000,00	548.200,00	578.900,00	611.900,00	2.256.000,00
2.243.000-Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	1.205.000,00	2.351.500,00	1.310.000,00	2.644.500,00	7.511.000,00
2.245.000-SUAS - PSB - Ações do PAIF (CRAS)	114.600,00	117.600,00	121.600,00	124.600,00	478.400,00
2.248.000-Bloco de Financiamento de Proteção Social Especial - SUAS	156.300,00	164.400,00	173.900,00	185.200,00	679.800,00
2.250.000-Serviços de habilitação e reabilitação para pessoas com deficiência e idosos - SUAS - PSE	43.147,44	43.147,44	43.147,44	43.147,44	172.589,76
2.251.000-SUAS - PSE - Serviços de acolhimento (Lar dos idosos São Vicente de Paula Piso Alta Complexidade I	40.800,00	40.800,00	40.800,00	40.800,00	163.200,00
2.269.000-Manter atividades do Departamento de Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação	860.000,00	904.500,00	951.000,00	997.500,00	3.713.000,00
2.273.000-PRODEAGRI	900.000,00	945.000,00	990.000,00	1.035.000,00	3.870.000,00
2.274.000-PRODECOM	300.000,00	320.000,00	340.000,00	360.000,00	1.320.000,00
2.275.000-Incentivo a Implantação e Ampliação de Industricas e Unidades Agroindustriais	2.000.000,00	2.180.000,00	2.334.000,00	2.480.000,00	8.994.000,00
2.281.000-Manutenção do Centro Dia Genoefa Viganó	38.000,00	40.220,00	42.683,00	45.192,00	166.095,00
2.282.000-Manutenção das Conferencias Municipais	4.000,00	24.000,00	4.000,00	24.000,00	56.000,00
2.283.000-Benefícios Eventuais	652.000,00	690.000,00	732.000,00	776.000,00	2.850.000,00
2.284.000-Componentes para Qualificação da Gestão - Bolsa Familia - IGDPBF	164.120,00	164.120,00	164.120,00	164.120,00	656.480,00
2.294.000-Apoio ao Programa Cidade do Idoso	475.000,00	502.500,00	529.000,00	555.500,00	2.062.000,00
2.298.000-Manutenção de Ofertas de Servicos de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	31.200,00	31.200,00	31.200,00	31.200,00	124.800,00
2.300.000-Efetivação do Plano de Prevenção e Eliminação do Trabalho Infantil	37.736,00	40.000,00	42.200,00	44.944,16	164.880,16
2.310.000-Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiencia	19.500,00	21.000,00	22.200,00	23.700,00	86.400,00
2.313.000-Manutenção das Atividades do Departamento Financeiro	712.000,00	759.500,00	807.000,00	838.500,00	3.117.000,00
2.314.000-Manutenção do Departamento de Frotas	1.591.000,00	1.733.500,00	1.817.000,00	1.901.500,00	7.043.000,00
2.315.000-Piso Paranaense de assistencia Social - PPAS IV	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
2.318.000-Evento Mulheres Urbanas	10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00
2.320.000-Implantação e Manutenção do Programa de combate ao mosquito borrachudo nos rios e córregos	35.000,00	37.300,00	39.600,00	41.900,00	153.800,00
2.326.000-Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Tecnico	215.000,00	227.500,00	239.000,00	250.500,00	932.000,00
2.327.000-Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	196.000,00	216.000,00	227.000,00	238.000,00	877.000,00
2.328.000-Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	195.000,00	205.500,00	216.000,00	226.500,00	843.000,00
2.329.000-Implantação e Manutenção de Unidade de Conservação	57.500,00	60.700,00	64.000,00	66.900,00	249.100,00
2.330.000-Implantação e Manutenção da Central de Óbitos	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00	310.000,00
2.335.000-Apoio a Semana Farroupilha e ao FEPART - Lei nº 4.956/2017	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
2.336.000-Construir e manter Capela Mortuaria Municipal	300.000,00	-	-	-	300.000,00

Ação	Valores				
	2018	2019	2020	2021	Total
2.338.000-Apoiar a realização do Baile da Rainha dos Bairros	-	30.000,00	-	30.000,00	60.000,00
2.340.000-Apoiar artistas e Musicos Locais	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	420.000,00
2.999.000-RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.140.000,00	1.210.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	4.900.000,00
6.003.000-Manutenção das atividades da criança e do adolescente	166.738,00	176.742,46	187.346,80	198.587,60	729.414,86
TOTAL DO PPA	126.959.358,34	136.754.064,79	141.794.521,25	146.535.506,78	552.043.451,16

Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR
Plano Plurianual
Anexo I - Estimativa das receitas
Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais
Dados Enviados ao Legislativo
Estimativa das Receitas Orçamentárias

Situação: Em Elaboração		Fundamento Legal: 012018				Data: 03/04/2017		Tipo: Projeto de Lei		
Unidade Gestora: CONSOLIDADO										
Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
Receitas Correntes										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	329.779.383,84	-	350.808.725,67	-	367.065.696,25	-	383.296.682,78	-	1.430.950.488,54
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.354.099,90	-	71.609.912,89	-	76.066.914,29	-	80.170.673,45	-	293.201.600,53
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	59.406.099,90	-	65.240.912,89	-	69.316.914,29	-	73.052.673,45	-	267.016.600,53
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	10.300.000,00	-	12.870.000,00	-	14.940.000,00	-	16.030.000,00	-	54.140.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	10.300.000,00	-	12.870.000,00	-	14.940.000,00	-	16.030.000,00	-	54.140.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	10.000.000,00	-	12.540.000,00	-	14.580.000,00	-	15.640.000,00	-	52.760.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	10.000.000,00	-	12.540.000,00	-	14.580.000,00	-	15.640.000,00	-	52.760.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo - Principal	9.500.000,00	-	12.000.000,00	-	14.000.000,00	-	15.000.000,00	-	50.500.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo - Principal	500.000,00	-	540.000,00	-	580.000,00	-	640.000,00	-	2.260.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos	300.000,00	-	330.000,00	-	360.000,00	-	390.000,00	-	1.380.000,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	300.000,00	-	330.000,00	-	360.000,00	-	390.000,00	-	1.380.000,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	49.106.099,90	-	52.370.912,89	-	54.376.914,29	-	57.022.673,45	-	212.876.600,53
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	29.606.099,90	-	31.860.912,89	-	32.856.914,29	-	34.570.000,00	-	128.893.927,08
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	17.606.099,90	-	18.860.912,89	-	18.856.914,29	-	19.570.000,00	-	74.893.927,08
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal	17.156.099,90	-	18.370.912,89	-	18.326.914,29	-	19.000.000,00	-	72.853.927,08
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas e Juros	150.000,00	-	160.000,00	-	170.000,00	-	180.000,00	-	660.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa	200.000,00	-	220.000,00	-	240.000,00	-	260.000,00	-	920.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	-	110.000,00	-	120.000,00	-	130.000,00	-	460.000,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imposto Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	12.000.000,00	-	13.000.000,00	-	14.000.000,00	-	15.000.000,00	-	54.000.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal	12.000.000,00	-	13.000.000,00	-	14.000.000,00	-	15.000.000,00	-	54.000.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	19.500.000,00	-	20.510.000,00	-	21.520.000,00	-	22.452.673,45	-	83.982.673,45
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.500.000,00	-	20.510.000,00	-	21.520.000,00	-	22.452.673,45	-	83.982.673,45
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	ISS - Principal	19.000.000,00	-	20.000.000,00	-	21.000.000,00	-	21.922.673,45	-	81.922.673,45
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	ISS - Multas e Juros	300.000,00	-	300.000,00	-	300.000,00	-	300.000,00	-	1.200.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	100.000,00	-	400.000,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	100.000,00	-	110.000,00	-	120.000,00	-	130.000,00	-	460.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	5.948.000,00	-	6.369.000,00	-	6.750.000,00	-	7.118.000,00	-	26.185.000,00
Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.793.000,00	-	2.973.000,00	-	3.147.000,00	-	3.330.000,00	-	12.243.000,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.793.000,00	-	2.973.000,00	-	3.147.000,00	-	3.330.000,00	-	12.243.000,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.793.000,00	-	2.973.000,00	-	3.147.000,00	-	3.330.000,00	-	12.243.000,00
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Inspeção e Fisca. - Principal	2.793.000,00	-	2.973.000,00	-	3.147.000,00	-	3.330.000,00	-	12.243.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.155.000,00	-	3.396.000,00	-	3.603.000,00	-	3.788.000,00	-	13.942.000,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.155.000,00	-	3.396.000,00	-	3.603.000,00	-	3.788.000,00	-	13.942.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	3.155.000,00	-	3.396.000,00	-	3.603.000,00	-	3.788.000,00	-	13.942.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas Prestação de Servi. - Principal	3.155.000,00	-	3.396.000,00	-	3.603.000,00	-	3.788.000,00	-	13.942.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuições	4.735.000,00	-	4.897.500,00	-	5.060.000,00	-	5.222.500,00	-	19.915.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.735.000,00	-	4.897.500,00	-	5.060.000,00	-	5.222.500,00	-	19.915.000,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.735.000,00	-	4.897.500,00	-	5.060.000,00	-	5.222.500,00	-	19.915.000,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Contri. Custeio Serviço Iluminação Pública - Principal	4.735.000,00	-	4.897.500,00	-	5.060.000,00	-	5.222.500,00	-	19.915.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	2.616.000,00	-	2.844.000,00	-	3.067.000,00	-	3.290.000,00	-	11.817.000,00
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	250.000,00	-	260.000,00	-	270.000,00	-	280.000,00	-	1.060.000,00
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Aluguéis, Arrenda., Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	250.000,00	-	260.000,00	-	270.000,00	-	280.000,00	-	1.060.000,00
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	250.000,00	-	260.000,00	-	270.000,00	-	280.000,00	-	1.060.000,00
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	250.000,00	-	260.000,00	-	270.000,00	-	280.000,00	-	1.060.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliários	2.366.000,00	-	2.584.000,00	-	2.797.000,00	-	3.010.000,00	-	10.757.000,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	2.366.000,00	-	2.584.000,00	-	2.797.000,00	-	3.010.000,00	-	10.757.000,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	2.366.000,00	-	2.584.000,00	-	2.797.000,00	-	3.010.000,00	-	10.757.000,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.366.000,00	-	2.584.000,00	-	2.797.000,00	-	3.010.000,00	-	10.757.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	200.000,00	-	210.000,00	-	220.000,00	-	230.000,00	-	860.000,00
1.4.0.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária	200.000,00	-	210.000,00	-	220.000,00	-	230.000,00	-	860.000,00
1.4.0.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	200.000,00	-	210.000,00	-	220.000,00	-	230.000,00	-	860.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.020.000,00	-	3.141.000,00	-	3.262.000,00	-	3.383.000,00	-	12.806.000,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	-	21.000,00	-	22.000,00	-	23.000,00	-	86.000,00
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	-	21.000,00	-	22.000,00	-	23.000,00	-	86.000,00
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	-	21.000,00	-	22.000,00	-	23.000,00	-	86.000,00
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Servi. Admi. e Comer. Gerais - Principal	20.000,00	-	21.000,00	-	22.000,00	-	23.000,00	-	86.000,00
Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.500.000,00	-	2.600.000,00	-	2.700.000,00	-	2.800.000,00	-	10.600.000,00
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	2.500.000,00	-	2.600.000,00	-	2.700.000,00	-	2.800.000,00	-	10.600.000,00
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte	2.500.000,00	-	2.600.000,00	-	2.700.000,00	-	2.800.000,00	-	10.600.000,00
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Transporte - Principal	2.500.000,00	-	2.600.000,00	-	2.700.000,00	-	2.800.000,00	-	10.600.000,00
1.6.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	500.000,00	-	520.000,00	-	540.000,00	-	560.000,00	-	2.120.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	500.000,00	-	520.000,00	-	540.000,00	-	560.000,00	-	2.120.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Serviços de Atendimento à Saúde	500.000,00	-	520.000,00	-	540.000,00	-	560.000,00	-	2.120.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Serviços de Atendi. à Saúde - Principal	500.000,00	-	520.000,00	-	540.000,00	-	560.000,00	-	2.120.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	247.896.283,94	-	261.628.312,78	-	272.391.781,96	-	283.382.509,33	-	1.065.298.888,01
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	121.525.392,94	-	128.477.428,32	-	134.202.742,44	-	140.202.143,44	-	524.407.707,14
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	121.525.392,94	-	128.477.428,32	-	134.202.742,44	-	140.202.143,44	-	524.407.707,14
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	55.450.000,00	-	58.880.000,00	-	61.300.000,00	-	63.730.000,00	-	239.360.000,00

1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	51.000.000,00	-	54.000.000,00	-	56.000.000,00	-	58.000.000,00	-	219.000.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	51.000.000,00	-	54.000.000,00	-	56.000.000,00	-	58.000.000,00	-	219.000.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue mês de dezembro	2.000.000,00	-	2.200.000,00	-	2.400.000,00	-	2.600.000,00	-	9.200.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de dezembro - Principal	2.000.000,00	-	2.200.000,00	-	2.400.000,00	-	2.600.000,00	-	9.200.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho	2.000.000,00	-	2.200.000,00	-	2.400.000,00	-	2.600.000,00	-	9.200.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - 1% Cota mês de julho - Principal	2.000.000,00	-	2.200.000,00	-	2.400.000,00	-	2.600.000,00	-	9.200.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	450.000,00	-	480.000,00	-	500.000,00	-	530.000,00	-	1.960.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	450.000,00	-	480.000,00	-	500.000,00	-	530.000,00	-	1.960.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	60.578.025,50	-	63.845.060,88	-	66.882.375,00	-	70.194.776,00	-	261.500.237,38
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Repasses Fundo a Fundo	60.578.025,50	-	63.845.060,88	-	66.882.375,00	-	70.194.776,00	-	261.500.237,38
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Recursos SUS- Repasse Fundo a Fundo - Principal	60.578.025,50	-	63.845.060,88	-	66.882.375,00	-	70.194.776,00	-	261.500.237,38
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	799.367,44	-	799.367,44	-	799.367,44	-	799.367,44	-	3.197.469,76
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS	799.367,44	-	799.367,44	-	799.367,44	-	799.367,44	-	3.197.469,76
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNAS - Principal	799.367,44	-	799.367,44	-	799.367,44	-	799.367,44	-	3.197.469,76
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FNDE	3.998.000,00	-	4.193.000,00	-	4.401.000,00	-	4.608.000,00	-	17.200.000,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	2.620.000,00	-	2.747.000,00	-	2.875.000,00	-	3.018.000,00	-	11.260.000,00
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	2.620.000,00	-	2.747.000,00	-	2.875.000,00	-	3.018.000,00	-	11.260.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNAE	1.270.000,00	-	1.333.000,00	-	1.408.000,00	-	1.467.000,00	-	5.478.000,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNAE - Principal	1.270.000,00	-	1.333.000,00	-	1.408.000,00	-	1.467.000,00	-	5.478.000,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao PNATE	108.000,00	-	113.000,00	-	118.000,00	-	123.000,00	-	462.000,00
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE ao PNATE - Principal	108.000,00	-	113.000,00	-	118.000,00	-	123.000,00	-	462.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	500.000,00	-	540.000,00	-	580.000,00	-	620.000,00	-	2.240.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	500.000,00	-	540.000,00	-	580.000,00	-	620.000,00	-	2.240.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. Finan. ICMS Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	500.000,00	-	540.000,00	-	580.000,00	-	620.000,00	-	2.240.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00	-	220.000,00	-	240.000,00	-	250.000,00	-	910.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União	200.000,00	-	220.000,00	-	240.000,00	-	250.000,00	-	910.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	200.000,00	-	220.000,00	-	240.000,00	-	250.000,00	-	910.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	85.738.000,00	-	90.974.000,00	-	94.210.000,00	-	97.448.000,00	-	368.370.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	85.738.000,00	-	90.974.000,00	-	94.210.000,00	-	97.448.000,00	-	368.370.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	85.123.000,00	-	90.329.000,00	-	93.535.000,00	-	96.743.000,00	-	365.730.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	56.000.000,00	-	58.000.000,00	-	60.000.000,00	-	62.000.000,00	-	236.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	56.000.000,00	-	58.000.000,00	-	60.000.000,00	-	62.000.000,00	-	236.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	28.000.000,00	-	31.000.000,00	-	32.000.000,00	-	33.000.000,00	-	124.000.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	28.000.000,00	-	31.000.000,00	-	32.000.000,00	-	33.000.000,00	-	124.000.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	1.000.000,00	-	1.200.000,00	-	1.400.000,00	-	1.600.000,00	-	5.200.000,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	1.000.000,00	-	1.200.000,00	-	1.400.000,00	-	1.600.000,00	-	5.200.000,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Intervenção no Domínio Econômico	123.000,00	-	129.000,00	-	135.000,00	-	143.000,00	-	530.000,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte Contri. Inter. Domínio Econômico Principal	123.000,00	-	129.000,00	-	135.000,00	-	143.000,00	-	530.000,00
1.7.2.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	257.000,00	-	267.000,00	-	277.000,00	-	287.000,00	-	1.088.000,00
1.7.2.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Compensação de Recursos Minerais - CFEM	257.000,00	-	267.000,00	-	277.000,00	-	287.000,00	-	1.088.000,00
1.7.2.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. de Recursos Minerais - CFEM - Principal	257.000,00	-	267.000,00	-	277.000,00	-	287.000,00	-	1.088.000,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênios Estados e do DDF e de Suas Entidades	358.000,00	-	378.000,00	-	398.000,00	-	418.000,00	-	1.552.000,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transfe. Convênio dos Estados a Programas de Educação	358.000,00	-	378.000,00	-	398.000,00	-	418.000,00	-	1.552.000,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transfe.Convênio Estados a Educação - Principal	358.000,00	-	378.000,00	-	398.000,00	-	418.000,00	-	1.552.000,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	173.000,00	-	130.300,00	-	136.600,00	-	142.900,00	-	582.800,00
1.7.4.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas - Específica E/M	173.000,00	-	130.300,00	-	136.600,00	-	142.900,00	-	582.800,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.4.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	173.000,00	-	130.300,00	-	136.600,00	-	142.900,00	-	582.800,00
1.7.4.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios de Instituições Privadas	173.000,00	-	130.300,00	-	136.600,00	-	142.900,00	-	582.800,00
1.7.4.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transfe. de Convênios de Instituições Privadas - Principal	173.000,00	-	130.300,00	-	136.600,00	-	142.900,00	-	582.800,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	40.425.000,00	-	42.009.000,00	-	43.802.000,00	-	45.546.000,00	-	171.782.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. de Outras Instituições Públicas - Específica E/M	40.425.000,00	-	42.009.000,00	-	43.802.000,00	-	45.546.000,00	-	171.782.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	39.850.000,00	-	41.507.000,00	-	43.169.000,00	-	44.881.000,00	-	169.407.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	39.850.000,00	-	41.507.000,00	-	43.169.000,00	-	44.881.000,00	-	169.407.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	39.850.000,00	-	41.507.000,00	-	43.169.000,00	-	44.881.000,00	-	169.407.000,00
1.7.5.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	575.000,00	-	502.000,00	-	633.000,00	-	665.000,00	-	2.375.000,00
1.7.5.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	575.000,00	-	502.000,00	-	633.000,00	-	665.000,00	-	2.375.000,00
1.7.5.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	575.000,00	-	502.000,00	-	633.000,00	-	665.000,00	-	2.375.000,00
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	34.891,00	-	37.584,46	-	40.439,52	-	43.465,89	-	156.380,87
1.7.7.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	34.891,00	-	37.584,46	-	40.439,52	-	43.465,89	-	156.380,87
1.7.7.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	34.891,00	-	37.584,46	-	40.439,52	-	43.465,89	-	156.380,87
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes	5.958.000,00	-	6.478.000,00	-	6.998.000,00	-	7.618.000,00	-	27.052.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	780.000,00	-	800.000,00	-	820.000,00	-	840.000,00	-	3.240.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	780.000,00	-	800.000,00	-	820.000,00	-	840.000,00	-	3.240.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	780.000,00	-	800.000,00	-	820.000,00	-	840.000,00	-	3.240.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legis. - Principal	780.000,00	-	800.000,00	-	820.000,00	-	840.000,00	-	3.240.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes	5.178.000,00	-	5.678.000,00	-	6.178.000,00	-	6.778.000,00	-	23.812.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	178.000,00	-	178.000,00	-	178.000,00	-	178.000,00	-	712.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras entre o RGPS e RPPS	178.000,00	-	178.000,00	-	178.000,00	-	178.000,00	-	712.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00.00.00.00.00	Compen. Finan. RGPS e RPPS - Principal	178.000,00	-	178.000,00	-	178.000,00	-	178.000,00	-	712.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas	5.000.000,00	-	5.500.000,00	-	6.000.000,00	-	6.600.000,00	-	23.100.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias	5.000.000,00	-	5.500.000,00	-	6.000.000,00	-	6.600.000,00	-	23.100.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	5.000.000,00	-	5.500.000,00	-	6.000.000,00	-	6.600.000,00	-	23.100.000,00
Receitas de capital										
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital	365.000,00	-	414.000,00	-	436.000,00	-	448.000,00	-	1.663.000,00

Especificação		Receitas Previstas								
		2018		2019		2020		2021		Total
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens	315.000,00	-	363.000,00	-	384.000,00	-	395.000,00	-	1.457.000,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	315.000,00	-	363.000,00	-	384.000,00	-	395.000,00	-	1.457.000,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	315.000,00	-	363.000,00	-	384.000,00	-	395.000,00	-	1.457.000,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	315.000,00	-	363.000,00	-	384.000,00	-	395.000,00	-	1.457.000,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	315.000,00	-	363.000,00	-	384.000,00	-	395.000,00	-	1.457.000,00

2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital	50.000,00	-	51.000,00	-	52.000,00	-	53.000,00	-	206.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	50.000,00	-	51.000,00	-	52.000,00	-	53.000,00	-	206.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União	50.000,00	-	51.000,00	-	52.000,00	-	53.000,00	-	206.000,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	50.000,00	-	51.000,00	-	52.000,00	-	53.000,00	-	206.000,00
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o SUS	50.000,00	-	51.000,00	-	52.000,00	-	53.000,00	-	206.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o SUS - Principal	50.000,00	-	51.000,00	-	52.000,00	-	53.000,00	-	206.000,00
Total de Receitas		330.144.383,84	-	351.222.725,67	-	367.501.696,25	-	383.744.682,78	-	1.432.613.488,54
Deduções da receita										
FUNDEB										
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	17.550.000,00	-	19.255.000,00	-	20.960.000,00	-	22.665.000,00	-	80.430.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	17.550.000,00	-	19.255.000,00	-	20.960.000,00	-	22.665.000,00	-	80.430.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	7.050.000,00	-	7.755.000,00	-	8.460.000,00	-	9.165.000,00	-	32.430.000,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M	7.050.000,00	-	7.755.000,00	-	8.460.000,00	-	9.165.000,00	-	32.430.000,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita da União	7.050.000,00	-	7.755.000,00	-	8.460.000,00	-	9.165.000,00	-	32.430.000,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	7.000.000,00	-	7.700.000,00	-	8.400.000,00	-	9.100.000,00	-	32.200.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal	7.000.000,00	-	7.700.000,00	-	8.400.000,00	-	9.100.000,00	-	32.200.000,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	50.000,00	-	55.000,00	-	60.000,00	-	65.000,00	-	230.000,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	50.000,00	-	55.000,00	-	60.000,00	-	65.000,00	-	230.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. Estados e do DF e de suas Entidades	10.500.000,00	-	11.500.000,00	-	12.500.000,00	-	13.500.000,00	-	48.000.000,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados - Específica E/M	10.500.000,00	-	11.500.000,00	-	12.500.000,00	-	13.500.000,00	-	48.000.000,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	10.500.000,00	-	11.500.000,00	-	12.500.000,00	-	13.500.000,00	-	48.000.000,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	7.500.000,00	-	8.000.000,00	-	8.500.000,00	-	9.000.000,00	-	33.000.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.500.000,00	-	8.000.000,00	-	8.500.000,00	-	9.000.000,00	-	33.000.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	3.000.000,00	-	3.500.000,00	-	4.000.000,00	-	4.500.000,00	-	15.000.000,00

Especificação		Receitas Previstas								Total
		2018		2019		2020		2021		
		Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	Direta	Indireta	
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00	-	3.500.000,00	-	4.000.000,00	-	4.500.000,00	-	15.000.000,00
Total das Deduções		17.550.000,00	-	19.255.000,00	-	20.960.000,00	-	22.665.000,00	-	80.430.000,00
Total Líquido das Receitas		312.594.383,84	-	331.967.725,67	-	346.541.696,25	-	361.079.682,78	-	1.352.183.488,54
Total Geral		312.594.383,84		331.967.725,67		346.541.696,25		361.079.682,78		

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5F543AEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA
REPUBLICAÇÃO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE DE 2017

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.283.468,00**	**20.298.419,63**	**2.195.586,78**	**7.930.345,17**	**90,90**	**12.368.074,46**	**2.053.735,71**	**7.467.014,08**	**90,39**	**12.831.405,55**
Legislativa	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00
Ação Legislativa	979.000,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00	0,00	0,00	0,00	979.000,00
Administração	5.924.600,00	5.997.982,30	610.590,04	2.492.312,53	28,57	3.505.669,77	595.076,76	2.402.134,80	29,08	3.595.847,50
Planejamento e Orçamento	315.000,00	276.600,00	4.760,40	20.529,16	0,24	256.070,84	4.760,40	20.529,16	0,25	256.070,84
Administração Geral	4.416.040,00	4.465.822,30	538.874,48	2.179.758,66	24,99	2.286.063,64	522.861,20	2.089.580,93	25,30	2.376.241,37
Administração Financeira	1.003.560,00	1.003.560,00	35.725,40	145.234,96	1,66	858.325,04	36.225,40	145.234,96	1,76	858.325,04
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	686,22	2.367,46	0,03	62.632,54	686,22	2.367,46	0,03	62.632,54
Administração de Receitas	125.000,00	187.000,00	30.543,54	144.422,29	1,66	42.577,71	30.543,54	144.422,29	1,75	42.577,71
Assistência Social	892.340,00	1.151.201,12	149.832,60	407.517,36	4,67	743.683,76	100.107,00	341.860,77	4,14	809.340,35
Assistência ao Idoso	27.000,00	27.000,00	0,00	5.991,77	0,07	21.008,23	0,00	5.991,77	0,07	21.008,23
Assistência à Criança e ao Adolescente	204.340,00	246.340,00	36.314,11	56.688,60	0,65	189.651,40	19.757,49	37.731,98	0,46	208.608,02
Assistência Comunitária	661.000,00	877.861,12	113.518,49	344.836,99	3,95	533.024,13	80.349,51	298.137,02	3,61	579.724,10
Saúde	3.199.000,00	3.799.653,24	518.741,99	1.979.731,12	22,69	1.819.922,12	550.350,00	1.875.714,23	22,71	1.923.939,01
Atenção Básica	3.179.000,00	3.779.653,24	518.741,99	1.970.255,14	22,58	1.809.398,10	550.350,00	1.866.238,25	22,59	1.913.414,99
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	9.475,98	0,11	10.524,02	0,00	9.475,98	0,11	10.524,02
Educação	4.418.600,00	4.849.738,12	416.166,20	1.552.414,33	17,80	3.297.323,79	405.450,29	1.503.459,97	18,20	3.346.278,15
Ensino Fundamental	3.768.100,00	4.194.238,12	366.455,83	1.383.328,23	15,86	2.810.909,89	361.468,96	1.359.821,14	16,46	2.834.416,98
Educação Infantil	585.500,00	585.500,00	34.710,37	139.086,10	1,59	446.413,90	33.981,33	118.638,83	1,44	466.861,17
Educação Especial	65.000,00	70.000,00	15.000,00	30.000,00	0,34	40.000,00	10.000,00	25.000,00	0,30	45.000,00
Cultura	228.150,00	228.150,00	20.487,84	78.501,73	0,90	149.648,27	22.660,47	75.794,36	0,92	152.355,64
Difusão Cultural	228.150,00	228.150,00	20.487,84	78.501,73	0,90	149.648,27	22.660,47	75.794,36	0,92	152.355,64
Urbanismo	469.000,00	560.093,80	67.602,05	272.953,00	3,13	287.140,80	67.602,05	272.953,00	3,30	287.140,80
Serviços Urbanos	469.000,00	560.093,80	67.602,05	272.953,00	3,13	287.140,80	67.602,05	272.953,00	3,30	287.140,80
Habitação	83.000,00	83.000,00	0,00	1.916,60	0,02	81.083,40	1.916,60	1.916,60	0,02	81.083,40
Habitação Urbana	83.000,00	83.000,00	0,00	1.916,60	0,02	81.083,40	1.916,60	1.916,60	0,02	81.083,40
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	2.550,00	0,03	17.450,00	0,00	2.550,00	0,03	17.450,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	2.550,00	0,03	17.450,00	0,00	2.550,00	0,03	17.450,00
Gestão Ambiental	10.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Controle Ambiental	10.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Agricultura	689.342,00	1.105.165,05	233.826,74	671.728,88	7,70	433.436,17	146.681,16	574.398,88	6,95	530.766,17
Administração Geral	100.000,00	186.662,49	1.500,00	134.429,45	1,54	52.233,04	1.500,00	134.429,45	1,63	52.233,04
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	569.342,00	898.502,56	232.326,74	537.299,43	6,16	361.203,13	145.181,16	439.969,43	5,33	458.533,13
Transporte	1.071.436,00	1.125.436,00	150.964,24	344.620,43	3,95	780.815,57	134.554,60	294.959,28	3,57	830.476,72
Transporte Rodoviário	1.071.436,00	1.125.436,00	150.964,24	344.620,43	3,95	780.815,57	134.554,60	294.959,28	3,57	830.476,72
Desporto e Lazer	299.000,00	329.000,00	27.375,08	126.099,19	1,45	202.900,81	29.336,78	121.272,19	1,47	207.727,81
Desporto Comunitário	299.000,00	329.000,00	27.375,08	126.099,19	1,45	202.900,81	29.336,78	121.272,19	1,47	207.727,81
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.681.532,00	1.681.532,00	200.894,78	793.529,15	9,10	888.002,85	200.894,78	793.529,15	9,61	888.002,85

TOTAL (III)=(I+II)	**19.965.000,00**	**21.979.951,63**	**2.396.481,56**	**8.723.874,32**	**100,00**	**13.256.077,31**	**2.254.630,49**	**8.260.543,23**	**100,00**	**13.719.408,40**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% %(b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% %(d/III d)	
DESPESAS (INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.681.532,00	1.681.532,00	200.894,78	793.529,15	9,10	888.002,85	200.894,78	793.529,15	9,61	888.002,85
Legislativa	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Ação Legislativa	71.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00
Administração	698.200,00	698.200,00	92.180,05	351.037,68	4,02	347.162,32	92.180,05	351.037,68	4,25	347.162,32
Planejamento e Orçamento	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Administração Geral	664.200,00	664.200,00	92.180,05	339.349,24	3,89	324.850,76	92.180,05	339.349,24	4,11	324.850,76
Administração Financeira	12.000,00	12.000,00	0,00	2.952,88	0,03	9.047,12	0,00	2.952,88	0,04	9.047,12
Administração de Receitas	10.000,00	10.000,00	0,00	8.735,56	0,10	1.264,44	0,00	8.735,56	0,11	1.264,44
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	3.053,35	0,03	11.946,65	0,00	3.053,35	0,04	11.946,65
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	0,00	3.053,35	0,03	11.946,65	0,00	3.053,35	0,04	11.946,65
Saúde	258.000,00	258.000,00	38.516,95	150.265,42	1,72	107.734,58	38.516,95	150.265,42	1,82	107.734,58
Atenção Básica	252.000,00	252.000,00	38.516,95	149.025,89	1,71	102.974,11	38.516,95	149.025,89	1,80	102.974,11
Vigilância Sanitária	6.000,00	6.000,00	0,00	1.239,53	0,01	4.760,47	0,00	1.239,53	0,02	4.760,47
Educação	577.750,00	577.750,00	70.197,78	276.059,91	3,16	301.690,09	70.197,78	276.059,91	3,34	301.690,09
Ensino Fundamental	530.750,00	530.750,00	70.197,78	276.059,91	3,16	254.690,09	70.197,78	276.059,91	3,34	254.690,09
Educação Infantil	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00
Educação Especial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Cultura	7.420,00	7.420,00	0,00	2.353,64	0,03	5.066,36	0,00	2.353,64	0,03	5.066,36
Difusão Cultural	7.420,00	7.420,00	0,00	2.353,64	0,03	5.066,36	0,00	2.353,64	0,03	5.066,36
Urbanismo	10.000,00	10.000,00	0,00	3.718,33	0,04	6.281,67	0,00	3.718,33	0,05	6.281,67
Serviços Urbanos	10.000,00	10.000,00	0,00	3.718,33	0,04	6.281,67	0,00	3.718,33	0,05	6.281,67
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	26.162,00	26.162,00	0,00	3.507,69	0,04	22.654,31	0,00	3.507,69	0,04	22.654,31
Promoção da Produção Agropecuária	26.162,00	26.162,00	0,00	3.507,69	0,04	22.654,31	0,00	3.507,69	0,04	22.654,31
Transporte	3.000,00	3.000,00	0,00	1.079,40	0,01	1.920,60	0,00	1.079,40	0,01	1.920,60
Transporte Rodoviário	3.000,00	3.000,00	0,00	1.079,40	0,01	1.920,60	0,00	1.079,40	0,01	1.920,60
Desporto e Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	2.453,73	0,03	7.546,27	0,00	2.453,73	0,03	7.546,27
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	2.453,73	0,03	7.546,27	0,00	2.453,73	0,03	7.546,27
TOTAL	1.681.532,00	1.681.532,00	200.894,78	793.529,15	9,10	888.002,85	200.894,78	793.529,15	9,61	888.002,85

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:6782FA7E

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - BALANÇO - ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE DE 2017 (JULHO-AGOSTO)

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.431.934,54	21.431.934,54	3.056.347,52	14,26%	11.801.743,20	55,07%	9.630.191,34
RECEITAS CORRENTES	21.301.934,54	21.301.934,54	2.958.847,52	13,89%	11.704.243,20	54,94%	9.597.691,34
RECEITA TRIBUTARIA	1.206.008,23	1.206.008,23	155.929,49	12,93%	428.313,12	35,51%	777.695,11
Impostos	1.115.034,62	1.115.034,62	152.735,83	13,70%	393.802,52	35,32%	721.232,10
Taxas	85.973,61	85.973,61	3.896,01	4,53%	47.601,56	55,37%	38.372,05
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	- 702,35	0,00%	- 13.090,96	0,00%	13.090,96
RECEITA DE CONTRIBUICOES	907.940,18	907.940,18	125.357,31	13,81%	504.750,23	55,59%	403.189,95
Contribuicões Sociais	742.940,18	742.940,18	102.595,52	13,81%	403.595,48	54,32%	339.344,70
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	5.000,00	5.000,00	22.700,88	454,02%	100.680,96	2.013,62%	- 95.680,96
Contribuição de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	69,23	0,04%	566,05	0,35%	159.433,95
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	- 8,32	0,00%	- 92,26	0,00%	92,26
RECEITA PATRIMONIAL	950.343,73	950.343,73	396.697,18	41,74%	1.402.505,44	147,58%	- 452.161,71
Receitas Imobiliárias	3.000,00	3.000,00	426,00	14,20%	2.954,00	98,47%	46,00
Receitas de Valores Mobiliários	947.343,73	947.343,73	396.271,18	41,83%	1.399.551,44	147,73%	- 452.207,71
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVICOS	124.000,00	124.000,00	3.620,00	2,92%	3.620,00	2,92%	120.380,00
Receita Bruta de Serviços	124.000,00	124.000,00	3.620,00	2,92%	3.620,00	2,92%	120.380,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	15.696.538,01	15.696.538,01	2.268.881,48	14,45%	9.254.890,62	58,96%	6.441.647,39
Transferências Intergovernamentais	15.457.239,32	15.457.239,32	2.251.315,72	14,56%	9.205.290,06	59,55%	6.251.949,26
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	239.298,69	239.298,69	17.565,76	7,34%	49.600,56	20,73%	189.698,13
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.417.104,39	2.417.104,39	8.362,06	0,35%	110.163,79	4,56%	2.306.940,60
Multas e Juros de Mora	210.601,86	210.601,86	35,88	0,02%	357,29	0,17%	210.244,57
Indenizações e Restituições	20.155,67	20.155,67	1.999,76	9,92%	3.695,77	18,34%	16.459,90
Receita da Dívida Ativa	2.002.965,01	2.002.965,01	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.002.965,01
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas Correntes Diversas	183.381,85	183.381,85	6.326,42	3,45%	106.238,87	57,93%	77.142,98
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	- 128,14	0,00%	128,14
RECEITAS DE CAPITAL	130.000,00	130.000,00	97.500,00	75,00%	97.500,00	75,00%	32.500,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENACAO DE BENS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	130.000,00
Alienação de Bens Móveis	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	130.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS BRUTA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	97.500,00	0,00%	97.500,00	0,00%	- 97.500,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	97.500,00	0,00%	97.500,00	0,00%	- 97.500,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Receita de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	478.055,46	478.055,46	210.619,79	44,06%	831.979,94	174,03%	- 353.924,48
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.909.990,00	21.909.990,00	3.266.967,31	14,91%	12.633.723,14	57,66%	9.276.266,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.909.990,00	21.909.990,00	3.266.967,31	14,91%	12.633.723,14	57,66%	9.276.266,86
DÉFICIT (VI)	0,00	2.014.951,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.909.990,00	23.924.941,63	3.266.967,31	0,00%	12.633.723,14	0,00%	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	1.915.951,63	0,00	0,00%	1.915.951,63	100,00%	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.915.951,63	0,00	0,00%	1.915.951,63	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.228.458,00	22.243.409,63	2.583.893,82	9.465.761,77	12.777.647,86	2.443.880,75	9.001.534,75	13.241.874,88	8.957.582,77

DESPESAS CORRENTES	17.878.688,00	18.478.407,74	2.344.677,15	8.881.305,53	9.597.102,21	2.328.010,36	8.569.976,81	9.908.430,93	8.526.024,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.571.659,00	10.443.005,20	1.315.516,72	5.227.949,38	5.215.055,82	1.315.526,72	5.226.164,59	5.216.840,61	5.226.164,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	7.486,59	31.783,51	38.216,49	7.486,59	31.783,51	38.216,49	31.783,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.237.029,00	7.965.402,54	1.021.673,84	3.621.572,64	4.343.829,90	1.004.997,05	3.312.028,71	4.653.373,83	3.268.076,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.677.780,00	3.093.011,89	239.216,67	584.456,24	2.508.555,65	115.870,39	431.557,94	2.661.453,95	431.557,94
INVESTIMENTOS	1.607.780,00	3.023.011,89	228.428,30	542.696,97	2.480.314,92	105.082,02	389.798,67	2.633.213,22	389.798,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	70.000,00	70.000,00	10.788,37	41.759,27	28.240,73	10.788,37	41.759,27	28.240,73	41.759,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	671.990,00	671.990,00	0,00	0,00	671.990,00	0,00	0,00	671.990,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.681.532,00	1.681.532,00	210.619,79	831.979,94	849.552,06	210.619,79	831.979,94	849.552,06	831.979,94
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.909.990,00	23.924.941,63	2.794.513,61	10.297.741,71	13.627.199,92	2.654.500,54	9.833.514,69	14.091.426,94	9.789.562,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.909.990,00	23.924.941,63	2.794.513,61	10.297.741,71	13.627.199,92	2.654.500,54	9.833.514,69	14.091.426,94	9.789.562,71
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	472.453,70	2.335.981,43	0,00	612.466,77	2.800.208,45	0,00	2.844.160,43
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.909.990,00	23.924.941,63	3.266.967,31	12.633.723,14	0,00	3.266.967,31	12.633.723,14	0,00	12.633.723,14
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	430.313,19	1.545.827,93	- 1.545.827,93	429.113,19	1.546.542,35	- 1.546.542,35	1.546.542,35

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:6A6834B9

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE DE 2017

REPUBLICAÇÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre de 2017

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DOS IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.287.640,75	1.287.640,75	388.310,17	30,16%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	395.897,17	395.897,17	28.703,29	7,25%
1.1.1- IPTU	347.221,45	347.221,45	28.693,25	8,26%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	48.675,72	48.675,72	10,04	0,02%
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	376.207,35	376.207,35	117.877,03	31,33%
1.2.1- ITBI	347.813,17	347.813,17	117.877,03	33,89%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	28.394,18	28.394,18	0,00	0,00%
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	115.536,23	115.536,23	33.728,32	29,19%
1.3.1- ISS	20.000,00	20.000,00	33.538,10	167,69%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	95.536,23	95.536,23	190,22	0,20%
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	400.000,00	400.000,00	208.001,53	52,00%
1.4.1- IRRF	400.000,00	400.000,00	208.001,53	52,00%
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00%
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.051.682,29	15.051.682,29	9.631.072,17	63,99%
2.1- Cota-Parte FPM	9.850.280,00	9.850.280,00	5.801.649,68	58,90%
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	5.437.129,68	57,23%
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	350.280,00	350.280,00	364.520,00	104,07%
2.2- Cota-Parte ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	3.359.429,46	78,13%
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	80.000,00	80.000,00	22.485,52	28,11%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	131.830,00	131.830,00	46.390,69	35,19%
2.5- Cota-Parte ITR	243.378,45	243.378,45	16.951,26	6,96%
2.6- Cota-Parte IPVA	446.193,84	446.193,84	384.165,56	86,10%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00%
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.339.323,04	16.339.323,04	10.019.382,34	61,32%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	506.145,57	506.145,57	143.409,26	28,33%
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	108,31	10,83%
6.1- Transferências de Convênios	239.298,69	239.298,69	49.600,56	20,73%
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	240.298,69	240.298,69	49.708,87	20,69%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	51.112,63	51.112,63	20.913,54	40,92%
5.2- Outras Transferências do FNDE	22.720,17	22.720,17	940,00	4,14%
5.1- Transferências do Salário-Educação	125.000,00	125.000,00	67.512,23	54,01%
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	198.832,80	198.832,80	89.365,77	44,95%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	37.014,08	37.014,08	4.334,62	11,71%

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.090.906,50	3.090.906,50	1.853.310,08	59,96%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.007.872,31	2.007.872,31	1.087.425,72	54,16%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	906.584,77	906.584,77	671.885,75	74,11%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.168,93	12.168,93	4.497,04	36,96%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	26.366,01	26.366,01	9.278,15	35,19%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	48.675,70	48.675,70	3.390,21	6,96%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	89.238,78	89.238,78	76.833,21	86,10%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.478.811,05	1.478.811,05	738.065,22	49,91%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.438.944,10	1.438.944,10	735.504,96	51,11%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	37.866,95	37.866,95	0,00	0,00%
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	2.000,00	2.000,00	2.560,26	128,01%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.651.962,40	1.651.962,40	1.117.805,12	67,67%
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	- 1.651.962,40	- 1.651.962,40	- 1.117.805,12	67,67%

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.230.000,00	1.230.000,00	714.750,02	58,11%	714.750,02	58,11%
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
13.2- Com Ensino Fundamental	1.230.000,00	1.230.000,00	714.750,02	58,11%	714.750,02	58,11%
14- OUTRAS DESPESAS	20.000,00	30.792,76	7.898,80	25,65%	7.898,80	25,65%
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
14.2- Com Ensino Fundamental	20.000,00	30.792,76	7.898,80	25,65%	7.898,80	25,65%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.250.000,00	1.260.792,76	722.648,82	57,32%	722.648,82	57,32%

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.792,76
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	10.792,76
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	10.792,76
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	711.856,06
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	96,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	- 0,39
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,55
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	10.792,76
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	10.792,76

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.345.350,00	4.348.728,85	1.545.371,75	35,54%	1.517.145,22	34,89%
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	- 87.121,33	0,00%	- 69.916,62	0,00%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.507.850,00	2.500.436,09	778.326,66	31,13%	749.819,57	29,99%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.250.000,00	1.260.792,76	722.648,82	57,32%	722.648,82	57,32%
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.757.850,00	3.761.228,85	1.413.854,15	37,59%	1.402.551,77	37,29%
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	587.500,00	587.500,00	131.517,60	22,39%	114.593,45	19,51%
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	587.500,00	587.500,00	131.517,60	22,39%	114.593,45	19,51%

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	- 1.117.805,12
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	2.560,26
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	10.792,76
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	40.386,09
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00

36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	- 1.064.066,01
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.581.211,23
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,76

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADA		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	125.000,00	495.755,92	0,00	0,00%	0,00	0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	235.000,00	292.003,35	52.836,42	18,09%	49.313,30	16,89%
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	360.000,00	787.759,27	52.836,42	6,71%	49.313,30	6,26%
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	4.705.350,00	5.136.488,12	1.598.208,17	31,11%	1.566.458,52	30,50%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADOS EM 2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.457,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	10.792,76	370.755,92
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	735.504,96	67.512,23
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	722.648,82	0,00
48.1 - Orçamento do Exercício	722.648,82	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.560,26	18.197,62
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	26.209,16	456.465,77
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	26.209,16	456.465,77

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:35F7C6E0

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 4º BIMESTRE DE 2017

REPUBLICAÇÃO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre de 2017

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.287.640,75	1.287.640,75	388.310,17	30,16%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	347.221,45	347.221,45	28.693,25	8,26%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	347.813,17	347.813,17	117.877,03	33,89%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.000,00	20.000,00	33.538,10	167,69%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	208.001,53	52,00%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	148.268,21	148.268,21	200,24	0,14%
Dívida Ativa dos Impostos	12.168,96	12.168,96	- 128,14	-1,05%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	12.168,96	12.168,96	128,16	1,05%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.701.402,29	14.701.402,29	9.266.552,17	63,03%
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	5.437.129,68	57,23%
Cota-Parte ITR	243.378,45	243.378,45	16.951,26	6,96%
Cota-Parte IPVA	446.193,84	446.193,84	384.165,56	86,10%
Cota-Parte ICMS	4.300.000,00	4.300.000,00	3.359.429,46	78,13%
Cota-Parte IPI-Exportação	131.830,00	131.830,00	46.390,69	35,19%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.000,00	80.000,00	22.485,52	28,11%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	80.000,00	80.000,00	22.485,52	28,11%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%

TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	15.989.043,04	15.989.043,04	9.654.862,34	60,38%

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.444.461,10	1.444.461,10	485.603,90	33,62%
Provenientes da União	1.444.461,10	1.444.461,10	485.603,90	33,62%
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	56.084,47	56.084,47	258,57	0,46%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	1.500.545,57	1.500.545,57	485.862,47	32,38%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	3.286.000,00	3.611.421,79	2.109.172,04	58,40%	2.008.222,65	55,61%
Pessoal e Encargos Sociais	1.347.000,00	1.484.604,58	907.569,28	61,13%	905.784,49	61,01%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	1.939.000,00	2.126.817,21	1.201.602,76	56,50%	1.102.438,16	51,84%
DESPESAS DE CAPITAL	171.000,00	446.231,45	20.824,50	4,67%	17.757,00	3,98%
Investimentos	171.000,00	446.231,45	20.824,50	4,67%	17.757,00	3,98%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.457.000,00	4.057.653,24	2.129.996,54	52,49%	2.025.979,65	49,93%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	630.000,00	1.188.442,37	340.641,48	15,99%	323.827,92	15,98%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	580.000,00	1.119.602,10	340.641,48	15,99%	323.827,92	15,98%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	50.000,00	68.840,27	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	77.556,35	3,64%	77.556,35	3,83%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	42.475,87	1,99%	42.475,87	2,10%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	460.673,70	21,63%	443.860,14	21,91%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	1.669.322,84	78,37%	1.582.119,51	78,09%

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	16,39
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	133.890,16

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	3.431.000,00	4.031.653,24	2.119.281,03	99,50%	2.015.264,14	99,47%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	26.000,00	26.000,00	10.715,51	0,50%	10.715,51	0,53%
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	3.457.000,00	4.057.653,24	2.129.996,54	100,00%	2.025.979,65	100,00%

SUELY ALVES PEREIRA
Prefeita Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:374AA991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 84/2017 (ATA REGISTRO PREÇOS Nº 150-151/2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
FAVORECIDO: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - ME
CNPJ.: 08.628.586/0001-45
FAVORECIDO: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ.: 04.987.577/0001-90

Rio Azul, 24 de outubro de 2017.

(a)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 150/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: UNITONER COMERCIO DE COPIADORAS LTDA - ME
CNPJ.: 08.628.586/0001-45
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 24/10/2017 à 23/10/2018.
ASSINATURA: 24/10/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a)RUBIANE CRISTINA TUPAN
Representante

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unt	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	17	42957	TONER H.P. ORIGINAL HP CB 435 LASER - PRETO	HP	PÇ	3,00	150,00	450,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	22	42958	TONER H.P. ORIGINAL HP CE 285 LASER - PRETO	HP	PÇ	3,00	150,00	450,00
TOTAL								900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 151/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ.: 08.628.586/0001-45
PRAZO DA DURAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS: De 24/10/2017 à 23/10/2018.
ASSINATURA: 24/10/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(a)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(a) VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
Representante:

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unt.	Qtd.	Preço Unt.	Preço total
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	1	42940	TONER BROTHER REMANUFATURADO DR 3302 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	20,00	69,00	1.380,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS	2	42938	TONER BROTHER REMANUFATURADO DR 620 LASER -	PRINT PLUS	PÇ	10,00	49,00	490,00

REMANUFATURADOS			PRETO					
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	3	42941	TONER BROTHER REMANUFATURADO TN 1000 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	10,00	29,00	290,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	4	42937	TONER BROTHER REMANUFATURADO TN 580 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	50,00	24,90	1.245,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	5	42939	TONER BROTHER REMANUFATURADO TN 750 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	75,00	28,90	2.167,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	6	42930	CARTUCHO H.P. REMANUFATURADO HP 122 JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	30,00	8,90	267,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	7	42929	CARTUCHO H.P. REMANUFATURADO HP 122 JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	75,00	9,70	727,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	8	42926	CARTUCHO H.P. REMANUFATURADO HP 22 Cj ATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	75,00	8,75	656,25
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	9	42928	CARTUCHO H.P. REMANUFATURADO HP 60 JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	30,00	8,79	263,70
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	10	42927	CARTUCHO H.P. REMANUFATURADO HP 60 JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	75,00	8,79	659,25
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	11	42932	CARTUCHO H.P. REMANUFATURADO HP 662 JATO DE TINTA - COLOR	PRINT PLUS	PÇ	75,00	8,79	659,25
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	12	42931	CARTUCHO H.P. REMANUFATURADO HP 662 JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	150,00	8,79	1.318,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	13	42934	CARTUCHO H.P. REMANUFATURADO HP CB 435LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	100,00	14,49	1.449,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	14	42935	TONER H.P. REMANUFATURADO HP CE 285LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	125,00	12,99	1.623,75
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	15	42933	TONER H.P. REMANUFATURADO Q2612A LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	20,00	12,99	259,80
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	16	42925	CARTUCHO H.P.REMANUFATURADO HP 21b JATO DE TINTA - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	150,00	8,79	1.318,50
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	17	42942	TONER KIOCERAREMANUFATURADO TK 1112 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	10,00	44,90	449,00
LOTE: 001 - CARTUCHOS REMANUFATURADOS	18	42936	TONER SANSUNG REMANUFATURADO SCX 4521 LASER - PRETO	PRINT PLUS	PÇ	15,00	34,90	523,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	1	42961	TONER BROTHER ORIGINAL DR 3302 LASER - PRETO	BROTHER	PÇ	5,00	188,00	940,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	2	42963	TONER BROTHER ORIGINAL DR 620 LASER - PRETO	BROTHER	PÇ	6,00	188,00	1.128,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	3	42959	TONER BROTHER ORIGINAL TN 1000 LASER - PRETO	BROTHER	PÇ	5,00	98,90	494,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	4	42960	TONER BROTHER ORIGINAL TN 3382 LASER - PRETO	BROTHER	PÇ	15,00	148,90	2.233,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	5	42962	TONER BROTHER ORIGINAL TN 580 LASER - PRETO	BROTHER	PÇ	10,00	148,90	1.489,00
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	6	42965	FITA EPSON ORIGINALFX 890 FITA P/ IMPR. MATRICIAL	EPSON	PÇ	15,00	24,79	371,85
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	7	42944	CARTUCHO H.P. ORIGINAL HP 122 JATO DE TINTA - COLOR	HEWLETT PACKARD	PÇ	5,00	44,90	224,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	8	42943	CARTUCHO H.P. ORIGINAL HP 122 JATO DE TINTA - PRETO	HEWLETT PACKARD	PÇ	10,00	33,99	339,90
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	9	42945	CARTUCHO H.P. ORIGINAL HP 60 BLACK JATO DE TINTA - PRETO	HEWLETT PACKARD	PÇ	10,00	58,99	589,90
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	10	42946	CARTUCHO H.P. ORIGINAL HP 60 COLOR JATO DE TINTA - COLOR	HEWLETT PACKARD	PÇ	5,00	59,94	299,70
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	11	42948	CARTUCHO H.P. ORIGINAL HP 662 JATO DE TINTA - COLOR	HEWLETT PACKARD	PÇ	20,00	38,99	779,80
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	12	42947	CARTUCHO H.P. ORIGINAL HP 662 JATO DE TINTA - PRETO	HEWLETT PACKARD	PÇ	40,00	38,99	1.559,60
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	13	42949	CARTUCHO H.P. ORIGINAL HP 950 XL JATO DE TINTA - PRETO	HEWLETT PACKARD	PÇ	5,00	94,90	474,50
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	14	42952	CARTUCHO H.P. ORIGINAL HP 951 XL JATO DE TINTA - CYANO	HEWLETT PACKARD	PÇ	3,00	79,99	239,97
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	15	42951	CARTUCHO H.P. ORIGINAL HP 951 XL JATO DE TINTA - MAGENTA	HEWLETT PACKARD	PÇ	3,00	79,99	239,97
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	16	42950	CARTUCHO H.P. ORIGINAL HP 951 XL JATO DE TINTA - YELLOW	HEWLETT PACKARD	PÇ	3,00	77,99	233,97
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	18	42953	TONER H.P. ORIGINAL HP CB 540 LASER - PRETO	HEWLETT PACKARD	PÇ	5,00	149,94	749,70
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	19	42954	TONER H.P. ORIGINAL HP CB 541 LASER - CYANO	HEWLETT PACKARD	PÇ	3,00	149,94	449,82
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	20	42955	TONER H.P. ORIGINAL HP CB 542 LASER - YELLOW	HEWLETT PACKARD	PÇ	3,00	149,94	449,82
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	21	42956	TONER H.P. ORIGINAL HP CB 543 LASER -MAGENTA	HEWLETT PACKARD	PÇ	3,00	149,94	449,82
LOTE: 002 - CARTUCHOS ORIGINAIS	23	42964	TONER KIOCERAORIGINAL TK 1112LASER-PRETO	KYOCERA	PÇ	5,00	75,99	379,95
TOTAL								29.865,27

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:984C816D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2017

Ref. Pregão Presencial nº 124/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº

3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, na colocação subseqüente do menor preço registrado, **REGLA PELISSON & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.647.160/0001-60, estabelecida à Rua Antonio Tarifa Vargas, 260A, Jardim Sinuelo, na Astorga/PR, CEP nº 86.730-000, Fone: (44) 3234-2146, neste ato legalmente representado pelo Sr. **ALFREDO RICARDO ROSA REGLA**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 3.563.322-7/SSP-PR, CPF nº 635.554.849-15, residente na Rua Antonio Tarifa Vargas, 260, na cidade de Astorga/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 124/2016,** devidamente homologado pelo Município em 30/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
138	und	24	45410	canhões Par 64 - 177 Led RGB 3 watts	386,00	9.264,00	DMX AIUP

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor referente à quantidade de itens adquiridos, constantes do empenho respectivo, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será até 30/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***REGLA PELISSON & CIA LTDA - ME***

Testemunhas:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
RG nº 4.407.033-0 SSP/SP	**RG nº 3.731.536-2 SSP/PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D01FBC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2017

Ref. Pregão Presencial nº 072/2017

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **SANTOS & QUIROGA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 295, Centro, CEP nº86.600-057, na cidade de Rolândia – PR, fone nº43-3255-2575, cadastrada no CNPJ/MF 02.431.465/0001-22, representada pelo Sr. **PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Rua Monteiro Lobato, nº 510, na cidade de Rolândia - PR, portador do RG nº 4.366.813-7 e do CPF nº 584.079.109-10, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO** para eventual aquisição de itens para decoração natalina, conforme definições no anexo I, deste edital, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 072/2017, devidamente homologado pelo Município em 18/10/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
7	und	156	47389	Cordão de LED com 100 lâmpadas fixas, cor branca fria, 10 metros de comprimento, 220v - macho/fêmea - área interna - Fio verde ou branco.	8,80	1.372,80	REMANCI
16	und	1.000	47398	Lâmpadas incandescente bolinha leitosa de 40 watts rosca E27 na cor branca.	3,10	3.100,00	EMPALUX
17	und	1.000	47399	Soquete plástico E27.	1,90	1.900,00	G-20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 6.372,80 (dez mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) a ser pago em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material/serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contadas a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 18 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***SANTOS & QUIROGA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO	**FERNANDO APARECIDO COELHO PINA**
RG nº 3.944.748-7/SSP – PR	**RG nº 8.107.225-6/SSP – PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A560D4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2017

Ref. Pregão Presencial nº 124/2016

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Presidente Bernardes - 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar os preços da empresa, na colocação subseqüente do menor preço registrado, **PAPIROS – MOVÉIS E ELETRO – EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.325.301/0001-16, estabelecida à Avenida Guilherme de Paula Xavier, 1820 – Fundos, Centro, na cidade de Campo Mourão/PR, CEP nº 87.303-070, Fone: (44) 3016-2725, neste ato legalmente representado pelo Sr. **SONIA MARIA BIONDO MANCIN**, brasileira, casada, empresária, RG nº 5.186.705-0/SSP-PR, CPF nº 004.667.969-35, residente na Avenida Guilherme de Paula Xavier, 1820, na cidade de Campo Mourão/PR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como por objeto o registro de preços para eventual fornecimento dos produtos discriminados nos itens conforme tabela abaixo, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Presencial nº 124/2016,** devidamente homologado pelo Município em 30/01/2017.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
9	und	11	32398	Aparelho de DVD portátil com controle remoto, entrada e saída audio e vídeo	544,60	5.990,60	ARM VOXX 1100
35	und	12	45369	Climatizador de ar, com aquecimento e umidificador, rodinhas, 2 velocidades de aquecimento, Conforme especificações do anexo II	544,60	6.535,20	MONDIAL
57	und	13	32440	Espremedor de frutas industrial	179,20	2.329,60	VENTIDELTA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor referente à quantidade de itens adquiridos, constantes do empenho respectivo, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após o recebimento dos produtos, conforme emissão de autorização de fornecimento, por intermédio da tesouraria do município, mediante pagamento eletrônico em conta-corrente.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega do produto será de até 10 (dez) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será até 30/01/2018.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de setembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***PAPIROS – MOVÉIS E ELETRO – EIRELI - ME***

Testemunhas:

_____	_____
FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO	**SANDRA REGINA MARTINS TEIXEIRA**
RG nº 4.407.033-0 SSP/SP	**RG nº 3.731.536-2 SSP/PR**

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:854C730C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 72

LEI Nº 72, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 18, de 25 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, nos artigos e anexos que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta lei dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Salgado Filho e traz alterações no regime de incidência do Imposto sobre Serviços (ISS), na forma da Lei Complementar Federal n.º 157, de 29 de dezembro de 2016.
Art. 2°. O art. 9º, da Lei nº 18, de 25 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 9o O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 1o desta Lei Complementar;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 da lista anexa;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista anexa;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 da lista anexa;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa;
XVIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.09 da lista anexa;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 21.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 5o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 6o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 3°. O art. 13, da Lei nº 18, de 25 de outubro de 2005, passa a vigorar acrescido do seguinte § 7º:
“Art. 13 .....
§ 7º. Na hipótese dos parágrafos 5º e 6º deste artigo, o arbitramento do valor devido não poderá resultar em carga tributária menor do que a decorrente da aplicação da alíquota de 2% sobre o preço dos serviços efetivamente prestados, hipótese em que deverá ser realizado o lançamento suplementar do crédito tributário, mediante ação fiscal em que deverão ser notificados o(s) tomador(es) e o(s) prestador(es) dos serviços.”
Art. 4°. O caput do artigo 14, Lei n° 18, 25 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 14. Os profissionais autônomos, os trabalhadores avulsos e as sociedades profissionais que prestam os serviços relacionados no parágrafo único deste artigo ficam sujeitas ao recolhimento do imposto em valor fixo, conforme indicado no Anexo VII, desta Lei, multiplicado pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal”.
Art. 5º Fica alterada a Lista de Serviços e Tabela de Alíquotas para cobrança do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, constante no Anexo VII,
da Lei n° 18, 25 de outubro de 2005, que passa a vigorar com as alterações constantes
no Anexo Único desta Lei.
Art. 6º. O Imposto sobre Serviços (ISS) não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da
aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 18 de outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
ANEXO VII
TABELA DOS SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS PELO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

Item	Subitem	Descrição	Alíquota
1		Serviços de informática e congêneres.	3%
1	01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%
1	02	Programação.	3%
1	03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres	3%
1	04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, Independentemente da arquitetura construtivada máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres	3%
1	05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%
1	06	Assessoria e consultoria em informática.	3%
1	07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%
1	08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	3%
1	09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de quetrata a Leino 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)	3%
2		Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%
2	01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%

3		Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.	3%
3	01	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%
3	02	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	3%
3	03	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%
3	04	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%
4		Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	3%
4	01	Medicina e biomedicina.	3%
4	02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%
4	03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%
4	04	Instrumentação cirúrgica.	3%
4	05	Acupuntura.	3%
4	06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%
4	07	Serviços farmacêuticos.	3%
4	08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%
4	09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%
4	10	Nutrição.	3%
4	11	Obstetrícia.	3%
4	12	Odontologia.	3%
4	13	Ortóptica.	3%
4	14	Próteses sob encomenda.	3%
4	15	Psicanálise.	3%
4	16	Psicologia.	3%
4	17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%
4	18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
4	19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%
4	20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
4	21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
4	22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%
4	23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%
5		Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	3%
5	01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%
5	02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos- socorros e congêneres, na área veterinária.	3%
5	03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%
5	04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	3%
5	05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%
5	06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%
5	07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%
5	08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%
5	09	Planos de atendimento e assistência médico- veterinária.	3%
6		Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	3%
6	01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%
6	02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%
6	03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%
6	04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%
6	05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	3%
6	06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	3%
7		Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	3%
7	01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%
7	02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7	03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%
7	04	Demolição.	3%
7	05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%
7	06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%
7	07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%
7	08	Calafetação.	3%
7	09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%
7	10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e Logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%
7	11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%
7	12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%
7	13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%
7	14	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%
7	15	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%
7	16	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%
7	17	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%
7	18	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%
7	19	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%
7	20	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%
8		Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	2%
8	01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8	02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9		Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	3%
9	01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	3%
9	02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	3%
9	03	Guias de turismo.	3%
10		Serviços de intermediação e congêneres.	5%
10	01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5%
10	02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5%
10	03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5%
10	04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização(factoring).	5%
10	05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	5%

10	06	Agenciamento marítimo.	5%
10	07	Agenciamento de notícias.	5%
10	08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10	09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%
10	10	Distribuição de bens de terceiros.	3%
11		Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	3%
11	01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11	02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%
11	03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	3%
11	04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
12		Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.	3%
12	01	Espetáculos teatrais.	3%
12	02	Exibições cinematográficas.	3%
12	03	Espetáculos circenses.	3%
12	04	Programas de auditório.	3%
12	05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	3%
12	06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	3%
12	07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12	08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
12	09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	3%
12	10	Corridas e competições de animais.	3%
12	11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	3%
12	12	Execução de música.	3%
12	13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	3%
12	14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	3%
12	15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	3%
12	16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, Competições esportivas,de destreza intelectual ou congêneres.	3%
12	17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	3%
13		Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	3%
13	01	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%
13	02	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%
13	03	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13	04	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%
14		Serviços relativos a bens de terceiros.	3%
14	01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14	02	Assistência técnica.	3%
14	03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%
14	04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%
14	05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%
14	06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%
14	07	Colocação de molduras e congêneres.	3%
14	08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%
14	09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%
14	10	Tinturaria e lavanderia.	3%
14	11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%
14	12	Funilaria e lanternagem.	3%
14	13	Carpintaria e serralheria.	3%
14	14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%
15		Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15	01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15	02	Abertura de contas em geral, inclusive conta- corrente, conta de investimentos e aplicação e cadernetа depoupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15	03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15	04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15	05	Cadastro,elaboração de ficha cadastral,renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15	06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15	07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, Acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15	08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15	09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil(leasing).	5%
15	10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por Conta de terceiros,inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15	11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15	12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15	13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15	14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15	15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15	16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio Ou processo;serviços relacionados à transferência De valores, dados,fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15	17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15	18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16		Serviços de transporte de natureza municipal.	3%
16	01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros	3%
16	02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%
17		Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	3%
17	01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e Fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%
17	02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%

17	03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%
17	04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%
17	05	Fornecimento de mão-de-obra,mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%
17	06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%
17	07	Franquia (franchising).	3%
17	08	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%
17	09	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%
17	10	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%
17	11	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17	12	Leilão e congêneres.	3%
17	13	Advocacia.	3%
17	14	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%
17	15	Auditoria.	3%
17	16	Análise de Organização e Métodos.	3%
17	17	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%
17	18	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%
17	19	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%
17	20	Estatística.	3%
17	21	Cobrança em geral.	3%
17	22	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber Ou a pagar e em geral,relacionados a operações faturização (factoring).de	5%
17	23	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%
17	24	Inserção de textos,desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio(exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)	3%
18		Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
18	01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%
19		Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19	01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
20		Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.	3%
20	01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%
20	02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%
20	03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%
21		Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
21	01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	3%
22		Serviços de exploração de rodovia.	5%
22	01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23		Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
23	01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%
24		Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
24	01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%
25		Serviços funerários.	3%
25	01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do Corpo cadavérico; fornecimento de flores,coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu,essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25	02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25	03	Planos ou convênio funerários.	3%
25	04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25	05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26		Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
26	01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%
27		Serviços de assistência social.	3%
27	01	Serviços de assistência social.	3%
28		Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
28	01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%
29		Serviços de biblioteconomia.	3%
29	01	Serviços de biblioteconomia.	3%
30		Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
30	01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31		Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
31	01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32		Serviços de desenhos técnicos.	3%
32	01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33		Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
33	01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%
34		Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
34	01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%
35		Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
35	01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%
36		Serviços de meteorologia.	3%
36	01	Serviços de meteorologia.	3%
37		Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%
37	01	Serviços de artistas, atletas,modelos e manequins.	3%
38		Serviços de museologia.	3%
38	01	Serviços de museologia.	3%
39		Serviços de ourivesaria e lapidação.	3%
39	01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%
40		Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%
40	01	Obras de arte sob encomenda.	3%

Publicado por:
Maicon Andre Hendges
Código Identificador:E34A8849

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 1.495/2017

SÚMULA: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa, e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 842/2.016 de 29 de agosto de 2016 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 139.610,10 (cento e trinta e nove mil e seiscentos e dez reais e dez centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.2037		**MANUTENCAO DIVISAO SAUDE E SANEAMENTO**		
3190.11.00.00.00	139	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 30.000,00
02		**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3190.11.00.00.00	9	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 20.500,00
02.002		**ASSESSORIA JURIDICA**		
02.062.0023.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
3190.11.00.00.00	15	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 2.319,51
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.002		**DIVISAO PESSOAL**		
09.122.0024.2008		**PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS**		
3190.01.00.00.00	27	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1000	R$ 630,27
3190.03.00.00.00	28	PENSOES	1000	R$ 3.301,62
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0024.2013		**MANUTANCAO DOS SERVICOS CONTABEIS**		
3190.11.00.00.00	37	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 13.000,00
04.002		**DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACAO**		
04.129.0024.2014		**MANUTENCAO DA DIV CAD TRIB E FISCALIZACAO**		
3190.11.00.00.00	41	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 5.000,00
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
04.123.0024.2015		**MANUTENCAO DA TESOURARIA**		
3190.11.00.00.00	43	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 5.600,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2018		**MANUTENCAO DA DIVISAO SERVICOS URBANOS**		
3190.11.00.00.00	59	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 14.758,70
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.001		**DIVISAO ADMINISTRATIVA**		
04.122.0023.2005		**MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA**		
3190.11.00.00.00	216	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 25.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
20.605.0018.2046		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE AGRICULTURA**		
3190.11.00.00.00	227	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 2.000,00
09		**SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.48.00.00.00	177	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1000	R$ 17.500,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 139.610,10**

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, §1º, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação, a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.1026		**REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE EQUIP**		
4490.52.00.00.00	270	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 5.000,00
10.302.0008.1014		**REFORMA AMPLIACAO CENTRO DE SAUDE**		
4490.51.00.00.00	137	OBRAS E INSTALACOES	303	R$ 3.066,50
10.301.0008.2038		**PARTICIPACAO NO CISNOP**		
3190.11.00.00.00	131	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 1.000,00
3372.36.00.00.00	134	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303	R$ 250,00
3372.39.00.00.00	135	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R$ 1.000,00
17.512.0010.2051		**MANUTENCAO ATERRO SANITARIO**		
3390.30.00.00.00	148	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 500,00
3390.39.00.00.00	149	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R$ 500,00
4490.52.00.00.00	151	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303	R$ 500,00

10.301.0020.2067		**FORMACAO PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE PUBLICA**		
3390.36.00.00.00	153	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303	R$ 50,00
3390.39.00.00.00	154	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	303	R$ 300,00
17.512.0010.2069		**CONSTRUCAO MODULOS SANITARIOS**		
3390.30.00.00.00	156	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 500,00
3390.36.00.00.00	157	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	303	R$ 100,00
10.301.0020.2067		**FORMACAO PROFISSIONAL NA AREA DA SAUDE PUBLICA**		
3390.33.00.00.00	152	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	303	R$ 17.233,50
02		**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0023.2002		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3390.39.00.00.00	241	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R$ 2.000,00
3390.36.00.00.00	261	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 3.000,00
02.002		**ASSESSORIA JURIDICA**		
02.062.0023.2004		**MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA**		
3390.36.00.00.00	17	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 500,00
3390.39.00.00.00	18	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R$ 500,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.003		**JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**		
05.183.0024.2012		**MANTENCAO DA JUNTA DE SERVICO MILITAR**		
3390.30.00.00.00	36	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 500,00
04		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**		
04.001		**DIVISAO DE CONTABILIDADE**		
04.121.0024.2013		**MANUTANCAO DOS SERVICOS CONTABEIS**		
4490.52.00.00.00	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 2.760,10
04.003		**DIVISAO DE TESOURARIA**		
04.123.0024.2015		**MANUTENCAO DA TESOURARIA**		
3390.30.00.00.00	44	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 1.500,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.001		**DIVISAO DE URBANISMO E HABITACAO**		
15.451.0020.1005		**AMPLIACAO REDE ILUMINACAO PUBLÇICA**		
4490.51.00.00.00	51	OBRAS E INSTALACOES	1000	R$ 1.000,00
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2018		**MANUTENCAO DA DIVISAO SERVICOS URBANOS**		
3390.36.00.00.00	61	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 500,00
3390.39.00.00.00	62	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R$ 500,00
15.452.0023.2019		**MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA**		
3390.36.00.00.00	64	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 500,00
3390.30.00.00.00	63	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 8.000,00
07		**SECRETARIA M DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
07.001		**DIVISAO DE ENSINO**		
12.361.0001.2025		**MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO**		
3390.33.00.00.00	267	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	R$ 1.000,00
07.002		**DIVISAO DE CULTURA**		
13.392.0006.2032		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE CULTURA**		
3390.36.00.00.00	108	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 500,00
3390.39.00.00.00	109	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R$ 5.000,00
07.003		**DIVISAO DE ESPORTE E LAZER**		
27.812.0007.2035		**MANUTENCAO DA DIVISAO DEPORTO E LAZER**		
3390.31.00.00.00	120	PREM.CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	1000	R$ 500,00
27.813.0006.2036		**MANUTENCAO CENTRO DE EVENTOS E LAZER**		
4490.52.00.00.00	129	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 500,00
3390.39.00.00.00	128	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R$ 650,00
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.302.0008.1017		**AQUISICAO DE VEICULO PARA A DIVISAO**		
4490.52.00.00.00	138	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 200,00
10.301.0024.2064		**MANUT PROG EPIDEMIO CONTROLE DE DOENCAS**		
3390.36.00.00.00	224	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 500,00
10.301.0010.2080		**CONVENIO PROVOPAR**		
3350.43.00.00.00	279	SUBVENCOES SOCIAIS	1000	R$ 1.250,00
09		**SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.243.0023.5019		**CONSTRUCAO DE CRECHES**		
4490.51.00.00.00	170	OBRAS E INSTALACOES	1000	R$ 500,00
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.32.00.00.00	173	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1000	R$ 500,00
3390.33.00.00.00	174	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1000	R$ 7.000,00
3390.36.00.00.00	175	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 12.000,00
3390.39.00.00.00	176	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R$ 20.250,00
3390.49.00.00.00	178	AUXILIO-TRANSPORTE	1000	R$ 9.000,00
4490.52.00.00.00	179	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 6.000,00
3390.14.00.00.00	283	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1000	R$ 13.000,00
3390.30.00.00.00	172	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				**R$ 139.610,10**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 19 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:09F741DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

Pelo presente instrumento, os Municípios de: ASSAÍ, ITAMBARACÁ, SANTA AMÉLIA, RIBEIRÃO DO PINHAL, NOVA FÁTIMA, CONGONHINHAS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, SERTANEJA, URAÍ, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, E SAPOPEMA, representados pelos prefeitos Municipais, de comum acordo firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando consolidar as alterações ocorridas no Protocolo de Intenções e no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP,** CNPJ n.º 08.146.697/0001-15, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O Contrato de Consórcio Público firmado em 23/06/2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 3º. *Integram o "CODENOP" os municípios de Assaí, Congonhinhas, Itambaracá, Nova Fátima, Nova América da Colina, Ribeirão do Pinhal, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Mariana, Santo Antônio do Paraíso, São Jerônimo da Serra, Sapopema, São Sebastião da Amoreira, Sertaneja e Uraí, todos localizados no Estado do Paraná, cujos territórios unidos, formam a área de atuação do Consórcio, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.*
Art. 4º. *A sede do "CODENOP" será implantada na sede do município do Presidente em exercício do Consórcio.*
(...)
ARt. 8º. *O Consórcio terá a seguinte estrutura básica:*
I – Conselho Diretor;
II – Conselho Fiscal;
III – Conselho de Planejamento e Execução;
IV – Diretoria Executiva.
V – Plenária de Entidades.

Artigo 9º. *O CONSELHO DIRETOR é o órgão deliberativo constituído pelos prefeitos dos municípios consorciados integrantes do CONSÓRCIO, além do Presidente, Vice Presidente e Secretário.*
§1º*-O Conselho Diretor será presidido pelo prefeito de um dos municípios consorciados, eleito por maioria absoluta de votos ou por aclamação para o mandato de 02 (dois) anos, após a apreciação das contas do mandato anterior, permitida a reeleição para mais de um período.*
§2º-*Não havendo consenso, ou acontecendo empate, proceder-se á nova votação, ou a tantos quantos forem necessários, até o desempate. Persistindo a situação, far-se-á a escolha mediante sorteio.*
§3º- *A eleição ocorrerá por meio de apresentação de chapas , as quais deverão conter os nomes dos prefeitos candidatos aos cargos respectivos de PRESIDENTE, VICE- PRESIDENTE e SECRETÁRIO e ao Conselho Fiscal, com os respectivos suplentes, logo após o início da sessão extraordinária especialmente convocada para essa finalidade;*
§4º- *Não atingindo a chapa maioria absoluta em primeira votação, proceder-se à nova votação, considerando-se eleita a que for mais votada;*
§5º- *A apreciação das contas e a eleição do Presidente e do Vice-presidente, e do Secretário, serão realizadas durante o mês de Abril de cada ano.*
§ 6º *Assumem automaticamente e interinamente a Presidência e Vice- Presidência do CODENOP no término dos mandatos dos Prefeitos, os Prefeitos eleitos dos municípios que vinham exercendo estes cargos, sendo que a interinidade vigerá até que se conclua nova eleição conforme § 1º a 4º deste artigo.*
§ 7º *Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações poderão ser efetuadas através de aclamação.*
§ 8º *O local de reuniões do Conselho Diretor poderá ser escolhido pela Presidência do Conselho Diretor, dentre os municípios associados, observado o critério de rodízio.*

Art. 10º. *O* ***CONSELHO FISCAL*** *é o órgão de fiscalização constituído por 03 (três) membros, Prefeitos dos Municípios Consorciados, representante titular e respectivos suplentes, também prefeitos.*
Art. 11º. *A* ***DIRETORIA EXECUTIVA*** *é o órgão executivo encarregado do apoio técnico, administrativo e financeiro, e, será composta pelos membros a seguir descritos, que serão disponibilizados pelos municípios consorciados, desde que sejam servidores efetivos dos municípios consorciados, mediante pagamento de gratificação a ser regulamentada por resolução do consórcio:*
I – Diretor Executivo;
II – Contador;
III – Advogado;
IV – Controlador Interno.
Parágrafo Único – A planilha de atribuições e remuneração a ser atribuída em cada cargo encontra-se no ***Anexo I do presente termo****.*
Art. 12º. *Compete ao CONSELHO DIRETOR:*
(...)
V – Deliberar sobre o quadro de pessoal, concessão de gratificações e remuneração de seus empregados, contratados através de concurso, teste seletivo ou processo licitatório, devendo ser obedecido o quadro de pessoal do Anexo I do presente Termo, no que se refere à cargos, atribuições, carga horária e remuneração;
VI – Determinar sobre o afastamento de qualquer um dos membros da Diretoria Executiva, conforme o caso;
VII – Apreciar e aprovar ou não, em Abril de cada ano, o relatório anual das atividades do Consórcio e as contas do exercício anterior prestadas pela Diretoria Executiva e analisadas pelo Conselho Fiscal;
(...)
Art. 16º. *Compete ao Presidente do Conselho Diretor:*

(...)
VI – Movimentar em conjunto com o Diretor Executivo, as contas bancárias e recursos do "CODENOP".
(...)

***Art. 22º**. Compete à DIRETORIA EXECUTIVA:*
I- Diretor Executivo:
a) Promover a execução das atividades do Consórcio;
b) Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor;
c) Representar por delegação do Presidente do "CODENOP" o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo solicitar compras diretas, as quais dependem de autorização do Presidente, sendo o Presidente do Consórcio responsável pela homologação, assinatura de contratos ou convênios;
d) Movimentar em conjunto com o Presidente do "CODENOP", as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
e) Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;
f) Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, bem como notificá-los da suspensão de utilização dos benefícios do consórcio enquanto permanecerem inadimplentes;
g) Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o contador;
h) Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio;
i) Realizar cotações de preços para solicitação de processos licitatórios;
j) Solicitar abertura de processos licitatórios e manter sob sua responsabilidade e guarda toda documentação e contratos, inerentes à licitação realizada;
k) Receber protocolos diversos, bem como de adiantamento para pequenas despesas com controle de abertura/saídas/reposição residual/fechamento;
l) Realizar o controle do patrimônio do Consórcio;
m) Realizar o controle de frotas do Consórcio;
n) Realizar o controle de estoque do Consórcio;
o) Secretariar todos os atos dos Conselhos do Consórcio;
p) Manter organizada a documentação do Consórcio;
q) Zelar pelo cumprimento do estatuto, regulamento básico aprovado por leis autorizativas, em cada município consorciado e por demais legislações pertinentes;
r) Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do "CODENOP";
s) Preparar a agenda de trabalhos de Reuniões e Assembléias do Consórcio.

II- Contador:
a) Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade do Consórcio;
b) Planejar, supervisionar e orientar a execução dos atos inerentes à contabilidade;
c) Elabora legislação orçamentária;
d) Prestar Contas nos termos da legislação vigente;
e) Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o diretor executivo;
f) Encaminhar para publicação em órgão oficial o balanço anual;
g) Elaborar mensalmente o demonstrativo de Receita/Despesa a ser encaminhado às prefeituras consorciadas;

III- Advogado:
a) Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, nas ações em que o Consórcio for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento processual, prestando assistência jurídica e apresentando recursos em qualquer instância;
b) Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretor em todos os atos que lhe forem solicitados;
c) Emitir pareceres nos processos licitatórios, conforme dispõe lei 8.666/93;
d) Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Consórcio.

IV- Controlador Interno:
a) Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Consórcio;
b) orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;
c) Assessorar o Conselho Diretor nos aspectos relacionados com o controle interno quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;
d) Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;
e) Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.
f) Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas nos Contratos de Programa, Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento
g) Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;
h) Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio;
i) Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;
j) Manifestar-se, quando solicitados pelo Conselho Diretor, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;
k) Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;
l) Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;
m) Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;
n) Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Conselho Diretor;
o) Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.

Art. 23º*. Aos servidores municipais requisitados aos Municípios para desempenhar funções dentro do Consórcio, será realizado pagamento de Função Gratificada – FG, pelo Consórcio, sem prejuízo dos vencimentos do servidor em seu município de concurso, sendo que estes servidores deverão prestar serviços ao Consórcio em horário diverso da sua carga horária de concurso.*
§ único. *Os valores da Função Gratificada à servidores, deverá sempre ser aprovado em assembleia do Consórcio, sendo fixado na tabela do Anexo I do presente Termo.*
Art. 29º. *Constituem recursos financeiros do "CODENOP":*
(...)
§ 4º. *A quota de contribuição quando necessária será fixada pelo Conselho Diretor, até o último dia do mês de junho de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, e será paga em duodécimos, até o dia 20 de cada mês subsequente ao vencimento".*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 - As demais cláusulas do contrato original, ficam mantidas e ratificadas. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CODENOP os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

Sapopema/PR, em 30 de Janeiro de 2017.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito de Nova Fátima

CARLOS R TAMURA
Prefeito de Uraí

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito de São Sebastião da Amoreira

ACACIO SECCI
Prefeito de Assai

GIMERSON DE JESUS SUBTIL JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Sapopema Prefeito de Santa Amélia
Presidente do Consórcio

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecilia do Pavão

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito de Itambaracá

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito de São Jerônimo da Serra

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Pref. de Santo Antônio do Paraíso

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Prefeito de Nova América da Colina

LUCIANO MERHY
Prefeito de Congonhinhas

JORGE NUNES
Prefeito de Santa Mariana

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito de Sertaneja

AMIN HANNOUCHE
Prefeito de Cornélio Procópio

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito de Leópolis

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

ANEXO I

CARGO	REMUNERAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Diretor Executivo	-	R$ 1.500,00	01	-	**a)** Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio;	***a)*** *Promover a execução das atividades do Consórcio;*
					b) Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	***b)*** *Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva*

						remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor;
						***c)** Representar por delegação do Presidente do "CODENOP" o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo solicitar compras diretas, as quais dependem de autorização do Presidente, sendo o Presidente do Consórcio responsável pela homologação, assinatura de contratos ou convênios;*
						***d)** Movimentar em conjunto com o Presidente do "CODENOP", as contas bancárias e os recursos do Consórcio;*
						***e)** Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;*
						***f)** Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, bem como notificá-los da suspensão de utilização dos benefícios do consórcio enquanto permanecerem inadimplentes;*
						***g)** Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o contador;*
						***h)** Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio;*
						***i)** Realizar cotações de preços para solicitação de processos licitatórios;*
						***j)** Solicitar abertura de processos licitatórios e manter sob sua responsabilidade e guarda toda documentação e contratos, inerentes à licitação realizada;*
						***k)** Receber protocolos diversos, bem como de adiantamento para pequenas despesas com controle de abertura/ saídas/reposição residual/fechamento;*
						***l)** Realizar o controle do patrimônio do Consórcio;*
						***m)** Realizar o controle de frotas do Consórcio;*
						***n)** Realizar o controle de estoque do Consórcio;*
						***o)** Secretariar todos os atos dos Conselhos do Consórcio;*
						***p)** Manter organizada a documentação do Consórcio;*
						***q)** Zelar pelo cumprimento do estatuto, regulamento básico aprovado por leis autorizativas, em cada município consorciado e por demais legislações pertinentes;*
						***r)** Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do "CODENOP";*
						***s)** Preparar a agenda de trabalhos de Reuniões e Assembléias do Consórcio.*
Contador	-	R$ 1.500,00	01	-	**a)** Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio;	***a)** Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade do Consórcio;*
					b) Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	***b)** Planejar, supervisionar e orientar a execução dos atos inerentes à contabilidade;*
					c) Registro vigente no Conselho de Classe – CRC	***c)** Elabora legislação orçamentária;*
						***d)** Prestar Contas nos termos da legislação vigente;*
						***e)** Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o diretor executivo;*
						***f)** Encaminhar para publicação em órgão oficial o balanço anual;*
						***g)** Elaborar mensalmente o demonstrativo de Receita/Despesa a ser encaminhado às prefeituras consorciadas;*
Advogado	-	R$ 1.500,00	01	-	a) Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio;	***a)** Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, nas ações em que o Consórcio for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento processual, prestando assistência jurídica e apresentando recursos em qualquer instância;*
					b) Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	***b)** Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretor em todos os atos que lhe forem solicitados;*
					c) Registro vigente no Conselho de Classe – OAB.	***c)** Emitir pareceres nos processos licitatórios, conforme dispõe lei 8.666/93;*
						***d)** Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Consórcio.*
Controlador Interno	-	R$ 1.500,00	01	-	**a)** Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio;	***a)** Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Consórcio;*
					b) Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	***b)** orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;*
						***c)** Assessorar o Conselho Diretor nos aspectos relacionados com o controle interno quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;*
						***d)** Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;*
						***e)** Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.*
						***f)** Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas nos Contratos de Programa, Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento*
						***g)** Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;*

						h) *Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio;*
						i) *Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;*
						j) *Manifestar-se, quando solicitados pelo Conselho Diretor, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;*
						k) *Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;*
						l) *Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;*
						m) *Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;*
						n) *Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Conselho Diretor;*
						o) *Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.*
CONTRATO DE PROGRAMA N.º 01/2015 - MICROPAVIMENTAÇÃO						
Motorista de Caminhão de Micropavimento	R$ 1.800,00	-	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "D"	a) Dirigir caminhão e equipamentos rodoviários, que realizam trabalhos de Micropavimento;
						B - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas;
						C - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;
						D - Zelar pela segurança dos operadores da máquina de micropavimento, veículos e pedestres;
						E - Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura;
						F - Fazer pequenos reparos de urgência;
						G - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;
						H - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;
						I – Auxiliar, quando necessário, na operação do Micropavimento;
						J - Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências;
						K - Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado.
						L - Executar outras atribuições afins.
Operador de Máquina de Micropavimento	R$ 2.800,00	-	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência com Máquina de Micropavimento	**A** - Executar serviços de preparo de misturas em micro-pavimento;
						B - Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário;
						C - Executar com alto nível precisão as misturas em pré-mistura a frio e micro-pavimento com polímero;
						D - Zelar pela limpeza no local de trabalho;
						E - Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias as tarefas inerentes ao cargo;
						F - Executar outras atividades correlatas.
Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento	R$ 1.400,00	-	01	40 horas/semanais	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência como ajudante ou operador de Máquina de Micropavimento	**A –** Auxiliar a execução dos serviços do Operador da Máquina de Micropavimento;
						B – Zelar pela Limpeza no local de trabalho;
						C – Zelar pela Limpeza da Máquina de Micropavimento e Caminhão;
						D - Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:BE6073EE

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE

Pelo presente instrumento, os Municípios de: ASSAÍ, ABATIÁ, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, LEÓPOLIS, SANTA AMÉLIA, RIBEIRÃO DO PINHAL, NOVA FÁTIMA, CONGONHINHAS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAISO, SERTANEJA, URAÍ, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, E SAPOPEMA, representados pelos Prefeitos Municipais, de comum acordo, atendendo a deliberação contida nas Atas de Reuniões Ordinárias de 20/04/2017 e 23/06/2017, ambas realizadas na cidade de Cornélio Procópio/PR, firmam o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, visando incluir cargos para Operacionalização da Patrulha do Campo, no Anexo I do Protocolo de Intenções do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP,** CNPJ n.º 08.146.697/0001-15, na forma da Lei nº 11.107/05, de seu regulamento (Decreto n° 6.017/07) e das demais disciplinas legais aplicáveis à matéria, tendo como justas e acordadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

O Contrato de Consórcio Público firmado em 23/06/2006 e aditado em 30/01/2017, 23/02/2017 e nesta data, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Anexo I

CARGO	REMUNERAÇÃO	FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Diretor Executivo	-	R$ 1.500,00	01	-	**a)** Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio;	***a)*** *Promover a execução das atividades do Consórcio;*
					b) Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	***b)*** *Propor a estruturação administrativa de seus serviços, o quadro de pessoal e a respectiva remuneração, sendo submetidos à aprovação do Conselho Diretor;*
						c) *Representar por delegação do Presidente do "CODENOP" o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo solicitar compras diretas, as quais dependem de autorização do Presidente, sendo o Presidente do Consórcio responsável pela homologação, assinatura de contratos ou convênios;*
						d) *Movimentar em conjunto com o Presidente do "CODENOP", as contas bancárias e os recursos do Consórcio;*
						e) *Elaborar o plano de atividades e propostas orçamentárias anuais, a serem submetidas ao Conselho Diretor;*
						f) *Proceder cobranças aos municípios consorciados inadimplentes, bem como notificá-los da suspensão de utilização dos benefícios do consórcio enquanto permanecerem inadimplentes;*
						g) *Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o contador;*
						h) *Autenticar livros de Atas e de Registros e demais documentos do Consórcio;*
						i) *Realizar cotações de preços para solicitação de processos licitatórios;*
						j) *Solicitar abertura de processos licitatórios e manter sob sua responsabilidade e guarda toda documentação e contratos, inerentes à licitação realizada;*
						k) *Receber protocolos diversos, bem como de adiantamento para pequenas despesas com controle de abertura/saídas/reposição residual /fechamento;*
						l) *Realizar o controle do patrimônio do Consórcio;*
						m) *Realizar o controle de frotas do Consórcio;*
						n) *Realizar o controle de estoque do Consórcio;*
						o) *Secretariar todos os atos dos Conselhos do Consórcio;*
						p) *Manter organizada a documentação do Consórcio;*
						q) *Zelar pelo cumprimento do estatuto, regulamento básico aprovado por leis autorizativas, em cada município consorciado e por demais legislações pertinentes;*
						r) *Encaminhar aos órgãos e entidades competentes as reivindicações do "CODENOP";*
						s) *Preparar a agenda de trabalhos de Reuniões e Assembléias do Consórcio.*
Contador	-	R$ 1.500,00	01	-	**a)** Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio;	***a)*** *Organizar e dirigir os trabalhos inerentes à Contabilidade do Consórcio;*
					b) Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	***b)*** *Planejar, supervisionar e orientar a execução dos atos inerentes à contabilidade;*
					c) Registro vigente no Conselho de Classe – CRC	***c)*** *Elabora legislação orçamentária;*
						d) *Prestar Contas nos termos da legislação vigente;*
						e) *Elaborar balancete e relatório de atividades mensais em conjunto com o diretor executivo;*
						f) *Encaminhar para publicação em órgão oficial o balanço anual;*
						g) *Elaborar mensalmente o demonstrativo de Receita/Despesa a ser encaminhado às prefeituras consorciadas;*
Advogado	-	R$ 1.500,00	01	-	a) Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio;	***a)*** *Representar o Consórcio em juízo ou fora dele, nas ações em que o Consórcio for autor, réu ou interessado, acompanhando o andamento processual, prestando assistência jurídica e apresentando recursos em qualquer instância;*
					b) Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	***b)*** *Prestar assessoria jurídica ao Conselho Diretor em todos os atos que lhe forem solicitados;*
					c) Registro vigente no Conselho de Classe – OAB.	***c)*** *Emitir pareceres nos processos licitatórios, conforme dispõe lei 8.666/93;*
						d) *Redigir ou elaborar documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e*

						informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para utilizá-los em defesa do Consórcio.
Controlador Interno	-	R$ 1.500,00	01	-	**a)** Servidor Público Concursado de um dos municípios que compõem o Consórcio; **b)** Escolaridade mínima de Ensino Médio Completo.	***a)** Coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de controle Interno do Consórcio;* ***b)** orientar a elaboração dos atos normativos sobre os procedimentos de controle;* ***c)** Assessorar o Conselho Diretor nos aspectos relacionados com o controle interno quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos;* ***d)** Interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;* ***e)** Medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.* ***f)** Avaliar o cumprimento dos programas, objetivos e metas espalhadas nos Contratos de Programa, Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento* ***g)** Exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;* ***h)** Estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional do Consórcio;* ***i)** Participar do processo de planejamento e acompanhar a elaboração Lei de diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária;* ***j)** Manifestar-se, quando solicitados pelo Conselho Diretor, acerca da regularidade e legalidade de processo licitatório, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;* ***k)** Instituir e manter sistema de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;* ***l)** Verificar os atos de admissão de pessoal, aposentadoria, reforma, revisão de proventos e pensão para posterior registro no Tribunal de Contas;* ***m)** Manifestar através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar a sanar as possíveis irregularidades;* ***n)** Emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pelo Conselho Diretor;* ***o)** Realizar outras atividade de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de Controle Interno.*
CONTRATO DE PROGRAMA N.º 01/2015 - MICROPAVIMENTAÇÃO						
Motorista de Caminhão de Micropavimento	R$ 1.800,00	-	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e CNH letra "D"	a) Dirigir caminhão e equipamentos rodoviários, que realizam trabalhos de Micropavimento; **B** - Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros, para o transporte de cargas; **C** - Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; **D** - Zelar pela segurança dos operadores da máquina de micropavimento, veículos e pedestres; **E** - Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; **F** - Fazer pequenos reparos de urgência; **G** - Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; **H** - Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; **I** – Auxiliar, quando necessário, na operação do Micropavimento; **J** - Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos

						e outras ocorrências; **K** - Recolher ao local apropriado o veiculo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. **L** - Executar outras atribuições afins.
Operador de Máquina de Micropavimento	R$ 2.800,00	-	01	40 horas	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência com Máquina de Micropavimento	**A** - Executar serviços de preparo de misturas em micro-pavimento; **B** - Estudar o trabalho a ser realizado, consultando plantas, esquemas, especificações e outras informações, para estabelecer o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; **C** - Executar com alto nível precisão as misturas em pré-mistura a frio e micro-pavimento com polímero; **D** - Zelar pela limpeza no local de trabalho; **E** - Coordenar e supervisionar, quando forem necessárias as tarefas inerentes ao cargo; **F** - Executar outras atividades correlatas.
Ajudante de Mesa Acabadora de Micropavimento	R$ 1.400,00	-	01	40 horas/semanais	Ensino Fundamental Incompleto e Experiência como ajudante ou operador de Máquina de Micropavimento	**A** – Auxiliar a execução dos serviços do Operador da Máquina de Micropavimento; **B** – Zelar pela Limpeza no local de trabalho; **C** – Zelar pela Limpeza da Máquina de Micropavimento e Caminhão; **D** - Executar outras atividades correlatas.
Contrato de Programa PATRULHA DO CAMPO						
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE RETRO-ESCAVADEIRA	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	R$ 2.070,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos; abrir valetas e cortar terreno inclinado; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras, aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas agrícolas de compactação, varredouras mecânicas, tratores, etc.; comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento; auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, preparando-as para o plantio; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo bom funcionamento dos mesmos; e executar tarefas afins.
MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE/TANQUE	R$ 1.503,00	-	01	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuir curso MOPP - Movimentação e Operação de**	Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte

					Produtos Perigosos.	elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento; Informa defeitos do veículo, preenchendo diário de bordo e encaminhar veículo para manutenção; Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados; Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação; Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes; Realiza o transporte de combustíveis e outros, sempre que se fizer necessário; Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais; Realiza o abastecimento de outros veículos e máquinas; Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem determinada pelo Consórcio; Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
MOTORISTA DE CAMINHÃO PESADO (TRUCK/TRAÇADO)	R$ 1.503,00	-	04	44 horas/sem	Ensino fundamental Incompleto; **Possuirexperiência mínima de 01 (um) ano na função do cargo, comprovada através de CTPS ou Declaração de Órgãos Públicos.**	Dirigir caminhões e outros veículos destinados ao transporte de cargas, sempre respeitando o Código Nacional de Trânsito, recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificante; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários; e executar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.
DIRETOR DA PATRULHA RURAL **(Cargo em Comissão)**	R$ 3.000,00	-	01	44 horas/sem	Ensino Fundamental Completo	a) Gerenciar funcionários da Patrulha (anotação de horas trabalhadas, frequência, faltas, atestados, e demais atos de controle do pessoal; b) Preenchimento de Planilhas e Relatórios obrigatórios, previstos no Contrato; c) Acompanhamento e Coordenação da Execução dos serviços de acordo com os projetos elaborados, e demais atividades necessárias, relacionadas ao Progrma Patrulha Rural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - As demais cláusulas do contrato original, ficam mantidas e ratificadas. E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do CODENOP os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos de Lei.

Sapopema/PR, em 27 de Junho de 2017.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
Prefeito de Nova Fátima

CARLOS R TAMURA
Prefeito de Uraí

ADEMIR LOURENÇO GOUVEIA
Prefeito de São Sebastião da Amoreira

ACACIO SECCI
Prefeito de Assai

GIMERSON DE JESUS SUBTIL JARBAS CARNELOSSI
Prefeito de Sapopema Prefeito de Santa Amélia
Presidente do Consórcio

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito de Santa Cecilia do Pavão

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito de Itambaracá

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito de São Jerônimo da Serra

WANDERLEY MARTINS FERREIRA
Pref. de Santo Antônio do Paraíso

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Prefeito de Nova América da Colina

LUCIANO MERHY
Prefeito de Congonhinhas

JORGE NUNES
Prefeito de Santa Mariana

JAMISON DONIZETE DA SILVA
Prefeito de Sertaneja

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito de Cornélio Procópio

ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito de Leópolis

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:E0E034C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2017 – PSS

LISTA FINAL DOS CANDIDATOS

CARGO: **ASSISTENTE SOCIAL**	
CANDIDATO	
1	ALCILENE TEOBALDO DE OLIVEIRA
2	JESSICA MONTEIRO HOFFEMAN
3	JORDANA DE OLIVEIRA
4	JULIANA GONZAGA ARAUJO
5	TACYANE MARTINS OSTERNACH
6	TATIANE FRANCIELE RODRIGUES DO PRADO
CARGO: **FARMACÊUTICO**	
CANDIDATO	
1	ANDRÉ RICARDO MOUTINHO MÁLAGA
2	ANY HELY EPAMINONDAS
3	CAROLINA DE FAZIO HOLTZ
4	DANIELLE LOPES DOS SANTOS
5	GISELDA LEITE DA ROSA
6	MAYARA MOURA JORGE
7	MAYARA PIOVEZAN
CARGO: **INSTRUTOR DE PRÁTICAS ESPORTIVAS**	
CANDIDATO	
1	ADRIANO AMARAL XAVIER
2	ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
3	ANDREIA APARECIDA DIAS MACHADO
4	BRUNO FERNANDO DO NASCIMENTO
5	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES
6	CAROLINE BATISTA AMARAL
7	DANIELE APARECIDA MARIANO
8	DANIELE DOMINGUES DA ROSA
9	DANILO SILVA DANIELEWSKI
10	DEBORAH LETÍCIA DOS SANTOS LOPES
11	DEISE DE LIMA SILVA
12	DERLI DE LIMA PAZ SOARES
13	DOUGLAS HENRIQUE ROSA
14	ELISIANE PAIÃO RODRIGUES
15	FABIO INOCENCIO DA SILVA
16	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA
17	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO
18	GISLAINE BARBOSA DE OLIVEIRA
19	IZAQUE KADES DAS NEVES
20	JAQUELINE APARECIDA DE MIRANDA
21	JONATHAN MATHEUS GLOB ISTICHUK
22	JULIANA CRISTINA CONCEIÇÃO
23	JULIANE PAIÃO RODRIGUES
24	LAYARA CAHICOSKI
25	LILIANE APARECIDA DA SILVA
26	LUCAS FELIPE DE SOUZA
27	LUCAS RICARDO DE ALMEIDA BUENO
28	MAYARA FERREIRA DE MIRANDA
29	MICHELE CRISTINA COSTA MANOEL ALVES
30	MURILO PEREIRA RIBEIRO
31	PAMELA COPPETTI DE MELO
32	RENIELE BRAZ FERREIRA
33	SILVIO GAIA JUNIOR

34	SUZANE APARECIDA DE FREITAS
35	WILLEM MARIO NETTO MATOS
CARGO: **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**	
CANDIDATO	
1	ADRIANO ROBERTO DA SILVA
2	ALAN DAVI DOMINGOS
3	FRANCISCO CARLOS GASPARATTO
4	HELIO NEVES DE MELLO
5	JOSÉ ELIAS RIBEIRO
6	LUÍS DOS SANTOS PEREIRA
7	MARIA JOSÉ NOGUEIRA
8	MIGUEL BERNARDINO DE ANDRADE
9	OZEIAS DE JESUS
CARGO: **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL**	
CANDIDATO	
1	ACIR JOSÉ DOS SANTOS
2	ADAILTON DA SILVA ALVES
3	ADEMAR DOS SANTOS
4	ADEMILSON MOREIRA DE LIMA
5	ADEMIR DE OLIVEIRA ALMEIDA
6	ADEMIR DOS SANTOS SOBRINHO
7	ADERLEI CARDOSO DOS SANTOS
8	ADRIANO APARECIDO DE MIRANDA
9	ADRIANO ROBERTO DA SILVA
10	ALAN CARLOS BARRETO SILVA
11	ALAN MULLER DA LUZ
12	ALDAIR ZICO DE FRANÇA
13	ALEX SANDRO DA SILVA
14	ALISON MACHADO RANGEL DE MORAES
15	ALLAN RICARDO DE MELLO JORGE
16	ANA LICE DELGADO FLORIANO
17	ANA PAULA TURIBIO MACHADO
18	ANDRE CARLOS DE ALMEIDA
19	ANTONIO CARLOS PANIGUEL
20	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES
21	ARIELCIO LEMES PEREIRA
22	ARLINDO DOS SANTOS FILHO
23	AUGUSTO DE OLIVEIRA
24	AUGUSTO TIAGO RODRIGUES
25	BRUNA CAMARGO DE GODOI
26	BRUNO FERNANDO DO NASCIMENTO
27	CASSIANO LEANDRO SANTOS
28	CEYTON BARROS DOS SANTOS
29	CHARLES BARRETO COSTA
30	CLAUDINEI CAMARGO
31	CLAUDINEI DA SILVA
32	DAIANE DE OLIVEIRA
33	DANILO FARIAS DOS SANTOS
34	DANILO RAFAEL MOREIRA
35	DANTON GODOI DE ALMEIDA
36	DENILSON DE PAULA LIMA
37	DERLI DE LIMA PAZ SOARES
38	DIORGENES DOS SANTOS
39	DIRCEU FELIPE URBANISKI
40	EDERSON AVELINO CORREA
41	EDIMARA NOGUEIRA
42	EDSON CECILIANO BONOTTO
43	EDSON LUIZ DE SOUZA
44	ELISEU FERREIRA DA SILVA
45	ELTON CARNEIRO FERNANDES
46	ESPEDITO MACHADO
47	FELIPE DANIEL CORREA DA LUZ
48	FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES
49	FERNANDO JOSE CORREA DA LUZ
50	FLAVIO BRUNO MIRANDA
51	GELSON TOMAZ DE LIMA
52	GIORGE AUGUSTO DA SILVA
53	GISELI CRISTINA LOPES LEONEL DOS SANTOS
54	GUILHERME AUGUSTO DE OLIVEIRA PAULINO
55	ITALO EDUARDO RIBEIRO
56	IVAN COSTA DOS SANTOS
57	JESSE SOARES DA SILVA JUNIOR
58	JOEL FERNANDES CORREIA
59	JONAS ELIEL RODRIGUES
60	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA
61	JOSE ELIAS RIBEIRO
62	JOSE NEI FERREIRA DOS SANTOS
63	JOSE ORLANDO DE PAULA
64	JUAREZ FERREIRA JUNIOR
65	JULIAN MATEUS RIBEIRO
66	JULIO CESAR PEREIRA
67	LAURI DE OLIVEIRA
68	LEONARDO ADRIANO LODY
69	LUCAS RAMOS DO AMARAL
70	LUCILENE APARECIDA DE LIMA
71	LUÍS CARLOS RODRIGUES
72	LUÍS DOS SANTOS PEREIRA
73	LUIS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS
74	LUIZ ANDRE PAULINO GERMINIANI

75	LUIZ CORREA DE MORAES
76	MARCIA MAURICIO LEMES MOREIRA
77	MARCIO CRISTIANO DA SILVA
78	MARCIO LEAL DE SOUZA
79	MARCO ANTONIO DE MELO
80	MARCOS DE LIMA
81	MARCOS DOMINGUES DE JESUS
82	MARCOS VINICIUS DA SILVA MIRANDA
83	MARIA LUCIANA DA SILVA
84	MAYKON BENEDITO DA ROSA
85	NELSON DE JESUS
86	ODAIR PEDRO DOS SANTOS
87	ORLANDI PINHEIRO FURTADO
88	OZEIAS DE JESUS
89	PAULO DE TARSO PROBST BARDAL
90	PAULO GLOBA
91	RAFAEL KUBASKI
92	RAFAELA DIAS DA SILVA RODRIGUES
93	RAPHAEL FERREIRA RODRIGUES
94	REDERHMON JOSE GAIA SOARES
95	REGIANE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
96	RENATO ASSUNÇÃO
97	RENATO MARTINS DE SOUZA
98	ROBSON MASCARENHAS DE CARVALHO
99	RODRIGO DAS NEVES
100	RODRIGO GILIET
101	ROSNI MOREIRA DE LIMA
102	SAMIR RODRIGUES
103	SAMUEL MARIANO DA SILVA
104	SAMUEL RIBEIRO DOMINGUES
105	SERGIO LEMES DE ABREU JUNIOR
106	SILVIA MARA DE CAMARGO MACHADO
107	SUELEM APARECIDA DOS SANTOS
108	TARCISIO ROBERTO METRING GONÇALVES
109	ZACARIAS SOUZA DE MELLO
CARGO: **MOTORISTA DE ÔNIBUS**	
CANDIDATO	
1	AGUINALDO ROSEIRA DOS SANTOS
2	ANTONIO LEANDRO BUSNELLO SANTOS
3	AUGUSTO TIAGO RODRIGUES
4	CARLOS ALEXANDRE BUENO
5	CARLOS ZACARIAS
6	DIORGENES DOS SANTOS
7	EDSON CECILIANO BONOTTO
8	ENIO INOCENCIO DA SILVA
9	EZEQUIEL DOS SANTOS
10	GELSON CARDOSO DOS SANTOS
11	GEOVANINI DE OLIVEIRA
12	JOÃO APARECIDO DE LIMA
13	JOEL FERNANDES CORREIA
14	LEANDRO RODRIGUES SIMÃO
15	MARCOS DE LIMA
16	MARIA JOSE NOGUEIRA
17	MIGUEL BERNARDINO DE ANDRADE
18	NELSON DE JESUS
19	PEDRO ROSA
20	REDERHMON JOSE GAIA SOARES
21	SAMUEL MARIANO DA SILVA
22	SAULO SANTOS FONSECA
23	SIVANEI DA SILVA
24	VINICIUS FRANSCISCO GONÇALVES DEMETRIO
CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS I**	
CANDIDATO	
1	ADEMAR DOS SANTOS
2	ADEMIR DOS SANTOS SOBRINHO
3	ALDAIR ZICO DE FRANÇA
4	ANTONIO CARLOS PANIGUEL
5	AUREO GERSON DOS SANTOS
6	CLEYTON BARROS DOS SANTOS
7	CRISTIANO RODRIGUES SAMPAIO
8	DENILSON DE PAULA LIMA
9	EDERSON AVELINO CORREA
10	EDIMILSON APARECIDO PRADO
11	FERNANDO JOSE CORREA DA LUZ
12	IVAN COSTA DOS SANTOS
13	JULIO CESAR PEREIRA
14	LAURI DE OLIVEIRA
15	LUÍS CARLOS RODRIGUES
16	MARCO ANTONIO DE MELO
17	MARCOS ALVES DE MORAIS
18	MAYKON BENEDITO DA ROSA
19	RAFAELA DIAS DA SILVA RODRIGUES
20	VALDEMIR WILTEMBURG
21	ZACARIAS SOUZA DE MELLO
CARGO: **PROFESSOR DE MÚSICA**	
CANDIDATO	
1	CAMILA CRISTIANE FERREIRA DE ALMEIDA
2	LUANA DEMEU MORENO

3	PAULO ROGERIO DE ANDRADE
4	SUELI RODRIGUES VAZ
CARGO: **PSICÓLOGO**	
CANDIDATO	
1	FLAVIA DE SOUZA SOARES
2	FRANCIELE CLETO MARIANO
3	GISELLE ALBERTI
4	JANAINA APARECIDA COSTA E SILVA
5	LENIR SANCHES POSTERARO
6	MARINA FRANCIELE SANTOS
7	PAMELA AUGUSTA CAETANO DE CAMPOS CAPILÉ
8	PRISCILA ROBERTA VIEIRA
9	SANDRO MASSARU UEKI
10	SIMONE SILVA CHUERY
CARGO: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**	
CANDIDATO	
1	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
2	ANGELICA ELISABETH DE MEIRA
3	ELIANE DOS SANTOS LOPES
4	LUANA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA
5	LUCI DE ALMEIDA BUENO
6	PATRICIA CORREA MACHADO CLAUDINO
7	PATRICIA RODRIGUES
8	ROSELI SILVANA CABRAL
9	TAÍSA CAROLINE METRING DE MATOS
10	TIAGO DE LIMA CAMARGO
11	VANILDA DE OLIVEIRA LIMA
CARGO: **TÉCNICO EM ESPORTES**	
CANDIDATO	
1	ALISON BRAGA DA SILVA
2	ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS
3	BRUNO SILVA VIEIRA
4	CAROLINE BATISTA AMARAL
5	CELSO ARIDEUS DE FARIAS
6	CHARLES BARRETO COSTA
7	DANILO SILVA DANIELEWSKI
8	DEBORAH LETÍCIA DOS SANTOS LOPES
9	DOUGLAS HENRIQUE ROSA
10	FABIO INOCENCIO DA SILVA
11	FERNANDA ALVES DE MELO
12	FERNANDO RAFAEL CLAUDINO CARNEIRO
13	IZAQUE KADES DAS NEVES
14	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA
15	JUAREZ FERREIRA JUNIOR
16	JULIANE PAIÃO RODRIGUES
17	LEANDRO CESAR DE PAULA ROSA
18	LUCAS RICARDO DE ALMEIDA BUENO
19	LUCINDA DE ALMEIDA SANTOS
20	MARCIO CRISTIANO DA SILVA
21	MARCOS ANTONIO KOGUT
22	MAURA DE ASSUNÇÃO
23	MURILO DE MORAES CORDEIRO
24	MURILO PEREIRA RIBEIRO
25	NATACHA DE OLIVEIRA
26	OSMAEL PINHEIRO FURTADO
27	PAMELA COPPETTI DE MELO
28	PATRÍCIA DELGADO FERREIRA
29	SANDY APARECIDA RODRIGUES PAULINO
30	VANESSA DE MELO
CARGO: **ZELADOR**	
CANDIDATO	
1	ADRIANA MACHADO DE OLIVEIRA
2	ADRIANE BRAZ
3	ADRIELE RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA
4	ADRIELY MARQUES DOS SANTOS
5	ADRIETE APARECIDA DE SOUZA
6	ADRYELLE DE MATOS MORAES SANTOS
7	AGUINALDO ROSEIRA DOS SANTOS
8	ALESSANDRA DE FÁTIMA RODRIGUES
9	ALESSANDRA ROBERTO
10	ALEXANDRE MARCONDES DA SILVA
11	ALINA MARIA RODRIGUES WOLF
12	ALZIRENE ALVES DE MELO
13	AMAGALI ALVES DA SILVA
14	ANA CLAUDIA FERNANDES
15	ANA FLAVIA RIBEIRO
16	ANA LICE DELGADO FLORIANO
17	ANA MERI DA SILVA MIRANDA DE MELLO
18	ANA PATRICIA COSTA
19	ANA PAULA CARDOZO DOS SANTOS
20	ANDREIA APARECIDA DIAS MACHADO
21	ANGELA MARIA DOS SANTOS
22	ANGELICA PINHEIRO
23	APARECIDO EDUARDO DOMINGUES
24	ARLETE FARIA
25	CAMILA FURQUIM PEREIRA
26	CAMILA UKRACHESKI GONÇALVES
27	CAMILE DO RÓCIO SILVEIRA
28	CARLA RAFAELA ALVES DOS SANTOS

29	CAROLINE DE FATIMA FLORA
30	CLAUDINA MARIA DOS SANTOS ZACARIAS
31	CLEIDELI FERREIRA RODRIGUES
32	CRISTIANE ALVES DA CRUZ
33	DAIANE DE OLIVEIRA
34	DAMARIS DA CRUZ
35	DANIELE APARECIDA MARIANO
36	DANIELE BLUME WASSOAVIK
37	DANIELE DE JESUS DA SILVA
38	DANIELE DE SOUSA FRANÇA
39	DANIELE DOMINGUES DA ROSA
40	DANIELE ROSA PARANHO
41	DANIELE SANTOS VALÉRIO IZAIAS
42	DANILO FARIAS DOS SANTOS
43	DEBORA APARECIDA DE LIMA
44	DENILZA APARECIDA RODRIGUES
45	DENISE APARECIDA ALEXANDRINO DA LUZ
46	DIOMARA COSTA DE OLIVEIRA
47	EDIELE DE SOUZA DOMINGUES
48	EDIMARA NOGUEIRA
49	EDIMEIA FLORIANO DE OLIVEIRA
50	EDINEIA FELIX DE BRITO CARVALHO
51	EDNA RODRIGUES CONSTANTE
52	EDNEIA DE FATIMA DE SOUZA
53	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA
54	ELIANE APARECIDA MASCARENHAS
55	ELIANE DE FATIMA BRUGGER
56	ELIDIANE FERREIRA DE MIRANDA
57	ELIRA ALVES MOREIRA DE LIMA
58	ELISIANE PAIÃO RODRIGUES
59	ELZA APARECIDA DA SILVA FITZ
60	EMERSON ANTONIO AROLDO
61	ESDRAS ROSA
62	EUNICE APARECIDA ALVES
63	EUNICE DE BARROS
64	EVANDRO MESSIAS DE CARVALHO
65	FABIANE DE MELO
66	FABIANE SANTOS
67	FERNANDA ALVES DE MELO
68	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA
69	FRANCIELE CRISTINA DE PONTES
70	FRANCIELE DE FÁTIMA CAMARGO DE GODOI
71	FRANCINE DE LIMA GODOI
72	GABRIELA CASA GRANDE FONSECA HORA
73	GICELDA DE ANDRADE FERREIRA
74	GILCÉLIA BUENO DE PONTES
75	GIOVANNA LOPES LEONEL
76	GISIELE DE CAMARGO BRAZ
77	GISLAINE DOS SANTOS DEPA
78	GREICE ALVES MACIEL DOMINGUES
79	HARINE MAKSLAINE DE OLIVEIRA
80	HEBILA AMANDA SOARES DOS SANTOS
81	HELIDA JORGE
82	IAN ALVES DA ROCHA
83	IVONE RODRIGUES DE SOUZA
84	IVONEIDE TERESA CONTENTE DA SILVA
85	JACKELINE WILTERBURG
86	JANAINE VIEIRA DA SILVA
87	JANETE DIAS MENDES
88	JANILDA DE OLIVEIRA TASSI GOMES
89	JEAN CARLOS ALVES DA SILVA
90	JEIZE MOREIRA
91	JOSEMARA DOS SANTOS SOUZA
92	JOSETE ALVES DE ALMEIDA
93	JOSIANE APARECIDA CARNEIRO
94	JOSIANE DE ALMEIDA MELO
95	JOYCE FERREIRA PAES
96	JULIANA APARECIDA TURIBIO
97	JULIANA CRISTINA CONCEIÇÃO
98	JULIANA CRISTINA RAMOS
99	JULIANE DE MELLO JOIA
100	JULIANE METRING FERNANDES
101	JULIO CESAR LUCIO
102	JUSSARA PERES DA SILVA
103	KAREN FRANCINE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
104	KARINE MARIA DE CAMARGO
105	LARISSA ELTER NOGUEIRA PIRES
106	LAYARA CHAICOSKI
107	LENIEL GANGI
108	LETICIA DRUZEK DE CAMARGO
109	LIDIA DE JESUS SANTOS
110	LILIAN MENOZZI MALIGESKI
111	LILIANE ALVES
112	LILIANE FERNANDES DA SILVA
113	LOURDES BENEDITA DA SILVA
114	LUANA APARECIDA RIBEIRO
115	LUANA RAQUEL LIMA DE ANDRADE
116	LUCELIA DE FÁTIMA GONÇALVES
117	LUCIENE PEREIRA COSTA CAMARGO

118	LUCIENEIA DA SILVA
119	LUCILENE APARECIDA DE LIMA
120	LUCILENE MARIA AROLDO
121	LUCIMARA JARDIM
122	LUCIMARA SOARES DA SILVA
123	LUCINEIA APARECIDA DOS SANTOS
124	LUCINEIA NERES GOMES
125	LUÍS FELIPE CAMARGO
126	LUIS VINICIUS DE ALMEIDA SANTOS
127	MAGDA CHIAVINI FERNANDES
128	MARA CELESTE VIEIRA GUIMARÃES
129	MARA DALILA DA SILVA
130	MARCELA WERNECK CHAVES DE OLIVEIRA
131	MARCIA MAURICIO LEMES MOREIRA
132	MARCIA TEIXEIRA MACHADO
133	MARIA APARECIDA BUENO
134	MARIA APARECIDA ROSA BEZERRA
135	MARIA CAROLINA DE BARROS DE SOUZA
136	MARIA LEONI BUENO MIRANDA
137	MARIA LUCIANA DA SILVA
138	MARIA ODETE SILVA
139	MARIA ROSELI DE SOUZA
140	MARIANA DE PAIVA BARBOSA
141	MARILEI VENTURA
142	MARISA ALVES
143	MARIZANGELA MOREIRA VIANA
144	MATHEUS AGNALDO PAIÃO
145	MAURA DE ASSUNÇÃO
146	MAYARA FERREIRA DE MIRANDA
147	MICHELE CRISTINA COSTA MANOEL ALVES
148	MICHELI APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
149	MICHELI FERREIRA PAZ
150	MIRIAN FERNANDES JORGE
151	NEIVA APARECIDA PEREIRA
152	NELMA MELLO DOS SANTOS
153	NEUZA DOS SANTOS FERNANDES
154	NILCEIA DOS SANTOS DA SILVA
155	PAMELA CRISTINA GASPARATO FREITAS SIQUEIRA
156	PAMELA KARINA DE ALMEIDA
157	PATRICIA DO NASCIMENTO RAMOS
158	PATRICIA XAVIER DA SILVA
159	PRICIELI TEREZINHA DE ANDRADE
160	RABISUÉLY CORREA DA SILVA SOUZA
161	RAISSA MENDES DA SILVA
162	RAQUEL ALVES DA SILVA
163	REGIANE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
164	RENATA CRISTINA DE SOUZA MOREIRA
165	RENATA DO ROSSIO XIMARELLI FUGLINI
166	RENIELE BRAZ FERREIRA
167	ROSANA GOMES DA SILVA
168	ROSE DA APARECIDA BRUGGER
169	ROSELI DE OLIVEIRA
170	ROSEMERI MASCARENHAS DE CARVALHO
171	ROSEMILDA ALVES
172	ROSENILDA RIBEIRO JARDIM
173	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA
174	ROSIMEIRE SILVERIO DOS SANTOS
175	ROSIMERE BRAZ DE SOUZA
176	ROSINETE DE MELO
177	RUBIELE CORRÊA DA SILVA CAVALCANTE
178	SABRINA MARRONE TURIBIO
179	SANDRA JARDIM SANTOS
180	SANDRA MARA RODRIGUES DE SOUZA
181	SANDY APARECIDA RODRIGUES PAULINO
182	SERGIO LEMES DE ABREU JUNIOR
183	SILVANIRA RAMOS DE ALMEIDA
184	SILVIA DE OLIVEIRA CONSTANTE
185	SIMONE DE MELLO WAUROF NEUMANN
186	SIMONE RAMOS DE ALMEIDA SANTOS
187	SIRLENE DE FÁTIMA BRUGGER JORGE
188	SUELEM APARECIDA DOS SANTOS
189	SUELLEN CRISTINA CORRÊA DE SOUZA
190	SUELLEN RAMOS DA SILVA PAULINO
191	SUSIMARA APARECIDA DE MIRANDA
192	SUZANE APARECIDA DE FREITAS
193	TALIA DE LIMA TEIXEIRA
194	TALITA DA SILVA FERNANDES
195	TATIANE APARECIDA DE LIMA DA SILVA
196	TATIANE BARBOSA PEDRO
197	TEREZINHA APARECIDA BORGES
198	THAIS BARBOSA PEDRO
199	THAIS MEIRA DOS SANTOS
200	THALIA BARBOSA DA SILVA VASCONCELOS
201	VALDICLÉIA DOS SANTOS CORRÊA
202	VALQUIRIA VAZ DE MELO BRISOLA
203	VANDRESSA GARCIA CRESCÊNCIO
204	VANESSA DE MELO
205	VANIA APARECIDA RODRIGUES MACHADO
206	VANIA RAQUEL ALVES ASSUNÇÃO

207	VANILDA DE OLIVEIRA MATOS
208	VANUSA EMILIO DE SOUZA
209	VILMA APARECIDA DA SILVA
210	VIVIANE RODRIGUES PAULINO
211	ZERLICE ALVES PINHEIRO
212	ZULMIRA PEREIRA DA SILVA

Sengés, 24 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:5A9947B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO Nº 2121

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei:	1421
Ano da Lei:	2016
Data da Lei:	30/11/2016

DECRETO Nº 2121, de 2 de outubro de 2017

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.00510	3.500,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.34490520000000000000.00510	1.750,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.33190050000000000000.00510	1.750,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.00000	30.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1020.34490520000000000000.00000	5.000,00
Anulação Dotação	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0015.0451.0058.1021.34490510000000000000.00000	25.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.33390390000000000000.00102	37.500,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.331911300000000000.00102	25.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.333903000000000000.00102	2.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.333919700000000000.00102	10.500,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.333903200000000000.00103	25.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.333903200000000000.00103	20.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.333901400000000000.00103	2.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.333903000000000000.00103	5.250,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.333903600000000000.00103	16.399,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.333903000000000000.00103	4.837,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.333903000000000000.00103	3.082,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.333903900000000000.00103	2.250,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2059.333903000000000000.00103	7.932,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.333903900000000000.00103	3.250,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.333903900000000000.00107	15.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0042.2052.333903000000000000.00107	7.500,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.333903000000000000.00107	22.500,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.333903000000000000.00120	17.500,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.333903900000000000.00120	17.500,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.333903900000000000.00126	20.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2055.333903000000000000.00126	20.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069.333903000000000000.00000	30.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Divisão de Tributação e Fiscalização	004.002.0004.0122.0014.2021.33390350000000000000.0000	17.500,00
Anulação Dotação	Divisão de Tributação e Fiscalização	004.002.0004.0122.0014.2021.34490520000000000000.0000	12.500,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.012,00 (três mil e doze reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0015.0452.0018.2040.33390390000000000000.00511	3.012,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0025.0752.0018.2011.33390390000000000000.00511	3.012,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 84.170,00 (oitenta e quatro mil e cento e setenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.33390320000000000000.00000	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.33390320000000000000.00000	15.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.33390390000000000000.00000	2.500,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2041.34490510000000000000.00000	32.920,00
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2041.33390390000000000000.00000	2.750,00
Suplementar	Chefia de Gabinete	02.001.0004.0122.0002.2005.33390140000000000000.00000	11.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.34490520000000000000.00000	27.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.33190110000000000000.00000	55.000,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.34490520000000000000.00000	1.670,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Obras e Edificações	12.002.0017.0512.0076.1016.33390390000000000000.00511	21.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Chefia de Gabinete	03.001.0025.0752.0018.2011.33390390000000000000.00511	13.521,00
Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	04.001.0004.0122.0014.2020.33190110000000000000.00511	7.479,00

Art. 23 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 2 de outubro de 2017

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:54A6F92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI 606 DE 2017

Dispõe sobre a ampliação do número de vagas para o cargo de Agente Comunitário da Saúde e Técnico de Enfermagem, altera o Anexo II, da Lei n° 499, de 11 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica ampliado o número de vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro Próprio da Saúde, em mais 10 (dez) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Fica Ampliado o número de vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Próprio da Saúde, em 10 (dez) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

O anexo II, da Lei n° 499, de 11 de novembro de 2014, passa a contar com o seguinte quadro:

"**ANEXO II**

QUADRO DE CARGOS CARREIRAS E VENCIMENTOS

Nº VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	C.H.SEM	CLASSE	SUB.CLASSE	VENC. BÁSICO	PADRÃO
45	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40	C1	C1.1	R$ 1.014,00	A-B-C

[...]

40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	C2	C2.2	R$ 1.400,00	C-D-E

"

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2017.

ANTONIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:8398E202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 38/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

N0 ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR
127/2017	38/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	MARCELO JACOB. CNPJ: 11.774.132/00041-97	20/09/2017	20/09/2018	R$ 206.986,14
130/2017	38/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	SOLO COMERCIAL EIRELI-EPP CNPJ: 11.102.277/0001-41	20/09/2017	20/09/2018	R$ 260.995,83
131/2017	38/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	G T A ATACADO E VAREJO EIRELI EPP CNPJ: 20.257.784/0001-45	20/09/2017	20/09/2018	R$ 170.465,30
132/2017	38/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA-ME CNPJ: 24.972.018/0001-13	20/09/2017	20/09/2018	R$ 4.099,80
133/2017	38/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI- ME CNPJ: 14.534.916/0001-36	20/09/2017	20/09/2018	R$1.000,00
134/2017	38/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	PAPELARIA RABELO E CERQUEIRA LTDA CNPJ: 27.202.596/0001-69	20/09/2017	20/09/2018	R$ 73.808,80
135/2017	38/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	L20 VIRTUAL EIRELI CNPJ: 03.356.363/0001-52	20/09/2017	20/09/2018	R$ 40.465,05
136/2017	38/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE	PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI-ME	20/09/2017	20/09/2018	R$ 571.300,00

		EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	CNPJ: 26.682.219/0001-01			
137/2017	38/2017	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.	MAXIMA ATACADISTA EIRELI-ME CNPJ: 26.716.048/0001-94	20/09/2017	20/09/2018	R$ 78.223,50

TIJUCAS DOS SUL, 24 DE OUTUBRO DE 2017

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:46EFED68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JALECOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Contratada: **M. DUARTE UNIFORMES – ME – 15.644.564/0001-34**

LOTE 01 – UNIFORMES

ITEM	QTDE	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	500	UNID.	CAMISETA CONFECCIONADA EM MALHA ACTIVE 100% POLIESTER, RAMADO, ANTIPILING, COM GOLA REDONDA, PROCESSO DE PERSONALIZAÇÃO POR IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO 100%, BRASÃO DO MUNICÍPIO NA MANGA DIREITA, ESTAMPA NA FRENTE E NAS COSTAS, COR E ARTE DAS ESTAMPAS A ESCOLHER, SENDO ARTES VARIADAS QUE SERÃO USADAS PARA CAMPANHAS. TAMANHO VARIADO.	MAKICA	9,55	4.775,00
2	150	UNID.	CAMISETA CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET INGLES, 53% ALGODÃO E 47% POLIÉSTER, COM GOLA POLO, PROCESSO DE PERSONALIZAÇÃO POR BORDADO PEQUENO NO PEITO E NAS MANGAS, COR E ARTE DOS BORDADOS A ESCOLHER. TAMANHO VARIADO.	MAKICA	17,87	2.680,50
3	40	UNID.	JALECO TIPO ACINTURADO, MANGA COMPRIDA, CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE, COR BRANCA, BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO NOS BOLSOS. TAMANHO VARIADOS.	MAKICA	38,07	1.522,80
TOTAL						**8.978,30**

Valor total do fornecedor: R$ 8.978,30 (oito mil, novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da sua publicação.

Data: 24/10/2017.

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Presencial SRP Nº 82/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:104E307D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**

Contratada: **GAZARO PANIFICADORA LTDA – CNPJ 13.434.539/0001-67**

LOTE 01 – PÃES					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	6.000	QUILO	PÃO FRANCES, 50g cada.	8,00	48.000,00
2	1.500	QUILO	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: 50g, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	9,00	13.500,00
3	3.500	PACOTE	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	7,00	24.500,00
4	500	PACOTE	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	8,57	4.285,00
5	2.500	QUILO	PÃO DE LANCHE: fresco, contendo os ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento, melhorador e água. Deverá conter a média de 17 pães por quilo.	9,00	22.500,00
TOTAL					**112.785,00**

Valor total do fornecedor: R$ 112.785,00 (cento e doze mil, setecentos e oitenta e cinco reais)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **DELCI VIZENTIN PANIFICADORA – ME – CNPJ 00.203.097/0001-30**

LOTE 02 - DOCES E SALGADOS					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	250	QUILO	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio).	20,58	5.145,00
2	400	PORÇÃO	SALGADO FRITO TAMANHO PEQUENO (porções com 100 unidades, tipo quibe, pastel, risolis, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	49,00	19.600,00
3	7.000	UNID.	(SANDUICHE TAMANHO MÉDIO: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, pão, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada).	1,96	13.720,00
4	100	QUILO	CUECA VIRADA	12,50	1.250,00
5	400	QUILO	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	16,85	6.740,00
6	100	QUILO	NÓ DE SOGRA	9,99	999,00
7	400	QUILO	TORTA DOCE (sabores variados)	20,53	8.212,00
8	500	QUILO	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	15,92	7.960,00
9	300	QUILO	BOLO RECHEADO (recheio creme)	18,08	5.424,00
10	10.000	UNID.	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	2,90	29.000,00
11	300	PACOTE	LANCHES ASSADOS CONGELADOS, MINI LANCHE ASSADO (diversos tipos e sabores, pacote com 50 unidades).	50,22	15.066,00
12	500	UNID.	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	3,90	1.950,00
TOTAL					**115.066,00**

Valor total do fornecedor: R$ 115.066,00 (cento e quinze mil e sessenta e seis reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR**
Contratada: **SAMOEL MARQUES 10663885981 – CNPJ 27.068.750/0001-51**

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO PRONTA					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2.000	UNID.	ALIMENTAÇÃO PRONTA - SELF SERVICE (servida no estabelecimento, deverá conter: comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, strogonofe, polenta, banana a milanesa, panqueca, mandioca frita e lasanha. Saladas: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, chuchu, repolho, pepino e maionese. Carnes: bife gralhado, peito de frango grelhado e galeto). Os alimentos deverão ser fornecidos acompanhados de uma garrafa de água mineral de 500ml com ou sem gás (de acordo com a preferência).	15,00	30.000,00
2	5.000	UNID.	ALIMETAÇÃO PRONTA - MARMITA (tamanho grande, contendo aproximadamente 1kg cada, devendo ser composta por arroz, feijão, farofa, molhos, carne branca e/ou vermelha, massas e saladas (mínimo dois tipos de salada).	9,75	48.750,00
TOTAL					**78.750,00**

Valor total do fornecedor: R$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado nas Atas de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 meses, a contar da sua publicação.
Data: 24/10/2017.
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 83/2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:027AE586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 355/2017

DANIELE BORGES DE LIMA, Secretária Interina de Administração, nomeada através do Decreto Municipal nº 2/2017, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS

ADALISA CLÁUDIA FAGUNDES	2016/2017	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE SAÚDE DA FAMÍLIA	16/10/2017 A 14/11/2017
AMÓS RIBEIRO	2016/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/10/2017 A 14/11/2017
ANA CRISTINA DA SILVA	2016/2017	ENFERMEIRA COMUNITÁRIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	31/10/2017 A 29/11/2017
DAIR DOLINSKI	2016/2017	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	31/10/2017 A 29/11/2017
DANIEL ALVES OZÓRIO	2015/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/09/2017 A 24/10/2017
JACKSON SPAUTZ	2016/2017	AGENTE EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16/10/2017 A 04/11/2017 + 10 DIAS INDENIZADOS
JULIETA UBINSKI DA ROSA	2014/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/10/2017 A 31/10/2017
LUCIANO LUIZ CHRUN	2016/2017	MOTORISTA (FUSA)	02/10/2017 A 31/10/2017
MARLY TEREZINHA DELLA LATTA	2016/2017	ENFERMEIRA	05/10/2017 A 03/11/2017
ROSANGELA ALVES DE MORAIS	2016/2017	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/11/2017 A 30/11/2017
SILVIO ADSON GONTAREK DE OLIVEIRA	2016/2017	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	16/10/2017 A 14/11/2017

Art. 2º. Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de outubro de 2017.

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:65BCD554

